Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação
Mato-grossense
dos Municípios

QUINTA-FEIRA

11/09/2025

Nº 4820

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Câmara Municipal de Alto Paraguai 6
Câmara Municipal de Cáceres 6
Câmara Municipal de Canarana 6
Câmara Municipal de Confresa 7
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 9
Câmara Municipal de Cotriguaçu 9
Câmara Municipal de General Carneiro 10
Câmara Municipal de Matupá 10
Câmara Municipal de Nova Guarita 10
Câmara Municipal de Nova Monte Verde 11
Câmara Municipal de Salto do Céu 11
Câmara Municipal de Tabaporã 11
Câmara Municipal de União do Sul 12
Câmara Municipal de Várzea Grande 12
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 13
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia 19
Prefeitura Municipal de Água Boa 20
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 24
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 24
Prefeitura Municipal de Alto Garças 26
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 28
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 32
Prefeitura Municipal de Apiacás 37
Prefeitura Municipal de Araguaiana 39
Prefeitura Municipal de Araguainha 40
Prefeitura Municipal de Araputanga 40
Prefeitura Municipal de Aripuanã 41
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 50
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 50
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 52
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 62
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 63
Prefeitura Municipal de Brasnorte 65
Prefeitura Municipal de Cáceres 67
Prefeitura Municipal de Campinápolis 75
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 77
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 83
Prefeitura Municipal de Campo Verde 88
Prefeitura Municipal de Canarana 100
Prefeitura Municipal de Carlinda 102
Prefeitura Municipal de Castanheira 111
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 112
Prefeitura Municipal de Cláudia 114
Prefeitura Municipal de Cocalinho 114
Prefeitura Municipal de Colíder 122
Prefeitura Municipal de Colniza 156
Prefeitura Municipal de Confresa 156
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 170
Prefeitura Municipal de Curvelândia 174
Prefeitura Municipal de Diamantino 288
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 290
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 291
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 292
Prefeitura Municipal de General Carneiro 293
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 293
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 293
Prefeitura Municipal de Guiratinga 294
Prefeitura Municipal de Indiavaí 295
Prefeitura Municipal de Itanhangá 295
Prefeitura Municipal de Itaúba 305

Prefeitura Municipal de Itiquira 306
Prefeitura Municipal de Jaciara 308
Prefeitura Municipal de Jangada 313
Prefeitura Municipal de Juara 316
Prefeitura Municipal de Juína 317
Prefeitura Municipal de Juruena 318
Prefeitura Municipal de Juscimeira 319
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 320
Prefeitura Municipal de Luciara 320
Prefeitura Municipal de Marcelândia 323
Prefeitura Municipal de Matupá 323
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 324
Prefeitura Municipal de Nobres 329
Prefeitura Municipal de Nortelândia 331
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 333
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 334
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 337
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 338
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 340
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 343
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 343
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 347
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 350
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 350
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 351
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 352
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 360
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 380
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 381
Prefeitura Municipal de Paranatinga 381
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 383
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 385
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 387
Prefeitura Municipal de Poconé 388
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 391
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 396
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 396
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 398
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 399
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 403
Prefeitura Municipal de Poxoréu 405
Prefeitura Municipal de Querência 407
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 409
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 424
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 424
Prefeitura Municipal de Rio Branco 424
Prefeitura Municipal de Rondolândia 424
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 425
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 425
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 426
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 435
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 439
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 442
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 444
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 445
Prefeitura Municipal de São José do Povo 454
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 454
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 455
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 455
Prefeitura Municipal de Sapezal 460
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 484
Prefeitura Municipal de Sorriso 490
Prefeitura Municipal de Tabaporã 505
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 506

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 521
Prefeitura Municipal de Torixoréu 522
Prefeitura Municipal de União do Sul 523
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 523
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 525
Prefeitura Municipal de Vila Rica 525

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA MESA DIRETORA N° 01/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA MESA DIRETORA N° 01/2025

ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALTO PARAGUAI PARA O BIENIO 2025/2026

O Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai-MT, no uso de suas atribuições constitucionais e legais faz saber a todos os Vereadores e Munícipes, em concordância com o art. 17 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, e arts. 7º e 15 do Regimento Interno,

CONVOCA:

Eleição para preenchimento de vaga para o cargo de 1° e 2° Secretário da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai-MT, para o Biênio 2025/2026;

Fica estabelecido que o Candidato, deverá registrar a sua Candidatura, na Secretaria da Câmara Municipal até, no máximo, as 13:00 horas do dia 12 de setembro de 2025;

Este edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no local de costume no prédio da Câmara Municipal, no site eletrônico da Câmara Municipal.

Gabinete do Presidente, em 10 de setembro de 2025.

Rozinei Rodrigues da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO SOLENE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea “s”, do Regimento Interno, Sessão Solene para dar a posse ao Excelentíssimo Suplente de Vereador, Senhor Wesley de Sousa Lopes, que será realizada no dia 12 de Setembro (sexta-feira) de 2025, às 10h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Cáceres.

R.P.C.

Sala das Sessões, 10 de Setembro de 2025.

Flávio Antonio Lara Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

MINUTA TERMO DE CONVÊNIO

"Convênio de concessão de subvenção social a título de apoio cultural que entre si celebram a Câmara Municipal de modelo e a associação comunitária de radiodifusão".

Termo de convênio que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Canarana, inscrito no CNPJ sob nº 02.575.599/0001-17, neste ato representado por seu Presidente Sr. Joá José Porto dos Santos, portador do CPF nº 471.xxx.xxx-xx, Carteira de Identidade nº 95xxxx SSP/MT, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado o Associação Comunitária Vida Nova de Canarana - Rádio FM, inscrita no CNPJ nº 02.751.073/0001-40, neste ato representada pelo seu Diretor Dirceu Luiz Egewarth, portador do RG nº 42xxxxx-x SSP/PR e do CPF 000.xxx.xxx-xx, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Canarana-MT, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 1.957, de 19 de agosto de 2025, conveniam mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente convênio tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto conveniado, descrito na Cláusula Segunda, constante deste instrumento, regendo-se pela Lei Municipal, nº 1.957, de 19 de agosto de 2025, Leis Federais nº s 14.133/21 e 4.320/64 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONVÊNIO:

Constitui objeto deste Convênio, a concessão de subvenção social a entidade acima mencionada, a título de apoio cultural, visando à conjugação de esforços para a manutenção de suas atividades de radiodifusão comunitária para viabilizar o serviço comunitário de radiodifusão instalado no Município, nas suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade e das comunidades do Município, sendo no custeio de suas despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PLANO DE TRABALHO

Este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA:

A título de contribuição financeira, para o atendimento dos objetivos deste convênio, a Câmara Municipal repassará a CONVENIADA, subvenção social, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensal.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O referido valor deverá ser depositado na conta da Associação Comunitária Vida Nova de Canarana "Rádio Vida Nova FM", no Banco Sicoob Agência nº 4345, Conta Corrente nº 14.894-6, específica para o recebimento do recurso.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE:

A entidade convenente compromete-se:

I - Manter suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade e das comunidades do Município, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através do serviço de utilidade pública prestado pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funciona como veículo informador aos munícipes, entre as quais a divulgação de ações de saúde, educação, assistência, esporte, cultura e, especialmente, cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativa;

II - Utilizar os recursos financeiros, bem como o resultado das aplicações financeiras, exclusivamente no objetivo deste instrumento, nos termos da lei autorizativa, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida;

III - Prestar contas dos valores recebidos, na forma da Instrução Normativa SCV Nº 01/2013 - Versão 01.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento do objeto do presente convênio serão utilizados recursos próprios do Município, previstos na seguinte dotação orçamentária:

1. - Câmara Municipal de Canarana

001 - Câmara Municipal de Canarana

01 - Legislativo

031 - Ação Legislativa

0001 - Processo Legislativo

2002 - Manutenção, Pessoal e Encargos com Legislativo

33.50.43 - Subvenção Sociais

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

I - A CONVENIADA reconhece os direitos do Legislativo, em casos de rescisão contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Legislativo, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio vigorará até 09/09/2027 para sua vigência, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser modificado, complementado ou prorrogado, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Conveniada por se tratar de entidade sem fins lucrativos fica dispensada das vedações da Instrução Normativa 01/2013, art. 24, incisos I e VII e deverá prestar conta à Câmara Municipal das divulgações realizadas bem como das despesas realizadas com o valor da subvenção recebida até o dia 10 (dez) de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Convênio, que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Canarana/MT, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 10 de setembro 2025.

Presidente Da Câmara Municipal

Associação Comunitária Vida Nova de Canarana/MT - Rádio FM

Entidade

Testemunhas:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT, baseado no resultado do apontado na Inexigibilidade de Licitação resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2025, segundo os termos do art. art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, nos autos do Processo Administrativo 054/2025, que foi inexigível a licitação em razão do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que tem por objeto: pagamento de taxa de inscrição de 1 (uma) servidora para o Curso: ***"AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO"***, a ser realizado nos dias 18 e 19 de setembro de 2025, na Cidade Cuiabá – MT, carga horária de 16h, conforme quantidades, condições e especificações técnicas contidas no aviso de contratação e Termo de Referência. Torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **CAPACCITAR TREINAMENTOS LTDA CNPJ N° 31.825.556/0001-40** no valor total de R$ 1.899,00 (mil e oitocentos e noventa e nove reais).

Confresa, 10 de setembro de 2025.

EDERSON DA CUNHA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00050/2025

Modalidade Nr.: 027/2025

Classificação: Dispensa de Licitação

Data da Adjudicação: 09/09/25

Data da Homologação: 10/09/25

Objeto da licitação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA MT.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores "

CLAUDIANA LOPES DA SILVA - CNPJ: 58.687.839/0001-20

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	04	UND	MANUTENÇÃO/LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S – CONSUL, AGRATTO e ELECTROLUX; LOTADOS: - Presidência: patrimônio 567 e 895 - Sala dos vereadores: patrimônios 867	R$ 120,00	R$ 480,00

			01 - Jurídico: patrimônio 515		
02	04	UND	MANUTENÇÃO/LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS – CONSUL, SAMSUNG, ELGIN E SPRINGER. LOTADOS: – Financeiro: patrimônio 490 –Copa: patrimônio 525 – Secretaria: patrimônios 568 e 868	R$ 150,00	R$ 600,00
03	01	UND	MANUTENÇÃO/LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S – CONSUL Lotado no Setor de Controle: patrimônio 529	R$ 120,00	R$ 120,00
04	05	UND	MANUTENÇÃO/LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS –ELGIN e ELECTROLUX; LOTADOS: 01 – Recepção: patrimônio 477; 04 – Plenário: patrimônios 651,652,653 e 654.	R$ 200,00	R$ 1000,00
05	02	UND	MANUTENÇÃO/LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DE CORTINA DE AR DE 120 CM - JCM; LOTADOS: 01 – Recepção: patrimônio 656; 01 - Plenário: patrimônio 655.	R$ 80,00	R$ 160,00
06	02	UND	MANUTENÇÃO/LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DE CORTINA DE AR DE 90 CM - JCM; Lotadas na Recepção: patrimônios 657 e 658.	R$ 80,00	R$ 160,00
Total Geral R$ 2.520,00					

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	02	UND	MANUTENÇÃO/LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOUROS 20LTS, TIPO COLUNA, MARCA KARINA; LOTADOS: Ø Copa: patrimônio 578 Ø Recepção: patrimônio	R$ 100,00	R$ 200,00
02	01	UND	MANUTENÇÃO/LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DE FILTRO DE ÁGUA ESMALTEC. LOTADO: –Copa: patrimônio 546	R$ 100,00	R$ 100,00
Total Geral R$ 300,00					

Total Geral: R$ 2.820,00

CONFRESA-MT, Quarta-feira, 10 de setembro de 2025.

_____

EDERSON DA CUNHA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº126/2025 DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

PORTARIA Nº126/2025

DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

EDERSON DA CUNHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base no artigo 99 do Estatuto dos servidores públicos, e:

Considerando a Portaria nº101/2024 que dispõe sobre concessão de férias do dia 02/12 a 21/12/2024 a servidora **Ednalva Neres Guedes** ;

Considerando a Portaria nº113/2024 que dispões sobre interrupção de férias da servidora a partir do dia 04/12/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 02 (dois) dias de férias a Servidora **Ednalva Neres Guedes**, sendo no dia 11 e 12/09/2025.

Parágrafo Único – O dia que será compensado é referente as férias interrompidas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa – MT

10 de setembro de 2025

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº125/2025 DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

PORTARIA Nº125/2025

DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

EDERSON DA CUNHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base no artigo 99 do Estatuto dos servidores públicos, e:

Considerando a Portaria nº23/2024 que dispõe sobre concessão de férias do dia 13/03 a 01/04/2024 a servidora Itamara Pais Pereira da Silva;

Considerando a Portaria nº26/2024 que dispões sobre interrupção de férias da servidora a partir do dia 18/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 02 (dois) dias de férias a Servidora Itamara Pais Pereira da Silva, sendo no dia 10 à 11/09/2025.

Parágrafo Único – O dia que será compensado é referente as férias interrompidas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa – MT

10 de setembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS

DISPENSA Nº 08/2025
Processo Administrativo nº 225/2025

A Câmara Municipal de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. das Acácias, n° 245, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.415/0001-01, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria nº 02/2024, com critério de julgamento **menor valor por LOTE,** na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de **Aquisição de computadores e suprimentos de informática.**

As especificações completas e condições dessa contratação estão estabelecidas no Termo de Referência, disponível no site: www.conquistadoeste.mt.leg.br .

Prazo para apresentação da Proposta de Preços: até **15 de setembro de 2025 às 08:30h,** horário de Mato Grosso**.**

A proposta deverá ser enviada no e-mail: licitacao_camara@conquistadoeste.mt.leg.br ou protocolada presencialmente na sede desta Câmara no setor de Compras no endereço acima, no horário das 07:00 às 13:00hs.

Conquista D'Oeste, 10 de setembro de 2025.

Natanael Siani Rodrigues-Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 039/2025

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 03 (três) dias, computados a partir do dia 03 de setembro de 2025, a servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
MARINEIDE KRIESER	03	02/09/2024 a 01/09/2025

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 03 de setembro de 2025.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se,

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 040/2025

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 03 (três) dias, computados a partir do dia 10 de setembro de 2025, a servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
MARINEIDE KRIESER	03	02/09/2024 a 01/09/2025

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 10 de setembro de 2025.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se,

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 033/2025

PORTARIA N° 033/2025 **DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.**

DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a servidora DIRCI MOREIRA LARA foi empossada em 10.12.2018 conforme Termo de Posse e Decreto de Nomeação, para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais. **CONSIDERANDO** que de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, após completar o período aquisitivo o servidor público terá direito a gozo de férias;

CONSIDERANDO que a servidora apresentou Requerimento nº 06/2025 em 29.07.2025, solicitando 30 (trinta) dias para gozo de férias, a contar a partir de 02 de maio de 2025 á 31 de maio de 2025;

CONSIDERANDO que a servidora apresentou Requerimento nº 02/2025 em 23.04.2025, solicitando 30 (trinta) dias para gozo de licença referente ao exercício de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1° - CONCEDER a servidora **DIRCI MOREIRA LARA**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 10 de dezembro de 2022 a 09 de dezembro de 2023 no período compreendido entre 11 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025.

Parágrafo único – Conforme solicitado pela servidora, o período de férias descrito no caput será convertido em 10 (dez) dias de abono pecuniário, sendo este pago ao empregado.

Artigo 2º - As férias serão gozadas no período de 11.09.2025 a 30.09.2025, totalizando 20 (vinte) dias de descanso para o servidor Dirci Moreira Lara.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 02 de setembro de 2025.

DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA

Presidente da Câmara Municipal General Carneiro - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

A Câmara municipal de Matupá comunica a todos os interessados que realizou o processo de Dispensa de Licitação para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRANQUIA DO SEGURO PARA TROCA DO PARA BRISA DO VEICULO S10"**. Onde contratou a empresa MEGA ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 60.370.773/0001-91, com um valor total de **R$ 459,00**. O processo tem fundamento legal no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Matupá - MT, 10 de setembro de 2025. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES -** Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PAUTA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA NO DIA 15/09/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NOVA GUARITA

Gabinete do Presidente

15ª SESSÃO ORDINÁRIA

DIA 15 DE SETEMBRO DE 2025

— 19H00MIN —

— PEQUENO EXPEDIENTE —

1. ATA DA SESSÃO

Ø Ata Nº. 14/2025 da Sessão Ordinária do dia 01.09.2025.

2. EXPEDIENTES EXPEDIDOS DO LEGISLATIVO

Ø OFÍCIO Nº 009/2025/GPSC/PMNG, AO EXECUTIVO: – ASSUNTO – ENCAMINHAMENTO **DE INDICAÇÃO EM ORDINÁRIA:**

· INDICAÇÕES Nº60/2025

***Ø OFÍCIO Nº 007/2025/STL/PMNG, AO DEPUTADO ESTADUAL DILMAR DAL BOSCO* – ASSUNTO – SOLICITAÇÃO DE RECURSOS PARA MELHORIAS NA ESCOLA PLANALTO.**

***Ø OFÍCIO Nº 008/2025/STL/PMNG, AO DEPUTADO FEDERAL FÁBIO GARCIA* – ASSUNTO – SOLICITAÇÃO DE RECURSOS PARA CONSTRUÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL E NOVA SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS.**

***Ø OFÍCIO Nº 009/2025/STL/PMNG, AO DEPUTADO ESTADUAL THIAGO SILVA* – ASSUNTO – SOLICITAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS.**

Ø ***OFÍCIO Nº 010/2025/STL/PMNG, AO DEPUTADO FEDERAL EMANUEL PINHEIRO NETO* – ASSUNTO –** SOLICITAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR NO VALOR DE R$ 700.000,00

Ø ***OFÍCIO Nº 011/2025/STL/PMNG, AO DEPUTADO FEDERAL***

***EMANUEL PINHEIRO NETO* – ASSUNTO –** SOLICITAÇÃO DE AMBULÂNCIA SEMI UTI PARA O MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT.

3. EXPEDIENTES RECEBIDOS

Ø ***OFÍCIO Nº 158/2025/GJR/PMNG, RECEBIDO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA* – ASSUNTO –** RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR.

Ø ***OFÍCIO Nº 061/2025/ADM/PMNG, DO EXECUTIVO:*** – ASSUNTO – SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DO PROJETO DE LEI 1033/2025

4. LEITURA DAS INDICAÇÕES PROTOCOLADAS

Ø **INDICAÇÃO Nº 061/2025 - ASSUNTO:** SOLICITA A INSTALAÇÃO DE UMA LOMBADA ELEVADA (QUEBRA-MOLAS DO TIPO "TRAVESSIA ELEVADA PARA PEDESTRES") NA LATERAL DA PRAÇA ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO, ESPECIFICAMENTE EM FRENTE AO PONTO CONHECIDO COMO **BAR DO CHICO**, NO CENTRO DE NOVA GUARITA-MT.

AUTORIA: CEZAR ALVES FERREIRA

— ORDEM DO DIA –

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1033/2025, - "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1038/2025 - "INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOÇÃO DE APLAUSO Nº004/2025 - EM RECONHECIMENTO E AGRADECIMENTO AO ATOR GUARITENSE, PELA SUA TRAJETÓRIA ARTÍSTICA DE DESTAQUE NO CENÁRIO CULTURAL ESTADUAL E NACIONAL, LEVANDO O NOME DE NOVA GUARITA A DIVERSOS PALCOS E PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS DE PRESTÍGIO.

MARCELO LUKE

Presidente

Nova Guarita- MT, 10 de setembro de 2025**.**

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br, licitacao.compras@novaguarita.mt.leg.br, administrativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br.

Telefone : (066)9.9711-2454

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PORTARIA Nº 062/2025.

Ementa: Dispõe sobre a nomeação de Servidora Pública para gerir o Portal da Transparência da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1 º - Fica Nomeada a Servidora Pública Agna Urdiale dos Santos para gerir o Portal da Transparência da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Monte Verde-MT, 10 de Setembro de 2025.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Vereadora Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista que o processo Licitatório da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025**, transcorreu em todas as fases, considerando que foram obedecidos os ditames da Legislação contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Portaria nº 005/2025/CMSC e Resoluções de nº 002 e 003 de 2024/CMSC, e considerando também a respectiva adjudicação, cujo o valor global é de **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais),** referente à **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATUALIZAR E COORDENAR O PCMSO; ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PGR E GRO; ELABORAR, ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LTCAT; ELABORAÇÃO DE PPP; ELABORAÇÃO LTIP; REALIZAR A GESTÃO DE SST, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, tendo como licitante vencedora a empresa: **LZ ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.206.447/0001-00, estabelecida à Rua Itaúba, Nº 168 – Campo Novo do Parecis - MT**. Assim, diante de todo o exposto e tudo que consta dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 – DISPENSA Nº 006/2025**, **DECIDO PELA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS**.

No mais, determino o Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Câmara Municipal que tomem as providências necessárias para efetivar a contratação do objeto do presente procedimento.

Salto do Céu- MT, 10 de Setembro de 2025.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT

CNPJ : 15.023.062/0001-96

ALMERINDO CLARA PEREIRA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT REPUBLICAR EXTRATO RESUMIDO DE TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL N° 01/2025 - CONTRATO Nº 03/2025

EXTRATO RESUMIDO DE TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL N° 01/2025 - CONTRATO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO/ INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SER-

VIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA LEGISLATIVA, VISANDO O ANDAMENTO DOS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ.

CONTRATADO: MOURA, GOMES & NASCIMENTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ: nº. 24.021.086/0001-05

DATA DA RESCISÃO: 10/09/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

Na publicação do AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4816, do dia 05 de setembro de 2025, página 17, ONDE SE LÊ: com o valor total de R$ 7.199,60 (sete mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos), LEIA-SE: com o valor total de R$ 7.199,60 (sete mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 567/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora VANILCE APARECIDA NEVES CORRÊA, CPF: 865.(...)-91, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Alecsand Moreira da Silva.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 01/09/2025.

Gabinete da Presidência, 10 de Setembro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 568/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora VANILCE APARECIDA NEVES CORRÊA, CPF: 865.(...)-91, para cargo em comissão de Assessor especial do Gabinete do Vereador Alecsand Moreira da Silva.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 01/09/2025.

Gabinete da Presidência, 10 de Setembro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 569/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora CAMILA CRISTINA SILVA METELO, CPF: 054.(...)-94, do cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete do Vereador Alecsand Moreira da Silva.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 01/09/2025.

Gabinete da Presidência, 10 de Setembro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 570/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora LUCIANA VIEIRA MENDES, CPF: 616.(...)-72, para cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Alecsand Moreira da Silva.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 01/09/2025.

Gabinete da Presidência, 10 de Setembro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 571/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora VANUSA ANTONIO ROMÃO DE OLIVEIRA, CPF: 032.(...)-51, do cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeito, a partir de 01/09/2025.

Gabinete da Presidência, 10 de Setembro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 572/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor NATA ISLI DE FRANÇA, CPF: 050.(...)-03, para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeito, a partir de 04/09/2025.

Gabinete da Presidência, 10 de Setembro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 573/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora MARIANI LETÍCIA COSTA LIMA, CPF: 034.(...)-45, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Kleberton Feitoza Eustaquio.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 09/09/2025.

Gabinete da Presidência, 10 de Setembro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 574/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor DENILSON SANTOS DE ABREU, CPF: 048.(...)-27, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Primeira Secretaria.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 01/09/2025.

Gabinete da Presidência, 10 de Setembro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO, REPAROS E ELABORAÇÃO/FISCALIZAÇÃO DE PMOC DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, para atender às demandas dos municípios participantes do Consórcio Intermunicipal do Complexo Nascentes do Pantanal – CIDESAT. Recebimento das Propostas e Habilitação: Até 09:00 horas do dia 25/09/2025; Data da Sessão Pública: Dia 25/09/2025 às 10:00 horas; Critério de Julgamento: Menor Preço por Item; Modo de Disputa: Aberto; Lote/Item Exclusivo para ME e EPP: Não; Cota reservada para ME e EPP: Não; Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF; LOCAL: Sistema eletrônico LICITANET- https://www.licitanet.com.br/. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: https://www.licitanet.com.br/ ou em https://www.nascentesdopantanal.org.br/. Maiores informações, através do e-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com, ou pelo telefone (65) 99973-5078.

São José dos Quatro Marcos/MT, 10 de setembro de 2025.

Jadilson Alves de Souza

Presidente CIDESAT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, CNPJ: 02.427.361/0001-44, torna público que realizará “PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025” sendo o objeto a **Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Tomógrafo.** Prazo de acolhimento das propostas eletrônicas: A partir das 08:00 horas do dia 10/09/2025 até as 08:00 horas do dia 24/09/2025. Inicio da disputa: Dia 24/09/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília - DF).

Edital disponível no link:

http://portalcisma.ddns.net:8079/comprasedital/
www.bnc.org.br (Bolsa Nacional de Compras).

Informações adicionais, pelo www.bnc.org.br

Água Boa – MT, 09 de setembro de 2025.

Gabriel Santos Izidoro

Agente de Contratação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento aos interessados, que Pregão Eletrônico 04/2025, do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA**

E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO. Empresas Vencedoras: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. o item 42, com o valor de R$ 170.520,00 (cento e setenta mil, quinhentos e vinte reais); o item 44, com o valor de R$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais); o item 66, com o valor de R$ 22.984,00 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais); o item 96, com o valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais); o item 105, com o valor de R$ 275.880,00 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais); o item 124, com o valor de R$ 38.430,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta reais); o item 265, com o valor de R$ 9.975,00 (nove mil, novecentos e setenta e cinco reais); o item 280, com o valor de R$ 6.460,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais); o item 283, com o valor de R$ 18.718,00 (dezoito mil, setecentos e dezoito reais); o item 329, com o valor de R$ 43.368,00 (quarenta e três mil, trezentos e sessenta e oito reais); o item 337, com o valor de R$ 76.585,00 (setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais); o item 357, com o valor de R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais); o item 367, com o valor de R$ 121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais); o item 398, com o valor de R$ 17.797,00 (dezessete mil, setecentos e noventa e sete reais); o item 402, com o valor de R$ 3.124,00 (três mil, cento e vinte e quatro reais). Perfazendo o valor total de R$ 892.241,00 (oitocentos e noventa e dois mil, duzentos e quarenta e um reais). **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** o item 7, com o valor de R$ 12.840,10 (doze mil, oitocentos e quarenta reais e dez centavos); o item 19, com o valor de R$ 137.310,00 (cento e trinta e sete mil, trezentos e dez reais); o item 64, com o valor de R$ 125.025,00 (cento e vinte e cinco mil e vinte e cinco reais); o item 75, com o valor de R$ 64.443,60 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos); o item 90, com o valor de R$ 10.175,00 (dez mil, cento e setenta e cinco reais); o item 119, com o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); o item 126, com o valor de R$ 20.350,00 (vinte mil, trezentos e cinquenta reais); o item 152, com o valor de R$ 8.010,00 (oito mil e dez reais); o item 157, com o valor de R$ 33.673,00 (trinta e três mil, seiscentos e setenta e três reais); o item 162, com o valor de R$ 47.741,90 (quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa centavos); o item 163, com o valor de R$ 3.485,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais); o item 171, com o valor de R$ 7.275,00 (sete mil, duzentos e setenta e cinco reais); o item 178, com o valor de R$ 49.807,60 (quarenta e nove mil, oitocentos e sete reais e sessenta centavos); o item 204, com o valor de R$ 19.148,70 (dezenove mil, cento e quarenta e oito reais e setenta centavos); o item 271, com o valor de R$ 77.978,00 (setenta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais); o item 277, com o valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); o item 278, com o valor de R$ 8.920,80 (oito mil, novecentos e vinte reais e oitenta centavos); o item 313, com o valor de R$ 6.131,10 (seis mil, cento e trinta e um reais e dez centavos); o item 330, com o valor de R$ 16.646,50 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos); o item 350, com o valor de R$ 48.360,00 (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta reais); o item 356, com o valor de R$ 41.695,50 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos); o item 375, com o valor de R$ 7.931,00 (sete mil, novecentos e trinta e um reais); o item 385, com o valor de R$ 12.415,50 (doze mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos); o item 413, com o valor de R$ 52.040,60 (cinquenta e dois mil e quarenta reais e sessenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 822.203,90 (oitocentos e vinte e dois mil, duzentos e três reais e noventa centavos). **AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** o item 20, com o valor de R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais); o item 148, com o valor de R$ 166.791,60 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos); o item 183, com o valor de R$ 49.558,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais); o item 452, com o valor de R$ 118.885,00 (cento e dezoito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). Perfazendo o valor total de R$ 370.434,60 (trezentos e setenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos). **K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS** o item 94, com o valor de R$ 40.571,00 (quarenta mil, quinhentos e setenta e um reais); o item 396, com o valor de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais). Perfazendo o valor total de R$ 41.191,00 (quarenta e um mil, cento e noventa e um reais). **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** o item 108, com o valor de R$ 101.475,00 (cento e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); o item 158, com o valor de R$ 17.279,81 (dezessete mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos); o item 186, com o valor de R$ 13.719,90 (treze mil, setecentos e dezenove reais e noventa centavos); o item 378, com o valor de R$ 12.730,00 (doze mil, setecentos e trinta reais); o item 379, com o valor de R$ 20.072,00 (vinte mil e setenta e dois reais). Perfazendo o valor total de R$ 165.276,71 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos). **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA** o item 327, com o valor de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais). **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** o item 6, com o valor de R$ 7.519,82 (sete mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos); o item 24, com o valor de R$ 29.590,00 (vinte e nove mil, quinhentos e noventa reais); o item 34, com o valor de R$ 31.607,93 (trinta e um mil, seiscentos e sete reais e noventa e três centavos); o item 35, com o valor de R$ 33.003,12 (trinta e três mil e três reais e doze centavos); o item 37, com o valor de R$ 1.298,50 (um mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); o item 38, com o valor de R$ 55.319,19 (cinquenta e cinco mil, trezentos e dezenove reais e dezenove centavos); o item 39, com o valor de R$ 254.191,80 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e oitenta centavos); o item 45, com o valor de R$ 69.413,28 (sessenta e nove mil, quatrocentos e treze reais e vinte e oito centavos); o item 48, com o valor de R$ 22.623,60 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos); o item 53, com o valor de R$ 14.095,60 (quatorze mil e noventa e cinco reais e sessenta centavos); o item 59, com o valor de R$ 12.917,70 (doze mil, novecentos e dezessete reais e setenta centavos); o item 65, com o valor de R$ 5.817,42 (cinco mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos); o item 70, com o valor de R$ 65.122,20 (sessenta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e vinte centavos); o item 76, com o valor de R$ 2.995,50 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos); o item 79, com o valor de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais); o item 109, com o valor de R$ 772.145,15 (setecentos e setenta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e quinze centavos); o item 117, com o valor de R$ 2.114,75 (dois mil, cento e quatorze reais e setenta e cinco centavos); o item 118, com o valor de R$ 819,95 (oitocentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos); o item 132, com o valor de R$ 2.703,00 (dois mil, setecentos e três reais); o item 134, com o valor de R$ 60.023,79 (sessenta mil e vinte e três reais e setenta e nove centavos); o item 167, com o valor de R$ 27.114,15 (vinte e sete mil, cento e quatorze reais e quinze centavos); o item 169, com o valor de R$ 1.062,60 (um mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos); o item 188, com o valor de R$ 10.130,69 (dez mil, cento e trinta reais e sessenta e nove centavos); o item 190, com o valor de R$ 11.137,57 (on-

ze mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos); o item 193, com o valor de R$ 10.179,00 (dez mil, cento e setenta e nove reais); o item 194, com o valor de R$ 26.131,80 (vinte e seis mil, cento e trinta e um reais e oitenta centavos); o item 195, com o valor de R$ 2.334,80 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos); o item 201, com o valor de R$ 7.255,16 (sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos); o item 225, com o valor de R$ 17.946,45 (dezessete mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos); o item 248, com o valor de R$ 3.954,50 (três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos); o item 249, com o valor de R$ 7.301,70 (sete mil, trezentos e um reais e setenta centavos); o item 262, com o valor de R$ 97.143,30 (noventa e sete mil, cento e quarenta e três reais e trinta centavos); o item 263, com o valor de R$ 189.276,75 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos); o item 269, com o valor de R$ 8.780,80 (oito mil, setecentos e oitenta reais e oitenta centavos); o item 272, com o valor de R$ 24.398,78 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos); o item 294, com o valor de R$ 16.758,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e oito reais); o item 295, com o valor de R$ 19.947,00 (dezenove mil, novecentos e quarenta e sete reais); o item 297, com o valor de R$ 28.986,75 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos); o item 305, com o valor de R$ 28.641,10 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e dez centavos); o item 306, com o valor de R$ 9.670,10 (nove mil, seiscentos e setenta reais e dez centavos); o item 308, com o valor de R$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais); o item 316, com o valor de R$ 175.192,50 (cento e setenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos); o item 336, com o valor de R$ 10.230,59 (dez mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos); o item 340, com o valor de R$ 32.071,97 (trinta e dois mil e setenta e um reais e noventa e sete centavos); o item 346, com o valor de R$ 14.609,10 (quatorze mil, seiscentos e nove reais e dez centavos); o item 347, com o valor de R$ 26.243,19 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e dezenove centavos); o item 351, com o valor de R$ 21.311,80 (vinte e um mil, trezentos e onze reais e oitenta centavos); o item 369, com o valor de R$ 15.537,46 (quinze mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos); o item 370, com o valor de R$ 2.049,43 (dois mil e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos); o item 374, com o valor de R$ 21.054,20 (vinte e um mil e cinquenta e quatro reais e vinte centavos); o item 392, com o valor de R$ 45.335,10 (quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e dez centavos); o item 408, com o valor de R$ 7.617,42 (sete mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos); o item 420, com o valor de R$ 57.683,70 (cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta centavos); o item 421, com o valor de R$ 37.146,20 (trinta e sete mil, cento e quarenta e seis reais e vinte centavos); o item 429, com o valor de R$ 29.950,02 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais e dois centavos); o item 431, com o valor de R$ 14.351,66 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos); o item 432, com o valor de R$ 15.183,64 (quinze mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos); o item 441, com o valor de R$ 27.702,95 (vinte e sete mil, setecentos e dois reais e noventa e cinco centavos); o item 458, com o valor de R$ 5.878,80 (cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 2.557.617,02 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e dezessete reais e dois centavos). **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA** o item 257, com o valor de R$ 38.850,00 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 38.850,00 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais). **NATCOFARMA DO BRASIL LTDA** o item 54, com o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBU** o item 172, com o valor de R$ 14.220,00 (quatorze mil, duzentos e vinte reais); o item 258, com o valor de R$ 31.110,00 (trinta e um mil, cento e dez reais); o item 314, com o valor de R$ 85.870,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 131.200,00 (cento e trinta e um mil e duzentos reais). **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA** o item 184, com o valor de R$ 57.570,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta reais); o item 224, com o valor de R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais); o item 319, com o valor de R$ 9.352,50 (nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 339, com o valor de R$ 53.641,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais); o item 365, com o valor de R$ 31.550,60 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta centavos); o item 366, com o valor de R$ 59.367,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais); o item 401, com o valor de R$ 13.659,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais). Perfazendo o valor total de R$ 227.780,10 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta reais e dez centavos). **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR** L o item 1, com o valor de R$ 54.163,20 (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e três reais e vinte centavos); o item 2, com o valor de R$ 36.049,00 (trinta e seis mil e quarenta e nove reais); o item 89, com o valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); o item 97, com o valor de R$ 2.910,90 (dois mil, novecentos e dez reais e noventa centavos); o item 112, com o valor de R$ 14.625,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais); o item 180, com o valor de R$ 122.580,00 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta reais); o item 242, com o valor de R$ 26.486,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais); o item 259, com o valor de R$ 23.030,00 (vinte e três mil e trinta reais); o item 304, com o valor de R$ 29.652,00 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais); o item 309, com o valor de R$ 68.197,80 (sessenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e oitenta centavos); o item 326, com o valor de R$ 108.372,90 (cento e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa centavos); o item 434, com o valor de R$ 21.097,60 (vinte e um mil e noventa e sete reais e sessenta centavos); o item 435, com o valor de R$ 11.232,00 (onze mil, duzentos e trinta e dois reais); o item 461, com o valor de R$ 1.848,00 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais). Perfazendo o valor total de R$ 531.044,40 (quinhentos e trinta e um mil e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT** o item 46, com o valor de R$ 23.728,50 (vinte e três mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos); o item 47, com o valor de R$ 8.798,90 (oito mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa centavos); o item 50, com o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais); o item 51, com o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais); o item 58, com o valor de R$ 2.791,80 (dois mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos); o item 61, com o valor de R$ 13.830,46 (treze mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e seis centavos); o item 111, com o valor de R$ 9.127,60 (nove mil, cento e vinte e sete reais e sessenta centavos); o item 125, com o valor de R$ 36.448,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais); o item 135, com o valor de R$ 28.653,65 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos); o item 136, com o valor de R$ 10.620,00 (dez mil, seiscentos e vinte reais); o item 138, com o valor de R$ 24.097,92 (vinte e quatro mil e noventa e sete reais e noventa e dois centavos); o item 181, com o valor de R$ 89.783,60 (oitenta e nove mil, setecen-

tos e oitenta e três reais e sessenta centavos); o item 221, com o valor de R$ 67.660,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais); o item 246, com o valor de R$ 18.845,40 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos); o item 268, com o valor de R$ 4.296,70 (quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta centavos); o item 275, com o valor de R$ 8.132,83 (oito mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e três centavos); o item 323, com o valor de R$ 17.062,95 (dezessete mil e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos); o item 341, com o valor de R$ 46.013,54 (quarenta e seis mil e treze reais e cinquenta e quatro centavos); o item 353, com o valor de R$ 100.710,76 (cem mil, setecentos e dez reais e setenta e seis centavos); o item 381, com o valor de R$ 4.942,56 (quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos); o item 382, com o valor de R$ 11.427,00 (onze mil, quatrocentos e vinte e sete reais); o item 397, com o valor de R$ 9.543,00 (nove mil, quinhentos e quarenta e três reais); o item 411, com o valor de R$ 25.714,00 (vinte e cinco mil, setecentos e quatorze reais); o item 412, com o valor de R$ 21.930,00 (vinte e um mil, novecentos e trinta reais); o item 426, com o valor de R$ 12.391,79 (doze mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos); o item 440, com o valor de R$ 7.020,50 (sete mil e vinte reais e cinquenta centavos); o item 455, com o valor de R$ 13.260,51 (treze mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos); o item 463, com o valor de R$ 11.530,45 (onze mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos). Perfazendo o valor total de R$ 646.362,42 (seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos). **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** o item 55, com o valor de R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 106, com o valor de R$ 239.580,00 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta reais); o item 130, com o valor de R$ 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais); o item 143, com o valor de R$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais); o item 200, com o valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); o item 219, com o valor de R$ 36.708,00 (trinta e seis mil, setecentos e oito reais); o item 234, com o valor de R$ 2.872,80 (dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos); o item 251, com o valor de R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais); o item 252, com o valor de R$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais); o item 290, com o valor de R$ 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais); o item 324, com o valor de R$ 32.550,00 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais); o item 343, com o valor de R$ 52.536,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais); o item 354, com o valor de R$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais); o item 368, com o valor de R$ 21.432,00 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais); o item 380, com o valor de R$ 4.012,00 (quatro mil e doze reais); o item 394, com o valor de R$ 4.816,00 (quatro mil, oitocentos e dezesseis reais); o item 418, com o valor de R$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais); o item 425, com o valor de R$ 2.735,00 (dois mil, setecentos e trinta e cinco reais); o item 445, com o valor de R$ 13.040,00 (treze mil e quarenta reais); o item 451, com o valor de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais); o item 453, com o valor de R$ 9.040,00 (nove mil e quarenta reais); o item 462, com o valor de R$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 568.081,80 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitenta e um reais e oitenta centavos). **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** o item 14, com o valor de R$ 14.364,00 (quatorze mil, trezentos e sessenta e quatro reais); o item 21, com o valor de R$ 35.582,40 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos); o item 22, com o valor de R$ 26.432,73 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos); o item 77, com o valor de R$ 38.803,07 (trinta e oito mil, oitocentos e três reais e sete centavos); o item 82, com o valor de R$ 75.794,40 (setenta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos); o item 92, com o valor de R$ 136.471,20 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos); o item 114, com o valor de R$ 27.376,00 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e seis reais); o item 115, com o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); o item 198, com o valor de R$ 14.393,60 (quatorze mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos); o item 205, com o valor de R$ 31.104,00 (trinta e um mil, cento e quatro reais); o item 217, com o valor de R$ 144.729,30 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta centavos); o item 220, com o valor de R$ 5.088,00 (cinco mil e oitenta e oito reais); o item 238, com o valor de R$ 17.574,31 (dezessete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos); o item 250, com o valor de R$ 7.444,08 (sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos); o item 274, com o valor de R$ 19.345,70 (dezenove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos); o item 285, com o valor de R$ 61.783,36 (sessenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos); o item 291, com o valor de R$ 30.098,60 (trinta mil e noventa e oito reais e sessenta centavos); o item 321, com o valor de R$ 8.218,28 (oito mil, duzentos e dezoito reais e vinte e oito centavos); o item 333, com o valor de R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais); o item 352, com o valor de R$ 6.477,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais); o item 389, com o valor de R$ 11.309,40 (onze mil, trezentos e nove reais e quarenta centavos); o item 393, com o valor de R$ 102.500,16 (cento e dois mil e quinhentos reais e dezesseis centavos); o item 400, com o valor de R$ 7.021,60 (sete mil e vinte e um reais e sessenta centavos); o item 416, com o valor de R$ 26.690,40 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa reais e quarenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 860.681,59 (oitocentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos). **JT MEDICAMENTOS LTDA** o item 282, com o valor de R$ 13.122,45 (treze mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos). Perfazendo o valor total de R$ 13.122,45 (treze mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos). **METTA FARMACEUTICA LTDA** o item 122, com o valor de R$ 15.208,96 (quinze mil, duzentos e oito reais e noventa e seis centavos); o item 267, com o valor de R$ 48.960,62 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos); o item 307, com o valor de R$ 384,50 (trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); o item 457, com o valor de R$ 2.931,57 (dois mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos). Perfazendo o valor total de R$ 67.485,65 (sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**. o item 149, com o valor de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais); o item 161, com o valor de R$ 32.263,00 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e três reais); o item 206, com o valor de R$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais); o item 216, com o valor de R$ 84.024,00 (oitenta e quatro mil e vinte e quatro reais); o item 355, com o valor de R$ 21.315,00 (vinte e um mil, trezentos e quinze reais); o item 448, com o valor de R$ 15.072,00 (quinze mil e setenta e dois reais). Perfazendo o valor total de R$ 210.824,00 (duzentos e dez mil, oitocentos e vinte e quatro reais). **FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** o item 5, com o valor de R$ 57.318,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e dezoito reais); o item 99, com o valor de R$ 8.287,73 (oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos); o item 141, com o valor de R$ 20.317,05 (vinte mil, trezentos e dezessete reais e cinco centavos); o item 222, com o valor de R$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais); o

item 245, com o valor de R$ 4.495,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais); o item 377, com o valor de R$ 47.795,00 (quarenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais). Perfazendo o valor total de R$ 151.562,78 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos). **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** o item 67, com o valor de R$ 24.794,00 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais); o item 150, com o valor de R$ 3.082,30 (três mil e oitenta e dois reais e trinta centavos); o item 286, com o valor de R$ 9.943,47 (nove mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos); o item 287, com o valor de R$ 25.317,60 (vinte e cinco mil, trezentos e dezessete reais e sessenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 63.137,37 (sessenta e três mil, cento e trinta e sete reais e trinta e sete centavos). **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** o item 29, com o valor de R$ 15.176,50 (quinze mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos); o item 57, com o valor de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais); o item 98, com o valor de R$ 37.296,00 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais); o item 110, com o valor de R$ 16.350,75 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos); o item 202, com o valor de R$ 86.198,00 (oitenta e seis mil, cento e noventa e oito reais); o item 227, com o valor de R$ 24.990,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais); o item 237, com o valor de R$ 20.115,00 (vinte mil, cento e quinze reais); o item 349, com o valor de R$ 14.189,50 (quatorze mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); o item 403, com o valor de R$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte reais); o item 427, com o valor de R$ 64.864,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais). Perfazendo o valor total de R$ 328.699,75 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). **BIOTEC BIOLOGICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA** o item 414, com o valor de R$ 99.756,00 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais). Perfazendo o valor total de R$ 99.756,00 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais). **SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** o item 3, com o valor de R$ 52.002,00 (cinquenta e dois mil e dois reais); o item 12, com o valor de R$ 3.714,11 (três mil, setecentos e quatorze reais e onze centavos); o item 13, com o valor de R$ 12.605,40 (doze mil, seiscentos e cinco reais e quarenta centavos); o item 15, com o valor de R$ 27.991,04 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e um reais e quatro centavos); o item 16, com o valor de R$ 44.997,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais); o item 26, com o valor de R$ 9.374,09 (nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e nove centavos); o item 31, com o valor de R$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais); o item 32, com o valor de R$ 6.237,30 (seis mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta centavos); o item 33, com o valor de R$ 2.062,05 (dois mil e sessenta e dois reais e cinco centavos); o item 36, com o valor de R$ 14.120,46 (quatorze mil, cento e vinte reais e quarenta e seis centavos); o item 40, com o valor de R$ 34.465,40 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos); o item 41, com o valor de R$ 16.733,80 (dezesseis mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos); o item 43, com o valor de R$ 252.450,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 52, com o valor de R$ 10.276,75 (dez mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos); o item 56, com o valor de R$ 9.197,70 (nove mil, cento e noventa e sete reais e setenta centavos); o item 60, com o valor de R$ 14.772,10 (quatorze mil, setecentos e setenta e dois reais e dez centavos); o item 72, com o valor de R$ 21.089,63 (vinte e um mil e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos); o item 73, com o valor de R$ 3.638,60 (três mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos); o item 80, com o valor de R$ 14.566,50 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos); o item 81, com o valor de R$ 20.274,45 (vinte mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos); o item 84, com o valor de R$ 25.664,86 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos); o item 87, com o valor de R$ 34.641,28 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos); o item 100, com o valor de R$ 31.646,40 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos); o item 101, com o valor de R$ 20.329,80 (vinte mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta centavos); o item 102, com o valor de R$ 10.229,28 (dez mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos); o item 103, com o valor de R$ 12.169,90 (doze mil, cento e sessenta e nove reais e noventa centavos); o item 120, com o valor de R$ 3.233,50 (três mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos); o item 127, com o valor de R$ 41.577,48 (quarenta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos); o item 131, com o valor de R$ 87.464,09 (oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e nove centavos); o item 133, com o valor de R$ 41.151,00 (quarenta e um mil, cento e cinquenta e um reais); o item 137, com o valor de R$ 3.134,67 (três mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos); o item 140, com o valor de R$ 6.990,39 (seis mil, novecentos e noventa reais e trinta e nove centavos); o item 146, com o valor de R$ 8.976,00 (oito mil, novecentos e setenta e seis reais); o item 155, com o valor de R$ 12.807,60 (doze mil, oitocentos e sete reais e sessenta centavos); o item 159, com o valor de R$ 27.192,10 (vinte e sete mil, cento e noventa e dois reais e dez centavos); o item 164, com o valor de R$ 13.740,70 (treze mil, setecentos e quarenta reais e setenta centavos); o item 165, com o valor de R$ 1.712,10 (um mil, setecentos e doze reais e dez centavos); o item 179, com o valor de R$ 56.290,20 (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa reais e vinte centavos); o item 187, com o valor de R$ 1.478,10 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dez centavos); o item 189, com o valor de R$ 12.438,70 (doze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos); o item 191, com o valor de R$ 20.702,40 (vinte mil, setecentos e dois reais e quarenta centavos); o item 192, com o valor de R$ 19.902,24 (dezenove mil, novecentos e dois reais e vinte e quatro centavos); o item 207, com o valor de R$ 61.845,80 (sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos); o item 208, com o valor de R$ 15.063,25 (quinze mil e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos); o item 243, com o valor de R$ 20.911,05 (vinte mil, novecentos e onze reais e cinco centavos); o item 244, com o valor de R$ 38.466,34 (trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos); o item 264, com o valor de R$ 16.909,62 (dezesseis mil, novecentos e nove reais e sessenta e dois centavos); o item 266, com o valor de R$ 13.901,73 (treze mil, novecentos e um reais e setenta e três centavos); o item 270, com o valor de R$ 77.796,11 (setenta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e onze centavos); o item 279, com o valor de R$ 12.974,91 (doze mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos); o item 312, com o valor de R$ 42.357,84 (quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos); o item 317, com o valor de R$ 83.186,90 (oitenta e três mil, cento e oitenta e seis reais e noventa centavos); o item 318, com o valor de R$ 132.224,80 (cento e trinta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos); o item 320, com o valor de R$ 63.221,40 (sessenta e três mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos); o item 322, com o valor de R$ 12.998,96 (doze mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos); o item 331, com o valor de R$ 31.097,53 (trinta e um mil e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos); o item 332, com

o valor de R$ 12.895,70 (doze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos); o item 348, com o valor de R$ 6.870,10 (seis mil, oitocentos e setenta reais e dez centavos); o item 359, com o valor de R$ 16.584,47 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos); o item 363, com o valor de R$ 16.514,60 (dezesseis mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta centavos); o item 364, com o valor de R$ 17.395,20 (dezessete mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos); o item 373, com o valor de R$ 33.747,30 (trinta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos); o item 376, com o valor de R$ 7.228,50 (sete mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos); o item 390, com o valor de R$ 6.768,00 (seis mil, setecentos e sessenta e oito reais); o item 391, com o valor de R$ 8.739,63 (oito mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos); o item 395, com o valor de R$ 15.136,80 (quinze mil, cento e trinta e seis reais e oitenta centavos); o item 406, com o valor de R$ 8.746,50 (oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos); o item 417, com o valor de R$ 9.384,00 (nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais); o item 419, com o valor de R$ 104.182,45 (cento e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); o item 423, com o valor de R$ 4.352,89 (quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos); o item 428, com o valor de R$ 17.410,03 (dezessete mil, quatrocentos e dez reais e três centavos); o item 436, com o valor de R$ 3.647,50 (três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 442, com o valor de R$ 12.998,00 (doze mil, novecentos e noventa e oito reais); o item 446, com o valor de R$ 8.899,62 (oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos); o item 447, com o valor de R$ 28.874,40 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos); o item 450, com o valor de R$ 2.001,78 (dois mil e um reais e setenta e oito centavos). Perfazendo o valor total de R$ 2.032.884,87 (dois milhões, trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). **G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** o item 288, com o valor de R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais); o item 289, com o valor de R$ 281.920,00 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e vinte reais). Perfazendo o valor total de R$ 341.320,00 (trezentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte reais). **SANTINI MEDICAMENTOS LTDA** o item 68, com o valor de R$ 27.132,00 (vinte e sete mil, cento e trinta e dois reais); o item 116, com o valor de R$ 36.435,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais); o item 175, com o valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais); o item 176, com o valor de R$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais); o item 213, com o valor de R$ 1.392,00 (um mil, trezentos e noventa e dois reais); o item 232, com o valor de R$ 16.960,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta reais); o item 261, com o valor de R$ 13.072,00 (treze mil e setenta e dois reais); o item 293, com o valor de R$ 91.147,00 (noventa e um mil, cento e quarenta e sete reais). Perfazendo o valor total de R$ 275.878,00 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais). **DIMEBRAS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LT** o item 360, com o valor de R$ 60.912,64 (sessenta mil, novecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos); o item 388, com o valor de R$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 108.112,64 (cento e oito mil, cento e doze reais e sessenta e quatro centavos). **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD** o item 23, com o valor de R$ 26.990,25 (vinte e seis mil, novecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos); o item 74, com o valor de R$ 107.658,60 (cento e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos); o item 107, com o valor de R$ 48.202,97 (quarenta e oito mil, duzentos e dois reais e noventa e sete centavos); o item 113, com o valor de R$ 180.954,80 (cento e oitenta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos); o item 139, com o valor de R$ 3.245,30 (três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos); o item 156, com o valor de R$ 6.419,10 (seis mil, quatrocentos e dezenove reais e dez centavos); o item 168, com o valor de R$ 28.310,00 (vinte e oito mil, trezentos e dez reais); o item 185, com o valor de R$ 19.279,94 (dezenove mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos); o item 209, com o valor de R$ 6.475,50 (seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos); o item 211, com o valor de R$ 7.641,74 (sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos); o item 214, com o valor de R$ 25.132,00 (vinte e cinco mil, cento e trinta e dois reais); o item 218, com o valor de R$ 39.830,04 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta reais e quatro centavos); o item 228, com o valor de R$ 40.263,30 (quarenta mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos); o item 229, com o valor de R$ 5.562,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais); o item 247, com o valor de R$ 7.684,74 (sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos); o item 253, com o valor de R$ 101.787,39 (cento e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos); o item 254, com o valor de R$ 74.725,69 (setenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos); o item 342, com o valor de R$ 22.312,14 (vinte e dois mil, trezentos e doze reais e quatorze centavos); o item 358, com o valor de R$ 11.087,69 (onze mil e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos); o item 387, com o valor de R$ 108.299,50 (cento e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); o item 437, com o valor de R$ 100.978,47 (cem mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos); o item 444, com o valor de R$ 1.792,00 (um mil, setecentos e noventa e dois reais). Perfazendo o valor total de R$ 974.633,15 (novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e quinze centavos). **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** o item 4, com o valor de R$ 45.470,99 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e nove centavos); o item 10, com o valor de R$ 27.241,20 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos); o item 25, com o valor de R$ 45.225,48 (quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos); o item 30, com o valor de R$ 23.161,14 (vinte e três mil, cento e sessenta e um reais e quatorze centavos); o item 78, com o valor de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais); o item 142, com o valor de R$ 27.123,30 (vinte e sete mil, cento e vinte e três reais e trinta centavos); o item 144, com o valor de R$ 33.238,10 (trinta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e dez centavos); o item 212, com o valor de R$ 29.039,76 (vinte e nove mil e trinta e nove reais e setenta e seis centavos); o item 231, com o valor de R$ 80.665,20 (oitenta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos); o item 256, com o valor de R$ 35.224,00 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais); o item 281, com o valor de R$ 14.302,08 (quatorze mil, trezentos e dois reais e oito centavos); o item 292, com o valor de R$ 15.061,20 (quinze mil e sessenta e um reais e vinte centavos); o item 310, com o valor de R$ 6.947,64 (seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos); o item 315, com o valor de R$ 108.801,00 (cento e oito mil, oitocentos e um reais); o item 328, com o valor de R$ 100.439,26 (cem mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos); o item 338, com o valor de R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais); o item 371, com o valor de R$ 21.027,30 (vinte e um mil e vinte e sete reais e trinta centavos); o item 404, com o valor de R$ 5.901,82 (cinco mil, novecentos e um reais e oitenta e dois centavos); o item 405, com o valor de R$ 5.391,10 (cinco mil, trezentos e noventa e um reais e dez centavos). Perfazendo o valor total de R$

631.370,56 (seiscentos e trinta e um mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos**). JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD** o item 424, com o valor de R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais). **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** o item 8, com o valor de R$ 7.596,00 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais); o item 11, com o valor de R$ 150.437,24 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos); o item 63, com o valor de R$ 197.396,71 (cento e noventa e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos); o item 71, com o valor de R$ 34.048,00 (trinta e quatro mil e quarenta e oito reais); o item 121, com o valor de R$ 56.352,80 (cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos); o item 129, com o valor de R$ 44.495,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais); o item 160, com o valor de R$ 68.068,00 (sessenta e oito mil e sessenta e oito reais); o item 166, com o valor de R$ 19.270,35 (dezenove mil, duzentos e setenta reais e trinta e cinco centavos); o item 170, com o valor de R$ 33.259,38 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos); o item 182, com o valor de R$ 94.665,35 (noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos); o item 196, com o valor de R$ 310.961,85 (trezentos e dez mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos); o item 226, com o valor de R$ 23.191,84 (vinte e três mil, cento e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos); o item 236, com o valor de R$ 16.383,00 (dezesseis mil, trezentos e oitenta e três reais); o item 240, com o valor de R$ 5.746,40 (cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos); o item 300, com o valor de R$ 17.465,00 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais); o item 301, com o valor de R$ 24.289,60 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos); o item 302, com o valor de R$ 41.981,50 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos); o item 303, com o valor de R$ 15.673,20 (quinze mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos); o item 361, com o valor de R$ 586.025,44 (quinhentos e oitenta e seis mil e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos); o item 362, com o valor de R$ 43.179,56 (quarenta e três mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos); o item 438, com o valor de R$ 314.325,00 (trezentos e quatorze mil, trezentos e vinte e cinco reais); o item 439, com o valor de R$ 7.465,70 (sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos); o item 449, com o valor de R$ 43.591,20 (quarenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos); o item 460, com o valor de R$ 123.276,60 (cento e vinte e três mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 2.279.144,72 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos). **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** o item 177, com o valor de R$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais). **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** o item 28, com o valor de R$ 53.430,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta reais); o item 62, com o valor de R$ 184.920,00 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte reais); o item 93, com o valor de R$ 30.660,00 (trinta mil, seiscentos e sessenta reais); o item 145, com o valor de R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais); o item 260, com o valor de R$ 18.375,00 (dezoito mil, trezentos e setenta e cinco reais); o item 296, com o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); o item 372, com o valor de R$ 57.810,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e dez reais); o item 407, com o valor de R$ 4.185,00 (quatro mil, cento e oitenta e cinco reais). Perfazendo o valor total de R$ 374.460,00 (trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais). **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** o item 151, com o valor de R$ 6.900,60 (seis mil e novecentos reais e sessenta centavos); o item 173, com o valor de R$ 297.440,00 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta reais); o item 203, com o valor de R$ 31.850,00 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta reais); o item 235, com o valor de R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais); o item 284, com o valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais); o item 325, com o valor de R$ 29.584,50 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); o item 344, com o valor de R$ 75.219,20 (setenta e cinco mil, duzentos e dezenove reais e vinte centavos); o item 345, com o valor de R$ 43.752,80 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos); o item 409, com o valor de R$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais); o item 430, com o valor de R$ 7.694,80 (sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 563.471,90 (quinhentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa centavos). O item 9 foi FRACASSADO. O item 17 foi FRACASSADO. O item 18 foi FRACASSADO. O item 27 foi FRACASSADO. O item 49 foi DESERTO. O item 69 foi FRACASSADO. O item 83 foi FRACASSADO. O item 85 foi DESERTO. O item 86 foi FRACASSADO. O item 88 foi FRACASSADO. O item 91 foi FRACASSADO. O item 95 foi FRACASSADO. O item 104 foi FRACASSADO. O item 123 foi FRACASSADO. O item 128 foi FRACASSADO. O item 147 foi FRACASSADO. O item 153 foi DESERTO. O item 154 foi DESERTO. O item 174 foi DESERTO. O item 197 foi FRACASSADO. O item 199 foi FRACASSADO. O item 210 foi DESERTO. O item 215 foi DESERTO. O item 223 foi FRACASSADO. O item 230 foi FRACASSADO. O item 233 foi FRACASSADO. O item 239 foi FRACASSADO. O item 241 foi DESERTO. O item 255 foi FRACASSADO. O item 273 foi FRACASSADO. O item 276 foi FRACASSADO. O item 298 foi FRACASSADO. O item 299 foi FRACASSADO. O item 311 foi DESERTO. O item 334 foi FRACASSADO. O item 335 foi FRACASSADO. O item 383 foi DESERTO. O item 384 foi FRACASSADO. O item 386 foi DESERTO. O item 399 foi FRACASSADO. O item 410 foi FRACASSADO. O item 415 foi DESERTO. O item 422 foi FRACASSADO. O item 433 foi FRACASSADO. O item 443 foi DESERTO. O item 454 foi FRACASSADO. O item 456 foi DESERTO. O item 459 foi FRACASSADO. **Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 16.959.308,37 (dezesseis milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oito reais e trinta e sete centavos).** O processo foi **ADJUDICADO** em 05/09/2025 e **HOMOLOGADO** em 10/09/2025. Ana Claudia de Souza – Pregoeira, Mirassol D'Oeste - MT, 10 de setembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

PORTARIA Nº.: 024/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de
pensão por morte em favor do Sr.
SEBASTIÃO DIAS DE SOUZA,
cônjuge da aposentada Sra. EDINEIDE
RODRIGUES PENA SOUZA".

A Diretora Executiva do PREVILANDIA, Fundo Municipal de Previdência Social dos
Servidores do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais
e nos termos Art. 40, § 7º, inciso "I", da Constituição Federal, com redação determinada pela
Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003,

Art. 123, da Lei Complementar nº
009/2000, de 10 de Novembro de 2000, Art. 7º, inciso "I", Art. 30, inciso "I" e Art. 31, inciso "I",
da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor do Sr. Sebastião Dias de Souza,
portador do RG n.º 44191032 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 626.201.429-20, esposo da Sra.
Edineide Rodrigues Pena Souza, portadora do RG n.º 0.958.444-7 SESP/MT, inscrita no CPF/MF
n.º 621.959.991-87, aposentada por invalidez no cargo de Técnica de Enfermagem, Nível "13",
Classe "B", conforme acórdão TCE/MT 654/2021 – TP, com 100% dos proventos de forma
integral e vitalícia, conforme o processo do PREVILANDIA n.º 2025.05.00000004, a partir
desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de
agosto de 2025, data do óbito da aposentada.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia – MT, 09 de setembro de 2025.

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Diretora Executiva do PREVILANDIA

HOMOLOGO

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 04/09/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 058/2025 cujo objeto é a Aquisição de maquinários e equipamentos destinados a Central de Triagem de Resíduos Sólidos, conforme as especificações constantes no Convênio Funasa nº. 0666/2013 e Parecer Técnico nº. 242/2021/DIESP-MT/SUEST-MT, Processo nº. 25180.001993/2021-24, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que teve como empresa vencedora**: SUL BALANÇAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Água Boa-MT, 10 de setembro de 2025.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025.

O Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, decide **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 058/2025 cujo objeto é a Aquisição de maquinários e equipamentos destinados a Central de Triagem de Resíduos Sólidos, conforme as especificações constantes no Convênio Funasa nº. 0666/2013 e Parecer Técnico nº. 242/2021/DIESP-MT/SUEST-MT, Processo nº. 25180.001993/2021-24, que teve como empresa vencedora**:** SUL BALANÇAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Água Boa-MT, 10 de setembro de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 233, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

(Projeto de Lei Complementar nº 256 , de 08 de agosto de 2025, do Executivo)

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 190, de 05 de julho de 2023, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Água Boa-MT, e dá outras providências.

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária do dia 27 de agosto de 2025 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Altera o **Anexo I – Cargos de Provimento Efetivo**, da Lei Complementar nº 190, de 05 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS / CH SEMANAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	N° DE CARGOS	VENCIMENTO INICIAL EM R$
Bioquímico / Farmacêutico / 40 horas	Ensino Superior Completo	09	Tabela XXI
Enfermeiro / 40 horas	Ensino Superior Completo	35	Tabela XLIII
Fisioterapeuta / 30 horas	Ensino Superior Completo	10	Tabela XXXVIII
Odontólogo / 40 horas	Ensino Superior Completo	18	Tabela XLIV

Terapeuta Ocupacional / 30 horas	Ensino Superior Completo	03	Tabela XXXIX

(...)

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS / CH SEMANAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	N° DE CARGOS	VENCIMENTO INICIAL EM R$
Agente de Consultório Dentário	Ensino Médio Completo / Técnico	20	Tabela XIV

(...)

GRUPO OCUPACIONAL DE ASSISTENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS / CH SEMANAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	N° DE CARGOS	VENCIMENTO INICIAL EM R$
Atendente Geral de Saúde / 40 horas	Ensino Fundamental Completo	20	Tabela V

Art.2° Os demais artigos mantêm-se inalterados.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 09 DE SETEMBRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4536, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE ÁGUA BOA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Elaborado em 2025 em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico;

Art. 2º – Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

a) Homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

b) Apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

c) Deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

d) Homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

e) Criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

f) Exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

g) Decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º – Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobres as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo único. As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º – Fica nomeados para compor o Comitê de Gestão Estratégica, os seguintes membros:

I. REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- Ana Paula Almeida Naves - **Mat.:** 7762.3

II. REPRESENTANTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- Tania Maria Riboli Reichert - **Mat.:** 655.1

III. REPRESENTANTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- Wellington Lucca Alves de Carvalho - **Mat.:**8284.1

IV. REPRESENTANTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- Cristiano Rocha - **Mat.:** 8454.1

V. REPRESENTANTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER:

- Michelli Marchioretto Alves da Silva -**Mat.:** 7424.2

VI. REPRESENTANTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:

- Valquiria Soares Dantas Ferreira - **Mat.:** 5164.1

VII. REPRESENTANTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESEN-

VOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO E INOVAÇÃO:

- Leidiane Oliveira Ramos - **Mat.:** 6985.6

VIII. REPRESENTANTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE:

- Jhessica Juliana Ajalla Mollmann - **Mat.:** 7811.1

IX. REPRESENTANTE DA OUVIDORIA MUNICIPAL – COORDENADORA GERAL DO PROGRAMA DE APOIO AO GERENCIAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – GPE:

- Mariluce Luz Borges Oliveira - **Mat.:** 6702.5

Art. 5º – O acompanhamento da execução do Plano Estratégico do Município é de responsabilidade da Ouvidoria Municipal.

Art. 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 4471/2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE SETEMBRO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 08 de Setembro de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2025

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto Municipal n°. 4.252/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 066/2025

OBJETO: a Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação e operação do sistema de transporte coletivo gratuito urbano de passageiros do Município de Água Boa-MT.

DATA: 30/09/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 10 de setembro de 2025.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

CONTABILIDADE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE 2025.

Convite Audiência Pública do 2º Quadrimestre 2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, vem por meio deste convidar a sociedade para participar da Audiência Pública que ocorrerá no dia **30 de setembro de 2025, às 10:00 horas** (horário de Brasília), no plenário da Câmara Municipal, na qual irá demonstrar os resultados das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do ano de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 4543, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a flexibilização parcial da hora-atividade dos professores da Rede Municipal de Ensino de Água Boa/MT e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), que estabelece a necessidade de garantir tempo destinado ao planejamento e avaliação da prática pedagógica;

CONSIDERANDO o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Água Boa, que assegura aos docentes tempo de hora-atividade;

CONSIDERANDO a importância de possibilitar maior eficiência no planejamento pedagógico, sem prejuízo da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o rendimento dos alunos e assegurar que a flexibilização do tempo de hora-atividade não comprometa a produtividade em sala de aula;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a flexibilização parcial da hora-atividade dos professores da Rede Municipal de Ensino, atualmente fixada em 13 (treze) horas semanais, permitindo que até 30% (trinta por cento), equivalente a 04 (quatro) horas, seja cumprido fora da unidade escolar, em regime de trabalho remoto.

Art. 2º A flexibilização prevista neste Decreto terá como finalidade exclusiva a preparação de aulas, elaboração de atividades, estudos e planejamentos pedagógicos que contribuam para a melhoria da prática docente e do processo de ensino-aprendizagem.

Art. 3º – A concessão da flexibilização estará condicionada ao cumprimento das seguintes regras:

I – Caráter semanal: a flexibilização será analisada e concedida de forma semanal, não havendo possibilidade de acúmulo de horas não utilizadas entre semanas;

II – Assiduidade: o professor que apresentar faltas injustificadas ou atestados médicos durante a semana perderá automaticamente o direito à flexibilização no referido período;

III – Planejamento pedagógico: o professor deverá apresentar e entregar previamente o planejamento das aulas; o não cumprimento desta exigência suspende a flexibilização;

IV – Compatibilidade com as demandas escolares: em caso de reuniões pedagógicas, formações, conselhos de classe e outras atividades coletivas previamente agendadas, o professor deverá comparecer presencialmente, não sendo permitida compensação com o tempo de flexibilização;

V – Acompanhamento e avaliação: caberá à equipe gestora acompanhar e avaliar continuamente o desempenho da turma e a efetividade da flexibilização, podendo recomendar a suspensão da autorização quando identificar prejuízos.

Art. 4º Para a concessão da flexibilização, o professor deverá apresentar ao Coordenador Pedagógico o planejamento semanal de suas aulas.

§1º – O Coordenador Pedagógico deverá avaliar o planejamento, atestando sua qualidade, viabilidade e alinhamento às diretrizes pedagógicas da Rede Municipal.

§2º – Somente após o aval do Coordenador será autorizada a flexibilização da carga de hora-atividade fora da escola.

§3º – A autorização terá validade semanal, devendo ser renovada mediante nova avaliação.

Art. 5º – São objetivos da flexibilização prevista neste Decreto:

I – Garantir a melhoria da organização do tempo docente;

II – Favorecer a qualidade do planejamento pedagógico;

III – Reconhecer a necessidade de autonomia profissional, sem perder o controle e o acompanhamento da gestão escolar;

IV – Estimular a responsabilidade e o compromisso dos professores com a Rede Municipal de Ensino;

V – Assegurar que a flexibilização contribua para a aprendizagem e rendimento dos alunos.

VI - Promover a preservação da saúde mental e do bem-estar dos profissionais da educação, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1).

Art. 6º Compete à gestão escolar e ao Coordenador Pedagógico a responsabilidade pela veracidade e fidedignidade das informações prestadas, devendo zelar pelo cumprimento desta Resolução e comunicar à Secretaria Municipal de Educação eventuais irregularidades.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação poderá, a qualquer tempo, revisar, suspender ou revogar a autorização de flexibilização, caso sejam constatados prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem ou descumprimento das normas aqui estabelecidas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE SETEMBRO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

CLÉRIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 10 de setembro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 2.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 162/2023

(PUBLICADO NOVAMENTE POR ERRO NO DIA 11 de Agosto de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4797)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 114/2023

LICITAÇÃO: Concorrência nº. 007/2023

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA /CNPJ/MF nº 00.095.125/0001-42

OBJETO: Ampliação e reforma do Hospital Regional Paulo Alemão, com construção de Clínica de Hemodiálise no Munícipio de Água Boa – MT.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **ACRESCENTAR** o percentual de 39,31% do valor inicial atualizado do contrato (contrato, aditivos e reajuste de contrato), a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 4.368.993,83 (quatro milhões, cento e setenta e quatro mil, cento e quinze reais e dez centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Do Preço e Condições de Pagamento, em função do acréscimo.

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** a necessidade de aditivo contratual em razão da identificação, durante a execução da reforma, de intervenções adicionais não previstas no escopo original, decorrentes de situações ocultas detectadas somente após o início dos trabalhos, adequações para cumprimento das normas técnicas vigentes, correções estruturais essenciais para garantir a funcionalidade e segurança da obra, e alterações operacionais surgidas ao longo do processo. Essas inclusões são imprescindíveis para assegurar a conclusão adequada e segura da reforma e ampliação do Hospital Regional, frente às divergências entre os projetos originais e a ausência de serviços essenciais, o que demandou a elaboração e atualização da planilha orçamentária conforme tabelas técnicas vigentes, justificando assim a formalização do termo aditivo de valor. Os detalhamentos estão presentes na Nota Técnica n.° 089/2025/ENG/PMAB emitida pelo fiscal técnico sr. Matheus Brietzke.

1.1.4. Ademais, informa que a nota técnica emitida pelo fiscal contempla um valor em supressão, o qual foi determinado pelo despacho n.° 018/2025/SPOE/PMAB que seja formalizado apenas o acréscimo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada ALESSANDRO MESSIAS SILVA.

DATA: 07/08/2025

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 2.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 080/2024

PROCESSO: 041/2024

LICITAÇÃO: Concorrência n.° 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: empresa SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA/ CNPJ n.º 32.625.625/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em tsd, drenagem superficial, sinalização viária, ciclovia e passeio público na avenida perimetral, trecho: perimetral industrial, ramo 100, ramo 200, ramo 300, ramo 400, ramo 500, ramo 600, ramo 700, ramo 800, ramo 900 e ramo 1000. coordenada da rua principal perimetral industrial coordenada inicial: 14°4’21.85”s; 52°9’12.29”o coordenada final: 14°6’54.89”s; 52°10’41.89”o, totalizando uma extensão: 51.321,30m², no município de água boa-mt, com recursos oriundos do termo de convênio n.º 0197-2024 (sinfra-pro-2022/09959), firmado com a secretaria de estado de infraestrutura e logística (sinfra), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 111, da Lei n.º 14.133/2021, por mais 90 (noventa) dias, com início no dia 27/10/2025 a 25/01/2026.

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de execução, com fundamento no artigo 111, da Lei n.º 14.133/2021, por mais 90 (noventa) dias, com início no dia 18/08/2025 a 16/11/2025.

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Segunda – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1.4. **JUSTIFICA-SE** a solicitação de aditivo de prazo para conclusão dos serviços em razão de intercorrências que impactaram diretamente o cronograma físico-financeiro originalmente pactuado, destacando-se: o período chuvoso acima da média registrado entre outubro de 2024 e maio de 2025, que ocasionou paralisações e desmobilização da equipe; a dificuldade na identificação, licenciamento e transporte de jazida adequada para fornecimento de materiais de base e sub-base; e as alterações necessárias no projeto original, que demandaram revisões e ajustes atualmente em análise pela SINFRA. Tais fatores, alheios à vontade da contratada, tornaram inviável o cumprimento dos prazos iniciais, sendo imprescindível a prorrogação ora requerida para a correta e segura execução da obra. Nota Técnica n.° 091/2025/DDP/SMAP/PMAB emitida pelo fiscal técnico e apoio a fiscalização o sr. Ithalo Doutor e Silva e pela fiscal técnica sra. Karine Sara Dal’ Soto.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada ANGELA UCKER MARQUES GUIMARÃES e RENATO MARQUES GUIMARÃES.

DATA: 10/09/2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREGÃO ELETRÔNICO 010-2025- RESULTADO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT.

Sagraram vencedores as seguintes empresas: **SINVALDO DA SILVA ARAUJO - ME** (13563221000110) com o lote: 8 no valor total de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). **MARCOS V. SOUSA LIMA LTDA** (13069005000112) com os lotes: 1, 2 e 5 no valor total de R$ 446.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais). **52.866.061 ALLEN MATHEUS MOREIRA BARBOSA** (52866061000130) com os lotes: 3, 7 e 9 no valor total de R$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais). **ESPAÇO VISTA BELLA LTDA** (10176769000119) com o lote: 6 no valor total de R$ 47.109,90 (quarenta e sete mil e cento e nove reais e noventa centavos). **Item fracassado:** 4

ALTO ARAGUAIA - MT, 10 de setembro de 2025.

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista - MT, 10 de Setembro de 2025.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025, de 10 de Setembro de 2025, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: ALAOR BASTOS CARDOSO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DE FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT

DO VALOR: R$ 4.560,90 (quatro mil quinhentos e sessenta reais e noventa centavos)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 04 (quatro) meses.

DOS RECURSOS:

FICHA	DOTAÇÃO	CÓDIGO
0106	06.01.12.361.0042.22018.3.3.90.32	1552

DATA: 10 de Setembro de 2025.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO - Prefeito Municipal e ALAOR BASTOS CARDOSO - Contratado.

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/09/2025 as 13:00h (Horário de Brasília), Licitação na modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 001/2025**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto "**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS FESTIVOS PROMOVIDOS PELO PERÍODO DE 01 ANO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, pelo telefone: (066) 98101-4438, site: https://www.altoboavista.mt.gov.br e e-mail: licitacao@ altoboavista.mt.gov.br.

Alto Boa Vista – MT, 10 de Setembro de 2025.

Cristiano Rubin Parizotto

Agente de Contratação

Decreto 047/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Alto Boa Vista, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 826/2025, pelo Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), e demais legislações pertinentes.

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à análise documental e técnica das entidades que requerem inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a importância de garantir a lisura, transparência e legitimidade no processo de inscrição e acompanhamento das entidades voltadas à defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;

RESOLVE:

Art. 1º – Em reunião ordinária no dia 28 de agosto de 2025, sendo lavrado em ata de nº 04, fica instituída e nomeada a **Comissão de Análise de Inscrição de Entidades** junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, composta pelos seguintes membros:

Representantes Governamental

Titular: Nelice Fernandes

Suplente: Karina Fernandes da Costa

Representante da Sociedade Civil

Titular: Maria Raimunda Silva Santos

Suplente: Maria Avilazia Menez Pereira

Art. 2º – Compete à Comissão: I – Receber e analisar a documentação apresentada pelas entidades requerentes de inscrição; II – Emitir parecer técnico quanto ao deferimento ou indeferimento dos pedidos; III – Encaminhar relatório conclusivo para apreciação e deliberação do Plenário do CMDPI.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Lauriane Barbosa Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão responsável pela elaboração do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Alto Boa Vista MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Alto Boa Vista, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 826/2025, pelo Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), e demais legislações pertinentes.

Considerando a necessidade de regulamentar seu funcionamento por meio da instituição do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Em reunião ordinária no dia 28 de agosto de 2025, fica nomeada a Comissão de Elaboração do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, composta pelos(as) seguintes conselheiros(as):

Representantes Governamental

Titular: Nelice Fernandes Suplente: Adriana Freitas da Silva Representante da Sociedade Civil

Titular: Lauriane Barbosa Silva

Suplente: Viviane Ceccatto

Art. 2º Compete à Comissão:

I – elaborar a minuta do Regimento Interno do Conselho;

II – submeter o texto à apreciação e aprovação em plenária;

III – propor, quando necessário, adequações à legislação vigente.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 dias, contados a partir da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lauriane Barbosa Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

---

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2025

O Exmo. Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para par-

ticiparem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, referente a apresentação das DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2025, EM CONFORMIDADE COM O ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL a realizar-se no dia 25 de setembro de 2025, às 19h00min no Plenário da Câmara Municipal de Alto Boa Vista/MT.

Alto Boa Vista – MT, 10 de setembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Alto Garças, estado de Mato Grosso, em atendimento ao Art. 48º da Lei Complementar Federal nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público que realizará Audiência Pública no Plenário da Câmara Municipal do Município**, no dia 25/09/2025 às 15:00 horas, para apresentação da elaboração da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL- para o Exercício de 2026.**

A audiência contará com a participação presencial do público e ainda será transmitida em ambiente virtual com acesso no seguinte endereço eletrônico: www.facebook.com/prefeituradealtogarcas e ficarão salvo no site principal da Prefeitura Municipal no item "Acesso Rápido/Audiência Pública" ou diretamente no canal do Instagram https/www.instagram.com/prefeitura_altogarcas?igsh=MTKwbmszNmc4MjFyeQ%3D&utm_source=qr

Alto Garças/MT, em 1º de setembro de 2025.

_____

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 443, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Foi publicado no dia 10 de setembro de 2025, na página 56 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XX Nº 4.819, a **Portaria nº. 443, de 09 de setembro de 2025,** a ser retificado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Fica revogado a portaria nº 183 de 18 de agosto de 2023 e suas disposições em contrário.

Sendo o que temos para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Rosilene Cezar L' Astorina

Secretária Municipal de Educação - Port. 169/2025

LEIA-SE:

Art. 2º - Fica revogado a portaria nº 183 de 18 de agosto de 2023 e suas disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 09 de setembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 10 de setembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 446 DE, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM VIRTUDE DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e;

CONSIDERANDO, o Extrato de Informações do Benefício emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em nome da servidora pública municipal, protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, com nova redação proposta pela Lei Municipal nº 886/2011, determina que a aposentadoria do(a) servidor(a) público(a) extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

R E S O L V E:

Art. 1º DESLIGAR, a servidora pública municipal Sr.ª MARIA EDIR DE SOUZA sob matrícula nº 180, do cargo de Professor 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme processo de aposentadoria nº 203.135.400-5, conforme documento anexo do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a partir de **30 de setembro de 2025**.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 10 de setembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA Nº 445 DE, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre designação de Fiscais de Contrato para as diversas Secretarias, referente ao Contrato Administrativo nº

028/2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os Artigos 7º e 117º da Lei nº 14.133/2021 que tratam das atribuições da Administração Pública quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, na execução do Contrato Administrativo nº 028/2025;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 019/2025/Setor de Compras e Licitações/LCB.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 028/2025** no âmbito das despesas da **Secretaria Municipal de Administração**, a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	REPONSABILIDADE
Titular: DELAYNNE CRISTINA LEITE ANDRADE COSTA CPF/MF nº: 963.XXX.XXX-72 Matrícula nº 3631 Suplente: CAMYLLE VICTORIA CARMO DA SILVA CPF/MF nº: 061.XXX.XXX-62 Matrícula nº 3716	FISCAIS DE CONTRATO

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 028/2025** no âmbito das despesas da **Secretaria Municipal de Educação**, a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	REPONSABILIDADE
Titular: AUGUSTINHO COUTO BARROS CPF/MF nº: 283.XXX.XXX-91 Matrícula nº: 152 Suplente: VANILDO DOS SANTOS OLIVEIRA CPF/MF nº: 487.XXX.XXX-15 Matrícula nº 220	FISCAIS DE CONTRATO

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 028/2025** no âmbito das despesas da **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**, a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	REPONSABILIDADE
Titular: PEDRO HENRIQUE DA COSTA FREDERICO CPF/MF nº: 044.XXX.XXX-41 Matrícula nº: 3740 Suplente: KARINA PRUDENCIO TAVERA RESENDE CPF/MF nº: 380.XXX.XXX-78 Matrícula nº 3725	FISCAIS DE CONTRATO

Art. 4º - DESIGNAR os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 028/2025** no âmbito das despesas da **Secretaria Municipal de Assistência Social,** a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	REPONSABILIDADE
Titular: GLAUCIENE FRAGA DO NASCIMENTO CPF/MF nº: 974.XXX.XXX-53 Matrícula nº: 1902 Suplente: IRAILDES PEREIRA DA SILVA CPF/MF nº: 040.XXX.XXX-62 Matrícula nº: 2714	FISCAIS DE CONTRATO

Art. 5º - DESIGNAR os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 028/2025** no âmbito das despesas da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente,** a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	REPONSABILIDADE
Titular: RICHARD RODRIGUES DA COSTA CPF/MF nº: 998.XXX.XXX-00 Matrícula nº: 3724 Suplente: JESSICA RIBEIRO LIMA CPF/MF nº: 054.XXX.XXX-82 Matrícula nº: 3478	FISCAIS DE CONTRATO

Art. 6º - DESIGNAR os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 028/2025** no âmbito das despesas da **Secretaria Municipal de Saúde,** a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	REPONSABILIDADE
Titular: NATALLIA RUAS CPF/MF nº: 108.XXX.XXX-04 Matrícula nº: 3735 Suplente: TATIANE AGULHON CPF/MF nº: 013.XXX.XXX-36 Matrícula nº: 2669	FISCAIS DE CONTRATO

Art. 7º - DESIGNAR os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 028/2025** no âmbito das despesas da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras,** a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	REPONSABILIDADE
Titular: JOEL CHAGAS OLIVEIRA CPF/MF nº: 452.XXX.XXX-91 Matrícula nº: 3467 Suplente: MICHELLE COSTA DE SOUZA CPF/MF nº: 062.XXX.XXX-21 Matrícula nº: 3463	FISCAIS DE CONTRATO

Art. 8º - DESIGNAR os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 028/2025** no âmbito das despesas da **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura,** a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	REPONSABILIDADE
Titular: WESLEY RODRIGUES LEITE CPF/MF nº: 044.XXX.XXX-76 Matrícula nº: 3472 Suplente: GILDASIO CAMPOS LINHARES CPF/MF nº: 592.XXX.XXX-82 Matrícula nº: 2724	FISCAIS DE CONTRATO

Art. 9° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a data de **05 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 10 de setembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 447 DE, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia MARCOS ALVES FALEIRO para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear **MARCOS ALVES FALEIRO,** portador do Registro Geral n° 189XXX45 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 208.XXX.XXX-34, para o exercício do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo a partir de **09 de setembro de 2025.**

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Parágrafo Único – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

Art. 3° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a data de **09 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 10 de setembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

EXTRATO DE CONTRATO- N ° 037/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório nº 027/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2025. CONTRATO Nº 037/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI –MT. **CNPJ/MF:** 03.648.532/0001-28.

Contratado: PAC DE SOUZA LTDA - ME**, inscrito no CPF: sob o n. º** 29.572.346/0001-46.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE CONFECÇÃO DE POSTES DE METAL PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PARQUE DAS ÁGUAS DO DISTRITO DO CAPÃO VERDE ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, DE ACORDO COM A RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Valor Global: R$ 26.900,00. (Vinte e seis mil, novecentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 6 (Seis) Meses.

Data de Assinatura: 28/08/2025

Data de Vigência: 28/08/2025

Fiscal do Contrato: Zuleide Leite Rocha

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT

EXTRATO DE CONTRATO- N° 038/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório N° 034/2025. Inexigibilidade de Licitação N° 008/2025. CONTRATO Nº 038/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI –MT. **CNPJ/MF:** 03.648.532/0001-28.

Contratado: VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrito no CPF: sob o n°** 34.457.782/0001-04**.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA GUILHERME & BENUTO, (SHOW) MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DA

9ª EXPOALTO NO DIA 21,22 E 23 DE AGOSTO DE 2025. DE ACORDO COM O TERMO CONVÊNIO Nº 1837/2025 PROCESSO SECEL..

Valor Global: R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 60 Dias.

Data de Assinatura: 20/08/2025

Data de Vigência: 20/08/2025

Fiscal do Contrato: GLEICE DA SILVA COSTA

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT

EXTRATO DE CONTRATO - N°039/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório N° 035/2025. Inexigibilidade de Licitação N° 009/2025. CONTRATO Nº 039/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI –MT. **CNPJ/MF:** 03.648.532/0001-28.

Contratado: VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrito no CPF: sob o n°** 34.457.782/0001-04**.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA TOME AÍ, (SHOW) MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DA 9ª EXPOALTO NO DIA 21,22 E 23 DE AGOSTO DE 2025. DE ACORDO COM O TERMO CONVÊNIO Nº 1837/2025 PROCESSO SECEL.

Valor Global: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 60 Dias.

Data de Assinatura: 19/08/2025

Data de Vigência: 19/08/2025

Fiscal do Contrato: GLEICE DA SILVA COSTA.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT

EXTRATO DE CONTRATO- N ° 040/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório N° 036/2025. Inexigibilidade de Licitação N° 010/2025. CONTRATO Nº 040/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI –MT. **CNPJ/MF:** 03.648.532/0001-28.

Contratado: BACKSTAGE MUSIC LTDA**, inscrito no CPF: sob o n°** 59.139.471/0001-28.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR MATHEUZINHO SUCESSINHO, (SHOW) MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DA 9ª EXPOALTO NO DIA 21,22 E 23 DE AGOSTO DE 2025. DE ACORDO COM O TERMO CONVÊNIO Nº 1837/2025 PROCESSO SECEL.

Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 60 Dias.

Data de Assinatura: 20/08/2025

Data de Vigência: 20/08/2025

Fiscal do Contrato: GLEICE DA SILVA COSTA.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT

EXTRATO DE CONTRATO - N° 041/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório N° 037/2025. Inexigibilidade de Licitação N° 011/2025. CONTRATO Nº 041/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI –MT. **CNPJ/MF:** 03.648.532/0001-28.

Contratado: E.P. EVENTOS LTDA**, inscrito no CPF: sob o n°** 46.558.892/0001-41.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA NOVO SOM, (SHOW) MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DA 9ª EXPOALTO NO DIA 21,22 E 23 DE AGOSTO DE 2025. DE ACORDO COM O TERMO CONVÊNIO Nº 1837/2025 PROCESSO SECEL.

Valor Global: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 60 Dias.

Data de Assinatura: 20/08/2025

Data de Vigência: 20/08/2025

Fiscal do Contrato: GLEICE DA SILVA COSTA.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT

EXTRATO DE CONTRATO - N° 042/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório N° 038/2025. Inexigibilidade de Licitação N° 012/2025. CONTRATO Nº 042/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI –MT. **CNPJ/MF:** 03.648.532/0001-28.

Contratado: BAMBIL PRODUÇOES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CPF: sob o n°** 54.378.423/0001-79.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR COLLE, (SHOW) MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DA 9ª EXPOALTO NO DIA 21,22 E 23 DE AGOSTO DE 2025. DE ACORDO COM O TERMO CONVÊNIO Nº 1837/2025 PROCESSO SECEL.

Valor Global: R$ 70.000,00 (sessenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 60 Dias.

Data de Assinatura: 21/08/2025

Data de Vigência: 21/08/2025

Fiscal do Contrato: GLEICE DA SILVA COSTA.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 253/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 253/2021

Por este instrumento de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médici, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o(a) **Sr. ELIANDRO DIVINO CORREA**, brasileiro, portador do RG Nº 13494074 SSP/MT E CPF sob o **nº 009.988.791-69** e residente e domiciliado **AVENIDA PRINCIPAL , CAPÃO VERDE** EM ALTO PARAGUAI /MT, CEP: 78.410-000 ajustam o presente **TERMO DE RESCISÃO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° **253/2021**, que tem por objeto a prestação de Serviço profissionais na função de **VIGIA** junto **AO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI**, a partir da data do dia 03/09/2025, conforme Ofício Nº 105/SMA Protocolo 7223/2025 de 03/09/2025,uma vez que não ha necessidade de ter vigia pois a secretaria instalou câmaras de segurança em todo o prédio do laticínio.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º **253/2021**, e seus respectivos aditivos contratuais, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 de Setembro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		ELIANDRO DIVINO CORREA
Prefeito Municipal		Contratado

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

EXTRATO DE CONTRATO - N ° 043/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório N° 039/2025. Inexigibilidade de Licitação N° 013/2025. CONTRATO Nº 043/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI –MT. **CNPJ/MF:** 03.648.532/0001-28.

Contratado: RB PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrito no CPF: sob o n°** 36.574.431/0001-09.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA EDY BRITTO & SAMUEL, (SHOW) MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DA 9ª EXPOALTO NO DIA 21,22 E 23 DE AGOSTO DE 2025. DE ACORDO COM O TERMO CONVÊNIO Nº 1837/2025 PROCESSO SECEL.

Valor Global: R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 60 Dias.

Data de Assinatura: 21/08/2025

Data de Vigência: 21/08/2025

Fiscal do Contrato: GLEICE DA SILVA COSTA.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT

EXTRATO DE CONTRATO - N° 044/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório N° 040/2025. Inexigibilidade de Licitação N° 014/2025. CONTRATO Nº 044/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI –MT. **CNPJ/MF:** 03.648.532/0001-28.

Contratado: AVF BUSINESS LTDA**, inscrito no CPF: sob o n°** 61.298.050/0001-91.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR BELINE BRAGA, (SHOW) MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DA 9ª EXPOALTO NO DIA 21,22 E 23 DE AGOSTO DE 2025. DE ACORDO COM O TERMO CONVÊNIO Nº 1837/2025 PROCESSO SECEL.

Valor Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 60 Dias.

Data de Assinatura: 21/08/2025

Data de Vigência: 21/08/2025

Fiscal do Contrato: GLEICE DA SILVA COSTA.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 251/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 251/2021

Por este instrumento de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médici, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o(a) **Sr. SIEL GOMES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG Nº 21013195 SSP/MT E CPF sob o **nº 031.871.911-85** e residente e domiciliado **AVENIDA PRINCIPAL , CAPÃO VERDE** EM ALTO PARAGUAI /MT, CEP: 78.410-000 ajustam o presente **TERMO DE RESCISÃO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° **251/2021**, que tem por objeto a prestação de Serviço profissionais na função de **DE APOIO ADM EDUC. - I NÃO PROF - VIGILANTE** junto **AO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI**, a partir da data do dia 03/09/2025, conforme Ofício Nº 106/SMA, Protocolo 7224/2025 de 03/09/2025,uma vez que não ha necessidade de ter vigilante pois a secretaria instalou câmaras de segurança em todo o prédio do laticínio.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º **251/2021**, e seus respectivos aditivos contratuais, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 de Setembro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	SIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratado

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI –MT. **CNPJ/MF:** 03.648.532/0001-28.

Contratado: ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, inscrito no CPF: sob o n°** 14.580.673/0001-72.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA NA ATUALIZAÇÃO DOS LAUDOS E EXECUÇÃO DO e SOCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT."

Valor Global: R$ 12.950,00 (Doze mil novecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 12 (DOZE) MESES

Data de Assinatura: 22/08/2025

Data de Vigência: 22/08/2025

Fiscal do Contrato: KAUANY B. NASCIMENTO PEREIRA.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT

EXTRATO DE CONTRATO- N ° 046/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025. CONTRATO Nº 046/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI –MT. **CNPJ/MF:** 03.648.532/0001-28.

Contratado: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO – SICREDI OURO VERDE/MT**, inscrito no CPF: sob o n°** 26.529.420/0014-78.

Objeto: Contratação de instituição bancária, público ou privado, autorizado pelo Banco Central do Brasil, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas, comissionados e agentes políticos do Município de Alto Paraguai/MT, desde que possua agência bancária num raio máximo de distância de 10 Km (dez quilômetros) do Paço Municipal de Alto Paraguai- MT, tudo em conformidade com Anexo I – Termo de Referência.

Valor Global: R$ 273.289,72 (Duzentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e dois cen-

tavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Data de Assinatura: 02/09/2025

Data de Vigência: 02/09/2025

Fiscal do Contrato: KAUANY B. NASCIMENTO PEREIRA.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT

EXTRATO DE CONTRATO - N ° 047/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 025/2025. CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL N º 002/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI –MT. **CNPJ/MF:** 03.648.532/0001-28.

Contratado: PRAESTARE CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CPF: sob o n°** 27.866.168/0001-30.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR REFORMA E MELHORIAS DAS CASAS DE APOIO DA SAÚDE NOS ASSENTAMENTOS CAJU, FURNAS E BRUMADO, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO PROCESSO.

Valor Global: R$ 138.850,00(Cento e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será conforme cronograma.

Data de Assinatura: 28/08/2025

Data de Vigência: 28/08/2025

Fiscal do Contrato: GABRIELA MARIA DE SOUZA.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT

EXTRATO DE CONTRATO - N° 048/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 025/2025. CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL N º 002/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI –MT. **CNPJ/MF:** 03.648.532/0001-28.

Contratado: PAC DE SOUZA LTDA**, inscrito no CPF: sob o n°** 29.572.346/0001-46.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR REFORMA E MELHORIAS DAS CASAS DE APOIO DA SAÚDE NOS ASSENTAMENTOS CAJU, FURNAS E BRUMADO, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO PROCESSO.

Valor Global: R$ 139.000,00(Cento e trinta e nove mil).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será conforme cronograma.

Data de Assinatura: 28/08/2025

Data de Vigência: 28/08/2025

Fiscal do Contrato: GABRIELA MARIA DE SOUZA.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2025/PMAT/MT

AO EDITAL Nº 01/2025/ProLEEI-MT/ 2025/2026

Dispõe sobre divulgação dos candidatos aptos para II fase da seleção de cadastro reserva de professor(a) do programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLeei) no âmbito do programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) na função de formador(a) municipal

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), a União Nacional do Municípios do Estado de Mato Grosso (UNDIME/MT) e **Secretaria M. de Educação e Cultura de Alto Taquari MT**, em regime de colaboração, e no uso de suas atribuições, instituído pela **Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 e Ofício Circular Nº19/2025/DIFOR/SEB/MEC**, torna pública a divulgação de candidatos aptos para II fase na seleção de cadastro reserva de professor(a) do programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLeei) no âmbito do programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) na função de formador(a) municipal, para atuar em Alto Taquari MT.

Nº	NOME	PROTOC.	DATA DE NASC.	Pontuação
01	MICHELLE CELENE SILVA FERNANDES	01	16/07/1981	40

Alto Taquari, 10 de setembro de 2025

Juliana Bellodi

Secretária M. de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, "*f*", art. 74 da Lei nº 14.133/21, com a empresa **L. A. DE FREITAS, CNPJ: 48.953.868/0001-32,** onde ficou acertado o valor de **R$ 2.500.00 (dois mil e quinhentos reais)** para realizar uma **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR PALESTRA COM O TEMA "EMPREENDEDORISMO NA AGRICULTURA FAMILIAR"** a ser realizada conforme proposta, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 10 de setembro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 303/2025

EMENTA: Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo no âmbito da administração pública do município de Alto Taquari-MT, e dá outras providências

A Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, Sr.ª **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o ponto facultativo no dia 12 de setembro de 2025, no âmbito de toda a administração pública do Município de Alto Taquari-MT.

Art. 2º. Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial deverão manter as escalas de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Taquari, 10 de setembro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025, cujo certame se deu início às 08h30min, do dia 10/09/2025**, sagrou-se vencedor o preponente: **NEUSDETE CABRAL SILVA, CNPJ: 40.716.213/0001-39**, com o valor TOTAL de R$ 160.304,90 (Cento e sessenta mil, trezentos e quatro reais e noventa centavos). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 10 de setembro de 2025.

Alto Taquari – MT, 10 de setembro de 2025.

Irno Buosi Martins

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ESPECIAL Nº 021/2025

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados do ramo que está aberto o prazo para envio de proposta para a **Dispensa Especial nº 021/2025**, que tem por objeto **DISPENSA ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TONNERS E CILINDROS EM ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT**, conforme Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21. Os interessados poderão enviar suas propostas do dia **11/09/2025 às 08rs00min até dia 15/09/2025 ás 14hrs (Brasília**), nos e-mails: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou licitacaoaltotaquari@gmail.com ou entregar sua proposta física, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, (Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 – Centro) em horário de expediente, dentro do prazo previsto acima. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 99937-0499 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 10 de setembro de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 124/2025 A 129/2025

Ata de Registro de Preços N.º 124/2025, Partes: **OLMI INFORMATICA LTDA, CNPJ: 00.789.321/0001-17**; Valor: R$ 144.000,00; Vigência: 09/09/2025 à 09/09/2026; Pregão Eletrônico nº 031/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS DO TIPO: MÓVEIS PADRONIZADOS CORPORATIVOS EM MDF PARA ESCRITÓRIO; MÓVEIS PARA COZINHA EM AÇO; MOBILIÁRIOS ESCOLARES; MÓVEIS PARA BILIOTECA E ARRANJOS FLORAIS PARA DECORAÇÃO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 125/2025, Partes: **STUDIO K COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.657.838/0001-13**; Valor: R$ 1.059.413,63; Vigência: 09/09/2025 à 09/09/2026; Pregão Eletrônico nº 031/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS DO TIPO: MÓVEIS PADRONIZADOS CORPORATIVOS EM MDF PARA ESCRITÓRIO; MÓVEIS PARA COZINHA EM AÇO; MOBILIÁRIOS ESCOLARES; MÓVEIS PARA BILIOTECA E ARRANJOS FLORAIS PARA DECORAÇÃO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 126/2025, Partes: **STILUS MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO ME, CNPJ: 05.870.717/0001-08**; Valor: R$ 275.273,00; Vigência: 09/09/2025 à 09/09/2026; Pregão Eletrônico nº 031/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS DO TIPO: MÓVEIS PADRONIZADOS CORPORATIVOS EM MDF PARA ESCRITÓRIO; MÓVEIS PARA COZINHA EM AÇO; MOBILIÁRIOS ESCOLARES; MÓVEIS PARA BILIOTECA E ARRANJOS FLORAIS PARA DECORAÇÃO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 127/2025, Partes: **F J C ALVES, CNPJ: 57.080.860/0001-08**; Valor: R$ 23.934,00; Vigência: 09/

09/2025 à 09/09/2026; Pregão Eletrônico nº 031/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS DO TIPO: MÓVEIS PADRONIZADOS CORPORATIVOS EM MDF PARA ESCRITÓRIO; MÓVEIS PARA COZINHA EM AÇO; MOBILIÁRIOS ESCOLARES; MÓVEIS PARA BILIOTECA E ARRANJOS FLORAIS PARA DECORAÇÃO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 128/2025, Partes: **CASA NOEL LTDA, CNPJ: 49.366.231/0001-02**; Valor: R$ 79.999,85; Vigência: 09/09/2025 à 09/09/2026; Pregão Eletrônico nº 031/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS DO TIPO: MÓVEIS PADRONIZADOS CORPORATIVOS EM MDF PARA ESCRITÓRIO; MÓVEIS PARA COZINHA EM AÇO; MOBILIÁRIOS ESCOLARES; MÓVEIS PARA BILIOTECA E ARRANJOS FLORAIS PARA DECORAÇÃO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 129/2025, Partes: **SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 36.139.449/0001-82**; Valor: R$ 248.890,00; Vigência: 09/09/2025 à 09/09/2026; Pregão Eletrônico nº 031/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS DO TIPO: MÓVEIS PADRONIZADOS CORPORATIVOS EM MDF PARA ESCRITÓRIO; MÓVEIS PARA COZINHA EM AÇO; MOBILIÁRIOS ESCOLARES; MÓVEIS PARA BILIOTECA E ARRANJOS FLORAIS PARA DECORAÇÃO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 302/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 302/2025, 10 de Setembro de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO VALOR DE R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações até o montante de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
008.23.695.5010.1009	REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI	
Cód. Reduzido	1500	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TR	
009.26.782.4010.2024	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	67	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	37.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.302.7020.2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	1573	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	1591	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

SUBTOTAL	53.000,00
TOTAL	90.000,00

Art. 2º O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
013.10.302.7020.2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL
Cód. Reduzido	1569
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
SUBTOTAL	90.000,00
TOTAL	90.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,

Alto taquari,Estado de MATO GROSSO, 10 de Setembro de 2025

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894

Assinado de forma digital por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Dados: 2025.09.10 16:35:21 -03'00'

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 043/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI -** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeita Municipal, **Marilda Garofolo Sperandio**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **TRESEG MEDICINA**

ENG & TREINAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 41.382.793/0001-38, com sede Localizada na Avenida LO 19, quadra 706 Sul, Lote 07, Plano Diretor Sul, na Cidade De Palmas -TO, CEP: 77.022-414 , doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem rescindir o presente contrato nos termos e condições das seguintes cláusulas:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO E MOTIVO

1.1 – Fica extinto unilateral o presente contrato, de acordo com art. 137, inciso I e art.138 inciso I da Lei nº 14.133/21, isentando de quaisquer obrigações assumidas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas art. 156 da lei n°14.133/21.

1.2 - A presente extinção faz-se necessária, tendo em vista que a CONTRATADA não cumpriu com as CLAÚSULA “4.7” e “11.1.8” do mencionado contrato, conforme OFÍCIO n° 25/2025/SADF/PMAT em anexo. Pautando assim nesses termos da presente extinção.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ANULADO

2.1 - Anula-se todo saldo do empenho relacionado ao Contrato nº 043/2023, a partir desta data.

ALTO TAQUARI-MT, 10 de setembro de 2025.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 013/2025 – Credenciamento nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra disponível a documentação referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025, instaurado com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação por credenciamento.

Os documentos estão disponíveis na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, localizada na sede administrativa, bem como no sítio eletrônico oficial: www.apiacas.mt.gov.br. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3593-2227, em dias úteis, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE CLINICA VETERINARIA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO CANINA E FELINA EM AMBOS OS SEXOS, VISANDO A PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL, NO CONTROLE POPULACIONAL E CONTRIBUINDO PARA SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT, conforme estabelecido no Credenciamento nº 003/2025.**

Sessão de Análise de Habilitação

Data: 11/09/2025

Horário: 08h00

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

Segue relação dos fornecedores credenciados no Credenciamento nº 003/2025, protocolados em 28/08/2025.

A empresa **LUCIANA ALVES COSTA CLINICA VETERINARIA,** apresenta proposta para os itens pelo valor global de R$ 99.527,85 (noventa e nove mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máx.	Preço Total
1	2-01-4910	**SERVIÇO DE ORQUIECTOMIA CANINA MACHO ATÉ 10KG** a) SERVIÇO DE AVALIAÇÃO CLÍNICA E ORIENTAÇÃO DOS CUIDADOS PRÉ-CIRURGICOS (ALIMENTAÇÃO, HIGIENE, ETC); **b)** ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA PELAS TÉCNICAS DE ORQUIECTOMIA ATRAVÉS DE PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS E CIRÚRGICOS REALIZADOS, RESPEITANDO OS PRECEITOS TÉCNICOS E ÉTICOS; **c)** ACOMPANHAMENTO PÓS-CIRURGICO INCLUINDO MEDICACAO ANTIMICROBIANA E ANALGÉSICA, REALIZAÇÃO DE CURATIVO PÓS-CIRÚRGICO, RETIRADA DE PONTOS E/OU SUTURAS DA FERIDA CIRURGICA E O FORNECIMENTO DE COLAR ELISABETANO; **d)** FORNECER ASSISTÊNCIA MÉDICA VETERINÁRIA AOS CASOS DE COMPLICAÇÕES, PÓS-CIRÚRGICAS; EFETUAR A BUSCA DO ANIMAL NA RESIDÊNCIA PARA REALIZAR O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (CONFORME AGENDAMENTO), BEM COMO LEVÁ-LO APÓS A ALTA.	UN	45	374,50	16.852,50
2	2-01-4912	**SERVIÇO DE ORQUIECTOMIA CANINA MACHO DE 10 ATÉ 40 KG.** a) SERVIÇO DE AVALIAÇÃO CLÍNICA E ORIENTAÇÃO DOS CUIDADOS PRÉ-CIRURGICOS (ALIMENTAÇÃO, HIGIENE, ETC); **b)** ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA PELAS TÉCNICAS DE ORQUIECTOMIA ATRAVÉS DE PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS E CIRÚRGICOS REALIZADOS, RESPEITANDO OS PRECEITOS TÉCNICOS E ÉTICOS; **c)** ACOMPANHAMENTO PÓS-CIRURGICO INCLUINDO MEDICACAO ANTIMICROBIANA E ANALGÉSICA, REALIZAÇÃO DE CURATIVO PÓS-CIRÚRGICO, RETIRADA DE PONTOS E/OU SUTURAS DA FERIDA CIRURGICA E O FORNECIMENTO DE COLAR ELISABETANO; **d)** FORNECER ASSISTÊNCIA MÉDICA VETERINÁRIA AOS CASOS DE COMPLICAÇÕES, PÓS-CIRÚRGICAS; EFETUAR A BUSCA DO ANIMAL NA RESIDÊNCIA PARA REALIZAR O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (CONFORME AGENDAMENTO), BEM COMO LEVÁ-LO APÓS A ALTA.	UN	45	345,00	15.525,00
3	2-01-4909	**SERVIÇO DE ORQUIECTOMIA FELINA MACHO ATÉ 10 KG** a**)** SERVIÇO DE AVALIAÇÃO CLÍNICA E ORIENTAÇÃO DOS CUIDADOS PRÉ-CIRURGICOS (ALIMENTAÇÃO, HIGIENE, ETC); **b)** ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA PELAS TÉCNICAS DE ORQUIECTOMIA ATRAVÉS DE PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS E CIRÚRGICOS REALIZADOS, RESPEITANDO OS PRECEITOS TÉCNICOS E ÉTICOS; **c)** ACOMPANHAMENTO PÓS-CIRURGICO INCLUINDO MEDICACAO ANTIMICROBIANA E ANALGÉSICA, REALIZAÇÃO DE CURATIVO PÓS-CIRÚRGICO E RETIRADA DE PONTOS E/OU SUTURAS DA FERIDA CIRURGICA; **d)** FORNECER ASSISTÊNCIA MÉDICA VETERINÁRIA AOS CASOS DE COMPLICAÇÕES, PÓS-CIRÚRGICAS; EFETUAR A BUSCA DO ANIMAL NA RESIDÊNCIA PARA REALIZAR O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (CONFORME AGENDAMENTO), BEM COMO LEVÁ-LO APÓS A ALTA.	UN	45	227,78	10.250,10
4	2-01-4911	**SERVIÇO DE OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA CANINA FÊMEA ATÉ 10 KG**	UN	45	475,00	21.375,00

		a) SERVIÇO DE AVALIAÇÃO CLÍNICA E ORIENTAÇÃO DOS CUIDADOS PRÉ-CIRURGICOS (ALIMENTAÇÃO, EUM, HIGIENE, ETC); **b)** ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA PELAS TÉCNICAS DE OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA ATRAVÉS DE PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS E CIRÚRGICOS REALIZADOS, RESPEITANDO OS PRECEITOS TÉCNICOS E ÉTICOS; **a)** ACOMPANHAMENTO PÓS-CIRURGICO INCLUINDO MEDICACAO ANTIMICROBIANA E ANALGÉSICA, REALIZAÇÃO DE CURATIVO PÓS-CIRÚRGICO, RETIRADA DE PONTOS E/OU SUTURAS DA FERIDA CIRURGICA E O FORNECIMENTO DE ROUPA CIRÚRGICA; **c)** FORNECER ASSISTÊNCIA MÉDICA VETERINÁRIA AOS CASOS DE COMPLICAÇÕES, PÓS-CIRÚRGICAS; EFETUAR A BUSCA DO ANIMAL NA RESIDÊNCIA PARA REALIZAR O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (CONFORME AGENDAMENTO), BEM COMO LEVÁ-LO APÓS A ALTA.				
5	2-01-4913	**SERVIÇO DE OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA CANINA FÊMEA DE 10 ATÉ 40KG.** **a)** SERVIÇO DE AVALIAÇÃO CLÍNICA E ORIENTAÇÃO DOS CUIDADOS PRÉ-CIRURGICOS (ALIMENTAÇÃO, HIGIENE, ETC); **b)** ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA PELAS TÉCNICAS DE OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA ATRAVÉS DE PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS E CIRÚRGICOS REALIZADOS, RESPEITANDO OS PRECEITOS TÉCNICOS E ÉTICOS; **c)** ACOMPANHAMENTO PÓS-CIRURGICO INCLUINDO MEDICACAO ANTIMICROBIANA E ANALGÉSICA, REALIZAÇÃO DE CURATIVO PÓS-CIRÚRGICO, RETIRADA DE PONTOS E/OU SUTURAS DA FERIDA CIRURGICA E O FORNECIMENTO DE ROUPA CIRÚRGICA; **d)** FORNECER ASSISTÊNCIA MÉDICA VETERINÁRIA AOS CASOS DE COMPLICAÇÕES, PÓS-CIRÚRGICAS; EFETUAR A BUSCA DO ANIMAL NA RESIDÊNCIA PARA REALIZAR O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (CONFORME AGENDAMENTO), BEM COMO LEVÁ-LO APÓS A ALTA.	UN	45	479,67	21.585,15
6	2-01-4908	**SERVIÇO DE OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA FELINA FÊMEA ATÉ 10KG.** a**)** SERVIÇO DE AVALIAÇÃO CLÍNICA E ORIENTAÇÃO DOS CUIDADOS PRÉ-CIRURGICOS (ALIMENTAÇÃO, HIGIENE, ETC); b**)** ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA PELAS TÉCNICAS DE ARIOSALPINGOHISTERECTOMIA ATRAVÉS DE PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS E CIRÚRGICOS REALIZADOS, RESPEITANDO OS PRECEITOS TÉCNICOS E ÉTICOS; c**)** ACOMPANHAMENTO PÓS-CIRURGICO INCLUINDO MEDICACAO ANTIMICROBIANA E ANALGÉSICA, REALIZAÇÃO DE CURATIVO PÓS-CIRÚRGICO, RETIRADA DE PONTOS E/OU SUTURAS DA FERIDA CIRURGICA E O FORNECIMENTO DE ROUPA CIRÚRGICA; d**)** FORNECER ASSISTÊNCIA MÉDICA VETERINÁRIA AOS CASOS DE COMPLICAÇÕES, PÓS-CIRÚRGICAS; EFETUAR A BUSCA DO ANIMAL NA RESIDÊNCIA PARA REALIZAR O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (CONFORME AGENDAMENTO), BEM COMO LEVÁ-LO APÓS A ALTA.	UN	45	309,78	13.940,10
						99.527,85

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados, a abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025, instaurado com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação por credenciamento. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e-mail licitação@apiacas.mt.gov.br.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM O OBJETIVO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS EXECUTIVOS, E O ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	724020947	**Elaboração de projeto de conservação de estradas vicinais** (incluindo levantamento topográfico, geométrico, drenagem, obras de arte corrente, controle tecnologico, seção, perfil, sinalização viária, representação gráfica, notas de serviços, memória de calculo de quantidades, memória de dimensionamento, desapropriações e planilha orçamentária).	KM	60	9.730,40	583.824,00
2	724020948	**Elaboração de projeto de drenagem e pavimentação urbana** (incluindo levantamento topográfico, geométrico, controle tecnologico, seção, perfil, sinalização viária, passeio publico com acessibilidade, representação gráfica, notas de serviços, memória de calculo de quantidades, memória de dimensionamento, desapropriações e planilha orçamentária).	KM	18	19.488,41	350.791,38
3	724020946	**Projeto elétrico de iluminação**, com poste metálico em canteiros central, com luminárias LED compatíveis para os níveis de iluminação de vias de rolagem e passarelas de pedestres, com rede subterrânea de cabos e chaves de iluminação de comando em grupo, contemplando travessias subterrâneas pelo método não destrutivo	KM	5	7.208,61	36.043,05
4	724020949	**Serviço de Topografia** - do tipo serviço de levantamento e ou locação topográficos gerais, a serem realizadas no perímetro urbano e em estradas municipais, utilizando no mínimo os equipamentos, estação total e GNSS RTK (GPS), realizados por no mínimo 01 (um) topografo e 02 (dois) auxiliares.	DIARIA	150	1.866,97	280.045,50
5	724020950	**Serviços de Controle Tecnológico** - do tipo serviços de estudo geotécnico/geológico para pavimentação asfáltica e terraplenagem, em gerais, a serem realizadas no perímetro urbano e em estradas municipais, utilizando no mínimo laboratório de solos e de betume, realizados por engenheiros, laboratorista e auxiliares.	DIARIA	150	3.283,33	492.499,50

O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.743.203,43 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil duzentos e três reais e quarenta e três centavos).**

A análise dos documentos de habilitação para o Credenciamento **iniciará a partir do dia 16/09/2025** das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 na Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, na Av. Brasil, nº 1059 – Bairro Bom Jesus-Apicás – MT – sala de licitações, ou através do e-mail licitacao@apiacas.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADA: CONSTRUFORT ACABAMENTOS LTDA .

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA.**

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	Tubo corrugado PEAD (polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla; sendo a parede interna liso diâmetro interno: 1000mm; peso médio mínimo (kg/6m): 160,0 kg tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação sistema ponta bolsa	**un**	**32**	**CORR PLASTIK**	R$ 5.100,00	R$ 163.200,00
04	Tubo corrugado PEAD (polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla; sendo a parede interna liso diâmetro interno: 1200mm; peso médio mínimo (kg/6m): 160,0 kg tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação sistema ponta bolsa.	un	32	**CORR PLASTIK**	R$ 6.800,00	R$ 217.600,00

VALOR TOTAL R$ 380.800,00 (trezentos e oitenta mil e oitocentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0272/2025

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO, Nº. 0225/2025 PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS. EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUFORT ACABAMENTOS LTDA.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal do contrato, o Servidor **JOELSON GOMES DO NASCIMENTO**, para controle, acompanhamento e recebimento dos materiais referentes ao Contrato nº 0225/2025, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA.** Referente a **ADESÃO** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2025, Processo nº 1148/2025 - Pregão Eletrônico nº 037/2025 - REGISTRO DE PREÇOS**, realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás/MT, 10 de setembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 51/2025 ARAGUAIANA, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

"Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE de Araguaiana – MT e para o quadriênio 2025-2028".

O Srº. José Marra Nery, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Presidente: Lidiane Bastos Silva

Vice-presidente: Marione da Silva Belo

Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular Verônica Rodrigues de Souza Pereira

CPF: 050.550.031-03;

RG:26804328 SSP/MT

Endereço: rua Saturnino Nazário Correia, s/nº -Bairro: Saveco

Telefone: (66) 98434-1960

E-mail: rafaelagcontabil@gmail.com

Suplente Rafaela Gomes da Silva

CPF:058.082.181-10

RG:26803968 SJSP/MT

Endereço: Rua maria Luiza de Araújo, s/nº-Bairro Saveco

Telefone: (66) 984636637

E-mail: veronica_rodrig@hotmail.com

Representantes da sociedade Religiosa

Titular: Maria Victória Gomes Pinheiro

CPF:072.375.931-61

RG: 3241287-8

Endereço: Rua Inocêncio Dias, s/nº-Bairro são José

Telefone: (66) 984094715

E-mail: gomesmariavictoria26@gmail.com

Suplente: Vanilton Conceição Rosa

CPF:824.255.311-49

RG:1165888-6

Endereço: Rua Saturnino Nazário Corrêa, nº82, jardim Saveco

Telefone: (660984453723

E-mail: vanilton11cr@gmail.com

Representantes do segmento dos profissionais da área da Educação, professores e Apoio Educacional;

Titular: Marione da Silva Belo –CPF: 808.010.481.-68

RG: 959144SSP/MT

Endereço: Rua Domingos Cardoso, nº 06 Bairro: Jardim Urania II

Telefone: (66) 984453717

E-mail: marioneedffit@hotmail.com

Suplente: Janaina Ferreira de Sousa - CPF CPF:945.096.381-91:

RG:1288099-0SSP/MT

Endereço: Rua nata, nº27, Bairro Jardim. Urania I

Telefone☹66) 984475537

E-mail: janafes@hotmail.com

Titular: Lidiane Bastos Silva – CPF: 853.999.301-53

RG: 1236091 SSP/MT

Endereço: rua: João Briene, s/n, Bairro: Jardim São José

Telefone: 66984590659

Email: lidianeflordelotus@hotmail.com

Suplente: Weder Fábio Castro Santos–CPF:007.390.421-06

RG:15817326SSP/MT

Endereço Rua: “E”, s/nº, Bairro Jardim São José

Telefone: (66)984063116

E-mail: fabioweder10@gmail.com

Representantes do Segmento de Pais de Alunos:

Titular: Isadora de Freitas Aguiar Meirelles– CPF:057.876.441-58

RG:2663936-0

Endereço: Avenida Doutor Jose Morbeck

Telefone: (66) 984407692

Email:isadorapedagogaa@gmail.com

Suplente: Tatyane Cristina Freitas – CPF:054.747.971-92

RG: 2597412-2 SSP/MT;

Endereço: Rua João Briene s/n-Bairro: Jardim Urania II

Telefone: (66) 984242787

E-mail: tatyanecristinefreitas@hotmail.com

Titular: Jhenifer Rhayra O. Martins – CPF: 048.546.191-98

RG:2226404-1- SSP/MT.

Endereço: Rua Vereador Zé Gato, Quadra:18, Lote:19-Bairro Jardim Paraíso

Telefone: (66) 984262384

E- mail: jhennifer.rayra95@gmail.com

Suplente: Welder Nardes de Oliveira –CPF:031.240.491-36

RG:2089165-SSP/MT

Endereço: Rua Irmã Carmelita Paniago Vilela, s/nº, Centro

Telefone: (66) 981126450

E-mail: welder nardes-wno@hotmail.com

Art. 2º o mandato dos conselheiros nomeados será de 04 (quatro) anos, a contar da publicação do presente decreto, sendo vedada recoindução aos mesmos cargos, nos termos do art. 34, §6º da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE nº 06/2020.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros do CAE são de caráter público e gratuito, configurando prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 09 de setembro de 2025.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 132/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: MARCOS V. SOUSA LIMA LTDA

CNPJ: 13.069.005/0001-12

OBJETO: ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025, VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2025, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATACAO DE INFRAESTRUTRA PARA EVENTOS, NOS MOLDES DO TERMO DE REFERENCIA

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 291.580,00 (Duzentos e noventa e um mil e quinhentos e oitenta reais)

DATA DO CONTRATO: 09/09/2025

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025

VIGÊNCIA: 10/09/2025 a 31/12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2024

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ROBERTA BATISTA ARAUJO.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, XXXXX44-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a [Dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **ROBERTA BATISTA ARAUJO,** brasileira, portadora do RG sob o nº xxxxx22 SSP/GO e CPF de nº 037.xxx.xxx-02, PIS/NIT n° 210.xxx.xxx-33, residente e domiciliada na [Dado suprimido conforme a LGPD] - Município de São Jose dos Quatro Marcos/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **“MONITOR DE CRECHE”**, na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 066/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 27/08/2025 até 17/12/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 2.001,16 (dois mil, um real e dezesseis centavos)**, mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais previsto na Lei Municipal n° 971/2011, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2025, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, co-**

mo segue: (270) 05.002.12.361.1001.2037-31.90.04 F.R 1540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 26 de agosto 2025.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

ROBERTA BATISTA ARAUJO

CONTRATADA

CPF: 037.XXX.XXX-02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 419/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LAUDOS DIAGNÓSTICOS EM EXAME DE IMAGEM POR MEIO DE TELE RADIOLOGIA EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2025 – Empresa IMAXE RADIOLOGIC-SERVIÇOS EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LDTA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 27.018.095/0001-27.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Willian Carlos Cardozo Menão como fiscal titular e o Sr. Dhiego Donizete Ferreira como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 139/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: contratação de solução integrada composta por: (I) serviço de backup em nuvem para dados em repouso, com capacidade mínima de 12 TB e retenção mínima de 2 anos; e (II) sistema de publicação pública de gravações de licitação, com capacidade mínima de 3 TB e retenção mínima de 5 anos, disponibilizado em plataforma tipo streaming (player HTML5), com opção de download, associação de links para o edital e documentos correlatos e funcionalidades de busca, incluindo suporte técnico e atualizações durante o período de licenciamento, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de Aripuanã/MT.**

Início da Sessão: **Dia 30/09/2025, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 10 de setembro de 2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0141/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 10/09/2025, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 de setembro de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - LOCALIDADE LONTRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
258/2024	GRACIETEE FERREIRA LIMA DA SILVA	ENSINO MEDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 0141/2025 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - LOCALIDADE LONTRA

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
GRACIETEE FERREIRA LIMA DA SILVA	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2028	291	25	1.500.100.000	Matrícula de aluno PcD. Recurso para pagamento será utilizado da Lei nº 2.857/2025	10/09/2025 A 24/06//2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 141/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 10 dias de setembro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00012-2025 DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00012, de 10 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
AGROFLORESTAL KRIEGLMEYER LTDA	09.263.874/0001-06	9027/00045/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 10/09/2025

Data de desafixação: 25/09/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00005-2025 DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00005, de 10 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ELIANA CASSIA DE FARIA BARBOSA LIMA	413.572.211-34	9027/00040/2025
ELIANA CASSIA DE FARIA BARBOSA LIMA	413.572.211-34	9027/00041/2025
ELIANA CASSIA DE FARIA BARBOSA LIMA	413.572.211-34	9027/00042/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 10/09/2025

Data de desafixação: 25/09/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00006-2025 DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00006, de 10 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ROBERTO ARRUDA ZARATE LOPES	383.387.261-68	9027/00045/2025
ROBERTO ARRUDA ZARATE LOPES	383.387.261-68	9027/00046/2025
ROBERTO ARRUDA ZARATE LOPES	383.387.261-68	9027/00047/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 10/09/2025

Data de desafixação: 25/09/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00007-2025 DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00007, de 10 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
GEOVANIS VIEIRA DUTRA	667.087.962-87	9027/00048/2025
GEOVANIS VIEIRA DUTRA	667.087.962-87	9027/00049/2025
GEOVANIS VIEIRA DUTRA	667.087.962-87	9027/00050/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 10/09/2025

Data de desafixação: 25/09/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00008-2025 DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00008, de 10 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
INCORIAL IMOVEIS LTDA	05.134.103/0001-68	9027/00051/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 10/09/2025

Data de desafixação: 25/09/2025

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 29/2025

Contratação de empresa para apresentação artística tipo "show católico", para o evento cultural "3° Levanta-te Noroeste Católico" que será realizado no dia 04 de outubro de 2025 no pavilhão da Igreja Católica, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura deste Município de Aripuanã-MT, com base no art. 74, inciso II da lei n° 14.133/2021.

Aripuanã/MT, 10 de setembro de 2025

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

A Prefeitura Municipal de ARIPUANÃ-MT torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2025,** cujo objeto é a contratação de empresa para apresentação artística tipo "show católico", para o evento cultural "3° Levanta-te Noroeste Católico" que será realizado no dia 04 de outubro de 2025 no pavilhão da Igreja Católica, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura deste Município de Aripuanã-MT, com base no art. 74, inciso II da lei n° 14.133/2021, sagrou-se contratada a empresa **AMA PRODUCOES LTDA – CNPJ N°. 25.200.000/0001-66**, com o valor correspondente à R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Aripuanã-MT, 10 de setembro de 2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.596/2025.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2024, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando nº 1062/2025/SEMUSA;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 001/2024, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 5.141/2024 e Edital Complementar de Concurso Público nº 001-2024 - Q, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação, *sem acompanhante*, conforme estabelecido pelas normas internas e para garantir a celeridade no processo.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do **Anexo III (Checklist)**

1.2. De acordo com o item 19.9 do Edital de Concurso Público nº 001/2024, "para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, bem como à realização de exames designados pela Prefeitura Municipal (**que serão custeados pelo candidato**) e, ainda, à apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos". O candidato deverá apresentar os exames constantes do **Anexo II,** com base no **P.C.M.S.O do Município**.

1.3. O **não comparecimento do candidato** no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a **não apresentação da documentação** prevista acima, implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de setembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Saúde	
Convocado	Cargo
LETICIA PISTORE DALPIAZ	PSICÓLOGO 40H SEDE

ANEXO II

CARGO	EXAME
PSICÓLOGO 40H SEDE	**Clínico (ASO)**

ANEXO III

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

PARA TOMAR POSSE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL (OU CÓPIA AUTENTICADA				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	Cópia Cédula de Identidade - RG;			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	Cartão PIS / PASEP;			
7	Título de Eleitor;			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato se encontra quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado); Disponível em: https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau			
10	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
11	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
12	Certificado de Reservista (sexo masculino);			
13	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
14	Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;			
15	Emitir Certidão Negativa de Débitos do Município de Aripuana-MT. Disponível em: https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/aripuana/#/certidao			
16	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
17	Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)			
18	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
19	Declaração de bens; (Anexo VII)			
20	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
21	Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional).			
22	Comprovante da conta corrente bancária do Caixa			
23	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
24	CPF Pai/Mãe/Filhos			
25	Endereço de E-mail			
26	Numero de Telefone			
27	Qualificação Cadastral do E-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
29	Termo de Conhecimento das Atribuições. Disponível em https://www.aripuana.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/14808			
30	Termo de Ciência. Disponível em: https://www.aripuana.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/14807			
31	Declaração de Previdência Complementar			
32	Certificado de conclusão de Curso na área e experiência comprovada no exercício da profissão para os Cargos de Operador Motoniveladora, Operador de Trator de Esteira, Operador de Retroescavadeira, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Maquinas Levas, Operador de Escavadeira			
Para os cargos de (Motorista, Caminhão/Ônibus) serão exigidos:				
33	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
34	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
35	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
Para os cargos de (Operador de todas as maquinas) serão exigidos:				
36	Certificado de conclusão de **CURSO** na área e **EXPERIÊNCIA** comprovada no exercício da profissão para os Cargos de Operador Motoniveladora, Operador de Trator de Esteira, Operador de Retroescavadeira, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Maquinas Levas, Operador de Escavadeira			
37	Carteira Nacional de Habilitação**”** ou **“D”**, de acordo com a categoria exigida no edital			
	Para os cargos de (Técnica de Enfermagem Socorrista) serão exigidos:			
38	diploma de curso de Técnico de Enfermagem, registro no COREN, prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão e **EXPERIÊNCIA** COMPROVADA DE NO MÍNIMO, **DOIS ANOS** de Trabalho Como Técnico de Enfermagem.			
Para os cargos de (Motorista Socorrista) serão exigidos:				
39	Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria **D**, ensino fundamental completo e **EXPERIÊNCIA** de**, no mínimo, dois anos como motorista;**			
40	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus			
41	Outros			

Aripuanã-MT, _____ de _____ de 2.025

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Na publicação referente ao **TERMO DE CEDÊNCIA**, feita em 26 de agosto de 2025, **RETIFICA-SE** o número do termo, conforme abaixo:

Onde se lê: **TERMO DE CEDÊNCIA N. 003/2025**

Leia-se: **TERMO DE CEDÊNCIA N. 004/2025**

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do termo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Na publicação referente ao **TERMO DE CEDÊNCIA**, feita em 10 de setembro de 2025, **RETIFICA-SE** o número do termo, conforme abaixo:

Onde se lê: **TERMO DE CEDÊNCIA N. 004/2025**

Leia-se: **TERMO DE CEDÊNCIA N. 005/2025**

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do termo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.367/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4224-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **TAMARA PIRAN DA SILVA,** ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINITRATIVA, Mat. 3947,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 1/09/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de setembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA N.º223/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à ***Sra. Marlene Pereira Sardinha.****"*

O Secretário Municipal de Administração de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto no § 9º do Art. 4º da EC nº 103/2019, e o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional 47/2005 c/c Art. 85, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 340/2009 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barão de Melgaço/MT, c/c Lei nº. 462/2014 que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Administração Pública do Município de Barão de Melgaço-MT;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. MARLENE PEREIRA SARDINHA**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº. 0642175-0 2ª Via SESP-MT e do CPF nº. 568.016.881-20, servidora efetiva no cargo de Contínuo, classificada no PCCS na Classe D, Nível 01, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº. 26, contando com 36 anos, 05 meses e 14 dias de tempo de contribuição, com **proventos integrais,** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do BARÃO-PREVI, nº. **2025.04.00011P,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barão de Melgaço - MT, 09 de setembro de 2025.

MARCOS CAMARGO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Homologo:

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.721/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.721/2025

EMENTA: "Dispõe sobre a Promoção da Dignidade da Mulher através do fornecimento de absorventes higiênicos no âmbito do Município de Barra do Bugres-MT, e dá outras providências".

Laércio Noberto Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 66, § 7º da Constituição Federal, combinado com o § 4º do art. 51, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Promoção da Dignidade da Mulher através do fornecimento de absorventes higiênicos no Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O Poder Executivo está autorizado através desta Lei a promover a distribuição gratuita de absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda, em situação de vulnerabilidade, cadastradas no CRAS - Centro de Referência em Assistência Social do Município de Barra do Bugres-MT e ainda às alunas de baixa renda das escolas da rede de ensino municipal.

Art. 3º - As ações instituídas por esta Lei têm como objetivo a conscientização acerca da pobreza menstrual, assim como o acesso aos absorventes higiênicos femininos como fator de redução da desigualdade social, e visa, em especial:

I - Proporcionar o acesso a produtos de higiene às estudantes das escolas públicas municipais;

II - Evitar que, por falta de absorvente higiênico, as estudantes

faltem às aulas;

III - Prevenção de riscos de doenças pela falta de higiene no período menstrual, em função do não acesso ao absorvente.

IV - Promover a atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados

básicos decorrentes da menstruação;

V - Garantir a universalização do acesso, às mulheres vulneráveis, aos absorventes higiênicos, durante o ciclo menstrual;

VI - Combater a desinformação sobre a menstruação, com a ampliação do diálogo sobre o tema nas políticas, serviços públicos, na comunidade e nas famílias;

Parágrafo Único – Será fornecido também absorventes higiênicos aquelas pacientes com incontinência urinária

Art. 4º - Poderão ser realizados convênios, acordos ou outros instrumentos jurídicos, com instituições, empresas, ou entidades para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, definindo os meios que vier a considerar eficazes e adequados para se atingir os objetivos desta lei no prazo de até 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 09 de setembro de 2025.

Laércio Noberto Júnior

Presidente

Projeto de Lei nº 011/2025

Autoria: Vereadora Cláudia Santana Rodrigues - PP.

Promulgação oriunda de sansão tácita

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2025

PORTARIA Nº 198/2025

Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Barra do Bugres/MT, para o **BIÊNIO 2025/2027**.2025/2027.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o oficio nº 0040/2025/CMS/BB de 26/06/2025 do Conselho Municipal de Saúde.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomeia os Membros Titulares e Seus Respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Barra do Bugres/MT, para o **BIÊNIO 2025/2027**, nos termos da Lei Municipal Nº 1.929/2010, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

a) REPRESENTANTE DA COMUNIDADE INDÍGENA UMUTINA;

Titular: Edivando Amajunepá

Suplente: Luizinho Ariabo Quezo

b) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÕES DE MORADORES – SINPEN;

Titular: Laura Eliza de Barros

Suplente : Isaias Valdiner da Silva

c) REPRESENTANTE DE ENTIDADES DE TRABALHADORES URBANOS E RURAIS (SINDICATOS);

Titular : Telma Simara Pereira da Silva

Suplente : Wilsom Aparecido Nogueira

d) REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES QUILOMBOLAS;

Titular : Betizabete Magalhães de França

Suplente : Felicissimo Magalhães de Campos

e) REPRESENTANTE DA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS;

Titular : Marcia Amélia da Costa

Suplente : Tania Ribeiro Santos

f)REPRESENTANTE DO ROTARY CLUB/CASA DA AMIZADE

Titular: Laura Aparecida Amorim

Suplente: Cátia de Fatima Fernandes Sila Oda

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

a) REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE;

Titular : Aline Priscila Quedes Rocha

Suplente : Maria Luciene Alves

Titular : Marlene Alves da Silva

Suplente : Cleonice dos Santos Prates

Titular : Sue Ellem Piovesan Santos

Suplente : Ana Lucia da Silva Ferreira

III – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

a) REPRESENTANTES INDICADOS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL;

Titular : Marcelo Lima Rocha

Suplente : Carla Michelle Aparecida da Silva Carvalho

Titular : Thaina Luisla Maia de Oliveira

Suplente : Graciella Tatiane do Valle Santos

Titular : Roseli Esteves dos Santos

Suplente : Beatriz Araujo Batista Honorato de Jesus

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, 27 de junho de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA,

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº091/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Barra do Bugres – MT, Prof.º Regivaldo Alves dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto nº 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 091/2025, conforme apresentado abaixo:

1. Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

- **ATÉ DIA 12/09/2025 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC**

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO - 20H – SEDE/ZONA URBANA			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
24	HALLANA MARTINS TAQUES MOREIRA	49º	CLASSIFICADO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO - 40H – SEDE/ZONA URBANA			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
62	SILMARA FERREIRA CAMPOS	47º	CLASSIFICADO
65	MARIA JOSE DA SILVA	48º	CLASSIFICADO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 09 de setembro de 2025.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

P ortaria nº 076/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/GS/SMEC/2025 EDITAL Nº 002/2025

Acrescenta-se dispositivos no Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo de Gestores Escolares para o Biênio 2026/2027.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, Regivaldo Alves dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar 050/2012, alterada pela Lei Complementar nº 084/2022, de 02 de setembro de 2022 e Decreto n° 120/2025, **TORNA PÚBLICO** o Edital nº 002/2025 do **PROCESSO SELETIVO Nº 001/GS/SMEC/2025** para designação de profissionais para o cargo de Diretor(a) e Coordenador(a) para as Unidades Escolares na Rede Municipal de Ensino, para o Biênio 2026/2027.

1. Acrescenta-se no item 14 DA ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO/ENTREVISTA E PLANO DE AÇÃO:

14.12.1 Procedimentos pós-homologação do seletivo

14.12.1.1 Após a homologação do seletivo e convocação para atribuição, com data a ser definida, o candidato deverá comparecer na unidade atribuída, procurar o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE e agendar a apresentação do Plano de Ação. A apresentação deverá ser registrada em ata do CDCE.

14.12.1.2 No ato da posse, com data a ser definida, o candidato deverá apresentar cópia da ata do CDCE que comprove a apresentação do Plano de Ação para a comunidade escolar, conforme especificado no item 14.12.1.1. Essa documentação é obrigatória para a formalização da posse.

14.12.1.3 O candidato que não comprovar a apresentação do Plano de Ação para a comunidade escolar estará automaticamente desclassificado, salvo em caso de acidente, internação e luto em família, a serem julgados pela comissão do seletivo que poderá avaliar a situação e decidir sobre a possibilidade de prorrogação ou outra medida cabível.

Barra do Bugres/MT, 10 de setembro de 2025.

Regivaldo Alves dos Santos

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria n° 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 290/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023

Termo Aditivo de Renovação nº. 02 ao Contrato n°. **290/2023** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA**, devidamente já qualificadas no

Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em coleta periódica, transporte, tratamento/armazenamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde Município de Barra do Garças.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 21 de abril de 2021 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. **03.439.239/0001-50** com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ nº **14.147.098/0001-19**, estabelecida na Rod BR 463 KM 12, S/N, Zona Rural, no Município de Dourados - MS, CEP 79.804-970 representada neste ato por seu sócio (a) proprietário Sr. (a) **EVELYN ALVES DE QUEIROZ RODRIGUES**, com documentação pessoal em anexo junto ao Processo Licitatório n° 063/2023, doravante denominado **CONTRATADA** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em **11/09/2026**.

1.3 – Reajuste pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

1.4 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira: Fica prorrogado o prazo de vigência do dia **13/09/2025** até o dia **11/09/2026**.

2.2- Considerando a necessidade do reajuste de preço contratado, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do ajuste, diante das perdas inflacionárias ao longo dos últimos 12 meses, fica alterada à Cláusula Segunda: Fica acrescido ao valor do contrato **R$ 491.531,00 (quatrocentos e noventa e um mil quinhentos e trinta e um reais)**. Como demonstra tabela abaixo:

CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ACRESCIDO
83633	COLETA, TRATAMENTO / ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS DE SAUDE DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”.	**R$ 491.531,00**
VALOR TOTAL DO ADITIVO:		**R$ 491.531,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Art. 2º e 3º da Lei 10.192/2001.

3.2 – O Termo Aditivo dar-se-á em razão vencimento do contrato e da necessidade de sua continuação, tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, torna-se indispensável a contratação de empresa para realização correta e necessária, para fins de garantir que o serviço será executado de acordo com as normas sanitárias, de segurança e ambiental existentes, além de se tratar de serviço de uso continuo

3.3 – Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula sétima prevê: O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 56 da Lei 8.666/93, podendo ser renovado.

3.4 – Nos moldes do contrato supra em sua Cláusula Segunda seu Subitem 2.2 – Após 12 (doze) meses da assinatura do contrato o mesmo poderá ser reajustado através do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado do período conforme preceitua Art. 2° da Lei no 10.192, de 2001, ou outra que venha a substituir caso a mesma de.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

4.1 – A cobertura orçamentaria será suportada pela Secretaria Municipal de Saúde:

07.001.10.302.0108.2399.3390390000.16003110000

Red.: 527

CLÁUSULA QUINTA – DO DOMICÍLIO E DO FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 08 de setembro de 2025.

Adilson Gonçalves De Macedo

Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT

Contratante

SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA

CNPJ nº 14.147.098/0001-19

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2025

PROCESSO N°102/2025 (REGISTRO COPLAN)

ADESÃO N° 015/2025 (REGISTRO COPLAN)

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO:Adesão a ARP n°013/2025, do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, que tem como objeto a "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Outsourcing para Fornecimento Web, Real Time para Fornecimento de Insumos de Construção Civil, Urbanística, Materiais Elétricos, Hidráulicos, Utensílios, EPI´S e afins, visando atender as Necessidades dos Municípios Consorciados ao Cim-Jequitinhonha.", para atender a demanda das Secretarias do Município de Barra do Garças-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 013/2025.

BASE LEGAL: Art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA/MG

CNPJ: 22.835.076/0001-70

EMPRESA CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 18.009.871/0001-31

DOTAÇÃO:

Órgão: 36 – Secretaria Municipal de Turismo Unidade: 001 – Gabinete do Secretário; Fonte de recurso: 15000000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00; Cód. Reduzido: 1772

Órgão: 32 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças; Unidade: 001 – Gabinete do Secretário; Fonte de recurso: 15000000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00; Cód. Reduzido: 1342

Órgão: 28 – Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer ; Unidade: 001 – Gabinete do Secretário; Fonte de recurso: 15000000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00; Cód. Reduzido: 1115

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 001 – Gabinete do Secretário; Fonte de recurso: 15000000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00; Cód. Reduzido: 527

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Gabinete do Secretário; Fonte de recurso: 15000000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00; Cód. Reduzido: 62

Órgão: 37 – Secretaria Municipal de Cultura; Unidade: 001 – Gabinete do Secretário; Fonte de recurso: 15000000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00; Cód. Reduzido: 1758

Órgão: 27 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Unidade: 001 – Gabinete do Secretário; Fonte de recurso: 15000000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00; Cód. Reduzido: 1645

Órgão: 25 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável; Unidade: 001 – Gabinete do Secretário; Fonte de recurso: 15000000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00; Cód. Reduzido: 1519

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito ; Unidade: 001 – Gabinete do Secretário; Fonte de recurso: 15000000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00; Cód. Reduzido: 1084

Órgão: 31 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade; Unidade: 001 – Gabinete do Secretário; Fonte de recurso: 15000000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00; Cód. Reduzido: 1227

Órgão: 29 – Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social ; Unidade: 001 – Gabinete do Secretário; Fonte de recurso: 15000000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00; Cód. Reduzido: 1270

Órgão: 30 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços ; Unidade: 001 – Gabinete do Secretário; Fonte de recurso: 15000000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00; Cód. Reduzido: 1674;1672

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.000.800,00 (seis milhões de reais).

Barra do Garças, 10 de setembro de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX DE LICITAÇÃO N° 027/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX DE LICITAÇÃO N° 027/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2025).

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Objeto: Aquisição de livros didáticos da **coleção "Descomplica Saberes**", contemplando os componentes curriculares de Matemática e Língua Portuguesa, para atendimento aos alunos do Ensino Fundamental I e II da rede municipal de ensino de Barra do Garças/MT.

Empresa: SAVIESA EDITORA DISTRIBUICÃO E REPRESENTACÕES LTDA

Prazo de Validade: 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial

Valor Global: R$: **3.687.120,00 (Três milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e cento e vinte reais)**

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021

Justificativa: Anexa nos autos do processo de **Inexigibilidade nº. 027/2025**

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, autoriza a Inexigibilidade de Licitação comprovada o atendimento das exigências contidas no processo de Inexigibilidade.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do **Processo de Inexigibilidade nº. 027/2025**, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n° 5.383 e suas atualizações.

Barra do Garças – MT, em 10 de setembro de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Informática para Atender as Demandas das Secretarias Municipais, Adstritas à Prefeitura De Barra Do Garças – MT.

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, doravante denominada simplesmente de ORGÃO GERENCIADOR e, de outro lado, a empresa, NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 23.231.651/0001-98, estabelecida na R primeiro de maio, n° 740, Bairro Centro, em Santa Terezinha de Itaipu - PR, CEP nº 85.875-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor JOAO HENRIQUE DA COSTA PEREIRA, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 060/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 060/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

·SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

·GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

·SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

·SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL;

· SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS;

· SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL;

·SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;

·SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

· SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

· SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;

· SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

·SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS;

· SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE;

· PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;

·CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de R$ 76.162,00

(setenta e seis mil cento e sessenta e dois reais), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

CÓD.	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
63323	HD EXTERNO 1TB USB 3.0	UNIDADE	WD	226	R$ 337,00	R$ 76.162,00
VALOR TOTAL: R$						R$ 76.162,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento há-

bil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e DEVE indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até 15 (quinze) dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os objetos deverão ser entregues nos locais horários designados no Termo de Referência, presença de servidores da Secretaria demandante.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II.DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 060/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou,

quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a DETENTORA:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações

contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 060/2025 pertencentes as SECRETARIAS DEMANDANTES, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 10 de novembro de 2025

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal Barra do Garças - MT

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA

CNPJ/MF nº 23.231.651/0001-98

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX DE LICITAÇÃO N° 028/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2025)

Órgão: Secretaria Municipal de Turismo

Objeto: Contratação de prestação de serviço de show musical do cantor Yuri Lima, com duração de aproximadamente 01h30 de duração, acompanhado por banda formada por 4 (quatro) músicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo na data 13/09 no Aviva Kids

Empresa: MULTISHOW GOSPEL LTDA, CNPJ: 59.941.276/0001-17

Prazo de Validade: 60 dias contados da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial

Valor Global: R$: 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021

Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 28/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da Secretaria Municipal de Turismo, autoriza a Inexigibilidade de Licitação comprovada o atendimento das exigências contidas no processo de Inexigibilidade.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 028/2025, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n° 5.383 e suas atualizações.

Barra do Garças – MT, em 10 de setembro de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX DE LICITAÇÃO N° 029/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2025)

Órgão: Secretaria Municipal de Turismo

Objeto: Contratação de prestação de serviço de show musical do cantor nacional Nando Moreno, com duração de aproximadamente 01h40 de duração, acompanhado por banda formada por 6 (seis) músicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo na data 14/09 em comemoração aos 77 anos do Município.

Empresa: NOVOS TEMPOS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 43.858.020/0001-00

Prazo de Validade: 60 dias contados da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial

Valor Global: R$: 100.000,00 (cem mil reais)

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021

Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº.

29/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da Secretaria Municipal de Turismo, autoriza a Inexigibilidade de Licitação comprovada o atendimento das exigências contidas no processo de Inexigibilidade.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 029/2025, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n° 5.383 e suas atualizações.

Barra do Garças – MT, em 10 de setembro de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2025

MODALIDADE:INEXIGIBILIDADE N° 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2025

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA

CPF/CNPJ: 59.268.570/0001-00

Objeto: Contratação de prestação de serviço de show musical nacional do cantor Guilherme Silva, com apresentação de aproximadamente 94 min de duração, acompanhado de banda formado por 3 (três) músicos, para atender a demanda da secretaria Municipal de Cultura na data 15/09 para comemoração de 77 anos do município.

Valor Global: R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

Validade: Iniciando-se em 09/08/2025 até o dia 07/11/2025.

Barra do Garças – MT, 09 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

ERRATA DA PUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MODALIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025.

Onde se lê:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS VISANDO À REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DOS SEGUINTES PROFISSIONAIS: AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA PREENCHER AS MICRO ÁREAS DESCOBERTAS E ATENDER COM EFICIÊNCIA AS DEMANDAS DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO; AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CONTROLE DE PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO"**

Leia-se:

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER À ALTA DEMANDA MUNICIPAL E ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E EFICIENTE DA REDE DE ILUMINAÇÃO".**

Boa Esperança do Norte-MT, 10 de setembro de 2025.

_____

Assinado Digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

_____

Assinado Digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE-MT, torna público, para fins de transparência e controle social, a publicação do resultado do **Pregão Eletrônico – SRP nº 002/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº 032/2025**, cujo objeto é o: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE".**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, ficam como empresas vencedoras as seguintes:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
SUPER UTIL COMERCIAL LTDA	15.392.562/0001-03	R$ 239.971,57
MARIA ALICE DA SILVA LTDA	14.284.593/0001-70	R$ 75.020,00
SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA	10.199.538/0001-20	R$ 156.300,90
PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	36.838.236/0001-49	R$ 8.709,00
G M EMBALAGENS LTDA	52.505.574/0001-15	R$ 237.197,09
MAICON ZANELLA & CIA LTDA	73.582.942/0001-07	R$ 125.068,48
ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	40.014.934/0001-05	R$ 49.118,00
ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA & CIA LTDA	12.248.430/0001-06	R$ 194.051,18
PETERS GAS COMERCIO DE GAS LTDA	07.693.574/0005-65	R$ 12.985,44
DJINFINIT COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, EMBALAGENS, ELETRICA E HIDRAULICA LTDA	37.053.085/0001-86	R$ 58.942,95
A. FRANCA BARRETO - COMERCIO E SERVICOS	38.061.975/0001-00	R$ 3.876,00

Total:	**R$ 1.161.240,61**

Tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e de tudo que consta nos autos deste processo, e diante do exposto pelo agente de contratação, **HOMOLOGO** o presente certame para que produza os efeitos legais.

Fica, portanto, publicado o resultado do certame, com a devida homologação das empresas vencedoras, para que produza os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 10 de setembro de 2025.

_____

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

_____

Assinado digitalmente

MIRIAN BUSS RASPINI

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL N.º 745, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT A ADQUIRIR 20 (VINTE) LOTES URBANOS DESTINADOS AO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FAIXA 1, DEFINE CONDICIONANTES DE CONFORMIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da empresa G2 PARTICIPAÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 49.430.050/0001-06, proprietária dos lotes localizados no loteamento Solar Flor do Araguaia, a quantia de 20 (vinte) unidades de lotes urbanos, cada um com a área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), ao valor unitário de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), totalizando R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), situados no loteamento Solar Flor do Araguaia, neste Município, com matrículas individualizadas no Registro de Imóveis competente e infraestrutura básica implantada (vias/pavimentação, abastecimento de água, drenagem/meio-fio e energia elétrica), conforme legislação urbanística e exigências do MCMV – Faixa 1.

Art. 2º A aquisição dos lotes citados no art. 1º dar-se-á por processo licitatório na modalidade inexigibilidade, com fundamento no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a empresa G2 PARTICIPAÇÕES LTDA, é o único fornecedor no município que possui lotes com as características técnicas exigidas pelo Programa Minha Casa Minha Vida - Grupo 1.

§ 1º Os lotes deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - estar devidamente escriturados e regularizados;

II - possuir infraestrutura de pavimentação asfáltica;

III - dispor de rede de abastecimento de água instalada;

§ 2º A singularidade do fornecedor será comprovada mediante processo administrativo que demonstre a inexistência de outros loteamentos no município com as características exigidas pelo programa habitacional.

Art. 3º A aquisição tem finalidade específica de constituir contrapartida municipal ao Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa 1, destinando-se exclusivamente à edificação de moradias de interesse social e à doação aos beneficiários selecionados pelo Programa ou à entidade gestora por ele indicada, conforme a legislação federal e regulamentos aplicáveis.

§ 1º A doação de que trata o caput observará critérios de seleção, vedações e prioridades estabelecidos pela normativa federal do MCMV, formalizando-se por escritura pública ou termo próprio, com os ônus e condições previstos no Programa.

§ 2º Constarão dos instrumentos de aquisição cláusulas resolutivas que:

I – condicionem a eficácia plena da compra à vigência e à execução do convênio federal e à destinação habitacional prevista nesta Lei;

II – prevejam a reversão ao Município, em caso de descumprimento da finalidade social ou desvio de destinação.

Art. 4º Constituem condições precedentes à celebração da compra:

I – comprovação da regularidade dominial (matrículas livres e desembaraçadas de ônus, inclusive averbação de infraestrutura quando aplicável);

II – apresentação, pela vendedora, das certidões fiscais, trabalhistas, previdenciárias e qualificação cadastral exigidas;

III – parecer jurídico favorável;

IV – declaração do órgão setorial de patrimônio e habitação quanto à inexistência de imóvel público apto a atender ao objeto;

V – empenho da despesa, com indicação de dotação orçamentária adequada, e estimativa de impacto e declaração do ordenador, nos termos da LRF (quando aplicável).

Art. 5º O pagamento será realizado após:

I - lavratura da escritura pública ou instrumento contratual idôneo;

II - registro no Cartório de Registro de Imóveis; e

III - comprovação das demais exigências desta Lei e do processo administrativo, vedado o adiantamento sem garantias legais.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se

necessário, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Orçamentária em vigor.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto aos procedimentos para seleção dos beneficiários e formalização das doações.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 09 de setembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 746, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

"INSTITUI O PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**:

Art. 1º Fica instituído no Município de Bom Jesus do Araguaia – MT o Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, com o objetivo de planejar, coordenar, executar e fiscalizar as ações voltadas à proteção e defesa dos direitos dos consumidores, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

Art. 2º O PROCON Municipal será vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Administração, ou outra que o Poder Executivo designar.

Art. 3º Compete ao PROCON Municipal:

I – Fiscalizar e controlar a qualidade dos serviços e produtos oferecidos no município;

II – Atender e orientar consumidores e fornecedores;

III – Receber, analisar, encaminhar e responder reclamações dos consumidores;

IV – Promover ações educativas e campanhas de conscientização sobre os direitos do consumidor;

V – Promover a mediação e a conciliação de conflitos nas relações de consumo, mediante:

a) Realização de audiências entre consumidores e fornecedores;

b) Intermediação para solução amigável dos conflitos consumeristas;

VI – Aplicar sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 4º A estrutura administrativa, recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao funcionamento do PROCON Municipal serão providenciados pelo Poder Executivo, podendo o município firmar convênios com o Estado, a União e entidades civis para apoio técnico e operacional.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, 09 de setembro de 2025.

HORLEANE ALENCAR

Vereadora - PSB

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 747, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

"INSTITUI A FANFARRA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, a Fanfarra Municipal, com o objetivo de promover a educação musical, a cultura, o civismo e a integração social de crianças, adolescentes e jovens do município.

Art. 2º A gerência, administração e execução das atividades da Fanfarra Municipal serão obrigatoriamente delegadas a uma Organização da Sociedade Civil (OSC), legalmente constituída no município, por meio de instrumento jurídico de parceria, conforme os termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

§1º A Secretaria Municipal de Educação ou, alternativamente, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, será responsável por supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, garantindo o cumprimento dos objetivos da Lei.

§2º A seleção da OSC parceira deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, conforme os critérios definidos em regulamento próprio expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Compete à Fanfarra Municipal:

I – Desenvolver ações educativas e culturais por meio da prática musical;

II – Participar de eventos cívicos, desfiles, festividades e competições municipais, regionais, interestaduais, nacionais e internacionais;

III – Estimular a disciplina, o trabalho em equipe e a valorização da cultura local;

IV – Atuar como instrumento de inclusão social e formação de valores.

Art. 4º A Fanfarra será composta prioritariamente por alunos da rede pública municipal, podendo incluir participantes de outras instituições de ensino e da comunidade em geral, mediante critérios definidos pela OSC gestora, com supervisão do município.

Art. 5º Caberá à OSC selecionada elaborar e executar o plano de trabalho da Fanfarra Municipal, incluindo estrutura organizacional, seleção de participantes, carga horária, planejamento pedagógico e demais aspectos operacionais.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município, podendo contar com recursos estaduais, federais e de parcerias com instituições privadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, 09 de setembro de 2025.

SIRLENE FREITAS

Vereadora – PSB

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 748, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

"INSTITUI O FESTIVAL MUSICAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA–MT E O INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, o Festival Musical de Bom Jesus do Araguaia, a ser realizado anualmente com o objetivo de valorizar talentos locais, fomentar a cultura musical e promover o intercâmbio artístico na região.

Art. 2º O Festival Musical de Bom Jesus do Araguaia passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, sendo realizado preferencialmente no segundo semestre de cada ano, em data a ser definida pelo Poder Executivo.

Art. 3º São objetivos do Festival Musical:

I – Estimular a produção e divulgação da música local e regional;

II – Incentivar a participação de artistas, músicos, estudantes e comunidade em geral;

III – Valorizar os diversos gêneros musicais, preservando as manifestações culturais do município;

IV – Criar oportunidade de formação de público e descoberta de novos talentos;

V – Promover atividades culturais e educativas paralelas ao festival, como oficinas, palestras e apresentações.

Art. 4º O Festival poderá ser organizado diretamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer ou por meio de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme legislação vigente.

§1º O Poder Executivo regulamentará por decreto os critérios de participação, seleção dos artistas, premiação (se houver), estrutura do evento e demais aspectos técnicos e organizacionais.

§2º O festival poderá incluir categorias específicas como: infantil, infantojuvenil, adulto, gospel, autoral, instrumental e outras modalidades a critério da organização.

Art. 5º O evento poderá contar com apoio de entidades públicas e privadas, através de parcerias, patrocínios, convênios e termos de colaboração, visando à ampliação de sua estrutura e alcance.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário, com recursos oriundos de parcerias, patrocínios, convênios, termos de fomento, termos de colaboração, emendas parlamentares ou ainda de repasses dos Governos Estadual e/ou Federal, respeitada a legislação vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, 09 de setembro de 2025.

SIRLENE FREITAS

Vereadora – PSB

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

CNPJ Nº 09.179.444/0001-00

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 009/2025 O ACRÉSCIMO DE 2,69% (DOIS VÍRGULA SESSENTA E NOVE CENTO) DO VALOR TOTAL INICIALMENTE CONTRATADO, INFERIOR AO LIMITE PERMITIDO POR LEI, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELO SR. WERIKY VICTOR DE OLIVEIRA ARAÚJO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO OFÍCIO Nº 125/2025/SMS/COMPRAS, O QUAL FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

VALOR: R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2025

PREFEITURA DE BRASNORTE
DECRETO Nº 087/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE/MT AFETADAS POR TEMPESTADES (CHUVAS INTENSAS E VENTOS FORTES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE**, Estado de Mato Grosso, Senhor Edelo Marcelo Ferrari, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 72 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as intensas chuvas e ventos fortes ocorridos em 09 de setembro de 2025, que ocasionaram danos a edificações públicas e privadas, interrupção de serviços essenciais, destelhamentos e prejuízos à população;

CONSIDERANDO o relatório expedido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que atesta os prejuízos e a necessidade de adoção imediata de medidas excepcionais;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o bem-estar da população e a continuidade das atividades socioeconômicas nos bairros atingidos pelo evento adverso referido, impondo-se a adoção imediata das providências indispensáveis para, em regime de cooperação, enfrentar e mitigar as consequências decorrentes da situação emergencial;

CONSIDERANDO que o Município já envidou todos os esforços administrativos e logísticos, mobilizando o aparato disponível para mitigar os efeitos do desastre, bem como para assegurar a assistência e o socorro às famílias e comunidades atingidas;

CONSIDERANDO que, à vista do ofício da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, restou demonstrado que o desastre natural ocorrido no Município configura hipótese ensejadora da decretação de Situação de Emergência, em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil) e na Instrução Normativa nº 36/2020 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO ainda a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o art. 75, inciso VIII, que autoriza a contratação direta (dispensa de licitação) nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no Município de Brasnorte/MT, nas áreas afetadas por chuvas intensas e ventos fortes, classificadas como desastre de nível II – COBRADE 1.3.2.1.5 (tempestade local/convectiva).

Art. 2º Ficam autorizados os órgãos da Administração Pública Municipal, sob a coordenação da Defesa Civil, a adotar todas as medidas necessárias de resposta ao desastre, restabelecimento de serviços essenciais e assistência à população afetada.

Art. 3º Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, ficam autorizadas contratações diretas (dispensa de licitação) para aquisição de bens, serviços e obras estritamente necessárias ao atendimento da situação emergencial, pelo prazo máximo de um ano, contado da ocorrência do evento.

§1º As contratações deverão ser formalizadas com processos administrativos próprios, devidamente instruídos com parecer jurídico, justificativa de preço e de necessidade, nos termos dos arts. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

§2º As contratações não poderão exceder os limites indispensáveis ao atendimento da situação emergencial, devendo o gestor adotar planejamento para contratações definitivas, caso necessário.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I. Adentrar em residências para prestar socorro ou determinar a pronta evacuação;

II. Utilizar propriedade particular, em caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário a indenização ulterior, se houver dano.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por até 180 (cento e oitenta) dias, conforme a necessidade, devendo ser comunicado à Defesa Civil Estadual e à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, para fins de homologação e eventual reconhecimento federal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BRASNORTE
DECRETO N.º 086/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprova o Projeto de loteamento denominado “Loteamento Pérola”, neste Município de Brasnorte-MT, e dá outras providencias”.

O Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, art. 72, inciso VIII, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 122, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre o parcelamento do solo;

CONSIDERANDO a Licença Ambiental de Instalação, emitida em 06/08/2024, Processo n. 037/2024, através da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o Ofício n. 028/ARQ/2025.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o projeto de loteamento denominado “Loteamento Pérola”, localizado na proximidade da Rua Londrina, sendo a área “Chácara 21, Brasnorte-MT, com uma área total de 72.596,00m² (Setenta e dois mil quinhentos e noventa e seis metros quadrados) localizada no perímetro urbano do Município de Brasnorte - MT.

Art. 2.º O loteamento está declarado sob a matrícula n.º 8.330, Matrícula 7.291 Livro 02, Registro Geral, no 1.º Cartório de Registro de Imóveis de Brasnorte-MT.

Art. 3.º O loteamento é composto por uma área total de 72.596,00m² (Setenta e dois mil quinhentos e noventa e seis metros quadrados), sendo:

I - Área de Quadras: 33.305,22m²;

II - Sistema Viário: 16.252,92m²;

III - Área de Uso Comum + Área Verde: 27.085,99 m².

Art. 4.º O loteamento é composto de 08 (oito) quadras, com o seguinte número de lotes:

I - Quadra n.º 01, com 23 (vinte e três) lotes, com área total de 7.423,57 m²;

II - Quadra n.º 02, com 16 (dezesseis) lotes, com área total de 5.099,50 m²;

III - Quadra n.º 03, com 21 (vinte e um) lotes, com área total de 7.224,86 m²;

IV - Quadra n.º 04, com 16 (dezesseis) lotes, com área total de 5.100,00 m²;

V - Quadra n.º 05, com 21 (vinte e um) lotes, com área total de 7.026,14 m²;

VI - Quadra n.º 06, com 16 (dezesseis) lotes, com área total de 5.100,00 m²;

VII - Quadra n.º 07, com 18 (dezoito) lotes, com área total de 5.645,25 m²;

VIII - Quadra n.º 08, com 09 (nove) lotes, com área total de 2.890,70 m².

Art. 5.º A via pública que dá acesso ao loteamento é a Extensão da Rua Londrina.

Art. 6.º O loteamento destina-se à construção de edificações residenciais e comerciais, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 7.º O loteador fica obrigado a registrar o loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como memorial descritivo, nos termos da Legislação Federal e Municipal, sob pena de caducidade.

Art. 8.º Após a inscrição no Cartório de Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o loteador obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes do Município de Brasnorte, cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o qual não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 9.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: A. PAGNUSSATT ME (FUNERÁRIA BOM JESUS)

CNPJ Nº 10.720.103/0001-80

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 064/2024 O PRAZO DE VIGÊNCIA MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME ITEM 6.1 DA CLÁUSULA IV DO CONTRATO ORIGINÁRIO, INICIANDO EM 04/09/2025 E ENCERRANDO EM 04/09/2026, UMA VEZ QUE, CONFORME OFÍCIO Nº 135/2025/SMAS, HÁ NECESSIDADE DO ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E, DESSA FORMA, A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO VISA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORMA ADEQUADA, GARANTINDO QUE TODAS AS FAMÍLIAS QUE NECESSITEM RECEBAM O APOIO DEVIDO EM MOMENTO DE FRAGILIDADE. A MEDIDA OBSERVA OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, EFICIÊNCIA E INTERESSE PÚBLICO, ASSEGURANDO A CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E A MANUTENÇÃO DA DIGNIDADE NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R$ 86.827,40 (OITENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS, QUARENTA CENTAVOS)

DATA DE ASSINATURA: 04/09/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: MIRANDA E SCHMEIER LTDA

CNPJ Nº 24.749.401/0001-07

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 064/2023 O PRAZO DE VIGÊNCIA MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, INICIANDO EM 06/09/2025 E ENCERRAMENTO EM 06/09/2026, UMA VEZ QUE, CONFORME OFÍCIO Nº 089/2025/SMF, HÁ NECESSIDADE DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL REALIZADOS PELA CONTRATADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADE E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE, MT.

VALOR GLOBAL: R$ 175.156,80 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS, OITENTA CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 05/09/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: JMA PROVEDORES DE INTERNET LTDA

CNPJ Nº 09.221.806/0001-84

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 063/2023 O PRAZO DE VIGÊNCIA MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, INICIANDO EM 04/09/2025 E ENCERRAMENTO EM 04/09/2026., UMA VEZ QUE, CONFORME JUSTIFICATIVAS CONSTANTES NOS OFÍCIOS Nº 306/2025/SME E Nº 130/2025/COMPRAS/SMS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE, HÁ NECESSIDADE DE MANTER A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS PELA CONTRATADA.

VALOR GLOBAL: R$ 29.400,00 (VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS REAIS),.

DATA DE ASSINATURA: 04/09/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

LOCADOR: LUIDIO CARLOS FEITOSA

CPF Nº 580.241.901-68

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 012/2024 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 03 (TRÊS) MESES, CONFORME ITENS 3.1.1 E 3.2.1 DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, INICIANDO EM 07/09/2025 E ENCERRANDO EM 07/12/2025, UMA VEZ QUE, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NO OFÍCIO Nº 128/2025/COMPRAS/SMS, A RENOVAÇÃO DESTE CONTRATO É NECESSÁRIA EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DE SAÚDE, UMA VEZ QUE JÁ É UMA SALA APROPRIADA NAS NORMAS PRECONIZADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SENDO ADEQUADA E EXCLUSIVA PARA O ATENDIMENTO MAIS HUMANIZADO.

VALOR GLOBAL: R$ 8.775,48 (OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS, QUARENTA E OITO CENTAVOS)

DATA DE ASSINATURA: 05/09/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: GASPERI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº 49.133.768/0001-22

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 062/2024, O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO EM 02/09/2025 E ENCERRAMENTO EM 02/09/2026, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. WERIKY VICTOR DE OLIVEIRA ARAÚJO, ATRAVÉS DO OFÍCIO N° 128/2025/COMPRAS/SMS.

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES SETEMBRO 2025/2

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº. 253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
15/09/2025 17:30	https://meet.google.com/fjw-oaqa-rhi	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONS. RELATOR/REVISOR**
12.383/2025	Marinelson de Lima Martins	Mirielle Garcia
4.588/2025	Bernardes e Domiciano Ltda	Patrícia Maria Frade
7.129/2025	Mairton Vidal de Lima Bezerra	Jovanil de Campos
7.914/2025	Dourival de Favare	Richard Rodrigues
12.544/2025	Pediatric Intensive Clínica Médica	Johnny Felipe
12.037 e 14.547/2025	Sidney de Almeida Silva	Adriane Silva Souza

Cáceres-MT, 02 de Setembro de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, de 02 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
EDNELSON TOSTA TANAKA	519.251.761-34	9047 /00223/2025
HEVERILDES DE CARVALHO NOGUEIRA	111.855.031-53	9047 /00244/2025
MARCUS VINICIUS MUNDIM PARREIRA	537.860.251-34	9047 /00257/2025
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047 /00241/2025
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047 /00240/2025
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047 /00239/2025
PATRICIA DISARZ PAGGIOSSI	325.152.968-40	9047 /00267/2025
PATRICIA DISARZ PAGGIOSSI	325.152.968-40	9047 /00268/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 02/09/2025

Data de desafixação: 17/09/2025

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°29/2025 - REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO GLOBAL

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Objeto: Registro de preço para contratação eventual de empresa especializada para prestação de serviços de para prestação de serviço de Outsourcing, contratação de empresa especializada na prestação de serviço locação de impressora (impressão corporativa ou outsourcing), ou seja, serviços de impressão, digitalização e reprodução de cópias/fotocópias, com fornecimento de equipamentos e insumos (exceto papel), inclusive suporte, manutenção e disponibilização de sistema de gerenciamento para controle de cópias no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

Com o desiderato de resguardar o interesse Público, cumpre salientar que a Administração Pública, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, está autorizada, nos termos do artigo 71, inciso II, da mencionada legislação, a proceder com a anulação ou revogação do certame, desde que atendidos os requisitos legais pertinentes.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma www.licitanet.com.br.

Prefeitura de Cáceres-MT 10 de setembro de 2025.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 251/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 03/2015

EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

03/2015

PORTARIA Nº 060 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 022 de 10 de janeiro de 2025, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 03/2015 Portaria nº 060 de 23 de fevereiro de 2015 que buscou a elucidação dos fatos narrados no Memorando nº 047/2015 -SA, ao qual visa analisar apuração acerca da legalidade da remuneração do servidor J.A.S. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA, Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística, conforme decisão na integra:

Considerando o relato no despacho inaugural do 1DOC e no processo físico n° 03/2015 onde consta o relatório final da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa.

Considerando as circunstâncias narradas no relatório, o processo prejudicou o objeto, desse modo, conforme o Art. 221, III da Lei Complementar n° 25/1997, solicito o arquivamento do Processo Administrativo n°. 03/2015, Protocolo n°. 5547 de 12/02/2015.

Cáceres MT, 10 de setembro de 2025

DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 467/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **CASSIMIRO NUNES DE SOUZA,** brasileiro (a) residente e domiciliado à Avenida Bandeirantes, Nº 908, DNER, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG 1589657-9 e CPF n.º 027.853.541-09, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **CASSIMIRO NUNES DE SOUZA,** no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, para exercer suas funções na Escola Municipal Drº José Rodrigues Fontes, com **carga horária de trabalho de 200 (Duzentas) horas mensais,** seu chamamento se justifica para atendimento conforme a necessidade temporária.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01/09/2025 e término em 31/12/2025.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.518,00 (Mil Quinhentos e Dezoito) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)

ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se:

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

d. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

e. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

f. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

g. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

h. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

i. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

j. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

k. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

l. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

m. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**. **Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas** Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de setembro de2025.

CASSIMIRO NUNES DE SOUZA — **CONTRATADO**

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN — **CONTRATANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 466/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **NEIDE ROCCA DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado à Rua Saracura, Nº 59, Maracanãzinho, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG e CPF n.º 905.982.531-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **NEIDE ROCCA DA SILVA,** no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, para exercer suas funções na Escola Municipal Drº José Rodrigues Fontes, com **carga horária de trabalho de 200 (Duzentas) horas mensais,** seu chamamento se justifica para atendimento conforme a necessidade temporária.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01/09/2025 e término em 31/12/2025.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.518,00 (Mil Quinhentos e Dezoito) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se:

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

d. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

e. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

f. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

g. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

h. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

i. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

j. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

k. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

l. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

m. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**. **Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas** Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de setembro de2025.

NEIDE ROCCA DA SILVA — **CONTRATADO**

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN — **CONTRATANTE**

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 34-2025 REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de informática para atender à demanda do Município de Cáceres, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Realização: 24 de setembro de 2025 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma www.licitanet.com.br.

Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de setembro de 2025.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 251/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 - CONTRATO - N° 224/2025 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 224/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMP

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **LUCIANE ARRUDA DA SILVA MOTTA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Brincando e Aprendendo.

Considerando Memorando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando Memorando 15.844/2025 a prorrogação justifica-se em substituição a Professora Lucineia Antunes Alcântara que se encontra em readaptação de função.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **24/05/2025**, com termo final alterado para **20/11/2025.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 24 de maio de 2025.

Luciane Arruda da Silva Motta — Contratado (a)

Fransergio Rojas Piovesan — Secretário Municipal de Cáceres

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 123/2025

"Dispõe sobre evolução funcional de servidora efetiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e dá outras providências".

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o que consta na Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997 – Regime Júridico dos Servidores Públicos Municipais, e demais legislações aplicáveis;

Considerando o que consta submetido ao Memorando n° 28.818/2025 via 1-Doc;

Considerando o que consta na Portaria nº 122/2025 - SSAAP;

Considerando o que consta submetido ao Memorando nº 28.142/2025 via 1 Doc;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão de Nível ao Servidor de carreira do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, abaixo relacionado, em razão da nova habilitação alcançada, obedecendo aos critérios de promoção.

Servidora	Mat.	Cargo	Data admissão	Classe/Nível atual	Classe/Nível destino
MAURI QUEIROZ DE MENEZESJUNIO	349	ENGENHEIRO SANITARISTA	22/08/2022	A -I	B - II

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 27 de agosto de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 587 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 29.499, de 02 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Wellyngton de Barros Maciel

Suplente: Ademar Alves Trindade

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
104/25-PGM	SH7 PROTECAO E INTELIGENCIA CIBERNETICA LTDA	Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança cibernética com Inteligência Artificial Preditiva, garantindo alta disponibilidade, segurança, eficiência e sustentabilidade no atendimento às demandas do Município de Cáceres, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	05.09.25	05.09.25 A 04.09.26

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de setembro de 2025.

RUBENS MACEDO

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos em Substituição

---

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 118/2025 – SSAAP

Institui Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 13/2025-SSAAP, cujo objeto é Contratação de agência de propaganda, para a prestação de serviço de publicidade para o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, cujas atividades têm por objetivo: estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, intermediação, supervisão, execução de estratégias, e ações de publicidade e atividades complementares, com a finalidade de dar publicidade e divulgar informações institucionais, educativas e de utilidade pública, relacionadas ao saneamento ambiental, ao uso consciente da água e às demais iniciativas desenvolvidas pela autarquia. Além disso, a comunicação adequada contribui para o fortalecimento da imagem institucional e o engajamento comunitário nas questões ambientais e de sustentabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 13/2025-SSAAP:

· **Titular:** Célia Aparecida Braz.

· **Suplente:** Clevailton dos Santos Brito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de agosto de 2025.

Cáceres/MT, 10 de setembro de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Assinado Digitalmente

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 124/2025 – SSAAP

Designa Fiscal de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços Nº 11/2025-SSAAP, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de segurança da informação, contemplando NGFW e ANTIVÍRUS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 11/2025-SSAAP:

· **Titular:** Wilker Vieira Britto.

· **Suplente:** Alex Lopes de Abreu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de setembro de 2025.

Cáceres/MT, 10 de setembro de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Assinado Digitalmente

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 028/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 6° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 028/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI

Objeto: Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n. ° 028/2023-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal Saúde** e a empresa **CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI,** para mais **150 (cento e cinquenta)** dias.

Cáceres – MT, 10 de setembro de 2025.

Cláudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 612 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR **FABRICIO TSORODZADZE RUNHAMRI** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO a declaração de Nascido Vivo de 08/09/2025.

RESOLVE:

I – CONCEDER AO SERVIDOR FABRICIO TSORODZADZE RUNHAMRI LICENÇA PATERNIDADE DE 08 A 12/09/2025 QUE EXERCE O CARGO PROFESSOR INTERINO INDÍGENA, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NESTA PREFEITURA.

II – ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de setembro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO E ATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 4065/2025.

PREGÃO ELETRONICO N° 11/2025.

O MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS POR INTERMEDIO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO 11/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4065/2025 TENDO COMO OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ABRANGENDO CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVOS, EDUCATIVOS E INFORMATIVOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT." Pelo período de 12 (doze) meses. Após análise e julgamento das propostas, sagrou-se vencedora as empresas; 2HR COMUNICACAO LTDA - 54.139.749/0001-43 com valor total de R$ 949.586,20, empresa PLOTEK COMUNICACAO VISUAL LTDA - 09.813.441/0001-87 com valor total de R$ 7.050,00, empresa TOMAZ EMPREENDIMENTOS E COMUNICACAO LTDA - 46.482.539/0001-25 com valor total de R$ 18.441,00, empresa P. G. B. SOUZA LTDA -39.488.793/0001-75 com valor de R$ 154.891,00 e a empresa RB COMUNICACAO VISUAL LTDA - 27.232.288/0001-86 com valor total de R$ 12.675,00. Conforme ata e documentos constantes nos autos. Em 09 de Setembro de 2025. Ivone dos Santos Cardoso-Agente de Contratação.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Departamento Jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo do PREGÃO ELETRONICO nº 12/2025, com critério de julgamento menor preço unitário,

para objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ABRANGENDO CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVOS, EDUCATIVOS E INFORMATIVOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT.” As empresa relacionada no quadro.

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
PLOTEK COMUNICACAO VISUAL LTDA	09.813.441/0001-87	R$ 7.050,00
2HR COMUNICACAO LTDA	54.139.749/0001-43	R$ 949.586,20
TOMAZ EMPREENDIMENTOS E COMUNICACAO LTDA	46.482.539/0001-25	R$ 18.441,00
P. G. B. SOUZA LTDA	39.488.793/0001-75	R$ 154.891,00
RB COMUNICACAO VISUAL LTDA	27.232.288/0001-86	R$ 12.675,00
	Total:	**R$ 1.142.643,20**

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação da empresa.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 09 de Setembro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO NFSE - NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS/MT ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS/MT, CNPJ 00.965.152/0001-29, neste ato representado pelo seu Prefeito, JEOVAN FARIA, CPF nº 593.631.421-91, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de

direito.

Campinápolis/MT, 10 de setembro de 2025.

JEOVAN FARIA
Prefeito do Município de Campinápolis/MT

RH
PORTARIA DE Nº 613 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DA SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

I – Remanejar a servidora relacionada na planilha abaixo para exercer as respectivas funções na localidade de destino;

ORD	NOME	CARGO	LOTAÇÃO DE DESTINO
01	Adilma Mariano Ribeiro	Monitora da Casa de Ac. Ao Menor	Sec. Municipal de Administração

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de setembro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 614 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO PARA O SERVIDOR RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o ***"Abono Pecuniário"*** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	PERIODO DE CONVERSÃO 1/3
1	3931	JAIME JOSE RIBEIRO PADILHA	14.08.2024 A 13.08.2025	-	21.09.2025 A 30.09.2025

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de setembro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO EDITAL Nº 001/2025/PROLEEI-MT

Campinápolis – MT 10 de setembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação de Campinápolis, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01/2025/ProLEEI-MT/2025, torna pública que não houve inscrições para o Processo Seletivo de Formador(a) Municipal do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI), no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

Atenciosamente,

KENIA CRISTINA BORGES

Secretária Municipal de Educação Portaria nº 214/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 062/2025

Pregão Eletrônico RP 062/2025

O Município de Campo Novo do Parecis por meio do seu Agente de contratação torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO**

do **ANEXO I** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 062/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de rádios amadores portáteis e seus respectivos acessórios.

Prorroga sua abertura para o dia 26 de setembro de 2025 às 09h05min. (horário de Brasília - DF).

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de setembro de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **AMBEC – ASSOCIACAO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS**

Referente à FA: **25020211001000803 01**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada AMBEC – ASSOCIACAO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS, CNPJ: 08.254.798/0001-00, **conforme fls. 32/42.**

Considerando a devolução do AR (fls. 43) que acompanhou a notificação de Decisão Administrativa de fls. 32/42, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (X) mudou-se, conforme certidão de fl. 43.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, AMBEC – ASSOCIACAO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 6º, III e artigo 33, §1º e 2º e do Decreto Federal n. 2.181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou faturamento bruto da empresa no último trimestre.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 12/09/2025.

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 322/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 090/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Interino, Senhor **EDILSON ANTONIO PIAIA,** brasileiro, portador do RG 2xxx04 SESP e CPF nº 390.xxx.xxx-91, residente e domiciliado na Rua Goias, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **M D DE S BORGES**, inscrita no CNPJ sob n° 47.689.227/0001-50, estabelecida na Rua Princesa Isabel nº 381, Jardim Renascer, Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **MICHAEL DHEFFERSON DE SOUZA BORGES**, portador do CPF nº 033.xxx.xxx-70, doravante denominada simplesmente, **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico RP nº 090/2024**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei N° 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 056/23, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 322/2024**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo da vigência, alterando a cláusula **2.1** da **Ata de Registro de Preços nº 322/2024, do Pregão Eletrônico nº 090/2024**.

Cláusula Segunda – Do Aditamento

2. Prorroga-se a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 meses, tendo início dia 13 de setembro de 2025 e vencimento dia 13 de setembro de 2026.

Cláusula Terceira – Saldo Remanescente

3. O saldo remanescente da **Ata de Registro de Preços nº 322/2024** segue descrito na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
34691	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA	143,50	864,99
34692	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	253,50	824,99
40523	CONCRETO USINADO 15 MPA	200	776,99

Cláusula Quarta – Fundamentação Legal

O presente aditivo fundamenta-se no art. 84 nos termos da Lei nº 14.133/2021 e art. 473 nos termos do Decreto Municipal 56/2023.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Ficam ratificadas, para todos os efeitos de direito, as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 033/2024.

Campo Novo do Parecis, 08 de setembro de 2025.

Edilson Antonio Piaia

Prefeito Municipal

Contratante

Michael Dhefferson de Souza Borges

M D DE S BORGES

Fornecedor

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **INSTITUTO PEDREIRENSE DE EDUCACAO E EXTENSAO EIRELI**

Referente à FA: **2404021100100086301**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada INSTITUTO PEDREIRENSE DE EDUCACAO E EXTENSAO EIRELI, CNPJ: 15.466.680/0001-00, **conforme fls. 30/37.**

Considerando a devolução do AR (fls. 39) que acompanhou a notificação de Decisão Administrativa de fls. 30/37, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (X) não procurado, conforme certidão de fl. 39.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, INSTITUTO PEDREIRENSE DE EDUCACAO E EXTENSAO EIRELI, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 6º, III e artigo 33, §1º e 2º e do Decreto Federal n. 2.181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou faturamento bruto da empresa no último trimestre.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 12/09/2025.

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1.124, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 84/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O **Processo Administrativo nº 1.467/2025** via sistema 1doc, proveniente da Secretária Municipal de Infraestrutura;

· A necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1 º Designa os servidores **FLÁVIA ROLIM LIMA** matricula nº 6422, como Fiscal e **GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA** matricula nº 6064, como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n°84/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº84/2025	O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMUNS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DO TIPO: RASTELEIRO DE ASFALTO,** para atender a necessidade da secretaria pertencente ao município de Campo Novo do Parecis-MT.	**DLN SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **29.315.449/0002-01**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 10 de setembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1.123, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 77/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O **Processo Administrativo nº 1.367/2025** via sistema 1doc, proveniente da Secretária Municipal de Infraestrutura;

· A necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1 º Designa as servidoras **SUSANA HENRIQUE** matricula nº 1876, como Fiscal e **EDNA DE OLIVEIRA LIMA** matricula nº 5923, como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n°77/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº77/2025	O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Quarteirização para conservação de veículos e maquinários em atendimento ao departamento de frotas vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura	**CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 09.179.444/0001-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 10 de setembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 02/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A JOELMA DOS SANTOS RODRIGUES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2***04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.***.***-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: JOELMA DOS SANTOS RODRIGUES, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 885.***.***-87, residente e domiciliada na residente e domiciliada à Rua Andiroba, nº. 1090, Bairro Alvorada, Campo Novo do Parecis – MT.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao agente fiscalizador do presente contrato, respaldado na Lei nº 14.133/2021, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização como fiscal e fiscal suplente do presente contrato, conforme memorando nº 18.245/2025, da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Fiscal: **CLAUDIA MARA SIDONE CRUZ**, matrícula nª 6811;

Fiscal suplente: **DIEGO DA SILVA BARROS**, matrícula nº 4696;

Em substituição aos servidores:

Fiscal : **DANILO QUERINO DE CASTRO,** matrícula nº 5550;

Fiscal suplente: **JULCIANE CECILIA WANDSCHEER DE MORAES,** matrícula nº 5535;

Campo Novo do Parecis, aos 10 do mês de setembro de 2024.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 05/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA – COIAT

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2***04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.***.***-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA - COIAT inscrito no CNPJ sob n° 02.950.701/0001-17 DAPMT SDW02950701000104102103 51, estabelecida na ROD 338 KM 92 A Esquerda 700 metros na cidade de Tapurah/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **ADILSON DE VARGAS**, portador do CPF n° 034.***.***-85.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao agente fiscalizador do presente contrato, respaldado na Lei nº 14.133/2021, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização como fiscal do presente contrato, conforme memorando nº 18.245/2025, da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Fiscal: **DEISE TRAMONTINI**, matrícula nª 6424;

Em substituição a servidora:

Fiscal: **JULCIANE CECILIA WANDSCHEER DE MORAES,** matrícula nº 5535;

Campo Novo do Parecis, aos 10 do mês de setembro de 2024.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 06/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E LEANDRO ANTONIO RAUBER

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2***04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.***.***-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: LEANDRO ANTONIO RAUBER inscrito no CPF n° 016.***.***-88 e DAP/CAF física n° MT112022.01.00005783CAF, estabelecido na Av. Leonel Rssieri Calcagnottona, Chácara cidade de Campo Novo do Parecis – MT.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao agente fiscalizador do presente contrato, respaldado na Lei nº 14.133/2021, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização como fiscal do presente contrato, conforme memorando nº 18.245/2025, da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Fiscal: **DEISE TRAMONTINI**, matrícula nª 6424;

Em substituição a servidora:

Fiscal: **JULCIANE CECILIA WANDSCHEER DE MORAES,** matrícula nº 5535;

Campo Novo do Parecis, aos 10 do mês de setembro de 2024.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 17/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A JOELMA DOS SANTOS RODRIGUES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2***04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.***.***-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: JOELMA DOS SANTOS RODRIGUES, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 885.***.***-87, residente e domiciliada na residente e domiciliada à Rua Andiroba, nº. 1090, Bairro Alvorada, Campo Novo do Parecis – MT.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao agente fiscalizador do presente contrato, respaldado na Lei nº 14.133/2021, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização como fiscal do presente contrato, conforme memorando nº 18.245/2025, da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Fiscal: **IVANISE CANAL RIZZI**, matrícula nª 6128;

Em substituição ao servidor:

Fiscal: **DANILO QUERINO DE CASTRO,** matrícula nº 5550;

Campo Novo do Parecis, aos 10 do mês de setembro de 2024.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 22/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A URBN SERVICOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício **JOSE MARCIANO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG nº 20***88 SSP/AL, CPF sob nº 056.***.***-42, residente e domiciliado na Rua Rouxinol, nº 401, QD: 330, Lote: 09, Jardim das Palmeiras, nesta cidade de Campo Novo do Parecis – MT.

CONTRATADA: URBN SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 34.865.585/0001-24, com sede à Rua do Cascudo, nº 1199 SW, sala 01, cond. Sapezal, L. 05, Q. 35, Bairro Loteamento Cidezal I, Sapezal/MT, CEP 78.365-000, devidamente representado por seu proprietário Sr. **JEFERSON SIQUEIRA MARIANO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 044.***.***-04, portador da carteira de identidade nº 21****3-1 órgão expedidor SSP/MT.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao agente fiscalizador do presente contrato, respaldado na Lei nº 14.133/2021, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização como fiscal do presente contrato, conforme memorando nº 18.245/2025, da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Fiscal: **GESSIKA MACEDO DA CRUZ**, matrícula nª 6401;

Em substituição ao servidor:

Fiscal: **DANILO QUERINO DE CASTRO,** matrícula nº 5550;

Campo Novo do Parecis, aos 10 do mês de setembro de 2024.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 15/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA NET WAY INFORMÁTICA LTDA.

.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2***04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.***.***-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: NET WAY INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 10.563.381/0001-70, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 28, Bairro dos Pioneiros na cidade de Pimenta Bueno/RO, neste ato representada pelo Sr. **ADEMIR MENDES SANTIAGO,** brasileiro, sócio proprietário, inscrito no CPF nº 571.***.***-15, residente e domiciliado na cidade de Pimenta Bueno/RO.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao agente fiscalizador do presente contrato, respaldado na Lei nº 14.133/2021, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização como fiscal suplente do presente contrato, conforme memorando nº 18.245/2025, da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Fiscal suplente: **LUANA GOMES ALMEIDA**, matrícula nº 6816;

Em substituição ao servidor:

Fiscal suplente: **DANILO QUERINO DE CASTRO,** matrícula nº 5550;

Campo Novo do Parecis, aos 10 do mês de setembro de 2024.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 103/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA FUNERÁRIA SÃO CRISTOVÃO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2***04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.***.***-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT.

LOCADOR: FUNERÁRIA SÃO CRISTOVÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 09.374.046/0001-45, estabelecida na Rua Paraíba, nº 645 NE, Bairro Centro, Campo Novo do Parecis -MT, CEP: 78.360-000, neste ato representado pelo representante legal **Sr. ABEL BORGES MOSSELIN**, e inscrito no CPF nº 006.***.***-79, residente e domiciliado nesta cidade.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao agente fiscalizador do presente contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização como fiscal do presente contrato, conforme memorando nº 18.245/2025, da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Fiscal: **CLAUDIA MARA SIDONE CRUZ**, matrícula nº 6811;

Em substituição da servidora:

Fiscal: **MARIANE COSTA MOREIRA,** matrícula nº 5667;

Campo Novo do Parecis, aos 10 do mês de setembro de 2024.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 104/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA PARECIS SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2***04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.***.***-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT.

LOCADOR: PARECIS SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 07.896.276/0001-49, estabelecida na Rua Porto Velho, nº 106 NE, Bairro Centro, Campo Novo do Parecis -MT, CEP: 78.360-000, neste ato representado pelo representante legal **Sra. GRACIANE DA CRUZ**, e inscrito no CPF nº 880.***.***-15.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao agente fiscalizador do presente contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização como fiscal do presente contrato, conforme memorando nº 18.245/2025, da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Fiscal: **CLAUDIA MARA SIDONE CRUZ**, matrícula nº 6811;

Em substituição a servidora:

Fiscal: **MARIANE COSTA MOREIRA,** matrícula nº 5667;

Campo Novo do Parecis, aos 10 do mês de setembro de 2024.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 59/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA-ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2***04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.***.***-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT.

LOCADOR: IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA- ME, inscrita no CNPJ/ sob o nº 20.099.435/0001-42, situada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 799 NE Sala 01, e por seu sócio, o Senhor **MARCONDES SARTOR,** brasileiro, advogado, portador do RG nº 23***24-0

SEJUSP/MT e CPF nº 363.***.***-15.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao agente fiscalizador do presente contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização como fiscal e fiscal suplente do presente contrato, conforme memorando nº 18.245/2025, da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Fiscal: **NEIDE PANTALEAO DOS SANTOS**, matrícula nº 6803;

Fiscal suplente: **CLAUDIA MARA SIDONE CRUZ**, matrícula nº 6811;

Em Substituição dos servidores:

Fiscal: **DANILO QUERINO DE CASTRO,** matrícula nº 5550;

Fiscal suplente: **JULCIANE CECILIA** WANDSCHEER DE MORAES**,** matrícula nº 5535.

Campo Novo do Parecis, aos 10 do mês de setembro de 2024.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 54/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E R.O. DA SILVA & CIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2***04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.***.***-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT.

CONTRATADA: R.O. DA SILVA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.240/0001-58, situada na Tito Livio Alves Guimarães, nº 1454NE, Nossa Senhora Aparecida, CEP: 78.360-000, cidade de Campo Novo do Parecis/MT neste ato representada por **RUBENS RODRIGUES DA SILVA,** portador do CPF nº 550.***.***-53.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao agente fiscalizador do presente contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do contrato para a servidora **ANDRESSA CAROLLINY DA SILVA MARQUES** matrícula funcional nº 4993, em substituição do servidor **DANILO QUERINO DE CASTRO** matrícula funcional nº 5550, conforme memorando nº 18.234/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis, 10 de setembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA F. ROCHA & CIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2***04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.***.***-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: F. ROCHA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 73.882.136/0001-46, estabelecida na Rua Desembargador José Barros do Vale, nº 51, Bairro Duque de Caxias, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.043-292, representada neste ato por sua procuradora a Sra. **MARINES HARTORI DA SILVA**, brasileiro, solteira, residente e domiciliado na Rua Grécia, nº313, Bairro Santa Rosa, na cidade de Cuiabá/MT, portador do RG nº 76***6 SSP/MT e CPF/MF nº 460.***.***-04.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao agente fiscalizador do presente contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do contrato para a servidora **ANDRESSA CAROLLINY DA SILVA MARQUES** matrícula funcional nº 4993, em substituição do servidor **DANILO QUERINO DE CASTRO** matrícula funcional nº 5550, conforme memorando nº 18.232/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis -MT, 10 de setembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LEI Nº. 2.340, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 163, de 08 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PROJETO: 1.156 Manutenção e Infraestrutura de Espaços Esportivos

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.00.02.0755 R$ 360.000,00

Total do Crédito Especial R$ 360.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 10 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.340, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.02.755	R$ 1.291.365,99	R$ 0,00	R$ 1.291.365,99	R$ 722.252,40	R$ 569.113,59

Campos de Júlio/MT, 10 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 219, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.340, de 10 de setembro de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PROJETO: 1.156 Manutenção e Infraestrutura de Espaços Esportivos

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.00.02.0755 R$ 360.000,00

Total do Crédito Especial R$ 360.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.340, de 10 de setembro de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 435, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, faz saber que fica retificado a Portaria nº. 435, de 09 de setembro de 2025**, para constar que onde se lê:**

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

PASSA A SER LIDO DORAVANTE COMO:

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 1º do artigo 13 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025,*

Permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 436, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, faz saber que fica retificado a Portaria nº. 436, de 09 de setembro de 2025**, para constar que onde se lê:**

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do*

§ 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

PASSA A SER LIDO DORAVANTE COMO:

***CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 1º do artigo 13 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025,*

Permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

EDITAL DE CITAÇÃO

Município: Campos de Júlio

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (Rito Sumário)

Servidor(a): JONICIO PISKE CONDACK

Matrícula: 1981

Cargo: Motorista de Veículo Especial

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 408, de 8 de agosto de 2025, publicada pelo Prefeito do Município de Campos de Júlio-MT, com fundamento no artigo 176 e 198 (parágrafo único) da Lei Complementar Municipal nº 12/2025, **FAZ SABER**, por meio desse **EDITAL**, que está instaurado o presente **processo administrativo disciplinar nº1/2025**, sob **rito sumário**, com as **adaptações específicas previstas no artigo 176 e no artigo 221,**para apuração de possível **abandono de cargo**, tipificado no artigo 170, II da referida lei.

Consta nos autos que o servidor **JONICIO PISKE CONDACK,** ocupante do cargo de **Motorista de Veículo Especial, matrícula funcional nº.1981,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, encontra-se em **local incerto e não sabido**, sendo infrutíferas as tentativas de citação pessoal, motivo pelo qual se procede à citação por edital, nos termos do artigo 198, parágrafo único e artigo 221, parágrafo único da LC nº 12/2025.

Assim, fica o referido servidor **CITADO**, para, no prazo **improrrogável de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do **10º (décimo) dia seguinte à data da última publicação desse edital**, apresentar **defesa escrita** perante à Comissão.

A defesa poderá versar **exclusivamente sobre**:

· **Força maior**, ou

· **Coação ilegal**, conforme estabelece o artigo 221 da LC nº 12/2025.

Enfatizamos que o servidor poderá, dentro do mesmo prazo, requerer vista dos autos e juntar documentos que entender pertinentes.

ADVERTÊNCIA: O não comparecimento no prazo legal implicará a **declaração de revelia** (art. 201), com **nomeação de defensor dativo**, prosseguindo-se com o feito até julgamento final.

Campos de Júlio, 27 de agosto de 2025.

MARCELO JOSÉ BATISTA DOS SANTOS LINO

Presidente-Matrícula 1640

SANDRA CRISTINA SANTOS MARTINS

Secretária-Matrícula 1279

PORTARIA Nº. 438, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 148, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Estágio Probatório do servidor abaixo relacionada, aprovado com base nas avaliações, relatórios, pareceres da Comissão de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório instituída através dos Decreto nº. 255, de 30 de outubro de 2023, pareceres da Secretária Municipal da pasta em que o servidor estiver lotado, e Homologação do Prefeito, reconhecendo como sendo de 03 (três) anos o período de Estágio Probatório assim como o período para aquisição de estabilidade.

NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO
Adeildo Rosa de Sousa	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 111/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 111/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **Motorista de Veículo Especial**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

DO VALOR: Valor mensal de **R$: 3.265,84 (Três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos),**

Dotação: 784

Órgão: 08 -Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 Departamento de Educação

Função: 12-Educação

Subfunção: 361- Ensino fundamental

Programa: 0005 – Educação com qualidade social

Projeto/Atividade: 21014

Categoria Econômica: 3.1.90.04.00

Grupo: 2

Código: 500

Detalhe: 1001000

DA VIGÊNCIA: **08/09/2025 à 18/12/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e **VALDIR MOREIRA CARVALHO** /CONTRATADO.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

PORTARIA Nº. 439 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 91, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ANA ROSA GULARTE	04/08/2025 a 10/08/2025
ELAINE TERESINHA MOURA	29/08/2025
ELISANGELA PLATAU	26/08/2025
LHAREN SILVA BRANDALIZE PAZINATTO	11/08/2025
LIANE ZONATTO	15/08/2025
MARCELO JOSÉ BATISTA DOS SANTOS LINO	01/08/2025
ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA	25/08/2025
SERGIO SILVA MACEDO	01/08/2025

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo nominado, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
GLEICIANE FERNANDES SILVA	15/08/2025

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ADILSON MOLINARIO	29/08/2025
NUBENY FRANCINA DE SOUZA	29/08/2025

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	01/08/2025 02/08/2025 a 14/08/2025 19/08/2025 20/08/2025 a 23/08/2025
ARYADNE MAGALHAES SANTOS	08/08/2025
BRUNA NAIARA GOMES OLIVEIRA NASCIMENTO	07/08/2025
CAIQUE CEZAR SOUZA DA SILVA	04/08/2025 a 09/08/2025
DALVA DE OLIVEIRA LOPES ANDRADE	18/08/2025
EDENIR HELENA DE SOUZA	25/08/2025
ELEILIANE DOS SANTOS DIAS MACEDO	15/08/2025
EMILY PAIVA SOUZA	19/08/2025

FATIMA CRISTINA CARLOTO INGLEZ	05/08/2025 21/08/2025 a 22/08/2025
GIGLIANE MORAES SANTIAGO	08/08/2025 a 12/08/2025
GIULIANA FERNANDES	25/08/2025 26/08/2025 a 27/08/2025
JACQUELINE ALVES BORBA DE OLIVEIRA DETTMER	24/07/2025 a 05/08/2025
JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA SIMAO	18/08/2025
JOSE ALVES DA SILVA	11/08/2025 a 25/08/2025
LARISSA BERNARDO FEITOSA DA SILVA	22/08/2025
LUIS CREONE MAXIMIANO	20/08/2025
MARCIA LUIZ	14/08/2025 26/08/2025
MIRELY KAROLINA BALBINO VIEIRA	12/08/2025 29/08/2025
NELCI VERONICA KIPP FERRÃO	07/08/2025 a 08/08/2025
ROSELI FRANCISCA DA SILVA	13/08/2025
SILMARA GONÇALVES PEREIRA	22/08/2025
SILVANA OTENIO JUNIOR	06/08/2025 20/08/2025
VALDIRENE ROGGE ALVES	18/08/2025

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde as servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
JOICE MARA POSSAMAI CORATTO	27/08/2025
LAURA ALAIDES ALVES DE JESUS	27/08/2025
LUCINEIA RIBEIRO BATISTA	04/08/2025

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde os servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ANA RITA PEREIRA DE ARRUDA E SILVA	15/08/2025 29/08/2025
ANDREIA VITORIO DINIZ	08/08/2025
BRUNO FERNANDES BRUGNHAGO	21/08/2025 a 22/08/2025
CARLA JESUS SILVA	25/08/2025
CELIA ALVES DE SOUZA	30/07/2025 a 03/08/2025 05/08/2025
CINTIA NORBERTO	29/08/2025
CLAUDIA INES KAIM PIENIZ	12/08/2025 19/08/2025 25/08/2025 a 03/09/2025
CRISELDA SELZLER KLAHOLD	05/08/2025
DANIELY ROCHA DE OLIVEIRA OLENDER	25/08/2025
DAYANE MIRANDA ROMEIRA	12/08/2025
DIANALEIA SCHMITZ PEREIRA	08/08/2025 11/08/2025 a 12/08/2025 19/08/2025
EDME CLAROS COLQUE	12/08/2025 13/08/2025 14/08/2025 a 15/08/2025
EDNALVA APARECIDA FERREIRA MILITAO	01/08/2025
ELISANGELA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	26/08/2025
EVELIN DO NASCIMENTO SOUSA	19/08/2025 26/08/2025 a 28/08/2025
FRANCISMERE RODRIGUES DEPIERI GRANDIS	26/08/2025
GIANE PATRICIA SANTOS DE LIMA	06/08/2025
GILDETE GOMES DE OLIVEIRA	08/08/2025 22/08/2025
GILMAR VALENTIN RODRIGUES DA SILVA	05/08/2025 09/08/2025 a 22/08/2025
GISELE VITORIANO LIDORIO	07/08/2025
IDACI DA APARECIDA MARIANO	01/08/2025 14/08/2025 a 15/08/2025
IRONE SALETE DA SILVA	06/08/2025 28/08/2025 a 28/08/2025
JOSÉ APARECIDO DA SILVA	14/08/2025 29/08/2025 a 29/08/2025
JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK	31/07/2025 a 01/08/2025
KARLA OLIVEIRA FARO ANDREANI	07/08/2025 11/08/2025
KENIA APARECIDA SILVA DE MORAES	07/08/2025
LEIDIANA CASTELANS VIEIRA EVANGELISTA	06/08/2025
LUCICLEIA RIBEIRO BATISTA	26/08/2025 a 27/08/2025
MAICON LENON OTENIO DE BRITO	14/08/2025
MARCIA ALVES DE SOUSA	22/08/2025
MARIA CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS	15/08/2025
MARIA DO CARMO SOUZA	18/08/2025 a 31/08/2025
MARIA HELENA DA SILVA	15/08/2025
MARIA LUZIANA MARTINEZ GOUVEIA	14/08/2025

MARIA SUELY ALVES DA SILVA LAGOA	07/08/2025
MIRIAM AMORIM COSTA	15/08/2025 29/08/2025
NEULIZIANE SAMPAIO DE LARA	07/08/2025 28/08/2025
NOEMIA MARIA DE SOUZA	01/08/2025
OLINDA TEREZINHA RAUTA	11/08/2025
ROSANA GOMES DE BRITO	08/08/2025
ROSANIA RODRIGUES CELESTINA SANTOS	18/08/2025 28/08/2025
ROSELI DE OLIVEIRA	11/08/2025 22/08/2025
SANDRA MARIA DA SILVA	14/08/2025
SHESA MIRANDA DE JESUS	18/08/2025 a 19/08/2025
SILVANA CARNAUBA DOS SANTOS	15/08/2025
VERA LUCIA PINHEIRO	11/08/2025 18/08/2025
VERONEIDE SANTANA	29/08/2025
VIVIANE DA SILVA MENDES	11/08/2025
ZENAIDE TAVARES DE OLIVEIRA	07/08/2025

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo nominado, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
LURDES DE FATIMA LUCAS	14/08/2025

Art. 8º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA	07/08/2025
ALINE TAISSA SILVA MORAES	05/08/2025 a 06/08/2025 20/08/2025
DONIZETE SOARES DOS SANTOS	07/08/2025

Art. 9º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo nominado, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARINES RAMOS VIANA	21/08/2025

Art. 10º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2025

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos,

DO OBJETO: Desistência do Item abaixo mencionado, do **Pregão Eletrônico n.° 14/2025**, por parte da Fornecedora.

Item n.º 22 - Ampicilina, concentração/dosagem 1 g, forma farmacêutica pó para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola.

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de **03 de setembro de 2025.**

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.889.035/0001-02 / CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

JOSÉ ANTONIO FARIAS, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 11, LOCALIZADO NA AVENIDA GOIÁS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO ADITIVO DE SUPRESSAO CONTRATO 050/2025

Fica suprimido do contrato originário o valor total de R$ 12.148,80 (doze mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos); nos moldes da justificativa em anexo, e de acordo com o que preceitua os arts. 124 e 125 da Lei 14.133/21: O mesmo se faz necessário devido ao credenciamento de um novo prestador.

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATO 051/2025

Fica suprimido do contrato originário o valor total de R$ 12.148,80 (doze mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos); nos moldes da justificativa em anexo, e de acordo com o que preceitua os arts. 124 e 125 da Lei 14.133/21: O mesmo se faz necessário ao fato de novo prestador credenciado;

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado em 06 de Maio de 2025, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 17.1.3 do Edital de Abertura.

c) Agendar no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 17.3 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 17.4 do Edital de Abertura.

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0004831	THALLES GABRIEL GOUVEIA CRUZ	10/10/2006	56,00	66
0005532	ROSÂNGELA GONÇALVES DOS SANTOS	28/04/1988	56,00	67

Cargo: **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL - DOM OZÓRIO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0000208	CARLOS ROBERTO FEITOSA PERUZZO	09/01/1967	61,00	1

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0002440	ROSANA CRISTINA DE PAULA	23/08/1982	44,00	20

Campo Verde/MT, 11 de Setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATO 059/2025

Fica suprimido do contrato originário o valor total de R$ 12.148,80 (doze mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos); nos moldes da justificativa em anexo, e de acordo com o que preceitua os arts. 124 e 125 da Lei 14.133/21:O mesmo se faz necessário ao fato de novo prestador credenciado;

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 18 de Janeiro de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 003, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração**:

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital;

1.1. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura;

2. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) 2023 para exercício no cargo convocado, conforme Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 15.5 do Edital de Abertura;

2.1. Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 3.4 do Edital de Abertura.

3. Agendar(em), no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

4. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura;

5. O(s) candidato(s) que não puder(em) tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá optar, mediante solicitação escrita e por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 15.9 do Edital de Abertura;

6. Candidatos Convocados:

102 - MOTORISTA

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298004622	REGINALDO JOSE DOS SANTOS	13/04/1987	37,5	13

205 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298002941	NAYON EIKOW HORN MARTINS	19/03/2005	34,5	73

304 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298013281	SIDNÉIA GOMES ARAÚJO DE ALMEIDA	22/09/1978	33,0	22

Campo Verde/MT, 11 de Setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE SAUDE
ADITIDO DE SUPRESSAO CONTRATO052/2025

Fica suprimido do contrato originário o valor total de R$ 12.148,80 (doze mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos); nos moldes da justificativa em anexo, e de acordo com o que preceitua os arts. 124 e 125 da Lei 14.133/21: O mesmo se faz necessário ao fato de novo prestador credenciado;

SECRETARIA DE SAUDE
ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATO 053/2025

Fica suprimido do contrato originário o valor total de R$ 12.148,80 (doze mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos); nos moldes da justificativa em anexo, e de acordo com o que preceitua os arts. 124 e 125 da Lei 14.133/21: O mesmo se faz necessário ao fato de novo prestador credenciado;

SECRETARIA DE SAUDE
ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATO 058/2025

Fica suprimido do contrato originário o valor total de R$ 12.148,80 (doze mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos); nos moldes da justificativa em anexo, e de acordo com o que preceitua os arts. 124 e 125 da Lei 14.133/21:O mesmo se faz necessário9 ao fato de novo pre4stador credenciado;

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA [10.09.2025]

Refere-se à produção e disseminação da informação em saúde, além da comunicação de potenciais riscos à saúde relacionados a produtos, serviços e a questões epidemiológicas, ambientais ou relacionadas ao trabalho e/ou de interesse sanitário.

.

1) ALERTAS E/OU COMUNICADOS DE RISCO SANITÁRIO:

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) determinou medidas preventivas contra os seguintes produtos, conforme publicado no Diário Oficial da União de 10 de setembro de 2025:

.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.483, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

Empresa: MAGIP COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.-ME - CNPJ: 65.623.050/0001-70
Produto - (Lote): HSA - GHSA 125 - (LOTES A PARTIR DE 05/02/2024); PERM MEMBRANE DETECTION KIT HIPOTONIC DILATION MED (LOTES A PARTIR DE 05/02/2024); SPERM VITALITY STAINING SOLUTION - (LOTES A PARTIR DE 05/02/2024); STAINING SOLUTION FOR THE MATURITY OF SPERMATOZOAN NUCLEOPROTEIN - (LOTES A PARTIR DE 05/02/2024); VITRIFICATION KIT 101 - (LOTES A PARTIR DE 05/02/2024);
Tipo de Produto: Produtos para diagnóstico de uso in vitro
Expediente nº: 1182084/25-5
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Importação, Propaganda,
Uso
Motivação: Considerando a comprovação da importação e distribuição dos produtos IVDs, sem regularização junto à Anvisa, ausência de registro, e considerando o risco associado ao uso de kits IVDS de uso profi ssional, classe II, se regularizados, em desacordo com o arts. 7º e 12 da Lei 6.360/1976, inciso IV da Lei 6.437/1977.
PUB D.O.U., 10/09/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.490, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

1. Empresa: SUAVE FRAGRANCE INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - CNPJ:
26874644000100
Produto - (Lote): POMADA MODELADORA MASCULINA SUAVE FRAGRANCE(TODOS);
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 0814781/25-7
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Recolhimento
Motivação: Considerando a notificação indevida de produto cosmético com substância conservante não permitida para produtos que não se enxáguam, conforme estabelecido na Resolução-RDC n.º 528, de 4 de agosto de 2021 e tendo em vista o previsto nos arts 6º,7º e inciso I do art. 27 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.
PUB D.O.U., 10/09/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.491, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

1. Empresa: ACTION ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 03650665000139
Produto - (Lote): SOMATODROL COMPLEX HORMONE ACTIVATOR HSP (TODOS);
Tipo de Produto: Alimento
Expediente nº: 1192782/25-8
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando a fabricação, distribuição, comercialização e propaganda do alimento designado como SOMATODROL [COMPLEX HORMONE ACTIVATOR], em diversas plataformas eletrônicas de venda, fabricado por empresa desconhecida ou ignorada e por meio de marca e propagandas não permitidas em alimentos (alegações terapêuticas). A empresa MEDIERVAS INDUSTRIA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. - CNPJ: 03.055.870/0001-56, que consta na rotulagem como fabricante do produto, não reconhece tal produção. Foram infringidos: arts. 3, 10, 21, 23, 41, 48 e 56 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; Arts. 4, 6, 7 e 8 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 243, de 26 de julho de 2018; Anexos I e IV da Instrução Normativa n° 28, de 26 de julho de 2018; Arts. 4, 6 e 7 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 727, de 1° de julho de 2022; Art. 5 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 839, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.
PUB D.O.U., 10/09/2025 - Seção 1

OBSERVAÇÕES

Obs. (1): Para verificar se uma Resolução-RE da ANVISA ainda está válida ou se um produto permanece interditado, siga estes passos no Portal de Consultas da ANVISA (consultas.anvisa.gov.br/#/): 1. Acesse a opção "Produtos Irregulares" no menu de consultas. 2. Pesquise o produto desejado, utilizando filtros como nome, número de registro, tipo de produto ou período de pu-

blicação. 3. Analise os resultados e clique em "Ações de Fiscalização" para detalhes sobre medidas cautelares (como interdições ou proibições). 4. Confira a situação atual: a) Se a medida estiver ATIVA, a restrição ainda está em vigor. b) Se constar como REVOGADA/SUSPENSA, a ação foi cancelada ou temporariamente suspensa. Atenção: Resoluções podem ser alteradas devido a recursos ou atualizações. Sempre consulte o portal para informações atualizadas antes de tomar decisões relacionadas a produtos fiscalizados pela ANVISA.

Obs.(2): os alertas de Tecnovigilância (re)publicados neste espaço são apenas de produtos distribuídos no âmbito do Estado de Mato Grosso.

.

Atenciosamente,

Vigilância Sanitária

(66) 99679-4854 / visa@campoverde.mt.gov.br

www.campoverde.mt.gov.br/divulgacao-de-plantao-sanitario/

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 102/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 102/2023, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PISCINA E SUA CAIXA DE MÁQUINA, DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO (UDR).

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: RICHARD DE OLIVEIRA FREIMAN-ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 11 de setembro de 2026, contados a partir do dia 10 de setembro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 10 de setembro de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 120/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 120/2024, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL BEM ME QUER.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: JOAQUIM AUGUSTO BRAGA NETO

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 20 de dezembro de 2025, contados a partir do dia 1º de outubro de 2025, em razão da necessidade de continuidade do serviço de locação.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 099/2023

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 099/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRÁFEGO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO À DISTÂNCIA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: SEGURANÇA ELETRÔNICA CAMPO VERDE LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de agosto de 2026, contados a partir do dia 1º de setembro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 21 de agosto de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 041/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 041/2024, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: PODIUM TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA

Objeto Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 14 de setembro de 2026, contados a partir do dia 15 de setembro de 2025.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 110/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 110/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: Fica suprimido do contrato originário, o valor de R$ 3.774,48 (três mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), decorrente da desnecessidade de internet com 400 MB e Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 2.052,36 (dois mil e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), decorrente da alteração para Internet com 100 MB.

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 110/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 110/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 100MB, 200 MB, 400MB, COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto Fica suprimido do contrato originário, o valor de R$ 2.210,23 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e três centavos).

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 082/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 082/2023, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 100MB, 200 MB, 400MB E FORNECIMENTO DE INTERNET VELOCIDADE DEDICADA 100 MBPS, COM ANTI DDOS E COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto Fica suprimido do contrato originário, o valor de R$ 1.598,88 (mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

Data de Assinatura: 29 de agosto de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 765/2025, 09 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA A SERVIDORA SUELY JAMISE RODRIGUES DO NASCIMENTO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO N° 001/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATO A GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS (INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS – CNPJ: 96.295.654/0001-69), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **SUELY JAMISE RODRIGUES DO NASCIMENTO**, matrícula nº **5333**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, fiscal do **CONTRATO DE GESTÃO n° 001/2022,** firmado com o **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS** (Objeto: contrato a gestão técnica e administrativa, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Municipal Coração de Jesus), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica no-

meada como suplente a Servidora **NATHALIA DE SOUSA DOURADO PEREIRA**, matrícula nº **9047**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 09 dias do mês de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SUELY JAMISE RODRIGUES DO NASCIMENTO

FISCAL DO CONTRATO

NATHALIA DE SOUSA DOURADO PEREIRA

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N°. 222, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 22, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I do Art. 6º da Lei Complementar nº. 22, de 25 de novembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

I – Deverão ser destinadas ao uso comum (equipamentos urbanos, comunitários e sistema de circulação) no mínimo **30% (trinta por cento) do total da área do terreno**, sendo 10% (dez por cento) para áreas verdes e **5% (cinco por cento) para equipamentos comunitários** e 15% (quinze por cento) para vias de acesso."

Art. 2º. Fica alterada a redação do art. 7º e acrescidos os incisos I e II, com as alíneas *a* e *b*, à Lei Complementar nº. 22, de 25 de novembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. Os desmembramentos não poderão resultar em unidades autônomas com área menor que 360,00M² (trezentos e sessenta metros quadrados), exceto quando:

I – Para desmembramentos de terrenos de esquina, a fração mínima será de 180,00M² (cento e oitenta metros quadrados) para lotes com 12,00 metros de frente, e 225,00M² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados) para lotes com 15,00 metros de frente, respeitando os índices urbanísticos de acordo com cada zoneamento;

II – Excepcionalmente, nas Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, aplicam-se as seguintes disposições:

a) quando se tratar de loteamentos situados em ZEIS, a área mínima da unidade autônoma poderá ser de 200,00M² (duzentos metros quadrados);

b) nos casos em que a loteadora realizar a entrega da residência já construída, a unidade autônoma poderá ter a área mínima de 180,00M² (cento e oitenta metros quadrados)."

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 10 de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N°. 224, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 45, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alterados o *caput* do artigo 306, o parágrafo único e o inciso I da Lei Complementar nº. 45, de 19 de dezembro de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 306. Nenhuma construção, reconstrução, reforma com acréscimo, demolição, obra, instalação de qualquer natureza ou urbanização de terrenos particulares poderá ser iniciada sem o prévio pedido de licença ao Departamento de Engenharia, com o devido recolhimento das taxas devidas.

Parágrafo único – A taxa de licença para execução de obras, aprovação de projeto de edificações ou instalações particulares seguirá, como base de cálculo, as tabelas abaixo:

I – Natureza da obra:

Características da Obra	UPFCVP/M²
Edifícios ou residências com até 100 m² de área construída	1,0

Edifícios ou residências de 101 m² a 200 m² de área construída	2,0
Edifícios ou residências acima de 201 m² de área construída	3,0
Barracões e galpões (por m² de área construída)	1,0
Reconstruções, reformas, reparos e demolições (por m²)	1,0
Características da Obra	**UPFCV**
Edifícios (comerciais, residenciais ou mistos), com mais de 02 (dois) pavimentos úteis e área construída superior a 1.000 m	Limitado a 500

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 10 de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente lei, com emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL CELEIRO DAS ARTES.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, resolve apostilar o Termo de Fomento Nº 007/2025, firmado com a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CELEIRO DAS ARTES,** inscrita pelo CNPJ 24.922.391/0001-60, doravante denominada **PROPONENTE**; com fundamento no Processo Administrativo n° 002/2025, na Lei Federal n° 13.019 de 31 de Julho de 2014, no Decreto Municipal nº 036/2017, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
16.001.13.392.0016.20209.3.3.50.43.00.00.00 – red 1555	16.001.13.392.0016.20209.3.3.50.43.00.00.00 – Red. 1631 – R$ 84.500,00

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 10 de Setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E O INSTITUTO GERMINANDO SONS

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, resolve apostilar o Termo de Fomento Nº 006/2023, firmado com a **INSTITUTO GERMINANDO SONS,** inscrito no CNPJ nº. 23.874.115/0001-00, doravante denominada **PROPONENTE**; com fundamento no Processo Administrativo n° 008/2023, na Lei Federal n° 13.019 de 31 de Julho de 2014, no Decreto Municipal nº 036/2017, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e

seiscentos reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
11.002.08.243.0046.20129.3.3.50.43.00.00.00 – red 1370	11.002.08.243.0046.20129.3.3.50.43.00.00.00 – Red. 1193 – R$ 63.600,00

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 09 de Setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2025

Cooperante: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

Cooperado: Associação Nacional de Velocidade na Terra - ANVT, inscrita no CNPJ nº. 46.053.710/0001-80.

Objeto: O presente Acordo tem como objeto a celebração de parceria para realizar o evento "3ª ETAPA DO CAMPEONATO MATO-GROSSENSE DE VELOCIDADE NA TERRA (VNT) 2025", a ser realizada entre os dias 13 e 14 de setembro de 2025, organizado pela Cooperada, conforme descrito no plano de trabalho que é parte integrante deste instrumento.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir de **11/09/2025** até o dia **10/10/2025.**

Assinatura: Campo Verde-MT, 11 de Setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 767, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA A SERVIDORA PATRICIA DANTAS DE AMORIM PARA SER A RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2025, FIRMADO COM ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE VELOCIDADE NA TERRA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a servidora **PATRICIA DANTAS DE AMORIM**, matrícula nº **4603**, lotada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, como fiscal do Acordo de Cooperação nº 008/2025, firmado com a Associação Nacional de Velocidade na Terra.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente, a servidora PRISCILLA DANTAS DE AMORIM, matrícula nº **8822**, lotada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de Setembro de 2025

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PATRICIA DANTAS DE AMORIM PRISCILLA DANTAS DE AMORIM

Fiscal Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2024

Termo de prorrogação à Ata de Registro de preços nº 347/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 092/2024, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE** e o fornecedor **B. D. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** e que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº ******-* SESP – MT e CPF n° ***.***.***-**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa B. D. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNP sob nº 52.496.119/0001-09, neste ato representada por BEATRIZ DEBORTOLI RIBEIRO, sócia administradora, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo, de forma consensual entre as partes:

a) A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 347/2024 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14/10/2025 até 14/10/2026, conforme previsto no item 5.1. da referida Ata;

b) Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados com fulcro no § 2º do art. 223, do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia inter partes do presente Termo de Prorrogação da ata de registro de preços fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo.

Campo Verde - MT, 10 de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

BEATRIZ DEBORTOLI RIBEIRO

B. D. R. COMÉRCIO DE EQUIP. LTDA

Representante Legal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2024

Termo de prorrogação à Ata de Registro de preços nº 348/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 092/2024, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE** e o fornecedor **BRASFERMA LTDA,** e que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**,** ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa **BRASFERMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.503.644/0001-00,** neste ato representada por CARLOS FERNANDO ROSA PEREIRA, sócio administrador, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo, de forma consensual entre as partes:

a) A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 347/2024 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14/10/2025 até 14/10/2026, conforme previsto no item 5.1. da referida Ata;

b) Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados com fulcro no § 2º do art. 223, do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia inter partes do presente Termo de Prorrogação da ata de registro de preços fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo.

Campo Verde - MT, 10 de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS FERNANDO ROSA PEREIRA

BRASFERMA LTDA

Representante Legal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2024

Termo de prorrogação à Ata de Registro de preços nº 353/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 092/2024, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE** e o fornecedor **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA,** e que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.319.557/0003-78, neste ato representada por JEFERSON LUIS ECKHARDT, sócio administrador, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo, de forma consensual entre as partes:

a) A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 353/2024 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14/10/2025 até 14/10/2026, conforme previsto no item 5.1. da referida Ata;

b) Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados com fulcro no § 2º do art. 223, do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia inter partes do presente Termo de Prorrogação da ata de registro de preços fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo.

Campo Verde - MT, 10 de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JEFERSON LUIS ECKHARDT

DENTECK AR CONDICIONADO LTDA

Representante Legal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2024

Termo de prorrogação à Ata de Registro de preços nº 355/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 092/2024, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE** e o fornecedor **LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP,** e que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**,** ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa **LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.328.534/0001-84,** neste ato representada por FLÁVIA PALERMO FERNANDES, sócia administradora, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo, de forma consensual entre as partes:

a) A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 355/2024 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14/10/2025 até 14/10/2026, conforme previsto no item 5.1. da referida Ata;

b) Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados com fulcro no § 2º do art. 223, do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia inter partes do presente Termo de Prorrogação da ata de registro de preços fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo.

Campo Verde - MT, 10 de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FLÁVIA PALERMO FERNANDES

LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA

Representante Legal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2024

Termo de prorrogação à Ata de Registro de preços nº 356/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 092/2024, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE** e o fornecedor **OLMI INFORMATICA LTDA,** e que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**,** ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA, inscrita no CNP sob nº 00.789.321/0001-17,** neste ato representada por ANDREY RICARDO IORIS, sócio administrador, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo, de forma consensual entre as partes:

a) A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 356/2024 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14/10/2025 até 14/10/2026, conforme previsto no item 5.1. da referida Ata;

b) Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados com fulcro no § 2º do art. 223, do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia inter partes do presente Termo de Prorrogação da ata de registro de preços fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo.

Campo Verde - MT, 10 de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANDREY RICARDO IORIS

OLMI INFORMATICA LTDA

Representante Legal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2024

Termo de prorrogação à Ata de Registro de preços nº 350/2024,

decorrente do Pregão Eletrônico nº 092/2024, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE** e o fornecedor **CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA,** e que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**,** ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa **CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNP sob nº 49.673.898/0001-58,** neste ato representada por **CLEUZA ANDERLE BAGATOLI**, sócia administradora, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo, de forma consensual entre as partes:

a) A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 350/2024 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14/10/2025 até 14/10/2026, conforme previsto no item 5.1. da referida Ata;

b) Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados com fulcro no § 2º do art. 223, do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia inter partes do presente Termo de Prorrogação da ata de registro de preços fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo.

Campo Verde - MT, 10 de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CLEUZA ANDERLE BAGATOLI

CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA

Representante Legal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2024

Termo de prorrogação à Ata de Registro de preços nº 349/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 092/2024, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE** e o fornecedor **CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA LTDA,** e que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**,** ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa **CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.467.040/0001-27,** neste ato representada por CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA, sócio administrador, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo, de forma consensual entre as partes:

a) A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 349/2024 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14/10/2025 até 14/10/2026, conforme previsto no item 5.1. da referida Ata;

b) Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados com fulcro no § 2º do art. 223, do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia inter partes do presente Termo de Prorrogação da ata de registro de preços fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo.

Campo Verde - MT, 10 de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA

CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA LTDA

Representante Legal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2024

Termo de prorrogação à Ata de Registro de preços nº 357/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 092/2024, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE** e o fornecedor **OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA,** e que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS.**

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**,** ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, brasilei-

ro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa **OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.737.518/0001-36,** neste ato representada por **LUCAS EDUARDO VIEIRA PEDROSO, sócio administrador,** resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo, de forma consensual entre as partes:

a) A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 357/2024 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14/10/2025 até 14/10/2026, conforme previsto no item 5.1. da referida Ata;

b) Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados com fulcro no § 2º do art. 223, do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia inter partes do presente Termo de Prorrogação da ata de registro de preços fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo.

Campo Verde - MT, 10 de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LUCAS EDUARDO VIEIRA PEDROSO

OMEGA COMERCIAL DE EQUIP.LTDA

Representante Legal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2024

Termo de prorrogação à Ata de Registro de preços nº 358/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 092/2024, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE** e o fornecedor **REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA,** e que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS.**

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**,** ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa **REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.149.197/0002-51,** neste ato representada por **LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO,, sócio administrador,** resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo, de forma consensual entre as partes:

a) A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 358/2024 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14/10/2025 até 14/10/2026, conforme previsto no item 5.1. da referida Ata;

b) Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados com fulcro no § 2º do art. 223, do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia inter partes do presente Termo de Prorrogação da ata de registro de preços fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo.

Campo Verde - MT, 10 de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO

REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA

Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE CONTRATOS 088/2025 Á EXTRATO DE CONTRATOS 096/2025

EXTRATO DE CONTRATOS 088/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: **CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 004/2025**

Data: 18/08/2025

Vigência: 18/08/2026

Contratado: VALDEMILSON PEREIRA SOUZA 29306973187

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de propaganda volante

Valor: **R$ 143.040,00 (Cento e quarenta e três mil e quarenta reais).**

EXTRATO DE CONTRATOS 089/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de licitação n° 015/2025

Data: 26/08/2025

Vigência: 26/08/2026

Contratado: Y DA SILVA MARINHO LTDA

Objeto: Cercamento em alambrado no Parque de Exposições Luiz Cancian,

Valor: **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**

EXTRATO DE CONTRATOS 090/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão eletrônico n° 022/2025

Data: 28/08/2025

Vigência: 28/08/2026

Contratado: CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Objeto: Aquisição de formas lácteas especiais em caráter de urgência e uso continuo para atendimento de ordem judicial e entrega fracionada (por unidade).

Valor: **R$ 412.675,00 (Quatrocentos e doze mil seiscentos e cinco mil).**

EXTRATO DE CONTRATOS 091/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão eletrônico n° 022/2025

Data: 28/08/2025

Vigência: 28/08/2026

Contratado: INOVAÇÕES HOSPITALAR LTDA

Objeto: Aquisição de formas lácteas especiais em caráter de urgência e uso continuo para atendimento de ordem judicial e entrega fracionada (por unidade).

Valor: **R$ 421.948,80 (Quatrocentos e vinte e um mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).**

EXTRATO DE CONTRATOS 092/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de licitação n° 017/2025

Data: 29/08/2025

Vigência: 29/08/2026

Contratado: A. MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES-ME

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de extintores (casco), recargas, placas indicativas, dentre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Valor: **R$ 31.572,00 (Trinta e um mil quinhentos e setenta e dois reais).**

EXTRATO DE CONTRATOS 093/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de licitação n° 017/2025

Data: 29/08/2025

Vigência: 29/08/2026

Contratado: G. A. FIORENTIN LOCATELLI LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de extintores (casco), recargas, placas indicativas, dentre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Valor: **R$ 16.513,35 (Dezesseis mil quinhentos e treze reais e trinta e cinco centavos).**

EXTRATO DE CONTRATOS 094/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão eletrônico n° 023/2025

Data: 29/08/2025

Vigência: 29/08/2026

Contratado: E.S. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

Objeto: Aquisição de formas lácteas especiais em caráter de urgência e uso continuo para atendimento de ordem locação de máquinas para impressão de documentos e aquisição de toners e cartuchos para impressão.

Valor: **R$ 534.667,14 (Quinhentos e trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos).**

EXTRATO DE CONTRATOS 095/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão eletrônico n° 025/2025

Data: 02/09/2025

Vigência: 02/09/2026

Contratado: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA. LTDA

Objeto: Aquisição de diversos materiais de consumo para atender as necessidades do departamento de cultura.

Valor: **R$ 131.299,90 (Cento e trinta e um mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos).**

EXTRATO DE CONTRATOS 096/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão eletrônico n° 024/2025

Data: 03/09/2025

Vigência: 03/09/2026

Contratado: L. R. DE FARIA-ME

Objeto: ***Locação de bens móveis com estrutura/montagem, equipamentos/operação para execução parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias.***

Valor: **R$ 410.488,00 (Quatrocentos e dez mil quatrocentos e oitenta e oito reais).**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Canarana faz saber que a licitação na modalidade **Chamada publica nº 005/2025,** teve como vencedora a empresa **COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA PORTAL DO XINGU - COOPERPORTAL**, inscrita no CNPJ nº 13.972.638/0001-36, conforme ata**.**

Canarana - MT, 10 de setembro de 2025.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 082/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – ELETRÔNICA

O Prefeito Municipal de Canarana/MT, no uso de suas atribuições, e com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações,** vem através do presente **RATIFI-**

CAR e **AUTORIZAR** a contratação das empresas **MOTOVALLE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **.067.109/0001-** no valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais), a empresa **ABC IMPORTS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **.831.762/0001-** no valor de **R$ 9.990,00** (nove mil, novecentos e noventa reais), a empresa **VA COMÉRCIO DE PRODUTOS E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **.854.101/0001-** no valor de **R$ 12.520,00** (doze mil, quinhentos e vinte reais), a empresa **INDY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **.394.749/0001-** no valor de **R$ 17.700,00** (dezessete mil e setecentos reais) e a empresa **GRAFICA PRODATA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **.141.384/0001-** no valor de **R$ 5.670,00** (cinco mil, seiscentos e setenta reais) para o **premiação e outros para o 5º FERUPEC – Festival Rustico de Pesca de Canarana,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, termo de referência – anexo I e seus anexos**,** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 10 de setembro de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 082/2025

Dispensa de Licitação nº 018/2025 – Eletrônica

O Prefeito Municipal de Canarana/MT, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, vem através do presente RATIFICAR e AUTORIZAR a contratação das empresas MOTOVALLE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **.067.109/0001-** no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a empresa ABC IMPORTS LTDA, inscrita no CNPJ nº **.831.762/0001-** no valor de R$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais), a empresa VA COMÉRCIO DE PRODUTOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº **.854.101/0001-** no valor de R$ 12.520,00 (doze mil, quinhentos e vinte reais), a empresa INDY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº **.394.749/0001-** no valor de R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais) e a empresa GRAFICA PRODATA LTDA, inscrita no CNPJ nº **.141.384/0001-** no valor de R$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais) para o premiação e outros para o 5º FERUPEC – Festival Rustico de Pesca de Canarana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, termo de referência – anexo I e seus anexos, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 10 de setembro de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 341 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DEGMAR AMORIM RIBEIRO KAMAZAKI** ocupante do cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 28/08/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 231/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 342 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA-DRH Nº 342 de 10 de Setembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **JOÃO ANTUNES XAVIER,** ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias 20/08/2025 e 27/08/2025 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 231/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 343 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **RUBENS VIEIRA DO PRADO** ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 22/08/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 231/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 344 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROZANA DE SOUZA SILVA COSTA** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 03/09/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 231/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 345 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ILVANE DE FÁTIMA LITTMANN PIOVESAN,** cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo esposo, entre no dia 22/08/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 231/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 346 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **IVANILDA CRISTINA KOCK** ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 21/08/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 231/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 349 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SOLANGE GOMES COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SOLANGE APARECIDA DOREA SOARES,** cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo mãe, entre nos dias 03/09/2025 e 04/09/2025 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SOLANGE GOMES COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 154/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 348 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SOLANGE GOMES COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **CLAUDEMIR LUIZ GOMES,** cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo esposa, entre nos dias 03/09/2025 e 04/09/2025 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SOLANGE GOMES COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 154/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 347 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SOLANGE GOMES COSTA, Secretaria Municipal de Saúde do

Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **CLAUDEMIR LUIZ GOMES** cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 15/08/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SOLANGE GOMES COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 154/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 350 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SOLANGE GOMES COSTA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ALDECY LOPES DA SILVA** cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 03/09/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SOLANGE GOMES COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 154/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 351 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SOLANGE GOMES COSTA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

A Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SALETE TENUTTI DE SOUZA** cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 22/08/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SOLANGE GOMES COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 154/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 352 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SOLANGE GOMES COSTA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

A Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARCIA REGINA GALHARINI** cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias 25/08/2025 ao dia 29/08/2025, totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SOLANGE GOMES COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 154/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 353 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SOLANGE GOMES COSTA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

A Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SUELY IMACULADA DOS SANTOS** cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 11/08/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SOLANGE GOMES COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 154/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 354 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SOLANGE GOMES COSTA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

A Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SIMONE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA** no cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias 26/08/2025 e 28/08/2025 até 29/08/2025 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SOLANGE GOMES COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 154/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 355 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SOLANGE GOMES COSTA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **FERNANDA DE SOUZA** cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 26/08/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SOLANGE GOMES COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 154/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 357 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SOLANGE GOMES COSTA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **IVONE SANTOS OLIVEIRA** cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 02/09/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SOLANGE GOMES COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 154/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 356 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SOLANGE GOMES COSTA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora CLARICE FOSCARIM cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias 22/08/2025 e 02/09/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SOLANGE GOMES COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 154/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 359 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA VITORIA TARGA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor JOSE NIVALDO RIBEIRO, cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias 21/08/2025 a 22/08/2025 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA VITORIA TARGA

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Decreto nº 279/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 360 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA VITORIA TARGA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA**, cargo de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo filho, entre nos dias 18/08/2025 ao dia 22/08/2025 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA VITORIA TARGA

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Decreto nº 279/2025.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 281/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de 01 de setembro de 2025 a senho-

ra CLEIDILENE OLIVEIRA EVANGELISTA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 03 de Setembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre nomeação da Comissão para Avaliação do Período de Estágio Probatório, Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT e dá outras providências".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 14, parágrafo primeiro da Lei Municipal nº. 893/2015.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT:

Secretário de Administração e Finanças Maria Vitória Targa – Presidente

Departamento de Recursos Humanos Solange Pereira da Silva – Secretária

Procuradoria Geral do Município Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Servidores Estáveis Viviane Cristina Richartz de Oliveira Alexsandra Evangelista Escorsin

Artigo. 2º - A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Artigo. 3º - Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo presidente da mesma.

Artigo 4°- A presente Comissão ficará vinculada à Secretária Municipal de Administração.

Artigo 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 213/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 04 de setembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/2025.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 736/2025, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 213/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora Nível Anterior Nível Atual ELIETE APARECIDA SOARES III IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 09 de setembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 336 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora ***LOIDA ARREDONDO PESOA***, ocupante do cargo de Apoio Administrativo II matricula 4765, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída nos dias **08/09/2025 a 07/10/2025.** Ficando encerrado período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 335 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre conversão em pecúnia de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **PAMELA RAFAELA EGER**, ocupante do cargo de Controladora Interna matricula 3194, lotada no Gabinete, devendo ser usufruído de **08/09/2025 a 12/09/2025 (05 dias)**. Ficando 25 (vinte e cinco) dias em aberto do período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 339 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos

Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao servidor ***APARECIDO VICENTE DOS SANTOS***, ocupante do cargo de Operador de Máquinas III matricula 4816, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a ser usufruída nos dias **04/09/2025 a 03/10/2025.** Ficando encerrado período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 340 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor JOSÉ NIVALDO RIBEIRO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos matricula 4516, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, devendo ser usufruído de 08/09/2025 a 17/09/2025 (10 dias). Ficando encerrado p período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 338 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os Termos do Art 10 II-b ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) da Constituição Federal/88.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade em favor da servidora ***BRENDA BENTES DE PAULA GOMES*** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **04/09/2025 a 01/01/2026 (120 dias)**, conforme processo do DRH nº 41/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 337 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *CLAUDIA AVANCI BELIDO".*

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos do § 3º do artigo 03 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 245 e 246/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora ***CLAUDIA AVANCI BELIDO*** matricula nº 4537, efetiva no cargo de Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **01/09/2025 a 31/12/2025**, conforme processo do DRH nº 34/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 334 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *ELEN CRISTINA MARTINES ROSA".*

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos do § 3º do artigo 03 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 333/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário – Auxilio em favor da servidora **ELEN CRISTINA MARTINES ROSA** matricula nº 3835, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **16/09/2025 a 30/04/2026** , conforme processo do DRH nº 40/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
ATA 007/2025 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLINDA/MT

Aos dias 10 do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/09/2025), às 07h40min, na sala de reuniões do PREVCAR de Carlinda/MT reuniu-se o Conselho Municipal de Assitência Social e a Coordenadora do Cadastro Único, se fazendo presente: Rosângela Tatsch e Silva, Marlos Aparecido de Campos, Tatiane Rocha Cerqueira da Silva, Thais Moura Aragon, Veridiane Batista dos Santos Francisco, Silval Pedro de Lima, Rosilda Dias Soares e Queila Aparecida dos Santos, para discutir a seguinte pauta: **APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO PROCAD SUAS 2025.**

O Secretário Municipal de Assistência Social Marlos Aparecido de Campos iniciou a reunião cumprimentando a todos e situando-os sobre como funciona o Fundo do PROCAD SUAS, o qual possui atualmente um saldo de R$ 21.461,57.

A coordenadora do Cadastro Único, Rosângela Tatsch e Silva, iniciou a apresentação do Projeto PROCAD SUAS 2025 explicando que o Fundo do PROCAD serve para auxiliar na atividade de atualização do Cadastro Único em domicílio. Rosângela discorreu sobre o público alvo de Cadastros Unipessoais, os quais as ações são concentradas para a atualização cadastral usando os recursos do PROCAD SUAS. Repassou alguns dados, os objetivos, a metodologia, os recursos, os resultados esperados para o Projeto e o monitoramento e avaliação das ações reaizadas. Esta ata segue com anexo o Projeto PROCAD SUAS 2025, para melhor compreensão do corpo do Projeto.

Após o fim da apresentação, foi questionada a concordância dos membros do CMAS presentes nesta reunião, a qual foi de parecer FAVORÁVEL por votação unânime.

Tendo sido comentada, votada e finalizada a pauta pertinente a esta reunião, encerrou-se a mesma com agradecimentos pela presença de todos.

Esta ata segue assinada por mim Geovanna Vitória Esmeraldino Gehard, Secretária Executiva do CMAS, e pelos demais membros presentes na reunião:

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2025/CMAS

SÚMULA: "Dispõe sobre apreciação e aprovação do Projeto PROCAD SUAS 2025."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Carlinda/MT, no uso de sus atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 1.493/2025 e considerando a deliberação de sua plenária em reunião extraordinária realizada em 10 de setembro de 2025, conforme Ata de nº 007/CMAS/2025.

Resolve:

Art. 1° Fica aprovado o Projeto PROCAD SUAS 2025.

Parágrafo Único. Este documento deverá seguir anexado ao Projeto, como instrumento de comprovação, sendo o mesmo de parecer FAVORÁVEL.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e afixação no mural.

Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, 10 de setembro de 2025.

_____

Silval Pedro de Lima
Presidente do CMAS
Decreto n° 107/2025

LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA
Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais:
RGF – Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre 2025 da Secretaria Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, através da Secretaria Municipal de
Saúde, convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública para
prestação de Contas do Segundo Quadrimestre 2025.

Dia 25/09/2025 às 15:00hs(Quinze Horas)
Local: Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda-MT.

Sua presença é de suma importância para contribuir qualitativamente no debate
acerca desse tema relevante para nossa cidade.

Carlinda/MT, 09 de Setembro de 2025.

_____
SOLANGE GOMES COSTA
Secretária de Saúde
DEC. Nº 154/2025

GABINETE
PORTARIA Nº 243/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE REGISTRO DE PREÇO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 02 de junho de 2025:

CONTRATO	PROCESSO LICITATORIO	OBJETO	SECRETARIA	GESTOR/FISCAL	SUPLENTE
003/2025	PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT	SAÚDE	Gestor: Titular: Amanda Cristina Ribeiro de Oliveira Coutinho ********** Fiscal: Cristina Moraes Vieira	Substituto: Andressa Santiago Doleys ********** Substituto: Almicio Costa Freire

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de setembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 244/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE REGISTRO DE PREÇO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 14 de julho de 2025:

CONTRATO	PROCESSO LICITATORIO	OBJETO	SECRETARIA	GESTOR/FISCAL	SUPLENTE
035/2025	Dispensa de Licitação n. 006/2025 - Eletrônica n. 002/2025	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A NECESSIDADES DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E DE EXTREMA POBREZA, ATENDIDAS PELO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLINDA-MT	Assistencia Social	GESTOR: Geovanna Vitória Esmeraldino Gehard ********** FISCAL:Tatiane Rocha Cerqueira da Silva	Suplente: Diana Belini Marques ********** Suplente: Queila Aparecida dos Santos

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de setembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 245/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE REGISTRO DE PREÇO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 15 de julho de 2025:

CONTRATO	PROCESSO LICITATORIO	OBJETO	SECRETARIA	GESTOR/FISCAL	SUPLENTE
036/2025	Dispensa de Licitação n. 015/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO GRUPO GERADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SEU DEPARTAMENTO DE CULTURA NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS	Educação	Gestor: Maria Lucia de Souza da Silva ********** Fiscal: Ademir Aparecido da Rocha	Suplente:José Roberto Teixeira ********** Suplente: Alessandro dos Santos da Silva

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de setembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 246/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE REGISTRO DE PREÇO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 23 de julho de 2025:

CONTRATO	PROCESSO LICITATORIO	OBJETO	SECRETARIA	GESTOR/FISCAL	SUPLENTE
037/2025	Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MAIA PRODUÇÕES MUSICAL LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CULTURAL COM CANTOR REGIONAL JHOE MAIA, NA 19ª FESTA DO AGRICULTOR DE CARLINDA/MT	Educação	Gestor: Maria Lucia de Souza da Silva ********** Fiscal: Alex de Oliveira Ferreira	Suplente:Fabiana Aparecida Simonato ********** Suplente: Francisco Roberio Gomes de Alencar

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de setembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 247/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE REGISTRO DE PREÇO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 23 de julho de 2025:

CONTRATO	PROCESSO LICITATORIO	OBJETO	SECRETARIA	GESTOR/FISCAL	SUPLENTE
038/2025	Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025	CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CULTURAL COM A CANTORA REGIONAL POLYANA MARQUES, NA 19ª FESTA DO AGRICULTOR DE CARLINDA/MT	Educação	Gestor: Maria Lucia de Souza da Silva ********** Fiscal: Alex de Oliveira Ferreira	Suplente:Fabiana Aparecida Simonato ********** Suplente: Francisco Roberio Gomes de Alencar

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de setembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº. 282/2025

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 82/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º -Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal nº. 82/2024, que passara ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam nomeados os Membros que comporão a Comissão de Transporte Escolar, para o biênio 2024/2025.

Representante dos Estudantes

Titular: Regiane dos Santos

Suplente: Wesley Almeida de Oliveira

Representante dos Pais

Titular: Regiani Macaroneli Cardoso Gomes

Suplente: Laudice Leite da Silva

Representante dos Professores Estaduais

Titular: Roberto Damasceno

Suplente: Sidinei Gomes de Sousa

Representante dos Professores Municipais

Titular: Valter Figueira – Presidente

Suplente: Zelinda de Souza Fernandes Pereira

Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE

Titular: Elizangela Lopes de Oliveira

Suplente: Alessandro Sachi Gezualdo

Representante do Poder Executivo Municipal

Fabiana Aparecida Simonato – Secretária".

Artigo 2º - As demais disposições do Decreto Municipal nº. 82/2024 permanecerão em vigor.

Artigo 3º - O Executivo Municipal procederá a reedição do Decreto Municipal nº. 82/2024, com as alterações do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de setembro de 2025

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA Nº 231/2025

Dispõe sobre a nomeação de aprovados(as) convocados(as) no Concurso Público nº 01/2024, do Município de Castanheira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, CONSIDERANDO, a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, pelo Decreto nº 54, de 18 de outubro de 2024 e que os(as) aprovados(as) convocados(as) apresentaram os documentos exigidos

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por ter atendido as exigências do Edital de Convocação nº 18/2025, para os fins e efeitos legais, os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo Único desta Portaria, aprovados(as) no Concurso Público nº 01/2024.

Art. 2º - Os(As) nomeados(as) deverão comparecer pessoalmente, entre os dias 11 de setembro de 2025 e 26 de setembro de 2025, na Prefeitura de Castanheira/MT, munidos(as) de documento de identificação, a fim de assinar termo de posse e entrar em efetivo exercício no respectivo cargo.

Art. 3º - A data da posse ou entrada em efetivo exercício poderá ser prorrogada por até 15 (quinze) dias após o prazo final, a requerimento do(a) interessado(a), apresentado, impreterivelmente, até as 17:00h, do dia 26 de setembro de 2025.

Art. 4º - O não comparecimento no período determinado, inclusive em eventual prorrogação, se requerida, será entendido como desistência do(a) candidato(a) à nomeação no respectivo cargo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 10 de setembro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 231/2025

FISIOTERAPEUTA

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO(A)
4	50699	RUTH RODRIGUES DOS SANTOS

RESULTADO FINAL - LEEI 2025/2026 - EDITAL 001/2025

A secretaria municipal de Educação de Castanheira/MT torna público o resultado da Análise de Currículos pela comissão de seleção de formador do LEEI 2025-2026 DO EDITAL 001/2025 com inscrições realizados de 01 de setembro 03 de setembro de 2025.

Os candidatos(as) aprovados(as) encontram-se listados em ordem de classificação:

Nome do candidato(a)	nota/classificação
1° Jessica Thailis Freitas de Macedo	35 pontos
2° Edineia dos Santos Monteiro	23 pontos

Recursos: Os(as) candidatos(as) que desejarem interpor recurso poderão fazê-lo no período de 10 de setembro, conforme orientações constantes no edital.

Informações adicionais podem ser obtidas junto à secretaria municipal de Educação de Castanheira pelo Endereço: Av. Nossa senhora Aparecida Bairro: Santa Rita ou e-mail sec.01.cast@gmail.com.

09 de setembro de 2025

Rozelei Maria Pilegi Nunes

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA Nº 24/2025

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM** NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR FRONER, PREFEITO MUNICIPAL, DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	***ESTRADA MUNICIPAL VALE DA BENÇÃO*** **A=11.178,90 m²**	***Eduardo C. Shimba Jr.*** Engenheiro Civil CREA 1215690975 ***Gabriela de Matos Vieira*** Eng.º Sanitarista e Ambiental CREA 121960433-0

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: Joel Marques Alexandre Borges

CREA-MT 60.248/D

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Chapada dos Guimarães, 09 de setembro de 2025.

OSMAR FRONER

PREFEITO MUNICIPAL

JOEL MARQUES ALEXANDRE BORGES

Engenheiro Civil CREA MT60.248/D

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 020/2025, levado a efeito às 09:00n horas do dia 04 (quatro) do mês de setembro, foi declarada vencedora do Certame a Empresa **M LUZ MATERIAS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 39.928.631/0001-00, que tem como objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES".**

Chapada dos Guimarães/MT, 05 de setembro de 2025.

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

Publique – se.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025**, em favor da empresa **M LUZ MATERIAS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Avenida Tenente Praeiro, n. 2647, Lote Sala 02, no Município de Cuiabá/MT, CEP 78.070-300 inscrita no CNPJ sob o nº 39.928.631/0001-00, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o **Pregão Presencial 020/2025** no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Chapada dos Guimarães/MT, 05 de setembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 022/2025, levado a efeito às 09:00n horas do dia 05 (cinco) do mês de setembro, foi declarada vencedora do Certame a Empresa **NUCLEO COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 41.371.146/0001-58, que tem como objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES COM PARTICIPATAÇAO DE OUTROS MUNICÍPIOS".**

Chapada dos Guimarães/MT, 08 de setembro de 2025.

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

Publique – se.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025**, em favor da empresa **NUCLEO COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA**, com sede na Rua W31, s/n, Quadra W42 Lote 5, no Município de Barra do Garças/MT, CEP 78.600-600 inscrita no CNPJ sob o nº 41.371.146/0001-58, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o **Pregão Presencial 021/2025** no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Chapada dos Guimarães/MT, 08 de setembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 022/2025, levado a efeito às 14:00n horas do dia 05 (cinco) do mês de setembro, foi declarada vencedora do Certame a Empresa **BRAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 02.435.563/0001-38, que tem como objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA FECHAMENTO DE ÁREAS, TABLADOS, ESTRUTURA PARA BANNERS, DE LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCO, GERADORES DE ENERGI E LUZ DECORATIVAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT",**

Chapada dos Guimarães/MT, 08 de setembro de 2025.

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

Publique – se.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025**, em favor da empresa **BRAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, com sede na Rua dos Curios, n.29, Bairro Parque Ohara, no Município de Cuiabá/MT, CEP 78.080-480 inscrita no CNPJ sob o nº 02.435.563/0001-38, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o **Pregão Presencial 022/2025** no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Chapada dos Guimarães/MT, 08 de setembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 006 de 10 de setembro de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS 2025 do Município de Cláudia-MT.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 10 de setembro de 2025.

Andressa Quintino Alves Grigoletto

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

LEI MUNICIPAL Nº 1.101, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.101, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 961/2022, de 07 de março de 2022, que dispõe sobre inclusão da Cavalgada Evangélica e a Festa da Comunhão no Calendário de Eventos Turístico Cultural no Município de Cocalinho."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do **art. 160, do Regimento Interno** e **artigo 37, inciso X, da Constituição Federal**, e o **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na **Lei Orgânica Municipal**, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido a "Cavalgada Evangélica e a Festa da Comunhão da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Madureira de Cocalinho" passando o inciso XV ao artigo 3º com a seguinte redação:

XV – CAVALGADA EVANGÉLICA (segundo sábado de junho).

XVI - FESTA DA COMUNHÃO DA ASSEMBLEIA DE DEUS MADUREIRA (segundo Sábado de setembro)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas conflitantes com os dispositivos alterados ou incluídos por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 01/2025/ PRO LEEI-MT/ 2025/2026

EDITAL Nº 01/2025/ PRO LEEI-MT/ 2025/2026

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), Secretarias Municipais de Educação do Estado Mato Grosso e União Nacional do Municípios do Estado de Mato Grosso (UNDIME/MT), em regime de colaboração, e no uso de suas atribuições, instituído pela **Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 e Ofício Circular Nº19/2025/DIFOR/SEB/MEC**, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo dos candidatos(as) e cadastro reserva de bolsistas para atuar no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso (ProLEEI-MT/UFMT), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), conforme estabelecido neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos municipais da educação para a função de Formador Municipal de professores e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) na Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” (ProLEEI/CNCA/UFMT). no estado de Mato Grosso, sob a coordenação geral da Universidade Federal de Mato Grosso;

1.2 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) farão parte do cadastro reserva de colaboradores(as) da Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” e poderão ser chamados(as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador(a) Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

1.2.1 Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com o órgão público responsável, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo(a) servidor(a);

1.3 Para fins desta seleção, os(as) Formadores(as) Municipais serão distribuídos(as) de acordo com a necessidade de formação, considerando o número de inscritos(as) na Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada”; (ProLEEI/CNCA/UFMT).

1.4 O(a) formador(a) municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos na Portaria **MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025.** O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

1.5. Fica assegurado às instituições em regime de colaboração deste convênio o direito de cancelar, no todo ou em parte, este processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização e compensação aos(as) candidatos(as) participantes deste edital;

2. DOS REQUISITOS

2.1 O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

a) Ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público;

b) Exercer função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação;

c) Possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com ênfase na Educação Infantil;

d) Ter experiência comprovada de atuação, na educação infantil, de no mínimo 1 (um) ano;

e)Ter disponibilidade de 20(vinte) horas semanais para se dedicar à função de Formador(a) Municipal, que fundamentam as atividades do ProLEEI-MT/UFMT;

f) Apresentar Declaração da Secretaria Municipal de Educação ou do estabelecimento escolar, constando a experiência de atuação na formação de professores de Educação Infantil na rede pública ou Certificado de atuação como formador(a) na Educação Infantil nos últimos ano (2024/2025);

g) Ter disponibilidade para estudos, reuniões e compromissos relacionados à função de Formador(a) Municipal, que fundamentam as atividades do ProLEEI-MT/UFMT;

h) Não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
i) Ter disponibilidade para realizar viagens, conforme cronograma das formações presenciais e demais demandas do ProLEEI-MT/UFMT;
j) Atender todas as atribuições de Formador(a) Municipal, conforme especificado no item 3 deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
3.1 O(a) Professor(a) Formador(a) Municipal deverá desenvolver as seguintes atividades:
a) Realizar o processo de formação presencial e/ou virtual dos(as) professores(as) e/ou profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos), das turmas atendidas pelo Programa;
b) Orientar e apoiar os(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil na utilização dos Cadernos do LEEI e material complementar, na implementação das ações do processo formativo;
c) Incentivar e acompanhar a participação dos(as) cursistas - professores(as) e profissionais da Educação Infantil nos encontros formativos, presenciais e/ou virtuais;
d) Participar das reuniões realizadas pelo Programa ProLEEEI MT, sendo assíduo(a) e pontual;
e) Elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como listas de frequência, planilhas de acompanhamento, cronogramas de formação, relatórios mensais, trabalho de percurso, dentre outros, observando os prazos estabelecidos;
f) Realizar o acompanhamento pedagógico sistemático dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (4 a 5 anos) em sua prática pedagógica nos seus municípios, em todas as atividades do curso;
g) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de formação dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) a partir dos cadernos do LEEI e material complementar;
h) Apresentar à IES formadora relatório pedagógico e financeiro individual, das atividades referentes ao acompanhamento dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);
i) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do curso, acompanhar e monitorar a frequência dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);
j) Manter contato permanente com os(as) assessores(as) e professores(as) formadores(as) para acompanhamento e possíveis interferências na execução do trabalho;
k) auxiliar os(as) professores(as) formadores(as) estaduais na aplicação e na coleta de dados dos(as) professores(as) e profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos) para compor um banco de dados para possíveis pesquisas sobre a Educação Infantil no estado de Mato Grosso, ente federado participante do programa;
l) Ter habilidades com tecnologias digitais de cunho educacional e Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVAMEC Interativo - adotado pelo ProLEEI-MT/UFMT;
m) Elaborar relatórios parciais mensais, destacando a frequência dos(as) cursistas nas atividades desenvolvidas ao longo do curso; n) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do ProLEEI MT/UFMT e monitorar a frequência dos(as) cursistas(as) para cumprimento de agendas de contenção de evasão;
o) Manter contato permanente com o(a) formador(a) estadual para possíveis orientações;
p) Reportar ao(à) Formador(a) Estadual as demandas, dúvidas e avanços das turmas que acompanha, participando das discussões e definições que forem construídas;
q) Incentivar e auxiliar os(as) professores(as) cursistas na elaboração e apresentação de trabalhos em eventos promovidos pelo ProLEEI-MT/UFMT.

4. DO PROCESSO SELETIVO
4.1 O processo seletivo ocorrerá em uma única etapa, realizado por membros da equipe pedagógica da SEMEC, que em regime de colaboração estão comprometidos no desenvolvimento do Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI -MT/UFMT, cabendo à comissão a atividade de análise documental, julgamentos e análise de recursos;
4.2 O processo seletivo será composto por análise da ficha de inscrição (Anexo II) e documentos disponibilizados e preenchidos no ato da inscrição e constará de pontuação para experiência profissional, formação acadêmica e produção bibliográfica;

4.3 Na avaliação da experiência profissional, com valor máximo de 30 (trinta) pontos, serão considerados os itens com respectivos valores constantes da TABELA 1, Anexo I;
4.4 Na avaliação da formação acadêmica, com valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos (TABELA 2 – Anexo I), será considerado apenas o nível mais alto de formação, acrescida da pontuação de cursos de extensão;
4.5 Na avaliação da produção bibliográfica, com valor máximo de 30 (trinta) pontos, serão considerados artigos científicos de autoria individual ou compartilhada, publicados em periódicos da área da educação (TABELA 3 – Anexo I);
4.6 O resultado final será composto pelo somatório dos pontos nos critérios seletivos: experiência profissional, formação acadêmica e produção bibliográfica;
4.7 Serão considerados(as) desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que não alcançarem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos no somatório total;
4.8 Havendo empate entre os(as) candidatos(as) classificados(as), o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença: ter maior tempo de experiência de atuação no magistério da Educação Infantil; obtiver maior pontuação na Formação Acadêmica; ter maior idade;
4.9 Será eliminado(a) do processo o(a) candidato(a) que:
a) Deixar de anexar, no ato da inscrição, quaisquer dos documentos para a inscrição estabelecidos no item I deste Edital; ou
b) Apresentar documentos que não comprovem os requisitos exigidos;
4.10 Havendo desistência ou abertura de novas vagas, serão chamados(as) os candidatos(as) imediatamente classificados(as), em ordem decrescente das notas, do Cadastro Reserva;
4.11 Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no estado de Mato Grosso, garantindo a transparência do processo;
4.12 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pelos membros do SEMEC que compõem a Comissão de Seleção.

5. DA INSCRIÇÃO
5.1 As inscrições para o Processo Seletivo de Formadores do ProLEEI-MT/UFMT deverão ser feitas na Secretaria de Educação, localizada na Avenida Araguaia, S/N, Centro, na data de 11/09/2025, até as 17:00hs, respeitando o horário local;
5.1.1. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o(a) Professor(a) deverá:
I) Preencher as informações solicitadas e, anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos legíveis na ordem estabelecida nos itens (a) a (g), em um único arquivo formato PDF:
a) Ficha de Inscrição do anexo II deste Edital;
b) Documento pessoais de identificação com foto (RG e CPF);
c) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, na educação infantil, de no mínimo 01 (um) ano;
d) Diploma ou declaração de conclusão de curso para comprovação da Licenciatura;
e) Caso o(a) candidato(a) tenha sido formadora(a) Municipal no Programa LEEI/MT no ano de 2024, anexar a declaração/certificado de participação;
5.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo;
5.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a);
5.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação;
5.6 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente edital;
5.7 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, arquivos corrompidos, bem como outros fatores que impossibilitem a entrega da documentação;

5.8 O(A) candidato(a) será eliminado(a) sumariamente se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

6. DAS VAGAS

6.1 O(A) candidato(a) selecionado(a)/aprovado(a) será convocado(a) pela Universidade Federal de Mato Grosso para atuar como Formador(a) Municipal e participar do processo de formação a ser desenvolvida no processo de desenvolvimento do ProLEEI MT/UFMT

6.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no ProLEEI MT/UFMT;

6.3 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade da SEMEC a adequação proporcional ao número de professores(as) inscritos nas Formações Continuadas;

6.4 Os(as) aprovados(as) que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores(as) do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" (ProLEEI/CNCA/UFMT)" na função de Formador Municipal; 6.5 O tempo de vigência do vínculo ao Programa será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no Programa, no âmbito dos eixos do ProLEEI-MT/UFMT.

7. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

7.1 O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

Descrição	Datas
Divulgação do Edital de Seleção nas escolas e no Diário Oficial AMM/MT	10/09/2025
Período de inscrições presenciais	11/09/2025
Publicação do resultado das inscrições deferidas e indeferidas no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	12/09/2025
Prazo para interposição de recurso para inscrições indeferidas	15/09/2025
Publicação da lista de candidatos(as) aptos(as), após análise de recursos	16/09/2025
Classificação Final e Publicação da Classificação Final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e homologação do processo seletivo	17/09/2025

8.DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

8.1 Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão preencher, assinar e encaminhar um Termo de Compromisso disponibilizado após o processo de seleção concluído.

8.2 O(a) Formador(a) Municipal receberá R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso;

8.3 O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

8.4 O valor da bolsa será creditado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) diretamente na conta bancária (conta corrente) do(a) profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso;

8.5. As entidades em regime de colaboração deste edital, não se responsabilizam por eventuais atrasos quanto ao pagamento de bolsas, tendo em vista que a verba provém de pagamento via Governo Federal;

8.6 Caso haja alteração nos dados bancários do(a) colaborador(a) após a assinatura do Termo de

Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à equipe da Secretaria do ProLEEI (proleeimt@gmail.com), que deverá informar à equipe ProLEEI-MT/UFMT;
8.7 Será cancelado ou suspenso o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do(a) colaborador(a), das obrigações constantes no Termo de Compromisso;
8.8 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção;
9.2 Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital;
9.3 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da UFMT, contados da data de publicação deste.

Cocalinho, 10 de setembro de 2025.

ANEXO I DO EDITAL 01/2025 DEMONSTRATIVO DE CONTAGEM DE PONTOS POR TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

TABELA 1

ATUAÇÃO PROFISSIONAL		**TOTAL: 30 PONTOS**
Itens	**Pontos por Unidade**	**Pontuação Máxima**
Atuação como tutor(a), ou coordenador(a) de tutoria ou formador(a) em edições de Programas de Formação Continuada (LEEI/PNAIC/ALFABEIZA MT ED. INFANTIL) nos últimos 5 (cinco) anos.	5 por atuação	10
Atuação na área da Educação Infantil como professor(a)/coordenador(a)pedagógico(a) ou diretor(a) de CMEI, Creche e/ou Pré-Escola em rede pública.	. 5 pontos a cada ano	15
Atuação como docente em cursos de formação de professore(a)s da educação básica – graduação, pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu)- em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, quais sejam: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, literatura e ensino, alfabetização, formação docente na educação infantil.	1 ponto a cada 30 horas ministradas	05

TABELA 2

FORMAÇÃO ACADÊMICA	**25 PONTOS**
Itens	**Pontuação Máxima**
Curso de pós-graduação Lato-sensu (Especialização) concluída, em áreas relacionadas em linhas de pesquisa, sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino	15
Graduação concluída, em curso de Pedagogia	10

TABELA 3

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA		**TOTAL 30 PONTOS**
Itens	**Pontos por unidade**	**Pontuação máxima**
Publicações na área da Educação Infantil ou em áreas afins, quais sejam: leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização - artigos científicos, livros ou capítulos de livros.	5 pontos por produção	30

ANEXO II DO EDITAL 01/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO – FORMADOR (A) MUNICIPAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:
Data de Nascimento:
Cor: ( ) branca ( ) preta ( ) parda ( ) amarela ( ) indígena
Gênero: Nacionalidade:
Naturalidade:
UF:
CPF:
RG: ÓRGÃO EXP:

2. ENDEREÇO:

Rua:
Bairro:
Cidade:
CEP:
Telefone do Trabalho.: ( )
Telefone Celular: ( )
E-mail:

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação:
Instituição:
UF:
Ano Conclusão:
Pós-Graduação (Lato Sensu - Especialização):
Instituição:
UF:

4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL (ATUALIZADA)

Instituição em que trabalha:
Endereço completo:
Rede de ensino: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal
Carga horária semanal:
Vínculo Empregatício: Efetivo ( ) Temporário(a) ( )
Função atual na Escola ou na Instituição: ( ) Professor (a) ( ) Coordenador (a) Pedagógico (a) ( ) Outro

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO:

Educação Infantil: ____ anos
Anos Iniciais do Ensino Fundamental: ____ anos
Ensino Médio: _____ anos
Ensino Superior _____ anos
Coordenação, Supervisão e/ ou Orientação Educacional: ____ anos
Direção Escolar: _____ anos

6. EXPERIÊNCIA COMO FORMADORA MUNICIPAL NO LEEI MT 2024

( ) SIM ( ) NÃO

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

( ) SIM ( ) NÃO

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

Na publicação do dia: 09 de setembro de 2025 no Jornal Oficial dos Municípios AMM, edição nº. 4818 página: 312.

ONDE SE LÊ:

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas **entre às 07h do dia 15/09/2025 até às 23h59min do dia 19/09/2025** no endereço eletrônico **https://sigeedu.com.br/seletivo.**

LEIA – SE:

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas **entre às 07h do dia 15/09/2025 até às 23h59min do dia 19/09/2025** no endereço eletrônico **https://sigeedu.com.br/seletivo4-25.**

Colíder/MT, 10 de setembro de 2025.

Alexandra Marcelina da Silva Barros

Presidente da Comissão

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.468/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO PARA DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL COM FINALIDADE PÚBLICA DE HABITAÇÃO POPULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de credito adicional especial, nos termos do art. 41, II da Lei 4.320/64, destinado a realizar a desapropriação de que dispõe o Decreto municipal nº 120/2025, que correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, no valor de até R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) consignadas no orçamento vigente sob número:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001 GABINETE DOS ECRETARIO

09.001.16 - HABITACAO

09.001.16.482 - HABITACAO URBANA

09.001.16.482.0006 - COLIDER MAIS ASSITÊNCIA SOCIAL

09.001.16.482.0006.1105 - Implantação de Unidades Habitacionais Via Desapropriação.

4490610000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 1.800.000,00

Art. 2º - Para atender a finalidade de abertura do crédito do artigo anterior, fica autorizada a redução de saldo, nos termos do Art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou termos de cooperação com a União, o Estado, instituições financeiras, entidades da sociedade civil ou agentes promotores de habitação, com vistas à implementação das ações necessárias à efetivação do projeto habitacional.

Parágrafo Único - O imóvel será destinado exclusivamente à implantação de unidades habitacionais de interesse social, em conformidade com os programas habitacionais promovidos ou apoiados pelo Município, pelo Estado e pela União.

Art. 4º - Fica autorizada a inclusão da ação 1105 Implantação de Unidades Habitacionais, no anexo de metas que dispõe o Plano Plurianual sob nº 3.167 de 08 de setembro de 2021 e suas atualizações, e na Lei nº 3.373. de 03 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei n° 084/2025. Autoria: Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 9 de setembro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.469/2025

INSTITUI O MÊS, A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E O COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, NO MUNICÍPIO DE COLÍDER, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica instituído o mês de agosto, na semana que recair o dia 7, de conscientização e o combate à violência contra a mulher, no município de Colíder, Estado de Mato Grosso:

Art. 2º - Na semana em que recair o dia 7 de agosto, anualmente, o Poder Público deve promover ações intersetoriais de conscientização e esclarecimento sobre as várias formas de violência contra a mulher, tendo como objetivos:

I - orientar e difundir medidas que possam ser adotadas, tanto judicial como administrativamente, e informar sobre os órgãos e entidades envolvidos, redes de suporte disponíveis e canais de comunicação existentes;

II - promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral à mulher em situação de violência;

III - apoiar, mesmo que tecnicamente, as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade para prevenir, combater e enfrentar os diferentes tipos de violência contra a mulher;

IV - estimular a conscientização da sociedade para prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher;

V - veicular campanhas de mídia e disponibilizar informações à população por meio de banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre as diferentes formas de violência contra a mulher, mecanismos de prevenção, canais disponíveis para denúncia de casos de violência e instrumentos de proteção às vítimas;

VI - adotar outras medidas para esclarecer e sensibilizar a sociedade e estimular ações preventivas e campanhas educativas, inclusive para difundir como cada um pode contribuir para o fim da violência contra a mulher;

VII - divulgar a legislação federal e estadual que instrumentaliza a prevenção da violência contra a mulher.

Art. 3º - As escolas devem promovem atividades educativas voltadas para a conscientização dos estudantes sobre a igualdade de gênero, os direitos das mulheres e a importância de combater a violência doméstica e familiar.

Art. 4º - Fica autorizada a celebração de parcerias com entidades da sociedade civil, organismos internacionais, organizações não governamentais e instituições de ensino, visando à ampliação e fortalecimento das ações de combate à violência contra a mulher.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei n° 079/2025. Autoria: Ver. Ruam Batista

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 de setembro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE Nº 10/2025

Ao décimo nono (19º) dia do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025), no Gabinete do Prefeito Municipal, Exmº Sr. **RODRIGO LUIZ BENASSI**, foi firmado o Termo de Compromisso e Posse do Sr. **ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº. 288074890 SSP/SP e do CPF nº. 137.115.388-43, que após apresentar os documentos exigidos, foi empossado para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, que para constar, eu Viviane Halateno, transcrevo o presente Termo.

Colíder-MT, em 19 de agosto de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.470/2025

INSTITUI A SEMANA ESCOLAR DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Colíder – MT, a **"Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher"**, a ser realizada, anualmente, nas unidades escolares da rede pública municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.164, de 10 de junho de 2021.

Art. 2º - A Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher será realizada na primeira semana do mês de março, coincidindo com o Dia Internacional da Mulher (08 de março), podendo ser adaptada conforme o calendário letivo anual.

Art. 3º - Durante a Semana Escolar, serão desenvolvidas, nas escolas municipais, atividades pedagógicas e informativas que tenham por objetivo:

I – promover a conscientização de crianças e adolescentes sobre a prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher;

II – difundir informações sobre a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e demais legislações protetivas;

III – estimular o respeito mútuo, a igualdade de gênero e a cultura de paz;

IV – fomentar a participação de famílias e comunidade escolar no combate à violência de gênero

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos competentes, poderá firmar cooperação com instituições públicas e privadas para execução das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei n° 082/2025. Autoria: Verª. Joize Marques.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 de setembro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.471/2025

INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PREVENÇÃO DO SUICÍDIO NO MÊS DE SETEMBRO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica instituído a Semana Municipal de Conscientização sobre a Prevenção do Suicídio, no mês de setembro, no dia que recair o dia 10 (Dia Nacional de Prevenção do Suicídio – Setembro Amarelo) no âmbito municipal de Colíder-MT.

Parágrafo único - O setor competente da Prefeitura Municipal providenciará a inclusão do tema relativo a essa Lei no Calendário Oficial de Eventos desta municipalidade.

Art. 2º - Fica autorizado ao poder público, nesse período em específico e, em parceria com instituições não governamentais, instituições de ensinos, a imprensa falada, escrita e televisada, redes sociais e a sociedade de modo geral, à promoção de campanhas de divulgação do "Setembro Amarelo" a fim de sensibilizar a população sobre os riscos e recursos de apoio e tratamento, estimular a busca por ajuda profissional e reduzir estigmas ligados à saúde mental.

Art. 3º - As despesas com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do setor da Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei n° 086/2025. Autoria: Ver. Ruam Batista.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 de setembro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREVILIDER
PORTARIA N.º 040/2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE EM FAVOR DA SRA. FATIMA COSTA DE OLIVEIRA".

A Diretora Executiva do Previ-Líder - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n. º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210, da Lei Municipal n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 12, inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntaria por idade em favor da Sra. Fatima Costa de Oliveira, portadora do RG n.º 453.058.111-04 SSP/MT, inscrita no CPF. n.º 453.058.111-04 e do Título Eleitoral nº 003653241821, Zona "023", Seção '0011', devidamente matriculada sob o n.º 3153, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, Classe "C", Nível "05", contando com um total de 9.907 dias, ou seja, 27 (vinte e sete) anos, 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 018/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder-MT, 02 de setembro de 2025.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2025

SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE REFERÊNCIA REGIONAL DE MONITORAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT

Termo de Convênio celebrado entre o Município de Colíder/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de Concedente, e o Município de Nova Guarita/MT, na qualidade de Convenente, para fins de uso assistencial, operacional e financeiro do Laboratório de Referência Regional de Monitoramento de Água.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.930/0001-38, com sede administrativa na Travessa dos Parecis, nº 85, Centro, Colíder/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO LUIZ BENASSI**, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede administrativa na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 274, Centro, Colíder/MT, neste ato representado pela Sra. **MARA LEMOS MARTINS,** doravante denominados **CONCEDENTE**;

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.598/0001-02, com sede na Avenida dos Migrantes, Travessa 01 nº 30, Nova Guarita/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON GONZAGA RIBEIRO**, juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à RUA DAS PITANGUEIRAS, no.289, Bairro Centro, Nova Guarita/MT, representada pela **ELIZANGELA DIAS VIOTTO,** doravante denominados **CONVENENTE**;

Considerando o interesse mútuo na cooperação técnica, operacional, assistencial e financeira para o uso do **Laboratório de Referência Regional de Monitoramento de Água** do Município de Colíder/MT;

Resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Convênio tem por objeto a cooperação técnica, operacional, assistencial e financeira entre os partícipes, visando ao uso compartilhado do Laboratório de Referência Regional de Monitoramento de Água, localizado no Município de Colíder/MT, para execução de análises de qualidade da água destinada ao consumo humano, no âmbito do Sistema de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (SISAGUA), em conformidade com a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021.

1.2. A presente cooperação tem como finalidade fortalecer a capacidade técnica e estrutural do Laboratório de Referência Regional, promovendo a descentralização e a celeridade e a eficiência no processo de monitoramento da qualidade da água consumida pela população dos municípios conveniados, atendendo às diretrizes e exigências estabelecidas no SISAGUA e na legislação sanitária vigente.

1.3. As ações previstas neste Termo contemplam o compartilhamento da infraestrutura laboratorial, a padronização dos procedimentos técnicos para coleta, transporte, análise e emissão de laudos, bem como a repartição proporcional dos custos operacionais, respeitadas as especificidades de cada município aderente.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNCIONAMENTO, AGENDAMENTO E ADESÃO AO SERVIÇO

2.

2.1. O Laboratório de Referência Regional, localizado na Travessa dos Bandeirantes, nº 494, Centro, Colíder/MT, CEP 78.500-000, funcionará de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, conforme expediente administrativo estabelecido pelo Município de Colíder/MT.

2.2. Os atendimentos laboratoriais para recebimento e análise de amostras seguirão cronograma previamente acordado entre os par-

tícipes, com datas e horários agendados de forma antecipada, observando a capacidade técnica e operacional do laboratório.

2.3. A adesão ao uso dos serviços do laboratório será formalizada mediante assinatura de Termo de Convênio específico por parte do município interessado, que assumirá o compromisso de realizar os repasses financeiros mensais ao Município de Colíder/MT, conforme quantitativo de análises contratadas e valores estabelecidos neste instrumento.

2.4. O atendimento ao Município Convenente estará condicionado ao cumprimento do agendamento previamente estabelecido, sendo de sua responsabilidade o envio das amostras dentro dos padrões técnicos e no prazo definido para processamento.

2.5. A utilização do Laboratório estará condicionada à observância dos protocolos técnicos e normativos adotados pelo Município de Colíder/MT, que se compromete a garantir a padronização dos procedimentos em conformidade com os critérios estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

3.

3.1. Disponibilizar a estrutura física, técnica e operacional do Laboratório de Referência Regional de Monitoramento de Água, garantindo condições adequadas para a realização das análises laboratoriais contratadas pelos municípios conveniados.

3.2. Designar e manter equipe técnica qualificada e legalmente habilitada para a execução dos serviços laboratoriais, em conformidade com o cronograma de atendimento acordado com os municípios participantes.

3.3. Elaborar e encaminhar aos convenentes os relatórios técnicos com os resultados das análises realizadas, dentro dos prazos previamente estipulados.

3.4. Assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instrumentos laboratoriais, mantendo-os em condições adequadas de uso e calibração para garantir a precisão dos resultados.

3.5. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelos municípios conveniados na manutenção e aprimoramento dos serviços do laboratório, abrangendo:

· Despesas com folha de pagamento de pessoal técnico;

· Aquisição de insumos, materiais de consumo e reagentes;

· Manutenção, substituição e calibração de equipamentos e máquinas;

· Custos administrativos e operacionais diretamente relacionados à execução do objeto do convênio;

3.6. Promover, sempre que necessário, melhorias na infraestrutura do laboratório, visando à sua adequação às normas técnicas e sanitárias vigentes.

3.7. Adotar e manter metodologia analítica validada por órgãos reguladores, atualmente baseada no uso de substrato cromogênico ONPG – MUG, que permite a detecção de Coliformes Totais em até 24 horas por coloração amarela, e de Escherichia coli (E. coli) por fluorescência, sem a necessidade de reagentes adicionais para confirmação.

3.8. Gerenciar a execução dos serviços em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, observando os parâmetros da Portaria GM/MS nº 888/2021 e demais normas aplicáveis à vigilância da qualidade da água para consumo humano.

4 – CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

4.

4.1. Realizar a coleta, o transporte e o envio das amostras de água de acordo com os padrões técnicos estabelecidos pelo Laboratório de Referência Regional de Monitoramento de Água, observando as exigências quanto à preservação, acondicionamento, temperatura e prazo de entrega.

4.2. Respeitar integralmente os prazos e cronogramas acordados para entrega das amostras e recebimento dos resultados, assegurando a fluidez dos serviços laboratoriais.

4.3. Efetuar os repasses financeiros mensais ao Município de Colíder/MT, nos termos da planilha de custos pactuada entre as partes, com vistas à cobertura das despesas operacionais decorrentes da utilização dos serviços laboratoriais.

4.4. Cumprir rigorosamente as normas técnicas, os protocolos operacionais e os procedimentos internos adotados pelo Laboratório, garantindo a conformidade e a integridade dos processos de análise.

4.5. Arcar com os custos acordados no convênio, independentemente da efetiva remessa das amostras, respeitando a quantidade de análises contratadas.

4.6. Responder, integralmente, pelo transporte das amostras desde a coleta até a entrega no laboratório, zelando pela integridade e qualidade das mesmas, conforme especificações técnicas.

4.7. Encaminhar as amostras de acordo com as datas agendadas previamente com o Laboratório, em conformidade com o cronograma de atendimento estabelecido.

4.8. Assegurar que as despesas decorrentes da execução deste Convênio estejam previstas em dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde do Município Convenente, observando os princípios da legalidade e da responsabilidade fiscal.

5 – CLÁUSULA QUINTA: DA QUANTIDADE E DO VALOR DO SERVIÇO PRESTADO

5.

5.1. A prestação dos serviços laboratoriais será realizada com base na quantidade mensal de análises de amostras de água previamente acordada entre o Município Concedente e o Município Convenente, conforme demonstrado na tabela abaixo:

MUNICÍPIO CONVENENTE	QUANTIDADE DE ANÁLISES (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO POR ANÁLISE (R$)	VALOR TOTAL MENSAL (R$)
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	08	R$ 70,00	R$ 560,00

5.2. Os valores estabelecidos na tabela acima correspondem ao montante mensal que será repassado pelo Município Convenente ao Município de Colíder/MT, considerando os custos operacionais, insumos, mão de obra especializada, manutenção de equipamentos e demais despesas necessárias à execução dos serviços laboratoriais.

5.3. O valor total mensal será cobrado integralmente, independentemente da quantidade de amostras efetivamente enviadas pelo Município Convenente, desde que dentro do quantitativo previamente pactuado.

5.4. Qualquer alteração na quantidade de análises mensais deverá ser formalmente acordada entre as partes, mediante celebração de Termo Aditivo a este Convênio.

5.5. Os valores aqui estipulados poderão ser reajustados anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante acordo entre os partícipes.

6 – CLÁUSULA SEXTA: DO REPASSE FINANCEIRO

6.

6.1. O Município Convenente compromete-se a efetuar repasses financeiros mensais ao Município de Colíder/MT, conforme os valores estipulados na Cláusula Quinta, destinados à manutenção e operação do Laboratório de Referência Regional de Monitoramento de Água.

6.2. O valor unitário por análise será de R$ 70,00 (setenta reais), conforme os parâmetros definidos pela legislação vigente, podendo ser revisto anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial aplicável.

6.3. Os repasses financeiros destinam-se à cobertura das despesas com pessoal técnico, insumos laboratoriais, reagentes, manutenção de equipamentos, serviços de calibragem e demais custos operacionais relacionados à execução das análises.

6.4. O pagamento deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à prestação do serviço, por meio de depósito bancário identificado ou transferência eletrônica (TED/DOC) para conta corrente específica da Secretaria Municipal de Saúde de Colíder/MT, conforme dados bancários informados oportunamente:

Banco: Banco Brasil

Agência: 1779-5

Conta Corrente: 44613-0

Favorecido: Município de Colíder/MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38

6.5. É responsabilidade do Município Convenente encaminhar o comprovante de pagamento ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Colíder/MT, por e-mail ou outro meio oficial previamente acordado, para fins de registro, controle e prestação de contas.

6.6. A inadimplência no repasse mensal implicará, automaticamente, na suspensão da realização das análises para o Município inadimplente, até a regularização dos débitos, podendo ainda ensejar a inscrição da pendência em protesto extrajudicial.

6.7. A obrigação de pagamento subsiste mesmo que o Município Convenente não envie amostras no período de referência, sendo devida a integralidade do valor correspondente à quantidade de análises previamente contratadas.

6.8. Qualquer alteração nos valores pactuados ou nas condições de repasse deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

7.

7.1. O presente Termo terá vigência de **quatro (04) anos**, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser **prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo**, desde que haja interesse mútuo e observância da legislação vigentes.

7.2. A eficácia do presente Termo fica condicionada à sua publicação, devendo o Município Concedente providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial (ou outro meio oficial de publicação, conforme legislação local) e promovendo a ampla divulgação no Portal da Transparência, observadas as exigências legais aplicáveis.

7.3. Este Convênio poderá ser **alterado, ajustado ou complementado** a qualquer tempo, por meio de **Termo Aditivo específico**, desde que haja justificativa técnica e legal, e que as alterações não contrariem os objetivos principais pactuados neste instrumento.

7.4. A prorrogação de prazo ou eventual revisão das cláusulas contratuais deverá ser formalmente solicitada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, exceto em casos de excepcional urgência devidamente justificada.

8 – CLÁUSULA OITAVA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.

8.1. O Município Concedente deverá disponibilizar anualmente ao Município Convenente, mediante relatório simplificado, a prestação

de contas dos recursos recebidos, evidenciando a aplicação dos mesmos nas despesas relativas à execução do objeto deste Convênio, juntamente nos Relatórios Quadrimestrais e Anuais de Gestão.

9 – CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.

9.1. O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por interesse de qualquer das partes, mediante **notificação formal e expressa**, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem que isso gere qualquer ônus ou penalidade.

9.2. A rescisão também poderá ocorrer **unilateralmente**, de forma imediata, nos seguintes casos:

I. Descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento;

II. Inadimplemento financeiro por parte do Município Convenente;

III. Interrupção injustificada do envio de amostras ou do cumprimento das obrigações operacionais;

IV. Extinção do Laboratório de Referência Regional de Monitoramento de Água ou impossibilidade de continuidade do serviço por parte do Município Concedente;

9.3. A parte que der causa à rescisão responderá pelas perdas e danos eventualmente ocasionados à parte contrária, na forma da legislação aplicável.

9.4. A rescisão deverá ser formalizada por meio de **Termo de Rescisão**, devidamente assinado pelas partes, com a devida justificativa e, quando necessário, prestação de contas dos valores repassados e serviços executados até a data da extinção do convênio.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da interpretação, execução ou cumprimento deste Termo de Convênio, as partes elegem, de forma irrevogável e irretratável, o **Foro da Comarca de Colíder/MT**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10.2. Os casos omissos, dúvidas ou situações não previstas neste Termo serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, por meio de **entendimento formalizado por escrito**, sendo que a não observância de tais resoluções poderá implicar na denúncia ou rescisão do presente Convênio, nos termos da legislação aplicável.

Este Termo de Convênio entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Colíder/MT, 14 de janeiro de 2025.

_____

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Colíder/MT

_____

EDSON GONZAGA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Nova Guarita/MT

Testemunhas:

_____

MARA LEMOS MARTINS

CPF: 023.865.391-99

_____

ELIZANGELA DIAS VIOTTO

CPF: 327.504.728-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2025

SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE REFERÊNCIA REGIONAL DE MONITORAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT

Termo de Convênio celebrado entre o Município de Colíder/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de Concedente, e o Município de Nova Santa Helena/MT, na qualidade de Convenente, para fins de uso assistencial, operacional e financeiro do Laboratório de Referência Regional de Monitoramento de Água.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.930/0001-38, com sede administrativa na Travessa dos Parecis, nº 85, Centro, Colíder/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO LUIZ BENASSI**, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede administrativa na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 274, Centro, Colíder/MT, neste ato representado pela Sra. **MARA LEMOS MARTINS,** doravante denominados **CONCEDENTE**;

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zanetti, s/n, Centro, Nova Santa Helena/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Av. José Emílio, s/n, Centro, Nova Santa Helena/MT, representada pela **DIEME BARBOSA ARAÚJO ANDRÉ FOGO,** doravante denominados **CONVENENTE**;

Considerando o interesse mútuo na cooperação técnica, operacional, assistencial e financeira para o uso do **Laboratório de Referência Regional de Monitoramento de Água** do Município de Colíder/MT;

Resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Convênio tem por objeto a cooperação técnica, operacional, assistencial e financeira entre os partícipes, visando ao uso compartilhado do Laboratório de Referência Regional de Monitoramento de Água, localizado no Município de Colíder/MT, para execução de análises de qualidade da água destinada ao consumo humano, no âmbito do Sistema de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (SISAGUA), em conformidade com a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021.

1.2. A presente cooperação tem como finalidade fortalecer a capacidade técnica e estrutural do Laboratório de Referência Regional, promovendo a descentralização e a celeridade e a eficiência no processo de monitoramento da qualidade da água consumida pela população dos municípios conveniados, atendendo às diretrizes e exigências estabelecidas no SISAGUA e na legislação sanitária vigente.

1.3. As ações previstas neste Termo contemplam o compartilhamento da infraestrutura laboratorial, a padronização dos procedimentos técnicos para coleta, transporte, análise e emissão de laudos, bem como a repartição proporcional dos custos operacionais, respeitadas as especificidades de cada município aderente.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNCIONAMENTO, AGENDAMENTO E ADESÃO AO SERVIÇO

2.

2.1. O Laboratório de Referência Regional, localizado na Travessa dos Bandeirantes, nº 494, Centro, Colíder/MT, CEP 78.500-000, funcionará de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, conforme expediente administrativo estabelecido pelo Município de Colíder/MT.

2.2. Os atendimentos laboratoriais para recebimento e análise de amostras seguirão cronograma previamente acordado entre os partícipes, com datas e horários agendados de forma antecipada, observando a capacidade técnica e operacional do laboratório.

2.3. A adesão ao uso dos serviços do laboratório será formalizada mediante assinatura de Termo de Convênio específico por parte do município interessado, que assumirá o compromisso de realizar os repasses financeiros mensais ao Município de Colíder/MT, conforme quantitativo de análises contratadas e valores estabelecidos neste instrumento.

2.4. O atendimento ao Município Convenente estará condicionado ao cumprimento do agendamento previamente estabelecido, sendo de sua responsabilidade o envio das amostras dentro dos padrões técnicos e no prazo definido para processamento.

2.5. A utilização do Laboratório estará condicionada à observância dos protocolos técnicos e normativos adotados pelo Município de Colíder/MT, que se compromete a garantir a padronização dos procedimentos em conformidade com os critérios estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

3.

3.1. Disponibilizar a estrutura física, técnica e operacional do Laboratório de Referência Regional de Monitoramento de Água, garantindo condições adequadas para a realização das análises laboratoriais contratadas pelos municípios conveniados.

3.2. Designar e manter equipe técnica qualificada e legalmente habilitada para a execução dos serviços laboratoriais, em conformidade com o cronograma de atendimento acordado com os municípios participantes.

3.3. Elaborar e encaminhar aos convenentes os relatórios técnicos com os resultados das análises realizadas, dentro dos prazos previamente estipulados.

3.4. Assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instrumentos laboratoriais, mantendo-os em condições adequadas de uso e calibração para garantir a precisão dos resultados.

3.5. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelos municípios conveniados na manutenção e aprimoramento dos serviços do laboratório, abrangendo:

· Despesas com folha de pagamento de pessoal técnico;

· Aquisição de insumos, materiais de consumo e reagentes;

· Manutenção, substituição e calibração de equipamentos e máquinas;

· Custos administrativos e operacionais diretamente relacionados à execução do objeto do convênio;

3.6. Promover, sempre que necessário, melhorias na infraestrutura do laboratório, visando à sua adequação às normas técnicas e sanitárias vigentes.

3.7. Adotar e manter metodologia analítica validada por órgãos reguladores, atualmente baseada no uso de substrato cromogênico ONPG – MUG, que permite a detecção de Coliformes Totais em até 24 horas por coloração amarela, e de Escherichia coli (E. coli) por fluorescência, sem a necessidade de reagentes adicionais para confirmação.

3.8. Gerenciar a execução dos serviços em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, observando os parâmetros da Portaria GM/MS nº 888/2021 e demais normas aplicáveis à vigilância da qualidade da água para consumo humano.

4 – CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

4.

4.1. Realizar a coleta, o transporte e o envio das amostras de água de acordo com os padrões técnicos estabelecidos pelo Laboratório de Referência Regional de Monitoramento de Água, observando as exigências quanto à preservação, acondicionamento, temperatura e prazo de entrega.

4.2. Respeitar integralmente os prazos e cronogramas acordados para entrega das amostras e recebimento dos resultados, assegurando a fluidez dos serviços laboratoriais.

4.3. Efetuar os repasses financeiros mensais ao Município de Colíder/MT, nos termos da planilha de custos pactuada entre as partes, com vistas à cobertura das despesas operacionais decorrentes da utilização dos serviços laboratoriais.

4.4. Cumprir rigorosamente as normas técnicas, os protocolos operacionais e os procedimentos internos adotados pelo Laboratório, garantindo a conformidade e a integridade dos processos de análise.

4.5. Arcar com os custos acordados no convênio, independentemente da efetiva remessa das amostras, respeitando a quantidade de análises contratadas.

4.6. Responder, integralmente, pelo transporte das amostras desde a coleta até a entrega no laboratório, zelando pela integridade e qualidade das mesmas, conforme especificações técnicas.

4.7. Encaminhar as amostras de acordo com as datas agendadas previamente com o Laboratório, em conformidade com o cronograma de atendimento estabelecido.

4.8. Assegurar que as despesas decorrentes da execução deste Convênio estejam previstas em dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde do Município Convenente, observando os princípios da legalidade e da responsabilidade fiscal.

5 – CLÁUSULA QUINTA: DA QUANTIDADE E DO VALOR DO SERVIÇO PRESTADO

5.

5.1. A prestação dos serviços laboratoriais será realizada com base na quantidade mensal de análises de amostras de água previamente acordada entre o Município Concedente e o Município Convenente, conforme demonstrado na tabela abaixo:

MUNICÍPIO CONVENENTE	QUANTIDADE DE ANÁLISES (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO POR ANÁLISE (R$)	VALOR TOTAL MENSAL (R$)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	06	R$ 70,00	R$ 420,00

5.2. Os valores estabelecidos na tabela acima correspondem ao montante mensal que será repassado pelo Município Convenente ao Município de Colíder/MT, considerando os custos operacionais, insumos, mão de obra especializada, manutenção de equipamentos e demais despesas necessárias à execução dos serviços laboratoriais.

5.3. O valor total mensal será cobrado integralmente, independentemente da quantidade de amostras efetivamente enviadas pelo Município Convenente, desde que dentro do quantitativo previamente pactuado.

5.4. Qualquer alteração na quantidade de análises mensais deverá ser formalmente acordada entre as partes, mediante celebração de Termo Aditivo a este Convênio.

5.5. Os valores aqui estipulados poderão ser reajustados anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante acordo entre os partícipes.

6 – CLÁUSULA SEXTA: DO REPASSE FINANCEIRO

6.

6.1. O Município Convenente compromete-se a efetuar repasses financeiros mensais ao Município de Colíder/MT, conforme os valores estipulados na Cláusula Quinta, destinados à manutenção e operação do Laboratório de Referência Regional de Monitoramento de Água.

6.2. O valor unitário por análise será de R$ 70,00 (setenta reais), conforme os parâmetros definidos pela legislação vigente, podendo ser revisto anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial aplicável.

6.3. Os repasses financeiros destinam-se à cobertura das despesas com pessoal técnico, insumos laboratoriais, reagentes, manutenção de equipamentos, serviços de calibragem e demais custos operacionais relacionados à execução das análises.

6.4. O pagamento deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à prestação do serviço, por meio de depósito bancário identificado ou transferência eletrônica (TED/DOC) para conta corrente específica da Secretaria Municipal de Saúde de Colíder/MT, conforme dados bancários informados oportunamente:

Banco: Banco Brasil

Agência: 1779-5

Conta Corrente: 44613-0

Favorecido: Município de Colíder/MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38

6.5. É responsabilidade do Município Convenente encaminhar o comprovante de pagamento ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Colíder/MT, por e-mail ou outro meio oficial previamente acordado, para fins de registro, controle e prestação de contas.

6.6. A inadimplência no repasse mensal implicará, automaticamente, na suspensão da realização das análises para o Município inadimplente, até a regularização dos débitos, podendo ainda ensejar a inscrição da pendência em protesto extrajudicial.

6.7. A obrigação de pagamento subsiste mesmo que o Município Convenente não envie amostras no período de referência, sendo devida a integralidade do valor correspondente à quantidade de análises previamente contratadas.

6.8. Qualquer alteração nos valores pactuados ou nas condições de repasse deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

7.

7.1. O presente Termo terá vigência de **quatro (04) anos**, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser **prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo**, desde que haja interesse mútuo e observância da legislação vigentes.

7.2. A eficácia do presente Termo fica condicionada à sua publicação, devendo o Município Concedente providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial (ou outro meio oficial de publicação, conforme legislação local) e promovendo a ampla divulgação no Portal da Transparência, observadas as exigências legais aplicáveis.

7.3. Este Convênio poderá ser **alterado, ajustado ou complementado** a qualquer tempo, por meio de **Termo Aditivo específico**, desde que haja justificativa técnica e legal, e que as alterações não contrariem os objetivos principais pactuados neste instrumento.

7.4. A prorrogação de prazo ou eventual revisão das cláusulas contratuais deverá ser formalmente solicitada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, exceto em casos de excepcional urgência devidamente justificada.

8 – CLÁUSULA OITAVA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.

8.1. O Município Concedente deverá disponibilizar anualmente ao Município Convenente, mediante relatório simplificado, a prestação de contas dos recursos recebidos, evidenciando a aplicação dos mesmos nas despesas relativas à execução do objeto deste Convênio, juntamente nos Relatórios Quadrimestrais e Anuais de Gestão.

9 – CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.

9.1. O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por interesse de qualquer das partes, mediante **notificação formal e expressa**, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem que isso gere qualquer ônus ou penalidade.

9.2. A rescisão também poderá ocorrer **unilateralmente**, de forma imediata, nos seguintes casos:

I. Descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento;

II. Inadimplemento financeiro por parte do Município Convenente;

III. Interrupção injustificada do envio de amostras ou do cumprimento das obrigações operacionais;

IV. Extinção do Laboratório de Referência Regional de Monitoramento de Água ou impossibilidade de continuidade do serviço por parte do Município Concedente;

9.3. A parte que der causa à rescisão responderá pelas perdas e danos eventualmente ocasionados à parte contrária, na forma da legislação aplicável.

9.4. A rescisão deverá ser formalizada por meio de **Termo de Rescisão**, devidamente assinado pelas partes, com a devida justificativa e, quando necessário, prestação de contas dos valores repassados e serviços executados até a data da extinção do convênio.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da interpretação, execução ou cumprimento deste Termo de Convênio, as partes elegem, de forma irrevogável e irretratável, o **Foro da Comarca de Colíder/MT**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10.2. Os casos omissos, dúvidas ou situações não previstas neste Termo serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, por meio de **entendimento formalizado por escrito**, sendo que a não observância de tais resoluções poderá implicar na denúncia ou rescisão do presente Convênio, nos termos da legislação aplicável.

Este Termo de Convênio entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Colíder/MT, 16 de julho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI
Prefeito Municipal
Colíder/MT

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal
Nova Santa Helena/MT

Testemunhas:

MARA LEMOS MARTINS
CPF: 023.865.391-99

DIEME BARBOSA ARAÚJO ANDRÉ FOGO
CPF: 002.363.621-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2025

SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE REFERÊNCIA REGIONAL DE MONITORAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT

Termo de Convênio celebrado entre o Município de Colíder/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de Concedente, e o Município de Marcelândia/MT, na qualidade de Convenente, para fins de uso assistencial, operacional e financeiro do Laboratório de Referência Regional de Monitoramento de Água.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.930/0001-38, com sede administrativa na Travessa dos Parecis, nº 85, Centro, Colíder/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO LUIZ BENASSI**, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede administrativa na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 274, Centro, Colíder/MT, neste ato representado pela Sra. **MARA LEMOS MARTINS,** doravante denominados **CONCEDENTE**;

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, com sede na Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, Marcelândia/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na José Severino de Moura, nº 184, Centro, Marcelândia/MT, representada pela **TATIANE BULGARELLI GRELAK,** doravante denominados **CONVENENTE**;

Considerando o interesse mútuo na cooperação técnica, operacional, assistencial e financeira para o uso do **Laboratório de Referência Regional de Monitoramento de Água** do Município de Colíder/MT;

Resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Convênio tem por objeto a cooperação técnica, operacional, assistencial e financeira entre os partícipes, visando ao uso compartilhado do Laboratório de Referência Regional de Monitoramento de Água, localizado no Município de Colíder/MT, para execução de análises de qualidade da água destinada ao consumo humano, no âmbito do Sistema de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (SISAGUA), em conformidade com a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021.

1.2. A presente cooperação tem como finalidade fortalecer a capacidade técnica e estrutural do Laboratório de Referência Regional, promovendo a descentralização e a celeridade e a eficiência no processo de monitoramento da qualidade da água consumida pela população dos municípios conveniados, atendendo às diretrizes e exigências estabelecidas no SISAGUA e na legislação sanitária vigente.

1.3. As ações previstas neste Termo contemplam o compartilhamento da infraestrutura laboratorial, a padronização dos procedimentos técnicos para coleta, transporte, análise e emissão de laudos, bem como a repartição proporcional dos custos operacionais, respeitadas as especificidades de cada município aderente.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNCIONAMENTO, AGENDAMENTO E ADESÃO AO SERVIÇO

2.

2.1. O Laboratório de Referência Regional, localizado na Travessa dos Bandeirantes, nº 494, Centro, Colíder/MT, CEP 78.500-000, fun-

cionará de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, conforme expediente administrativo estabelecido pelo Município de Colíder/MT.

2.2. Os atendimentos laboratoriais para recebimento e análise de amostras seguirão cronograma previamente acordado entre os partícipes, com datas e horários agendados de forma antecipada, observando a capacidade técnica e operacional do laboratório.

2.3. A adesão ao uso dos serviços do laboratório será formalizada mediante assinatura de Termo de Convênio específico por parte do município interessado, que assumirá o compromisso de realizar os repasses financeiros mensais ao Município de Colíder/MT, conforme quantitativo de análises contratadas e valores estabelecidos neste instrumento.

2.4. O atendimento ao Município Convenente estará condicionado ao cumprimento do agendamento previamente estabelecido, sendo de sua responsabilidade o envio das amostras dentro dos padrões técnicos e no prazo definido para processamento.

2.5. A utilização do Laboratório estará condicionada à observância dos protocolos técnicos e normativos adotados pelo Município de Colíder/MT, que se compromete a garantir a padronização dos procedimentos em conformidade com os critérios estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

3.

3.1. Disponibilizar a estrutura física, técnica e operacional do Laboratório de Referência Regional de Monitoramento de Água, garantindo condições adequadas para a realização das análises laboratoriais contratadas pelos municípios conveniados.

3.2. Designar e manter equipe técnica qualificada e legalmente habilitada para a execução dos serviços laboratoriais, em conformidade com o cronograma de atendimento acordado com os municípios participantes.

3.3. Elaborar e encaminhar aos convenentes os relatórios técnicos com os resultados das análises realizadas, dentro dos prazos previamente estipulados.

3.4. Assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instrumentos laboratoriais, mantendo-os em condições adequadas de uso e calibração para garantir a precisão dos resultados.

3.5. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelos municípios conveniados na manutenção e aprimoramento dos serviços do laboratório, abrangendo:

· Despesas com folha de pagamento de pessoal técnico;

· Aquisição de insumos, materiais de consumo e reagentes;

· Manutenção, substituição e calibração de equipamentos e máquinas;

· Custos administrativos e operacionais diretamente relacionados à execução do objeto do convênio;

3.6. Promover, sempre que necessário, melhorias na infraestrutura do laboratório, visando à sua adequação às normas técnicas e sanitárias vigentes.

3.7. Adotar e manter metodologia analítica validada por órgãos reguladores, atualmente baseada no uso de substrato cromogênico ONPG – MUG, que permite a detecção de Coliformes Totais em até 24 horas por coloração amarela, e de Escherichia coli (E. coli) por fluorescência, sem a necessidade de reagentes adicionais para confirmação.

3.8. Gerenciar a execução dos serviços em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, observando os parâmetros da Portaria GM/MS nº 888/2021 e demais normas aplicáveis à vigilância da qualidade da água para consumo humano.

4 – CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

4.

4.1. Realizar a coleta, o transporte e o envio das amostras de água de acordo com os padrões técnicos estabelecidos pelo Laboratório de Referência Regional de Monitoramento de Água, observando as exigências quanto à preservação, acondicionamento, temperatura e prazo de entrega.

4.2. Respeitar integralmente os prazos e cronogramas acordados para entrega das amostras e recebimento dos resultados, assegurando a fluidez dos serviços laboratoriais.

4.3. Efetuar os repasses financeiros mensais ao Município de Colíder/MT, nos termos da planilha de custos pactuada entre as partes, com vistas à cobertura das despesas operacionais decorrentes da utilização dos serviços laboratoriais.

4.4. Cumprir rigorosamente as normas técnicas, os protocolos operacionais e os procedimentos internos adotados pelo Laboratório, garantindo a conformidade e a integridade dos processos de análise.

4.5. Arcar com os custos acordados no convênio, independentemente da efetiva remessa das amostras, respeitando a quantidade de análises contratadas.

4.6. Responder, integralmente, pelo transporte das amostras desde a coleta até a entrega no laboratório, zelando pela integridade e qualidade das mesmas, conforme especificações técnicas.

4.7. Encaminhar as amostras de acordo com as datas agendadas previamente com o Laboratório, em conformidade com o cronograma de atendimento estabelecido.

4.8. Assegurar que as despesas decorrentes da execução deste Convênio estejam previstas em dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde do Município Convenente, observando os princípios da legalidade e da responsabilidade fiscal.

5 – CLÁUSULA QUINTA: DA QUANTIDADE E DO VALOR DO SERVIÇO PRESTADO

5.

5.1. A prestação dos serviços laboratoriais será realizada com base na quantidade mensal de análises de amostras de água previamente acordada entre o Município Concedente e o Município Convenente, conforme demonstrado na tabela abaixo:

MUNICÍPIO CONVENENTE	QUANTIDADE DE ANÁLISES (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO POR ANÁLISE (R$)	VALOR TOTAL MENSAL (R$)
Prefeitura Municipal de Marcelândia	12	R$ 70,00	R$ 840,00

5.2. Os valores estabelecidos na tabela acima correspondem ao montante mensal que será repassado pelo Município Convenente ao Município de Colíder/MT, considerando os custos operacionais, insumos, mão de obra especializada, manutenção de equipamentos e demais despesas necessárias à execução dos serviços laboratoriais.

5.3. O valor total mensal será cobrado integralmente, independentemente da quantidade de amostras efetivamente enviadas pelo Município Convenente, desde que dentro do quantitativo previamente pactuado.

5.4. Qualquer alteração na quantidade de análises mensais deverá ser formalmente acordada entre as partes, mediante celebração de Termo Aditivo a este Convênio.

5.5. Os valores aqui estipulados poderão ser reajustados anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante acordo entre os partícipes.

6 – CLÁUSULA SEXTA: DO REPASSE FINANCEIRO

6.

6.1. O Município Convenente compromete-se a efetuar repasses financeiros mensais ao Município de Colíder/MT, conforme os valores estipulados na Cláusula Quinta, destinados à manutenção e operação do Laboratório de Referência Regional de Monitoramento de Água.

6.2. O valor unitário por análise será de R$ 70,00 (setenta reais), conforme os parâmetros definidos pela legislação vigente, podendo ser revisto anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial aplicável.

6.3. Os repasses financeiros destinam-se à cobertura das despesas com pessoal técnico, insumos laboratoriais, reagentes, manutenção de equipamentos, serviços de calibragem e demais custos operacionais relacionados à execução das análises.

6.4. O pagamento deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à prestação do serviço, por meio de depósito bancário identificado ou transferência eletrônica (TED/DOC) para conta corrente específica da Secretaria Municipal de Saúde de Colíder/MT, conforme dados bancários informados oportunamente:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 1779-5

Conta Corrente: 44613-0

Favorecido: Município de Colíder/MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38

6.5. É responsabilidade do Município Convenente encaminhar o comprovante de pagamento ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Colíder/MT, por e-mail ou outro meio oficial previamente acordado, para fins de registro, controle e prestação de contas.

6.6. A inadimplência no repasse mensal implicará, automaticamente, na suspensão da realização das análises para o Município inadimplente, até a regularização dos débitos, podendo ainda ensejar a inscrição da pendência em protesto extrajudicial.

6.7. A obrigação de pagamento subsiste mesmo que o Município Convenente não envie amostras no período de referência, sendo devida a integralidade do valor correspondente à quantidade de análises previamente contratadas.

6.8. Qualquer alteração nos valores pactuados ou nas condições de repasse deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

7.

7.1. O presente Termo terá vigência de **quatro (04) anos**, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser **prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo**, desde que haja interesse mútuo e observância da legislação vigentes.

7.2. A eficácia do presente Termo fica condicionada à sua publicação, devendo o Município Concedente providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial (ou outro meio oficial de publicação, conforme legislação local) e promovendo a ampla divulgação no Portal da Transparência, observadas as exigências legais aplicáveis.

7.3. Este Convênio poderá ser **alterado, ajustado ou complementado** a qualquer tempo, por meio de **Termo Aditivo específico**, desde que haja justificativa técnica e legal, e que as alterações não contrariem os objetivos principais pactuados neste instrumento.

7.4. A prorrogação de prazo ou eventual revisão das cláusulas contratuais deverá ser formalmente solicitada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, exceto em casos de excepcional urgência devidamente justificada.

8 – CLÁUSULA OITAVA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.

8.1. O Município Concedente deverá disponibilizar anualmente ao Município Convenente, mediante relatório simplificado, a prestação de contas dos recursos recebidos, evidenciando a aplicação dos mesmos nas despesas relativas à execução do objeto deste Convênio, juntamente nos Relatórios Quadrimestrais e Anuais de Gestão.

9 – CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.

9.1. O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por interesse de qualquer das partes, mediante **notificação formal e expressa**, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem que isso gere qualquer ônus ou penalidade.

9.2. A rescisão também poderá ocorrer **unilateralmente**, de forma imediata, nos seguintes casos:

I. Descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento;

II. Inadimplemento financeiro por parte do Município Convenente;

III. Interrupção injustificada do envio de amostras ou do cumprimento das obrigações operacionais;

IV. Extinção do Laboratório de Referência Regional de Monitoramento de Água ou impossibilidade de continuidade do serviço por parte do Município Concedente;

9.3. A parte que der causa à rescisão responderá pelas perdas e danos eventualmente ocasionados à parte contrária, na forma da legislação aplicável.

9.4. A rescisão deverá ser formalizada por meio de **Termo de Rescisão**, devidamente assinado pelas partes, com a devida justificativa e, quando necessário, prestação de contas dos valores repassados e serviços executados até a data da extinção do convênio.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da interpretação, execução ou cumprimento deste Termo de Convênio, as partes elegem, de forma irrevogável e irretratável, o **Foro da Comarca de Colíder/MT**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10.2. Os casos omissos, dúvidas ou situações não previstas neste Termo serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, por meio de **entendimento formalizado por escrito**, sendo que a não observância de tais resoluções poderá implicar na denúncia ou rescisão do presente Convênio, nos termos da legislação aplicável.

Este Termo de Convênio entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Colíder/MT, 27 de agosto de 2025.

_____

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Colíder/MT

_____

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

Marcelândia/MT

Testemunhas:

_____

MARA LEMOS MARTINS

CPF: 023.865.391-99

_____

TATIANE BULGARELLI GRELAK

CPF: 014.658.421-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2025

SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE REFERÊNCIA REGIONAL DE MONITORAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT

Termo de Convênio celebrado entre o Município de Colíder/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de Concedente, e o Município de Itaúba/MT, na qualidade de Convenente, para fins de uso assistencial, operacional e financeiro do Laboratório de Referência Regional de Monitoramento de Água.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.930/0001-38, com sede administrativa na Travessa dos Parecis, nº 85, Centro, Colíder/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO LUIZ BENASSI**, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede administrativa na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 274, Centro, Colíder/MT, neste ato representado pela Sra. **MARA LEMOS MARTINS,** doravante denominados **CONCEDENTE**;

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Avenida da Saúde, s/n, Centro, Itaúba/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, juntamente com o **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida da Saúde, S/N, Centro, Itaúba/MT, representado por **JOSIELE CRISTINA AZILIERO,** doravante denominados **CONVENENTE**;

Considerando o interesse mútuo na cooperação técnica, operacional, assistencial e financeira para o uso do **Laboratório de Referência Regional de Monitoramento de Água** do Município de Colíder/MT;

Resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Convênio tem por objeto a cooperação técnica, operacional, assistencial e financeira entre os partícipes, visando ao uso compartilhado do Laboratório de Referência Regional de Monitoramento de Água, localizado no Município de Colíder/MT, para execução de análises de qualidade da água destinada ao consumo humano, no âmbito do Sistema de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (SISAGUA), em conformidade com a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021.

1.2. A presente cooperação tem como finalidade fortalecer a capacidade técnica e estrutural do Laboratório de Referência Regional, promovendo a descentralização e a celeridade e a eficiência no processo de monitoramento da qualidade da água consumida pela população dos municípios conveniados, atendendo às diretrizes e exigências estabelecidas no SISAGUA e na legislação sanitária vigente.

1.3. As ações previstas neste Termo contemplam o compartilhamento da infraestrutura laboratorial, a padronização dos procedimentos técnicos para coleta, transporte, análise e emissão de laudos, bem como a repartição proporcional dos custos operacionais, respeitadas as especificidades de cada município aderente.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNCIONAMENTO, AGENDAMENTO E ADESÃO AO SERVIÇO

2.

2.1. O Laboratório de Referência Regional, localizado na Travessa dos Bandeirantes, nº 494, Centro, Colíder/MT, CEP 78.500-000, funcionará de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, conforme expediente administrativo estabelecido pelo Município de Colíder/MT.

2.2. Os atendimentos laboratoriais para recebimento e análise de amostras seguirão cronograma previamente acordado entre os partícipes, com datas e horários agendados de forma antecipada, observando a capacidade técnica e operacional do laboratório.

2.3. A adesão ao uso dos serviços do laboratório será formalizada mediante assinatura de Termo de Convênio específico por parte do município interessado, que assumirá o compromisso de realizar os repasses financeiros mensais ao Município de Colíder/MT, conforme quantitativo de análises contratadas e valores estabelecidos neste instrumento.

2.4. O atendimento ao Município Convenente estará condicionado ao cumprimento do agendamento previamente estabelecido, sendo de sua responsabilidade o envio das amostras dentro dos padrões técnicos e no prazo definido para processamento.

2.5. A utilização do Laboratório estará condicionada à observância dos protocolos técnicos e normativos adotados pelo Município de Colíder/MT, que se compromete a garantir a padronização dos procedimentos em conformidade com os critérios estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

3.

3.1. Disponibilizar a estrutura física, técnica e operacional do Laboratório de Referência Regional de Monitoramento de Água, garantindo condições adequadas para a realização das análises laboratoriais contratadas pelos municípios conveniados.

3.2. Designar e manter equipe técnica qualificada e legalmente habilitada para a execução dos serviços laboratoriais, em conformidade com o cronograma de atendimento acordado com os municípios participantes.

3.3. Elaborar e encaminhar aos convenentes os relatórios técnicos com os resultados das análises realizadas, dentro dos prazos previamente estipulados.

3.4. Assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instrumentos laboratoriais, mantendo-os em condições adequadas de uso e calibração para garantir a precisão dos resultados.

3.5. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelos municípios conveniados na manutenção e aprimoramento dos serviços do laboratório, abrangendo:

· Despesas com folha de pagamento de pessoal técnico;

· Aquisição de insumos, materiais de consumo e reagentes;

· Manutenção, substituição e calibração de equipamentos e máquinas;

· Custos administrativos e operacionais diretamente relacionados à execução do objeto do convênio;

3.6. Promover, sempre que necessário, melhorias na infraestrutura do laboratório, visando à sua adequação às normas técnicas e sanitárias vigentes.

3.7. Adotar e manter metodologia analítica validada por órgãos reguladores, atualmente baseada no uso de substrato cromogênico ONPG – MUG, que permite a detecção de Coliformes Totais em até 24 horas por coloração amarela, e de Escherichia coli (E. coli) por fluorescência, sem a necessidade de reagentes adicionais para confirmação.

3.8. Gerenciar a execução dos serviços em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, observando os parâmetros da Portaria GM/MS nº 888/2021 e demais normas aplicáveis à vigilância da qualidade da água para consumo humano.

4 – CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

4.

4.1. Realizar a coleta, o transporte e o envio das amostras de água de acordo com os padrões técnicos estabelecidos pelo Laboratório de Referência Regional de Monitoramento de Água, observando as exigências quanto à preservação, acondicionamento, temperatura e prazo de entrega.

4.2. Respeitar integralmente os prazos e cronogramas acordados para entrega das amostras e recebimento dos resultados, assegurando a fluidez dos serviços laboratoriais.

4.3. Efetuar os repasses financeiros mensais ao Município de Colíder/MT, nos termos da planilha de custos pactuada entre as partes, com vistas à cobertura das despesas operacionais decorrentes da utilização dos serviços laboratoriais.

4.4. Cumprir rigorosamente as normas técnicas, os protocolos operacionais e os procedimentos internos adotados pelo Laboratório, garantindo a conformidade e a integridade dos processos de análise.

4.5. Arcar com os custos acordados no convênio, independentemente da efetiva remessa das amostras, respeitando a quantidade de análises contratadas.

4.6. Responder, integralmente, pelo transporte das amostras desde a coleta até a entrega no laboratório, zelando pela integridade e qualidade das mesmas, conforme especificações técnicas.

4.7. Encaminhar as amostras de acordo com as datas agendadas previamente com o Laboratório, em conformidade com o cronograma de atendimento estabelecido.

4.8. Assegurar que as despesas decorrentes da execução deste Convênio estejam previstas em dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde do Município Convenente, observando os princípios da legalidade e da responsabilidade fiscal.

5 – CLÁUSULA QUINTA: DA QUANTIDADE E DO VALOR DO SERVIÇO PRESTADO

5.

5.1. A prestação dos serviços laboratoriais será realizada com base na quantidade mensal de análises de amostras de água previamente acordada entre o Município Concedente e o Município Convenente, conforme demonstrado na tabela abaixo:

MUNICÍPIO CONVENENTE	QUANTIDADE DE ANÁLISES (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO POR ANÁLISE (R$)	VALOR TOTAL MENSAL (R$)
Prefeitura Municipal de Itaúba/MT	09	R$ 70,00	R$ 630,00

5.2. Os valores estabelecidos na tabela acima correspondem ao montante mensal que será repassado pelo Município Convenente ao Município de Colíder/MT, considerando os custos operacionais, insumos, mão de obra especializada, manutenção de equipamentos e demais despesas necessárias à execução dos serviços laboratoriais.

5.3. O valor total mensal será cobrado integralmente, independentemente da quantidade de amostras efetivamente enviadas pelo Município Convenente, desde que dentro do quantitativo previamente pactuado.

5.4. Qualquer alteração na quantidade de análises mensais deverá ser formalmente acordada entre as partes, mediante celebração de Termo Aditivo a este Convênio.

5.5. Os valores aqui estipulados poderão ser reajustados anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante acordo entre os partícipes.

6 – CLÁUSULA SEXTA: DO REPASSE FINANCEIRO

6.

6.1. O Município Convenente compromete-se a efetuar repasses financeiros mensais ao Município de Colíder/MT, conforme os valores estipulados na Cláusula Quinta, destinados à manutenção e operação do Laboratório de Referência Regional de Monitoramento de Água.

6.2. O valor unitário por análise será de R$ 70,00 (setenta reais), conforme os parâmetros definidos pela legislação vigente, podendo ser revisto anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial aplicável.

6.3. Os repasses financeiros destinam-se à cobertura das despesas com pessoal técnico, insumos laboratoriais, reagentes, manutenção de equipamentos, serviços de calibragem e demais custos operacionais relacionados à execução das análises.

6.4. O pagamento deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à prestação do serviço, por meio de depósito bancário identificado ou transferência eletrônica (TED/DOC) para conta corrente específica da Secretaria Municipal de Saúde de Colí-

der/MT, conforme dados bancários informados oportunamente:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 1779-5

Conta Corrente: 44613-0

Favorecido: Município de Colíder/MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38

6.5. É responsabilidade do Município Convenente encaminhar o comprovante de pagamento ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Colíder/MT, por e-mail ou outro meio oficial previamente acordado, para fins de registro, controle e prestação de contas.

6.6. A inadimplência no repasse mensal implicará, automaticamente, na suspensão da realização das análises para o Município inadimplente, até a regularização dos débitos, podendo ainda ensejar a inscrição da pendência em protesto extrajudicial.

6.7. A obrigação de pagamento subsiste mesmo que o Município Convenente não envie amostras no período de referência, sendo devida a integralidade do valor correspondente à quantidade de análises previamente contratadas.

6.8. Qualquer alteração nos valores pactuados ou nas condições de repasse deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

7.

7.1. O presente Termo terá vigência de **quatro (04) anos**, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser **prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo**, desde que haja interesse mútuo e observância da legislação vigentes.

7.2. A eficácia do presente Termo fica condicionada à sua publicação, devendo o Município Concedente providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial (ou outro meio oficial de publicação, conforme legislação local) e promovendo a ampla divulgação no Portal da Transparência, observadas as exigências legais aplicáveis.

7.3. Este Convênio poderá ser **alterado, ajustado ou complementado** a qualquer tempo, por meio de **Termo Aditivo específico**, desde que haja justificativa técnica e legal, e que as alterações não contrariem os objetivos principais pactuados neste instrumento.

7.4. A prorrogação de prazo ou eventual revisão das cláusulas contratuais deverá ser formalmente solicitada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, exceto em casos de excepcional urgência devidamente justificada.

8 – CLÁUSULA OITAVA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.

8.1. O Município Concedente deverá disponibilizar anualmente ao Município Convenente, mediante relatório simplificado, a prestação de contas dos recursos recebidos, evidenciando a aplicação dos mesmos nas despesas relativas à execução do objeto deste Convênio, juntamente nos Relatórios Quadrimestrais e Anuais de Gestão.

9 – CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.

9.1. O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por interesse de qualquer das partes, mediante **notificação formal e expressa**, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem que isso gere qualquer ônus ou penalidade.

9.2. A rescisão também poderá ocorrer **unilateralmente**, de forma imediata, nos seguintes casos:

I. Descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento;

II. Inadimplemento financeiro por parte do Município Convenente;

III. Interrupção injustificada do envio de amostras ou do cumprimento das obrigações operacionais;

IV. Extinção do Laboratório de Referência Regional de Monitoramento de Água ou impossibilidade de continuidade do serviço por parte do Município Concedente;

9.3. A parte que der causa à rescisão responderá pelas perdas e danos eventualmente ocasionados à parte contrária, na forma da legislação aplicável.

9.4. A rescisão deverá ser formalizada por meio de **Termo de Rescisão**, devidamente assinado pelas partes, com a devida justificativa e, quando necessário, prestação de contas dos valores repassados e serviços executados até a data da extinção do convênio.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da interpretação, execução ou cumprimento deste Termo de Convênio, as partes elegem, de forma irrevogável e irretratável, o **Foro da Comarca de Colíder/MT**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10.2. Os casos omissos, dúvidas ou situações não previstas neste Termo serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, por meio de **entendimento formalizado por escrito**, sendo que a não observância de tais resoluções poderá implicar na denúncia ou rescisão do presente Convênio, nos termos da legislação aplicável.

Este Termo de Convênio entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Colíder/MT, 17 de Janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Colíder/MT

ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Itaúba/MT

Testemunhas:

MARA LEMOS MARTINS

CPF: 023.865.391-99

JOSIELE CRISTINA AZILIERO

CPF: 007.275.231-98

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2025

SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE REFERÊNCIA REGIONAL DE MONITORAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT

Termo de Convênio celebrado entre o Município de Colíder/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de Concedente, e o Município de Nova Canaã do Norte/MT, na qualidade de Convenente, para fins de uso assistencial, operacional e financeiro do Laboratório de Referência Regional de Monitoramento de Água.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.930/0001-38, com sede administrativa na Travessa dos Parecis, nº 85, Centro, Colíder/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO LUIZ BENASSI**, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede administrativa na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 274, Centro, Colíder/MT, neste ato representado pela Sra. **MARA LEMOS MARTINS,** doravante denominados **CONCEDENTE**;

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.912/0001-94, com sede na Avenida São Paulo, nº 89, Nova Canaã do Norte/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VINICIUS OLIVEIRA**, juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida São Paulo, nº 89, bairro centro, CEP 78.500-000, Nova Canaã do Norte/MT, representada pela **GISLAINE MARIA DA SILVA,** doravante denominados **CONVENENTE**;

Considerando o interesse mútuo na cooperação técnica, operacional, assistencial e financeira para o uso do **Laboratório de Referência Regional de Monitoramento de Água** do Município de Colíder/MT;

Resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Convênio tem por objeto a cooperação técnica, operacional, assistencial e financeira entre os partícipes, visando ao uso compartilhado do Laboratório de Referência Regional de Monitoramento de Água, localizado no Município de Colíder/MT, para execução de análises de qualidade da água destinada ao consumo humano, no âmbito do Sistema de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (SISAGUA), em conformidade com a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021.

1.2. A presente cooperação tem como finalidade fortalecer a capacidade técnica e estrutural do Laboratório de Referência Regional, promovendo a descentralização e a celeridade e a eficiência no processo de monitoramento da qualidade da água consumida pela população dos municípios conveniados, atendendo às diretrizes e exigências estabelecidas no SISAGUA e na legislação sanitária vigente.

1.3. As ações previstas neste Termo contemplam o compartilhamento da infraestrutura laboratorial, a padronização dos procedimentos técnicos para coleta, transporte, análise e emissão de laudos, bem como a repartição proporcional dos custos operacionais, respeitadas as especificidades de cada município aderente.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNCIONAMENTO, AGENDAMENTO E ADESÃO AO SERVIÇO

2.

2.1. O Laboratório de Referência Regional, localizado na Travessa dos Bandeirantes, nº 494, Centro, Colíder/MT, CEP 78.500-000, funcionará de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, conforme expediente administrativo estabelecido pelo Município de Colíder/MT.

2.2. Os atendimentos laboratoriais para recebimento e análise de amostras seguirão cronograma previamente acordado entre os partícipes, com datas e horários agendados de forma antecipada, observando a capacidade técnica e operacional do laboratório.

2.3. A adesão ao uso dos serviços do laboratório será formalizada mediante assinatura de Termo de Convênio específico por parte do município interessado, que assumirá o compromisso de realizar os repasses financeiros mensais ao Município de Colíder/MT, conforme quantitativo de análises contratadas e valores estabelecidos neste instrumento.

2.4. O atendimento ao Município Convenente estará condicionado ao cumprimento do agendamento previamente estabelecido, sendo de sua responsabilidade o envio das amostras dentro dos padrões técnicos e no prazo definido para processamento.

2.5. A utilização do Laboratório estará condicionada à observância dos protocolos técnicos e normativos adotados pelo Município de Colíder/MT, que se compromete a garantir a padronização dos procedimentos em conformidade com os critérios estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

3.

3.1. Disponibilizar a estrutura física, técnica e operacional do Laboratório de Referência Regional de Monitoramento de Água, garantindo condições adequadas para a realização das análises laboratoriais contratadas pelos municípios conveniados.

3.2. Designar e manter equipe técnica qualificada e legalmente habilitada para a execução dos serviços laboratoriais, em conformidade com o cronograma de atendimento acordado com os municípios participantes.

3.3. Elaborar e encaminhar aos convenentes os relatórios técnicos com os resultados das análises realizadas, dentro dos prazos previamente estipulados.

3.4. Assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instrumentos laboratoriais, mantendo-os em condições adequadas de uso e calibração para garantir a precisão dos resultados.

3.5. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelos municípios conveniados na manutenção e aprimoramento dos serviços do laboratório, abrangendo:

· Despesas com folha de pagamento de pessoal técnico;

· Aquisição de insumos, materiais de consumo e reagentes;

· Manutenção, substituição e calibração de equipamentos e máquinas;

· Custos administrativos e operacionais diretamente relacionados à execução do objeto do convênio;

3.6. Promover, sempre que necessário, melhorias na infraestrutura do laboratório, visando à sua adequação às normas técnicas e sanitárias vigentes.

3.7. Adotar e manter metodologia analítica validada por órgãos reguladores, atualmente baseada no uso de substrato cromogênico ONPG – MUG, que permite a detecção de Coliformes Totais em até 24 horas por coloração amarela, e de Escherichia coli (E. coli) por fluorescência, sem a necessidade de reagentes adicionais para confirmação.

3.8. Gerenciar a execução dos serviços em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, observando os parâmetros da Portaria GM/MS nº 888/2021 e demais normas aplicáveis à vigilância da qualidade da água para consumo humano.

4 – CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

4.

4.1. Realizar a coleta, o transporte e o envio das amostras de água de acordo com os padrões técnicos estabelecidos pelo Laboratório de Referência Regional de Monitoramento de Água, observando as exigências quanto à preservação, acondicionamento, temperatura e prazo de entrega.

4.2. Respeitar integralmente os prazos e cronogramas acordados para entrega das amostras e recebimento dos resultados, assegurando a fluidez dos serviços laboratoriais.

4.3. Efetuar os repasses financeiros mensais ao Município de Colíder/MT, nos termos da planilha de custos pactuada entre as partes, com vistas à cobertura das despesas operacionais decorrentes da utilização dos serviços laboratoriais.

4.4. Cumprir rigorosamente as normas técnicas, os protocolos operacionais e os procedimentos internos adotados pelo Laboratório, garantindo a conformidade e a integridade dos processos de análise.

4.5. Arcar com os custos acordados no convênio, independentemente da efetiva remessa das amostras, respeitando a quantidade de análises contratadas.

4.6. Responder, integralmente, pelo transporte das amostras desde a coleta até a entrega no laboratório, zelando pela integridade e qualidade das mesmas, conforme especificações técnicas.

4.7. Encaminhar as amostras de acordo com as datas agendadas previamente com o Laboratório, em conformidade com o cronograma de atendimento estabelecido.

4.8. Assegurar que as despesas decorrentes da execução deste Convênio estejam previstas em dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde do Município Convenente, observando os princípios da legalidade e da responsabilidade fiscal.

5 – CLÁUSULA QUINTA: DA QUANTIDADE E DO VALOR DO SERVIÇO PRESTADO

5.

5.1. A prestação dos serviços laboratoriais será realizada com base na quantidade mensal de análises de amostras de água previamente acordada entre o Município Concedente e o Município Convenente, conforme demonstrado na tabela abaixo:

MUNICÍPIO CONVENENTE	QUANTIDADE DE ANÁLISES (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO POR ANÁLISE (R$)	VALOR TOTAL MENSAL (R$)
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT	18	R$ 70,00	R$ 1.260,00

5.2. Os valores estabelecidos na tabela acima correspondem ao montante mensal que será repassado pelo Município Convenente ao Município de Colíder/MT, considerando os custos operacionais, insumos, mão de obra especializada, manutenção de equipamentos e demais despesas necessárias à execução dos serviços laboratoriais.

5.3. O valor total mensal será cobrado integralmente, independentemente da quantidade de amostras efetivamente enviadas pelo Município Convenente, desde que dentro do quantitativo previamente pactuado.

5.4. Qualquer alteração na quantidade de análises mensais deverá ser formalmente acordada entre as partes, mediante celebração de Termo Aditivo a este Convênio.

5.5. Os valores aqui estipulados poderão ser reajustados anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante acordo entre os partícipes.

6 – CLÁUSULA SEXTA: DO REPASSE FINANCEIRO

6.

6.1. O Município Convenente compromete-se a efetuar repasses financeiros mensais ao Município de Colíder/MT, conforme os valores estipulados na Cláusula Quinta, destinados à manutenção e operação do Laboratório de Referência Regional de Monitoramento de Água.

6.2. O valor unitário por análise será de R$ 70,00 (setenta reais), conforme os parâmetros definidos pela legislação vigente, podendo ser revisto anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial aplicável.

6.3. Os repasses financeiros destinam-se à cobertura das despesas com pessoal técnico, insumos laboratoriais, reagentes, manutenção de equipamentos, serviços de calibragem e demais custos operacionais relacionados à execução das análises.

6.4. O pagamento deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à prestação do serviço, por meio de depósito bancário identificado ou transferência eletrônica (TED/DOC) para conta corrente específica da Secretaria Municipal de Saúde de Colíder/MT, conforme dados bancários informados oportunamente:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 1779-5

Conta Corrente: 44613-0

Favorecido: Município de Colíder/MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38

6.5. É responsabilidade do Município Convenente encaminhar o comprovante de pagamento ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Colíder/MT, por e-mail ou outro meio oficial previamente acordado, para fins de registro, controle e prestação de contas.

6.6. A inadimplência no repasse mensal implicará, automaticamente, na suspensão da realização das análises para o Município inadimplente, até a regularização dos débitos, podendo ainda ensejar a inscrição da pendência em protesto extrajudicial.

6.7. A obrigação de pagamento subsiste mesmo que o Município Convenente não envie amostras no período de referência, sendo devida a integralidade do valor correspondente à quantidade de análises previamente contratadas.

6.8. Qualquer alteração nos valores pactuados ou nas condições de repasse deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

7.

7.1. O presente Termo terá vigência de **quatro (04) anos**, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser **prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo**, desde que haja interesse mútuo e observância da legislação vigentes.

7.2. A eficácia do presente Termo fica condicionada à sua publicação, devendo o Município Concedente providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial (ou outro meio oficial de publicação, conforme legislação local) e promovendo a ampla divulgação no Portal da Transparência, observadas as exigências legais aplicáveis.

7.3. Este Convênio poderá ser **alterado, ajustado ou complementado** a qualquer tempo, por meio de **Termo Aditivo específico**, desde que haja justificativa técnica e legal, e que as alterações não contrariem os objetivos principais pactuados neste instrumento.

7.4. A prorrogação de prazo ou eventual revisão das cláusulas contratuais deverá ser formalmente solicitada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, exceto em casos de excepcional urgência devidamente justificada.

8 – CLÁUSULA OITAVA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.

O Município Concedente deverá disponibilizar anualmente ao Município Convenente, mediante relatório simplificado, a prestação de contas dos recursos recebidos, evidenciando a aplicação dos mesmos nas despesas relativas à execução do objeto deste Convênio, juntamente nos Relatórios Quadrimestrais e Anuais de Gestão.

9 – CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.

9.1. O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por interesse de qualquer das partes, mediante **notificação formal e expressa**, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem que isso gere qualquer ônus ou penalidade.

9.2. A rescisão também poderá ocorrer **unilateralmente**, de forma imediata, nos seguintes casos:

I. Descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento;

II. Inadimplemento financeiro por parte do Município Convenente;

III. Interrupção injustificada do envio de amostras ou do cumprimento das obrigações operacionais;

IV. Extinção do Laboratório de Referência Regional de Monitoramento de Água ou impossibilidade de continuidade do serviço por parte do Município Concedente;

9.3. A parte que der causa à rescisão responderá pelas perdas e danos eventualmente ocasionados à parte contrária, na forma da legislação aplicável.

9.4. A rescisão deverá ser formalizada por meio de **Termo de Rescisão**, devidamente assinado pelas partes, com a devida justificativa e, quando necessário, prestação de contas dos valores repassados e serviços executados até a data da extinção do convênio.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da interpretação, execução ou cumprimento deste Termo de Convênio, as partes elegem, de forma irrevogável e irretratável, o **Foro da Comarca de Colíder/MT**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10.2. Os casos omissos, dúvidas ou situações não previstas neste Termo serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, por meio de **entendimento formalizado por escrito**, sendo que a não observância de tais resoluções poderá implicar na denúncia ou rescisão do presente Convênio, nos termos da legislação aplicável.

Este Termo de Convênio entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Colíder/MT, 14 de janeiro de 2025.

_____

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Colíder/MT

_____

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Nova Canaã do Norte/MT

Testemunhas:

_____

MARA LEMOS MARTINS

CPF: 023.865.391-99

_____

GISLAINE MARIA DA SILVA

CPF: 339.151.898-71

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2025

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO/CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – SAE/CTA DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT

Termo de Convênio celebrado entre o município de Colíder/MT, por meio de sua Secretaria municipal de Saúde, na qualidade de Concedente e o município de Nova Guarita/MT, na qualidade de Convenente, para fins de uso assistencial, operacional e financeiro do Serviço de Assistência Especializado/Centro de Testagem e Aconselhamento – SAE/CTA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.930/0001-38, com sede administrativa na Travessa dos Parecis, nº 85, Centro, Colíder/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO LUIZ BENASSI**, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede administrativa na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 274, Centro, Colíder/MT, neste ato representado pela Sra. **MARA LEMOS MARTINS,** doravante denominados **CONCEDENTE**;

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.598/0001-02, com sede na Avenida dos Migrantes, Travessa 01 nº 30, Nova Guarita/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON GONZAGA RIBEIRO**, juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede RUA DAS PITANGUEIRAS, nº 282, CENTRO, Nova Guarita/MT, representada pela **ELIZANGELA DIAS VIOTTO,** doravante denominados **CONVENENTE**;

Considerando o interesse mútuo na cooperação técnica, operacional, assistencial e financeira para o uso do **Serviço de Assistência Especializado/Centro de Testagem e Aconselhamento – SAE/CTA** do Município de Colíder/MT;

Resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Convênio tem por objeto estabelecer cooperação técnica, operacional, assistencial e financeira entre os partícipes, visando ao uso compartilhado do Serviço de Assistência Especializado/Centro de Testagem e Aconselhamento – SAE/CTA, localizado no município de Colíder/MT. Tal cooperação tem como propósito ampliar o acesso e qualificar a atenção integral às pessoas vivendo com HIV/AIDS, hepatites virais e outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), assegurando a oferta de testagem, diagnóstico, aconselhamento, prevenção, tratamento e acompanhamento especializado, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde.

1.2. O uso compartilhado dos serviços será destinado exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), devidamente referenciados pelos municípios convenentes, garantindo-se o acesso universal, equânime e resolutivo, observando o limite da capacidade instalada do SAE/CTA e os termos da pactuação entre os partícipes.

1.3. A cooperação ora estabelecida tem como finalidade o fortalecimento da capacidade técnica, operacional e estrutural do SAE/CTA, promovendo a descentralização da assistência especializada e contribuindo para maior agilidade e efetividade no atendimento à população-alvo.

1.4. As ações previstas neste Convênio envolvem o compartilhamento da infraestrutura física e de recursos materiais e humanos, a padronização dos fluxos e protocolos assistenciais, bem como a divisão proporcional dos custos operacionais, respeitadas as peculiaridades e responsabilidades de cada município aderente.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNCIONAMENTO, AGENDAMENTO E ADESÃO AO SERVIÇO

2.

2.1. O SAE/CTA, localizado na Rua Professora Izabel Martins da Silva, nº 26, Centro, Colíder/MT, CEP 78.500-000, funcionará de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, conforme expediente administrativo estabelecido pelo Município de Colíder/MT.

2.2. Os agendamentos de pacientes referenciados deverão obedecer a cronograma previamente pactuado entre os partícipes, sendo realizados mediante encaminhamento formal do Município de Nova Guarita/MT, por meio de formulário próprio, ficha de referência ou sistema informatizado acordado.

2.3. A adesão ao uso dos serviços será formalizada por meio de assinatura de Termo de Convênio específico por parte do município interessado, o qual assumirá a responsabilidade pelos repasses financeiros mensais ao Município de Colíder/MT, conforme quantitativos de atendimento e valores definidos neste instrumento.

2.4. A utilização dos serviços do SAE/CTA estará condicionada à observância dos protocolos clínico-assistenciais, normas técnicas e diretrizes estabelecidas pelo Município de Colíder/MT, em consonância com os parâmetros dos órgãos reguladores competentes.

2.5. Os atendimentos aos pacientes referenciados ocorrerão nos horários regulares de funcionamento da unidade. A equipe do SAE/CTA será responsável pela comunicação prévia aos usuários quanto às datas e horários agendados, por meio de contato telefônico ou orientação presencial, utilizando o número institucional: (66) 99632-0180.

2.6. Serão ofertados gratuitamente aos usuários referenciados os seguintes serviços e ações:

· Consultas médicas especializadas em infectologia;

· Atendimentos multiprofissionais (enfermagem, serviço social, psicologia e farmácia);

· Aconselhamento pré e pós-testagem para ISTs;

· Coleta de exames laboratoriais para diagnóstico e monitoramento clínico;

· Dispensação de medicamentos antirretrovirais e correlatos, conforme prescrição médica;

· Ações de prevenção e promoção da saúde, inclusive campanhas educativas e distribuição de insumos de prevenção;

2.7. O SAE/CTA compromete-se a assegurar a confidencialidade e o sigilo das informações dos usuários, garantindo o respeito aos seus direitos e à dignidade humana, conforme determina a legislação vigente e as normas éticas aplicáveis.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

3.

3.1. Disponibilizar a estrutura física, técnica e operacional do SAE/CTA, garantindo condições adequadas e seguras para a realização dos atendimentos pactuados com os municípios conveniados.

3.2. Designar e manter equipe multiprofissional qualificada, devidamente habilitada e registrada nos respectivos conselhos de classe, para execução dos serviços, conforme o cronograma de atendimentos previamente acordado.

3.3. Elaborar e encaminhar aos municípios convenentes relatórios de atendimentos realizados, dentro dos prazos estabelecidos entre as partes.

3.4. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelos municípios convenentes na manutenção e qualificação dos serviços ofertados, abrangendo:

· Despesas com folha de pagamento de pessoal técnico;

· Aquisição de insumos, medicamentos e materiais de consumo;

· Custos administrativos e operacionais diretamente relacionados à execução do objeto do convênio;

3.5. Promover, sempre que necessário, melhorias na infraestrutura física e tecnológica do SAE/CTA, assegurando a conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes.

3.6. Prestar atendimento clínico ambulatorial integral às pessoas vivendo com HIV/AIDS e Hepatites Virais, incluindo assistência médica especializada, enfermagem, farmacêutica, psicológica e social.

3.7. Ofertar testagens rápidas para HIV, Hepatites B e C, e sífilis, com aconselhamento pré e pós-teste, garantindo o encaminhamento e acompanhamento clínico adequado dos casos identificados.

3.8. Disponibilizar, gratuitamente, insumos de prevenção, como preservativos masculinos e femininos e lubrificantes, aos usuários atendidos.

3.9. Contribuir com a capacitação e atualização contínua de profissionais da rede municipal de saúde sobre HIV, Hepatites Virais, ISTs, aconselhamento e testagem rápida.

3.10. Realizar a coleta dos exames de carga viral do HIV, contagem de linfócitos TCD4/TCD8, carga viral do vírus HBV e HCV, bem como efetuar o correto acondicionamento e transporte das amostras ao laboratório de referência.

3.11. Realizar a coleta dos exames específicos, como genotipagem do HIV, tipificação do alelo HLA-B 5701 e genotipagem do HCV, e garantir o envio das amostras ao laboratório de referência.

3.12. Promover ações contínuas de educação em saúde, com foco na prevenção do HIV e outras ISTs, incluindo oferta de testagens rápidas em campanhas, ações itinerantes e estratégias de ampliação do acesso ao diagnóstico precoce.

3.13. Realizar a dispensação dos medicamentos antirretrovirais disponibilizados pelo Ministério da Saúde, conforme registros no Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (SICLOM).

3.14. Ofertar e acompanhar ambulatoriamente os pacientes em uso da Profilaxia Pós Exposição ao HIV (PEP), conforme protocolos vigentes do Ministério da Saúde.

3.15. Ofertar os medicamentos necessários para prevenção da transmissão vertical do HIV, mediante dispensação via SICLOM, conforme orientações do Ministério da Saúde.

4 – CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

4.

4.1. Emitir Guia de Encaminhamento e Autorização para atendimento no SAE/CTA, contendo dados completos do paciente, com assinatura e carimbo da Secretária Municipal de Saúde ou responsável designado, garantindo a identificação, referência e acolhimento adequado pelo serviço.

4.2. Cumprir rigorosamente os agendamentos e cronogramas de atendimento previamente pactuados com o município Concedente, assegurando a regularidade e a previsibilidade no fluxo de pacientes.

4.3. Efetuar os repasses financeiros mensais ao município de Colíder/MT, conforme valores e quantitativos definidos no presente instrumento, destinados à cobertura dos custos operacionais relacionados à prestação dos serviços.

4.4. Observar e respeitar as normas técnicas, protocolos assistenciais, fluxos operacionais e demais procedimentos internos adotados pelo SAE/CTA, garantindo a padronização e a conformidade da atenção prestada.

4.5. Arcar integralmente com os valores pactuados no Convênio, considerando a quantidade de pacientes cadastrados para atendi-

mento, independentemente da efetiva utilização dos serviços no período.

4.6. Assumir a responsabilidade pelo transporte dos pacientes até a sede do SAE/CTA em Colíder/MT, zelando pela segurança e integridade dos mesmos durante o deslocamento.

4.7. Realizar os pagamentos mensais devidos, com base na quantidade de pacientes cadastrados e no valor unitário por atendimento, conforme pactuado neste Termo.

4.8. Assegurar que os recurso financeiros destinados ao cumprimento deste Convênio estejam devidamente previstos em dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde do município Convenente, em consonância com os princípios da legalidade e da responsabilidade fiscal.

4.9. Responsabilizar-se pela realização de exames laboratoriais e de imagem que não estejam comtemplados pelo serviço conveniado, quando solicitados pelo município Concedente.

4.10. Garantir o transporte do paciente até a unidade do SAE/CTA para consultas, coletas de exames e demais procedimentos, respeitando a agenda de atendimentos estabelecida pela equipe técnica.

4.11. Disponibilizar aos pacientes diagnosticados com Hepatites Virais B e/ou C os medicamentos prescritos pelo profissional médico, conforme protocolos do Ministério da Saúde.

4.12. Formalizar a solicitação de transferência dos pacientes que já realizavam acompanhamento em outra unidade de saúde, encaminhando a documentação pertinente ao Município Concedente.

4.13. Prestar atendimento de urgência aos pacientes com HIV e/ou Hepatites Virais, sempre que necessário, em âmbito municipal, garantindo o cuidado oportuno.

4.14. Desenvolver, no âmbito do seu território, ações de educação em saúde voltadas à prevenção do HIV e outras ISTs, incluindo a oferta de testagem rápida, campanhas educativas e estratégias para ampliação do acesso ao diagnóstico precoce.

5 – CLÁUSULA QUINTA: DA QUANTIDADE E DO VALOR DO SERVIÇO PRESTADO

5.

5.1.A prestação dos serviços objeto deste Convênio será realizada com base na quantidade mensal de pacientes cadastrados para atendimento no SAE/CTA, conforme pactuado entre o município Concedente e o município Convenente, atualmente a quantidade de pacientes atendidos corresponde ao demonstrado na tabela abaixo, no entanto poderá ser acrescentado, conforme o município ou os pacientes diretamente e voluntariamente utilizarem do serviço:

MUNICÍPIO CONVENENTE	QUANTIDADE DE PACIENTES CADASTRADOS (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO POR ATENDIMENTO (R$)	VALOR TOTAL MENSAL (R$)
Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT	14	R$ 151,00	R$ 2.114,00

5.2. O valor estabelecido na tabela acima corresponde ao montante mensal a ser repassado pelo município Convenente ao município de Colíder/MT, considerando os custos operacionais, recursos humanos, insumos e demais despesas necessárias à execução dos serviços pactuados.

5.3. O valor total mensal será cobrado integralmente, independentemente do número de atendimentos efetivamente realizados, desde que dentro da quantidade de pacientes previamente cadastrados.

5.4. Qualquer alteração no quantitativo de pacientes cadastrados deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, firmado entre as partes.

5.5. Os valores aqui estipulados poderão ser reajustados anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante comum acordo entre os partícipes.

5.6. O valor de R$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais) por paciente/mês corresponde à assistência integral prestada no âmbito do SAE/CTA e será multiplicado pela quantidade de pacientes cadastrados para fins de cálculo do repasse mensal.

5.7. O custo unitário estabelecido tem como base os custos mensais com a folha de pagamento dos profissionais da equipe multiprofissional do SAE/CTA, englobando os recursos humanos diretamente envolvidos na prestação dos serviços.

5.8. O repasse financeiro deverá ser realizado por meio de transferência bancária ao Município de Colíder/MT até o 5º(quinto) dia útil de cada mês.

5.9. O inadimplemento do pagamento por parte do município Convenente acarretará a suspensão imediata do atendimento aos pacientes referenciados, até a regularização das pendências, podendo ainda ensejar medidas administrativas e legais, inclusive protesto.

5.10. Ainda que o município Convenente não encaminhe pacientes no período, será cobrado o valor integral correspondente à quantidade de pacientes previamente cadastrados, conforme pactuação.

6 – CLÁUSULA SEXTA: DO REPASSE FINANCEIRO

6.

6.1. O município Convenente compromete-se a efetuar repasses financeiros mensais ao município de Colíder/MT, conforme os valores estipulados na Cláusula Quinta, destinados à manutenção e operação e execução dos serviços prestados no âmbito do SAE/CTA.

6.2. O valor unitário por paciente/mês será de R$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais), podendo ser revisto anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial aplicável.

6.3. Os repasses financeiros destinam-se à cobertura das despesas com pessoal técnico, insumos e demais custos operacionais relacionados à execução dos atendimentos.

6.4. O pagamento deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à prestação do serviço, por meio de depósito bancário identificado ou transferência eletrônica (TED/DOC) para conta corrente específica da Secretaria Municipal de Saúde de Colíder/MT, conforme dados bancários informados oportunamente:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 1779-5

Conta Corrente: 42734-9

Favorecido: município de Colíder/MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38

6.5. É responsabilidade do município Convenente encaminhar o comprovante de pagamento ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Colíder/MT, por e-mail (gestaosaude.sms@colider.mt.gov.br) ou outro meio oficial previamente acordado, para fins de registro, controle e prestação de contas.

6.6. A inadimplência no repasse mensal implicará, automaticamente, na suspensão da realização dos atendimentos para o município inadimplente, até a regularização dos débitos, podendo ainda ensejar a inscrição da pendência em protesto extrajudicial.

6.7. A obrigação de pagamento subsiste mesmo que o município Convenente não envie os pacientes no período de referência, sendo devida a integralidade do valor correspondente à quantidade de atendimentos previamente contratadas.

6.8. Qualquer alteração nos valores pactuados ou nas condições de repasse deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

7.

7.1. O presente Termo terá vigência de **quatro (04) anos**, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser **prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo**, desde que haja interesse mútuo e observância da legislação vigentes.

7.2. A eficácia do presente Termo fica condicionada à sua publicação, devendo o município Concedente providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial (ou outro meio oficial de publicação, conforme legislação local) e promovendo a ampla divulgação no Portal da Transparência, observadas as exigências legais aplicáveis.

7.3. Este Convênio poderá ser **alterado, ajustado ou complementado** a qualquer tempo, por meio de **Termo Aditivo específico**, desde que haja justificativa técnica e legal, e que as alterações não contrariem os objetivos principais pactuados neste instrumento.

7.4. A prorrogação de prazo ou eventual revisão das cláusulas contratuais deverá ser formalmente solicitada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, exceto em casos de excepcional urgência devidamente justificada.

8 – CLÁUSULA OITAVA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.

O município Concedente deverá disponibilizar anualmente ao município Convenente, mediante relatório simplificado, a prestação de contas dos recursos recebidos, evidenciando a aplicação dos mesmos nas despesas relativas à execução do objeto deste Convênio, juntamente nos Relatórios Quadrimestrais e Anuais de Gestão.

8 – CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

9.

9.1. O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por interesse de qualquer das partes, mediante **notificação formal e expressa**, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem que isso gere qualquer ônus ou penalidade.

9.2. A rescisão também poderá ocorrer **unilateralmente**, de forma imediata, nos seguintes casos:

I. Descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento;

II. Inadimplemento financeiro por parte do município Convenente;

III. Interrupção injustificada do serviço ou do cumprimento das obrigações operacionais;

IV. Extinção do Serviço de Assistência Especializado/Centro de Testagem e Aconselhamento (SAE/CTA), do município de Colíder/MT, como Concedente.

9.3. A parte que der causa à rescisão responderá pelas perdas e danos eventualmente ocasionados à parte contrária, na forma da legislação aplicável.

9.4. A rescisão deverá ser formalizada por meio de **Termo de Rescisão**, devidamente assinado pelas partes, com a devida justificativa e, quando necessário, prestação de contas dos valores repassados e serviços executados até a data da extinção do convênio.

9 – CLÁUSULA NONA: DO FORO

10.

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da interpretação, execução ou cumprimento deste Termo de Convênio, as partes elegem, de forma irrevogável e irretratável, o **Foro da Comarca de Colíder/MT**, com renúncia expressa a

qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10.2. Os casos omissos, dúvidas ou situações não previstas neste Termo serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, por meio de **entendimento formalizado por escrito**, sendo que a não observância de tais resoluções poderá implicar na denúncia ou rescisão do presente Convênio, nos termos da legislação aplicável.

Este Termo de Convênio entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Colíder/MT, 14 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Colíder/MT

EDSON GONZAGA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Nova Guarita/MT

Testemunhas:

MARA LEMOS MARTINS

CPF: 023.865.391-99

ELIZANGELA DIAS VIOTTO

CPF: 327.504.728-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2025

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO/CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – SAE/CTA DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT

Termo de Convênio celebrado entre o município de Colíder/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de Concedente e o município de Nova Santa Helena/MT, na qualidade de Convenente, para fins de uso assistencial, operacional e financeiro do Serviço de Assistência Especializado/Centro de Testagem e Aconselhamento – SAE/CTA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.930/0001-38, com sede administrativa na Travessa dos Parecis, nº 85, Centro, Colíder/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO LUIZ BENASSI**, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede administrativa na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 274, Centro, Colíder/MT, neste ato representado pela Sra. **MARA LEMOS MARTINS,** doravante denominados **CONCEDENTE**;

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zanetti, s/n, Centro, Nova Santa Helena/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida José Emílio, s/no, Centro, Nova Santa Helena/MT, representada pela **DIEME BARBOSA ARAÚJO ANDRÉ FOGO,** doravante denominados **CONVENENTE**;

Considerando o interesse mútuo na cooperação técnica, operacional, assistencial e financeira para o uso do **Serviço de Assistência Especializado/Centro de Testagem e Aconselhamento – SAE/CTA** do Município de Colíder/MT;

Resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Convênio tem por objeto estabelecer cooperação técnica, operacional, assistencial e financeira entre os partícipes, visando ao uso compartilhado do Serviço de Assistência Especializado/Centro de Testagem e Aconselhamento – SAE/CTA, localizado no município de Colíder/MT. Tal cooperação tem como propósito ampliar o acesso e qualificar a atenção integral às pessoas vivendo com HIV/AIDS, hepatites virais e outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), assegurando a oferta de testagem, diagnóstico, aconselhamento, prevenção, tratamento e acompanhamento especializado, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde.

1.2. O uso compartilhado dos serviços será destinado exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), devidamente

referenciados pelos municípios convenentes, garantindo-se o acesso universal, equânime e resolutivo, observando o limite da capacidade instalada do SAE/CTA e os termos da pactuação entre os partícipes.

1.3. A cooperação ora estabelecida tem como finalidade o fortalecimento da capacidade técnica, operacional e estrutural do SAE/CTA, promovendo a descentralização da assistência especializada e contribuindo para maior agilidade e efetividade no atendimento à população-alvo.

1.4. As ações previstas neste Convênio envolvem o compartilhamento da infraestrutura física e de recursos materiais e humanos, a padronização dos fluxos e protocolos assistenciais, bem como a divisão proporcional dos custos operacionais, respeitadas as peculiaridades e responsabilidades de cada município aderente.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNCIONAMENTO, AGENDAMENTO E ADESÃO AO SERVIÇO

2.

2.1. O SAE/CTA, localizado na Rua Professora Izabel Martins da Silva, nº 26, Centro, Colíder/MT, CEP 78.500-000, funcionará de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, conforme expediente administrativo estabelecido pelo município de Colíder/MT.

2.2. Os agendamentos de pacientes referenciados deverão obedecer a cronograma previamente pactuado entre os partícipes, sendo realizados mediante encaminhamento formal do município de Nova Santa Helena/MT, por meio de formulário próprio, ficha de referência ou sistema informatizado acordado.

2.3. A adesão ao uso dos serviços será formalizada por meio de assinatura de Termo de Convênio específico por parte do município interessado, o qual assumirá a responsabilidade pelos repasses financeiros mensais ao município de Colíder/MT, conforme quantitativos de atendimento e valores definidos neste instrumento.

2.4. A utilização dos serviços do SAE/CTA estará condicionada à observância dos protocolos clínico-assistenciais, normas técnicas e diretrizes estabelecidas pelo município de Colíder/MT, em consonância com os parâmetros dos órgãos reguladores competentes.

2.5. Os atendimentos aos pacientes referenciados ocorrerão nos horários regulares de funcionamento da unidade. A equipe do SAE/CTA será responsável pela comunicação prévia aos usuários quanto às datas e horários agendados, por meio de contato telefônico ou orientação presencial, utilizando o número institucional: (66) 99632-0180.

2.6. Serão ofertados gratuitamente aos usuários referenciados os seguintes serviços e ações:

· Consultas médicas especializadas em infectologia;

· Atendimentos multiprofissionais (enfermagem, serviço social, psicologia e farmácia);

· Aconselhamento pré e pós-testagem para ISTs;

· Coleta de exames laboratoriais para diagnóstico e monitoramento clínico;

· Dispensação de medicamentos antirretrovirais e correlatos, conforme prescrição médica;

· Ações de prevenção e promoção da saúde, inclusive campanhas educativas e distribuição de insumos de prevenção;

2.7. O SAE/CTA compromete-se a assegurar a confidencialidade e o sigilo das informações dos usuários, garantindo o respeito aos seus direitos e à dignidade humana, conforme determina a legislação vigente e as normas éticas aplicáveis.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

3.

3.1. Disponibilizar a estrutura física, técnica e operacional do SAE/CTA, garantindo condições adequadas e seguras para a realização dos atendimentos pactuados com os municípios conveniados.

3.2. Designar e manter equipe multiprofissional qualificada, devidamente habilitada e registrada nos respectivos conselhos de classe, para execução dos serviços, conforme o cronograma de atendimentos previamente acordado.

3.3. Elaborar e encaminhar aos municípios convenentes relatórios de atendimentos realizados, dentro dos prazos estabelecidos entre as partes.

3.4. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelos municípios convenentes na manutenção e qualificação dos serviços ofertados, abrangendo:

· Despesas com folha de pagamento de pessoal técnico;

· Aquisição de insumos, medicamentos e materiais de consumo;

· Custos administrativos e operacionais diretamente relacionados à execução do objeto do convênio;

3.5. Promover, sempre que necessário, melhorias na infraestrutura física e tecnológica do SAE/CTA, assegurando a conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes.

3.6. Prestar atendimento clínico ambulatorial integral às pessoas vivendo com HIV/AIDS e Hepatites Virais, incluindo assistência médica especializada, enfermagem, farmacêutica, psicológica e social.

3.7. Ofertar testagens rápidas para HIV, Hepatites B e C, e sífilis, com aconselhamento pré e pós-teste, garantindo o encaminhamento e acompanhamento clínico adequado dos casos identificados.

3.8. Disponibilizar, gratuitamente, insumos de prevenção, como preservativos masculinos e femininos e lubrificantes, aos usuários

atendidos.

3.9. Contribuir com a capacitação e atualização contínua de profissionais da rede municipal de saúde sobre HIV, Hepatites Virais, ISTs, aconselhamento e testagem rápida.

3.10. Realizar a coleta dos exames de carga viral do HIV, contagem de linfócitos TCD4/TCD8, carga viral do vírus HBV e HCV, bem como efetuar o correto acondicionamento e transporte das amostras ao laboratório de referência.

3.11. Realizar a coleta dos exames específicos, como genotipagem do HIV, tipificação do alelo HLA-B 5701 e genotipagem do HCV, e garantir o envio das amostras ao laboratório de referência.

3.12. Promover ações contínuas de educação em saúde, com foco na prevenção do HIV e outras ISTs, incluindo oferta de testagens rápidas em campanhas, ações itinerantes e estratégias de ampliação do acesso ao diagnóstico precoce.

3.13. Realizar a dispensação dos medicamentos antirretrovirais disponibilizados pelo Ministério da Saúde, conforme registros no Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (SICLOM).

3.14. Ofertar e acompanhar ambulatoriamente os pacientes em uso da Profilaxia Pós Exposição ao HIV (PEP), conforme protocolos vigentes do Ministério da Saúde.

3.15. Ofertar os medicamentos necessários para prevenção da transmissão vertical do HIV, mediante dispensação via SICLOM, conforme orientações do Ministério da Saúde.

4 – CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

4.

4.1. Emitir Guia de Encaminhamento e Autorização para atendimento no SAE/CTA, contendo dados completos do paciente, com assinatura e carimbo da Secretária Municipal de Saúde ou responsável designado, garantindo a identificação, referência e acolhimento adequado pelo serviço.

4.2. Cumprir rigorosamente os agendamentos e cronogramas de atendimento previamente pactuados com o município Concedente, assegurando a regularidade e a previsibilidade no fluxo de pacientes.

4.3. Efetuar os repasses financeiros mensais ao município de Colíder/MT, conforme valores e quantitativos definidos no presente instrumento, destinados à cobertura dos custos operacionais relacionados à prestação dos serviços.

4.4. Observar e respeitar as normas técnicas, protocolos assistenciais, fluxos operacionais e demais procedimentos internos adotados pelo SAE/CTA, garantindo a padronização e a conformidade da atenção prestada.

4.5. Arcar integralmente com os valores pactuados no Convênio, considerando a quantidade de pacientes cadastrados para atendimento, independentemente da efetiva utilização dos serviços no período.

4.6. Assumir a responsabilidade pelo transporte dos pacientes até a sede do SAE/CTA em Colíder/MT, zelando pela segurança e integridade dos mesmos durante o deslocamento.

4.7. Realizar os pagamentos mensais devidos, com base na quantidade de pacientes cadastrados e no valor unitário por atendimento, conforme pactuado neste Termo.

4.8. Assegurar que os recurso financeiros destinados ao cumprimento deste Convênio estejam devidamente previstos em dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde do município Convenente, em consonância com os princípios da legalidade e da responsabilidade fiscal.

4.9. Responsabilizar-se pela realização de exames laboratoriais e de imagem que não estejam comtemplados pelo serviço conveniado, quando solicitados pelo município Concedente.

4.10. Garantir o transporte do paciente até a unidade do SAE/CTA para consultas, coletas de exames e demais procedimentos, respeitando a agenda de atendimentos estabelecida pela equipe técnica.

4.11. Disponibilizar aos pacientes diagnosticados com Hepatites Virais B e/ou C os medicamentos prescritos pelo profissional médico, conforme protocolos do Ministério da Saúde.

4.12. Formalizar a solicitação de transferência dos pacientes que já realizavam acompanhamento em outra unidade de saúde, encaminhando a documentação pertinente ao Município Concedente.

4.13. Prestar atendimento de urgência aos pacientes com HIV e/ou Hepatites Virais, sempre que necessário, em âmbito municipal, garantindo o cuidado oportuno.

4.14. Desenvolver, no âmbito do seu território, ações de educação em saúde voltadas à prevenção do HIV e outras ISTs, incluindo a oferta de testagem rápida, campanhas educativas e estratégias para ampliação do acesso ao diagnóstico precoce.

5 – CLÁUSULA QUINTA: DA QUANTIDADE E DO VALOR DO SERVIÇO PRESTADO

5.

5.1.A prestação dos serviços objeto deste Convênio será realizada com base na quantidade mensal de pacientes cadastrados para atendimento no SAE/CTA, conforme pactuado entre o município Concedente e o município Convenente, atualmente a quantidade de pacientes atendidos corresponde ao demonstrado na tabela abaixo, no entanto poderá ser acrescentado, conforme o município ou os pacientes diretamente e voluntariamente utilizarem do serviço:

MUNICÍPIO CONVENENTE	QUANTIDADE DE PACIENTES CADASTRADOS	VALOR UNITÁRIO POR ATENDI-	VALOR TOTAL MEN-

	(MENSAL)	MENTO (R$)	SAL (R$)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT	32	R$ 151,00	R$ 4.832,00

5.2. O valor estabelecido na tabela acima corresponde ao montante mensal a ser repassado pelo município Convenente ao município de Colíder/MT, considerando os custos operacionais, recursos humanos, insumos e demais despesas necessárias à execução dos serviços pactuados.

5.3. O valor total mensal será cobrado integralmente, independentemente do número de atendimentos efetivamente realizados, desde que dentro da quantidade de pacientes previamente cadastrados.

5.4. Qualquer alteração no quantitativo de pacientes cadastrados deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, firmado entre as partes.

5.5. Os valores aqui estipulados poderão ser reajustados anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante comum acordo entre os partícipes.

5.6. O valor de R$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais) por paciente/mês corresponde à assistência integral prestada no âmbito do SAE/CTA e será multiplicado pela quantidade de pacientes cadastrados para fins de cálculo do repasse mensal.

5.7. O custo unitário estabelecido tem como base os custos mensais com a folha de pagamento dos profissionais da equipe multiprofissional do SAE/CTA, englobando os recursos humanos diretamente envolvidos na prestação dos serviços.

5.8. O repasse financeiro deverá ser realizado por meio de transferência bancária ao Município de Colíder/MT até o 5º(quinto) dia útil de cada mês.

5.9. O inadimplemento do pagamento por parte do município Convenente acarretará a suspensão imediata do atendimento aos pacientes referenciados, até a regularização das pendências, podendo ainda ensejar medidas administrativas e legais, inclusive protesto.

5.10. Ainda que o município Convenente não encaminhe pacientes no período, será cobrado o valor integral correspondente à quantidade de pacientes previamente cadastrados, conforme pactuação.

6 – CLÁUSULA SEXTA: DO REPASSE FINANCEIRO

6.

6.1. O município Convenente compromete-se a efetuar repasses financeiros mensais ao município de Colíder/MT, conforme os valores estipulados na Cláusula Quinta, destinados à manutenção e operação e execução dos serviços prestados no âmbito do SAE/CTA.

6.2. O valor unitário por paciente/mês será de R$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais), podendo ser revisto anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial aplicável.

6.3. Os repasses financeiros destinam-se à cobertura das despesas com pessoal técnico, insumos e demais custos operacionais relacionados à execução dos atendimentos.

6.4. O pagamento deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à prestação do serviço, por meio de depósito bancário identificado ou transferência eletrônica (TED/DOC) para conta corrente específica da Secretaria Municipal de Saúde de Colíder/MT, conforme dados bancários informados oportunamente:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 1779-5

Conta Corrente: 42734-9

Favorecido: município de Colíder/MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38

6.5. É responsabilidade do município Convenente encaminhar o comprovante de pagamento ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Colíder/MT, por e-mail (gestaosaude.sms@colider.mt.gov.br) ou outro meio oficial previamente acordado, para fins de registro, controle e prestação de contas.

6.6. A inadimplência no repasse mensal implicará, automaticamente, na suspensão da realização dos atendimentos para o município inadimplente, até a regularização dos débitos, podendo ainda ensejar a inscrição da pendência em protesto extrajudicial.

6.7. A obrigação de pagamento subsiste mesmo que o município Convenente não envie os pacientes no período de referência, sendo devida a integralidade do valor correspondente à quantidade de atendimentos previamente contratadas.

6.8. Qualquer alteração nos valores pactuados ou nas condições de repasse deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

7.

7.1. O presente Termo terá vigência de **quatro (04) anos**, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser **prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo**, desde que haja interesse mútuo e observância da legislação vigentes.

7.2. A eficácia do presente Termo fica condicionada à sua publicação, devendo o município Concedente providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial (ou outro meio oficial de publicação, conforme legislação local) e promovendo a ampla divulgação no Portal da Transparência, observadas as exigências legais aplicáveis.

7.3. Este Convênio poderá ser **alterado, ajustado ou complementado** a qualquer tempo, por meio de **Termo Aditivo específico**, desde que haja justificativa técnica e legal, e que as alterações não contrariem os objetivos principais pactuados neste instrumento.

7.4. A prorrogação de prazo ou eventual revisão das cláusulas contratuais deverá ser formalmente solicitada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, exceto em casos de excepcional urgência devidamente justificada.

8 – CLÁUSULA OITAVA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.

O município Concedente deverá disponibilizar anualmente ao município Convenente, mediante relatório simplificado, a prestação de contas dos recursos recebidos, evidenciando a aplicação dos mesmos nas despesas relativas à execução do objeto deste Convênio, juntamente nos Relatórios Quadrimestrais e Anuais de Gestão.

8 – CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

9.

9.1. O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por interesse de qualquer das partes, mediante **notificação formal e expressa**, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem que isso gere qualquer ônus ou penalidade.

9.2. A rescisão também poderá ocorrer **unilateralmente**, de forma imediata, nos seguintes casos:

I. Descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento;

II. Inadimplemento financeiro por parte do Município Convenente;

III. Interrupção injustificada do serviço ou do cumprimento das obrigações operacionais;

IV. Extinção do Serviço de Assistência Especializado/Centro de Testagem e Aconselhamento (SAE/CTA), do município de Colíder/MT, como Concedente.

9.3. A parte que der causa à rescisão responderá pelas perdas e danos eventualmente ocasionados à parte contrária, na forma da legislação aplicável.

9.4. A rescisão deverá ser formalizada por meio de **Termo de Rescisão**, devidamente assinado pelas partes, com a devida justificativa e, quando necessário, prestação de contas dos valores repassados e serviços executados até a data da extinção do convênio.

9 – CLÁUSULA NONA: DO FORO

10.

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da interpretação, execução ou cumprimento deste Termo de Convênio, as partes elegem, de forma irrevogável e irretratável, o **Foro da Comarca de Colíder/MT**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10.2. Os casos omissos, dúvidas ou situações não previstas neste Termo serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, por meio de **entendimento formalizado por escrito**, sendo que a não observância de tais resoluções poderá implicar na denúncia ou rescisão do presente Convênio, nos termos da legislação aplicável.

Este Termo de Convênio entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Colíder/MT, 17 de julho de 2025.

_____

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Colíder/MT

_____

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Nova Santa Helena/MT

Testemunhas:

_____

MARA LEMOS MARTINS

CPF: 023.865.391-99

_____

DIEME BARBOSA ARAÚJO ANDRÉ FOGO

CPF: 002.363.621-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2025

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO/CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – SAE/CTA DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT

Termo de Convênio celebrado entre o Município de Colíder/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de Concedente, e o Município de Nova Canaã do Norte/MT, na qualidade de Convenente, para fins de uso assistencial, operacional e financeiro do Serviço de Assistência Especializado/Centro de Testagem e Aconselhamento – SAE/CTA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.930/0001-38, com sede administrativa na Travessa dos Parecis, nº 85, Centro, Colíder/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO LUIZ BENASSI**, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede administrativa na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 274, Centro, Colíder/MT, neste ato representado pela Sra. **MARA LEMOS MARTINS,** doravante denominados **CONCEDENTE**;

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.912/0001-94, com sede na Avenida São Paulo, nº 89, Centro, Nova Canaã do Norte/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA**, juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida São Paulo, no. 89, bairro centro, CEP: 78.500-0000, Nova Canaã do Norte/MT, representada pela **GISLAINE MARIA DA SILVA,** doravante denominados **CONVENENTE**;

Considerando o interesse mútuo na cooperação técnica, operacional, assistencial e financeira para o uso do **Serviço de Assistência Especializado/Centro de Testagem e Aconselhamento – SAE/CTA** do Município de Colíder/MT;

Resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Convênio tem por objeto estabelecer cooperação técnica, operacional, assistencial e financeira entre os partícipes, visando ao uso compartilhado do Serviço de Assistência Especializado/Centro de Testagem e Aconselhamento – SAE/CTA, localizado no Município de Colíder/MT. Tal cooperação tem como propósito ampliar o acesso e qualificar a atenção integral às pessoas vivendo com HIV/AIDS, hepatites virais e outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), assegurando a oferta de testagem, diagnóstico, aconselhamento, prevenção, tratamento e acompanhamento especializado, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde.

1.2. O uso compartilhado dos serviços será destinado exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), devidamente referenciados pelos municípios convenentes, garantindo-se o acesso universal, equânime e resolutivo, observando o limite da capacidade instalada do SAE/CTA e os termos da pactuação entre os partícipes.

1.3. A cooperação ora estabelecida tem como finalidade o fortalecimento da capacidade técnica, operacional e estrutural do SAE/CTA, promovendo a descentralização da assistência especializada e contribuindo para maior agilidade e efetividade no atendimento à população-alvo.

1.4. As ações previstas neste Convênio envolvem o compartilhamento da infraestrutura física e de recursos materiais e humanos, a padronização dos fluxos e protocolos assistenciais, bem como a divisão proporcional dos custos operacionais, respeitadas as peculiaridades e responsabilidades de cada município aderente.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNCIONAMENTO, AGENDAMENTO E ADESÃO AO SERVIÇO

2.

2.1. O SAE/CTA, localizado na Rua Professora Izabel Martins da Silva, nº 26, Centro, Colíder/MT, CEP 78.500-000, funcionará de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, conforme expediente administrativo estabelecido pelo Município de Colíder/MT.

2.2. Os agendamentos de pacientes referenciados deverão obedecer a cronograma previamente pactuado entre os partícipes, sendo realizados mediante encaminhamento formal do Município de Nova Canaã do Norte/MT, por meio de formulário próprio, ficha de referência ou sistema informatizado acordado.

2.3. A adesão ao uso dos serviços será formalizada por meio de assinatura de Termo de Convênio específico por parte do município interessado, o qual assumirá a responsabilidade pelos repasses financeiros mensais ao Município de Colíder/MT, conforme quantitativos de atendimento e valores definidos neste instrumento.

2.4. A utilização dos serviços do SAE/CTA estará condicionada à observância dos protocolos clínico-assistenciais, normas técnicas e diretrizes estabelecidas pelo Município de Colíder/MT, em consonância com os parâmetros dos órgãos reguladores competentes.

2.5. Os atendimentos aos pacientes referenciados ocorrerão nos horários regulares de funcionamento da unidade. A equipe do SAE/CTA será responsável pela comunicação prévia aos usuários quanto às datas e horários agendados, por meio de contato telefônico ou orientação presencial, utilizando o número institucional: (66) 99632-0180.

2.6. Serão ofertados gratuitamente aos usuários referenciados os seguintes serviços e ações:

· Consultas médicas especializadas em infectologia;

· Atendimentos multiprofissionais (enfermagem, serviço social, psicologia e farmácia);

· Aconselhamento pré e pós-testagem para ISTs;

· Coleta de exames laboratoriais para diagnóstico e monitoramento clínico;

· Dispensação de medicamentos antirretrovirais e correlatos, conforme prescrição médica;

· Ações de prevenção e promoção da saúde, inclusive campanhas educativas e distribuição de insumos de prevenção;

2.7. O SAE/CTA compromete-se a assegurar a confidencialidade e o sigilo das informações dos usuários, garantindo o respeito aos seus direitos e à dignidade humana, conforme determina a legislação vigente e as normas éticas aplicáveis.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

3.

3.1. Disponibilizar a estrutura física, técnica e operacional do SAE/CTA, garantindo condições adequadas e seguras para a realização dos atendimentos pactuados com os municípios conveniados.

3.2. Designar e manter equipe multiprofissional qualificada, devidamente habilitada e registrada nos respectivos conselhos de classe, para execução dos serviços, conforme o cronograma de atendimentos previamente acordado.

3.3. Elaborar e encaminhar aos municípios convenentes relatórios de atendimentos realizados, dentro dos prazos estabelecidos entre as partes.

3.4. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelos municípios convenentes na manutenção e qualificação dos serviços ofertados, abrangendo:

· Despesas com folha de pagamento de pessoal técnico;

· Aquisição de insumos, medicamentos e materiais de consumo;

· Custos administrativos e operacionais diretamente relacionados à execução do objeto do convênio;

3.5. Promover, sempre que necessário, melhorias na infraestrutura física e tecnológica do SAE/CTA, assegurando a conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes.

3.6. Prestar atendimento clínico ambulatorial integral às pessoas vivendo com HIV/AIDS e Hepatites Virais, incluindo assistência médica especializada, enfermagem, farmacêutica, psicológica e social.

3.7. Ofertar testagens rápidas para HIV, Hepatites B e C, e sífilis, com aconselhamento pré e pós-teste, garantindo o encaminhamento e acompanhamento clínico adequado dos casos identificados.

3.8. Disponibilizar, gratuitamente, insumos de prevenção, como preservativos masculinos e femininos e lubrificantes, aos usuários atendidos.

3.9. Contribuir com a capacitação e atualização contínua de profissionais da rede municipal de saúde sobre HIV, Hepatites Virais, ISTs, aconselhamento e testagem rápida.

3.10. Realizar a coleta dos exames de carga viral do HIV, contagem de linfócitos TCD4/TCD8, carga viral do vírus HBV e HCV, bem como efetuar o correto acondicionamento e transporte das amostras ao laboratório de referência.

3.11. Realizar a coleta dos exames específicos, como genotipagem do HIV, tipificação do alelo HLA-B 5701 e genotipagem do HCV, e garantir o envio das amostras ao laboratório de referência.

3.12. Promover ações contínuas de educação em saúde, com foco na prevenção do HIV e outras ISTs, incluindo oferta de testagens rápidas em campanhas, ações itinerantes e estratégias de ampliação do acesso ao diagnóstico precoce.

3.13. Realizar a dispensação dos medicamentos antirretrovirais disponibilizados pelo Ministério da Saúde, conforme registros no Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (SICLOM).

3.14. Ofertar e acompanhar ambulatoriamente os pacientes em uso da Profilaxia Pós Exposição ao HIV (PEP), conforme protocolos vigentes do Ministério da Saúde.

3.15. Ofertar os medicamentos necessários para prevenção da transmissão vertical do HIV, mediante dispensação via SICLOM, conforme orientações do Ministério da Saúde.

4 – CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

4.

4.1. Emitir Guia de Encaminhamento e Autorização para atendimento no SAE/CTA, contendo dados completos do paciente, com assinatura e carimbo da Secretária Municipal de Saúde ou responsável designado, garantindo a identificação, referência e acolhimento adequado pelo serviço.

4.2. Cumprir rigorosamente os agendamentos e cronogramas de atendimento previamente pactuados com o Município Concedente, assegurando a regularidade e a previsibilidade no fluxo de pacientes.

4.3. Efetuar os repasses financeiros mensais ao Município de Colíder/MT, conforme valores e quantitativos definidos no presente instrumento, destinados à cobertura dos custos operacionais relacionados à prestação dos serviços.

4.4. Observar e respeitar as normas técnicas, protocolos assistenciais, fluxos operacionais e demais procedimentos internos adotados

pelo SAE/CTA, garantindo a padronização e a conformidade da atenção prestada.

4.5. Arcar integralmente com os valores pactuados no Convênio, considerando a quantidade de pacientes cadastrados para atendimento, independentemente da efetiva utilização dos serviços no período.

4.6. Assumir a responsabilidade pelo transporte dos pacientes até a sede do SAE/CTA em Colíder/MT, zelando pela segurança e integridade dos mesmos durante o deslocamento.

4.7. Realizar os pagamentos mensais devidos, com base na quantidade de pacientes cadastrados e no valor unitário por atendimento, conforme pactuado neste Termo.

4.8. Assegurar que os recurso financeiros destinados ao cumprimento deste Convênio estejam devidamente previstos em dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde do Município Convenente, em consonância com os princípios da legalidade e da responsabilidade fiscal.

4.9. Responsabilizar-se pela realização de exames laboratoriais e de imagem que não estejam comtemplados pelo serviço conveniado, quando solicitados pelo Município Concedente.

4.10. Garantir o transporte do paciente até a unidade do SAE/CTA para consultas, coletas de exames e demais procedimentos, respeitando a agenda de atendimentos estabelecida pela equipe técnica.

4.11. Disponibilizar aos pacientes diagnosticados com Hepatites Virais B e/ou C os medicamentos prescritos pelo profissional médico, conforme protocolos do Ministério da Saúde.

4.12. Formalizar a solicitação de transferência dos pacientes que já realizavam acompanhamento em outra unidade de saúde, encaminhando a documentação pertinente ao Município Concedente.

4.13. Prestar atendimento de urgência aos pacientes com HIV e/ou Hepatites Virais, sempre que necessário, em âmbito municipal, garantindo o cuidado oportuno.

4.14. Desenvolver, no âmbito do seu território, ações de educação em saúde voltadas à prevenção do HIV e outras ISTs, incluindo a oferta de testagem rápida, campanhas educativas e estratégias para ampliação do acesso ao diagnóstico precoce.

5 – CLÁUSULA QUINTA: DA QUANTIDADE E DO VALOR DO SERVIÇO PRESTADO

5.

5.1. A prestação dos serviços objeto deste Convênio será realizada com base na quantidade mensal de pacientes cadastrados para atendimento no SAE/CTA, conforme pactuado entre o Município Concedente e o Município Convenente, atualmente a quantidade de pacientes atendidos corresponde ao demonstrado na tabela abaixo, no entanto poderá ser acrescentado, conforme o município ou os pacientes diretamente e voluntariamente utilizarem o serviço:

MUNICÍPIO CONVENENTE	QUANTIDADE DE PACIENTES CADASTRADOS (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO POR ATENDIMENTO (R$)	VALOR TOTAL MENSAL (R$)
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT	08	R$ 151,00	R$ 1.208,00

5.2. O valor estabelecido na tabela acima corresponde ao montante mensal a ser repassado pelo Município Convenente ao Município de Colíder/MT, considerando os custos operacionais, recursos humanos, insumos e demais despesas necessárias à execução dos serviços pactuados.

5.3. O valor total mensal será cobrado integralmente, independentemente do número de atendimentos efetivamente realizados, desde que dentro da quantidade de pacientes previamente cadastrados.

5.4. Qualquer alteração no quantitativo de pacientes cadastrados deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, firmado entre as partes.

5.5. Os valores aqui estipulados poderão ser reajustados anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante comum acordo entre os partícipes.

5.6. O valor de R$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais) por paciente/mês corresponde à assistência integral prestada no âmbito do SAE/CTA e será multiplicado pela quantidade de pacientes cadastrados para fins de cálculo do repasse mensal.

5.7. O custo unitário estabelecido tem como base os custos mensais com a folha de pagamento dos profissionais da equipe multiprofissional do SAE/CTA, englobando os recursos humanos diretamente envolvidos na prestação dos serviços.

5.8. O repasse financeiro deverá ser realizado por meio de transferência bancária ao Município de Colíder/MT até o 5º(quinto) dia útil de cada mês.

5.9. O inadimplemento do pagamento por parte do Município Convenente acarretará a suspensão imediata do atendimento aos pacientes referenciados, até a regularização das pendências, podendo ainda ensejar medidas administrativas e legais, inclusive protesto.

5.10. Ainda que o Município Convenente não encaminhe pacientes no período, será cobrado o valor integral correspondente à quantidade de pacientes previamente cadastrados, conforme pactuação.

6 – CLÁUSULA SEXTA: DO REPASSE FINANCEIRO

6.

6.1. O Município Convenente compromete-se a efetuar repasses financeiros mensais ao Município de Colíder/MT, conforme os valores estipulados na Cláusula Quinta, destinados à manutenção e operação e execução dos serviços prestados no âmbito do SAE/CTA.

6.2. O valor unitário por paciente/mês será de R$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais), podendo ser revisto anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial aplicável.

6.3. Os repasses financeiros destinam-se à cobertura das despesas com pessoal técnico, insumos e demais custos operacionais relacionados à execução dos atendimentos.

6.4. O pagamento deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à prestação do serviço, por meio de depósito bancário identificado ou transferência eletrônica (TED/DOC) para conta corrente específica da Secretaria Municipal de Saúde de Colíder/MT, conforme dados bancários informados oportunamente:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 1779-5

Conta Corrente: 42734-9

Favorecido: Município de Colíder/MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38

6.5. É responsabilidade do Município Convenente encaminhar o comprovante de pagamento ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Colíder/MT, por e-mail (gestaosaude.sms@colider.mt.gov.br) ou outro meio oficial previamente acordado, para fins de registro, controle e prestação de contas.

6.6. A inadimplência no repasse mensal implicará, automaticamente, na suspensão da realização dos atendimentos para o Município inadimplente, até a regularização dos débitos, podendo ainda ensejar a inscrição da pendência em protesto extrajudicial.

6.7. A obrigação de pagamento subsiste mesmo que o Município Convenente não envie os pacientes no período de referência, sendo devida a integralidade do valor correspondente à quantidade de atendimentos previamente contratadas.

6.8. Qualquer alteração nos valores pactuados ou nas condições de repasse deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

7.

7.1. O presente Termo terá vigência de **quatro (04) anos**, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser **prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo**, desde que haja interesse mútuo e observância da legislação vigentes.

7.2. A eficácia do presente Termo fica condicionada à sua publicação, devendo o Município Concedente providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial (ou outro meio oficial de publicação, conforme legislação local) e promovendo a ampla divulgação no Portal da Transparência, observadas as exigências legais aplicáveis.

7.3. Este Convênio poderá ser **alterado, ajustado ou complementado** a qualquer tempo, por meio de **Termo Aditivo específico**, desde que haja justificativa técnica e legal, e que as alterações não contrariem os objetivos principais pactuados neste instrumento.

7.4. A prorrogação de prazo ou eventual revisão das cláusulas contratuais deverá ser formalmente solicitada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, exceto em casos de excepcional urgência devidamente justificada.

8 – CLÁUSULA OITAVA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.

O Município Concedente deverá disponibilizar anualmente ao Município Convenente, mediante relatório simplificado, a prestação de contas dos recursos recebidos, evidenciando a aplicação dos mesmos nas despesas relativas à execução do objeto deste Convênio, juntamente nos Relatórios Quadrimestrais e Anuais de Gestão.

8 – CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

9.

9.1. O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por interesse de qualquer das partes, mediante **notificação formal e expressa**, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem que isso gere qualquer ônus ou penalidade.

9.2. A rescisão também poderá ocorrer **unilateralmente**, de forma imediata, nos seguintes casos:

I. Descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento;

II. Inadimplemento financeiro por parte do Município Convenente;

III. Interrupção injustificada do serviço ou do cumprimento das obrigações operacionais;

IV. Extinção do Laboratório de Referência Regional de Monitoramento de Água ou impossibilidade de continuidade do serviço por parte do Município Concedente;

9.3. A parte que der causa à rescisão responderá pelas perdas e danos eventualmente ocasionados à parte contrária, na forma da legislação aplicável.

9.4. A rescisão deverá ser formalizada por meio de **Termo de Rescisão**, devidamente assinado pelas partes, com a devida justificativa e, quando necessário, prestação de contas dos valores repassados e serviços executados até a data da extinção do convênio.

9 – CLÁUSULA NONA: DO FORO

10.

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da interpretação, execução ou cumprimento deste Termo de Convênio, as partes elegem, de forma irrevogável e irretratável, o **Foro da Comarca de Colíder/MT**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10.2. Os casos omissos, dúvidas ou situações não previstas neste Termo serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, por meio de **entendimento formalizado por escrito**, sendo que a não observância de tais resoluções poderá implicar na denúncia ou rescisão do presente Convênio, nos termos da legislação aplicável.

Este Termo de Convênio entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Colíder/MT, 14 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Colíder/MT

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Nova Canaã do Norte/MT

Testemunhas:

MARA LEMOS MARTINS

CPF: 023.865.391-99

GISLAINE MARIA DA SILVA

CPF: 339.151.898-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA - AVALIAÇÃO DAS METAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº005/2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

MILTON DE SOUZA AMORIM, PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no uso de suas atribuições legais, em observância aos princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, e em conformidade com o disposto no art. 48 e parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece que "a transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular em audiências públicas",

TORNA PÚBLICO que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a **AVALIAÇÃO DAS METAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025**. O evento será conduzido pela Comissão de Finanças e Orçamento e acontecerá na Câmara Municipal de Colniza/MT, situada na Av. do Contorno nº 153, no dia 22 de setembro de 2025, às 09:h00.

Colniza, 10 de setembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO

DISTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO

DISTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONFRESA E A PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede administrativa na Av. Centro-Oeste, nº 286, Centro, Confresa-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipa, Sr. **Ricardo Aloísio Babinski**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 4757666, SSP/MT e CPF n. 555.303.541-49, residente na rua Industrial, nº 240, Vila Nova, nesta cidade, doravante denominado CEDENTE, e a **PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.439.338/0020-03, com sede à Av. Airton Sena, Setor Pavilhão, Confresa-MT, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem, de comum acordo, firmar o presente **DISTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Distrato tem por objeto a extinção, de forma consensual, do Termo de Cessão de Uso celebrado em 23 de dezembro de 2024, cujo objeto consistiu na cessão de uso de 15 (quinze) máquinas de costura, de propriedade do Município de Confresa, para fins de apoio às atividades da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS BENS

A CESSIONÁRIA declara restituir ao CEDENTE, na presente data, todos os bens móveis descritos no Termo de Cessão, em perfeito estado de conservação e funcionamento, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

As partes declaram, para todos os fins de direito, nada mais terem a reclamar uma da outra relativamente ao Termo de Cessão ora distratado, dando-se plena, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Distrato será publicado no Diário Oficial dos Municípi-

os de Mato Grosso, para que produza os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Distrato é celebrado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, extinguindo-se por completo o vínculo estabelecido pelo Termo de Cessão de Uso de 23 de dezembro de 2024.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Confresa-MT, 09 de setembro de 2025.

_____

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CEDENTE

_____

PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CESSIONÁRIA

Testemunhas:

1. _____ – CPF nº _____

2. _____ – CPF nº _____

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUINQUAGÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO NO 12° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81/2022

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valores no **12° Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito

Ricardo Aloisio Babinski, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua industrial,240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09***4-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no 12º Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2022, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valores, no **Processo Licitatório nº 205/2021** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 057/2021**, Conforme Solicitação do **Ofício nº. 3244/2025/ SME.**

REDUZIR DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID ADMINISTRATIVA.: 03– TRANSPORTE ESCOLAR

PROJ. ATIVI.: 2.039- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

FICHA: 088- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1.571.0000000- TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTE AO CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS Á EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR: R$ 110.000,00

ADICIONAR DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02– ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 2.040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA: 79- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR: R$ 25.000,00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03– TRANSPORTE ESCOLAR

PROJ. ATIVI.: 2.039 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TARNSPORTE ESCOLAR

FICHA: 86- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.1001000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR: R$ 85.000,00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 8.666/93**, realiza-se o presente Apostilamento. Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 8.666/93,** sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 10 de Setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinski

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
VIGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 9°TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº. 96/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor e item ao **9° Termo Aditivo no Contrato Nº. 96/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro,

casado, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09***34-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: INOVAMED SERVIÇOS EM SAÚDE, CNPJ nº 48.739.214/0001-00.

OBJETO: Pregão Presencial com Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Contínuos de Terceirização de Mão-de- Obra de Profissionais da Saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **9° Termo Aditivo no Contrato nº 96/2023,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor e item, no **Processo Licitatório Nº 010/2023,** na Modalidade de **Pregão Presencial Nº. 002/2023,** Conforme Solicitação **– Ofício nº. 907/SMS/2025.**

A REDUZIR

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO O HOSPITAL MUNICIPAL

FONTE: 1.621.0000603

FICHA: 196

MODALIDADE: 3.3.90.39.00.00

VALOR A REDUZIR **R$ 285.000,00** (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS);

A INSERIR

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL

FONTE: 1.500.1002000

FICHA: 194

MODALIDADE: 3.3.90.39.00.00

VALOR A INSERIR **R$ 285.000,00** (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS);

ITEM	TCE	SIST.	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	VAL.UNITÁRIO	VAL.TOTAL
01	003335	17248	152	PLANTÃO 12 H	PLANTÃO ESPECIALIDADES: CIRURGIA GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGISTA, ANESTESIA E ORTOPEDIA	1.875,00	285.000,00

A REDUZIR

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO O HOSPITAL MUNICIPAL

FONTE: 1.621.0000603

FICHA: 196

MODALIDADE: 3.3.90.39.00.00

VALOR A REDUZIR **R$ 115.000,00** (CENTO E QUINZE MIL REAIS);

A INSERIR

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL

FONTE: 1.500.1002000

FICHA: 194

MODALIDADE: 3.3.90.39.00.00

VALOR A INSERIR **R$ 115.000,00** (CENTO E QUINZE MIL REAIS);

ITEM	TCE	SIST.	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	VAL.UNITÁRIO	VAL.TOTAL
02	0037545	17032	92	PLANTÃO 12 H	PLANTÃO CLINICO GERAL	1.250,00	115.000,00

A REDUZIR

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO O HOSPITAL MUNICIPAL

FONTE: 1.621.0000603

FICHA: 196

MODALIDADE: 3.3.90.39.00.00

VALOR A REDUZIR **R$ 40.000,00** (QUARENTA MIL REAIS);

A INSERIR

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL

FONTE: 1.500.1002000

FICHA: 194

MODALIDADE: 3.3.90.39.00.00

VALOR A INSERIR **R$ 40.000,00** (QUARENTA MIL REAIS);

ITEM	TCE	SIST.	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	VAL.UNITÁRIO	VAL.TOTAL
03	0004614	17033	1	MÊS/40 HS	MÉDICO PEDIATRA	40.000,00	40.000,00

A REDUZIR

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO O HOSPITAL MUNICIPAL

FONTE: 1.621.0000603

FICHA: 196

MODALIDADE: 3.3.90.39.00.00

VALOR A REDUZIR **R$ 17.666,00** (DEZESSETE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS);

A INSERIR

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL

FONTE: 1.500.1002000

FICHA: 194

MODALIDADE: 3.3.90.39.00.00

VALOR A INSERIR **R$ 17.666,00** (DEZESSETE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS);

ITEM	TCE	SIST.	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	VAL.UNITÁRIO	VAL.TOTAL
04	00053970	17034	0,333320755	MÊS/40 HS	MÉDICO GINECOLOGISTA	53.000,00	17.666,00

A REDUZIR

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO O HOSPITAL MUNICIPAL

FONTE: 1.621.0000603

FICHA: 196

MODALIDADE: 3.3.90.39.00.00

VALOR A REDUZIR **R$ 30.000,00** (TRINTA MIL REAIS);

A INSERIR

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL

FONTE: 1.500.1002000

FICHA: 194

MODALIDADE: 3.3.90.39.00.00

VALOR A INSERIR **R$ 30.000,00** (TRINTA MIL REAIS);

ITEM	TCE	SIST.	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	VAL.UNITÁRIO	VAL.TOTAL
06	0004678	17041	1	MÊS/20 HS	MÉDICO CLINICO GERAL	30.000,00	30.000,00

A REDUZIR

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO O HOSPITAL MUNICIPAL

FONTE: 1.621.0000603

FICHA: 196

MODALIDADE: 3.3.90.39.00.00

VALOR A REDUZIR **R$ 111.000,00** (CENTO E VINTE E HUM MIL REAIS);

A INSERIR

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL

FONTE: 1.500.1002000

FICHA: 194

MODALIDADE: 3.3.90.39.00.00

VALOR A INSERIR **R$ 111.000,00** (CENTO E VINTE E HUM MIL REAIS);

ITEM	TCE	SIST.	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	VAL.UNITÁRIO	VAL.TOTAL
07	00052102	17042	5,55	MÊS/30 HS	MÉDICO CLINICO GERAL – PRONTO ATENDIMENTO	20.000,00	111.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 29 de Agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinski

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 090/2025.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária a **Ata nº 090/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA,CNPJ: 18.009.871/0001-31

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERBÊNCIA E SEUS ANEXOS.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento nas **Atas nº 090/2025,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária, **Processo Licitatório nº 119/2025** na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2025,** Conforme Solicitação no **Ofício n° 0945/SMS/2025.**

A REDUZIR

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 196 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE.: 3.1.621.603.1.621.0-0010001- RECURSO ESTADUAL

MODALIDADE.: 3.3.90.00.00

VALOR A REDUZIR: R$ 48.300,00(QUARENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS)

A INSERIR

ORGÃO: 06 SECRETARIA DE SAÚDE

UNID: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2.075 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FICHA:251 - APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE.: 3.1.600.0000605 - RECURSO FEDERAL

MODALIDADE.: 3.3.90.00.00

VALOR A REDUZIR: R$ 48.300,00 (QUARENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS)

FUNDAMENTO: Com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, sen-

do uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa – MT, 01 de Setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinski

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 085/2025.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária a **Ata nº 085/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: RB COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Pregão Eletrônico Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais de Expediente, para atender as Demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento nas **Atas nº 066/2025,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária, **Processo Licitatório nº 116/2025** na modalidade **Pregão Presencial nº 018/2025,** Conforme Solicitação no **Ofício n° 0159/SMS/LIC/2025.**

REDUZIR:

COD	TCE	FIORILLI	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	425536-4	1.013.012	DETERGENTE LAVA-LOUÇA - PRODUTO SUPERCONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA COM TENSOATIVO E BIODEGRADÁVEL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM INDICAÇÃO NO RÓTULO E PH APROXIMADO DE 7,5. EMBALAGEM COM 500 ML.	852	UND	3,89	3.314,28
2	164888-8	1.013.322	ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES, MEDIDAS: 8,2 CM X 6,0 CM X 14,5 CM (AXLXC). POSSUI CERDAS DURAS, IDEAIS PARA A LIMPEZA GERAL DA CASA. COM SUA ALÇA, TRAZ CONFORTO NO MANUSEIO, PROTEGENDO MÃOS E UNHAS DO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS DE LIMPEZA. AINDA, SUAS CERDAS SÃO FRISADAS E ANGULADAS, CONCEDENDO MAIOR RESISTÊNCIA E ALCANCE NO MOMENTO DA LIMPEZA DE CANTOS.	84	UND	28,85	2.423,40
3	56624-1	1.012.002	ISQUEIROS - GRANDE ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA. COLORIDO	64	UND	4,43	283,52
4	317586-3	1.013.326	LIXEIRA HOSPITALAR - EM POLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, COM RODAS, COM PRENDEDOR DE SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 240 LITROS, RETANGULAR, CANTOS ARREDONDADOS, SUPERFÍCIE INTERNA E EXTERNA LISA, MATERIAL NÃO RECICLÁVEL, NA COR BRANCA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO CONAMANR. 275.	24	UND	461,95	11.086,80
5	6422	1.013.329	LIXEIRA HOSPITALR PLASTICO, ACOMPANHA ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO E ADESIVEL A PARTE IDENTIFICANDO O RESIDUO A SER COLETADO. FABRICADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 25 LITROS, ATENDE AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA E POSSUI PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. DIMENSÕES APROXIMADAS: 58CM X 37CM X 33CM (A X L X C)	33	UND	65,44	2.159,52
6	282416-7	1.013.332	LUVA DE PROTEÇÃO - CONFECCIONADA EM BOR-RACHA NITRÍLICA, COM PALMA DA MÃO ANTIDES-LIZANTE, TAMANHO G, CANO LONGO 46 CM, CON-TRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS. COR VERDE	12	PAR	28,60	343,20
7	1729	1.013.067	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - BRANCO EXTRA LUXO 2 DOBRAS 20,3 CM X 20 CM. CAIXA COM 1.000 FOLHAS - COMPOSIÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, COM GRAMATURA DE 20 GRS/ M², 100% CELULOSE VIRGEM DE ALTA ABSORÇÃO E BOM ÍNDICE DE RU (RESISTÊNCIA A ÚMIDO), COM 20 CM DE COMPRIMENTO E 23 CM DE LARGURA E DUAS DOBRAS.	598	CX	36,95	22.096,10
8	12183	1.013.068	PEDRA PARA AMOLAR FACAS - MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,20 X 0,45 CM.	8	UND	37,45	299,60
9	18388	1.013.074	RODINHO DE PIA - DE PLÁSTICO, PARA LIMPEZA DE PIA.	61	UND	12,28	749,08
10	134257-6	1.013.340	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CON-FECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM COMP. X 75CM LARG. X 0,14 ESPESSURA, BRANCO LEITO-SO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTAN-TE, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 PACOTE COM 100 UNIDADES.	395	PCT	31,50	12.442,50
11	375129-5	1.013.341	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CON-FECCIONADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO 105 X 75CM, COM ES-PESSURA DE 0,12MM, BRANCO LEITOSO, IDENTI-FICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS 9191 E 7500 DA ABNT E RESOLUÇÃO 306 DA ANVISA. SER REGISTRADO NA ANVISA PACOTE COM 100 UNIDADES.	215	PCT	130,80	28.122,00
12	304845-4	1.013.343	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CON-FECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM, CAPACIDADE DE 60 LITROS, MEDINDO 70 X 40 CM, COM ESPESSURA DE 0,04 MM, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM CON-FORMIDADE COM AS NORMAS 9191 E 7500 DA ABNT E RESOLUÇÃO 306 DA ANVISA. SER REGIS-TRADO NA ANVISA PACOTE COM 100 UNIDADES.	216	PCT	57,45	12.409,20
13	7020	1.013.345	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR CONFEC-CIONADO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS REFORÇADO, PRETO, MEDINDO NO MÍ-NIMO 65X80 CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 7,0 MICRAS. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNTNBR 9191.	172	PCT	52,80	9.081,60
14	32273	1.013.210	SACO PARA LIXO 100 LTS COM 1000 UN PRETO REFORÇADO.	125	PCT	123,85	15.481,25
15	305688-0	1.019.227	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PAREDE PARA CAIXA DE PERFURO CORTANTE DE 20 LITROS.	65	UND	131,30	8.534,50

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 194 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE.: 1.500.1002-001 - RECURSO ORDINÁRIO

MODALIDADE.: 3.3.90.00.00

VALOR A REDUZIR R$ 128.826,55(CENTO E VINTE E OITO MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

INCLUSÃO:

COD	TCE	FIORILLI	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	425536-4	1.013.012	DETERGENTE LAVA-LOUÇA - PRODUTO SUPERCONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA COM TENSOATIVO E BIODEGRADÁVEL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM INDICAÇÃO NO RÓTULO E PH APROXIMADO DE 7,5. EMBALAGEM COM 500 ML.	852	UND	3,89	3.314,28
2	164888-8	1.013.322	ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES, MEDIDAS: 8,2 CM X 6,0 CM X 14,5 CM (AXLXC). POSSUI CERDAS DURAS, IDEAIS PARA A LIMPEZA GERAL DA CASA. COM SUA ALÇA, TRAZ CONFORTO NO MANUSEIO, PROTEGENDO MÃOS E UNHAS DO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS DE LIMPEZA. AINDA, SUAS CERDAS SÃO FRISADAS E ANGULADAS, CONCEDENDO MAIOR RESISTÊNCIA E ALCANCE NO MOMENTO DA LIMPEZA DE CANTOS.	84	UND	28,85	2.423,40
3	56624-1	1.012.002	ISQUEIROS - GRANDE ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA. COLORIDO	64	UND	4,43	283,52
4	317586-3	1.013.326	LIXEIRA HOSPITALAR - EM POLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, COM RODAS, COM PRENDEDOR DE SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 240 LITROS, RETANGULAR, CANTOS ARREDONDADOS, SUPERFÍCIE INTERNA E EXTERNA LISA, MATERIAL NÃO RECICLÁVEL, NA COR BRANCA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO CONAMANR. 275.	24	UND	461,95	11.086,80
5	6422	1.013.329	LIXEIRA HOSPITALR PLASTICO, ACOMPANHA ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO E ADESIVEL A PARTE IDENTIFICANDO O RESIDUO A SER COLETADO. FABRICADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 25 LITROS, ATENDE AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA E POSSUI PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. DIMENSÕES APROXIMADAS: 58CM X 37CM X 33CM (A X L X C)	33	UND	65,44	2.159,52
6	282416-7	1.013.332	LUVA DE PROTEÇÃO - CONFECCIONADA EM BOR-RACHA NITRÍLICA, COM PALMA DA MÃO ANTIDES-LIZANTE, TAMANHO G, CANO LONGO 46 CM, CON-TRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS. COR VERDE	12	PAR	28,60	343,20
7	1729	1.013.067	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - BRANCO EXTRA LUXO 2 DOBRAS 20,3 CM X 20 CM. CAIXA COM 1.000 FOLHAS - COMPOSIÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, COM GRAMATURA DE 20 GRS/ M², 100% CELULOSE VIRGEM DE ALTA ABSORÇÃO E BOM ÍNDICE DE RU (RESISTÊNCIA A ÚMIDO), COM 20 CM DE COMPRIMENTO E 23 CM DE LARGURA E DUAS DOBRAS.	598	CX	36,95	22.096,10
8	12183	1.013.068	PEDRA PARA AMOLAR FACAS - MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,20 X 0,45 CM.	8	UND	37,45	299,60
9	18388	1.013.074	RODINHO DE PIA - DE PLÁSTICO, PARA LIMPEZA DE PIA.	61	UND	12,28	749,08
10	134257-6	1.013.340	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CON-FECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM COMP. X 75CM LARG. X 0,14 ESPESSURA, BRANCO LEITO-SO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTAN-TE, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 PACOTE COM 100 UNIDADES.	395	PCT	31,50	12.442,50
11	375129-5	1.013.341	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CON-FECCIONADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO 105 X 75CM, COM ES-PESSURA DE 0,12MM, BRANCO LEITOSO, IDENTI-FICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS 9191 E 7500 DA ABNT E RESOLUÇÃO 306 DA ANVISA. SER REGISTRADO NA ANVISA PACOTE COM 100 UNIDADES.	215	PCT	130,80	28.122,00
12	304845-4	1.013.343	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CON-FECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM, CAPACIDADE DE 60 LITROS, MEDINDO 70 X 40 CM, COM ESPESSURA DE 0,04 MM, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM CON-FORMIDADE COM AS NORMAS 9191 E 7500 DA ABNT E RESOLUÇÃO 306 DA ANVISA. SER REGIS-TRADO NA ANVISA PACOTE COM 100 UNIDADES.	216	PCT	57,45	12.409,20
13	7020	1.013.345	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR CONFEC-CIONADO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS REFORÇADO, PRETO, MEDINDO NO MÍ-NIMO 65X80 CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 7,0 MICRAS. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNTNBR 9191.	172	PCT	52,80	9.081,60
14	32273	1.013.210	SACO PARA LIXO 100 LTS COM 1000 UN PRETO REFORÇADO.	125	PCT	123,85	15.481,25
15	305688-0	1.019.227	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PAREDE PARA CAIXA DE PERFURO CORTANTE DE 20 LITROS.	65	UND	131,30	8.534,50

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 194 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE.: 1.500.1002-001 - RECURSO ORDINÁRIO

MODALIDADE.: 3.3.90.00.00

VALOR A REDUZIR R$ 128.826,55(CENTO E VINTE E OITO MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

REDUZIR:

COD	TCE	FIORILLI	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	425536-4	1.013.012	DETERGENTE LAVA-LOUÇA - PRODUTO SUPERCONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA COM TENSOATIVO E BIODEGRADÁVEL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM INDICAÇÃO NO RÓTULO E PH APROXIMADO DE 7,5. EMBALAGEM COM 500 ML.	50	UND	3,89	194,50
2	164888-8	1.013.322	ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES, MEDIDAS: 8,2 CM X 6,0 CM X 14,5 CM (AXLXC). POSSUI CERDAS DURAS, IDEAIS PARA A LIMPEZA GERAL DA CASA. COM SUA ALÇA, TRAZ CONFORTO NO MANUSEIO, PROTEGENDO MÃOS E UNHAS DO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS DE LIMPEZA. AINDA, SUAS CERDAS SÃO FRISADAS E ANGULADAS, CONCEDENDO MAIOR RESISTÊNCIA E ALCANCE NO MOMENTO DA LIMPEZA DE CANTOS.	15	UND	28,85	432,75
3	56624-1	1.012.002	ISQUEIROS - GRANDE ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA. COLORIDO	4	UND	4,43	17,72
6	282416-7	1.013.332	LUVA DE PROTEÇÃO - CONFECCIONADA EM BOR-RACHA NITRÍLICA, COM PALMA DA MÃO ANTIDES-LIZANTE, TAMANHO G, CANO LONGO 46 CM, CON-TRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS. COR VERDE	10	PAR	28,60	286,00
7	1729	1.013.067	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - BRANCO EXTRA LUXO 2 DOBRAS 20,3 CM X 20 CM. CAIXA COM	90	CX	36,95	3.325,50

			1.000 FOLHAS - COMPOSIÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, COM GRAMATURA DE 20 GRS/ M², 100% CELULOSE VIRGEM DE ALTA ABSORÇÃO E BOM ÍNDICE DE RU (RESISTÊNCIA A ÚMIDO), COM 20 CM DE COMPRIMENTO E 23 CM DE LARGURA E DUAS DOBRAS.				
8	12183	1.013.068	PEDRA PARA AMOLAR FACAS - MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,20 X 0,45 CM.	4	UND	37,45	149,80
9	18388	1.013.074	RODINHO DE PIA - DE PLÁSTICO, PARA LIMPEZA DE PIA.	3	UND	12,28	36,84
10	134257-6	1.013.340	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CON-FECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM COMP. X 75CM LARG. X 0,14 ESPESSURA, BRANCO LEITO-SO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTAN-TE, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 PACOTE COM 100 UNIDADES.	200	PCT	31,50	6.300,00
13	7020	1.013.345	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR CONFEC-CIONADO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS REFORÇADO, PRETO, MEDINDO NO MÍ-NIMO 65X80 CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 7,0 MICRAS. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNTNBR 9191.	100	PCT	52,80	5.280,00
14	32273	1.013.210	SACO PARA LIXO 100 LTS COM 1000 UN PRETO REFORÇADO.	12	PCT	123,85	1.486,20
15	305688-0	1.019.227	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PAREDE PARA CAIXA DE PERFURO CORTANTE DE 20 LITROS.	4	UND	131,30	525,20

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 194 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE.: 1.500.1002-001 - RECURSO ORDINÁRIO

MODALIDADE.: 3.3.90.00.00

VALOR A REDUZIR **R$ 18.034,51**(DEZOITO MIL TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

INCLUSÃO:

COD	TCE	FIORILLI	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	425536-4	1.013.012	DETERGENTE LAVA-LOUÇA - PRODUTO SUPERCONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA COM TENSOATIVO E BIODEGRADÁVEL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM INDICAÇÃO NO RÓTULO E PH APROXIMADO DE 7,5. EMBALAGEM COM 500 ML.	50	UND	3,89	194,50
2	164888-8	1.013.322	ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES, MEDIDAS: 8,2 CM X 6,0 CM X 14,5 CM (AXLXC). POSSUI CERDAS DURAS, IDEAIS PARA A LIMPEZA GERAL DA CASA. COM SUA ALÇA, TRAZ CONFORTO NO MANUSEIO, PROTEGENDO MÃOS E UNHAS DO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS DE LIMPEZA. AINDA, SUAS CERDAS SÃO FRISADAS E ANGULADAS, CONCEDENDO MAIOR RESISTÊNCIA E ALCANCE NO MOMENTO DA LIMPEZA DE CANTOS.	15	UND	28,85	432,75
3	56624-1	1.012.002	ISQUEIROS - GRANDE ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA. COLORIDO	4	UND	4,43	17,72
6	282416-7	1.013.332	LUVA DE PROTEÇÃO - CONFECCIONADA EM BOR-RACHA NITRÍLICA, COM PALMA DA MÃO ANTI-DES-LIZANTE, TAMANHO G, CANO LONGO 46 CM, CON-TRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS. COR VERDE	10	PAR	28,60	286,00
7	1729	1.013.067	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - BRANCO EXTRA LUXO 2 DOBRAS 20,3 CM X 20 CM. CAIXA COM 1.000 FOLHAS - COMPOSIÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, COM GRAMATURA DE 20 GRS/ M², 100% CELULOSE VIRGEM DE ALTA ABSORÇÃO E BOM ÍNDICE DE RU (RESISTÊNCIA A ÚMIDO), COM 20 CM DE COMPRIMENTO E 23 CM DE LARGURA E DUAS DOBRAS.	90	CX	36,95	3.325,50
8	12183	1.013.068	PEDRA PARA AMOLAR FACAS - MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,20 X 0,45 CM.	4	UND	37,45	149,80
9	18388	1.013.074	RODINHO DE PIA - DE PLÁSTICO, PARA LIMPEZA DE PIA.	3	UND	12,28	36,84
10	134257-6	1.013.340	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CON-FECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM COMP. X 75CM LARG. X 0,14 ESPESSURA, BRANCO LEITO-SO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTAN-TE, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 PACOTE COM 100 UNIDADES.	200	PCT	31,50	6.300,00
13	7020	1.013.345	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR CONFEC-CIONADO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS REFORÇADO, PRETO, MEDINDO NO MÍ-NIMO 65X80 CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 7,0 MICRAS. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNTNBR 9191.	100	PCT	52,80	5.280,00
14	32273	1.013.210	SACO PARA LIXO 100 LTS COM 1000 UN PRETO REFORÇADO.	12	PCT	123,85	1.486,20
15	305688-0	1.019.227	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PAREDE PARA CAIXA DE PERFURO CORTANTE DE 20 LITROS.	4	UND	131,30	525,20

ORGÃO: 06 SECRETARIA DE SAÚDE

UNID: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.063 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SAE/ECT

FICHA: 209 - APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE.: 1.500.1002-001 - RECURSO ORDINÁRIO

MODALIDADE.: 3.3.90.00.00

VALOR A INSERIR R$ 18.034,51 (DEZOITO MIL TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

REDUZIR:

COD	TCE	FIORILLI	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	425536-4	1.013.012	DETERGENTE LAVA-LOUÇA - PRODUTO SUPERCONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA COM TENSOATIVO E BIODEGRADÁVEL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM INDICAÇÃO NO RÓTULO E PH APROXIMADO DE 7,5. EMBALAGEM COM 500 ML.	100	UND	3,89	389,00
3	56624-1	1.012.002	ISQUEIROS - GRANDE ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA. COLORIDO	12	UND	4,43	53,16
5	6422	1.013.329	LIXEIRA HOSPITALR PLASTICO, ACOMPANHA ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO E ADESIVEL A PARTE IDENTIFICANDO O RESIDUO A SER COLETADO. FABRICADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 25 LITROS, ATENDE AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA E POSSUI PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. DIMENSÕES APROXIMADAS: 58CM X 37CM X 33CM (A X L X C)	4	UND	65,44	261,76

6	282416-7	1.013.332	LUVA DE PROTEÇÃO - CONFECCIONADA EM BOR-RACHA NITRÍLICA, COM PALMA DA MÃO ANTI-DES-LIZANTE, TAMANHO G, CANO LONGO 46 CM, CON-TRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS. COR VERDE	1	PAR	28,60	28,60
7	1729	1.013.067	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - BRANCO EXTRA LUXO 2 DOBRAS 20,3 CM X 20 CM. CAIXA COM 1.000 FOLHAS - COMPOSIÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, COM GRAMA-TURA DE 20 GRS/ M², 100% CELULOSE VIRGEM DE ALTA ABSORÇÃO E BOM ÍNDICE DE RU (RE-SISTÊNCIA A ÚMIDO), COM 20 CM DE COMPRIMENTO E 23 CM DE LARGURA E DUAS DOBRAS.	20	CX	36,95	739,00
9	18388	1.013.074	RODINHO DE PIA - DE PLÁSTICO, PARA LIMPEZA DE PIA.	2	UND	12,28	24,56

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 194 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE.: 1.500.1002-001 - RECURSO ORDINÁRIO

MODALIDADE.: 3.3.90.00.00

VALOR A REDUZIR R$ 1.496,08(UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS)

INCLUSÃO:

COD	TCE	FIORILLI	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	425536-4	1.013.012	DETERGENTE LAVA-LOUÇA - PRODUTO SUPERCONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA COM TENSOATIVO E BIODEGRADÁVEL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM INDICAÇÃO NO RÓTULO E PH APROXIMADO DE 7,5. EMBALAGEM COM 500 ML.	100	UND	3,89	389,00
3	56624-1	1.012.002	ISQUEIROS - GRANDE ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA. COLORIDO	12	UND	4,43	53,16
5	6422	1.013.329	LIXEIRA HOSPITALR PLASTICO, ACOMPANHA ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO E ADE-SIVEL A PARTE IDENTIFICANDO O RESIDUO A SER COLETADO. FABRICADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 25 LITROS, ATENDE AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA E POSSUI PROTE-ÇÃO CONTRA RAIOS UV. DIMENSÕES APROXIMADAS: 58CM X 37CM X 33CM (A X L X C)	4	UND	65,44	261,76
6	282416-7	1.013.332	LUVA DE PROTEÇÃO - CONFECCIONADA EM BOR-RACHA NITRÍLICA, COM PALMA DA MÃO ANTI-DES-LIZANTE, TAMANHO G, CANO LONGO 46 CM, CON-TRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS. COR VERDE	1	PAR	28,60	28,60
7	1729	1.013.067	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - BRANCO EXTRA LUXO 2 DOBRAS 20,3 CM X 20 CM. CAIXA COM 1.000 FOLHAS - COMPOSIÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, COM GRAMA-TURA DE 20 GRS/ M², 100% CELULOSE VIRGEM DE ALTA ABSORÇÃO E BOM ÍNDICE DE RU (RE-SISTÊNCIA A ÚMIDO), COM 20 CM DE COMPRIMENTO E 23 CM DE LARGURA E DUAS DOBRAS.	20	CX	36,95	739,00
9	18388	1.013.074	RODINHO DE PIA - DE PLÁSTICO, PARA LIMPEZA DE PIA.	2	UND	12,28	24,56

ORGÃO: 06 SECRETARIA DE SAÚDE

UNID: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.064 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CAPS

FICHA: 214 - APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE.: 1.500.1002-001 - RECURSO ORDINÁRIO

MODALIDADE.: 3.3.90.00.00

VALOR A INSERIR R$ 1.496,08(UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS)

REDUZIR:

COD	TCE	FIORILLI	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	425536-4	1.013.012	DETERGENTE LAVA-LOUÇA - PRODUTO SUPERCONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA COM TENSOATIVO E BIODEGRADÁVEL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM INDICAÇÃO NO RÓTULO E PH APROXIMADO DE 7,5. EMBALAGEM COM 500 ML.	40	UND	3,89	155,60
2	164888-8	1.013.322	ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES, MEDIDAS: 8,2 CM X 6,0 CM X 14,5 CM (AXLXC). POSSUI CERDAS DURAS, IDEAIS PARA A LIMPEZA GERAL DA CASA. COM SUA AL-ÇA, TRAZ CONFORTO NO MANUSEIO, PROTEGENDO MÃOS E UNHAS DO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS DE LIMPEZA. AINDA, SUAS CERDAS SÃO FRISADAS E ANGULADAS, CONCEDENDO MAIOR RESISTÊNCIA E ALCANCE NO MOMENTO DA LIMPEZA DE CANTOS.	5	UND	28,85	144,25
3	56624-1	1.012.002	ISQUEIROS - GRANDE ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA. COLORIDO	4	UND	4,43	17,72
5	6422	1.013.329	LIXEIRA HOSPITALR PLASTICO, ACOMPANHA ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO E ADE-SIVEL A PARTE IDENTIFICANDO O RESIDUO A SER COLETADO. FABRICADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 25 LITROS, ATENDE AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA E POSSUI PROTE-ÇÃO CONTRA RAIOS UV. DIMENSÕES APROXIMADAS: 58CM X 37CM X 33CM (A X L X C)	7	UND	65,44	458,08
7	1729	1.013.067	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - BRANCO EXTRA LUXO 2 DOBRAS 20,3 CM X 20 CM. CAIXA COM 1.000 FOLHAS - COMPOSIÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, COM GRAMA-TURA DE 20 GRS/ M², 100% CELULOSE VIRGEM DE ALTA ABSORÇÃO E BOM ÍNDICE DE RU (RE-SISTÊNCIA A ÚMIDO), COM 20 CM DE COMPRIMENTO E 23 CM DE LARGURA E DUAS DOBRAS.	60	CX	36,95	2.217,00
9	18388	1.013.074	RODINHO DE PIA - DE PLÁSTICO, PARA LIMPEZA DE PIA.	5	UND	12,28	61,40
10	134257-6	1.013.340	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CON-FECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM COMP. X 75CM LARG. X 0,14 ESPESSURA, BRANCO LEITO-SO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO IN-FECTAN-TE, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 PA-COTE COM 100 UNIDADES.	20	PCT	31,50	630,00
11	375129-5	1.013.341	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CON-FECCIONADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO 105 X 75CM, COM ES-PESSURA DE 0,12MM, BRANCO LEITOSO, IDEN-TI-FICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS 9191 E 7500 DA ABNT E RESOLUÇÃO 306 DA ANVISA. SER REGISTRADO NA ANVI-SA PACOTE COM 100 UNIDADES.	5	PCT	130,80	654,00
14	32273	1.013.210	SACO PARA LIXO 100 LTS COM 1000 UN PRETO REFORÇADO.	10	PCT	123,85	1.238,50

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 194 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE.: 1.500.1002-001 - RECURSO ORDINÁRIO

MODALIDADE.: 3.3.90.00.00

VALOR A REDUZIR R$ 5.576,55(CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

INCLUSÃO:

COD	TCE	FIORILLI	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	425536-4	1.013.012	DETERGENTE LAVA-LOUÇA - PRODUTO SUPERCONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA COM TENSOATIVO E BIODEGRADÁVEL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM INDICAÇÃO NO RÓTULO E PH APROXIMADO DE 7,5. EMBALAGEM COM 500 ML.	40	UND	3,89	155,60
2	164888-8	1.013.322	ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES, MEDIDAS: 8,2 CM X 6,0 CM X 14,5 CM (AXLXC). POSSUI CERDAS DURAS, IDEAIS PARA A LIMPEZA GERAL DA CASA. COM SUA ALÇA, TRAZ CONFORTO NO MANUSEIO, PROTEGENDO MÃOS E UNHAS DO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS DE LIMPEZA. AINDA, SUAS CERDAS SÃO FRISADAS E ANGULADAS, CONCEDENDO MAIOR RESISTÊNCIA E ALCANCE NO MOMENTO DA LIMPEZA DE CANTOS.	5	UND	28,85	144,25
3	56624-1	1.012.002	ISQUEIROS - GRANDE ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA. COLORIDO	4	UND	4,43	17,72
5	6422	1.013.329	LIXEIRA HOSPITALR PLASTICO, ACOMPANHA ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO E ADESIVEL A PARTE IDENTIFICANDO O RESIDUO A SER COLETADO. FABRICADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 25 LITROS, ATENDE AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA E POSSUI PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. DIMENSÕES APROXIMADAS: 58CM X 37CM X 33CM (A X L X C)	7	UND	65,44	458,08
7	1729	1.013.067	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - BRANCO EXTRA LUXO 2 DOBRAS 20,3 CM X 20 CM. CAIXA COM 1.000 FOLHAS - COMPOSIÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, COM GRAMATURA DE 20 GRS/ M², 100% CELULOSE VIRGEM DE ALTA ABSORÇÃO E BOM ÍNDICE DE RU (RESISTÊNCIA A ÚMIDO), COM 20 CM DE COMPRIMENTO E 23 CM DE LARGURA E DUAS DOBRAS.	60	CX	36,95	2.217,00
9	18388	1.013.074	RODINHO DE PIA - DE PLÁSTICO, PARA LIMPEZA DE PIA.	5	UND	12,28	61,40
10	134257-6	1.013.340	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CON-FECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM COMP. X 75CM LARG. X 0,14 ESPESSURA, BRANCO LEITO-SO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTAN-TE, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 PACOTE COM 100 UNIDADES.	20	PCT	31,50	630,00
11	375129-5	1.013.341	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CON-FECCIONADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO 105 X 75CM, COM ES-PESSURA DE 0,12MM, BRANCO LEITOSO, IDENTI-FICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS 9191 E 7500 DA ABNT E RESOLUÇÃO 306 DA ANVISA. SER REGISTRADO NA ANVISA PACOTE COM 100 UNIDADES.	5	PCT	130,80	654,00
14	32273	1.013.210	SACO PARA LIXO 100 LTS COM 1000 UN PRETO REFORÇADO.	10	PCT	123,85	1.238,50

ORGÃO: 06 SECRETARIA DE SAÚDE

UNID: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.065 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO

FICHA: 219 - APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE.: 1.500.1002-001 - RECURSO ORDINÁRIO

MODALIDADE.: 3.3.90.00.00

VALOR A INSERIR R$ 5.576,55(CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

REDUZIR:

COD	TCE	FIORILLI	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	425536-4	1.013.012	DETERGENTE LAVA-LOUÇA - PRODUTO SUPERCONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA COM TENSOATIVO E BIODEGRADÁVEL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM INDICAÇÃO NO RÓTULO E PH APROXIMADO DE 7,5. EMBALAGEM COM 500 ML.	90	UND	3,89	350,10
2	164888-8	1.013.322	ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES, MEDIDAS: 8,2 CM X 6,0 CM X 14,5 CM (AXLXC). POSSUI CERDAS DURAS, IDEAIS PARA A LIMPEZA GERAL DA CASA. COM SUA ALÇA, TRAZ CONFORTO NO MANUSEIO, PROTEGENDO MÃOS E UNHAS DO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS DE LIMPEZA. AINDA, SUAS CERDAS SÃO FRISADAS E ANGULADAS, CONCEDENDO MAIOR RESISTÊNCIA E ALCANCE NO MOMENTO DA LIMPEZA DE CANTOS.	5	UND	28,85	144,25
3	56624-1	1.012.002	ISQUEIROS - GRANDE ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA. COLORIDO	5	UND	4,43	22,15
5	6422	1.013.329	LIXEIRA HOSPITALR PLASTICO, ACOMPANHA ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO E ADESIVEL A PARTE IDENTIFICANDO O RESIDUO A SER COLETADO. FABRICADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 25 LITROS, ATENDE AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA E POSSUI PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. DIMENSÕES APROXIMADAS: 58CM X 37CM X 33CM (A X L X C)	2	UND	65,44	130,88
7	1729	1.013.067	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - BRANCO EXTRA LUXO 2 DOBRAS 20,3 CM X 20 CM. CAIXA COM 1.000 FOLHAS - COMPOSIÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, COM GRAMATURA DE 20 GRS/ M², 100% CELULOSE VIRGEM DE ALTA ABSORÇÃO E BOM ÍNDICE DE RU (RESISTÊNCIA A ÚMIDO), COM 20 CM DE COMPRIMENTO E 23 CM DE LARGURA E DUAS DOBRAS.	50	CX	36,95	1.847,50
8	12183	1.013.068	PEDRA PARA AMOLAR FACAS - MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,20 X 0,45 CM.	2	UND	37,45	74,90
9	18388	1.013.074	RODINHO DE PIA - DE PLÁSTICO, PARA LIMPEZA DE PIA.	3	UND	12,28	36,84
10	134257-6	1.013.340	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CON-FECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM COMP. X 75CM LARG. X 0,14 ESPESSURA, BRANCO LEITO-SO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTAN-TE, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 PACOTE COM 100 UNIDADES.	10	PCT	31,50	315,00
11	375129-5	1.013.341	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CON-FECCIONADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO 105 X 75CM, COM ES-PESSURA DE 0,12MM, BRANCO LEITOSO, IDEN-	10	PCT	130,80	1.308,00

			TI-FICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS 9191 E 7500 DA ABNT E RESOLUÇÃO 306 DA ANVISA. SER REGISTRADO NA ANVI-SA PACOTE COM 100 UNIDADES.				
12	304845-4	1.013.343	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CON-FECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM, CAPACIDADE DE 60 LITROS, MEDINDO 70 X 40 CM, COM ESPESSURA DE 0,04 MM, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM CON-FORMIDADE COM AS NORMAS 9191 E 7500 DA ABNT E RESOLUÇÃO 306 DA ANVISA. SER REGIS-TRADO NA ANVISA PACOTE COM 100 UNIDADES.	10	PCT	57,45	574,50
13	7020	1.013.345	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR CONFEC-CIONADO EM POLIETILENO, COM CAPACI-DADE DE 60 LITROS REFORÇADO, PRETO, MEDINDO NO MÍ-NIMO 65X80 CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 7,0 MICRAS. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATEN-DER AS NORMAS DA ABNTNBR 9191.	10	PCT	52,80	528,00
14	32273	1.013.210	SACO PARA LIXO 100 LTS COM 1000 UN PRETO REFORÇADO.	3	PCT	123,85	371,55
15	305688-0	1.019.227	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PAREDE PARA CAIXA DE PERFURO CORTANTE DE 20 LITROS.	6	UND	131,30	787,80

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 194 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE.: 1.500.1002-001 - RECURSO ORDINÁRIO

MODALIDADE.: 3.3.90.00.00

VALOR A REDUZIR R$ 6.491,47(SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

INCLUSÃO:

COD	TCE	FIORILLI	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	425536-4	1.013.012	DETERGENTE LAVA-LOUÇA - PRODUTO SUPERCONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA COM TENSOATIVO E BIODEGRADÁVEL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM INDICAÇÃO NO RÓTULO E PH APROXIMADO DE 7,5. EMBALAGEM COM 500 ML.	90	UND	3,89	350,10
2	164888-8	1.013.322	ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES, MEDIDAS: 8,2 CM X 6,0 CM X 14,5 CM (AXLXC). POSSUI CERDAS DURAS, IDEAIS PARA A LIMPEZA GERAL DA CASA. COM SUA AL-ÇA, TRAZ CONFORTO NO MANUSEIO, PROTEGENDO MÃOS E UNHAS DO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS DE LIMPEZA. AINDA, SUAS CERDAS SÃO FRISADAS E ANGULADAS, CONCEDENDO MAIOR RESISTÊNCIA E ALCANCE NO MOMENTO DA LIMPEZA DE CANTOS.	5	UND	28,85	144,25
3	56624-1	1.012.002	ISQUEIROS - GRANDE ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA. COLORIDO	5	UND	4,43	22,15
5	6422	1.013.329	LIXEIRA HOSPITALR PLASTICO, ACOMPANHA ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO E ADE-SIVEL A PARTE IDENTIFICANDO O RESIDUO A SER COLETADO. FABRICADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 25 LITROS, ATENDE AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA E POSSUI PROTE-ÇÃO CONTRA RAIOS UV. DIMENSÕES APROXIMADAS: 58CM X 37CM X 33CM (A X L X C)	2	UND	65,44	130,88
7	1729	1.013.067	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - BRANCO EXTRA LUXO 2 DOBRAS 20,3 CM X 20 CM. CAIXA COM 1.000 FOLHAS - COMPOSIÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, COM GRAMA-TURA DE 20 GRS/ M², 100% CELULOSE VIRGEM DE ALTA ABSORÇÃO E BOM ÍNDICE DE RU (RE-SISTÊNCIA A ÚMIDO), COM 20 CM DE COMPRIMENTO E 23 CM DE LARGURA E DUAS DOBRAS.	50	CX	36,95	1.847,50
8	12183	1.013.068	PEDRA PARA AMOLAR FACAS - MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,20 X 0,45 CM.	2	UND	37,45	74,90
9	18388	1.013.074	RODINHO DE PIA - DE PLÁSTICO, PARA LIMPEZA DE PIA.	3	UND	12,28	36,84
10	134257-6	1.013.340	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CON-FECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM COMP. X 75CM LARG. X 0,14 ESPESSURA, BRANCO LEITO-SO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO IN-FECTAN-TE, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 PA-COTE COM 100 UNIDADES.	10	PCT	31,50	315,00
11	375129-5	1.013.341	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CON-FECCIONADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO 105 X 75CM, COM ES-PESSURA DE 0,12MM, BRANCO LEITOSO, IDEN-TI-FICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS 9191 E 7500 DA ABNT E RESOLUÇÃO 306 DA ANVISA. SER REGISTRADO NA ANVI-SA PACOTE COM 100 UNIDADES.	10	PCT	130,80	1.308,00
12	304845-4	1.013.343	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CON-FECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM, CAPACIDADE DE 60 LITROS, MEDINDO 70 X 40 CM, COM ESPESSURA DE 0,04 MM, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM CON-FORMIDADE COM AS NORMAS 9191 E 7500 DA ABNT E RESOLUÇÃO 306 DA ANVISA. SER REGIS-TRADO NA ANVISA PACOTE COM 100 UNIDADES.	10	PCT	57,45	574,50
13	7020	1.013.345	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR CONFEC-CIONADO EM POLIETILENO, COM CAPACI-DADE DE 60 LITROS REFORÇADO, PRETO, MEDINDO NO MÍ-NIMO 65X80 CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 7,0 MICRAS. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATEN-DER AS NORMAS DA ABNTNBR 9191.	10	PCT	52,80	528,00
14	32273	1.013.210	SACO PARA LIXO 100 LTS COM 1000 UN PRETO REFORÇADO.	3	PCT	123,85	371,55
15	305688-0	1.019.227	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PAREDE PARA CAIXA DE PERFURO CORTANTE DE 20 LITROS.	6	UND	131,30	787,80

ORGÃO: 06 SECRETARIA DE SAÚDE

UNID: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2.079 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

FICHA:136 - APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE.: 1.500.1002-001 - RECURSO ORDINÁRIO

MODALIDADE.: 3.3.90.00.00

VALOR A INSERIR R$ 6.491,47(SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

REDUZIR:

COD	TCE	FIORILLI	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	425536-4	1.013.012	DETERGENTE LAVA-LOUÇA - PRODUTO SUPERCONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA COM TENSOATIVO E BIODEGRADÁVEL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM INDICAÇÃO NO RÓTULO E PH APROXIMADO DE 7,5. EMBALAGEM COM 500 ML.	50	UND	3,89	194,50
2	164888-8	1.013.322	ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES, MEDIDAS: 8,2 CM X 6,0 CM X 14,5 CM (AXLXC). POSSUI CERDAS DURAS, IDEAIS PARA A LIMPEZA GERAL DA CASA. COM SUA ALÇA, TRAZ CONFORTO NO MANUSEIO, PROTEGENDO MÃOS E UNHAS DO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS DE LIMPEZA. AINDA, SUAS CERDAS SÃO FRISADAS E ANGULADAS, CONCEDENDO MAIOR RESISTÊNCIA E ALCANCE NO MOMENTO DA LIMPEZA DE CANTOS.	5	UND	28,85	144,25
3	56624-1	1.012.002	ISQUEIROS - GRANDE ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA. COLORIDO	5	UND	4,43	22,15
4	317586-3	1.013.326	LIXEIRA HOSPITALAR - EM POLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, COM RODAS, COM PRENDEDOR DE SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 240 LITROS, RETANGULAR, CANTOS ARREDONDADOS, SUPERFÍCIE INTERNA E EXTERNA LISA, MATERIAL NÃO RECICLÁVEL, NA COR BRANCA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO CONAMANR. 275.	2	UND	461,95	923,90
5	6422	1.013.329	LIXEIRA HOSPITALR PLASTICO, ACOMPANHA ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO E ADESIVEL A PARTE IDENTIFICANDO O RESIDUO A SER COLETADO. FABRICADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 25 LITROS, ATENDE AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA E POSSUI PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. DIMENSÕES APROXIMADAS: 58CM X 37CM X 33CM (A X L X C)	5	UND	65,44	327,20
10	134257-6	1.013.340	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CON-FECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM COMP. X 75CM LARG. X 0,14 ESPESSURA, BRANCO LEITO-SO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTAN-TE, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 PACOTE COM 100 UNIDADES.	40	PCT	31,50	1.260,00
11	375129-5	1.013.341	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CON-FECCIONADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO 105 X 75CM, COM ES-PESSURA DE 0,12MM, BRANCO LEITOSO, IDENTI-FICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS 9191 E 7500 DA ABNT E RESOLUÇÃO 306 DA ANVISA. SER REGISTRADO NA ANVISA PACOTE COM 100 UNIDADES.	5	PCT	130,80	654,00
13	7020	1.013.345	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR CONFEC-CIONADO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS REFORÇADO, PRETO, MEDINDO NO MÍ-NIMO 65X80 CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 7,0 MICRAS. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNTNBR 9191.	15	PCT	52,80	792,00
14	32273	1.013.210	SACO PARA LIXO 100 LTS COM 1000 UN PRETO REFORÇADO.	10	PCT	123,85	1.238,50

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 194 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE.: 1.500.1002-001 - RECURSO ORDINÁRIO

MODALIDADE.: 3.3.90.00.00

VALOR A REDUZIR R$ 5.556,50(CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

INCLUSÃO:

COD	TCE	FIORILLI	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	425536-4	1.013.012	DETERGENTE LAVA-LOUÇA - PRODUTO SUPERCONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA COM TENSOATIVO E BIODEGRADÁVEL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM INDICAÇÃO NO RÓTULO E PH APROXIMADO DE 7,5. EMBALAGEM COM 500 ML.	50	UND	3,89	194,50
2	164888-8	1.013.322	ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES, MEDIDAS: 8,2 CM X 6,0 CM X 14,5 CM (AXLXC). POSSUI CERDAS DURAS, IDEAIS PARA A LIMPEZA GERAL DA CASA. COM SUA ALÇA, TRAZ CONFORTO NO MANUSEIO, PROTEGENDO MÃOS E UNHAS DO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS DE LIMPEZA. AINDA, SUAS CERDAS SÃO FRISADAS E ANGULADAS, CONCEDENDO MAIOR RESISTÊNCIA E ALCANCE NO MOMENTO DA LIMPEZA DE CANTOS.	5	UND	28,85	144,25
3	56624-1	1.012.002	ISQUEIROS - GRANDE ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA. COLORIDO	5	UND	4,43	22,15
4	317586-3	1.013.326	LIXEIRA HOSPITALAR - EM POLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, COM RODAS, COM PRENDEDOR DE SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 240 LITROS, RETANGULAR, CANTOS ARREDONDADOS, SUPERFÍCIE INTERNA E EXTERNA LISA, MATERIAL NÃO RECICLÁVEL, NA COR BRANCA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO CONAMANR. 275.	2	UND	461,95	923,90
5	6422	1.013.329	LIXEIRA HOSPITALR PLASTICO, ACOMPANHA ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO E ADESIVEL A PARTE IDENTIFICANDO O RESIDUO A SER COLETADO. FABRICADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 25 LITROS, ATENDE AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA E POSSUI PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. DIMENSÕES APROXIMADAS: 58CM X 37CM X 33CM (A X L X C)	5	UND	65,44	327,20
10	134257-6	1.013.340	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CON-FECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM COMP. X 75CM LARG. X 0,14 ESPESSURA, BRANCO LEITO-SO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTAN-TE, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 PACOTE COM 100 UNIDADES.	40	PCT	31,50	1.260,00
11	375129-5	1.013.341	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CON-FECCIONADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO 105 X 75CM, COM ES-PESSURA DE 0,12MM, BRANCO LEITOSO, IDENTI-FICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS 9191 E 7500 DA ABNT E RESOLUÇÃO 306 DA ANVISA. SER REGISTRADO NA ANVISA PACOTE COM 100 UNIDADES.	5	PCT	130,80	654,00
13	7020	1.013.345	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR CONFEC-CIONADO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS REFORÇADO, PRETO, MEDINDO NO MÍ-NIMO 65X80 CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 7,0 MICRAS. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNTNBR 9191.	15	PCT	52,80	792,00
14	32273	1.013.210	SACO PARA LIXO 100 LTS COM 1000 UN PRETO REFORÇADO.	10	PCT	123,85	1.238,50

ORGÃO: 06 SECRETARIA DE SAÚDE

UNID: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.059 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO

FICHA: 174 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE.: 1.500.1002-001 - RECURSO ORDINÁRIO

MODALIDADE.: 3.3.90.00.00

VALOR A INSERIR R$ 5.556,50(CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO: Com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa – MT, 27 de Agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinski

PREVICON ATA: 001/2025 - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO E COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVICON.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO E COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVICON

ATA: 001/2025

Aos 10 do mês de setembro do ano 2025, às 09hs, na sede do Fundo de Previdência dos Servidores de Confresa - PREVICON, situada à Rua 13 de Maio, s/n, Centro, Confresa/MT, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária – AGO, convocada pela **Portaria nº 028/2025**, publicada em 27 de agosto de 2025, para a eleição dos membros do Conselho Previdenciário e de um membro Suplente do Comitê de Investimentos.

A Assembleia foi presidida pelo Secretário Municipal Adjunto de Previdência, Sr. Cristhiano Melgaço Felipe, que declarou abertos os trabalhos e apresentou a lista de candidatos inscritos conforme convocação:

Conselho Previdenciário (06 membros, sendo 03 do Executivo, 01 do Legislativo, além de 02 suplentes):

Thiago Jorge Lima – Servidor efetivo, lotado na Secretaria de Saúde, Assistente Administrativo; Leidiane F. Gomes – Servidora efetiva, lotada na Secretaria de Saúde, Fiscal Sanitário; Erineide da Silva Quintino – Servidora ativa, lotada na Secretaria de Saúde, Agente de Saúde; Márcia Luiza do Amaral – Servidora efetiva ativa, lotada na Câmara Municipal de Confresa, Contadora; Gilson Lopes de Almeida – Servidor efetivo, lotado na Secretaria da Educação, Professor (Suplente); Jorcelene Vieira do Vale – Servidora efetiva ativa, lotada na Secretaria da Educação, Apoio Administrativo Educacional (Suplente).

Comitê de Investimentos (03 membros, sendo 02 indicados pelo Prefeito e 01 suplente a ser eleito):

Etevaldo Vasco Soares – Controlador Interno, lotado na Controladoria Interna, formado em Contabilidade; Márcia Aparecida Costa – Assistente Contábil, lotada na Secretaria de Finanças, formada em Contabilidade; Hudson Braga Rocha – Servidor efetivo, lotado na Secretaria de Administração, Assistente Administrativo.

Após as apresentações, procedeu-se ao processo de escolha dos representantes, sendo os seguintes os eleitos:

Para o Conselho Previdenciário:

Thiago Jorge Lima – Servidor efetivo, lotado na Secretaria de Saúde, Assistente Administrativo; Leidiane F. Gomes – Servidora efetiva, lotada na Secretaria de Saúde, Fiscal Sanitário; Erineide da Silva Quintino – Servidora ativa, lotada na Secretaria de Saúde, Agente de Saúde; Márcia Luiza do Amaral – Servidora efetiva ativa, lotada na Câmara Municipal de Confresa, Contadora; Gilson Lopes de Almeida – Servidor efetivo, lotado na Secretaria da Educação, Professor (Suplente); Jorcelene Vieira do Vale – Servidora efetiva ativa, lotada na Secretaria da Educação, Apoio Administrativo Educacional (Suplente).

Para o Comitê de Investimentos:

Etevaldo Vasco Soares – Controlador Interno, lotado na Controladoria Interna, formado em Contabilidade; Márcia Aparecida Costa – Assistente Contábil, lotada na Secretaria de Finanças, formada em Contabilidade; Hudson Braga Rocha – Servidor efetivo, lotado na Secretaria de Administração, Assistente Administrativo.

Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada e eu Cristhiano Melgaço Felipe, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos presentes.

Confresa – MT, 10 de setembro de 2025.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°.163/2025

INEXIGIBILIDADE N°. 028/2025,

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO POR INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A EXPOFRESA 2025, QUE OCORRERÁ NO DIA 05 DE SETEMBRO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE CONFRESA-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 Meses e 26 Dias 04/09/2025 à 31/12/2025

VALOR: **R$ 80.000,00(Oitenta Mil Reais).**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 45.472.755/0001-27.

DATA: 10 DE SETEMBRO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 271/2025 ADM DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR IN-

TERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
CULTURA	MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO CPF: 598.***.***-59 MAT: 348-1	MARIA LAURA FERREIRA QUITINO CPF: 047.***.***-04 MAT: 15021

CONTRATO	147/2025	CNPJ	VALOR
EMPRESA	TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	45.472.755/0001-27	80.000,00

OBJETO	ABERTURA DE PROCRESSO LICITATÓRIO POR INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A EXPOFRESA 2025, QUE OCORRERÁ NO DIA 05 DE SETEMBRO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE CONFRESA-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA.
PRAZO DE VIGÊNCIA	03 Meses e 26 Dias- 04/09/2025 à 31/12/2025

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas edas pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Setembro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº028/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de **CONFRESA/MT** torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2025,** conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE POÇO ARTESIANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE CONFRESA – MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

EMPRESA:

MD ELETROREFRIGERACAO LTDA

CNPJ: 00.149.146/0001-01

END: AV MATO GROSSO, N°147

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CONFRESA - MT

CEP: 78.652-000

FONE: (66) 3564-1701

Vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 : no valor total de **R$ 1.289.379,50 (Um Milhão e Duzentos e Oitenta e Nove Mil e Trezentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Ane-

xos.

CONFRESA-MT, 10 de SETEMBRO de 2025.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 104/2025

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, esta **CANCELADO O EDITAL** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. A PRESENTE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TEM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, ABRANGENDO AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, OBRAS, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GABINETE DO PREFEITO, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O presente cancelamento se dá em razão da **necessidade de adequação dos itens e quantitativos**, sendo oportunamente realizado novo procedimento licitatório para a aquisição dos referidos veículos.

Confresa-MT, 10 de setembro de 2025

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 104/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N.º 16/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. EDNA APARECIDA SOLEDADE E SILVA".

*A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 64, da Lei Complementar n.º 019/2005, 16 de dezembro de 2005, Art. 87, incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria especial por tempo de contribuição** a servidora **Sra. Edna Aparecida Soledade e Silva,** portadora do RG n.º ****** SSP/**, inscrita no CPF n.º *********, efetiva no cargo de Professora, Nível "8", Classe "C", contando com um total de 9.566 dias sendo, 26 (vinte e seis) anos, 02 (dois) meses e 16 (dezesseis) dias, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-COTRI n.º 07/2025 a partir de 15 de setembro de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 08 de setembro de 2025.

Leocadia Gomes Padilha

Diretora Executiva do PREVI COTRI

Portaria nº 007/2021

HOMOLOGO:

Moises Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal

TERMO DE JULGAMENTO DO PREFEITO

Processo Administrativo n.º 124/2025;

Pregão Eletrônico n.º 016/2025;

Município de Cotriguaçu-MT;

DOCTOR TIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE LTDA.: Recorrente;

Contratação de sistema PACS para unidade de radiografia do hospital municipal com suporte e manutenção incluso, afim de facilitar o armazenamento, visualização e compartilhamento digital de imagens de radiografia, contribuindo para a redução do uso de filmes físicos e a otimização do fluxo de trabalho.: Objeto;

Administração Pública Municipal: Interessada;

Recurso Administrativo.: Assunto.

Vistos etc.

Cuida-se do Recurso Administrativo interposto nos autos acima mencionado pela empresa, DOCTOR TIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.757.254/0001-42, contra a decisão da Pregoeira Designada que entendeu pela habilitação da empresa WEB KRIATIVA LTDA, vencedora do lote único oriundo do Pregão Eletrônico nº 016/2025. A empresa Recorrente alega, em síntese, que a empresa recorrida não apresentou as declarações obrigatórias previstas nos anexos II, IV e V do edital. Além disso, sustenta que a proposta da Recorrida configura manifesta inexequibilidade, uma vez que representa menos de 50% (cinquenta por cento) do orçamento estimado pela Administração Pública.

Foi apresentada contrarrazão recursal ao recurso apresentado pela empresa Recorrida WEB KRIATIVA LTDA. Em resposta, a empresa Recorrida, devidamente notificada para apresentar contrarrazões, alega que a Recorrente age de má-fé e que suas alegações não merecem prosperar, uma vez que a Recorrida atendeu a todas as exigências de declaração obrigatórias estipuladas no edital. Além disso, a Recorrida refuta as afirmações da Recorrente de que sua proposta é inexequível, assegurando que cumprirá fielmente e com qualidade todos os serviços descritos no edital. Vale destacar que a Recorrida é uma desenvolvedora de softwares com mais de 10 (dez) anos de experiência no setor, o que lhe confere um profundo conhecimento sobre os preços e custos envolvidos nos serviços prestados. A planilha de composição de custos apresentada discrimina de maneira clara todos os elementos que compõem sua proposta, evidenciando a exequibilidade das suas ofertas e demonstrando que, além de viável, a contratação gera-

rá lucros para a Recorrida. Por fim, a Recorrida reafirma sua total capacidade de executar com eficiência os preços propostos, atendendo assim satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública.

Desta feita, não havendo reconsideração da decisão pela Pregoeira Designada quanto ao Recurso interposto, os autos uma vez instruídos, foram encaminhados concluso ao Gabinete do Prefeito Municipal, com base no art. 165 § 2.°, da Lei Federal n.° 14.133/2021, c/c o art. 13.°, da Lei Federal n.° 10.024/2019, para efeitos de julgamento.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar e julgar o Recurso interposto pela Recorrente.

Inicialmente, é importante ressaltar que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório estão em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da igualdade e da vinculação ao edital do certame, sob o qual o art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Uma vez, preenchidas as formalidades recursais exigidas, o recurso da empresa Requerente DOCTOR TIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.757.254/0001-42, deve ser admitido.

Em análise aos autos, constata-se que o processo licitatório em questão foi conduzido de maneira adequada, não havendo vícios que justificassem a anulação e/ou revogação do certame, bem como a reforma da decisão proferida pela Pregoeira designada. Além disso, em diligência aos autos, verificou-se que a empresa Recorrida apresentou todas as declarações obrigatórias assinada conforme exigidas no edital, cumprindo assim com todas as exigências estabelecidas. Diante do exposto, a continuidade do processo e a validação da decisão são plenamente justificáveis.

Noutro ponto, onde a empresa recorrente menciona que a proposta apresentada pela empresa recorrida representa redução de mais de 70% (setenta por cento) em relação ao valor estimado pela Administração Pública.

Ocorre que da leitura do artigo supra mencionado verifica-se pela aplicabilidade desse percentual somente em obras e serviços de engenharia, vejamos:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

O percentual de 50% (cinquenta por cento) aplicada ao Edital, que nas razões recursais foi apontada como sem embasamento legal pela recorrente, ao art. 59, inciso II e § 3º, vejamos:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

(...)

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

Nesse sentido, não há o que se questionar quanto a legalidade do percentual exigido para configuração de indício de inexequibilidade.

Ademais, a recorrida em sede de contrarrazões recursais comprovou a exequibilidade dos itens do lote por meio de planilha de composição de custos aferindo lucros e dando o aceite que seria honrado a proposta apresentada, enquanto a recorrente somente utilizou-se de alegações, sem juntar qualquer documento comprobatório.

Para Hely Lopes Meireles, evidencia-se a inexequibilidade de preços nas seguintes situações:

“A inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis de execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes, verificados pela Administração.” (MEIRELLES, 2010, p. 202)

Ademais, conforme ensinamento de Marçal Justen Filho, “não se afigura defensável, porém, transformar em absoluta a presunção. Se o particular puder comprovar que sua proposta é exequível, não se lhe poderá interditar o exercício do direito de apresentá-la. É inviável proibir a Administração Pública de realizar contratação vantajosa. A questão é de fato, não de direito. Incumbe o ônus da prova da exequibilidade ao particular. Essa comprovação poderá fazer-se em face da própria Administração, pleiteando-se a realização de diligência para tanto.” Nesse mesmo sentido, o Acórdão nº 214/2025 do Tribunal de Contas da União, em seu entendimento, é que deverá oportunizar à empresa demonstrar que irá honrar sua proposta.

No caso concreto, seria desrazoável desclassificar a Empresa Recorrida. O percentual apresentado da planilha de composição de custo mostra-se viável. Ainda, registra-se que, caso haja qualquer prejuízo na prestação dos serviços, as obrigações e as penalidades à empresa permissionária restam devidamente expressas no Edital de Licitação e no futuro contrato. Em suma, a empresa recorrente não logra êxito em indicar a “manifesta inexequibilidade” da proposta, como exige a lei de licitações, limitando-se a fazer ilações comparativas entre a proposta apresentada pela empresa antes do certame e a considerada vencedora. Deste modo, não há que se falar na desclassificação da recorrida em razão dos valores ofertados pela mesma, visto que cada empresa

possui sua própria política de preços, sendo está estabelecida de acordo com a sua realidade.

Assim, é possível reconhecer que existem materiais e mão de obra com características semelhantes, porém com valores distintos para cada empresa. Nesse sentido:

REPRESENTAÇÃO. CONHECIMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO. SRP. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES. **INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA. DILIGÊNCIAS. NÃO COMPROVAÇÃO DA INCAPACIDADE DA EMPRESA DE CUMPRIR O OBJETO CONTRATUAL. PROPOSTA INDEVIDAMENTE DESCLASSIFICADAS.** (TCU, Acórdão n. 839/2020, Primeira Câmara, Rel. Min. Weder de Oliveira, publicado em 03/03/2020) (grifado).

Neste contexto, não se vislumbra qualquer indício do cenário indicado no recurso da recorrente, até mesmo porque a inexequibilidade se configura usualmente como uma questão relativa e que, portanto, deve ser cabalmente comprovada. Derradeiramente, importante ressaltar ainda, que no caso descumprimento contratual, cabe a aplicação de penalidades administrativas. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Diante de todo o exposto, tendo em vista que as alegações da Recorrente são improcedentes, considerando a análise dos documentos anexados aos autos e, em estrita observância aos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, visando ainda os princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, mantém-se a classificação da empresa WEB KRIATIVA LTDA.

.

ANTE O EXPOSTO, considerando que a licitação foi processada e julgada em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de observar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, CONHEÇO o recurso administrativo apresentado pela empresa Requerente DOCTOR TIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.757.254/0001-42, no mérito, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE o recurso, mantendo, assim, a decisão proferida pela Pregoeira que ratificou a classificação da empresa Recorrida.

Por derradeiro, DETERMINO a remessa destes autos a Pregoeira Designada, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido do presente Termo de Julgamento no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial, bem como a notificação pessoal ou via e-mail do Representante Legal da empresa DOCTOR TIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE LTDA, ora Recorrente, com cópia do inteiro teor do presente Termo.

DETERMINO, por fim, a Pregoeira Designada, que dê prosseguimento ao procedimento de licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2025 até seus posteriores termos, na forma da legislação vigorante.

Cotriguaçu-MT, 09 de setembro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
PORTARIA N.º 377/2025

Nomeia o Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação à licitação e contratos do Município de Cotriguaçu-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o artigo 8.º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que o § 2.º do artigo 8.º da Lei 14.133, de 1.º de abril de 2021, possibilita a substituição do agente de contratação pela comissão de contratação, no caso de licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.592, de 07 de março de 2023, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei 14.133/2021, sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor público GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER, CPF: 058.863.287-26, RG. 1924243-3 SESP/MT, para exercer a função de Agente de Contratação do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2.º Designar o servidor público LETICIA SILVA DOS SANTOS, CPF: 060.233.861-13, RG. 2191373-0 SSP/MT, para exercer a função de Agente de Contratação Substituto do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 3.º Designar para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação do Município de Cotriguaçu-MT os servidores públicos, a) REINALDO REIS DE ANDRADE; b) GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA; c) ANDRÉA MARIA BECHLIN.

Art. 4.º Designar para compor a Comissão de Contratação do Município de Cotriguaçu-MT os servidores públicos, ocupantes de cargo efetivo: a) GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER; b) ROSIANE FARIAS DOS ANJOS FROHLICH; e, c) SIMONE DANIELA CZYCZA.

Art. 5.º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 6.º Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 7.º Compete a Comissão de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e demais definições contidas no art. 18 do Decreto nº 1.592, de 07 de março de 2023.

Art. 8.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 182/2025.

Cotriguaçu-MT, 10 de setembro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP Nº 025/2025.

EMPRESA: COMERCIAL HIGI TEX LTDA CNPJ Nº 23.379.637/0001-36 ITENS VENCEDORA - 30105 - R$ 24,99, - 34886 - R$ 18,00, - 22584 - R$ 19,99, - 34885 - R$ 66,49, - 30101 - R$ 21,95, - 31035 - R$ 8,00, - 30102 - R$ 20,99, - 31033 - R$ 17,00, - 31751 - R$ 11,00, - 30104 - R$ 7,59, - 30103 - R$ 20,00, - 31030 - R$ 5,00, VALOR TOTAL R$ R$ 25.618,00

EMPRESA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ Nº 20.357.366/0001-20 ITENS VENCEDORA - 24266 - R$ 7,00, - 34883 - R$ 16,10, - 31027 - R$ 7,30, - 22243 - R$ 24,00, VALOR TOTAL R$ R$ 5.440,00

EMPRESA: RODRIGO JESUINO PADILHA CNPJ Nº 16.698.725/0001-35 ITENS VENCEDORA - 34884 - R$ 34,00, - 31037 - R$ 15,00, - 31029 - R$ 67,00, VALOR TOTAL R$ R$ 11.600,00

O Prefeito Municipal, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 163/2025

b) Licitação Nr.: 025/2025

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 09/09/2025

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA KIT NATALIDADE OU AUXILIO NASCIMENTO, VESTUÁRIO (RECÉM NASCIDO) E ITENS DE HIGIENE PARA ATENDER A CONCESSÃO DE BENEFICIO EVENTUAL ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, GRUPO PAIF (PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA) E PARTICIPANTES DO CADASTRO ÚNICO", PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU"

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2025

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP Nº 027/2025.

EMPRESA: ADAIR BUENOS AIRES CNPJ Nº 44.786.977/0001-51 ITENS VENCEDORA - 22687 - R$ 46,88, - 22686 - R$ 35,00, VALOR TOTAL R$ R$ 251.012,40

O Prefeito Municipal, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 166/2025

b) Licitação Nr.: 027/2025

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 10/09/2025

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT"

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da Resolução 006 – do procedimento de Registro e Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 1.075/2019, bem como em cumprimento à deliberação do CMDCA/Cotriguaçu-MT.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.075/2019 e Regimento Interno do CMDCA de Cotriguaçu que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA;

CONSIDERANDO a deliberação na reunião extraordinária do dia 09/09/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a retificação da Resolução 006 – do procedimento de Registro e Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, alterando dessa forma o artigo 6º,

Onde se lê: "Compete a Comissão de Registro, Inscrição e Reavaliação, realizar visita à Entidade ou programa que pretende se registrar ou inscrever no Conselho e elaborar parecer sobre o pedido, o qual deverá ser apreciado pelo plenário do CMDCA".

Leia-se: "O registro ou inscrição da entidade ou programa no Conselho será realizado por edital publicado para esta finalidade".

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos. Publique-se e registre-se.

Cotriguaçu, 09 de setembro de 2025.

César Augusto dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Direito

da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cotriguaçu-MT

SEC. GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 010 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Composição do Comitê de Participação de Adolescentes do Município de Cotriguaçu e dá outras providências, mandato 2025-2027.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 1.075/2019, bem como em cumprimento à deliberação do CMDCA/Cotriguaçu-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir o Comitê de Participação de Adolescentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CPA, todos representando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, composto pelos seguintes membros:

Titular: **KAYANE CARVALHO BENITES**

Titular: **JHULLY GABRIELLY DE CARVALHO PRATES**

Suplente: **ANDREA MOREIRA AMARAL**

Suplente: **LOURRANY CARVALHO BENITES**

Art. 2º – Cabe aos membros definirem a periodicidade das reuniões.

Art. 3º - As atividades presenciais dos representantes do CPA-MT deverão ser custeadas com recursos dos Fundos para Infância e Adolescência Municipal e Estadual.

Artigo 4º - As atividades presenciais dos representantes do CPA-MT deverão ser custeadas com recursos dos Fundos para Infância e Adolescência Municipal e Estadual.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos. Publique-se e registre-se.

Cotriguaçu, 09 de setembro de 2025.

César Augusto dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Direito

da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cotriguaçu-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 063/2025

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE – TIPO BANCO DE PREÇOS EM PLATAFORMA WEB, DESTINADO À PESQUISA E CONSULTA DE VALORES PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

VALOR: R$: 12.300,00 (Doze Mil e Trezentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 03/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 04/09/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 064/2025

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: Contrato de Rateio, aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida de toda população de Curvelândia, conforme solicitação do Município de Curvelândia/MT, através do programa Fila Zero.

VALOR: R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 03/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 04/09/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA - Presidente.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 065/2025

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 03.250.8036/0001-92

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente para suprir as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Curvelândia - MT.

VALOR: R$ 456.172,56 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 07/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ANDREITE SPADA - Proprietário.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 223/2025

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente** à servidora **Sra. Helena dos Santos Assis**."*

O Secretário Municipal de Administração e planejamento

de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, I da CF/88, Art. 6-A da EC 41/2003 com redação dada pela EC 70/2012, artigo 12, I e artigo 86 da Lei n.º 116//2018 que rege a Previdência do município de Curvelândia/MT ; Lei nº 141/2020 que dispõe sobre a adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Curvelândia/MT, e Lei n° 210/2025 que **Dispõe** *sobre a concessão do Reajuste Geral Anual-RGA do ano de 2025 e dá outras providências.*

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, a **Sra. HELENA DOS SANTOS ASSIS**, inscrita no Registro Geral nº 442.343.681-72, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Manutenção e Infraestrutura- Serviços Gerais- Apoio Administrativo Profissionalizado, Classe "B", Nível "08", devidamente matriculada sob o n.º 226, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com **24 (vinte e quatro) anos, 02 (dois) meses e 19 (dezenove) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais e com direito a paridade, última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **CURVELÂNDIA-PREVI,** n.º **2025.03.00003P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos legais a partir de 31 de julho 2025 e os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2025,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Curvelândia/MT, 04 de setembro de 2025.

HUDSON DE SOUSA NUNES

Secretário de Administração e Planejamento.

Homologo:

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 222 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

"INSTITUI A LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS NO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A presente Lei se destina a disciplinar os projetos de loteamento, desmembramento e remembramento do solo para fins urbanos do Município de Curvelândia, sendo elaborado nos termos da Lei Federal nº 6.766/79 e demais disposições sobre a matéria, complementadas pelas normas específicas de competência do Município.

§ 1º. Consideram-se para fins urbanos o parcelamento do solo nas áreas declaradas urbanas por lei municipal.

§ 2º. Consideram-se áreas urbanas, para fins de aplicação desta Lei, aquelas assim definidas na Lei que dispõe sobre a organização territorial do Município de Curvelândia e estabelece os limites da zona urbana municipal.

§ 3º. Considera-se Zona Rural, para fins de aplicação desta Lei, aquela pertencente ao Município de Curvelândia, localizada fora dos limites das áreas urbanas definidas na Lei que dispõe sobre a organização territorial do Município de Curvelândia e estabelece os limites da zona urbana municipal.

Art. 2º. O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento, ou desmembramento, observadas as disposições desta Lei, exigências da legislação ambiental federal, estadual e municipal.

Parágrafo Único - O disposto na presente Lei obriga não só os loteamentos, desmembramentos e remembramentos, realizados para venda ou melhor aproveitamento de imóveis, como também os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para extinção de comunhão de bens ou a qualquer outro título.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º. Esta lei tem como objetivos:

I - Orientar o projeto e a execução de qualquer empreendimento que implique parcelamento do solo para fins urbanos no Município;

II - Prevenir a instalação ou expansão de assentamentos urbanos em áreas inadequadas;

III - Evitar a comercialização de lotes inadequados às atividades urbanas;

IV - Assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade nos processos de parcelamento do solo para fins urbanos.

CAPÍTULO III

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º. Para efeito de aplicação da presente lei, são adotadas as seguintes definições:

I - Alinhamento predial: linha divisória entre o lote e o logradouro público;

II - Alvará: documento expedido pelo Poder Público Municipal concedendo licença para o funcionamento de atividades ou a execução de serviços e obras;

III - Arruamento: logradouro ou conjunto de logradouros públicos destinados à circulação viária e acesso aos lotes urbanos;

IV - Área de Domínio Público: é a área ocupada pelas vias de circulação, áreas institucionais e espaços livres;

V - Área de Fundo de Vale: área do loteamento destinada à proteção das nascentes e dos cursos d'água;

VI - Área Institucional: áreas destinadas à implantação dos equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares;

VII - Área Líquida Loteável: área resultante da diferença entre a área total do loteamento ou desmembramento e a soma das áreas de logradouros públicos, espaços livres de uso público e outras áreas a serem incorporadas ao patrimônio público;

VIII - Área verde: bosques de mata nativa representativos da flora do Município de Curvelândia, que contribuam para a preservação

de águas existentes, do habitat, da fauna, da estabilidade dos solos, da proteção paisagística e manutenção da distribuição equilibrada dos maciços vegetais;

IX - Área Total dos Lotes: é a resultante da diferença entre a área do parcelamento e a área de domínio público;

X - Área Total do Parcelamento: é a área que será objeto de loteamento, ou desmembramento; de acordo com os limites definidos no seu registro imobiliário;

XI - Desmembramento: é a subdivisão de áreas em lotes com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

XII - Equipamentos comunitários: são as instalações públicas de educação, cultura, saúde, lazer, segurança e assistência social;

XIII - Equipamentos Urbanos: são as instalações de infraestrutura urbana básica e outras de interesse público;

XIV - Espaços Livres: áreas de interesse de preservação e/ou espaços livres de uso público destinados à implantação de praças, áreas de recreação e esportivas, monumentos e demais referenciais urbanos e paisagísticos;

XV - Faixa Não Edificável: área do terreno onde não será permitida qualquer construção;

XVI - Fração Ideal: parte inseparável de um lote ou coisa comum, considerada para fins de ocupação;

XVII - Gleba: área de terra que não foi objeto de parcelamento urbano;

XVIII - Infraestrutura básica: equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, de abastecimento de água potável e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação;

XIX - Lote: parcela de terra delimitada, resultante de loteamento ou desmembramento, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis, com pelo menos uma divisa lindeira à via de circulação, servida de infraestrutura básica, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos por esta Lei, na zona em que se situe;

XX - Loteamento: é a subdivisão de glebas em lotes, com abertura ou efetivação de novas vias de circulação, de logradouros públicos, prolongamento ou modificação das vias existentes, bem como respeito às diretrizes de arruamento;

XXI - Profundidade do Lote: distância entre a testada e o fundo do lote, medida entre os pontos médios da testada e da divisa do fundo;

XXII - Quadra: área resultante de loteamento, delimitada por vias de circulação e/ou limites deste mesmo loteamento;

XXIII - Remembramento ou Unificação: é a fusão de glebas ou lotes com aproveitamento do sistema viário existente;

XXIV - Testada: dimensão frontal do lote;

XXV - Via de Circulação: área destinada ao sistema de circulação de veículos e pedestres, existentes ou projetadas;

XXVI - Caixa da via: distância entre os limites dos alinhamentos prediais de cada um dos lados da rua;

XXVII - Pista de rolamento: faixa destinada exclusivamente ao tráfego de veículos.

CAPÍTULO IV

DAS ÁREAS PARCELÁVEIS E NÃO PARCELÁVEIS

SEÇÃO I

DOS PARCELAMENTOS PARA FINS URBANOS

Art. 5º. Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em Área Urbana devidamente definida na Lei que dispõe sobre a organização territorial do Município de Curvelândia e estabelece os limites da zona urbana municipal.

Art. 6º. Nenhum parcelamento do solo será permitido:

I - Na Zona Rural salvo para fins rurais e para os usos permissíveis especificados em legislação específica.

II - Em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências necessárias para assegurar o escoamento das águas e em não havendo restrição ambiental;

III - Em terrenos situados em nascentes, corpos d'água, fundos de vale e nas demais áreas de preservação permanente, essenciais para o equilíbrio ambiental, escoamento natural das águas e abastecimento público, a critério da Prefeitura Municipal e, quando couber, do órgão estadual competente;

IV - Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

V - Em terrenos com declividade igual ou superior a 30,0% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;

VI - Em terrenos cujas condições geológicas não aconselhem a edificação, podendo a Prefeitura Municipal exigir laudo técnico e sondagem sempre que achar necessário;

VII - Em áreas de preservação ecológica, ou naquelas onde a poluição impeça condições suportáveis, até a sua correção;

VIII - Em terrenos situados nas zonas de proteção ambiental, instituídas por legislação específica.

IX - Em terrenos onde for necessária a sua preservação para o sistema de controle de erosão urbana;

X - Em terrenos situados fora do alcance dos equipamentos urbanos, nomeadamente das redes públicas de abastecimento de água potável e de energia elétrica, salvo se atendidas exigências específicas dos órgãos competentes.

Parágrafo Único. É vedado desmatar ou alterar a morfologia do terreno fora dos limites estritamente necessários à abertura das vias de circulação, exceto mediante aprovação expressa do Poder Público Municipal.

Art. 7º. Poderá ser exigido o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV para os parcelamentos do solo com área superior a 100.000 (cem mil) metros quadrados.

SEÇÃO II

DOS PARCELAMENTOS PARA FINS RURAIS

Art. 8º. Não será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos na Zona Rural do Município.

§ 1º. A Zona Rural somente poderá ser parcelada para fins de exploração agropastoril e os usos permissíveis para ela especificados em legislação específica.

§ 2º. O parcelamento da Zona Rural deverá obedecer ao módulo mínimo estabelecido para o Município pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

§ 3º. O parcelamento da Zona Rural deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Será registrada uma reserva florestal legal bem como as áreas de Preservação Permanente dentro do próprio imóvel, ou através das demais opções previstas no Código Florestal Brasileiro, preferentemente em uma única área, previamente aprovada pelo ór-

gão competente;

II - As estradas de acesso às parcelas deverão ter pistas de rolamento com larguras de 10,00m (dez metros), 12,00m (doze metros) ou 20,00m (vinte metros), conforme o carregamento da via.

§ 4º. Não serão exigidos para os parcelamentos rurais os demais requisitos previstos nesta Lei.

CAPÍTULO V

DOS REQUISITOS TÉCNICOS, URBANÍSTICOS, SANITÁRIOS E AMBIENTAIS

SEÇÃO I

DOS CONCEITOS GERAIS

Art. 9º. Os projetos de loteamento deverão obedecer às seguintes recomendações urbanísticas:

I - Respeito ao sítio natural e à hidrografia;

II - Articulação com o sistema viário principal e definição de hierarquia interna:

III - Distribuição equilibrada de áreas livres, favorecendo as conexões e otimizando sua utilização; IV - Criação de sistema de quadras e lotes, favorecendo a centralidade e a criação de vias e locais. V - Distribuição de equipamentos comunitários fundamentada na demanda e favorecendo a acessibilidade.

VI - Qualificação da paisagem, atendendo aos aspectos econômicos e funcionais, sem ignorar os aspectos estéticos, formais e simbólicos.

Art. 10. O proprietário da área cederá ao Município, **sem ônus para este**, uma percentagem de no mínimo **35% (trinta e cinco por cento)** da área a lotear, que corresponde às áreas destinadas ao sistema de circulação, espaços livres e área institucional, salvo nos loteamentos destinados ao uso industrial cujos lotes forem maiores que **15.000 m2 (quinze mil metros quadrados)**, caso em que a percentagem poderá ser reduzida, porém nunca inferior a **10% (dez por cento);**

§ 1º. Os espaços livres de uso público e as áreas destinadas a equipamentos comunitários serão proporcionais à densidade de ocupação prevista para a área, observados os parâmetros mínimos abaixo discriminados:

I - O proprietário da área cederá à prefeitura municipal, sem ônus para esta, uma percentagem de no mínimo **35% (trinta e cinco por cento)** da área a lotear, que correspondem às áreas destinadas ao sistema de circulação, **(20%)**; à implantação de equipamento urbano e comunitário (5%); bem como a espaços livres de uso público (10%), salvo nos loteamentos destinados ao uso industrial cujos lotes forem maiores que 15.000 m² (quinze mil metros quadrados), caso em que a percentagem prevista neste item poderá ser reduzida para até 20% respeitando-se sempre a área destinada a equipamentos comunitários.

§ 2°. Os espaços livres de uso público e as áreas de uso institucional deverão ter acesso por via oficial de circulação.

§ 3°. As áreas para equipamentos comunitários ou de uso institucional deverão respeitar as seguintes condições:

I - 50% (cinquenta por cento) da área deverão ser em terreno único, com declividade inferior a 15% (quinze por cento);

II - nos 50% (cinquenta por cento) restantes, não serão computadas as esquinas de terrenos em que não possa ser inscrito um círculo de 20m (vinte metros) de diâmetro e as áreas classificadas como de proteção ambiental.

§ 4° Os canteiros associados a vias de circulação com largura inferior a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e os dispositivos de conexão viária com área inferior a 30m² (trinta metros quadrados) serão computados como parte da rede viária e não como áreas livres.

Art. 11. Fica proibida a consideração de áreas de preservação permanente no cômputo da percentagem exigida no artigo 10, podendo excepcionalmente, em projetos de utilidade pública ou interesse social, computar as referidas áreas em até 10% (dez por cento) do total a ser cedido à Prefeitura no ato de aprovação do loteamento, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

Art. 12. Excepcionalmente, a doação das áreas referidas no artigo 10 pode se dar fora da gleba em até 5% (cinco por cento) da área total do loteamento, levando-se em consideração a proporcionalidade dos valores dos terrenos, condicionado à aprovação da Prefeitura Municipal.

Art. 13. A partir da data do registro do loteamento, passam a integrar o patrimônio e domínio do Município, mediante escritura pública de doação paga pelo parcelador, as áreas das vias de circulação, os espaços livres de uso público e as áreas destinadas a equipamentos comunitários e urbanos, constantes do projeto urbanístico e do memorial descritivo do loteamento, aprovados pelo Poder Público Municipal.

Art. 14. Os imóveis constituídos por espaços livres de uso público e por áreas de equipamentos comunitários não poderão ter a sua destinação alterada pelo parcelador ou pelo Poder Público Municipal, a partir da aprovação do projeto de parcelamento, salvo na ocorrência das hipóteses previstas na legislação federal.

SEÇÃO II

DAS QUADRAS E DOS LOTES

Art. 15. A maior dimensão das quadras não poderá ser superior a 250m (duzentos e cinquenta metros), exceto nas quadras com lotes maiores de 15.000m2 (quinze mil metros quadrados), linhas dos rios, nas rodovias, vias expressas e outras barreiras, onde o limite máximo será de 350m (trezentos e cinquenta metros).

Parágrafo único. Para atender ao disposto neste artigo, poderão ser abertas vias especiais, desde que atendidas as necessidades do sistema viário.

Art. 16º - Para efeitos desta lei, os lotes oriundos de loteamentos terão testada mínima de 12,00 m (doze metros) e área mínima de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados), com arruamento constituído de vias com no mínimo 12 metros de largura.

§ 2º - Os lotes desmembrados, bem como a área remanescente de desmembramentos, deverão apresentar área mínima de 150,00 m2 (cento e setenta metros quadrados), com testada mínima de 6 metros (dez metros).

§ 3º - Os remembramentos ou fusões serão analisados caso a caso pelo corpo técnico da prefeitura.

§ 4º - O plano de arruamento deve ser elaborado considerando as condições topográficas e geográficas locais e a condição mais favorável à insolação dos lotes, observando as diretrizes do sistema de circulação viária definidas pelo órgão técnico municipal competente.

§ 5º - O órgão técnico da Prefeitura Municipal, responsável pela análise e aprovação dos pedidos de loteamentos, desmembramentos e remembramentos, poderá aprovar a criação de lotes com dimensões inferiores ao estabelecido nessa lei, em casos excepcionais, desde que seja considerada plenamente justificável tal aprovação e que a mesma não seja contrária ao interesse público.

Art. 17. Respeitadas as dimensões mínimas estabelecidas para os lotes pela legislação de Uso e Ocupação do Solo Urbano, os lotes de esquina terão suas áreas mínimas acrescidas em 30% (trinta por cento) em relação ao mínimo exigido para sua respectiva zona, e sua testada acrescida do recuo frontal obrigatório de sua respectiva zona.

Art. 18. Nos loteamentos implantados pela Administração Pública Municipal ou por agências estaduais e federais de habitação popular destinados a Zonas Especiais de Interesse Social os lotes não poderão ter dimensões e áreas inferiores aos seguintes parâmetros:

I - Quando localizados em meio de quadra:

a) testada mínima de 5,00m (cinco metros);

b) largura média mínima de 5,00m (cinco metros);

c) área mínima de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).

II - Quando situados em esquina:

a) mínimo de 8,00m (oito metros) em todas as suas testadas;

b) largura média mínima de 8,00m (oito metros);

c) área mínima de 175,00m² (cento e setenta e cinco reais)

Art. 19. O Município não assumirá responsabilidade por diferenças acaso verificadas nas dimensões e áreas dos lotes.

Art. 20. Quando não for possível dar escoamento por gravidade, através de passagem em vias públicas, às águas pluviais ou àquelas das redes de coleta de esgoto sanitário, os lotes situados à jusante deverão ser gravados de servidão pública de passagem para equipamentos urbanos que sirvam aos lotes situados a montante.

Art. 21 Os talvegues deverão ser percorridos por via de circulação para passagem de coletores, exceto quando houver uma solução técnica viável apresentada pelo empreendedor e aceita pela Prefeitura Municipal.

SEÇÃO III

DA REDE VIÁRIA

Art. 22. As vias dos loteamentos obedecerão à hierarquia definida em lei especifica e às diretrizes expedidas pelo Poder Público.

Art. 23. Qualquer gleba objeto de parcelamento para fins urbanos deverá ter acesso por vias públicas, conectando-a a rede viária urbana, conforme o sistema viário.

Parágrafo único. Os ônus das obras necessárias para construção ou alargamento da via de acesso referida no "*caput*" deste artigo recairão sobre o parcelador interessado ou sobre o Poder Público, caso haja possibilidade de uso do critério de compensação.

Art. 24. As vias de circulação de qualquer loteamento deverão garantir a continuidade do traçado das vias existentes nas adjacências da gleba, conforme diretrizes expedidas pelo Poder Público.

Art. 25. Admite-se normalmente a implantação de bolsão de retorno ("*cul-de-sac*"), que deverá ter acesso por via de no máximo 100,00m (cem metros) de comprimento, largura mínima de 15,00m (quinze metros) e praça de retorno com diâmetro maior ou igual a 30,00m (trinta metros).

Art. 26. Ao expedir as diretrizes, o Poder Público indicará a seção transversal e outros requisitos para as vias que, por lei municipal, devam integrar a rede viária principal da cidade.

Art. 27 A seção transversal das vias e avenidas será sempre horizontal, com inclinação de 2,0% (dois por cento), e côncava, observado o seguinte:

I - A declividade mínima das ruas e avenidas será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e deverão ser providas de captação de águas pluviais a cada 50m (cinquenta metros);

II - A declividade máxima é 10% (dez por cento), mas em trechos inferiores a 100m (cem metros), devido à topografia, admite-se a declividade 14% (quatorze por cento);

III - As quebras de gradiente, quando não for possível situá-las nas esquinas, devem ser suavizadas por curvas parabólicas;

IV - Nas intersecções de ruas, os perfis longitudinais axiais não deixarão de concordar com o perfil longitudinal da rua, principalmente nos cruzamentos oblíquos;

V - As ruas e avenidas devem ter arborização nas duas faces e uma árvore para cada lote ou no mínimo a cada 12,00m (doze metros).

§ 1º - Serão aceitas apenas árvores pertencentes às espécies: Aroeira salsa (Schinus Molle), Pata de Vaca (Bauhimia forficata), Oiti (Licania tomentosa), Reseda Rosa (Legerstoemia Indica)

VI - Os passeios das vias deverão seguir as diretrizes constantes da Lei do Sistema Viário.

SEÇÃO IV

DA INFRAESTRUTURA

Art. 28. São de responsabilidade do loteador a execução e o custeio das obras e as instalações de:

I - Demarcação dos lotes, das vias, dos terrenos a serem transferidos ao domínio do Município e das áreas não edificáveis, bem como a demarcação e sinalização das áreas de fragilidade ou proteção ambiental;

II - Abertura das vias de circulação e respectiva terraplenagem;

III - Rede de drenagem superficial e profunda de águas pluviais de acordo com as normas do órgão municipal regulador;

IV - Rede de abastecimento de água potável de acordo com as normas da respectiva concessionária;

V - Rede de saneamento de acordo com as normas da respectiva concessionária ou certidão desta dispensando a execução da mesma, quando de impedimento técnico, devidamente acompanhada de termo de responsabilidade;

VI - Rede de distribuição compacta de energia elétrica e de iluminação pública de acordo com as normas da respectiva concessionária;

VII - Pavimentação asfáltica das pistas de rolamento das vias de acesso e circulação e das praças, incluindo a construção de guias e sarjetas, de acordo com as normas do órgão municipal competente;

VIII - Arborização das vias de circulação e ajardinamento dos espaços livres de uso público e replantio nos fundos de vale;

IX - Recobrimento vegetal de cortes e taludes do terreno e proteção de encostas, quando necessário, e implantação e/ou reconstituição da mata ciliar;

X - Executar a sinalização viária do tipo horizontal e vertical, bem como, placas com denominação das ruas do empreendimento;

§ 1º. Quando não for possível interligar as galerias de águas pluviais do loteamento à rede existente, será obrigatória a execução de emissário até o curso d'água mais próximo, com dissipador de energia na sua extremidade, conforme projeto aprovado pelo órgão competente do Município e, se necessário, do Estado.

§ 2º. Serão construídas rampas de acesso no meio-fio, junto às esquinas, para pessoas portadoras de necessidades especiais.

§ 3º. Quando a arborização de passeios ou canteiros, prevista no Inciso IX deste Artigo, referir-se a logradouro lindeiro a lotes sua densidade será de, no mínimo, 1 (uma) árvore por lote.

§ 4º. Havendo impossibilidade técnica de execução de qualquer dos elementos de infraestrutura listados no *caput* deste artigo, o proprietário deverá anexar ao projeto de desmembramento certidão do órgão municipal competente ou da concessionária do respectivo serviço, atestando tal impedimento.

§ 5º. Para loteamentos implantados em Zonas Especiais de Interesse Social, em parceria com o Poder Público, as exigências serão estabelecidas em legislação específica.

Art. 29. As obras e serviços de infraestrutura exigidos para os parcelamentos deverão ser executados segundo cronograma físico previamente aprovado pelo órgão competente do Município.

§ 1.º O parcelador terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação do Decreto de Aprovação do loteamento ou expedição do Ato de Aprovação da subdivisão pelo Município, para executar os serviços e obras de infraestrutura para ele exigidos.

§ 2.º Qualquer alteração na sequência de execução dos serviços e obras mencionados neste Artigo, deverá ser submetida à aprovação do Poder Público Municipal mediante requerimento do parcelador, acompanhado de memorial justificativo da alteração pretendida.

§ 3.º Concluídas as obras e serviços de infraestrutura do parcelamento, o interessado solicitará ao órgão municipal competente, ou às concessionárias de serviços, a vistoria e o respectivo laudo de recebimento do serviço ou obra, do qual dependerá a liberação da caução correspondente.

§ 4.º Caso as obras não sejam realizadas dentro do prazo previsto no respectivo cronograma, o Município executará judicialmente **a garantia dada** e realizará as obras não concluídas.

Art. 30. Os taludes resultantes de movimentos de terra deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

I - Declividade ideal, determinada para cada tipo de solo para taludes em aterro;

II - Revestimento apropriado para retenção do solo, preferivelmente formado por vegetação, podendo este ser dispensado, a critério do Poder Público;

III - Canaletes de drenagem para taludes com altura superior a 3m (três metros).

Parágrafo único. Os taludes poderão ser substituídos por muros de arrimo ou proteção, a expensas do loteador e mediante autorização do Poder Público.

Art. 31. Em nenhum caso os movimentos de terra e as obras de arruamento ou instalação de infraestrutura poderão prejudicar o escoamento das águas nas respectivas bacias hidrográficas.

Art.32. A aprovação de projeto de desmembramento de lote urbano pelo Município ficará condicionada à prévia existência, em todos os logradouros lindeiros ao lote, da seguinte infraestrutura:

I - Rede de abastecimento de água potável;

II - Rede de esgoto sanitário;

III - Sistema de drenagem de águas pluviais;

IV - Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;

V - Vias de circulação pavimentadas.

§ 1.º Inexistindo, no todo ou em parte, a infraestrutura listada no *caput* deste artigo, em qualquer dos logradouros lindeiros ao lote, o proprietário providenciará às suas expensas a execução da infraestrutura faltante, como pré-condição para a aprovação do projeto de desmembramento pelo Poder Público Municipal.

§ 2.º A execução dos elementos de infraestrutura referidos no parágrafo anterior deverá obedecer a projetos previamente aprovados pelos órgãos municipais competentes ou pelas concessionárias dos respectivos serviços.

CAPÍTULO VI

DOS CONDOMÍNIOS FECHADOS HORIZONTAIS

Art. 33. A aprovação de condomínios fechados seguirá os parâmetros urbanísticos desta lei, não podendo ser implantados em área superior a 40.000 m² (quarenta mil metros quadrados).

Parágrafo único - Excepcionalmente serão admitidos condomínios fechados com dimensões maiores da determinada neste artigo, após parecer da Municipalidade, e desde que sejam respeitadas as diretrizes de arruamento definidas pela Prefeitura Municipal.

Art. 34. Em todo Condomínio Fechado deverão ser obedecidas, para as frações ideais, as dimensões mínimas definidas para o parcelamento do solo nas respectivas zonas urbanas.

Art. 35. As divisas dos condomínios horizontais fechados deverão ser feitas com lotes de frente e abertos para a via oficial.

Art 36. Deverão ser previstas áreas para estacionamento de veículos no interior dos condomínios fechados.

Art 37. O projeto de condomínio fechado deverá atender os requisitos técnicos, urbanísticos, sanitários e ambientais definidos no Capítulo V desta lei.

Art 38. Ao ser registrado no Registro de Imóveis, deverá ser especificado no projeto do condomínio fechado a condição de uso da área somente para este fim.

CAPÍTULO VII

DA CONSULTA PRÉVIA

Art 39. O interessado em elaborar projeto de parcelamento deverá solicitar à Prefeitura Municipal, em consulta prévia, a viabilidade do mesmo, os requisitos urbanísticos e as diretrizes para o Uso do Solo Urbano, apresentando para este fim os seguintes elementos:

I - Requerimento assinado pelo proprietário da área ou seu representante legal;

II - Planta planialtimétrica da área a ser loteada, em duas vias e em meio digital, na escala 1:1.000 (um para mil), com referências da rede oficial, assinada pelo responsável técnico e pelo proprietário ou seu representante, indicando:

a) divisas da propriedade perfeitamente definidas;

b) localização dos cursos d'água, áreas sujeitas a inundações, bosques, monumentos naturais ou artificiais, vegetação com classificação de porte e construções existentes, tipologia do solo e principais acidentes topográficos;

c) relevo, por meio de curvas de nível equidistantes de 1m (um metro);

d) arruamento contíguo a todo perímetro.

III - O tipo de uso predominante a que o loteamento se destina;

IV - Planta de situação impressa e digital, da área a ser loteada, na escala 1:5.000 (um para cinco mil), indicando:

a) norte magnético e verdadeiro, área total e dimensões do terre-

no e seus principais pontos de georreferenciamento, assinalando as áreas limítrofes que já estejam arruadas;

b) arruamentos contíguos a todo o perímetro;

c) localização de vias de comunicação, dos espaços livres, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências num raio de 1.000m (um mil metros) com as respectivas distâncias da área a ser loteada.

V - Matrícula do registro de imóveis;

VI - Certidões negativas de impostos municipais, estaduais e federais relativos ao imóvel.

Art. 40. Havendo viabilidade de implantação, a Prefeitura Municipal, de acordo com as diretrizes de planejamento do Município, e após consulta aos órgãos setoriais responsáveis pelos serviços e equipamentos urbanos, indicará na planta apresentada na consulta prévia e/ou através de parecer técnico:

I - As diretrizes das vias de circulação existentes ou projetadas que compõem o sistema viário do Município, relacionadas com o loteamento pretendido, a serem respeitadas;

II - A fixação da zona ou zonas de uso predominante de acordo com a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano;

III - A localização aproximada das áreas institucionais e dos espaços livres de uso público, de acordo com as prioridades para cada zona;

IV - As faixas sanitárias do terreno para o escoamento de águas pluviais e outras faixas não-edificáveis;

V - A relação dos equipamentos urbanos que deverão ser projetados e executados pelo interessado.

§ 1º O prazo máximo para estudos e fornecimento das diretrizes será de 60 (sessenta) dias, neles não sendo computados o tempo despendido na prestação de esclarecimentos pela parte interessada.

§ 2º As diretrizes vigorarão pelo prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição, após o qual deverá ser solicitado nova Consulta Prévia.

§ 3º O parecer favorável da consulta prévia não implica em aprovação da proposta do loteamento.

Art. 41. Por ocasião de fornecimento de diretrizes para elaboração de projeto, poderá ser solicitada:

I - Elaboração de parecer geotécnico, nos casos de terrenos de elevada complexidade geológica ou geotécnica, o qual deverá compreender a delimitação das zonas ou unidades do terreno que apresentam comportamento geotécnico homogêneo;

II - Estabelecimento, para cada unidade, de diretrizes geotécnicas para o desenvolvimento dos projetos.

Parágrafo Único. As diretrizes geotécnicas incluirão recomendações relacionadas a escavações, estabilidade de taludes de corte e aterro, comportamento de aterros quanto a deformações (recalques), estabilidade dos terrenos à erosão, bem como orientações para escolha de fundações e drenagens.

CAPÍTULO VIII

DO PROJETO DE LOTEAMENTO

Art. 42. Cumpridas as etapas do Capítulo anterior e havendo viabilidade da implantação do loteamento, o interessado apresentará projeto, de acordo com as diretrizes definidas pela Prefeitura Municipal, composto de:

I - Planta do imóvel, em meio digital e plotagens em escala 1:1.000 (um para mil) ou 1:500 (um para quinhentos), indicando:

a) delimitação exata, confrontantes, curva de nível de metro em metro, norte magnético e verdadeiro e sistema de vias com o devido estaqueamento a cada 20m (vinte metros);

b) quadras e lotes com respectivas dimensões e numeração;

c) cursos d'água e nascentes e respectivas faixas de preservação permanente - escrever no interior das faixas a expressão "FAIXA NÃO EDIFICÁVEL Código Florestal Brasileiro e suas alterações";

d) sentido de escoamento das águas pluviais;

e) delimitação e indicação das áreas públicas institucionais e espaços livres;

f) faixas não edificáveis, nos lotes onde forem necessárias, para obras de saneamento ou outras de interesse público;

g) raios de curvatura e desenvolvimento das vias e seus cruzamentos;

h) larguras das vias, das caixas de rolamento e dos passeios;

i) ruas adjacentes que se articulam com o plano de loteamento;

j) faixas de domínio das rodovias, ferrovias, dutos e sob as linhas de alta tensão. - escrever no interior das faixas, a expressão "FAIXA NÃO EDIFICÁVEL - Lei Federal n.° 6.766/79 e suas alterações";

k) áreas verdes e construções existentes;

l) áreas que poderão receber acréscimo de potencial construtivo, quando for o caso;

m) quadro estatístico de áreas das quadras, lotes e arruamento;

II - Perfis Longitudinais das Vias de Circulação, contendo os eixos das vias, apresentados em escala 1:1.000 (um para mil) horizontal e 1:100 (um para cem) vertical, sendo aceitas outras escalas, caso necessário. No perfil longitudinal deverá constar: estaqueamento a cada 20m (vinte metros), número da estaca; traçado do terreno original e da via projetada com as declividades longitudinais e respectivas cotas referidas à RN (referência de nível) a ser fornecida pela Prefeitura Municipal;

III - Perfis Transversais das Vias de Circulação, em escala 1:500 (um para quinhentos) horizontal e 1:100 (um para cem) vertical, sendo aceitas outras escalas, caso necessário, com traçado da(s) pista(s) de rolamento, passeios e canteiro central, quando for o caso, com as devidas dimensões e desenhos;

IV - Memorial descritivo, contendo obrigatoriamente:

a) denominação do loteamento;

b) descrição sucinta do loteamento com suas características;

c) condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;

d) indicação das áreas que passarão ao domínio do Município no ato do registro do loteamento;

e) enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos e de utilidade pública, já existentes no loteamento e adjacências, e dos que serão implantados;

f) limites e confrontações, área total do loteamento, área total dos lotes, área total da área pública, discriminando as áreas de sistema viário, espaços livres e área institucional, com suas respectivas percentagens;

g) especificação das quadras e lotes;

h) discriminação dos lotes a serem caucionados, à escolha da Prefeitura Municipal;

i) descrição do sistema viário, constando identificação das vias (nome ou número), largura da pista de rolamento, largura do pas-

seio, declividade máxima e tipo de revestimento.

V - Cópia do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo e Anotação de Responsabilidade Técnica – (ART), do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, relativa ao projeto de loteamento e complementares;

VI - Projetos das obras de infraestrutura exigida, acompanhado do respectivo orçamento e cronograma, que deverão ser previamente aprovados pelos órgãos competentes, e apresentados em meio digital, acompanhados de plotagens, a saber:

a) projeto detalhado de arruamento, incluindo planta com dimensões angulares e lineares dos traçados, perfis longitudinais e transversais, detalhes dos meios-fios e sarjetas e projeto de pavimentação;

b) projeto detalhado da rede de escoamento das águas pluviais e das obras complementares necessárias;

c) projeto de abastecimento de água potável;

d) projeto da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;

e) projeto da rede de coleta de esgoto e do seu tratamento, indicando a destinação final;

f) rede de telefone;

VII - Modelo de contrato de Compra e Venda, o qual deverá estar de acordo com a Lei Federal e demais cláusulas que especifiquem:

a) compromisso do loteador quanto à execução das obras de infraestrutura, enumerando-as;

b) prazo de execução da infraestrutura, constante nesta Lei;

c) condição de que os lotes só poderão receber construções depois de executadas as obras previstas no Artigo 29 desta Lei;

d) possibilidade de suspensão do pagamento das prestações pelo comprador, vencido o prazo e não executadas as obras, que passará a depositá-las, em juízo;

e) enquadramento do lote de acordo com o Mapa de Zoneamento de Uso do Solo, definindo a zona de uso e os parâmetros urbanísticos incidentes.

VIII - Documentos relativos à área em parcelamento a serem anexados ao projeto definitivo:

a) título de propriedade devidamente registrado no Registro Geral de Imóveis;

b) certidões negativas de Tributos Municipais, estaduais e federais.

§ 1º. As pranchas de desenho devem obedecer à normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 2º. O conteúdo dos projetos de infraestrutura referidos no inciso VI deste artigo, deverá atender às exigências específicas definidas pela Prefeitura Municipal.

§ 3º. Todas as peças do projeto definitivo deverão ser assinadas pelo requerente e responsável técnico, devendo o último mencionar o número de seu registro no Conselho respectivo desta região e o número do seu registro na Prefeitura.

§ 4º. Caso se constate, a qualquer tempo, que a certidão da matrícula exigida no inciso VIII deste artigo não tem mais correspondência com os registros e averbações cartorárias no tempo da sua apresentação, além das consequências penais cabíveis, serão consideradas insubsistentes tanto as diretrizes expedidas anteriormente, quanto a aprovação daí decorrente.

CAPÍTULO IX

DAS NORMAS DE PROCEDIMENTO PARA APROVAÇÃO DO PROJETO E APROVAÇÃO DO DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO

Art 43. O pedido de desmembramento ou remembramento será feito mediante requerimento do interessado à Prefeitura Municipal, acompanhado de matrícula do Registro de Imóveis, certidão negativa de tributos municipais, da planta do imóvel a ser desmembrado ou remembrado na escala 1:1.000 (um para mil) e/ou em escala apropriada, contendo as seguintes indicações:

I - Situação do imóvel, com vias existentes e loteamento próximo;

II - Tipo de uso predominante no local;

III - Áreas e testadas mínimas, determinadas por esta Lei, válidas para a(s) zona(s) a qual afeta o imóvel;

IV - Divisão ou agrupamento de lotes pretendido, com respectivas áreas;

V - Dimensões lineares e angulares;

VI - Relevo, por curvas de nível equidistantes de 1 m (um metro);

VII - Indicação das edificações existentes.

Parágrafo Único. Todas as peças gráficas e demais documentos exigidos terão a(s) assinatura(s) do(s) responsável(veis) e deverão estar dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art 44. Verificadas as condições apresentadas no artigo anterior, fica a aprovação do projeto condicionada à comprovação de que:

I - Os lotes desmembrados e/ou remembrados tenham as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme a legislação específica;

II - A parte restante do lote ainda que edificado, compreende uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões mínimas previstas em Lei.

Art 45. Após a aprovação do projeto o interessado, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, deverá encaminhar o mesmo para averbação no Registro de Imóveis.

CAPÍTULO X

DA APROVAÇÃO E DO REGISTRO DE LOTEAMENTO

Art 46. Recebido o projeto definitivo de loteamento, com todos os elementos e de acordo com as exigências desta Lei, a Prefeitura Municipal procederá:

I - Exame de exatidão do projeto definitivo;

II - Exame de todos os elementos apresentados, conforme exigência do Capítulo VIII.

Parágrafo Único: A Prefeitura Municipal poderá exigir as modificações que se façam necessárias.

Art 47. Deferido o processo, o projeto de loteamento terá sua aprovação através de Decreto Municipal, no qual deverá constar:

I - Condições em que o loteamento foi autorizado;

II - Obras a serem realizadas;

III - Cronograma e o orçamento para execução;

IV - Áreas caucionadas para garantia da execução das obras;

V - Áreas transferidas ao domínio público;

VI - Lotes que poderão receber aumento do potencial construtivo, quando for o caso.

Art 48. No ato de recebimento da cópia do projeto aprovado pela

Prefeitura, o interessado assinará um **Termo de Compromisso** no qual se obrigará a:

I - Executar as obras de infraestrutura referidas no inciso VI do Artigo 28 desta Lei, conforme cronograma observando o prazo máximo disposto no Artigo 29 desta Lei;

II - Executar as obras de consolidação e arrimo para a boa conservação das vias de circulação, pontilhões e bueiros necessários, sempre que as obras mencionadas forem consideradas indispensáveis à vista das condições viárias, de segurança e sanitárias do terreno a arruar;

III - Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura Municipal durante a execução das obras e serviços;

IV - Não outorgar qualquer escritura de compra e venda ou compromisso de compra e venda dos lotes caucionados antes de concluídas as obras previstas nos incisos I e II deste artigo;

V - Utilizar o modelo de Contrato de Compra e Venda aprovado pela Prefeitura Municipal;

VI - Preservar as áreas verdes existentes, sob pena de responsabilização cível, administrativa e criminal.

Art 49. No Termo de Compromisso deverão constar especificamente as obras e serviços que o loteador é obrigado a executar e o prazo fixado para sua execução.

Art 50. Em garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigida para o loteamento, dar-se-á em caução área de terreno correspondente ao custo da época de aprovação das obras e serviços a serem realizados.

§ 1º Os lotes caucionados deverão ser discriminados, correspondentemente ao valor total dos serviços ou obras de infraestrutura especificadas no Artigo 28, desta Lei, cabendo ao Município escolher os lotes a serem caucionados.

§ 2º O valor dos lotes será calculado, para efeito deste artigo, pelo preço da área, sem considerar as benfeitorias previstas no projeto aprovado.

§ 3º Concluídos todos os serviços e obras de infraestrutura exigidos para o loteamento, a Prefeitura liberará as garantias de sua execução.

§ 4º A caução será formalizada mediante escritura pública que deverá ser levada ao Registro de Imóveis, no ato do registro do loteamento.

§ 5º As áreas a serem transferidas ao domínio público não poderão ser caucionadas para o cumprimento dos dispositivos previstos nesta Lei.

§ 6º A liberação das áreas caucionadas não poderá ser parcial e somente ocorrerá quando todas as obras estiverem integralmente realizadas.

Art 51. Após a aprovação do projeto definitivo, o loteador deverá submeter o loteamento ao Registro de Imóveis, apresentando a documentação exigida pela Lei Federal 6.766/79 e suas alterações.

§ 1º No ato do registro do projeto de loteamento, o loteador transferirá ao Município, mediante Escritura Pública e sem qualquer ônus ou encargos para este, o domínio das vias de circulação e das demais áreas.

§ 2º O prazo máximo para que o loteamento seja submetido ao Registro de Imóveis é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da aprovação do projeto definitivo, sob pena de caducidade da aprovação.

§ 3º O título de propriedade será dispensado quando se tratar de parcelamento popular, destinado às classes de menor renda, em imóvel declarado de utilidade pública, com processo de desapropriação judicial em curso e imissão provisória na posse, desde que promovido pela União, Estado de Mato Grosso, Município ou suas entidades delegadas, autorizadas por lei a implantar projetos de habitação.

§ 4º No caso de que trata o parágrafo anterior, o pedido de registro do parcelamento, além da documentação mencionada no *caput* deste artigo, será instruído com cópias autênticas da decisão que tenha concedido a imissão provisória na posse, do decreto de desapropriação, do comprovante de sua publicação na imprensa oficial e, quando formulado por entidades delegadas, da lei de criação e de seus atos constitutivos.

Art 52. Examinada a documentação e encontrada em ordem, o Oficial do Registro de Imóveis encaminhará comunicação à Prefeitura Municipal e dará publicidade ao documento, nos termos da Lei 6.766/79.

§ 1º Findo o prazo de 15 (quinze) dias sem impugnação, será feito imediatamente o registro. Se houver impugnação de terceiros, o Oficial do Registro de Imóveis intimará o requerente e a Prefeitura Municipal, para que se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do processo. Com tais manifestações o processo será enviado ao Juiz competente para decisão.

§ 2º Registrado o loteamento, o Oficial de Registro comunicará, por certidão, o seu registro à Prefeitura Municipal.

Art .53. Uma vez realizadas todas as obras e serviços exigidos para o loteamento, o loteador ou seu representante legal solicitará à Prefeitura Municipal, através de requerimento, que seja feita a vistoria através de seu órgão competente.

§ 1º O requerimento do interessado deverá ser acompanhado de uma planta atualizada do loteamento que será considerada oficial para todos os efeitos.

§ 2º Após a vistoria a Prefeitura Municipal expedirá um laudo de vistoria e caso todas as obras estejam de acordo com o Termo de Compromisso e com as demais exigências municipais, expedirá um Termo de Conclusão da Execução das Obras e Serviços, o qual deverá ser encaminhado ao Registro Geral de Imóveis para liberação da caução.

Art. 54. A não execução total das obras e serviços no prazo legal caracterizará inadimplência do loteador, ficando a cargo do Município a realização das mesmas.

Art. 55. Qualquer alteração ou cancelamento parcial do loteamento registrado dependerá de acordo entre o loteador e os adquirentes de lotes atingidos pela alteração, bem como a aprovação da Prefeitura Municipal, deverão ser averbados no Registro de Imóveis, em complemento ao projeto original.

§ 1º Em se tratando de simples alteração de perfis, o interessado apresentará novas plantas, de conformidade com o disposto na Lei, para que seja feita a anotação de modificação no Decreto de Aprovação do Loteamento pela Prefeitura Municipal.

§ 2º Quando houver mudança substancial do projeto, este será analisado total ou parcialmente, observando-se as disposições desta Lei e do Decreto da respectiva aprovação.

§ 3º Após a aprovação do projeto alterado, de que trata o parágrafo anterior, será concedida nova Licença através de Decreto Municipal.

Art. 56. A aprovação do projeto de loteamento, desmembramento ou remembramento não implica em nenhuma responsabilidade por parte da Prefeitura Municipal, quanto a eventuais divergênci-

as referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação a área loteada, desmembrada ou remembrada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedeceram aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo será de inteira responsabilidade do proprietário e do responsável técnico pelo projeto e/ou pela obra.

CAPÍTULO XI

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 57. A infração a qualquer dispositivo desta Lei poderá acarretar, sem prejuízo das medidas de natureza civil e criminal previstas nas respectivas legislações, a aplicação das seguintes condutas:

I - notificação ao infrator para regularização no prazo máximo de 10 (dez) dias;

II - embargo imediato, nos casos de infração grave, com a consequente aplicação da multa e expedição da competente notificação ao infrator para regularização da situação no prazo que lhe for determinado;

III - multa;

IV - interdição do canteiro de obras ou do imóvel; e

V - demolição das partes em desacordo com as disposições desta Lei.

Art. 58. O decurso de prazo da notificação sem que tenha sido regularizada a situação que lhe deu causa, acarretará a aplicação de multa e a interdição do canteiro de obras.

Art. 59. São as seguintes infrações passíveis de multas:

I - executar obras em desacordo com as normas técnicas desta Lei: **R$ 1,00/m² (um real por metro quadrado)** da área total do parcelamento;

II - executar qualquer obra de parcelamento sem o respectivo alvará: **R$ 10,00/m² (dez reais por metro quadrado)** da área total do parcelamento;

III - executar obras de parcelamento sem responsabilidade de profissional regularmente habilitado e registrado na Prefeitura: **R$ 10,00/m² (dez reais por metro quadrado)** da área total do parcelamento;

IV - faltar com as precauções necessárias para a segurança de pessoas ou propriedades, ou de qualquer forma, danificar ou acarretar prejuízo a logradouros públicos, em razão da execução de obras: **R$ 1,00/m² (um real por metro quadrado)** da área total do parcelamento, além da reparação do dano;_

V - anunciar, por qualquer meio, a venda, promessa ou a cessão de direitos relativos a imóveis, com pagamento à vista ou a prazo, sem aprovação do parcelamento: **R$ 5,00/m² (cinco reais por metro quadrado)** da área total do parcelamento;

VI - descumprir o cronograma de execução das obras, ocasionando o atraso no seu andamento: **R$ 0,50/m² (cinquenta centavos por metro quadrado)** da área total do parcelamento.

§ 1º. Nas reincidências a multa será aplicada em dobro.

§ 2º. Os valores serão corrigidos anualmente pelo INPC – IBGE.

Art. 60. Para assegurar a paralisação de serviços ou obra embargada, a Prefeitura poderá, se for o caso, requisitar força policial, bem como cobrar multa cominatória por dia de descumprimento, cujo valor será fixado por meio de decreto.

Art. 61. Quando verificado que o empreendedor é responsável por algum empreendimento urbanístico irregular ou clandestino, será proibido de aprovar e executar outro empreendimento urbanístico no Município até a regularização da situação.

Art. 62. A aplicação das penalidades previstas neste Capítulo não dispensa o atendimento às disposições desta Lei e de suas normas regulamentares, bem como não desobriga o infrator a ressarcir eventuais danos resultantes da infração, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 63. São passíveis de punição a bem do serviço público os servidores da Prefeitura Municipal que, direta ou indiretamente, fraudando a presente Lei, concedam ou contribuam para que sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.

Art. 64. Os loteamentos, desmembramentos ou remembramentos que tenham sido devidamente protocolados junto à Prefeitura Municipal, ou que tenham obtido aprovação ou registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis até a data de publicação desta Lei, permanecerão sujeitos às disposições da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, vigente à época do respectivo protocolo ou aprovação, inclusive no que se refere às exigências técnicas, urbanísticas, sanitárias e ambientais.

§ 1º. Consideram-se como “loteamentos iniciados” para os efeitos deste artigo aqueles cujo processo administrativo contenha, até a data de entrada em vigor desta Lei:

I – Protocolo de Consulta Prévia ou de Projeto de Loteamento; ou

II – Aprovação prévia formalizada por despacho administrativo ou Decreto Municipal; ou

III – Registro formalizado junto ao Cartório competente.

§ 2º. A critério da Prefeitura Municipal, e mediante requerimento do interessado, os empreendimentos abrangidos por este artigo poderão optar pela aplicação das disposições da presente Lei, desde que atendam integralmente às suas exigências.

Art. 65. Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 66. Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Em especial a lei nº 325 de 28 de novembro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 09 de setembro de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 653 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Curvelândia – MT para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Curvelândia - MT para o exercício 2026 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada até o segundo quadrimestre de 2025 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação até o segundo quadrimestre de 2025, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2024, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2024, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de metas e prioridades para 2026;

II - Anexo de Metas Fiscais;

III. - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000).

Art. 3º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos

e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2026

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

§ 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2026, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a Saúde, Educação e Câmara municipal.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2024

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 31 de julho de 2025 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;

III – Quadros exigidos em legislações suplementares.

§ 1º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2026 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2026, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 10 – Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2026, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 11 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária, até 2,0 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.

§ 1º- A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.

§ 2º- Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

§ 3º- A reserva de que trata o *caput* deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 13 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2026, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2026.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 14 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

§ 1º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

Art. 15 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 18 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2020, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 19 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009, efetivamente arrecadada no exercício de 2024, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 20 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22 - Os serviços de contabilidade do Município organizarão sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante à sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 24 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 25 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2024, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 26 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 29 – Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 30 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação até o limite de 15% do orçamento total.

Parágrafo único – Para fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, os grupos corrente e de capital da despesa.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 31 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II
Das Despesas com Pessoal

Art. 32 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 33 - O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extraorçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2025, o orçamento de 2026 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 34 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de acordo com o índice INPC;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

f) realização de concurso público

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de acordo com o índice INPC;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

c) realização de concurso público

Art. 35 – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Art. 36 - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2026, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 39 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 40 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida;

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 10 de setembro de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

PROGRAMA: 0001 INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Objetivo: Atualização constante dos equipamentos e ambiente, a fim de proporcionar melhores condições de trabalho. Promover a qualificação continuada dos recursos humanos, a modernização dos sistemas de informação, reforma e manutenção de unidades operativas, para melhoria do desempenho funcional e operacional do setor público. Investir em ações de divulgação de informações governamentais, de natureza legal e institucional, por intermédio de veiculação em meios de comunicação, de anúncios, de cartazes e de outras mídias.

Justificativa: A constante evolução tecnológica e as crescentes demandas da sociedade exigem que o setor público atue com eficiência, transparência e qualidade. A atualização dos equipamentos e a melhoria do ambiente de trabalho são essenciais para garantir condições adequadas ao desempenho das atividades institucionais. Da mesma forma, a capacitação continuada dos servidores públicos contribui para a excelência na prestação dos serviços. Além disso, a divulgação de informações governamentais fortalece a transparência, o controle social e o acesso da população às ações e políticas públicas.Dessa forma, o investimento em infraestrutura, qualificação e comunicação institucional é fundamental para o fortalecimento da gestão pública e a promoção do interesse coletivo.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia: - Realizar pagamento em dia dos salários e encargos das secretarias do muncipio;
- Realizar capacitação continuada junto aos servidores do municipio;
- Atualizar os equipamentos das secretarias dos municipios, levando a atualização tecnologica;
-

Restrição:

Gestor: Hudson de Sousa Nunes

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 — 10.452.560,00

Indicador: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADES

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
1	1	1	

Indicador: INDICE DA FOLHA DE PAGAMENTO

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PORCENTGEM

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
40	45	45	

PROGRAMA: 0003 QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, Plantão 24 horas, Atendimento Ambulatorial, Serviços de Apoio Diagnóstico, Serviços Especializados, Internação Hospitalar, Clínica Cirúrgica, e transporte de pacientes aos municípios de referência em Média e Alta Complexidade.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviços e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão .A média complexidade ambulatorial é composta por ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia: - Fazer parceiras com Consórcios Públicos;
- Contratação de serviços de Média e Alta complexidade junto a fornecedores da região;
- adquirr ambulancias para atuação na Média e Alta Complexidade.
- adequar as estruturas existentes no municipio para ações de média e alta complexidade.

Restrição:

Gestor: GERALDO ELIAS RIBEIRO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 — 2.630.000,00

Indicador: NÚMERO DE CIRURGIAS REALIZADAS ATRAVÉS DA MAC DO MUNICIPIO

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADES

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
1	1	1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
04.217.647/0001-20
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: NÚMERO DE EXAMES REALIZADOS RELATIVOS A MAC
Sigla: UN
Descr.Uni.Medida: UNIDADES

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
0	0	0	

Indicador: NUMERO DE PESSOAS TRANSPORTADAS PARA MUNICÍPIOS DE REFERÊNCIA
Sigla: UN
Descr.Uni.Medida: UNIDADES

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
10	50	15	

PROGRAMA: 0004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS

Objetivo: Desenvolver um conjunto de medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde além de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, incluindo o ambiente de trabalho, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde. Promover, prevenir e controlar doenças e agravos à saúde, constituindo um espaço de articulação de conhecimentos e técnicas, englobando a vigilância e o controle das doenças transmissíveis; a vigilância das doenças e agravos não transmissíveis; a vigilância da situação de saúde, vigilância ambiental em saúde, vigilância da saúde do trabalhador e a vigilância sanitária.

Justificativa: A Vigilância em Saúde é entendida como uma forma de pensar e agir e tem como objetivo a análise permanente da situação de saúde da população e a organização e execução de práticas de saúde adequadas ao enfrentamento dos problemas existentes. É composta pelas ações de vigilância, promoção, prevenção e controle de doenças e agravos à saúde. Está inserida a atenção primária à saúde. Suas equipes devem realizar o diagnóstico de saúde do território adscrito, identificando o perfil epidemiológico e sociodemográfico das famílias, reconhecendo os problemas de saúde prevalentes e os riscos a que esta população está exposta, elaborando, com a sua participação, um plano local para o enfrentamento
dos problemas de saúde.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia: - Identificar os problemas de saúde prevalentes e situações de risco desta população;
- Elaborar, em conjunto com a comunidade, um plano de ação para o enfrentamento dos determinantes de processo saúde/doença;
- Prestar assistência integral na USF, na comunidade, no domicilio além do acompanhamento nos serviços de referência ambulatorial ou hospitalar;
- Desenvolver ações educativas e intersetoriais para o enfrentamento dos problemas de saúde.

Restrição:

Gestor: GERALDO ELIAS RIBEIRO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026
777.980,00

Indicador: NÚMERO DE CAMPANHAS REALIZADAS
Sigla: UN
Descr.Uni.Medida: UNIDADES

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
1	1	1	

Indicador: NUMERO DE VISITAS REALIZADAS PELA VIGILANCIA MUNICIPAL
Sigla: UN
Descr.Uni.Medida: UNIDADES

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
0	0	0	

PROGRAMA: 0008 AGRICULTURA

Objetivo: Incrementar a produção primária do Município, através do auxílio na execução de novos projetos agropecuários, ou na expansão e manutenção dos já existentes, nas área de avicultura, suinocultura, psicultura, pecuária de corte, produção de leite, produção vegetal e lavouras em geral.

Justificativa: Necessidade de dar apoio ao produtor rural, auxiliando na rentabilidade de sua propriedade e permanência deste no setor rural.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Estratégia: - Realizar parcerias com produtores rurais do municipio
- Aquisição de maquinários agricolas;
- capacitação de produtores rurais do municipio;
- incentivar ao cultuirvo de novas culturas, para diversificar as ativdades do municipio;

Restrição:

Gestor: BENEDITO DE SOUZA MAGALHÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
04.217.647/0001-20
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 1.685.000,00

Indicador: FAMÍLIAS PRODUTORAS INCENTIVADAS
Sigla: UN
Descr.Uni.Medida: UNIDADES

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
1	100	20	

PROGRAMA: 0015 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: Agilizar o cumprimentio das atribuições constitucionais do Poder Legislativo, assim como ampliar o acesso da população aos processos legislativos e a sua tramitação

Justificativa: Necessidade de realização de ações voltadas as atribuições constitucionais do Poder Legislativo assim como a implementação da transparência, por meio da divulgação em tempo real das ações deste poder.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Estratégia: - Melhorar a estrutura fisica da Câmara Municipal;
- Realizar ações que viabilizem a maior participação popular nas sessões legislativas;
- Implementar ações que visem o maior acesso ao conteúdo da site da Câmara Municipal

Restrição:

Gestor: Elias dos Santos

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 2.076.800,00

Indicador: NUMERO DE ACESSOS AO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL
Sigla: UNIDA
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
500	1000	600	

Indicador: NUMERO DE INDICAÇÕES REALIZADAS
Sigla: UNIDA
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
1	1	1	

PROGRAMA: 0018 MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE

Objetivo: Realizar ações de caráter contínuo envolvendo manutenção, reforma, adequação e restauração de prédios públicos. Melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública ,expansão e remodelagem tecnológica dos pontos de iluminação.

Justificativa: Necessidade de melhorar o atendimento à população e bem estar dos servidores através de readequação de prédios públicos. A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos e áreas rurais, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar plenamente do espaço público no período noturno com uma maior sensação de segurança e conforto

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Estratégia: - revitalização de prédios públicos
- aquisição de equipamentos para secretaria de obras
- Aquisição de Maquinários para Secretaria de Obras
- Manutenção e expansão da iluminação públicas

Restrição:

Gestor: Claudinei Alves Nascimento

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 895.500,00

Indicador: PERCENTUAL DE RUAS SINALIZADAS
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PORCENTGEM

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
50	65	55	

PROGRAMA: 0019 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
04.217.647/0001-20
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Objetivo: Progama que se destina ao enfretamento de ações para combate a pandemia do Covid 19 - Corona vírus.

Justificativa: Em meio a pandemia mundial, tem-se a necessidade de programa especifico para enfrentamento no combate ao Coronavírus

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

Restrição:

Gestor: GERALDO ELIAS RIBEIRO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026
105.000,00

Indicador: NUMERO DE CASOS COM CORONAVIRUS

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADES

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
557	50	500	

PROGRAMA: 0040 MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: Proporcionar um atendimento de melhor qualidade aos alunos, visando sua formação básica, de forma que estes possam ter um processo de ensino e aprendizagem cada vez melhor, com o auxílio de professores capacitados que poderão organizar ações adequadas para as necessidades dos alunos, bem como aumentar o número de vagas no ensino fundamental, as disciplinas da matriz curricular e a implementação de salas de atividades múltiplas.

Justificativa: O município tem atendido a população de 6 a 14 anos, mas ainda é necessário investir em alguns aspectos que contribuirão para o desenvolvimento da educação para que se consiga resultados efetivos quanto ao desempenho da aprendizagem. Assim, o município deve incentivar e promover a qualificação com o intuito de promover a valorização do magistério

Público Alvo: ALUNOS DA REDE DE ENSINO

Estratégia:
- Remunerar adequadamente os professores do municipio.
- Capacitação continuada dos professores do municipio
- Melhoria da instalaçao fisica das escolas municiapais;
- Aquisição de veiculos para o Ensino Fundamental

Restrição:

Gestor: Zilda Xavier dos Santos

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026
6.795.000,00

Indicador: ABANDONO

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PORCENTGEM

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	1	1	

Indicador: REPROVAÇÃO

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PORCENTGEM

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	1	1	

PROGRAMA: 0041 EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE

Objetivo: Oferecer a educação infantil gratuitamente nas creches em localidades que apresentem demanda deste serviço, proporcionando um atendimento mais amplo e de melhor
qualidade, de forma que todas crianças tenham direito à brincadeira, atenção individual, ambiente aconchegante, seguro e estimulante, contato com a natureza, higiene, saúde, uma alimentação sadia, entre outros.

Justificativa: Considerando que a educação infantil é a primeira etapa da educação básica, fundamental na complementação da ação da família e da comunidade ao desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social da criança, e tendo em vista o progressivo aumento

Público Alvo: CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS

Estratégia:
- Melhorar as estruturas fisicas das creches e pré escolas municipais;
- capacitação continuada dos servidores da educação infantil;
- aquisição de veículos para Educação Infantil

Restrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
04.217.647/0001-20
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Gestor: Zilda Xavier dos Santos

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 2.956.000,00

Indicador: COBERTURA DE 0 A 3 ANOS DE IDADE
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PORCENTGEM

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
1	1	1	

Indicador: COBERTURA DE 4 A 5 ANOS DE IDADE
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PORCENTGEM

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
1	1	1	

PROGRAMA: 0044 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Objetivo: Assegurar a oferta da Educação para Jovens e Adultos além de garantir o acesso a cursos de Ensino Superior para a população do município.

Justificativa: O acesso a população a cursos de nível superior e a escolarização de jovens e adultos contribui para melhoria da mão de obra local, propiciando melhores qualidades de vida para população

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia: - aquisição de onibus para transporte a estabelecimentos de ensino superior na região;
- Oferta de curso de Educação de Jovens e Adultos;
- Firmar parceiras com Faculdades da região;

Restrição:

Gestor: Zilda Xavier dos Santos

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 60.000,00

Indicador: NUMERO DE ALUNOS ATENDIDOS NO TRANSPORTE PARA ENSINO SUPERIOR
Sigla: UN
Descr.Uni.Medida: UNIDADES

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
1	1	1	

Indicador: TAXA DE ALFABETIZAÇÃO ACIMA DE 50 NAOS
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PORCENTGEM

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
50	90	60	

PROGRAMA: 0046 ESPORTE É VIDA

Objetivo: Incentivar o desenvolvimento e a diversidade do esporte, como forma de lazer e desporto, visando a integração das comunidades e a melhoria da saúde e da qualidade de
vida da comunidade curvelandense.

Justificativa: Considerando que muitas vezes o futebol é tratado como se fosse o único esporte existente, há a necessidade de Incentivar a diversificação das práticas esportivas, através da realização de competições que estimulam a saúde física, mental, e que exercem efeitos positivos no convívio social do indivíduo.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Estratégia: - Realização de competições esportivas a nível municipal
- Participação de equipes municipais em competições esportivas a nivel regional;
- Instalação e manutenção de academias ao ar livre

Restrição:

Gestor: Zilda Xavier dos Santos

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 530.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
04.217.647/0001-20
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: NUMERO DE EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS
Sigla: UN
Descr.Uni.Medida: UNIDADES

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	3	3	

Indicador: NUMERO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS
Sigla: UN
Descr.Uni.Medida: UNIDADES

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	10	10	

PROGRAMA: 0055 DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO

Objetivo: Preservar o Patrimônio Cultural material e imaterial, considerando o interesse público e a diversidade cultural.

Justificativa: É provável que a cultura de um município seja o seu bem mais precioso. Por este motivo, devemos investir para que esta cultura, seja material ou imaterial, não se deteriore no tempo.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Estratégia: - Realização de fesitvades culturais e civicas;
- Implementaçãod e ações culturais nas escolas municipais.
- incentivo as produções artisticas locais

Restrição:

Gestor: Fernando da Silva Lisboa

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026
1.030.000,00

Indicador: NUMERO DE EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS
Sigla: UNIDA
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	5	5	

PROGRAMA: 0057 HABITACAO PARA TODOS

Objetivo: Garantir o acesso à moradia digna, a expressão dos agentes sociais sobre a habitação de interesse social .

Justificativa: Considerando que, atualmente, o município não possui Programas de interesse social destinados a facilitar o acesso da população à habitação faz-se necessário o atendimento dessa demanda, uma vez que o município possui déficit habitacional.

Público Alvo: POPULACAO CARENTES

Estratégia: - Construção de casas populares para acesso a população mais carente;
- Realizar parcerias com instituições para programas de habitação popular.

Restrição:

Gestor: LEIA GOMES MILLER SOUZA

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026
15.000,00

Indicador: NUMERO DE UNIDADES HABITACIONAIS ENTREGUES
Sigla: UNIDA
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	20	5	

PROGRAMA: 0075 ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS

Objetivo: Ampliar o acesso da população aos serviços básicos de saúde, garantindo ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Promover o atendimento dos munícipes dentro das
Estratégias de Saúde da Família, em conformidade com as prioridades estabelecidas pelas equipes de saúde, nas suas áreas de abrangência. Promover ações de prevenção de agravos em saúde bucal. Aumentar e garantir a oferta de insumos e medicamentos da farmácia básica.

Justificativa: A Atenção Básica em Saúde é uma forma de organização dos serviços de saúde, um estratégia para integrar todos os aspectos desses serviços, tendo perspectiva, as necessidades de saúde da população. É a porta de entrada ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026**

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

sistema de saúde e o local responsável pela organização do cuidado à saúde dos indivíduos, suas famílias e da população em geral. Realiza serviços preventivos, curativos, reabilitadores e de promoção da saúde; integra os cuidados quando existe mais de um problema; lida com o contexto de vida e influencia as respostas das pessoas aos seus problemas de saúde. Justifica-se a continuidade e ampliação dos serviços, que a criação da Estratégia de Saúde da Família melhorou o acesso da população aos serviços e disponibilizou uma gama maior de ações de promoção, prevenção e tratamento.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Estratégia: Realizar as atividades de Atenção Básica no ambito do municipio de Curvelândia.

Restrição:

Gestor: GERALDO ELIAS RIBEIRO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026
6.187.000,00

Indicador: MORTALIDADE INFANTIL

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADES

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	0	1	

Indicador: NUMERO DE PESSOAS CADASTRADAS NO SUS DO MUNICIPIO

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADES

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	1000	1000	

PROGRAMA: 0076 SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE

Objetivo: Universalização progressiva do acesso de toda a população ao sistemas e serviços de saneamento básico, que envolvem o abastecimento de água potável, coleta e disposição sanitária de resíduos líquidos, sólidos e gasosos e drenagem urbana, promoção da disciplina sánitaria do uso e ocupação do solo.

Justificativa: A Organização Mundial de Saúde define o saneamento básico como "o controle de todos os fatores do meio físico do homem que exercem ou podem exercer efeito deletério sobre o seu bem-estar físico, mental ou social". Atualmente nosso município conta com abastecimento de água e coleta de lixo modelo, mas é deficitário na coleta e tratamento de esgoto e redes de drenagem pluvial, contudo ainda temos de evoluir em ambos os segmentos, pois o investimento em Saneamento Básico é proporcional à economia em Saúde.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Estratégia:
- Revitalização e Manutenção da ETA
- expansão da rede de esgoto
- invesmento em hidrometização

Restrição:

Gestor: ABDIAS VIEIRA DA SILVA

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026
560.000,00

Indicador: CASAS COM AGUA TRATADA

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PORCENTGEM

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
90	100	92	

PROGRAMA: 0081 QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: Prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários,

Justificativa: Considerando que o município possui atualmente inúmeras pessoas em situação de vulnerabilidade, referenciadas no CRAS, faz-se necessária a manutenção dos serviços e ações soco assistenciais continuadas de Proteção Social Básica do SUAS – Sistema Único de Assistência Social. Identifica-se a necessidade de promover o acesso à assistência social para as famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como, prever o desenvolvimento de serviços, programas e projetos, locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.

Público Alvo: POPULACAO DE BAIXA RENDA

Estratégia:
- Melhoria da Estrutura do CRAS
- Ações de monitoramento junto a famílias vulneráveis

Restrição:

Gestor: Leia Gomes miller Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
04.217.647/0001-20
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO — **Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 — 1.587.160,00

Indicador: NUMERO DE ATENDIMENTOS NO CRAS MUNICIPAL
Sigla: UN
Descr.Uni.Medida: UNIDADES

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	1	1	

PROGRAMA: 0082 PREVIDENCIA

Objetivo: Implementar ações no sentido de amparar e assistir o servidor e seus dependentes, vinculados regularmente ao sistema previdenciário próprio.

Justificativa: Necessidade de desenvolver ações que visem o amparo e a assistência do servidor e de seus dependentes, vinculados regularmente ao sistema previdenciário próprio.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Estratégia:
- Manter os pagamentos ao RPPS
- Terceirizar a administração do RPPS

Restrição:

Gestor: Hudson de Sousa Nunes

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 — 2.700.000,00

Indicador: PREVIDENCIA
Sigla: UNIDA
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	1	1	

PROGRAMA: 0088 TRANSPORTE RODOVIARÍO COM QUALIDADE

Objetivo: Melhorar as condições de salubridade, segurança, mobilidade, trafegabilidade e acessibilidade da população, bem como eficientizar o escoamento da produção. Oferecer uma melhor infra-estrutura de transporte, a fim de possibilitar a integração de importantes regiões, além de potencializar o fluxo de veículos em certos pontos da cidade. Proporcionar segurança e otimizar o escoamento da produção.

Justificativa: As intervenções em vias públicas podem ser um instrumento de promoção da cidadania fomentado o progresso e o desenvolvimento socioeconômico do município. Atualmente, as pontes que possuímos são demasiadamente antigas e algumas estão com sua infraestrutura comprometida.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Estratégia:
- Revitalização das vias urbanas
- Revitalização das vias rurais
- Aquisição de Maquinarios para Secretaria de Obras
- Construção e revitalização de pontes

Restrição:

Gestor: Claudinei Alves nascimento

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 — 3.557.000,00

Indicador: PERCENTUAL DE PONTES DE CIMENTO
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PORCENTGEM

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
70	90	72	

Indicador: PERCENTUAL DE RUAS ASFALTADAS
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PORCENTGEM

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
60	70	62	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
04.217.647/0001-20
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2026
44.600.000,00

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
593.949.271-15

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

PROGRAMA: 0001 INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Objetivo: Atualização constante dos equipamentos e ambiente, a fim de proporcionar melhores condições de trabalho. Promover a qualificação continuada dos recursos humanos, a modernização dos sistemas de informação, reforma e manutenção de unidades operativas, para melhoria do desempenho funcional e operacional do setor público. Investir em ações de divulgação de informações governamentais, de natureza legal e institucional, por intermédio de veiculação em meios de comunicação, de anúncios, de cartazes e de outras mídias.

Justificativa: A constante evolução tecnológica e as crescentes demandas da sociedade exigem que o setor público atue com eficiência, transparência e qualidade. A atualização dos equipamentos e a melhoria do ambiente de trabalho são essenciais para garantir condições adequadas ao desempenho das atividades institucionais. Da mesma forma, a capacitação continuada dos servidores públicos contribui para a excelência na prestação dos serviços. Além disso, a divulgação de informações governamentais fortalece a transparência, o controle social e o acesso da população às ações e políticas públicas.Dessa forma, o investimento em infraestrutura, qualificação e comunicação institucional é fundamental para o fortalecimento da gestão pública e a promoção do interesse coletivo.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADES

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	1	1	

Indicador: INDICE DA FOLHA DE PAGAMENTO

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PORCENTGEM

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
40	45	45	

Ação: 1003 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
50.000,00	

Ação: 1004 AQUISICAO DE TERRENOS

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
69.560,00	

Ação: 1005 MANUTENÇÃO E CONSTRUCAO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
15.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1010 AQUISICAO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
150.000,00

Ação: 1097 REALIZACAO DE CONSURSO PUBLICO / TESTE SELETIVO

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
15.000,00

Ação: 1117 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE OBRAS

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
300.000,00

Ação: 1154 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA VIGILANCIA SANITÁRIA

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 304 Vigilância Sanitária
Unid. Executora: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
50.000,00

Ação: 1160 RECUPERAÇÃO DE AREA DEGRADADA

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UNIDA
Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 543 Recuperação de Áreas Degradadas
Unid. Executora: 020501 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UNIDA"

2026
1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2026	
150.000,00	

Ação: 1168 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE FINANÇAS

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020201 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
110.000,00	

Ação: 1169 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
20.000,00	

Ação: 2005 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
700.000,00	

Ação: 2006 PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO PODER EXECUTIVO

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
35.000,00	

Ação: 2007 MANUT. E ENC. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
200.000,00	

Ação: 2008 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
340.000,00	

Ação: 2009 MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLANEJAMENTO

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
1.250.000,00	

Ação: 2010 RESERVA DE CONTINGENCIA

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 99 Reserva de Contingência **Sub Função:** 999 Reserva de Contingência

Unid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
300.000,00	

Ação: 2011 MANUTENCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
15.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2012 CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 28 Encargos Especiais **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
500.000,00

Ação: 2018 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026
0

Custo Estimado para a Ação

2026
200.000,00

Ação: 2036 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026
0

Custo Estimado para a Ação

2026
1.000,00

Ação: 2042 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026
0

Custo Estimado para a Ação

2026
15.000,00

Ação: 2045 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026
0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2026	
180.000,00	

Ação: 2085 MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AMB

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020501 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
60.000,00	

Ação: 2121 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SECR. DE SAÚDE

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
5.000,00	

Ação: 2123 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTER. DE DESENV.ECON.S.AMB.TURISTIC

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
150.000,00	

Ação: 2147 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLICAS E VIACAO

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SV

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SV"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
2.300.000,00	

Ação: 2205 MANUTENÇÃO COM OS CONSELHOS MUNICIPAIS

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UNIDA

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UNIDA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
10.000,00	

Ação: 2206 MANUT. E ENCARGOS COM O GAB. DO SECRETARIO DE OBRAS

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UNIDA

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UNIDA"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
180.000,00	

Ação: 2207 GESTÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS - TRANSP. E DISP. FINAL ATERRO

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UNIDA

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UNIDA"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
180.000,00	

Ação: 2208 APOIO A COOPERATIVA DE CATADORES - COLETA SELETIVA

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UNIDA

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UNIDA"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
500.000,00	

Ação: 2211 MANUTENCAO CON CONVENIO DOS CORREIOS

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
12.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2259 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	**Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração	**Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020201 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.400.000,00	

Ação: 2262 REPASSES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	**Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração	**Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
150.000,00	

Ação: 2266 MANUT. E ENCARGOS COM O GAB. DO SECRETARIO DE TURISMO	
Tipo: Projeto	
Produto: MANUTENÇÃO REALIZADA	**Unid. Medida:** %
Função: 04 Administração	**Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020501 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE	
Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO REALIZADA" medida em: "%"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
50.000,00	

Ação: 2268 MANUT. E ENCARGOS COM O GAB. DO SECRETARIO DE FINANÇAS	
Tipo: Projeto	
Produto: A DEFINIR	**Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração	**Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020201 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
120.000,00	

Ação: 2269 MANUT. E ENCARGOS COM O GAB. DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Tipo: Projeto	
Produto: A DEFINIR	**Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração	**Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2026	
350.000,00	

Ação: 1170 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE FINANÇAS

Tipo: Projeto

Produto: VEÍCULO ADQUIRIDO **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 123 Administração Financeira

Unid. Executora: 020201 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Meta Física Relativa a: "VEÍCULO ADQUIRIDO" medida em: "UN"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
60.000,00	

Ação: 1171 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/SEC. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E ESPORTE

Tipo: Projeto

Produto: VEÍCULO ADQUIRIDO **Unid. Medida:** UN

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 020501 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE

Meta Física Relativa a: "VEÍCULO ADQUIRIDO" medida em: "UN"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
80.000,00	

Ação: 1173 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE OBRAS

Tipo: Projeto

Produto: VEÍCULO ADQUIRIDO **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "VEÍCULO ADQUIRIDO" medida em: "UN"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
90.000,00	

Ação: 1002 AQUISICAO DE VEICULOS

Tipo: Projeto

Produto: VEÍCULO ADQUIRIDO **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Meta Física Relativa a: "VEÍCULO ADQUIRIDO" medida em: "UN"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
80.000,00	

Ação: 2205 MANUTENÇÃO COM OS CONSELHOS MUNICIPAIS

Tipo: Atividade

Produto: MANUTENÇÃO REALIZADA **Unid. Medida:** %

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO REALIZADA" medida em: "%"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
10.000,00	

PROGRAMA: 0003 QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, Plantão 24 horas, Atendimento Ambulatorial, Serviços de Apoio Diagnóstico, Serviços Especializados, Internação Hospitalar, Clínica Cirúrgica, e transporte de pacientes aos municípios de referência em Média e Alta Complexidade.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de respons abilidades, serviços e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão .A média complexidade ambulatorial é composta por ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: NÚMERO DE CIRURGIAS REALIZADAS ATRAVÉS DA MAC DO MUNICIPIO

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADES

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	1	1	

Indicador: NÚMERO DE EXAMES REALIZADOS RELATIVOS A MAC

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADES

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	0	0	

Indicador: NUMERO DE PESSOAS TRANSPORTADAS PARA MUNICÍPIOS DE REFERÊNCIA

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADES

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
10	50	15	

Ação: 1134 AQUISICAO DE VEICULO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Unid. Executora: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
400.000,00	

Ação: 1135 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Unid. Executora: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
100.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação:	2050 CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Tipo:	Atividade
Produto:	MANUTENÇÃO REALIZADA
Unid. Medida:	%
Função:	10 Saúde
Sub Função:	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora:	020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO REALIZADA" medida em: "%"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
600.000,00	

Ação:	2053 MANUTENCAO DO CENTRO DE REABILITACAO
Tipo:	Atividade
Produto:	A DEFINIR
Unid. Medida:	UN
Função:	10 Saúde
Sub Função:	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora:	020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
80.000,00	

Ação:	2176 MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Tipo:	Atividade
Produto:	A DEFINIR
Unid. Medida:	UN
Função:	10 Saúde
Sub Função:	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora:	020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
450.000,00	

Ação:	2050 CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Tipo:	Atividade
Produto:	MANUTENÇÃO REALIZADA
Unid. Medida:	%
Função:	10 Saúde
Sub Função:	301 Atenção Básica
Unid. Executora:	020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO REALIZADA" medida em: "%"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
500.000,00	

Ação:	2050 CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Tipo:	Atividade
Produto:	MANUTENÇÃO REALIZADA
Unid. Medida:	%
Função:	10 Saúde
Sub Função:	303 Suporte Profilático e Terapêutico
Unid. Executora:	020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO REALIZADA" medida em: "%"	
2026	
1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2026	
500.000,00	

PROGRAMA: 0004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS

Objetivo: Desenvolver um conjunto de medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde além de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, incluindo o ambiente de trabalho, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde. Promover, prevenir e controlar doenças e agravos à saúde, constituindo um espaço de articulação de conhecimentos e técnicas, englobando a vigilância e o controle das doenças transmissíveis; a vigilância das doenças e agravos não transmissíveis; a vigilância da situação de saúde, vigilância ambiental em saúde, vigilância da saúde do trabalhador e a vigilância sanitária.

Justificativa: A Vigilância em Saúde é entendida como uma forma de pensar e agir e tem como objetivo a análise permanente da situação de saúde da população e a organização e execução de práticas de saúde adequadas ao enfrentamento dos problemas existentes. É composta pelas ações de vigilância, promoção, prevenção e controle de doenças e agravos à saúde. Está inserida a atenção primária à saúde. Suas equipes devem realizar o diagnóstico de saúde do território adscrito, identificando o perfil epidemiológico e sociodemográfico das famílias, reconhecendo os problemas de saúde prevalentes e os riscos a que esta população está exposta, elaborando, com a sua participação, um plano local para o enfrentamento
dos problemas de saúde.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: NÚMERO DE CAMPANHAS REALIZADAS

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADES

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	1	1	

Indicador: NUMERO DE VISITAS REALIZADAS PELA VIGILANCIA MUNICIPAL

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADES

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	0	0	

Ação: 1014 AQUISIÇAO DE VEÍCULOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 305 Vigilância Epidemiológica

Unid. Executora: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
217.980,00	

Ação: 1026 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇAO E REFORMA DE IMÓVEIS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOÓGICA

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 305 Vigilância Epidemiológica

Unid. Executora: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
100.000,00	

Ação: 1045 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 304 Vigilância Sanitária

Unid. Executora: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"
2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
80.000,00	

Ação: 1133 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 305 Vigilância Epidemiológica

Unid. Executora: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
15.000,00	

Ação: 1148 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 304 Vigilância Sanitária

Unid. Executora: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
15.000,00	

Ação: 2067 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 304 Vigilância Sanitária

Unid. Executora: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
200.000,00	

Ação: 2146 MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE DE DOENCAS-ECD

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SV

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 305 Vigilância Epidemiológica

Unid. Executora: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SV"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
150.000,00	

PROGRAMA: 0008 AGRICULTURA

Objetivo: Incrementar a produção primária do Município, através do auxílio na execução de novos projetos agropecuários, ou na expansão e manutenção dos já existentes, nas área de avicultura, suinocultura, psicultura, pecuária de corte, produção de leite, produção vegetal e lavouras em geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Justificativa: Necessidade de dar apoio ao produtor rural, auxiliando na rentabilidade de sua propriedade e permanência deste no setor rural.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Indicador: FAMÍLIAS PRODUTORAS INCENTIVADAS

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADES

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	100	20	

Ação: 1019 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS A AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** ND

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural

Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
300.000,00	

Ação: 1046 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS VOLTADOS A AGROPECÚARIA E COMERCIO

Tipo: Projeto

Produto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS **Unid. Medida:** UN

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural

Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Meta Física Relativa a: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
155.000,00	

Ação: 2081 MANUTENCAO E ENC. COM A SEC. DE AGR. E PECUARIA

Tipo: Atividade

Produto: MANUTENÇÃO REALIZADA **Unid. Medida:** %

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural

Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO REALIZADA" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
650.000,00	

Ação: 2191 MANUTENÇÃO PROGRAMA MULHER RURAL

Tipo: Atividade

Produto: MANUTENÇÃO REALIZADA **Unid. Medida:** %

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural

Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO REALIZADA" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
100.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2271 MANUT. E ENCARGOS COM O GAB. DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Tipo: Projeto	
Produto: MANUTENÇÃO REALIZADA	**Unid. Medida:** %
Função: 20 Agricultura	**Sub Função:** 606 Extensão Rural
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO REALIZADA" medida em: "%"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
350.000,00	

Ação: 2272 MANUTENÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR	
Tipo: Atividade	
Produto: MANUTENÇÃO REALIZADA	**Unid. Medida:** %
Função: 20 Agricultura	**Sub Função:** 606 Extensão Rural
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO REALIZADA" medida em: "%"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
25.000,00	

Ação: 1174 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Tipo: Projeto	
Produto: VEÍCULO ADQUIRIDO	**Unid. Medida:** UN
Função: 20 Agricultura	**Sub Função:** 606 Extensão Rural
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Meta Física Relativa a: "VEÍCULO ADQUIRIDO" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
80.000,00	

Ação: 2281 MANUTENÇÃO COM OS CONSELHOS DA SECR. DE AGRICULTURA	
Tipo: Atividade	
Produto: MANUTENÇÃO REALIZADA	**Unid. Medida:** %
Função: 20 Agricultura	**Sub Função:** 606 Extensão Rural
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO REALIZADA" medida em: "%"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
15.000,00	

Ação: 2258 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	
Tipo: Atividade	
Produto: MANUTENÇÃO REALIZADA	**Unid. Medida:** %
Função: 20 Agricultura	**Sub Função:** 606 Extensão Rural
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO REALIZADA" medida em: "%"	
2026	
1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2026	
10.000,00	

PROGRAMA: 0015 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: Agilizar o cumprimentio das atribuições constitucionais do Poder Legislativo, assim como ampliar o acesso da população aos processos legislativos e a sua tramitação

Justificativa: Necessidade de realização de ações voltadas as atribuições constitucionais do Poder Legislativo assim como a implementação da transparência, por meio da divu lgação em tempo real das ações deste poder.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Indicador: NUMERO DE ACESSOS AO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL

Sigla: UNIDA **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
500	1000	600	

Indicador: NUMERO DE INDICAÇÕES REALIZADAS

Sigla: UNIDA **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	1	1	

Ação: 1001 AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** ND

Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa

Unid. Executora: 011101 CAMARA MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
100.000,00	

Ação: 2002 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa

Unid. Executora: 011101 CAMARA MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.894.800,00	

Ação: 2003 PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO LEGISLATIVO

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa

Unid. Executora: 011101 CAMARA MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
22.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2172 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - CAMARA

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa
Unid. Executora: 011101 CAMARA MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
30.000,00	

Ação: 2210 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO / TESTE SELETIVO

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa
Unid. Executora: 011101 CAMARA MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
30.000,00	

Ação: 1175 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O LEGISLATIVO

Tipo: Projeto
Produto: VEÍCULO ADQUIRIDO **Unid. Medida:** UN
Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa
Unid. Executora: 011101 CAMARA MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "VEÍCULO ADQUIRIDO" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
0,00	

PROGRAMA: 0018 MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE

Objetivo: Realizar ações de caráter contínuo envolvendo manutenção, reforma, adequação e restauração de prédios públicos. Melhoria da qualidade dos sistemas de ilumi nação pública ,expansão e remodelagem tecnológica dos pontos de iluminação.

Justificativa: Necessidade de melhorar o atendimento à população e bem estar dos servidores através de readequação de prédios públicos. A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos e áreas rurais, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar plenamente do espaço público no período noturno com uma maior sensação de segurança e conforto

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Indicador: PERCENTUAL DE RUAS SINALIZADAS

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PORCENTGEM
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
50	65	55	

Ação: 1009 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMOVEIS MUNICIPAIS

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2026	
200.000,00	

Ação: 1034 MANUTENÇAO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CALÇADAS E CANTEIROS DO MUNICIPIO

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana

Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
110.000,00	

Ação: 1036 CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana

Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
250.000,00	

Ação: 1159 ILUMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UNIDA

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana

Unid. Executora: 020501 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UNIDA"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
150.000,00	

Ação: 1159 ILUMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UNIDA

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana

Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UNIDA"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
80.000,00	

Ação: 2074 SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DE RUAS E AVENIDAS

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana

Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
15.000,00	

Ação: 2077 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 25 Energia **Sub Função:** 752 Energia Elétrica

Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
40.000,00	

Ação: 2139 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CIDE

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana

Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
30.000,00	

Ação: 2155 MANUT. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA SECR. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Tipo: Atividade

Produto: MANUTENÇÃO REALIZADA **Unid. Medida:** %

Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental

Unid. Executora: 020501 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO REALIZADA" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
5.500,00	

Ação: 2198 MANUTENÇAO DO MEIO AMBIENTE

Tipo: Atividade

Produto: MANUTENÇÃO REALIZADA **Unid. Medida:** %

Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental

Unid. Executora: 020501 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO REALIZADA" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
15.000,00	

PROGRAMA: 0019 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA

Objetivo: Progama que se destina ao enfretamento de ações para combate a pandemia do Covid 19 - Corona vírus.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Justificativa: Em meio a pandemia mundial, tem-se a necessidade de programa especifico para enfrentamento no combate ao Coronavírus

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: NUMERO DE CASOS COM CORONAVIRUS

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADES

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
557	50	500	

Ação: 2218 MANUTENÇÃO COM O COMBATE AO CORONAVÍRUS (covid - 19).

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Unid. Executora: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
105.000,00	

PROGRAMA: 0040 MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: Proporcionar um atendimento de melhor qualidade aos alunos, visando sua formação básica, de forma que estes possam ter um processo de ensino e aprendiza gem cada vez melhor, com o auxílio de professores capacitados que poderão organizar ações adequadas para as necessidades dos alunos, bem como aumentar o número de vagas no ensino fundamental, as disciplinas da matriz curricular e a implementação de salas de atividades múltiplas.

Justificativa: O município tem atendido a população de 6 a 14 anos, mas ainda é necessário investir em alguns aspectos que contribuirão para o desenvolvimento da educação para que se consiga resultados efetivos quanto ao desempenho da aprendizagem. Assim, o município deve incentivar e promover a qualificação com o intuito de p romover a valorização do magistério

Público Alvo: ALUNOS DA REDE DE ENSINO

Indicador: ABANDONO

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PORCENTGEM

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	1	1	

Indicador: REPROVAÇÃO

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PORCENTGEM

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	1	1	

Ação: 1029 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** M2

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "M2"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
51.000,00	

Ação: 1145 AQUISICAO DE VEICULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
80.000,00	

Ação: 2014 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
180.000,00	

Ação: 2023 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.900.000,00	

Ação: 2026 CAPACITACAO E FORMACAO DE SERVIDORES - ENSINO FUNDAMENTAL

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
13.000,00	

Ação: 2028 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
600.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2029 MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -FUNDAMENTAL	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	**Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação	**Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
Unid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
160.000,00	

Ação: 2032 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - ENSINO FUNDAMENTAL	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	**Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação	**Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
30.000,00	

Ação: 2038 MANUTENCAO COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	**Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação	**Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020302 FUNDEB	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
700.000,00	

Ação: 2039 MANUTENCAO COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	**Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação	**Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020302 FUNDEB	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
2.900.000,00	

Ação: 2222 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	
Tipo: Projeto	
Produto: A DEFINIR	**Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação	**Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
Unid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.000,00	

Ação: 2274 MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADO AO TEA - FUNDAMENTAL

Tipo: Atividade

Produto: MANUTENÇÃO REALIZADA **Unid. Medida:** %

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO REALIZADA" medida em: "%"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
10.000,00	

Ação: 2277 MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA VAAR - FUNDAMENTAL

Tipo: Atividade

Produto: MANUTENÇÃO REALIZADA **Unid. Medida:** %

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO REALIZADA" medida em: "%"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
170.000,00	

PROGRAMA: 0041 EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE

Objetivo: Oferecer a educação infantil gratuitamente nas creches em localidades que apresentem demanda deste serviço, proporcionando um atendimento mais amplo e d e melhor qualidade, de forma que todas crianças tenham direito à brincadeira, atenção individual, ambiente aconchegante, seguro e estimulante, contato com a natureza, higiene, saúde, uma alimentação sadia, entre outros.

Justificativa: Considerando que a educação infantil é a primeira etapa da educação básica, fundamental na complementação da ação da família e da comunidade ao desenvolv imento físico, psicológico, intelectual e social da criança, e tendo em vista o progressivo aumento

Público Alvo: CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS

Indicador: COBERTURA DE 0 A 3 ANOS DE IDADE

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PORCENTGEM

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	1	1	

Indicador: COBERTURA DE 4 A 5 ANOS DE IDADE

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PORCENTGEM

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	1	1	

Ação: 1016 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil

Unid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2026	
110.000,00	

Ação: 1017 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS DA EDUCAÇAO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil

Unid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
150.000,00	

Ação: 1141 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - PRÉ ESCOLA

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil

Unid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
5.000,00	

Ação: 1146 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - CRECHE

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil

Unid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
10.000,00	

Ação: 2019 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRÉ ESCOLA

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil

Unid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
110.000,00	

Ação: 2024 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - CRECHE

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil

Unid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
110.000,00	

Ação: 2025 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL - CRECHE

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
25.000,00	

Ação: 2027 CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
10.000,00	

Ação: 2030 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
110.000,00	

Ação: 2031 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLA

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
25.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2033 MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -PRE ESCOLA	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	**Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação	**Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
Unid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
60.000,00	

Ação: 2034 MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -CRECHE	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	**Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação	**Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
Unid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
40.000,00	

Ação: 2040 MANUTENCAO COM O FUNDEB INFANTIL 70% - CRECHE	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	**Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação	**Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020302 FUNDEB	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
600.000,00	

Ação: 2041 MANUTENCAO COM O FUNDEB INFANTIL 30% - CRECHE	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	**Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação	**Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020302 FUNDEB	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
50.000,00	

Ação: 2115 MANUTENÇÃO COM O FUNDEB INFANTIL 30% - PRÉ ESCOLA	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	**Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação	**Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020302 FUNDEB	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2026	
50.000,00	

Ação: 2220 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
75.000,00	

Ação: 2221 MANUTENCAO COM O FUNDEB INFANTIL 70% - PRÉ ESCOLA

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020302 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.200.000,00	

Ação: 2223 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
3.000,00	

Ação: 2243 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CRECHE

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
15.000,00	

Ação: 2267 PROJETO PILOTO CRIANÇAS ESPECIAIS

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
15.000,00	

Ação: 2275 MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADO AO TEA - CRECHE

Tipo: Atividade
Produto: MANUTENÇÃO REALIZADA **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO REALIZADA" medida em: "%"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
10.000,00	

Ação: 2276 MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADO AO TEA - INFANTIL

Tipo: Atividade
Produto: MANUTENÇÃO REALIZADA **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO REALIZADA" medida em: "%"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
13.000,00	

Ação: 2278 MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA VAAR - INFANTIL

Tipo: Atividade
Produto: MANUTENÇÃO REALIZADA **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO REALIZADA" medida em: "%"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
65.000,00	

Ação: 2279 MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA VAAR - CRECHE

Tipo: Atividade
Produto: MANUTENÇÃO REALIZADA **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO REALIZADA" medida em: "%"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
65.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2298 AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE/CREAS

Tipo: Atividade

Produto: MANUTENÇÃO REALIZADA **Unid. Medida:** %

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 245 Serviços Socioassistenciais

Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO REALIZADA" medida em: "%"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
30.000,00	

PROGRAMA: 0044 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Objetivo: Assegurar a oferta da Educação para Jovens e Adultos além de garantir o acesso a cursos de Ensino Superior para a população do município.

Justificativa: O acesso a população a cursos de nível superior e a escolarização de jovens e adultos contribui para melhoria da mão de obra local, propiciando melhores qualidades de vida para população

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: NUMERO DE ALUNOS ATENDIDOS NO TRANSPORTE PARA ENSINO SUPERIOR

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADES

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	1	1	

Indicador: TAXA DE ALFABETIZAÇÃO ACIMA DE 50 NAOS

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PORCENTGEM

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
50	90	60	

Ação: 2035 TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 364 Ensino Superior

Unid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
60.000,00	

PROGRAMA: 0046 ESPORTE É VIDA

Objetivo: Incentivar o desenvolvimento e a diversidade do esporte, como forma de lazer e desporto, visando a integração das comunidades e a melhoria da saúde e da qualidade de vida da comunidade curvelandense.

Justificativa: Considerando que muitas vezes o futebol é tratado como se fosse o único esporte existente, há a necessidade de incentivar a diversificação das práticas esportivas, através da realização de competições que estimulam a saúde física, mental, e que exercem efeitos positivos no convívio social do indivíduo.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Indicador: NUMERO DE EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADES

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	3	3	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: NUMERO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADES

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	10	10	

Ação: 1015 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS AO ESPORTE

Tipo: Projeto

Produto: MANUTENÇÃO REALIZADA **Unid. Medida:** %

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 020501 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO REALIZADA" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
150.000,00	

Ação: 2138 EVENTOS ESPORTIVOS - REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Tipo: Atividade

Produto: EVENTOS REALIZADOS **Unid. Medida:** UNIDA

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 020501 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE

Meta Física Relativa a: "EVENTOS REALIZADOS" medida em: "UNIDA"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
100.000,00	

Ação: 2141 MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Tipo: Atividade

Produto: MANUTENÇÃO REALIZADA **Unid. Medida:** %

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 020501 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO REALIZADA" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
200.000,00	

Ação: 2263 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O BOLSA ATLETA

Tipo: Atividade

Produto: MANUTENÇÃO REALIZADA **Unid. Medida:** %

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 020501 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO REALIZADA" medida em: "%"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
80.000,00	

PROGRAMA: 0055 DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO

Objetivo: Preservar o Patrimônio Cultural material e imaterial, considerando o interesse público e a diversidade cultural.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Justificativa: É provável que a cultura de um município seja o seu bem mais precioso. Por este motivo, devemos investir para que esta cultura, seja material ou imaterial, não s e deteriore no tempo.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Indicador: NUMERO DE EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS

Sigla: UNIDA **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	5	5	

Ação: 1118 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Tipo: Projeto

Produto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS **Unid. Medida:** UN

Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural

Unid. Executora: 020501 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE

Meta Física Relativa a: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
50.000,00	

Ação: 1132 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS

Tipo: Projeto

Produto: MANUTENÇÃO REALIZADA **Unid. Medida:** %

Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural

Unid. Executora: 020501 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO REALIZADA" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
500.000,00	

Ação: 1140 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS A CULTURA

Tipo: Projeto

Produto: MANUTENÇÃO REALIZADA **Unid. Medida:** %

Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural

Unid. Executora: 020501 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO REALIZADA" medida em: "%"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
300.000,00	

Ação: 1162 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS DA SECRETARIAD E TURISMO E MEIO AMBIENTE

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 23 Comércio e Serviços **Sub Função:** 695 Turismo

Unid. Executora: 020501 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
30.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2143 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA

Tipo: Atividade

Produto: MANUTENÇÃO REALIZADA **Unid. Medida:** %

Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural

Unid. Executora: 020501 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO REALIZADA" medida em: "%"

2026
0

Custo Estimado para a Ação

2026
150.000,00

PROGRAMA: 0057 HABITACAO PARA TODOS

Objetivo: Garantir o acesso à moradia digna, a expressão dos agentes sociais sobre a habitação de interesse social .

Justificativa: Considerando que, atualmente, o município não possui Programas de interesse social destinados a facilitar o acesso da população à habitação faz-se necessário o atendimento dessa demanda, uma vez que o município possui déficit habitacional.

Público Alvo: POPULACAO CARENTES

Indicador: NUMERO DE UNIDADES HABITACIONAIS ENTREGUES

Sigla: UNIDA **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026
0	20	5

Ação: 1147 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 16 Habitação **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026
0

Custo Estimado para a Ação

2026
15.000,00

PROGRAMA: 0075 ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS

Objetivo: Ampliar o acesso da população aos serviços básicos de saúde, garantindo ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Promover o atendimento dos munícipes dentro das
Estratégias de Saúde da Família, em conformidade com as prioridades estabelecidas pelas equipes de saúde, nas suas áreas de abrangência. Promover ações de prevenção de agravos em saúde bucal. Aumentar e garantir a oferta de insumos e medicamentos da farmácia básica.

Justificativa: A Atenção Básica em Saúde é uma forma de organização dos serviços de saúde, um estratégia para integrar todos os aspectos desses serviços, tendo perspectiva, as necessidades de saúde da população. É a porta de entrada ao sistema de saúde e o local responsável pela organização do cuidado à saúde dos indivíduos, suas famílias e da população em geral. Realiza serviços preventivos, curativos, reabilitadores e de promoção da saúde; integra os cuidados quando existe mais de um problema; lida com o contexto de vida e influencia as respostas das pessoas aos seus problemas de saúde. Justifica-se a continuidade e ampliação dos serviços, que a criação da Estratégia de Saúde da Família melhorou o acesso da população aos serviços e disponibilizou uma gama maior de ações de promoção, prevenção e tratamento.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Indicador: MORTALIDADE INFANTIL

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADES

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026
1	0	1

Indicador: NUMERO DE PESSOAS CADASTRADAS NO SUS DO MUNICIPIO

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADES

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026
100	1000	1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1028 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE IMÓVEIS

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026
0

Custo Estimado para a Ação

2026
500.000,00

Ação: 1138 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026
0

Custo Estimado para a Ação

2026
60.000,00

Ação: 1153 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FARMÁCIA BÁSICA

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Unid. Executora: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026
0

Custo Estimado para a Ação

2026
8.000,00

Ação: 2001 AQUISICAO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026
0

Custo Estimado para a Ação

2026
60.000,00

Ação: 2048 MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026
1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2026	
550.000,00	

Ação: 2051 MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
2.600.000,00	

Ação: 2052 MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
750.000,00	

Ação: 2054 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.100.000,00	

Ação: 2057 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
190.000,00	

Ação: 2060 MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** UN
Função: 09 Previdência Social — **Sub Função:** 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Unid. Executora: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
320.000,00	

Ação: 2177 MANUTENCAO DO INCENTIVO DE ALCANCE DE METAS

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
15.000,00	

Ação: 2195 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
14.000,00	

Ação: 2261 AQUISICÃO DE MOTOS E EQUIPAMENTOS PARA AGENTES DE SAÚDE

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
10.000,00	

Ação: 2286 MANUTENÇÃO DESPESA PARA TESTE SELETIVO PARA SECRETARIA DE SAÚDE

Tipo: Atividade
Produto: MANUTENÇÃO REALIZADA — **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO REALIZADA" medida em: "%"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
10.000,00	

PROGRAMA: 0076 SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE

Objetivo: Universalização progressiva do acesso de toda a população ao sistemas e serviços de saneamento básico, que envolvem o abastecimento de água potável, cole ta e disposição sanitária de resíduos líquidos, sólidos e gasosos e drenagem urbana, promoção da disciplina sanitaria do uso e ocupação do solo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Justificativa: A Organização Mundial de Saúde define o saneamento básico como "o controle de todos os fatores do meio físico do homem que exercem ou podem exercer efeit o deletério sobre o seu bem-estar físico, mental ou social". Atualmente nosso município conta com abastecimento de água e coleta de lixo modelo, mas é deficitári o na coleta e tratamento de esgoto e redes de drenagem pluvial, contudo ainda temos de evoluir em ambos os segmentos, pois o investimento em Saneamento B ásico é proporcional à economia em Saúde.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Indicador: CASAS COM AGUA TRATADA

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PORCENTGEM

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
90	100	92	

Ação: 1022 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS AO SANEAMENTO BÁSICO

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** M2

Função: 17 Saneamento **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano

Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "M2"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
200.000,00	

Ação: 2083 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 17 Saneamento **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano

Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
300.000,00	

Ação: 2292 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIASSISTENCIAS

Tipo: Atividade

Produto: MANUTENÇÃO REALIZADA **Unid. Medida:** %

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 245 Serviços Socioassistenciais

Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO REALIZADA" medida em: "%"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
60.000,00	

PROGRAMA: 0081 QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: Prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários,

Justificativa: Considerando que o município possui atualmente inúmeras pessoas em situação de vulnerabilidade, referenciadas no CRAS, faz-se necessária a manutenção do s serviços e ações soco assistenciais continuadas de Proteção Social Básica do SUAS – Sistema Único de Assistência Social. Identifica-se a necessidade de pro mover o acesso à assistência social para as famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como, prever o desenvolvimento de serviços, programas e projet os, locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.

Público Alvo: POPULACAO DE BAIXA RENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: NUMERO DE ATENDIMENTOS NO CRAS MUNICIPAL

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADES

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	1	1	

Ação: 1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** M2

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "M2"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
150.000,00	

Ação: 2046 MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
200.000,00	

Ação: 2100 MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
20.160,00	

Ação: 2102 MANUTENCAO DO PROGRAMA D APOIO A FAMILIA - PAIF

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
45.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2107 MANT. E ENC. COM O FUNDO MUN. DA CÇA E DO ADOLE	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	**Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social	**Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
26.500,00	

Ação: 2109 MANUTENCAO DO PROG. IGD	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	**Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social	**Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
20.000,00	

Ação: 2130 MANUT.E ENCARGOS COM GABINETE DO SECR. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	**Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social	**Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
200.000,00	

Ação: 2164 MANUT COM FUNDO PARTILHADO INVESTIMENTOS PARTILHADOS-FUPIS	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	**Unid. Medida:** SV
Função: 08 Assistência Social	**Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SV"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
5.000,00	

Ação: 2167 MANUTENCAO DA CASA DE APOIO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	**Unid. Medida:** SV
Função: 08 Assistência Social	**Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SV"	
2026	
0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2026	
58.000,00	

Ação: 2168 MANUTENCAO DO PROGRAMA APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA-APCD

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SV

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SV"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
7.000,00	

Ação: 2170 MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
400.000,00	

Ação: 2193 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA COFINANCIAMENTO

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
61.000,00	

Ação: 2194 MANUTENÇÃO COM O PROGRMA SCFV

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
40.000,00	

Ação: 2217 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
1.000,00	

Ação: 2254 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AÇÃO SOCIAL

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
30.000,00	

Ação: 2257 ADESÃO AO CREAS EQUIPE TÉCNICA

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
9.500,00	

Ação: 2264 MANUT. DO PROGRAMA PISO MATOGROSSENSE

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
12.000,00	

Ação: 2265 MANUTENÇÃO PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
12.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1172 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	
Tipo: Projeto	
Produto: VEÍCULO ADQUIRIDO	**Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social	**Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Meta Física Relativa a: "VEÍCULO ADQUIRIDO" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
90.000,00	

Ação: 2280 MANUTENÇÃO COM O CONSELHO MUNICIPAL DA SECR. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Tipo: Atividade	
Produto: MANUTENÇÃO REALIZADA	**Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social	**Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO REALIZADA" medida em: "%"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
10.000,00	

Ação: 2282 MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA O DIA DA MULHER	
Tipo: Atividade	
Produto: MANUTENÇÃO REALIZADA	**Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social	**Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO REALIZADA" medida em: "%"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
10.000,00	

Ação: 2284 MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADA CONTRA VIOLÊNCIA COM A MULHER	
Tipo: Atividade	
Produto: MANUTENÇÃO REALIZADA	**Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social	**Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO REALIZADA" medida em: "%"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
10.000,00	

Ação: 2297 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS	
Tipo: Atividade	
Produto: MANUTENÇÃO REALIZADA	**Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social	**Sub Função:** 245 Serviços Socioassistenciais
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO REALIZADA" medida em: "%"	
2026	
1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2026	
25.000,00	

Ação: 2288 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS

Tipo: Atividade

Produto: MANUTENÇÃO REALIZADA **Unid. Medida:** %

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO REALIZADA" medida em: "%"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
30.000,00	

Ação: 2289 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO IGD PBF

Tipo: Atividade

Produto: MANUTENÇÃO REALIZADA **Unid. Medida:** %

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO REALIZADA" medida em: "%"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
10.000,00	

Ação: 2290 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (Aux. Natalidade, Funeral, Vulnerabilidade Temporária, Calamidade publ.)

Tipo: Atividade

Produto: MANUTENÇÃO REALIZADA **Unid. Medida:** %

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO REALIZADA" medida em: "%"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
10.000,00	

Ação: 2291 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Tipo: Atividade

Produto: MANUTENÇÃO REALIZADA **Unid. Medida:** %

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO REALIZADA" medida em: "%"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
10.000,00	

Ação: 2294 PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCOASSITENCIAIS

Tipo: Atividade

Produto: MANUTENÇÃO REALIZADA **Unid. Medida:** %

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 245 Serviços Socioassistenciais

Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO REALIZADA" medida em: "%"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
10.000,00	

Ação: 2295 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tipo: Atividade

Produto: MANUTENÇÃO REALIZADA **Unid. Medida:** %

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO REALIZADA" medida em: "%"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
25.000,00	

Ação: 2296 PROCAD SUAS

Tipo: Atividade

Produto: MANUTENÇÃO REALIZADA **Unid. Medida:** %

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO REALIZADA" medida em: "%"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
30.000,00	

Ação: 2299 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE

Tipo: Atividade

Produto: MANUTENÇÃO REALIZADA **Unid. Medida:** %

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 245 Serviços Socioassistenciais

Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO REALIZADA" medida em: "%"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
20.000,00	

PROGRAMA: 0082 PREVIDENCIA

Objetivo: Implementar ações no sentido de amparar e assistir o servidor e seus dependentes, vinculados regularmente ao sistema previdenciário próprio.

Justificativa: Necessidade de desenvolver ações que visem o amparo e a assistência do servidor e de seus dependentes, vinculados regularmente ao sistema previdenciário próprio.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Indicador: PREVIDENCIA

Sigla: UNIDA **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	1	1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2015 MANUTENCAO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** UN
Função: 09 Previdência Social — **Sub Função:** 272 Previdência do Regime Estatutário
Unid. Executora: 031000 PREVIDENCIA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026
0

Custo Estimado para a Ação

2026
2.020.000,00

Ação: 2017 RESERVA DO RPPS

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** UN
Função: 99 Reserva de Contingência — **Sub Função:** 999 Reserva de Contingência
Unid. Executora: 031000 PREVIDENCIA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026
0

Custo Estimado para a Ação

2026
380.000,00

Ação: 2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** UN
Função: 09 Previdência Social — **Sub Função:** 272 Previdência do Regime Estatutário
Unid. Executora: 031000 PREVIDENCIA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
290.000,00

Ação: 2113 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** UN
Função: 09 Previdência Social — **Sub Função:** 272 Previdência do Regime Estatutário
Unid. Executora: 031000 PREVIDENCIA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026
0

Custo Estimado para a Ação

2026
10.000,00

PROGRAMA: 0088 TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE

Objetivo: Melhorar as condições de salubridade, segurança, mobilidade, trafegabilidade e acessibilidade da população, bem como eficientizar o escoamento da produção. Oferecer uma melhor infra-estrutura de transporte, a fim de possibilitar a integração de importantes regiões, além de potencializar o fluxo de veículos em certos p ontos da cidade. Proporcionar segurança e otimizar o escoamento da produção.

Justificativa: As intervenções em vias públicas podem ser um instrumento de promoção da cidadania fomentado o progresso e o desenvolvimento socioeconômico do municípi o. Atualmente, as pontes que possuímos são demasiadamente antigas e algumas estão com sua infraestrutura comprometida.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: PERCENTUAL DE PONTES DE CIMENTO

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PORCENTGEM

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
70	90	72	

Indicador: PERCENTUAL DE RUAS ASFALTADAS

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PORCENTGEM

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
60	70	62	

Ação: 1032 MANUTENÇÃO, PAVIMENTACAO ASFÁLTICA E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
1.400.000,00	

Ação: 1039 CONSTRUCAO, AMPLIAÇAO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
300.000,00	

Ação: 1041 AQ. DE VEICULOS, CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
350.000,00	

Ação: 2079 MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINAS

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2026	
400.000,00	

Ação: 2080 MANUTENCAO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
600.000,00	

Ação: 2255 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB - ZONA URBANA

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SV

Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SV"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
107.000,00	

Ação: 2256 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB - ZONA RURAL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
400.000,00	

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2026	
44.600.000,00	

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
593.949.271-15

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3°) R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	PASSIVOS CONTINGENTES	0,00
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00

Notas Explicativas

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)
ARF/TABELA 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

O § 3º do art. 4º da LRF, transcrito a seguir, determina o que a LDO deverá conter no Anexo de Riscos Fiscais (ARF).

"§ 3o A lei de diretrizes orc¸amenta´rias contera´ Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem."

O ARF seguiu as regras, estrutura, conceitos e premissas estabelecidas no Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF) publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que assim define riscos fiscais:
Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.
É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo.

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES	JADILSON ALVES DE SOUZA	ALEX JOSE DA ROCHA
CONTADOR	PREFEITO	SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
593.949.271-15	396.432.041-20	873.420.901-82

Fiorilli SC Ltda - Software Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
04.217.647/0001-20
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

PPA - Ciclo de 2026 à 2029

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) Lei: 653 R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	41.900.000,00	39.825.950,00	27.777.777,78	96,33	43.990.810,00	41.795.668,58	32.720.666,67	94,98	46.190.350,50	43.880.832,98	19.035.050,00	94,08
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	43.064.000,00	40.932.332,00	92.444.444,44	99,01	45.212.893,60	42.956.770,21	14.192.906,67	97,62	47.473.538,28	45.099.861,37	47.353.828,00	96,70
Receitas Primárias Correntes	43.006.608,00	40.877.780,90	89.256.000,00	98,88	45.152.637,74	42.899.521,12	10.175.849,28	97,49	47.410.269,63	45.039.756,14	41.026.962,62	96,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.392.179,00	3.224.266,14	88.454.388,89	7,80	3.561.448,73	3.383.732,44	37.429.915,47	7,69	3.739.521,17	3.552.545,11	73.952.116,87	7,62
Transferências Correntes	39.604.429,00	37.644.009,76	00.246.055,56	91,06	41.580.690,01	39.505.813,58	72.046.000,47	89,77	43.659.724,51	41.476.738,28	65.972.450,75	88,93
Demais Receitas Primárias Correntes	10.000,00	9.505,00	555.555,56	0,02	10.499,00	9.975,10	699.933,33	0,02	11.023,95	10.472,75	1.102.395,00	0,02
Receitas Primárias de Capital	57.392,00	54.551,10	3.188.444,44	0,13	60.255,86	57.249,09	4.017.057,39	0,13	63.268,65	60.105,22	6.326.865,38	0,13
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	41.900.000,00	39.825.950,00	27.777.777,78	96,33	43.990.810,00	41.795.668,58	32.720.666,67	94,98	46.190.350,50	43.880.832,98	19.035.050,00	94,08
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	50.900.000,00	48.380.450,00	27.777.777,78	117,03	53.439.910,00	50.773.258,49	62.660.666,67	115,38	56.111.905,50	53.306.310,23	11.190.550,00	114,29
Despesas Primárias Correntes	43.300.000,00	41.156.650,00	05.555.555,56	99,55	45.460.670,00	43.192.182,57	30.711.333,33	98,15	47.733.703,50	45.347.018,33	73.370.350,00	97,23
Pessoal e Encargos Sociais	19.000.000,00	18.059.500,00	55.555.555,56	43,68	19.948.100,00	18.952.689,81	29.873.333,33	43,07	20.945.505,00	19.898.229,75	94.550.500,00	42,66
Outras Despesas Correntes	24.300.000,00	23.097.150,00	50.000.000,00	55,87	25.512.570,00	24.239.492,76	00.838.000,00	55,08	26.788.198,50	25.448.788,57	78.819.850,00	54,56
Despesas Primárias de Capital	5.600.000,00	5.322.800,00	11.111.111,11	12,88	5.879.440,00	5.586.055,94	91.962.666,67	12,69	6.173.412,00	5.864.741,40	17.341.200,00	12,57
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.000.000,00	1.901.000,00	11.111.111,11	4,60	2.099.800,00	1.995.019,98	39.986.666,67	4,53	2.204.790,00	2.094.550,50	20.479.000,00	4,49
Receita Total(COM FONTES RPPS)	2.700.000,00	2.566.350,00	50.000.000,00	6,21	2.834.730,00	2.693.276,97	88.982.000,00	6,12	2.976.466,50	2.827.643,17	97.646.650,00	6,06
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	2.699.800,00	2.566.159,90	49.988.888,89	6,21	2.834.520,02	2.693.077,47	88.968.001,33	6,12	2.976.246,02	2.827.433,72	97.624.602,10	6,06
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	2.700.000,00	2.566.350,00	50.000.000,00	6,21	2.834.730,00	2.693.276,97	88.982.000,00	6,12	2.976.466,50	2.827.643,17	97.646.650,00	6,06
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	2.700.000,00	2.566.350,00	50.000.000,00	6,21	2.834.730,00	2.693.276,97	88.982.000,00	6,12	2.976.466,50	2.827.643,17	97.646.650,00	6,06
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-7.836.000,00	-7.448.118,00	35.333.333,33	-18,02	-8.227.016,40	-7.816.488,28	48.467.760,00	-17,76	-8.638.367,22	-8.206.448,86	63.836.722,00	-17,59
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-7.836.200,00	-7.448.308,10	35.344.444,44	-18,02	-8.227.226,38	-7.816.687,78	48.481.758,67	-17,76	-8.638.587,70	-8.206.658,31	63.858.769,90	-17,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	1.535.800,00	1.459.777,90	85.322.222,22	3,53	1.612.436,42	1.531.975,84	07.495.761,33	3,48	1.693.058,24	1.608.405,33	69.305.824,10	3,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-10.000.000,00	-9.505.000,00	55.555.555,56	-22,99	-10.499.000,00	-9.975.099,90	99.933.333,33	-22,67	-11.023.950,00	-10.472.752,50	02.395.000,00	-22,45
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-6.300.200,00	-5.988.340,10	50.011.111,11	-14,49	-6.614.579,98	-6.284.512,44	40.971.998,67	-14,28	-6.945.308,98	-6.598.043,53	94.530.897,90	-14,15

Notas Explicativas

DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS
De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal devem ser estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem (2025) e para os dois seguintes (2025 e 2027). Para elaboração das projeções foram considerados:

- receitas e despesas primárias sob a ótica de caixa (vide tópico 3);
- juros ativos (receitas de aplicações financeiras e Haveres financeiros) e juros passivos (incidentes sobre a DC) por competência;
- estoque da dívida consolidada;
- haveres financeiros (disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais haveres financeiros).

O demonstrativo a seguir apresenta as metas fiscais para o triênio 2025 a 2027, sendo as metas dos dois últimos anos apenas indicativas da política fiscal do Município. Para obtenção dos valores constantes foi utilizado o IPCA. A expectativa é de que a receita primária se mantenha estável principalmente em função das projeções de transferências de receitas da União.
No que se refere à despesa, condizente com a preocupação com o equilíbrio intergeracional decorrente da utilização dos recursos da União, há um aumento em decorrência principalmente dos investimentos que integram um conjunto de obras já anunciadas pelo governo para o período de 2025 e 2027.
A Dívida Pública Consolidada é nula, sendo que não existem empréstimos atualmente, sendo assim teremos uma Despesa total idêntica a despesa primária.

Fiorilli SC Ltda - Software Página 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
04.217.647/0001-20
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

PPA - Ciclo de 2026 à 2029

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) também é inexistente, possuindo o município grande limite para realização de operações de crédito.
Vale ressaltar que depois de definidas e aprovadas as metas fiscais (resultados primário e nominal), o monitoramento será realizado por meio de demonstrativo específico que integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO). Visando à padronização dos demonstrativos, a Secretaria do Tesouro Nacional publica periodicamente o Manual de Demonstrativos Fiscais, que define a estrutura da demonstração para que União, Estados, DF e Municípios evidenciem, bimestralmente, o resultado primário do período. Também é importante registrar que a partir de 2019 a apuração dos resultados fiscais far-se-ão estritamente sob o critério de caixa tanto para as receitas como para as despesas. A apuração bimestral se interliga com a necessidade de acompanhamento da programação financeira e, caso a expectativa de receita reestimada a cada bimestre não comporte o cumprimento da meta de resultado primário, o governante deverá limitar a movimentação de empenho e financeira.

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES	JADILSON ALVES DE SOUZA	ALEX JOSE DA ROCHA
CONTADOR	PREFEITO	SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
593.949.271-15	396.432.041-20	873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2026

Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	33.163.011,90	2.368.786.564,29	100,00	37.971.980,26	2.712.284.304,29	100,00	4.808.968,36	14,50
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	32.982.656,63	2.355.904.045,00	99,46	37.000.021,05	2.642.858.646,43	97,44	4.017.364,42	12,18
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	41.990.898,90	2.999.349.921,43	126,62	37.137.469,25	2.652.676.375,00	97,80	-4.853.429,65	-11,56
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	34.375.035,57	2.455.359.683,57	103,65	32.402.320,72	2.314.451.480,00	85,33	-1.972.714,85	-5,74
Receita Total(COM FONTES RPPS)	1.599.910,00	114.279.285,71	4,82	2.957.858,57	211.275.612,14	7,79	1.357.948,57	84,88
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	1.599.910,00	114.279.285,71	4,82	2.957.858,57	211.275.612,14	7,79	1.357.948,57	84,88
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	1.600.000,00	114.285.714,29	4,82	1.481.436,14	105.816.867,14	3,90	-118.563,86	-7,41
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	1.600.000,00	114.285.714,29	4,82	1.481.436,14	105.816.867,14	3,90	-118.563,86	-7,41
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-1.392.378,94	-99.455.638,57	-4,20	4.597.700,33	328.407.166,43	12,11	5.990.079,27	-430,20
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-1.392.468,94	-99.462.067,14	-4,20	6.074.122,76	433.865.911,43	16,00	7.466.591,70	-536,21
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	1.212.799,36	86.628.525,71	3,66	910.446,98	65.031.927,14	2,40	-302.352,38	-24,93
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	910.446,98	65.031.927,14	2,75	910.446,98	65.031.927,14	2,40	0,00	0,00

Notas Explicativas

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Inciso I do § 2º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo informa as metas (em valores e em percentual da RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO (por exemplo, para a LDO feita em 2025 e se referindo ao exercício de 2024, será´´ avaliado o cumprimento das metas relativas ao exercício de 2024, que e´ o exercício anterior ao da elaboração da LDO). Segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais alguns fatores, tais como o cenário macroeconômico, o desempenho das empresas estatais, as taxas de câmbio e de inflação, devem ser motivo de explanação a respeito dos resultados obtidos.

Assim, a principal finalidade é a de estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro de 2025, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas. Para o cálculo do Resultado Primário utiliza-se a metodologia acima da linha, isto é, o confronto das Receitas Primarias (I) menos as Despesas Primarias (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primarias são capazes de suportar as Despesas Primarias.

Vale ressaltar que pela metodologia acima da linha, o resultado nominal e´ obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos), que não são apresentados no quadro exigido pela STN, mas está implícito na diferença entre o resultado nominal e o primário.

O valor da Dívida Pública Consolidada corresponde ao total apurado:
a) das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
b) das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
c) dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Já a dívida Consolidada Líquida (DCL) segundo a LRF corresponde a` dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2026

Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
593.949.271-15

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
04.217.647/0001-20
2026

Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	32.708.938,53	40.750.578,19	24,59	37.662.000,00	-7,58	41.900.000,00	11,25	43.990.810,00	4,99	48.600.000,00	10,48
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	31.109.038,53	39.390.976,17	26,62	37.260.138,22	-5,41	43.064.000,00	15,58	45.212.893,60	4,99	47.473.538,28	5,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	37.405.312,04	38.739.406,13	3,57	37.662.000,00	-2,78	41.900.000,00	11,25	43.990.810,00	4,99	46.190.350,50	5,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	34.375.035,57	38.739.406,13	12,70	37.662.000,00	-2,78	50.900.000,00	35,15	53.439.910,00	4,99	56.111.905,50	5,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	2.609.464,19	2.957.858,57	13,35	2.270.000,00	-23,26	2.700.000,00	18,94	2.834.730,00	4,99	2.976.466,50	5,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	2.609.464,19	2.957.858,57	13,35	2.269.800,00	-23,26	2.699.800,00	18,94	2.834.520,02	4,99	2.976.246,02	5,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	1.225.659,43	1.558.900,00	27,19	2.270.000,00	45,62	2.700.000,00	18,94	2.834.730,00	4,99	2.976.466,50	5,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	1.225.659,43	1.558.900,00	27,19	2.270.000,00	45,62	2.700.000,00	18,94	2.834.730,00	4,99	2.976.466,50	5,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-3.265.997,04	651.570,04	-119,95	-401.861,78	-161,68	-7.836.000,00	-19,57	-8.227.016,40	4,99	-8.638.367,22	5,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-1.882.192,28	2.050.528,61	0,08	-402.061,78	-119,61	-7.836.200,00	-19,57	-8.227.226,38	4,99	-8.638.587,70	5,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-10.274.639,53	-13.025.317,12	26,77	-11.000.000,00	-15,55	-10.000.000,00	-9,09	-10.499.000,00	4,99	-11.023.950,00	5,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.963.719,25	1.623.529,25	-17,32	1.500.000,00	-7,61	-6.300.200,00	-520,01	-6.614.579,98	4,99	-6.945.308,98	5,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	33.627.270,57	40.750.578,19	21,18	33.833.093,79	-16,98	39.825.950,00	17,71	41.795.668,58	4,95	43.880.832,98	4,99
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	32.788.018,91	39.390.976,17	20,14	32.788.186,78	-16,76	40.932.332,00	24,84	42.956.770,21	4,95	45.099.861,37	4,99
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	31.663.551,32	38.739.406,13	22,35	31.386.310,99	-18,98	39.825.950,00	26,89	41.795.668,58	4,95	43.880.832,98	4,99
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	31.663.551,32	38.739.406,13	22,35	31.386.310,99	-18,98	48.380.450,00	54,15	50.773.258,49	4,95	53.306.310,23	4,99
Receita Total(COM FONTES RPPS)	2.609.464,19	2.957.858,57	13,35	2.609.477,55	-11,78	2.566.350,00	-1,65	2.693.276,97	4,95	2.827.643,17	4,99
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	2.609.464,19	2.957.858,57	13,35	2.609.477,55	-11,78	2.566.159,90	-1,66	2.693.077,47	4,95	2.827.433,72	4,99
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	1.225.659,43	1.481.436,14	20,87	1.221.665,13	-17,54	2.566.350,00	110,07	2.693.276,97	4,95	2.827.643,17	4,99
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	1.225.659,43	1.481.436,14	20,87	1.221.665,13	-17,54	2.566.350,00	110,07	2.693.276,97	4,95	2.827.643,17	4,99
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	1.124.467,59	651.570,04	-2,21	1.401.875,79	2,22	-7.448.118,00	-29,31	-7.816.488,28	4,95	-8.206.448,86	4,99
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	2.508.272,35	2.127.992,47	-15,16	2.789.688,21	31,09	-7.448.308,10	-141,04	-7.816.687,78	4,95	-8.206.658,31	4,99
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-10.274.639,53	-13.025.317,12	26,77	-11.000.000,00	-15,55	-9.505.000,00	-13,59	-9.975.099,90	4,95	-10.472.752,50	4,99
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.963.719,25	1.623.529,25	-17,32	1.500.000,00	-7,61	-5.988.340,10	-499,22	-6.284.512,44	4,95	-6.598.043,53	4,99

Notas Explicativas

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
04.217.647/0001-20
2026

Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%

Inciso I do § 2º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo informa as metas (em valores e em percentual da RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO (por exemplo, para a LDO feita em 2025 e se referindo ao exercício de 2024, será´´ avaliado o cumprimento das metas relativas ao exercício de 2024, que e´ o exercício anterior ao da elaboração da LDO). Segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais alguns fatores, tais como o cenário macroeconômico, o desempenho das empresas estatais, as taxas de câmbio e de inflação, devem ser motivo de explanação a respeito dos resultados obtidos.

Assim, a principal finalidade é a de estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro de 2025, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas. Para o cálculo do Resultado Primário utiliza-se a metodologia acima da linha, isto é, o confronto das Receitas Primarias (I) menos as Despesas Primarias (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primarias são capazes de suportar as Despesas Primarias.

Vale ressaltar que pela metodologia acima da linha, o resultado nominal e´ obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos), que não são apresentados no quadro exigido pela STN, mas está implícito na diferença entre o resultado nominal e o primário.

O valor da Dívida Pública Consolidada corresponde ao total apurado:
a) das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
b) das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
c) dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Já a dívida Consolidada Líquida (DCL) segundo a LRF corresponde a` dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES	JADILSON ALVES DE SOUZA	ALEX JOSE DA ROCHA
CONTADOR	PREFEITO	SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
593.949.271-15	396.432.041-20	873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	263.035,59	0,00	0,00	0,00	263.035,59	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	56.508.245,70	0,00	50.840.006,55	0,00	47.618.566,48	0,00
TOTAL	**56.771.281,29**	**0,00**	**50.840.006,55**	**0,00**	**47.881.602,07**	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-6.092.614,83	0,00	1.570.534,55	0,00	-1.696.250,71	0,00
TOTAL	**-6.092.614,83**	**0,00**	**1.570.534,55**	**0,00**	**-1.696.250,71**	**0,00**

Notas Explicativas

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
§ 2º, inciso III, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Patrimônio Líquido (PL) reflete, em termos monetários, a situação patrimonial líquida do Município, ou seja, representa a diferença entre o "Ativo Real" e o "Passivo Real". Integram o patrimônio líquido: patrimônio/capital social, reservas, resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), as contas que compõem o PL são as seguintes:

a) Patrimônio/Capital Social: Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.
b) Reservas: Compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado, as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas e as demais reservas, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.
c) Resultados Acumulados: Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. A conta Ajustes de Exercícios Anteriores, que registra os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, integra a conta Resultados Acumulados.
O Patrimônio Líquido de Curvelandia MT vem apresentando aumento ao longo dos três exercícios em análise, 2022, 2023 e 20224, em razão de vários investimentos realizado, especialmente no tocante aos bens de uso comum. Quando comparados os exercícios de 2022 e 2023, o aumento do PL foi de 6,76%. E quando comparados os exercícios de 2023 e 2024, o aumento foi de 11,14% conforme demonstrativo:

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
593.949.271-15

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026

Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	287.642,81	205.650,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	287.642,81	205.650,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	346.749,30	0,00	121.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	346.749,30	0,00	121.500,00
Investimentos	346.749,30	0,00	121.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2023 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2022 (i) = (Ic – IIf)
VALOR(III)	25.043,51	84.150,00	-121.500,00

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
593.949.271-15

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2026

Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(I)	1.600.000,00	1.600.000,00	1.496.000,00
Receita de Contribuições dos Segurados	720.100,00	794.100,00	636.000,00
Ativo	720.000,00	794.000,00	636.000,00
Inativo	100,00	100,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	879.700,00	805.700,00	858.000,00
Ativo	879.700,00	805.700,00	858.000,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	90,00	100,00	1.000,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	90,00	100,00	1.000,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	110,00	100,00	1.000,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	110,00	100,00	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	1.600.000,00	1.600.000,00	1.496.000,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	624.700,00	1.418.000,00	1.140.500,00
Aposentadorias	624.700,00	1.418.000,00	1.140.500,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	255.000,00	182.000,00	355.500,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	255.000,00	182.000,00	355.500,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	879.700,00	1.600.000,00	1.496.000,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	720.300,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2024	2023	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUR(	2024	2023	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
593.949.271-15

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
873.420.901-82

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO			SALDO ANTERIOR	17.885.294,87
2025	3.709.521,61	1.559.951,26	2.149.570,35	20.034.865,22
2026	3.807.362,17	1.819.044,29	1.988.317,88	22.023.183,10
2027	3.905.516,31	1.896.660,16	2.008.856,15	24.032.039,25
2028	4.020.733,61	1.937.777,17	2.082.956,44	26.114.995,69
2029	4.076.352,74	2.314.708,61	1.761.644,13	27.876.639,82
2030	4.305.999,97	2.361.110,09	1.944.889,88	29.821.529,70
2031	4.396.611,94	2.478.501,83	1.918.110,11	31.739.639,81
2032	4.486.344,77	2.561.357,21	1.924.987,56	33.664.627,37
2033	4.571.801,19	2.705.101,80	1.866.699,39	35.531.326,76
2034	4.566.232,17	3.234.818,86	1.331.413,31	36.862.740,07
2035	4.738.545,87	3.415.246,11	1.323.299,76	38.186.039,83
2036	4.750.314,36	3.713.440,57	1.036.873,79	39.222.913,62
2037	4.775.620,04	6.984.404,43	-2.208.784,39	37.014.129,23
2038	4.676.679,53	4.809.588,19	-132.908,66	36.881.220,57
2039	4.541.717,98	5.521.146,14	-979.428,16	35.901.792,41
2040	4.704.512,96	5.854.781,50	-1.150.268,54	34.751.523,87
2041	4.576.531,21	6.100.983,98	-1.524.452,77	33.227.071,10
2042	4.280.217,01	7.176.631,72	-2.896.414,71	30.330.656,39
2043	4.007.009,17	7.705.404,53	-3.698.395,36	26.632.261,03
2044	3.705.669,79	8.137.222,09	-4.431.552,30	22.200.708,73
2045	3.529.727,79	8.412.685,29	-4.882.957,50	17.317.751,23
2046	3.146.025,45	8.946.134,63	-5.800.109,18	11.517.642,05
2047	2.746.467,62	9.349.945,04	-6.603.477,42	4.914.164,63
2048	2.285.899,74	9.738.916,71	-7.453.016,97	-2.538.852,34
2049	1.849.424,11	9.851.575,28	-8.002.151,17	-10.541.003,51
2050	1.570.683,66	10.258.118,70	-8.687.435,04	-19.228.438,55
2051	1.403.006,93	10.689.425,48	-9.286.418,55	-28.514.857,10
2052	1.345.103,84	10.792.965,00	-9.447.861,16	-37.962.718,26
2053	1.323.901,05	10.792.682,38	-9.468.781,33	-47.431.499,59
2054	1.229.246,07	10.897.884,45	-9.668.638,38	-57.100.137,97
2055	1.057.271,97	11.709.965,92	-10.652.693,95	-67.752.831,92
2056	1.059.722,82	11.573.437,33	-10.513.714,51	-78.266.546,43
2057	1.062.069,55	11.422.813,16	-10.360.743,61	-88.627.290,04
2058	431.016,36	11.258.231,93	-10.827.215,57	-99.454.505,61
2059	433.110,44	10.080.622,24	-9.647.511,80	-109.102.017,41
2060	141,57	10.890.949,84	-10.890.808,27	-119.992.825,68
2061	141,57	10.680.091,20	-10.679.949,63	-130.672.775,31
2062	141,57	10.455.883,11	-10.455.741,54	-141.128.516,85
2063	141,57	10.216.096,30	-10.215.954,73	-151.344.471,58
2064	141,57	9.957.547,08	-9.957.405,51	-161.301.877,09
2065	141,57	9.676.778,51	-9.676.636,94	-170.978.514,03
2066	141,57	9.371.473,81	-9.371.332,24	-180.349.846,27
2067	141,57	9.040.578,16	-9.040.436,59	-189.390.282,86
2068	141,57	8.685.347,39	-8.685.205,82	-198.075.488,68
2069	141,57	8.308.629,00	-8.308.487,43	-206.383.976,11
2070	141,57	7.913.092,04	-7.912.950,47	-214.296.926,58
2071	141,57	7.500.428,56	-7.500.286,99	-221.797.213,57
2072	141,57	7.069.743,75	-7.069.602,18	-228.866.815,75
2073	141,57	6.618.883,07	-6.618.741,50	-235.485.557,25
2074	141,57	6.146.061,45	-6.145.919,88	-241.631.477,13
2075	141,57	5.651.741,22	-5.651.599,65	-247.283.076,78
2076	141,57	5.141.819,25	-5.141.677,68	-252.424.754,46
2077	141,57	4.627.154,05	-4.627.012,48	-257.051.766,94

2078	141,57	4.122.354,76	-4.122.213,19	-261.173.980,13
2079	141,57	3.642.073,28	-3.641.931,71	-264.815.911,84
2080	141,57	3.196.291,45	-3.196.149,88	-268.012.061,72
2081	0,00	2.788.893,20	-2.788.893,20	-270.800.954,92
2082	0,00	2.417.751,77	-2.417.751,77	-273.218.706,69
2083	0,00	2.081.043,82	-2.081.043,82	-275.299.750,51
2084	0,00	1.777.025,60	-1.777.025,60	-277.076.776,11
2085	0,00	1.504.599,12	-1.504.599,12	-278.581.375,23
2086	0,00	1.261.571,31	-1.261.571,31	-279.842.946,54
2087	0,00	1.047.649,88	-1.047.649,88	-280.890.596,42
2088	0,00	860.470,83	-860.470,83	-281.751.067,25
2089	0,00	700.183,98	-700.183,98	-282.451.251,23
2090	0,00	564.346,40	-564.346,40	-283.015.597,63
2091	0,00	453.412,27	-453.412,27	-283.469.009,90
2092	0,00	364.949,53	-364.949,53	-283.833.959,43
2093	0,00	298.872,75	-298.872,75	-284.132.832,18
2094	0,00	252.342,05	-252.342,05	-284.385.174,23
2095	0,00	224.497,42	-224.497,42	-284.609.671,65
2096	0,00	210.664,14	-210.664,14	-284.820.335,79
2097	0,00	206.694,43	-206.694,43	-285.027.030,22
2098	0,00	205.546,61	-205.546,61	-285.232.576,83
2099	0,00	205.440,63	-205.440,63	-285.438.017,46

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO FINANCEIRO		SALDO ANTERIOR	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00

2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO PREVIDENCIÁRIO		SALDO ANTERIOR	17.885.294,87
2025	3.709.521,61	1.559.951,26	2.149.570,35	20.034.865,22
2026	3.807.362,17	1.819.044,29	1.988.317,88	22.023.183,10
2027	3.905.516,31	1.896.660,16	2.008.856,15	24.032.039,25
2028	4.020.733,61	1.937.777,17	2.082.956,44	26.114.995,69
2029	4.076.352,74	2.314.708,61	1.761.644,13	27.876.639,82
2030	4.305.999,97	2.361.110,09	1.944.889,88	29.821.529,70
2031	4.396.611,94	2.478.501,83	1.918.110,11	31.739.639,81
2032	4.486.344,77	2.561.357,21	1.924.987,56	33.664.627,37
2033	4.571.801,19	2.705.101,80	1.866.699,39	35.531.326,76
2034	4.566.232,17	3.234.818,86	1.331.413,31	36.862.740,07
2035	4.738.545,87	3.415.246,11	1.323.299,76	38.186.039,83
2036	4.750.314,36	3.713.440,57	1.036.873,79	39.222.913,62
2037	4.775.620,04	6.984.404,43	-2.208.784,39	37.014.129,23
2038	4.676.679,53	4.809.588,19	-132.908,66	36.881.220,57
2039	4.541.717,98	5.521.146,14	-979.428,16	35.901.792,41
2040	4.704.512,96	5.854.781,50	-1.150.268,54	34.751.523,87
2041	4.576.531,21	6.100.983,98	-1.524.452,77	33.227.071,10
2042	4.280.217,01	7.176.631,72	-2.896.414,71	30.330.656,39
2043	4.007.009,17	7.705.404,53	-3.698.395,36	26.632.261,03
2044	3.705.669,79	8.137.222,09	-4.431.552,30	22.200.708,73
2045	3.529.727,79	8.412.685,29	-4.882.957,50	17.317.751,23
2046	3.146.025,45	8.946.134,63	-5.800.109,18	11.517.642,05
2047	2.746.467,62	9.349.945,04	-6.603.477,42	4.914.164,63
2048	2.285.899,74	9.738.916,71	-7.453.016,97	-2.538.852,34
2049	1.849.424,11	9.851.575,28	-8.002.151,17	-10.541.003,51
2050	1.570.683,66	10.258.118,70	-8.687.435,04	-19.228.438,55
2051	1.403.006,93	10.689.425,48	-9.286.418,55	-28.514.857,10
2052	1.345.103,84	10.792.965,00	-9.447.861,16	-37.962.718,26
2053	1.323.901,05	10.792.682,38	-9.468.781,33	-47.431.499,59
2054	1.229.246,07	10.897.884,45	-9.668.638,38	-57.100.137,97
2055	1.057.271,97	11.709.965,92	-10.652.693,95	-67.752.831,92
2056	1.059.722,82	11.573.437,33	-10.513.714,51	-78.266.546,43
2057	1.062.069,55	11.422.813,16	-10.360.743,61	-88.627.290,04
2058	431.016,36	11.258.231,93	-10.827.215,57	-99.454.505,61
2059	433.110,44	10.080.622,24	-9.647.511,80	-109.102.017,41
2060	141,57	10.890.949,84	-10.890.808,27	-119.992.825,68
2061	141,57	10.680.091,20	-10.679.949,63	-130.672.775,31
2062	141,57	10.455.883,11	-10.455.741,54	-141.128.516,85
2063	141,57	10.216.096,30	-10.215.954,73	-151.344.471,58
2064	141,57	9.957.547,08	-9.957.405,51	-161.301.877,09
2065	141,57	9.676.778,51	-9.676.636,94	-170.978.514,03
2066	141,57	9.371.473,81	-9.371.332,24	-180.349.846,27
2067	141,57	9.040.578,16	-9.040.436,59	-189.390.282,86
2068	141,57	8.685.347,39	-8.685.205,82	-198.075.488,68
2069	141,57	8.308.629,00	-8.308.487,43	-206.383.976,11
2070	141,57	7.913.092,04	-7.912.950,47	-214.296.926,58
2071	141,57	7.500.428,56	-7.500.286,99	-221.797.213,57
2072	141,57	7.069.743,75	-7.069.602,18	-228.866.815,75
2073	141,57	6.618.883,07	-6.618.741,50	-235.485.557,25
2074	141,57	6.146.061,45	-6.145.919,88	-241.631.477,13
2075	141,57	5.651.741,22	-5.651.599,65	-247.283.076,78
2076	141,57	5.141.819,25	-5.141.677,68	-252.424.754,46
2077	141,57	4.627.154,05	-4.627.012,48	-257.051.766,94
2078	141,57	4.122.354,76	-4.122.213,19	-261.173.980,13
2079	141,57	3.642.073,28	-3.641.931,71	-264.815.911,84
2080	141,57	3.196.291,45	-3.196.149,88	-268.012.061,72
2081	0,00	2.788.893,20	-2.788.893,20	-270.800.954,92
2082	0,00	2.417.751,77	-2.417.751,77	-273.218.706,69
2083	0,00	2.081.043,82	-2.081.043,82	-275.299.750,51
2084	0,00	1.777.025,60	-1.777.025,60	-277.076.776,11
2085	0,00	1.504.599,12	-1.504.599,12	-278.581.375,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

2086	0,00	1.261.571,31	-1.261.571,31	-279.842.946,54
2087	0,00	1.047.649,88	-1.047.649,88	-280.890.596,42
2088	0,00	860.470,83	-860.470,83	-281.751.067,25
2089	0,00	700.183,98	-700.183,98	-282.451.251,23
2090	0,00	564.346,40	-564.346,40	-283.015.597,63
2091	0,00	453.412,27	-453.412,27	-283.469.009,90
2092	0,00	364.949,53	-364.949,53	-283.833.959,43
2093	0,00	298.872,75	-298.872,75	-284.132.832,18
2094	0,00	252.342,05	-252.342,05	-284.385.174,23
2095	0,00	224.497,42	-224.497,42	-284.609.671,65
2096	0,00	210.664,14	-210.664,14	-284.820.335,79
2097	0,00	206.694,43	-206.694,43	-285.027.030,22
2098	0,00	205.546,61	-205.546,61	-285.232.576,83
2099	0,00	205.440,63	-205.440,63	-285.438.017,46

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO FINANCEIRO		SALDO ANTERIOR	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES	JADILSON ALVES DE SOUZA	ALEX JOSE DA ROCHA
CONTADOR	PREFEITO	SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
593.949.271-15	396.432.041-20	873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
04.217.647/0001-20
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU	INSENÇÃO	APOSENTADOS BAIXA RENDA	15.000,00	16.000,00	17.000,00	AUMENTO DA BASE DE CALCULO
DIVIDA ATIVA	ANISTIA	INSCRRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA	10.000,00	10.500,00	11.000,00	REDUCÇÃO DE INADIPLENCIA

Notas Explicativas

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
§ 2º, inciso V, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. Apesar de esse demonstrativo ter por base legal o art. 4°, § 2°, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ele visa a dar transparência também ao cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária dispostos no art. 14 da LRF, que estabelece:

A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na LDO e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO;
II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Para realização das estimativas de renúncia foram realizadas pesquisas no sistema de controle do crédito tributário relativas ao ano base de 2024 e projetado os valores para o triênio 2026 a 2028. Utilizou-se como índice de atualização o IPCA conforme tabela de parâmetros macroeconômicos.

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
593.949.271-15

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

04.217.647/0001-20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2026

Lei LDO: 653, Data da Lei: 08/09/2025 - Ano LDO: 2026

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Notas Explicativas

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
§ 2o, inciso V, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (DOCC) foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. E´ considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.

Numa clara preocupação com o equilíbrio intertemporal, que deve garantir que despesas continuadas sejam financiadas com receitas permanentes, a LRF estabelece que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário – financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetara´ as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do art. 4º da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF). Além de medidas específicas descritas a seguir, considera-se como ampliação da base de cálculo nesta estimativa a expectativa de crescimento real da atividade econômica, mensurada pela expansão marginal da arrecadação a ser provocada isoladamente pelo efeito quantidade sobre a arrecadação ajustada e devidamente atualizada pelos efeitos legislação.

Desse modo, para estimar o aumento permanente de receita primeiro se identificaram as receitas permanentes e as despesas continuadas para os exercícios de 2025 e 2026 Com base nas projeções de receitas e despesas detalhadas no item 3 deste Anexo de Metas foi calculada a margem de expansão pela diferença entre o aumento permanente de receita e as novas DOCC.

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
593.949.271-15

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
873.420.901-82

INTRODUÇÃO

A LDO é o elo entre o Plano Plurianual (PPA), que funciona como um plano de Governo, e a Lei Orçamentária Anual (LOA), instrumento de viabilização da execução dos programas governamentais. A Constituição Federal estabelece que compete à Lei de Diretrizes Orçamentárias:

• Compreender as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;

• Orientar a elaboração da lei orçamentária anual;

• Dispor sobre as alterações na legislação tributária; e

• Estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Com a publicação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), além do disposto na Constituição, a LDO deve dispor sobre:

• Equilíbrio entre receitas e despesas;

• Critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas seguintes hipóteses:

- Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais;

- ou enquanto perdurar o excesso de dívida consolidada de ente da Federação que tenha ultrapassado o respectivo limite ao final de um quadrimestre.

• Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; e

• Demais condições e exigências para a transferência de recursos a entidade públicas e privadas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu ainda que integrará o projeto de LDO o Anexo de Metas Fiscais (AMF), em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

O Anexo de Metas Fiscais conterá ainda:

• Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

• Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

• Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativo ;

• Avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador, bem como dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial; e

• Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais (ARF), onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

1. CENÁRIO ECONÔMICO

As metas foram elaboradas de acordo com a metodologia estabelecida pelo

Governo Federal através do Manual de Demonstrativos Fiscais 14ª edição, versão atualizada em 29/4/2025, valido a partir do exercicio financeiro de 2025.

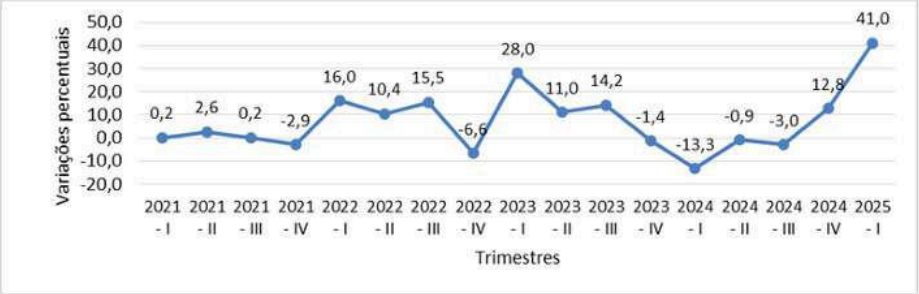
Todas as demais variáveis incorporadas na construção do cenário base ou que podem vir a afetá-lo são consideradas de cunho não macroeconômico. O cenário base é a referência para a projeção das receitas do governo e para o estabelecimento do nível de despesas compatível. Todavia, é importante salientar que o próprio lapso temporal entre a elaboração da LDO e o início do ano a que ela se aplica resulta na majoração dos riscos em torno da consecução do cenário base originalmente projetado. Portanto, os valores são apenas balizadores.

Em cima disso, temos que no cenário mundial, os dados mais recentes do Produto Interno Bruto, divulgados em agosto de 2023, de modo geral, apontam uma estabilidade das atividade nas principais economias mundiais, diante do ajuste das bases comparativas e da desaceleração causada pela inflação e o aumento dos juros.

Já no Brasil registrou crescimento de 1,4% do Produto Interno Bruto (PIB) na passagem do quarto trimestre de 2024 para o primeiro de 2025, com alta expressiva no setor da Agropecuária (12,2%) e variação positiva no de Serviços (0,3%). Na comparação com o primeiro trimestre de 2024, o PIB teve crescimento de 2,9%, décima sétima taxa positiva seguida. No acumulado dos últimos 12 meses, a elevação é de 3,5%.

No tocante o Estado de Mato Grosso em No primeiro trimestre de 2025, o PIB de Mato Grosso cresceu 41,0% em relação ao mesmo trimestre do ano anterior. O PIB do Brasil, nesta mesma comparação, cresceu 2,9%, segundo o Sistema de Contas Nacionais Trimestrais do IBGE (Tabela 1). Em Mato Grosso, o setor que apresentou o maior crescimento foi a Agropecuária com 70,7%. Seguida pela Indústria com 6,9% e Serviços com 2,7% neste trimestre.

Gráfico 1 – PIB de Mato Grosso (Variação do trimestre em relação ao mesmo trimestre do ano anterior) de 2021 a 2025.



Fonte: SEPLAG/MT e IBGE / Elaboração: SISOT - SEPLAG/MT

No acumulado dos doze meses terminados em março de 2025, em relação aos doze meses anteriores, a economia do Estado apresentou um crescimento de 12,9%. No mesmo período, o PIB do Brasil avançou 3,5% (tabela 1). Em Mato Grosso, nesta ótica de comparação foi observado que a Agropecuária teve um crescimento de 22,5%, enquanto os setores da Indústria e Serviços cresceram 5,7% e 2,2% respectivamente

2. INTRODUÇÃO AO ANEXO DE METAS FISCAIS

O objetivo primordial da política fiscal do governo é promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Também fortalece a política fiscal o alinhamento às melhores práticas internacionais de ações de aperfeiçoamento da governança pública, tais como, o aprimoramento da eficiência da alocação dos recursos com medidas de racionalização dos gastos públicos, melhoria nas técnicas de gestão e controle, ampliação dos mecanismos de transparência.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

> *Art. 1º. [...]*
>
> *§ 1°A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.*

De acordo com o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

As metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais (Resultados Primário e Nominal) visando atingir os objetivos desejados quanto à trajetória de endividamento público no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira.

De maneira geral o resultado primário é apurado com base em:

a) **Receitas não financeiras ou primárias** – Correspondem ao total da receita arrecadada, deduzidas as seguintes:

i. ganhos obtidos em aplicações financeiras;

ii. ingressos decorrentes de operações de crédito;

iii. recebimentos decorrentes de empréstimos concedidos pelo governo;

iv. receitas decorrentes de alienações de bens, como as relativas à privatização de empresas estatais.

Os recursos arrecadados em exercício anterior e que tenham gerado superávit financeiro, quando utilizados como fonte para abertura de créditos orçamentários adicionais são classificados como fonte financeira.

b) **Despesas não financeiras ou primárias** – Despesa total, deduzidas aquelas com:

i. amortização, juros e outros encargos da dívida interna e externa;

ii. aquisição de títulos de capital já integralizado;

iii. concessão de empréstimos com retorno garantido.

O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo. Assim, a estrutura dos demonstrativos segue o modelo e regras estabelecido pela STN no referido Manual. A fim de dar cumprimento ao preceito da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal. A seguir são apresentados em cumprimento às exigências da LRF os principais parâmetros e a metodologia de cálculo utilizada para as projeções dos fluxos de receitas e despesas, bem como a projeção da do estoque de dívida e disponibilidades.

3. PROJEÇÕES DAS RECEITAS E DESPESAS (CRITÉRIO ACIMA DA LINHA)

As receitas e despesas estimadas para o triênio 2024 a 2027 levaram em consideração a grade de parâmetros macroeconômicos e os fluxos projetados pela Secretaria da Fazenda (SF), pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e Secretaria de Fazenda do Estado. Também foram considerados os esforços que estão sendo realizados pela administração fazendária na modernização da cobrança dos tributos, as diversas ações de combate à inadimplência, além da possibilidade de captação de recursos voluntários vindos da União e do Estado, acrescentando-se, também, nos cálculos, as receitas provenientes dos convênios e das operações de crédito.

3.1 Receitas que impactam os resultados fiscais

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores da projeção da receita.

A projeção das receitas para a elaboração deste estudo e considerou diversos parâmetros, tais como;

I) Variação do PIB;

II) Taxa Oficial de inflação - IPCA;

III) Histórico de realização das receitas, entre outras variáveis.

No preenchimento dos quadros de receitas foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias:

TABELA 1 – CENÁRIO MACROECONÔMICO DE REFERÊNCIA

Parâmetros	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
RCL Municipal	37.971.890,26	40.743.934,82	43.494.150,42	46.316.920,78	49.095.936,03
IPCA	4,83%	4,9%	4,95%	4,99%	5%
PIB ESTADO MATO GROSSO	190,41	242,02	251,08	273,33	295,58

A seguir apresentam-se os critérios utilizados para projeção das principais receitas primárias, sendo, que para o triênio 2024 a 2027 foi utilizada a projeção de inflação para o período, juntamente com a previsão de variação do PIB do Estado.

Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)					
Execução		**Orçado**	**Previsão**		
2023	2024	2025	2026	2027	2028
276.028,60	247.088,02	304.200,00	341.900,00	357.285,50	371.577,21

Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)		
Execução	**Orçado**	**Previsão**

2023	2024	2025	2026	2027	2028
159.890,64	208.118,92	236.346,00	90.835,98	94.923,59	99.160,24

Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)					
Execução		Orçado	Previsão		
2023	2024	2025	2026	2027	2028
578.819,73	645.341,49	665.580,00	951.113,20	993.913,29	1.033.669,82

Taxas					
Execução		Orçado	Previsão		
2023	2024	2025	2026	2027	2028
277.831,59	385.683,70	541.000,00	490.468,70	512.539,79	533.041,35

Receitas da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública					
Execução		Orçado	Previsão		
2023	2024	2025	2026	2027	2028
105.235,78	202.007,41	180.000,00	326.120,00	340.795,40	354.427,21

Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF)					
Execução		Orçado	Previsão		
2023	2024	2025	2026	2027	2028
824.611,11	1.262.244,25	960.000,00	1.517.860,00	1.633.196,24	1.638.742,24

Receita de Aplicação Financeira

Execução		Orçado	Previsão		
2023	2024	2025	2026	2027	2028
839.251,66	971.959,21	401.861,78	1.535.800,00	1.813.911,00	1.886.467,44

Cota-Parte FPM					
Execução		Orçado	Previsão		
2023	2024	2025	2026	2027	2028
11.262.031,42	12.882.503,72	13.600.000,00	15.780.000,00	16.490.100,00	17.149.704,00

Cota-Parte FPM – cota extraordinária					
Execução		Orçado	Previsão		
2023	2024	2025	2026	2027	2028
1.098.462,01	1.325.086,68	1.393.704,00	1.578.000,00	1.649.010,00	1.714.970,40

Cota-Parte ICMS					
Execução		Orçado	Previsão		
2023	2024	2025	2026	2027	2028
6.013.655,10	9.352.644,04	10.000.000,00	14.202.000,00	14.841.090,00	15.434.733,60

Cota-Parte IPVA					
Execução		Orçado	Previsão		
2023	2024	2025	2026	2027	2028
664.057,76	786.402,43	1.000.000,00	1.504.360,00	1.572.056,20	1.634.938,44

Receitas do Fundeb					
Execução		Orçado	Previsão		
2023	2024	2025	2026	2027	2028
3.856.979,57	4.685.220,83	4.650.000,00	5.500.000,00	5.775.000,00	6.063.750,00

Transferências correntes					
Execução		Orçado	Previsão		
2023	2024	2025	2026	2027	2028
30.365.011,52	38.585.819,39	35.589.071,00	42.575.024,20	44.521.808,18	46.363.426,44

Receitas de Capital					
Execução		Orçado	Previsão		
2023	2024	2025	2026	2027	2028
3.615.929,61	2.390.955,12	3.670.141,22	57.392,00	60.069,64	61.592,41

3.2 Despesas primárias

No caso das principais despesas primárias os critérios foram os seguintes:

a) **Pessoal –** A despesa com pessoal é em geral impactada por novas contratações, crescimento vegetativo da folha, reposição de servidores aposentados e correções salariais. Nesse sentido, para o período de 2026 a 2028 foram considerados as seguintes premissas:

I - De maneira geral não foram contempladas indenizações, sentenças e despesas de exercícios anteriores.
II - Referente aos anos 2025, 2026 a 2028: Reajuste a partir de janeiro de 4,62% em 2024, 3,50% em 2026 a 2028 referente a RGA, conforme previsão do IPCA para esses anos, conforme relatório FOCUS do Banco Central do Brasil.

a) **Outras Despesas Correntes -** Para 2024 o valor foi ajustado tendo por base o executado em 2024 acrescido da inflação. Para o triênio 2026 a 2028 foi utilizada a projeção de inflação para o período, juntamente com a previsão de variação do PIB do Estado.

c) **Investimentos –** No que tange aos investimentos, previu-se inicialmente um aumento para o ano de 2026, comparando com os valores pagos em 2024.
Ressalta-se, contudo, que as estimativas das receitas administradas pelo município bem como as de transferências podem sofrer influência em sua realização de acordo com o desempenho da economia ao longo do exercício, a evolução dos indicadores financeiros e eventuais mudanças na legislação.

3.3 Projeções de Restos a Pagar Processados

A observância dos requisitos legais para execução da despesa pública muitas vezes exige o cumprimento de cronogramas que consomem vários meses, podendo se estender para exercícios futuros. Assim, ao final de um exercício, se a despesa empenhada ainda não houver sido paga, seu valor será reconhecido como despesa orçamentária, e caso cumpra os requisitos da legislação, será inscrita em restos a pagar.

A Lei nº 4.320/1964, em seu artigo 36, distingue os restos a pagar em duas categorias. Se os bens ou serviços já se encontrarem devidamente entregues e aceitos, restando apenas serem pagos, a obrigação será denominada restos a pagar processados. Caso a execução da despesa se encontre em qualquer outra fase, a obrigação recebe a denominação restos a pagar não processados.

Com a mudança da metodologia de apuração dos resultados fiscais da ótica de liquidação para a ótica de caixa se faz necessário projetar os montantes de restos a pagar para os próximos exercícios, pois a variação dos saldos de restos a pagar processados é um dos itens de ajuste na compatibilização dos resultados apurados acima e abaixo da linha. O Manual dos Demonstrativos Fiscais assim explica a necessidades desse ajuste:

> ***VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (2019 - 2021)***
>
> *Identifica a variação do saldo dos Restos a Pagar Processados no período. Este ajuste deve ser realizado tendo em vista que as*

despesas primárias diminuem as disponibilidades de caixa no momento de seu pagamento. Contudo, no cálculo da DCL, os restos a pagar processados são deduzidos das disponibilidades de caixa, impactando o valor da dívida líquida já no momento de sua inscrição. De forma a harmonizar os resultados primários e nominal acima da linha com a apuração abaixo da linha, é preciso, portanto, expurgar do resultado abaixo da linha o valor das variações no saldo de restos a pagar processados ocorridas durante o período de apuração.
A variação dos restos a pagar informada nessa linha deve ser compatível com os valores do período inicial e do período final que realmente provocaram impacto na DC, ou seja, deve-se observar a limitação do impacto da dedução dos restos a pagar processados até o total da Disponibilidade Bruta.

O quadro a seguir apresenta os valores inscritos em restos a pagar processados nos últimos exercícios:

Inscrição de Restos a Pagar Processados		
2022	**2023**	**2024**
R$ 599.170,27	**R$ 1.099.443,74**	**R$ 263.356,65**

A projeção dos restos a pagar para os demais exercícios seguintes (2021 a 2024) utilizou-se como parâmetro de projeção as mesmas variações percentuais das despesas primárias totais para o exercício.

Projeção da Inscrição de Restos a Pagar Processados			
2025	**2026**	**2027**	**2028**
R$ 250.000,00	**R$ 259.500,00**	**R$ 269.880,00**	**R$ 280.000,00**

Projetamos uma evolução no saldo de restos a pagar semelhantes ao acréscimo da contribuições sobre a folha de pagamento, uma vez que as mesmas geralmente ficam em restos a pagar.

4. DINÂMICA DA DÍVIDA DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)

Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal a abrangência da dívida pública a ser controlada por meio das metas fiscais tem relação direta com o conceito de Dívida Consolidada Líquida (DCL), que segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais do Tesouro nacional (MDF) corresponde à Dívida Consolidada ou Fundada menos as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiro, líquidos dos Restos a Pagar Processados.
Segundo a LRF, Dívida Consolidada ou Fundada corresponde ao montante total das obrigações financeiras, apurado sem duplicidade (excluídas obrigações entre órgãos da administração direta e entre estes e as entidades da administração indireta), assumidas:

- pela emissão de títulos públicos, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses (dívida mobiliária);
- em virtude de leis, contratos (dívida contratual), convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses;
- pela realização de operações de crédito que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.
- com os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- pela realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

Não compõem a dívida consolidada para efeito de verificação do cumprimento dos limites, os precatórios judiciais emitidos antes de 5 de maio de 2000, o passivo atuarial dos regimes próprios de previdência e a dívida contratual de PPP. De acordo com o MDF o entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos dos respectivos ajustes para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos com retorno garantido. Não são considerados haveres financeiros:

- Os créditos tributários e não-tributários (exceto os empréstimos e financiamentos concedidos) reconhecidos segundo o princípio da competência, por meio de variações ativas;
- Os valores inscritos em Dívida Ativa;
- Outros valores que não representem créditos a receber, tais como Estoques e contas do Ativo Imobilizado;
- Os adiantamentos concedidos a fornecedores de bens e serviços, a pessoal e a terceiros;
- Depósitos restituíveis e valores vinculados;
- Participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas.

Nas projeções da trajetória da dívida pública consolidada foi tomado como ponto de partida o estoque final da dívida consolidada projetado para 2020, que, por definição, será o estoque inicial de 2021. A partir daí foram projetados os fluxos de que impactam o estoque da dívida:

- ingressos de operações de crédito;
- juros por competência;
- pagamento do serviço da dívida (juros e amortização).

Para as operações de crédito levou-se em consideração o cronograma de desembolso dos financiamentos em andamento. No caso dos parcelamentos e renegociações de dívidas as projeções consideraram uma média histórica dos fluxos que impactaram os estoques dessas dívidas ao longo dos últimos anos.

Houve a preocupação em compatibilizar os resultados fiscais apurados pelo confronto das receitas e despesas (fluxo – acima da linha) com os calculados a partir da variação da dívida fiscal líquida (variação do estoque – abaixo da linha), conceito de dívida que segundo as estatísticas fiscais é representada pela dívida consolidada líquida ajustada pelos efeitos patrimoniais decorrentes:

- da variação saldo restos a pagar processados;
- da receita de alienação de investimentos permanentes;
- dos passivos reconhecidos que impactem a dívida consolidada;
- variação cambial;
- pagamento de precatórios integrantes da dívida consolidada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Ferreira Mendes Junior, Diamantino-MT. Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Bairro Jardim Eldorado.

NOTIFICADA: À empresa **IMPÉRIO FRUTAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.812.830/0001-38, com sede na Rua Chico Belo, Bairro Morada da Serra, Cidade Cuiabá/MT, CEP: 78.055-223, E-mail: imperiofrutascomercio@hotmail.com, telefone (65) 99647-6850.

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 17/

2025, oriunda do Pregão Eletrônico 43/2024, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das Secretarias Municipais de Diamantino/MT;

Considerando a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que não foi cumprida a solicitação realizada pela **Ordem de Compra nº 3186/2024**, cujo descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT, uma vez que o material de consumo ainda não foi entregue;

Considerando que, apesar das constantes cobranças para realizar o serviço (via e-mail e ligações), a empresa não está executando como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços, em claro prejuízo ao interesse público e coletivo;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial, do Contrato/ARP acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo efeitos de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas da referida Ata de Registro de Preços, conforme a lei 14.133/21;

Diante do exposto, fica, por meio da presente, **NOTIFICADA** a empresa **IMPÉRIO FRUTAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.812.830/0001-38, para que, no prazo de 07 dias úteis, realize **ENTREGA DEFINITIVA** dos produtos solicitados pelas autorizações de fornecimento de n.º **3751/2025**, **4130/2025 e 163/2025**, sob pena de aplicação das sanções legais.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente, para que V.Sa. apresente defesa por escrito, expondo suas razões e instruindo-as com as provas necessárias e suficientes à comprovação de suas alegações.

Adverte-se que, em caso de não apresentação da defesa no prazo assinalado, o Município de Diamantino poderá proceder com o CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS do fornecedor, bem como aplicar as sanções previstas na CLAUSULA OITAVA da Ata de Registro de Preços 17/2025 e no respectivo processo licitatório, em razão dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 10 de setembro de 2025.

GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES

Gestor de Contratos

Portaria Nº 241/2025

PORTARIA Nº 004/2025- SEMASTC

"Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 005/SEMASTC/2024 e a nomeação do responsável pelo Setor de Habitação, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos."

JAQUELINE APARECIDA CARLOS MENDES, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Diamantino – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica **revogada**, com efeitos retroativos a **02 de maio de 2025**, a Portaria nº 005/SEMASTC/2024, que nomeou o servidor **Fernando Pereira Conci** como responsável pelo Setor Habitação desta Secretaria.

Art. 2º – Fica nomeada, também com efeitos retroativos a **02 de maio de 2025**, a Sra. **Letícia Oliveira da Silva Alves**, Assistente Técnico II, servidora comissionada, CPF nº 062.446.111-44, matrícula nº 7782-1, para exercer a função de **responsável pelo Setor Habitação**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 02 de maio de 2025.

_____

JAQUELINE APARECIDA CARLOS MENDES Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

---

EDITAL Nº 003/2025/PROLEEI-DIAMANTINO-MT/2025/2026

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão do Processo Seletivo para provimento de vaga para a função de Formador Municipal de professor e profissionais da Educação Infantil na Ação de Extensão intitulada "Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Afabetizada", divulga o resultado preliminar da análise curricular dos candidatos inscritos na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota e classificação.

INSC.	CANDIDATO(A)	Nota	Resultado
001	Jane Clair Verza	70,0	Inabilitada conforme item 2 alínea f

_____

Wânia Maria Augusto

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 368/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2025

O Prefeito Municipal de DIAMANTINO- MT, Sr. **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA SE APRESENTAR NA EXPODIAMANTINO 2025 EM COMEMORAÇÃO DOS 297 ANOS DE DIAMANTINO – DUPLA: THULIU E THIAGU, NO DIA 17 DE SETMBRO DE 2025,** junto à empresa **THULIO DE L. MOREIRA & THIAGO G. BARBOSA LTDA** inscrita no CNPJ Nº 45.267.148/0001-25, no valor de **R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com Art. 74, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA,** bem como **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o Art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Diamantino– MT, 10 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025

O Prefeito Municipal de DIAMANTINO- MT, Sr. **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA SE APRESENTAR NA EXPODIAMANTINO 2025 EM COMEMORAÇÃO DOS 297 ANOS DE DIAMANTINO – ARTISTA: GABRIEL MARCOLAN, NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2025,** junto à empresa **MARCOLAN DOS SANTOS, FERREIRA E LOUZICH LTDA** inscrita no CNPJ Nº 36.167.126/0001-00, no valor de **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com Art. 74, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA,** bem como **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o Art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Diamantino– MT, 10 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 100/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ELKIS MAGNO DA SILVA BRITO NO CARGO DE GERENTE DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **ELKIS MAGNO DA SILVA BRITO** para exercer o cargo de **Gerente de Cultura** desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de Setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 300/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA DANILA MORAIS SILVA SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Finanças e Planejamento, no cargo de Fiscal de Tributos no período aquisitivo de **09/12/2020 a 09/12/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **DANILA MORAIS SILVA SOUSA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **08/09/2025 a 07/10/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de Setembro de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 301/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA VERA LÚCIA ANTONIA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem no período aquisitivo de **02/04/2023 a 02/04/2024.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **VERA LÚCIA ANTONIA DE OLIVEIRA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **08/09/2025 a 07/10/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de Setembro de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 302/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA VERA LÚCIA ANTONIA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem no período aquisitivo de **02/04/2017 a 02/04/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a **VERA LÚCIA ANTONIA DE OLIVEIRA.**

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **08/10/2025 A 06/12/2025.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de Setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025 - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Cuiabá, n.º 143, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.119/0001-23, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025 para Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por grupos formais, grupos informais e fornecedores individuais de agricultores familiares e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando a oferta de alimentação escolar saudável e adequada às necessidades nutricionais dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino do Município de Dom Aquino/MT., em cumprimento ao estabelecido na Lei de 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução nº 026/2013 do FNDE, de 17 de junho de 2013, e demais normas que regem a matéria, no que couber.

Local e Data: Documentos De Habilitação E Projeto De Venda até o dia 01 de outubro de 2025 no departamento de Licitações, no horário das 08H00MIN às 12H00MIN de segunda a sexta, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Cuiabá, n. 143, centro, Município de Dom Aquino-MT, e até o dia 10 de outubro de 2025 serão analisados.

Retirada do Edital: O Edital e seus anexos somente poderão ser retirados, junto ao Departamento de Licitações no prédio da prefeitura, os quais serão fornecidos através de cópias, no site do município ou pelo endereço e de e-mail licitacao@domaquino.mt.gov.br.

Dom Aquino-MT, 10 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 216/2025

DATA: 04 DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidor Municipal, para responder pela **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 047/2025** e demais aditivos, **ANDERSON PEÇANHA SANTOS,** brasileiro, ocupante do cargo de Chefe De Departamento De Análises De Projetos, matrícula nº 2506, bem como pela **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA** decorrente deste, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TSD COM CAPA SELANTE, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, conforme Contrato.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 106/2025

O Município de Gaúcha do Norte - MT, através do Agente de Contratação torna público para o conhecimento dos interessados a abertura do edital do Credenciamento 011/2025 com objeto:

CONSIDERANDO A NECESSIDADE CONTÍNUA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO NÁUTICO 2 TEMPOS, DIESEL COMUM) PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT, BEM COMO DOS VEÍCULOS VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FAZ-SE NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS APTAS A FORNECER COMBUSTÍVEL DE FORMA REGULAR, SEGURA E COM PREÇOS COMPATÍVEIS AO MERCADO. O CREDENCIAMENTO VISA GARANTIR A DISPONIBILIDADE IMEDIATA E O FORNECIMENTO DESCENTRALIZADO, PROPORCIONANDO MAIOR EFICIÊNCIA LOGÍSTICA, ECONOMIA DE RECURSOS PÚBLICOS, AGILIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO (UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE PELAS COMUNIDADES INDÍGENAS, COM APOIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE GAÚCHA DO NORTE-MT), ALÉM DA LEGALIDADE E TRANSPARÊNCIA NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. A ADOÇÃO DO CREDENCIAMENTO TAMBÉM PERMITE QUE DIVERSOS POSTOS INTERESSADOS E HABILITADOS PARTICIPEM, AMPLIANDO A CONCORRÊNCIA E PROMOVENDO O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA MUNICIPALIDADE COM QUALIDADE, CONTINUIDADE E SEGURANÇA OPERACIONAL, visando atender às demandas Logísticas da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT.

O recebimento dos envelopes será a partir do dia de 09 de setembro de 2025, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, os envelopes não serão recebidos após os horários informados.

Os interessados deverão apresentar o seu CREDENCIAMENTO nos termos do Edital e especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

O Edital do Credenciamento se encontra disponível na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Brasil QD. 110 nº 1.460 S – centro, na sala de licitações. Este credenciamento será regido pela Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital será disponibilizado no endereço eletrônico: https://www.gauchadonorte.mt.gov.br

Gaúcha do Norte, 04 de setembro de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 105/2025

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT.
Favorecido	4M GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLOGICO LTDA CNPJ: 58.873.937/0001-51
Prazo de Entrega	Até 12/09/2026
Valor Global Estimado	R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II da Lei N°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de DISPENSA Nº.028/2025.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de DISPENSA nº. 028/2025, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 10 de setembro de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2025

Objeto	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA (ENERGISA MATO GROSSO) PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT.
Favorecido	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (MATRIZ E FILIAIS). CNPJ: 03.467.321/0001-99.
Prazo de Entrega	Até 17 de agosto de 2026.
Valor Global Estimado	R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Fundamento Legal	art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE Nº.048/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de INEXIGIBILIDADE nº 048/2025, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 10 de agosto de 2025.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 076/2025 INEXIGIBILIDADE 011/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO 055/2025

***EXTRATO* TERMO DE CONTRATO 076/2025**

INEXIGIBILIDADE 011/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 055/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: A.L. PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

CNPJ 27.103.867/0001-29

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM JERO NETO E BANDA, PARA ATENDER AO EVENTO DO FESTIVAL GENERAL SHOW, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 18, 19 E 19 de setembro DE 2025, NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT.**

.

DATA: 10/09/2025

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 077/2025 INEXIGIBILIDADE 012/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO 056/2025

***EXTRATO* DE CONTRATO 077/2025**

INEXIGIBILIDADE 012/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 056/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA

CNPJ:55.589.051/0001-92.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM CESINHA MELLO, PARA ATENDER AO EVENTO DO FESTIVAL GENERAL SHOW, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 18, 19 E 20 DE SETEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT**

DATA: 10/09/2025

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 078/2025 CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 006/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO 026/2025

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 078/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 006/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: ARIELI ANTUNES CNPJ: 58.858.034/0001-00

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA PRODUÇÃO DE MATÉRIAS NO ÂMBITO REGIONAL E MUNICIPAL, VIA PORTAL DE NOTÍCIAS, BLOGS, SITES E REVISTAS DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO– MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**

DATA: 10/09/2025

VALOR : R$ **565.000,00** (quinhentos e sessenta e cinco mil reais)

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

INFORME DE PUBLICAÇÃO

EDITAL Nº 01/2025/ProLEEI-MT/2025/2026

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI)NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA)FUNÇÃO: FORMADOR(A) MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Educação de Glória D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições, torna pública a **lista de candidatos(as) aptos(as) para a Fase II**, após a análise dos recursos, referente às inscrições realizadas no âmbito do Edital nº 01/2025/ProLEEI-MT/2025/2026.

Candidata inscrita:

· Nome: **Érica Domingues de Lima Motta**

· CPF: **771.541.851-04**

· RG: **0912219-2 SSP/MT**

· Endereço: **Sítio São Luiz, Zona Rural, Glória D'Oeste – MT**

A candidata acima encontra-se **regularmente inscrita e apta** a participar da Fase II, conforme cronograma e disposições estabelecidas no referido Edital.

Glória D'Oeste -MT, 09 de setembro de 2025

Willians Carlino da Costa

Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação de Glória D'Oeste/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

inscrita no CNPJ 03.239.019/0001-83, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo - SEDEC, as LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPE-

RAÇÃO para extração de Cascalho na zona rural do município, localizada na Fazenda São Miguel Arcanjo nas seguintes coordenadas: 09°53'12.37”S e 54°28'12.08””W.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 44/2025**, cujo objeto é **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT (ITENS FRACASSADOS)**. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br),com abertura de disputa prevista para o dia **24/09/2025 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br**,** podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 10 de setembro de 2025. **Yasmin Rodrigues de Menezes/Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 060-2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2025

PROCESSO Nº 178/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEIS DE LONA E LETREIRO COM ESTRUTURA METALICA, LETRA CAIXA EM ACM, PAINEIS EM FACHADA DE PREDIOS PÚBLICOS, CONFORME AS SOLICITAÇÕES DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE GUIRATINGA-MT.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
116/2025	THEPRINT COMUNICACAO VISUAL COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.284.006/0001-69	01/09/2025 a 01/09/2026
ITENS	01; 02; 03; 04; 05; 06.	
VALOR TOTAL	R$ 38.115,00 (trinta e oito mil e cento e quinze reais).	

Obs. A Ata de Registro de Preços está disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br , onde podem ser consultados todos os detalhes e condições

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 058-2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2025

PROCESSO Nº 176/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BUFFET COMPLETO E DECORAÇÃO DE ESPAÇO PARA O JANTAR DA FESTA DE NATAL E CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DO ANO DE 2025 PARA OS IDOSOS DO GRUPO CONVIVER, CONSTITUINDO DECORAÇÃO DO ESPAÇO NO QUAL SERÁ REALIZADO O EVENTO E BUFFET COM CARDÁPIO PARA ATENDER APROXIMADAMENTE 350 PESSOAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUIRATINGA/MT.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
117/2025	ROSY COSTA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.518.784/0001-73	02/09/2025 a 02/09/2026
ITENS	01 e 02.	
VALOR TOTAL	R$ 39.113,00 (trinta e nove mil e cento e treze reais).	

Obs. A Ata de Registro de Preços está disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br , onde podem ser consultados todos os detalhes e condições.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº194/2025-CONCESSÃO DE LICENÇA -PREMIO A SERVIDORA NALVA RODRIGUES LEITE

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 05/09/2025 solicitando 90(noventa) dias de Licença-prêmio.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 09/09/2025 pela Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 90(noventa) dias de Licença Premio à servidora Nalva Rodrigues Leite Amorim, portadora do CPF nº 537.350.641-91, ocupante do cargo de Monitor Educacional, com matrícula funcional nº 1706, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2018/2023.

Artigo 2º - A concessão de Licença_ Premio teve início no dia 09/09/2025 e o término será no dia 07/12/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa

Secretaria de Administração e Finanças.

LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 07 - INEX 002-2025 - CREDENCIAMENTO 001-2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guiratinga,

Resolve:

CONVOCAR, conforme solicitação do Ofício n°. 447/2025/SME de 05 de setembro de 2025 e deferimento da Secretária Municipal de Administração em 09/09/2024**,** os candidatos classificados abaixo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecer no período de **03 dias úteis,** das **07h às 11h e das 13h às 17h,** na Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

Os convocados deverão comparecer para assinar o termo de contrato, obedecendo às condições indicadas na minuta de contratual.

1 - TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA O ANO LETIVO VIGENTE		
Nome	**Classificação**	**Pontos**
Eloisa Vitoria dos Santos Pereira	33º	1

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima, a partir desta data, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Guiratinga/MT, 10 de setembro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito de Guiratinga

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 069/2021

REPUBLICAÇÃO

4º ADITIVO – VALOR E PRAZO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Indiavaí

CONTRATADO: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 04.176.501/0001-84

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para, em apoio a Administração, executar serviços, sob a modalidade de assessoria e consultoria, de Levantamento, Análise, Conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais que são utilizadas pela SEFAZ.

Valor: R$ 166.641,00 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais)

Prazo: 02/06/2025 até 02/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025

Nos termos do Art. 46, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE COIFAS EM INOX, PARA UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VENCEDORES:

CREDOR	CNPJ
PRIME INOX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS METALURGICOS LTDA	26.163.786/0001-51

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá – MT, 10 de setembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE Nº. 09/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE Nº. 09/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito EMERSON SABATINE e tendo em vista a entrega da documentação exigida no Edital de Convocação 008/2024, publicado na data de 13/11/2024 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado Mato Grosso de Ano XIX, Serie 4.613 e o parecer favorável da Controladoria Interna do Município, vem através deste CONVOCAR a candidata KELI JAQUELINE WIEBBELLING, brasileira, Inscrição 95502, Classificação 7º, a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Valdecir Martins, Centro, na data de 15/09/2025, para TOMAR POSSE no cargo efetivo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30H.

Itanhangá - MT, 10 de setembro de 2025.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE LANÇAMENTO N° 002/2025

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

RUA FLORIANÓPOLIS

(Trecho entre Rua Santo Antônio e Rua Jandira Comaretto Selzlein)

RUA FORTALEZA

(Trecho entre Rua Florianópolis e Av. Rio Arinos)

RUA VALDECIR MARTINS

(Trecho entre Rua Florianópolis e Av. Rio Arinos)

RUA JANDIRA COMARETTO SELZLEIN

(Trecho entre Av. Brasília e Av. Rio Arinos)

RUA LEONINA PROENÇA RIBEIRO

(Trecho entre Av. Brasília e Av. Rio Arinos)

RUA ARACAJU

(Trecho entre Av. Brasília e Rua Campo Grande)

RUA CAMPO GRANDE

(Trecho entre Av. Rio Grande do Sul e Av. Mato Grosso)

O **Município de Itanhangá/MT**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base no artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172 de 26.10.1966; Decreto Lei Federal nº 195 de 24.02.1967; artigos 132 a 144 do Código Tributário do Município de Itanhangá (Lei Complementar nº 005/2005) e Lei Municipal nº 685/2023, por intermédio do presente edital, que será publicado na imprensa regional, sendo Jornal com circulação no Município de Itanhangá, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM e afixado na sede da Prefeitura e da Câmara municipal, nos termos do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, bem como de forma complementar sítio eletronico oficial www.itanhanga.mt.gov.br NOTIFICA os proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis situados e/ou com testada para a **Rua Florianópolis, Rua Fortaleza, Rua Valdecir Martins, Rua Jandira Comaretto Selzlein, Rua Leonina Proença Ribeiro, Rua Aracaju, Rua Campo Grande**, situada no bairro centro, que foram executadas pelo Município as obras de melhoria de que trata este edital, bem como, logo após foram realizadas as avaliação final dos imóveis para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria decorrentes da obra de infraestrutura e pavimentação, nas vias Públicas da cidade. Da mesma forma, ficam NOTIFICADOS dos valores da nova avaliação, realizada após a conclusão das obras de asfalto, para efeito de lançamento da Contribuição de melhoria, conforme especificação abaixo:

DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

1. A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

2. As obras foram realizadas na **Rua Florianópolis, Rua Fortaleza, Rua Valdecir Martins, Rua Jandira Comaretto Selzlein, Rua Leonina Proença Ribeiro, Rua Aracaju, Rua Campo Grande.**

3. Ao iniciar as obras foram efetuadas avaliações individuais de cada imóvel, tendo como parâmetro o valor venal do imóvel no ano de 2023, conforme constam no Edital de notificação nº 05/2023, sem qualquer impugnação.

4. Após a conclusão da obra, foi realizada nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior à obra pública e posterior à obra pública;

4.1. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

5. Para se obter a base de cálculo para a Contribuição de Melhoria, o Departamento de Tributos considerará os seguintes fatores:

5.1. (AP) Avaliação prévia do imóvel (Antes da execução da obra);

5.2. (AF) Avaliação Final do imóvel (após o término da obra);

5.3. (VI) Valorização do Imóvel individualizado;

Parágrafo Único - A valorização do imóvel individualizado (VI) será apurada pela diferença entre valor posterior à pavimentação (AF) e o valor anterior à pavimentação (AP):

VI = VP – VA

6. Para se encontrar o custo individual da obra será considerado os seguintes fatores:

6.1. Rua Florianópolis:

6.1.1. (TTB) Testada do terreno beneficiado

6.1.2. Largura da pavimentação (9,00)

6.1.3. Custo Unitário do m2 (129,33)

6.2. Rua Fortaleza

6.2.1. (TTB) Testada do terreno beneficiado

6.2.2. Largura da pavimentação (9,00 metros)

6.2.3. Custo Unitário do m2 (103,77)

6.3. Rua Valdecir Martins

6.3.1. (TTB) Testada do terreno beneficiado

6.3.2. Largura da pavimentação (9,00 metros)

6.3.3. Custo Unitário do m2 (95,49)

6.4. Rua Jandira Comaretto Selzlein:

6.4.1. (TTB) Testada do terreno beneficiado

6.4.2. Largura da pavimentação (9,00 metros)

6.4.3. Custo Unitário do m2 (103,77)

6.5. Rua Leonina Proença Ribeiro:

6.5.1. (TTB) Testada do terreno beneficiado

6.5.2. Largura da pavimentação (9,00 metros)

6.5.3. Custo Unitário do m2 (67,73)

6.6. Rua Aracaju:

6.6.1. (TTB) Testada do terreno beneficiado

6.6.2. Largura da pavimentação (10,00 metros)

6.6.3. Custo Unitário do m2 (67,76)

6.7. Rua Campo Grande:

6.7.1. (TTB) Testada do terreno beneficiado

6.7.2. Largura da pavimentação (10,00 metros)

6.7.3. Custo Unitário do m2 (106,87)

Parágrafo primeiro - O custo individual do imóvel foi apurado pela testada do terreno multiplicado pela extensão da largura da pavimentação(m) e pelo custo unitário do m2 do asfalto (R$):

Rua Florianópolis: Custo Individual da obra (TTB x 9,00 x 129,33);

Rua Fortaleza: Custo Individual da obra (TTB x 9,00 x 103,77);

Rua Valdecir Martins: Custo Individual da obra (TTB x 9,00 x 95,49);

Rua Jandira Comaretto Selzlein: Custo Individual da obra (TTB x 9,00 x 103,77);

Rua Leonina Proença Ribeiro: Custo Individual da obra (TTB x 9,00 x 67,73);

Rua Aracaju: Custo Individual da obra (TTB x 10,00 x 67,76);

Rua Campo Grande: Custo Individual da obra (TTB x 10,00 x 106,87).

7. A base de cálculo para a Contribuição de melhoria, será considerado o valor da Valorização do Imóvel sob o qual será aplicado a alíquota de 50% (cinquenta por cento), limitado ao valor do custo individual da obra;

Parágrafo Único. O custo individual da obra para cada imóvel foi apurado pela testada do terreno multiplicado pela largura da pavimentação (m) e pelo custo unitário do m2 do asfalto (R$)

Rua Florianópolis: Custo Individual da obra (TTB x 9,00 x 129,33);

Rua Fortaleza: Custo Individual da obra (TTB x 9,00 x 103,77);

Rua Valdecir Martins: Custo Individual da obra (TTB x 9,00 x 95,49);

Rua Jandira Comaretto Selzlein: Custo Individual da obra (TTB x 9,00 x 103,77);

Rua Leonina Proença Ribeiro: Custo Individual da obra (TTB x 9,00 x 67,73);

Rua Aracaju: Custo Individual da obra (TTB x 10,00 x 67,76);

Rua Campo Grande: Custo Individual da obra (TTB x 10,00 x 106,87).

8 - RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS, ÁREA, LOTE/QUADRA e VALORES DAS AVALIAÇÕES PRÉVIAS E FINAL E VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS:

8.1. Rua Florianópolis

(Trecho entre Rua Santo Antônio e Rua Jandira Comaretto Selzlein)

Proprietário/ Possuidor (a)	Quadra/ Lote	Terreno M²	Frente Testada	Custo Individual R$	Avaliação Prévia R$	Avaliação Final R$	Valorização R$	Valor a ser recolhido R$
Leticya Statzmann Donato	036/013A	376,16	14,2	16.528,37	125.055,94	139.555,94	14.500,00	7.250,00
Deronilde Terezinha Molineti	036/014	745,68	20,11	23.407,44	164.328,18	184.128,18	19.800,00	9.900,00
Nelcinda Flores	036/015	738,23	20	23.279,40	100.339,09	121.249,09	20.910,00	10.455,00
Marlene Da Silva	036/016A	382,02	13,2	15.364,40	71.923,89	85.589,43	13.665,54	6.832,77
Diana Rosa Albarello	041/013	826,68	14,36	16.714,61	223.724,50	257.283,18	33.558,68	**8.357,30**
Irene Ferronato Tondello	041/014	809,24	19,64	22.860,37	60.325,16	79.991,16	19.666,00	9.833,00
Alcioni Cassol	041/015	807,47	20,33	23.663,51	60.193,21	80.183,21	19.990,00	9.995,00
Edi Pasquali	041/016A	369,72	13,69	15.934,75	93.175,60	107.151,94	13.976,34	6.988,17
Jose Amilton Da Silva Bueno	045/013	706,86	14,4	16.761,17	385.933,95	443.824,04	57.890,09	**8.380,58**
Jose Bini	045/014	708,89	20,02	23.302,68	131.226,85	150.910,58	19.683,73	9.841,86
Adilson Mendes Da Rocha	045/015	714,59	19,91	23.174,64	139.057,37	158.907,37	19.850,00	9.925,00
Ivone Cristina Dorr	045/016	748,93	13,2	15.364,40	114.486,34	131.659,29	17.172,95	**7.682,20**

8.2. Rua Fortaleza

(Trecho entre Rua Florianópolis e Av. Rio Arinos)

Proprietário/ Possuidor (a)	Quadra/ Lote	Terreno M²	Frente Testada	Custo Individual R$	Avaliação Prévia R$	Avaliação Final R$	Valorização R$	Valor a ser recolhido R$
Nilo Frare	036/004A	382,03	13,08	12.215,80	80.719,17	92.827,05	12.107,88	6.053,94
Luzia Cereali	036/004B	392,48	19,47	18.183,62	104.023,20	122.623,20	18.600,00	**9.091,81**
Willham Giovanoni	036/005	811,22	20,15	18.818,69	143.522,27	165.050,61	21.528,34	**9.409,34**
Jonatas Amaral Piemonte	036/006	811,5	20,22	18.884,06	163.905,28	188.491,07	24.585,79	**9.442,03**
Vanderli Da Rocha	036/007A	398,25	9,86	9.208,55	110.384,83	126.942,55	16.557,72	**4.604,27**
Marilene Schewe	036/007B	1197,96	29,9	27.924,51	134.807,62	153.457,62	18.650,00	9.325,00
Josefina Clecy Paholski Hahn	036/009	798,13	19,96	18.641,24	135.731,42	156.091,13	20.359,71	**9.320,62**
Tatiane Rohsler	036/010	803,45	20,08	18.753,31	128.152,18	147.375,01	19.222,83	**9.376,66**
Irineu Antonio Hahn	036/011	794,84	20,04	18.715,96	106.393,27	125.093,00	18.699,73	9.349,87
Elaine Carla Da Silva	036/012	768,58	19,99	18.669,26	91.030,04	109.680,04	18.650,00	9.325,00
Leticya Statzmann Donato	036/013A	376,16	14,2	13.261,81	125.055,94	143.814,33	18.758,39	6.630,90
Conceição Lenir da Silva	036/013B	401,05	19,93	18.613,22	105.726,51	126.726,51	21.000,00	**9.306,61**
Irani Jacone	041/001	344	19,09	17.828,72	61.354,62	82.654,62	21.300,00	**8.914,36**
Edi Pasquali	041/016A	369,72	13,69	12.785,50	93.175,60	107.151,94	13.976,34	**6.392,75**
Valdemar Rodrigues De Lima	041/016B	457,82	22,5	21.013,43	100.850,44	122.950,44	22.100,00	**10.506,71**
Izael Moura	041/017	796,85	20,21	18.874,73	112.328,85	130.778,85	18.450,00	9.225,00
Sandra Tomasi Tosi Lopes	041/018	773,58	20,26	18.921,42	83.405,16	101.355,16	17.950,00	8.975,00
Noemi De Fatima Pinow	041/019	780,71	19,85	18.538,51	161.234,96	185.420,20	24.185,24	**9.269,26**
Rosalia Maria Sloniec Kanieski	041/020	777,71	20,51	19.154,90	124.147,38	142.769,49	18.622,11	9.311,05
Diana Falchetti Prediger	041/021	561,3	14,71	13.738,11	103.220,63	118.703,72	15.483,09	**6.869,06**

Ivonete Nogueira	041/021A	358,11	10,03	9.367,32	52.409,18	60.609,18	8.200,00	4.100,00
Angela Maria De Souza	041/021B	384,28	9,93	9.273,92	57.786,82	66.454,84	8.668,02	4.334,01
Leonardo De Oliveira Paixao	041/023	762,95	19,67	18.370,40	134.635,99	154.831,39	20.195,40	**9.185,20**
Marcelo Kanieski	041/024	775,19	19,85	18.538,51	286.656,20	329.654,63	42.998,43	**9.269,26**

8.3. Rua Valdecir Martins

(Trecho entre Rua Florianópolis e Av. Rio Arinos)

Proprietário/ Possuidor (a)	Quadra/ Lote	Terreno M²	Frente Testada	Custo Individual R$	Avaliação Prévia R$	Avaliação Final R$	Valorização R$	Valor a ser recolhido R$
Catia Judite Teo	041/004A	396,26	13,16	11.309,84	29.539,38	48.501,19	18.961,81	**5.654,92**
Deise Cristiana Davies Da Silva	041/004B	408,7	19,37	16.646,77	68.237,20	88.472,78	20.235,58	**8.323,39**
Dilvani Luis Brum	041/005	810,65	20	17.188,20	121.739,86	140.000,84	18.260,98	**8.594,10**
Mikael De Moura	041/008A	818,6	20	17.188,20	107.335,44	123.435,76	16.100,32	8.050,16
Clair De Moura	041/008B	699,89	17	14.609,97	125.405,11	144.215,88	18.810,77	**7.304,99**
Luana Karoline De Moura	041/008C	759,59	18,91	16.251,44	109.029,37	125.383,77	16.354,40	**8.125,72**
Francisco Augusto Da Silva	041/009	833,74	19,96	17.153,82	174.020,74	200.123,85	26.103,11	**8.576,91**
Francisco Augusto Da Silva	041/010	862,32	21,39	18.382,78	98.437,99	123.203,69	24.765,70	**9.191,39**
Malvina Stefanello Calegaro	041/011	772,44	18,5	15.899,09	144.451,45	166.119,17	21.667,72	**7.949,54**
Andrieli Dorr Dos Santos	041/012	814,15	19,99	17.179,61	107.935,75	124.126,11	16.190,36	8.095,18
Diana Rosa Albarello	041/013	826,68	34,89	29.984,81	223.724,50	257.283,18	33.558,68	**14.992,41**
Marines Tres Ariati	045/001B	414,8	19,63	16.870,22	101.278,97	118.478,98	17.200,01	**8.435,11**
Natalia Marjorie Lazaron De Morais	045/017	786,56	21,01	18.056,20	16.744,84	41.744,84	25.000,00	**9.028,10**
Rayana Lilian Souza Cruz	045/018	777,71	20,58	17.686,66	16.556,44	37.256,44	20.700,00	**8.843,33**
Leila Maria De Souza Silva	045/019	764,53	19,26	16.552,24	102.439,49	120.805,41	18.365,92	**8.276,12**
Ana Cristina Da Silva Gama	045/020	819,93	20,31	17.454,62	102.736,71	128.147,22	25.410,51	**8.727,31**
Eldo Carlos Witzke	045/021	875,94	20,17	17.334,30	34.376,74	59.533,25	25.156,51	**8.667,15**
Ana Cristina Da Silva Gama	045/022	810,88	19,64	16.878,81	17.262,59	44.441,37	27.178,78	**8.439,41**
Ana Cristina Da Silva Gama	045/023	750,5	20,15	17.317,11	130.728,78	150.338,10	19.609,32	**8.658,56**
Nadia Eliza Piacentini Bartinikovski	045/024	817,65	19,83	17.042,10	126.432,54	145.397,42	18.964,88	**8.521,05**
Marines Tres Ariati	045/001A	409,87	13,24	11.378,59	30.553,94	45.720,12	15.166,18	**5.689,29**
Ivone Cristina Dorr	045/016	748,93	33,03	28.386,31	114.486,34	141.659,29	27.172,95	13.586,48

8.4. Rua Jandira Comaretto Selzlein

(Trecho entre Av. Brasília e Av. Rio Arinos)

Proprietário/ Possuidor (a)	Quadra/ Lote	Terreno M²	Frente Testada	Custo Individual R$	Avaliação Prévia R$	Avaliação Final R$	Valorização R$	Valor a ser recolhido R$
Edemir Jose Diniz	045/004	766,91	32,37	30.231,31	120.642,50	145.738,88	25.096,38	12.548,19
Adriana Laureth	045/005	752,15	16,83	15.718,04	56.069,36	69.890,17	13.820,81	6.910,41
Edinei Raccolt Cardozo	045/006	730,41	20,02	18.697,28	106.746,07	122.757,98	16.011,91	8.005,95
Marilene Pizzatto	045/007	812,43	20,15	18.818,69	96.854,09	113.382,20	16.528,11	8.264,06
Lauro Konrad	045/008	928,51	23,07	21.545,77	128.733,31	148.043,31	19.310,00	9.655,00
Poliana Aparecida Esser	045/009	815,48	20,07	18.743,98	107.145,93	123.217,82	16.071,89	8.035,95
Odair Ferreira Das Neves	045/010	796,21	20,04	18.715,96	92.546,07	109.427,98	16.881,91	8.440,95
Maria Do Rosario De Oliveira Cardoso	045/011	799,91	19,74	18.435,78	83.590,03	99.128,53	15.538,50	7.769,25
Maria Do Rosario De Oliveira Cardoso	045/012	847,41	20,84	19.463,10	91.888,04	107.671,25	15.783,21	7.891,61
Jose Amilton Da Silva Bueno	045/013	706,86	29,19	27.261,42	38.593,95	74.383,04	35.789,09	**13.630,71**
Paulo Sergio Barth	050/001	622,64	31,49	29.409,46	130.808,30	155.429,55	24.621,25	12.310,63
Elizandra Kozerski Klem	050/016	647,09	29,15	27.224,06	80.276,05	104.317,46	24.041,41	12.020,71
Antonio Carlos Catapano	050/017	868,34	23,32	21.779,25	104.602,26	122.292,60	17.690,34	8.845,17
Maria Ferreira Da Silva	050/018	749,54	20,19	18.856,05	81.000,09	97.150,10	16.150,01	8.075,01
Edilio Lorini	050/019	747,06	20	18.678,60	100.217,44	115.250,06	15.032,62	7.516,31
Edimara Aparecida Javoski	050/020	747,06	19,94	18.622,56	65.251,18	81.038,86	15.787,68	7.893,84
Elsa Urbanski Kaminski	050/021	757,04	20	18.678,60	130.002,01	146.502,31	16.500,30	8.250,15
Alberi Jose Jandrey	050/022	759,11	20,03	18.706,62	136.167,09	153.017,22	16.850,13	8.425,07
Mara Cristiane Prachedes	050/023	744,74	19,63	18.333,05	61.661,45	76.910,67	15.249,22	7.624,61
Jocimara De Arruda Soares	050/024	719,13	18,68	17.445,81	30.631,75	45.821,28	15.189,53	7.594,77

8.5. Rua Leonina Proença Ribeiro

(Trecho entre Av. Brasília e Av. Rio Arinos)

Proprietário/ Possuidor (a)	Quadra/ Lote	Terreno M²	Frente Testada	Custo Individual R$	Avaliação Prévia R$	Avaliação Final R$	Valorização R$	Valor a ser recolhido R$
Claise Feo Ratti	050/004	767,46	31,12	18.969,82	98.022,80	120.726,22	22.703,42	**9.484,91**
Jocimara De Arruda Soares	050/005	653,5	19,48	11.874,42	79.552,26	91.485,10	11.932,84	**5.937,21**
Itamar Bartnikovski	050/006	685,03	19,82	12.081,68	53.074,80	71.036,02	17.961,22	**6.040,84**
Silvia Aparecida Gomes	050/007	681,3	20,08	12.240,17	86.810,36	99.831,91	13.021,55	**6.120,08**
Flavio Carlos Kaminski	050/008	683,2	19,87	12.112,16	84.200,41	96.830,47	12.630,06	**6.056,08**
Nilson Goncalves De Oliveira	050/009	684	19,85	12.099,96	27.504,36	40.755,67	13.251,31	**6.049,98**

Ivonete Da Silva Santos	050/010	684,89	20,13	12.270,64	66.669,07	80.669,43	14.000,36	**6.135,32**
Paulo Osorio Da Gama	050/011	680,77	19,97	12.173,11	53.419,84	71.432,82	18.012,98	**6.086,56**
Maria De Arruda Silva Soares	050/012	776,27	22,36	13.629,99	70.032,09	90.536,90	20.504,81	**6.814,99**
Denirce Maria Iachinski	050/013	677,38	29,36	17.896,98	79.316,44	101.213,91	21.897,47	**8.948,49**
Jeova Pereira	056/001A	316,97	12,89	7.857,36	64.614,76	74.306,97	9.692,21	**3.928,68**
Soeli Seitensticker	056/001B	307,89	17,96	10.947,88	99.718,43	114.676,19	14.957,76	**5.473,94**
Rosane Clarice Beock	056/016	588,69	28,89	17.610,48	43.886,16	67.052,01	23.165,85	**8.805,24**
Alberi Jose Jandrey	056/017	687,98	19,87	12.112,16	51.598,07	69.337,78	17.739,71	**6.056,08**
Ivonete Da Silva Santos	056/018	666,57	19,3	11.764,70	52.563,18	70.447,66	17.884,48	**5.882,35**
Marlene Maria Klassen	056/019	726,98	20,63	12.575,43	62.925,10	82.363,87	19.438,77	**6.287,71**
Raquel Vaca Torres Pontes	056/020	691,51	19,77	12.051,20	63.179,72	82.656,68	19.476,96	**6.025,60**
Andreia Sebastiana Da Silva	056/021	698,31	20,16	12.288,93	52.996,65	70.946,15	17.949,50	**6.144,47**
Florentino Da Silva	056/022	713,86	20,5	12.496,19	30.407,27	44.968,36	14.561,09	**6.248,09**
Marcos Kanieski	056/023	720,47	21,33	13.002,13	80.874,92	95.006,16	14.131,24	**6.501,06**
Florentino Da Silva	056/024	691,9	20	12.191,40	29.471,88	44.892,66	15.420,78	**6.095,70**

8.6. Rua Aracaju

(Trecho entre Av. Brasília e Rua Campo Grande)

Proprietário/ Possuidor (a)	Quadra/ Lote	Terreno M²	Frente Testada	Custo Individual R$	Avaliação Prévia R$	Avaliação Final R$	Valorização R$	Valor a ser recolhido R$
Diana Rafaela Simão	046/001B	377,85	22,21	15.049,50	169.178,62	194.555,41	25.376,79	**7.524,75**
Rodrigo Dill	046/002	801,46	23,39	15.849,06	201.184,12	231.361,74	30.177,62	**7.924,53**
Sidina Fonseca Ramos	046/003	795,37	22,65	15.347,64	192.010,38	220.811,94	28.801,56	**7.673,82**
Fabiano Gomes Pena	046/004	841,68	15,54	10.529,90	112.412,59	129.274,48	16.861,89	**5.264,95**
Elza Maria Moura Da Silva	051/008	798,21	19,57	13.260,63	64.119,31	80.737,21	16.617,90	**6.630,32**
Marta Reichert Ledur	051/009A	328,82	9,49	6.430,42	79.288,72	91.182,03	11.893,31	**3.215,21**
Marta Reichert Ledur	051/009B	474,62	14,13	9.574,49	70.339,85	80.890,83	10.550,98	**4.787,24**
Diana Falchetti Prediger	051/010	798,86	23,62	16.004,91	65.245,77	90.032,64	24.786,87	**8.002,46**
Marli Krupa De Oliveira	051/011	914,49	17,88	12.115,49	38.953,22	70.639,19	31.685,97	**6.057,74**

8.7. Rua Campo Grande

(Trecho entre Av. Rio Grande do Sul e Av. Mato Grosso)

Proprietário/ Possuidor (a)	Quadra/ Lote	Terreno M²	Frente Testada	Custo Individual R$	Avaliação Prévia R$	Avaliação Final R$	Valorização R$	Valor a ser recolhido R$
Fabiano Gomes Pena	046/004	841,68	30,47	32.563,29	114.412,59	140.574,48	26.161,89	13.080,95
Itamar Bartnikovski	046/005	780,13	19,14	20.454,92	33.656,04	50.752,85	17.096,81	8.548,41
Valdenir Jose Modesti	046/006	790,76	19,14	20.454,92	100.700,53	117.805,61	17.105,08	8.552,54
Zelia Caznoca	046/007	775,08	18,67	19.952,63	106.117,29	123.034,88	16.917,59	8.458,80
Jocemar Elias Krause	046/008	714,4	18,05	19.290,04	209.057,08	225.415,64	16.358,56	8.179,28
Franciele Padilha	046/009	893,55	21,82	23.319,03	162.780,82	183.197,94	20.417,12	10.208,56
Cibele Rosa Gomes	046/010	752,57	32,79	35.042,67	107.396,59	136.506,08	29.109,49	14.554,75
Fabio Rossetto da Rosa	051/003	1.089,31	8,36	8.934,33	81.203,10	105.564,03	24.360,93	**4.467,17**
Marcelo Kanieski	051/004	527,55	19,34	20.668,66	22.471,29	39.212,68	16.741,39	8.370,70
Metilmo Escher	051/005	815,75	19,34	20.668,66	79.748,57	96.710,86	16.962,29	8.481,15
Paulo Jorge De Lima	051/006	812	19,34	20.668,66	111.636,57	128.382,06	16.745,49	8.372,75
Jair Cardoso De Almeida	051/007	808,26	19,34	20.668,66	114.735,11	131.945,38	17.210,27	8.605,14
Elza Maria Moura da Silva	051/008	798,21	19,57	20.914,46	64.119,31	81.737,21	17.617,90	8.808,95
Jose Saraiva	052/001	1.321,92	60,15	64.282,31	192.796,57	240.716,06	47.919,49	23.959,75
Claudionor Franscisco Basso	052/016	736,99	23,44	25.050,33	31.392,52	48.810,28	17.417,76	8.708,88
Clemir Selzlein	052/017	813,74	17,72	18.937,36	34.661,72	51.060,24	16.398,52	8.199,26
Almerindo Alves Dos Santos	052/018	1.453,12	32,07	34.273,21	144.804,90	172.525,64	27.720,74	13.860,37
Edna Maria Moura Da Silva	052/020	837,61	17,83	19.054,92	103.741,53	119.302,76	15.561,23	7.780,62
Jose Domingos Messias	052/021	743,38	16,14	17.248,82	79.415,27	92.327,56	12.912,29	6.456,15
Elisiane Cattapan	052/022	816,36	17,45	18.648,82	57.166,64	71.741,64	14.575,00	7.287,50
Geneci Aparecida Ramalho	052/023	672,84	17,91	19.140,42	82.355,26	98.708,55	16.353,29	8.176,65
Itamar Bartnikovski	052/024	878,86	19,25	20.572,48	37.435,54	54.666,20	17.230,66	8.615,33
Valmir Braz Belini	052/025	836,1	18,89	20.187,74	67.138,20	83.208,93	16.070,73	8.035,37
Oneraci Barbosa	052/026	815,19	18,39	19.653,39	125.910,99	140.797,64	14.886,65	7.443,33
Sandra Klassen Grzechota	052/027	804,55	17,04	18.210,65	58.240,21	72.976,24	14.736,03	7.368,02

9. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE

9.1. A base de cálculo da contribuição de melhoria será estabelecida pelo *quantum* de valorização experimentada pelo imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos/

/valores, o primeiro laudo representado pelo Valor Venal do Imóvel (territorial + predial) constante do Cadastro e utilizado como base de cálculo para o IPTU/2023 e estabelecido na relação constante do item 2.1 do Edital nº 005/2023 e o segundo, que foi elaborado

após a conclusão da obra, por comissão de Avaliação nomeada pela Portaria Municipal nº 122/2025, conforme Laudo individual de Avaliação/Valorização, que acompanhará a Notificação Pessoal.

9.2. Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

10. Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de Contribuição de Melhoria é de 50% (cinquenta por cento) sobre a valorização do imóvel, limitando-se o valor da contribuição ao custo individual da obra que teria o proprietário lindeiro.

11. IMPUGNAÇÂO DO EDITAL

11.1. Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal Secretaria de Finanças, por meio de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, avaliação, valorização.

11.3. A impugnação protocolada no prazo do item 11.1, não obstará a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente terá efeito para o recorrente.

11.4. A impugnação suspenderá os efeitos do lançamento e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados;

11.5. Mantido o lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

11.6. A anulação do lançamento não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento da Contribuição de Melhoria será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que o contribuinte tiver ciência do lançamento, observado as seguintes condições:

12.2. Pagamento à Vista

Pagamento pelo contribuinte em cota única, no prazo acima estipulado, **com redução de 30% (trinta por cento)** sobre o respectivo montante.

12.3. Pagamento Parcelado

12.3.1. A Contribuição poderá ser paga em até em 03 (três) parcelas com 20% (vinte por cento) de desconto; em até 06 (seis) parcelas com 10% (dez por cento) ou requerer o parcelamento em prazo superior sendo limitado até 36 (trinta e seis) vezes sem qualquer desconto.

12.3.2. Na hipótese de parcelamento, que se formalizará por termo de confissão de dívida, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 36 (trinta e seis) meses, em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação da UFI (Unidade Fiscal de Itanhangá), respeitados o valor mensal mínimo de 05 (cinco) UFI para cada parcela.

12.3.3. A Contribuição de Melhoria parcelada na forma do item anterior, será paga pelo contribuinte de modo que a parcela anual não exceda 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança, assim entendido aquele apontado pelo laudo de avaliação após a conclusão da obra.

12.3.4. O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento pelo sujeito passivo.

12.3.5. As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos nesta Lei.

12.3.6. O atraso de qualquer parcela, por período superior a 90 (noventa) dias, implica o cancelamento do parcelamento e a exigibilidade da totalidade do crédito não pago.

12.3.7. Ficará a critério do contribuinte, optar pela condição de pagamento que melhor lhe convier, dentro das opções acima.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais informações poderão ser obtidas no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Itanhangá.

Itanhangá, 10 de Setembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SANDRA TOMASI TOSI LOPES

Secretária de Finanças

ANA PAULA OLIVEIRA NUNES

Fiscal de Tributos

JULIANE DOS SANTOS

Auditor Fiscal de Tributos

VALDIVINO GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR

Auditor Fiscal de Tributos

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, nomeados pela Portaria n° 231/2025 de um de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Eletrônico N° 017/2025**, instaurada para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO AGRÍCOLA DOLOMÍTICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** sagrou-se vencedor o fornecedor **SS COMERCIO DE CEREAIS LTDA – CNPJ: 30.161.206/0001-64,** com o valor global de **R$ 91.000,00** (noventa e um mil reais). Itanhangá – MT, 10 de setembro de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: PRIME INOX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS METALURGICOS LTDA – CNPJ: 26.163.786/0001-51

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE COIFAS EM INOX, PARA UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 95.350,00 (noventa e cinco mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 269/2025

PORTARIA N° 269/2025

SÚMULA: "Exonera servidor que menciona e dá outras providências."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.43 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora ROSANA RODRIGO SANTANA, matrícula 2372, do cargo em comissão de ENCARREGADO DE DIVISÃO - EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, na data de 13 de agosto de 2025.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 13 de agosto de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 271/2025

PORTARIA N° 271/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ANTONIO PAULO BRAM, portador do CPF nº 881.***.***-15, ao cargo em comissão de COORDENADODR DE DEPARTAMENTO I, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de agosto de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Jocemar Elias Krause

Secretário Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 261/2025

DATA: 10 de setembro de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Rafael Vargas Nauer, inscrito no CPF n° ***.143.899-**, como Fiscal Titular, e a servidora Neussania Silva de Oliveira, inscrita no CPF n° ***.354.421-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 054/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **PRIME INOX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS METALURGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.163.786/0001-51, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE COIFAS EM INOX, PARA UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 10 de setembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 273/2025

PORTARIA N° 273/2025

SÚMULA: "Altera cargo em comissão do servidor que menciona e da outras providencias."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art.1º Alterar o cargo em comissão do servidor LUIZ DE SOUSA DA SILVA, matricula 2173, nomeado no cargo em comissão de Gerente de Setor a qual passará a ser nomeado ao cargo em comissão de Gerente de Divisão, vinculado a Lei Complementar 121/2022, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art.2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2025.

Art.3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de agosto de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Jocemar Elias Krause

Secretário Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 274/2025

PORTARIA N° 274/2025

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor EDINEI CAMINSKI, matricula 1193, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas II 40h, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 13/08/2025 até 11/10/2025.

Art. 2° A remuneração do servidor acima citado será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art.3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 13 de agosto de 2025.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de agosto de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Jocemar Elias Krause

Secretário Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento

Registre-se, Publique-se e Afixe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 275/2025

PORTARIA N° 275/2025

SÚMULA: "Prorroga Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 132, Inciso I. da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga Licença Maternidade a servidora RAFAELA PEREIRA DUARTE, matricula 2094, ocupante do cargo efetivo de TDI-Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, pelo período de 60 dias, com início em 20/08/2025 até 18/10/2025.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de agosto de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, Publique-se e Afixe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 276/2025

PORTARIA N° 276/2025

SÚMULA: "Concede licença prêmio ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art.125 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder as servidoras mencionada abaixo, sua Licença Prêmio conforme segue:

Nome	Matr.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Inicio	Fim
DAIANE TABORDA SILVA DE SOUZA	1405	01/02/2019 A 31/01/2024	01/08/2025	30/08/2025
MARIA LOURDES DA SILVA	253	13/02/2016 A 12/02/2021	04/08/2025	18/08/2025
MARIA LOURDES DA SILVA	253	13/02/2016 A 12/02/2021	20/08/2025	17/09/2025
SUELEN CEZARIO DIPERRO	1226	16/08/2016 A 15/08/2021	23/08/2025	01/09/2025

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de agosto de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 278/2025

PORTARIA N° 278/2025

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade a servidora que menciona e dá outras providências."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 132, da Lei Complementar Municipal 119/2022

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade a servidora TALINE LOPES OSS EMER, matrícula 2005, ocupante do cargo de ENFERMEIRO 40H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT, pelo período de 120 dias com início em 08/08/2025 até 05/12/2025. Em seguida, concede prorrogação da Licença Maternidade pelo período de 60 dias, com início em 06/12/2025 até 03/02/2026.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 08 de agosto de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de agosto de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 279/2025

PORTARIA N° 279/2025

SÚMULA: "Prorroga Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 132, Inciso I. da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga Licença Maternidade a servidora RENATE LANGHORST, matricula 2140, ocupante do cargo em comissão de Secretário Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT, pelo período de 60 dias, com início em 12/08/2025 até 10/10/2025.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 12 de agosto de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de agosto de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, Publique-se e Afixe

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

OBRAS EM ANDAMENTO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

Av. Tancredo Neves , N° 799 , Centro , CEP 78.510-000 , Itaúba-MT

CNPJ 03.238.961/0001-27

Site : www.itauba.mt.gov.br

ITAÚBA PREFEITURA

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2025

RECURSO/ CONVÊNIO	OBJETO	CONTRATO	ETAPA	VALOR CONTRATADO	ESTIMATIVA DE CONCLUSÃO	ADITIVOS	VALORES ADITIVOS	VALOR CONTRATUAL PREVISTO	VALOR EXECUTADO (MEDIDO)	% FISICO-FINANCEIRO EXECUTADO	SALDO A PAGAR
SINFRA 173/2021	Instalação de Aduelas de Concreto para substituição de pontes de madeira mediante instalação de bueiros celulares de concreto em estradas vicinais		EXECUÇÃO DIRETA		17/11/2025	Acréscimo	0,00	Recurso Não-Financeiro (De Bens)		95,09%	0,00
						Supressão	0,00				
SEDUC 1823/2021	Execução da Obra de Construção de nova Unidade Escolar com Quadra Poliesportiva para sediar a Escola Estadual Papa João Paulo II	106/2022	EXECUÇÃO PARALISADA	R$ 6.041.769,44	09/11/2025	Acréscimo	0,00	6.041.769,44	5.206.421,73	86,17%	835.347,71
						Supressão	0,00				
SECEL 1082/2023	Reforma da Piscina do Centro Esportivo 'MATEUS AUGUSTO SOUSA STEVANATO' no Município de Itaúba-MT.	012/2024	EXECUÇÃO EM ANDAMENTO	R$ 393.900,00	27/10/2025	Acréscimo	0,00	393.900,00	384.321,86	97,57%	9.578,14
						Supressão	0,00				
MSAUDE 13871 . 8160001/24-001	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE I	001/2025	EXECUÇÃO EM ANDAMENTO	R$ 1.673.000,00	31/12/2025	Acréscimo	0,00	1.673.000,00	704.868,61	42,13%	968.131,39
						Supressão	0,00				
						VALOR TOTAL		8.108.669,44	6.295.612,20		1.813.057,24

Obs: Solicitado à SEDUC ampliação de metas para futuro Aditivo ao Convênio 1823/2021 no vlr de R$ 1.184.997,50

Obs: Solicitado à SECEL ampliação de metas para futuro Aditivo ao Convênio 1082/2023 no vlr de R$ 174.051,66

Itaúba-MT, em 28 de agosto de 2025

Lucio Morelato
Secret. Adj. Convênios

Antonio Ferreira de Oliveira Neto
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2025 cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática e telefonia para serem distribuídos como premiação no projeto "Olimpíadas de Matemática da UNEMAT do Município de Itaúba", através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
MICROFORT INFORMÁTICA LTDA EPP – CNPJ: 24.675.507/0001-03	02	R$ 3.519,92
OLMI INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 00.789.321/0001-17	03	R$ 3.640,00

Itaúba/MT, 10 de setembro de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 416, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Readaptação de Função à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no Decreto Municipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Readaptação de Função a **DEJANIRA CARDOSO MENDONÇA VELASCO DOS SANTOS,** servidora efetiva no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, o qual passará a exercer as atividades inerentes à GUARDA a partir de 29/07/2025 até 24/01/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29/07/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 10 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 417, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. PAMELA CORREA SOARES, servidora pública do quadro de servidores do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 26/09/2023, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 21/08/2025 à 16/02/2026, devendo retornar ao trabalho no dia 17/02/2026.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/08/2025.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 10 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 108/2024

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): FRANCISCO REZENDE DE OLIVEIRA NETO.

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 04 de Setembro de 2025.

Cargo: Operador de Trator com Pneus.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025.

Data da vigência: 24/06/2025 a 24/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): VANILDO SOUZA MATOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 132/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 24/06/2025 a 24/06/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PSICOLOGO – OURO BRANCO DO SUL.

COORDENADORIA DE COMPRAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

DISPENSA ESPECIAL Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na DISPENSA ESPECIAL, art. 75, inciso III, alínea "a", nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 123 de 28 de dezembro de 2023, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DESCARTAVÉIS**, obteve o seguinte resultado: **VALMIR VELASCO MATOS**, inscrita no

CNPJ sob o nº 22.690.813/0001-93-73, com o valor total de R$ 537.076,64 (quinhentos e trinta e sete mil e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Itiquira/MT, em 10 de setembro de 2025.

ROSÂNGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025.

Data da vigência: 24/06/2025 a 24/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LUZIMAR DANIEL DETHE

Objeto: Contrato Administrativo nº 134/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 24/06/2025 a 24/06/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de GUARDA - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025.

Data da vigência: 17/07/2025 a 17/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): EDUARDO JOSE RIBEIRO DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 144/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 15/07/2025 a 15/07/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA – OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025.

Data da vigência: 17/06/2025 a 17/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): RAFAELA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA

Objeto: Contrato Administrativo nº 123/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 17/06/2025 a 17/06/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 418, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **01/09/2025** como segue:

1 – WILSON PEREIRA DA ROSA JUNIOR

CPF: 030.***.***-32

ASSESSOR TECNICO JURIDICO - ATJ.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário. E retroagindo os seus efeitos à 01/09/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 10 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº: 074/2025 Inexigibilidade nº: 033/2025

O Município de Itiquira/MT, por meio da Coordenadoria de Compras Públicas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que foi realizada a Inexigibilidade nº 033/2025, referente ao Processo Administrativo nº 074/2025.

Objeto: Contratação do Cantor Juliano Son para apresentação na 2ª Aviva de Ouro Branco no Distrito de Ouro Branco do Sul no dia 08/11/2025 (sábado), conforme demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura.

Contratada: ADORE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.377.872/0001-52

Valor total: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Fundamentação: Inexigibilidade art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Itiquira/MT, 09 de setembro de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 410, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores Públicos Municipais Efetivos para compor a Comissão Permanente de Instauração de Sindi-

câncIa e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2025, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Servidores Públicos Municipais Efetivos para compor a Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2025, objetivando apuração sumária dos fatos e/ou denúncias pela Administração Pública Municipal, atinentes a irregularidades no serviço público no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais Efetivos para compor a Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2025, composta pelos seguintes membros e respectivos suplentes:

NOME	CARGO	ESCOLARIDADE
ALDAIR BATISTA OLIVEIRA	Técnico Em Enfermagem	Ensino Superior Completo C/ Pós Graduação
ALINE DA SILVA LIMA PEREIRA	Agente Administrativo	Ensino Superior Completo
ÁLVARO JOSÉ MENEZES MONTEIRO NETO	Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo C/ Pós Graduação
ANDRÉ BARROS DE ARAÚJO	Psicólogo	Ensino Superior Completo
CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA	Auxiliar Administrativo	Ensino Superior Completo
FERNANDA JAQUELINE DE MELO	Assistente Social	Ensino Superior Completo
FERNANDA RODRIGUES PACHECO LIMA	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo
JHONATAN DOS SANTOS CARVALHO	Agente Administrativo	Ensino Superior Completo
LYVIA ABDALLA CAETANO	Enfermeiro	Ensino Superior Completo C/ Pós Graduação
MARCELO FIANCO	Agente Administrativo	Ensino Superior Completo C/ Pós Graduação
MARIO CONCEIÇÃO PEREIRA CAVALCANTE	Fiscal De Vigilância Sanitária	Ensino Médio Completo
TICCIANA KARLA PEREIRA ZOTTI	Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo

Art. 2º Caberá a Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar a realização de todos os atos para a apuração sumária dos fatos e/ou denúncias pela Administração Pública Municipal, atinentes a irregularidades no serviço público no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999;

Parágrafo único. Os membros da Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de que trata o *caput* deste artigo responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada na ata da respectiva reunião.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 091, de 03 de fevereiro de 2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 10 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 13103/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 67/2025

Empenho nº 13103/2025 – Autorização de Fornecimento nº 3343/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO CONSULTORIA NA ÁREA FINANCEIRA, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa MIRELE LIMA SILVA RIBEIRO, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 53.556.115/001-23, Com o valor total de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

Itiquira/MT, em 10 de setembro de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 338, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 338, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **MEIRIELI RODRIGUES PEREIRA,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, referente ao quinquênio 2016/2021, a partir de 01 de setembro de 2025 a 21 de outubro de 2025, 51 (cinqüenta e um) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 01 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEI Nº 2.336 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.336 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 9.000.000,00 (Nove milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a aquisição de maquinários e veículos, observada legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou quaisquer outras contas, salvo as de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único: Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 03 de setembro de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI Nº 2.337 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.337 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a desafetação de área pública que especifica, sua reclassificação para bem dominial e autoriza o Poder Executivo a promover a sua regularização e/ou alienação, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo (Área Verde) e transferida para a categoria de bem dominial do Município de Jaciara, a área de terras de propriedade municipal com **9.382,80 m² (nove mil trezentos e oitenta e dois metros e oitenta decímetros quadrados)**, localizada no Bairro Santo Antônio, neste Município e Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A área de que trata o artigo 1º desta Lei, objeto de levantamento topográfico e memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Civil Inglenson de Jesus, CREA-MT 56978, possui os seguintes limites e confrontações:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto de partida, localizado na frente do imóvel; deste, segue com **156,38 m (cento e cinquenta e seis metros e trinta e oito decímetros)**, confrontando com a Avenida Caetés;

II - Daí, deflete à esquerda e segue por **60,00 m (sessenta metros)**, confrontando com a área remanescente do Bosque Municipal;

III - Daí, deflete à esquerda e segue por **156,38 m (cento e cinquenta e seis metros e trinta e oito decímetros)**, confrontando com a área remanescente do Bosque Municipal;

IV - Daí, deflete à esquerda e segue por **60,00 m (sessenta metros)**, confrontando com a área remanescente do Bosque Municipal, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Art. 3º. A área desafetada nos termos do artigo 1º, agora integrada à categoria de bem dominial, poderá ser objeto de alienação, mediante prévia avaliação e regular processo licitatório, na modalidade de concorrência, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações pertinentes, destinando-se preferencialmente à instalação de empreendimentos que visem ao desenvolvimento econômico e social do Município.

Art. 4º. Como medida de compensação urbanística e ambiental, e em cumprimento ao disposto na legislação de parcelamento do solo urbano e no Plano Diretor Municipal, fica afetada à categoria de bem de uso comum do povo (Área Verde) a área de terras com **10.000,00 m² (dez mil metros quadrados)**, no valor de R$140.692,45 (cento e quarenta mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco reais) de propriedade do Município, situada no Loteamento Vale das Águas, neste Município e Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso.

Art. 5º. A área afetada como Área Verde, nos termos do artigo 4º desta Lei, conforme levantamento topográfico e memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Civil Inglenson de Jesus, CREA-MT 56978, possui os seguintes limites e confrontações:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto de partida, localizado na frente do imóvel; deste, segue com **92,94 m (noventa e dois metros e noventa e quatro decímetros)**, confrontando com a Rua Projetada 14;

II - Daí, deflete à esquerda e segue por **116,78 m (cento e de-**

zesseis metros e setenta e oito decímetros), confrontando com Área Institucional;

III - Daí, deflete à esquerda e segue por **85,81 m (oitenta e cinco metros e oitenta e um decímetros)**, confrontando com Área Rural;

IV - Daí, deflete à esquerda e segue por **122,80 m (cento e vinte e dois metros e oitenta decímetros)**, confrontando com Área Rural, até o ponto inicial, fechando o perímetro e totalizando uma área de 10.000,00 m² e um perímetro de 418,32 m.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar todos os atos administrativos e a promover as medidas necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente para a plena efetivação do disposto nesta Lei, incluindo as averbações de desafetação e afetação nas respectivas matrículas imobiliárias dos imóveis descritos nos artigos 2º e 5º.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 03 de setembro de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 341, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 341, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **RETIFICAR** a **PORTARIA N.º 330, DE 25 DE AGOSTO DE 2025:**

Onde se lê:

"Art. 1º. **NOMEAR,** o (a) servidor (a) **VALDINEIA VICENTE DA SILVA**, no cargo de cargo de Coordenador III - Patrimônio, lotada no Paço Municipal, a partir de 01 de Agosto de 2025."

Leia-se:

"Art. 1º. **NOMEAR,** o (a) servidor (a) **VALDINEIA VICENTE DA SILVA**, no cargo de cargo de Coordenador III - Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 01 de Agosto de 2025."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 02 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 339, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 339, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **DILSELENA MARIA VALEIRO,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora, referente ao quinquênio 2020/2025, a partir de 08 de setembro de 2025 a 07 de outubro de 2025, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 01 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 342, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 342, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

"Altera a Comissão de Implantação do Processo Administrativo Eletrônico (PAe) no âmbito da Administração Pública Municipal de Jaciara e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. ALTERAR a Comissão de Implantação do Processo Administrativo Eletrônico (PAe) no âmbito da Administração Pública Municipal de Jaciara, conforme art. 4º. da Portaria nº 340 de 02 de Setembro de 2025:

"Art. 4º. A Comissão de Implantação do PAe será composta pelos seguintes membros, a serem designados por ato próprio da Prefeita Municipal, garantindo-se a representatividade dos órgãos estratégicos para a implementação do projeto:

1. **Maria Aili Ferreira de Melo Rodrigues** – Coordenadora da Comissão e Representante da Procuradoria Municipal;

2. **Ana Elys de Moraes** – Representante da Procuradoria Municipal de Jaciara;

3. **Dreicy Nunes Schwenk Obadowski** – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda.

4. **Hamanda Mendonça Ribeiro Arnaut Amadio** – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

5. **Thais Cyndi Alves da Silva** – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

6. **Robson Rodrigo Marcidelli de Almeida** – Representante do Núcleo de Tecnologia da Informação;

7. **Jose Antonio Faustino da Costa** – Representante da Controladoria Interna;

8. **Terciane dos Santos Leite Braga** – Representante do Setor de Engenharia."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 09 de Setembro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que devido a um erro de formalidade RETIFICA a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, ao MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AVIAMENTOS, ENXOVAL DE RECÉM-NASCIDO E TECIDO PARA ATENDER AS OFICINAS EM GRUPOS-PAIFI, PAEFI, FLORECER, ILUMINAR, PREJOVEM, SER JACIARENSE, MELHOR IDADE, RAIO DE LUZ, REUNIÕES E EVENTOS EM GERAL ENTRE OUTROS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JACIARA/MT", nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia 25 DE SETEMBRO DE 2025 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site: http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas. Informações: tel/watss (0**66) 9.8109-1222.Jaciara, 10 de Setembro de 2025.

Matheus Santana Gois
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA N.º 343, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 343, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

"Institui a Comissão Permante de Inquérito Administrativo da Secretaria de Sáude da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), com a Lei Federal n.º 9.784/1999 (Lei do Processo Administrativo Federal) aplicada subsidiariamente, e, em especial, com os ditames da Lei Municipal n.º 1208, de 03 de dezembro de 2009, que "Dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaciara MT", com suas alterações posteriores (Lei nº 1385/2011, Lei nº 1540/2013, Lei nº 1804/2018, Lei nº 1839/2018, Lei nº 1950/2020, Lei nº 1968/2020 e Lei nº 1980/2020),

CONSIDERANDO o dever de probidade e legalidade que rege a Administração Pública, preconizado no artigo 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que impõe aos gestores públicos a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o dever de zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares por parte de todos os servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 1142/2025/SMS/JAC, datado de 09 de Setembro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente protocolado sob o número 5050-01/2025 no SIAPWEB da Prefeitura Municipal de Jaciara, que versa sobre a necessidade de instauração de uma comissão de inquérito administrativo, apontando a existência de indícios de irregularidades que demandam aprofundada investigação e apuração;

CONSIDERANDO que o referido Ofício n.º 1142/2025/SMS/JAC solicita expressamente a nomeação de membros para compor a aludida comissão de inquérito, apresentando a qualificação funcional dos servidores indicados para a sua composição, a fim de dar início aos trabalhos de apuração no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Art. 158 da Lei Municipal n.º 1208/2009, que estabelece a obrigação da autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público em promover a sua apuração imediata, por intermédio de processo administrativo disciplinar, assegurando-se ao acusado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO que, conforme o Art. 159, *caput*, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, as denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que haja indícios de materialidade e de autoria do fato, sendo este o caso em tela, que requer uma análise inicial aprofundada para verificar a procedência dos indícios e a eventual configuração de ilícitos administrativos;

CONSIDERANDO, ademais, a previsão do Art. 160 da mesma Lei Municipal, o qual determina que, havendo indício de irregularidade, dar-se-á início ao inquérito administrativo por meio de Portaria dos Chefes dos Poderes, que indicará a comissão processante, composta por 3 (três) membros estáveis, designando presidente e membros, e apontando sucintamente a autoria e o fato a serem investigados, fixando prazo para o término dos trabalhos;

CONSIDERANDO que a constituição de uma comissão de inquérito administrativo é uma etapa fundamental e prévia à eventual instauração de um Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme o regramento municipal, cuja finalidade precípua é a coleta de elementos informativos que permitam subsidiar a decisão da autoridade competente sobre a conveniência e oportunidade de instaurar a Sindicância ou o próprio PAD, ou, se for o caso, pelo arquivamento da apuração preliminar, em conformidade com o Art. 162 do Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a independência e imparcialidade dos membros da comissão, assegurando-lhes todos os meios legais à consecução da investigação, conforme preceitua o Art. 161 do referido Estatuto, permitindo-lhes requisitar, analisar e ter acesso a todos os documentos e informações que entenderem necessários para a elucidação dos fatos;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente Portaria, ao instaurar o processo de inquérito administrativo e designar seus membros, tem o condão de interromper o prazo prescricional para a ação disciplinar, nos termos do Art. 157, § 3º, da Lei Municipal n.º 1208/2009, o que reforça a ur-

gência e a relevância da medida para a preservação do interesse público e a responsabilização, se for o caso, dos envolvidos em condutas irregulares;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os seguintes servidores públicos municipais, todos estáveis, para comporem a Comissão Permante de Inquérito Administrativo, com a finalidade de proceder à apuração preliminar das irregularidades, nos termos e para os fins previstos nos artigos 158 e seguintes da Lei Municipal nº 1208, de 03 de dezembro de 2009:

I. ARINALDA SONIZE DA SILVA CUNHA, Enfermeira, matrícula nº 2530-1, como Presidente da Comissão;

II. FRANCISCA ANDREA PINHEIRO DA SILVA, Enfermeira, matrícula nº 2858-1, como Membro Titular;

III. ROSELI SCHUH, Odontóloga, matrícula nº 7000-1, como Membro Titular.

Art. 2º. Designar os seguintes servidores para atuarem como Suplentes na Comissão Permanente de Inquérito Administrativo:

I. JULIANA SEBASTIAO MACEDO DEMEZIO, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 2958-1;

II. ANA PAOLA BASEGGIO, Agente de Fiscalização Sanitária, matrícula nº 4762-6;

III. CAMILA CELUPPI, Agente de Fiscalização Sanitária, matrícula nº 8559-1.

Parágrafo Único. Em caso de afastamento temporário, impedimento legal ou eventual necessidade de substituição de qualquer dos membros titulares, os suplentes assumirão as suas funções na ordem de sua designação, garantindo-se a continuidade dos trabalhos.

Art. 3º. DETERMINAR que a Presidente da Comissão, ARINALDA SONIZE DA SILVA CUNHA, por ser ocupante de cargo efetivo de nível superior, deverá observar o disposto no Art. 160, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1208/2009, que exige que o presidente seja ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado, garantindo, assim, a hierarquia e a qualificação técnica necessárias para a condução dos trabalhos.

Art. 4º. A Comissão Permanente de Inquérito Administrativo ora constituída terá a incumbência de investigar os fatos, coletar provas, ouvir testemunhas e servidores envolvidos, realizar diligências e demais atos necessários à completa elucidação dos indícios de irregularidades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se o que for suscitado no processo administrativo originário e demais elementos que vierem a ser produzidos.

Art. 5º. Conceder à Comissão Permante de Inquérito Administrativo o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação desta Portaria.

§ 1º. O prazo estabelecido no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação motivada da Comissão à autoridade competente, quando as circunstâncias da apuração assim o exigirem e houver necessidade de aprofundamento ou complementação da instrução probatória, com base no Art. 160 da Lei Municipal nº 1208/2009.

§ 2º. Durante o período de efetivo desempenho de suas atribuições, os membros da Comissão deverão dedicar tempo integral aos trabalhos, ficando dispensados do ponto, se necessário, até a entrega do relatório final, conforme previsto no Art. 168, § 1º, do Estatuto do Servidor.

Art. 6º. Assegurar à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, no exercício de suas atribuições, plena independência e autonomia funcional, bem como irrestrito acesso a todos os documentos, informações, dados e registros pertinentes à apuração, que se encontrem em qualquer setor ou órgão da Administração Pública Municipal, podendo requisitar cópias reprográficas e demais meios de prova que se mostrem indispensáveis à condução do processo, em conformidade com o Art. 161 da Lei Municipal n.º 1208/2009.

Art. 7º. Determinar que todas as reuniões e audiências realizadas pela Comissão terão caráter reservado, garantindo-se a confidencialidade necessária à preservação da imagem dos envolvidos e à eficácia da investigação, nos termos do Art. 159, § 2º, do Estatuto do Servidor.

Art. 8º. Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar um Relatório Conclusivo à autoridade instauradora, que poderá recomendar o arquivamento do processo, caso não se constatem indícios suficientes de irregularidade, ou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (Sindicância ou PAD formal), conforme o Art. 162 da Lei Municipal n.º 1208/2009, indicando, se for o caso, as imputações e as respectivas provas.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 09 de Setembro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

TERMO DE ADESÃO N.º 010/2025

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 107/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Eletrônico, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT e da empresa detentora **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA,** detentora do CNPJ/MF nº **20.357.366/0001-20**, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS"**, ao valor global de **R$ 38.766,41 (Trinta e oito mil e setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos).** Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Centro, Fone (66) 9.8109-1222, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. Jaciara-MT.Jaciara-MT, 10 de Setembro de 2025.

MATHEUS SANTANA GOIS
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

TERMO DE ADESÃO N.º 010/2025

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 107/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Eletrônico, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT e da empresa detentora **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA,** detentora do CNPJ/MF nº **20.357.366/0001-20**, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS"**, ao valor global de **R$ 38.766,41 (Trinta e oito mil e setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos).** Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Centro, Fone (66) 9.8109-1222, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. Jaciara-MT.Jaciara-MT, 10 de Setembro de 2025.

MATHEUS SANTANA GOIS
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

TERMO DE ADESÃO N.º 010/2025

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 107/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Eletrônico, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT e da empresa detentora **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA,** detentora do CNPJ/MF nº **20.357.366/0001-20**, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS"**, ao valor global de **R$ 38.766,41 (Trinta e oito mil e setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos).** Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Centro, Fone (66) 9.8109-1222, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. Jaciara-MT.Jaciara-MT, 10 de Setembro de 2025.

MATHEUS SANTANA GOIS
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RESOLUÇÃO Nº 004/2025/CMAS – JANGADA – MT

RESOLUÇÃO Nº 004/2025/CMAS – JANGADA – MT

Dispõe sobre aprovação do projeto executivo Procard 2025 .

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANGADA - MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 870, de 26 de abril de 2025, que estabelece nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social, esteve reunido em Assembleia Extraordinária realizada no dia 10 de setembro de 2025 e, através da deliberação do Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Executivo Procard 2025 .

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Jangada – MT, 10 de Setembro de 2025.

Joel Mialha de Campos
Presidente do CMAS.

TERMO AUTORIZAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

TERMO AUTORIZAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Cultura, no processo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "MATHEUZINHO SUCESSINHO" NO 18º "FESTIVAL DO PASTEL" EM COMEMORAÇÃO AOS 39 ANOS DO MUNÍCIPIO DE JANGADA-MT.**

CONTRATADO: BACKSTAGE MUSIC LTDA

CNPJ Nº 59.139.471/0001-28

Valor total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025.

De acordo com as normas legais, Ratifico o ato da Inexigibilidade conforme prevê o art. 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e autorizo a execução dos serviços do Objeto Licitado.

Jangada/MT, 09 de Setembro de 2025.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO AUTORIZAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

TERMO AUTORIZAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, em virtude de haver

concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Cultura, no processo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "NOVO SOM" NO 18º "FESTIVAL DO PASTEL" EM COMEMORAÇÃO AOS 39 ANOS DO MUNÍCIPIO DE JANGADA-MT.**

CONTRATADO: NOVO SOM PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA

CNPJ Nº 60.233.815/0001-42

Valor total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025.

De acordo com as normas legais, Ratifico o ato da Inexigibilidade conforme prevê o art. 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e autorizo a execução dos serviços do Objeto Licitado.

Jangada/MT, 09 de Setembro de 2025.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO AUTORIZAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

TERMO AUTORIZAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Cultura, no processo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "JONATHAN & ADAM" NO 18º "FESTIVAL DO PASTEL" EM COMEMORAÇÃO AOS 39 ANOS DO MUNÍCIPIO DE JANGADA-MT.**

CONTRATADO: RASGANDO O CEU PRODUCOES LTDA

CNPJ Nº 49.218.376/0001-66

Valor total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025.

De acordo com as normas legais, Ratifico o ato da Inexigibilidade conforme prevê o art. 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e autorizo a execução dos serviços do Objeto Licitado.

Jangada/MT, 09 de Setembro de 2025.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
CONTRATO Nº 012/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "MATHEUZINHO SUCESSINHO" NO 18º "FESTIVAL DO PASTEL" EM COMEMORAÇÃO AOS 39 ANOS DO MUNÍCIPIO DE JANGADA-MT. PRAZO: 30/12/2025 VALOR: 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) CONTRATADO: BACKSTAGE MUSIC LTDA CNPJ Nº 59.139.471/0001-28 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA-MT / ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL JANGADA-MT, 09 DE SETEMBRO DE 2025.
CONTRATO Nº 013/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "NOVO SOM" NO 18º "FESTIVAL DO PASTEL" EM COMEMORAÇÃO AOS 39 ANOS DO MUNÍCIPIO DE JANGADA-MT. PRAZO: 30/12/2025 VALOR: 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) CONTRATADO: NOVO SOM PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA CNPJ Nº 60.233.815/0001-42 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA-MT / ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL JANGADA-MT, 09 DE SETEMBRO DE 2025.
CONTRATO Nº 014/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "JONATHAN & ADAM" NO 18º "FESTIVAL DO PASTEL" EM COMEMORAÇÃO AOS 39 ANOS DO MUNÍCIPIO DE JANGADA-MT. PRAZO: 30/12/2025 VALOR: 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) CONTRATADO: RASGANDO O CEU PRODUCOES LTDA CNPJ Nº 49.218.376/0001-66 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA-MT / ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL JANGADA-MT, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0108/2025

PORTARIA Nº 0108/2025

Dispõe sobre a Designação dos Fiscais de Ata de Registro de Preços.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar a Ata de Registro de Preços abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **WANDERCLEISON TERSIO DOS SANTOS NUNES**, como Fiscal de Ata de Registro de Preços, conforme segue:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNÍCIPIO DE JANGADA-MT. PRAZO: 08/09/2026 CONTRATO: RICARDO A. A. NOVAES EVENTOS-ME CNPJ N°: 27.337.355/0001-27
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNÍCIPIO DE JANGADA-MT. PRAZO: 08/09/2026 CONTRATO: J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ N°: 00.277.059/0001-21

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 08 de Setembro de 2025.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0109/2025

PORTARIA Nº 0109/2025

Dispõe sobre a Designação do Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar o Contrato abaixo; **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **WANDERCLEISON TERSIO DOS SANTOS NUNES**, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 007/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA “NETTO & HENRIQUE” NO 18º “FESTIVAL DO PASTEL” EM COMEMORAÇÃO AOS 39 ANOS DO MUNÍCIPIO DE JANGADA-MT. CONTRATADO: NEH PRODUCAO MUSICAL LTDA CNPJ Nº 46.168.575/0001-19
CONTRATO Nº 008/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR “JEFFERSON MORAES” NO 18º “FESTIVAL DO PASTEL” EM COMEMORAÇÃO AOS 39 ANOS DO MUNÍCIPIO DE JANGADA-MT. CONTRATADO: ASTRO MUSIC PRODUCOES LTDA CNPJ Nº 08.760.500/0001-33
CONTRATO Nº 009/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA “KAIQUE & FELIPE” NO 18º “FESTIVAL DO PASTEL” EM COMEMORAÇÃO AOS 39 ANOS DO MUNÍCIPIO DE JANGADA-MT. CONTRATADO: META PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ Nº 16.927.745/0001-30
CONTRATO Nº 010/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DE MOTOCROSS FREESTYLE COM A “EQUIPE J99 JOANINHA”, NO 18º “FESTIVAL DO PASTEL” EM COMEMORAÇÃO AOS 39 ANOS DO MUNÍCIPIO DE JANGADA-MT. CONTRATADO: GILMAR PEREIRA FLORES EIRELI-ME CNPJ Nº 27.778.102/0001-99
CONTRATO Nº 011/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA “DIEGO & ARNALDO” NO 18º “FESTIVAL DO PASTEL” EM COMEMORAÇÃO AOS 39 ANOS DO MUNÍCIPIO DE JANGADA-MT. CONTRATADO: REGRAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ Nº 31.455.069/0001-33
CONTRATO Nº 012/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR “MATHEUZINHO SUCESSINHO” NO 18º “FESTIVAL DO PASTEL” EM COMEMORAÇÃO AOS 39 ANOS DO MUNÍCIPIO DE JANGADA-MT. CONTRATADO: BACKSTAGE MUSIC LTDA CNPJ Nº 59.139.471/0001-28
CONTRATO Nº 013/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA “NOVO SOM” NO 18º “FESTIVAL DO PASTEL” EM COMEMORAÇÃO AOS 39 ANOS DO MUNÍCIPIO DE JANGADA-MT. CONTRATADO: NOVO SOM PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA CNPJ Nº 60.233.815/0001-42
CONTRATO Nº 014/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA “JONATHAN & ADAM” NO 18º “FESTIVAL DO PASTEL” EM COMEMORAÇÃO AOS 39 ANOS DO MUNÍCIPIO DE JANGADA-MT.

CONTRATADO: RASGANDO O CEU PRODUCOES LTDA
CNPJ Nº 49.218.376/0001-66

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 10 de Setembro de 2025.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2025

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA ATUAÇÃO COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JUARA/MT, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO XV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021,** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada: **FUNDACAO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO DO NORTE DE MATO GROSO FAEPEN/MT**, inscrita com o CNPJ sob o nº 27.969.843/0001-57, localizada na Rua das Castanheiras, Nº 579, Ed. Harpia Sala 12 e 13, Setor Comercial, CEP 78.550-272, Sinop/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 10.093.800,00 (dez milhões, noventa e três mil e oitocentos reais).

Juara - MT 10 de setembro de 2025.

Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente De Contratação/Pregoeiro Prefeito Do Município

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 589/2025

PORTARIA Nº 589/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Coordenadora, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Processo de Despacho nº 073 de 08 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Alessandra Costa Bravo, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Coordenadora da Divisão de Envio de Informações ao E-Social**, a partir de 08 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de setembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO A ADESAO ATA

AVISO DE RESULTADO A ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2024 PROCESSO LICITATÓRIO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.º 016/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N.º 014/2025/SECAD

A **PREFEITURA MUNICIPA**L, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara**-**MT, torna público para conhecimento dos interessados, que **ADERIU** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2024 PROCESSO LICITATÓRIO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.º 016/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT**, através do Processo Administrativo de Adesão n.º 014/2025, cujo objeto é a **MELHORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA VEREADOR VALTER LAURO, NESTE MUNICÍPIO DE JUARA-MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE/ DEPARTAMENTO DE URBANISMO**, conforme especificações e condições técnicas constantes em seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS - LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 15.984.883/0001-99, sendo vencedora com valor global de **R$ 806.670,36 (oitocentos e seis mil seiscentos e setenta reais e trinta e seis centavos).**

Juara-MT, em 10 de setembro de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.279/2025

Decreto nº 2.279, de 10 de setembro de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um crédito suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 13	Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade: 13.004	Divisão Meio Ambiente
18 541 0010 2393	Gestão Administr. da Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico do Fundo Meio Ambiente
0887– 33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 130.000,00
0888 – 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 70.000,00
FONTE	2.500.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de setembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI N.º 2.173/2025

LEI N.º 2.173/2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover concessão de direito real de uso de área de terra do Município e declarar de utilidade pública o Clube de Tiro Juína e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a concessão de direito real de uso em favor do Clube de Tiro Juína - CTJ, associação privada inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.942.936/0001-13, com sede na estrada linha 4, 1ª fase, s/n.º, lote 212, zona rural de Juína-MT, da seguinte área de terra do Município, assim caracterizada:

I - área com 5,5028 HA, desmembrada de uma área com total de 13,67HA, desmembrada de uma área de terras com 25,41 HA, desmembrada de área maior com 77,44 HA, que foi desmembrada da área com 102,23 HA, denominada lote n.º 81, secção J, projeto Juína 1ª fase, localizado no núcleo pioneiro do projeto Juína, Município de Juína – MT.

Parágrafo único. A área descrita no inciso I é a constante da matrícula imobiliária nº 21.026, registrada no 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Juína-MT, conforme mapa da área e cópia da matrícula imobiliária que seguem em anexo ao presente projeto de lei, passando desse a ser parte integrante.

Art. 2.º A concessão de que trata o art. 1.º, da presente lei, será pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de publicação da presente lei, sendo automaticamente prorrogada por igual prazo.

Art. 3.º A concessão de direito real de uso que trata esta lei será rescindida e extinta a qualquer tempo, com reversão do imóvel ao patrimônio público do Município concedente, se o concessionário ou seus sucessores não lhe derem o uso prometido ou o desviarem de sua finalidade original, com a retenção das construções executadas, material ou serviços aplicados, sem direito a indenização, averbando-se a extinção no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4.º Fica desafetado do patrimônio público municipal, o imóvel descrito no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominical, sendo que os encargos e despesas com a respectiva lavratura da escritura pública e registro imobiliário incumbe ao concessionário.

Art. 5.º Fica declarada de utilidade pública à Associação Clube de Tiro Juína, tendo as prerrogativas inerentes a esta concessão enquanto cumprir as suas finalidades sociais.

Art. 6º Os documentos comprobatórios da regularidade da associação, que seguem em anexo, passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 10 de setembro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO SEXTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022

EXTRATO DO **QUINQUAGÉSIMO SEXTO** ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022; OBJETO o repasse do valor de R$

122.687,00 (cento e vinte e dois mil e seiscentos e oitenta e sete reais), valores recebidos através da Portaria GM/MS nº 7.679, de 23 de julho de 2025, do Ministério da Saúde, relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras competência do mês de agosto de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Aditivo ao CONTRATO DE GESTÃO n.º 001/2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tem como base legal e Contratual, a Lei nº. 7.498, de 25 de junho de 1986, a Portaria GM/MS nº 7.679, de 23 de julho de 2025, e o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: **10/09/2025;** Prefeito Municipal: PAULO AUGUSTO VERONESE; Representante Legal do Instituto Social de Saúde São Lucas: LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES. Administrador de Licitações.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO TRIGÉSIMO SÉTIMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 003/2023

EXTRATO **TRIGÉSIMO SÉTIMO** ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 003/2023- PROCESSO: Contrato de Gestão n.º 001/2023; OBJETO: repasse do valor de e R$ 52.838,91 (cinquenta e dois mil e oitocentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos), valores recebidos através da PORTARIA GM/MS Nº 7.679, DE 23 DE JULHO DE 2025, do Ministério da Saúde, relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, competência do mês de agosto de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Termo de Parceria n.º 003/2023, o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e os §§ 1.º e 2.º, do Decreto Federal n.º 3.100/99, que regulamentou a Lei Federal n.º 9.790/99, que dispõe sobre a qualificação das OSCIPs, a Lei nº. 7.498, de 25 de junho de 1986, a PORTARIA GM/MS Nº 7.679, DE 23 DE JULHO DE 2025, e o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: **10/09/25**; PELO PARCEIRO PÚBLICO: PAULO AUGUSTO VERONESE, Prefeito Municipal; PELA OSCIP: Heberson Michell Vieira Amaral, Representante Legal. Administrador de Licitações.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO DO VIGÉSIMO SÉTIMO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 148/2022

EXTRATO DO **VIGÉSIMO SÉTIMO** ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 148/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2022; OBJETO: o repasse do valor de R$ 34.368,51 (trinta e quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos), valores recebidos através da Portaria GM/MS Nº 7.679, De 23 De Julho De 2025, do Ministério da Saúde, relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras competência do mês de agosto de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 7.498, de 25 de junho de 1986, a Portaria GM/MS Nº 7.679, de 23 de Julho de 2025, e o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.DATA DA ASSINATURA:**10/09/2025**; Prefeito Municipal: **PAULO AUGUSTO VERONESE.** Representante Legal da SOCIEDADE JUINENSE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA INTENSIVA LTDA: MARCELO BOSCOV OLIVEIRA DOS SANTOS. Administrador de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 015/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados a realização do **Credenciamento Nº 015/2025**, Processo Administrativo nº 054/2025.

OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de topografia.

DATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir de 15 de setembro de 2025.

HORÁRIO: das 07h00min às 13h00min.

LOCAL: O credenciamento e a entrega da documentação serão feitos no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Juruena, localizada na Avenida 04 de Julho, N° 360, Centro, Juruena/MT, CEP 78.340-000. A documentação também pode ser enviada para o e-mail: licitacao@juruena.mt.gov.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O credenciamento é realizado com base no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. O edital completo e seus anexos estão disponíveis no local e endereço eletrônico acima.

OBSERVAÇÃO: Conforme o edital, o credenciamento pode ser feito a qualquer tempo, enquanto o prazo de 12 meses de vigência estiver em vigor.

Juruena-MT, 10 de setembro de 2025.

_____ **ROBSON GOMES DIAS**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025. O PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, torna público a realização da licitação, na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, conforme o processo administrativo nº 131/2025. O Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 023/2025 será regido pela Lei nº 14.133, de 2021.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tecidos, destinados a atender às necessidades das secretarias municipais de Juruena-MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 614.223,85 (seiscentos e quatorze mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de setembro de 2025, às 09h00 (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA PARTICIPAÇÃO: O pregão será realizado por meio do site www.bll.org.br .

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital completo e seus anexos

estão disponíveis no site oficial da prefeitura: www.pmjuruena.com.br .

Juruena-MT, 10 de setembro de 2025.

TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 007/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE JURUENA- MT, E A ASSOCIAÇÃO MINISTERIO DA ESPERANÇA DE JURUENA.

O **MUNICIPIO DE JURUENA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.950.461/0001-93, sediada à Avenida 04 de Julho, n°. 360, Centro, Juruena-MT, CEP: 78340-000, neste ato representado pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 06214525 SSP/MT, e do CPF 44257074191, residente e domiciliado neste município**;** e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO MINISTERIO DA ESPERANÇA DE JURUENA**, CNPJ 35.561.879.0001-25, neste ato representada pelo senhor **JOSÉ DE MACÊDO**, brasileiro, portador do CPF nº. 550.888.131-04, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO MINISTERIO DA ESPERANÇA DE JURUENA,** celebram presente **TERMO DE FOMENTO,** o que o fazem mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de fomento tem por objeto a Concessão de uso de Veículo, com as especificações abaixo do **MUNICÍPIO** à **ASSOCIAÇÃO MINISTERIO DA ESPERANÇA DE JURUENA**, conforme Lei Municipal n°.1.818, de 30 de Junho de 2025:

Veículo: FIAT/STRADA ENDURAN CS13

Espécie/Tipo: Carga Caminhonete

Placa: SPU7J68/MT CHASSI: 9BD281AJPS9921615

Cor: Branco Fabricação/Modelo: 2025/2025

Combustível: Álcool/Gasolina

CLAUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

A concessão perdurará pelo período de 20 (vinte) anos, podendo ser cassada, caso a favorecida venha descaracterizar a destinação original de seu Estatuto.

I. A presente concessão será renovada automaticamente, por igual período, caso a favorecida continue cumprindo com a finalidade do seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.0. As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento e de sua utilização correm à conta da Associação Ministério da Esperança de Juruena- AMEJUR.

3.1. As despesas relativas à adaptação e transformação do veículo tipo pick-up em carro fúnebre, incluindo, mas não se limitando a modificações estruturais, instalação de equipamentos específicos, regularizações legais e quaisquer outras providências necessárias para tal finalidade, serão integralmente custeadas pela Associação Ministério da Esperança de Juruena - AMEJUR.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO

Fica autorizado a Associação Ministério da Esperança de Juruena-AMEJUR. realizar as alterações e adaptações necessárias ao veículo junto ao DETRAN, para que cumpra com as finalidades de utilidade fúnebre;

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

O veículo cedido não poderá ser vendido, locado, emprestado ou transferido, a qualquer título, pela entidade beneficiária, ou de qualquer forma desvirtuado seu uso das atividades da Associação, sob pena de revogação da concessão de uso.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

As partes convenentes poderão denunciar o termo de fomento a qualquer tempo, mediante aviso de trinta dias à outra parte, ou rescindi-lo, unilateralmente, por descumprimento do cronograma físico-financeiro ajustado, após procedimento administrativo com direito ao contraditório e à ampla defesa. Em qualquer hipótese, as partes se responsabilizam pelas obrigações assumidas no curso da sua vigência, bem como fazem jus a eventuais benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo de fomento.

E, para constar, firmou-se este instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Juruena-MT, 01, de Julho de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

MUNICÍPIO DE JURUENA-MT

COMODANTE

ASSOCIAÇÃO MINISTERIO DA ESPERANÇA DE JURUENA,

CNPJ 35.561.879.0001-25

JOSÉ DE MACÊDO

COMODATÁRIA

TESTEMUNHAS:

1) 2)

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº:

CPF nº: CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 506/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA SERVIDORA SUPLENTE PARA SECRETARIAR AUDIÊNCIAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a necessidade de designação da servidora suplente para secretariar as audiências designadas,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora Daihane Xavier Marques, matrícula nº 2942-1, para atuar como secretária nas audiências do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), que ocorrerão nos dias **11 e 12 de setembro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT.

Art. 2º A servidora deverá auxiliar os trabalhos da comissão, realizando os registros, lavrando as atas e demais atividades correlatas necessárias ao bom andamento das audiências.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 500/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA - BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA, SRA. SILVANA MACHADO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Auxílio Doença – Benefício por Incapacidade Temporária** à servidora pública municipal contratada, Sra. **Silvana Machado Silva**, matrícula nº 3601-1, no cargo de professora pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 03 de setembro de 2025 e término em 01 de dezembro de 2025, com retorno no dia 02 de dezembro de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NEIDEMAR SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 501/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA – BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. VANIA COELHO DE OLIVEIRA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Auxílio Doença – Benefício por Incapacidade Temporária** à servidora pública municipal, Sra. **Vania Coelho de Oliveira**, matrícula nº 337-1, efetiva no cargo de professora pedagoga, lotada na secretaria municipal de educação, com início no dia 24 de agosto de 2025 e término em 02 de fevereiro de 2026, com retorno no dia 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NEIDEMAR SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITANTE REMANESCENTE

O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT torna público que, em decorrência da rescisão do Contrato nº 029/2025 com a empresa **EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME**, e em atendimento ao disposto no Procedimento Licitatório nº 10/2025, Modalidade Concorrência Pública Presencial nº 01/2025, com fundamento no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** à empresa **ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.522.407/0002-09, com endereço na Rua 21, s/nº, Quadra 28, Casa 24, Jardim Ouro Fino, Barra do Garças/MT, CEP 78.600-582, a execução da obra de **"construção de uma Unidade Básica de Saúde no Município de Lambari D'Oeste – MT, em atendimento à Proposta nº 13887.7050001/24-001/MS/PAC – Requalifica UBS, nos termos do Projeto Executivo de Engenharia estabelecido pela Administração"**. Dessa forma, atendidas as exigências legais e os requisitos necessários, a empresa mencionada assume a execução da obra no mesmo preço da primeira colocada e nas mesmas condições do edital, do contrato rescindido e da legislação aplicável.

Lambari D'Oeste - MT, 10 de setembro de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito do Município do Lambari D'Oeste - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 295/2025 - "NOMEIA NO SETOR DE DEPARTAMENTO DE DIVISÃO DE CONTROLE DE MOTORISTAS E OPERADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 295/2025

DE 01 DE AGOSTO DE 2025

"NOMEIA NO SETOR DE DEPARTAMENTO DE DIVISÃO DE CONTROLE DE MOTORISTAS E OPERADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **FRANCISCO OLIVEIRA SANTOS,** portador do RG nº 33.4308 SSP/MT e do CPF nº 340.352.651-87, no cargo em comissão no **SETOR DE DEPARTAMENTO DE DIVISÃO DE CONTROLE DE MOTORISTAS E OPERADORES**, vinculado à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Luciara-MT, conforme **Art.119°** da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 292/2025 - "EXONERA DO CARGO NO SETOR DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 292/2025

DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"EXONERA DO CARGO NO SETOR DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a Senhora **HENDYL SOUZA SEIXAS,** portadora do RG nº 22947230 SSP/MT e do CPF nº 703.273.221-60 do Cargo no **SETOR DE ESPORTE** do Município de Luciara -MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 293/2025 - "RETORNO DO AFASTAMENTO DA SERVIDORA EFETIVA NAYRA TAVERNY OLIVEIRA, PARA ATENDER JUNTO AO CARTÓRIO ELEITORIAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA".

PORTARIA Nº 293/2025

DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

"RETORNO DO AFASTAMENTO DA SERVIDORA EFETIVA NAYRA TAVERNY OLIVEIRA, PARA ATENDER JUNTO AO CARTÓRIO ELEITORIAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - RETORNA a pedido do afastamento a servidora efetiva**, NAYRA TAVERNY OLIVEIRA**, CPF n° 024.545.911-11, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO- CLASSE A** para atender junto ao Cartório da 15ª Zona Eleitoral de Mato Grosso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 09 de Setembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 294/2025 - "EXONERA DO CARGO DE SECRETARIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 294/2025

DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

"EXONERA DO CARGO DE SECRETARIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o Senhor **IGOR OLIVEIRA DOS REIS ALVES,** portador do CPF nº 061.135.771-20 do Cargo de **SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Luciara -MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 10 de Setembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2021

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 023/2021, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA - MT** e a Empresa **EVANILDO MOREIRA LOPES 10919570100**, na forma e condições seguintes.

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.503.620/0001-31, com sede na Avenida Lúcio Pereira Luz N° 450, Centro - Luciara - Mato Grosso - CEP: 78.660-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do documento de Identidade n.º 1530417 SSP/GO, e inscrito no CPF n.º 280.918.331-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa**: EVANILDO MOREIRA LOPES 10919570100**, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.746.795/0001-23, com endereço na Av. Araguaia, Centro, Luciara-MT CEP 76.660-000, neste ato representado pela sua Representante Legal Sr. **Evanildo Moreira Lopes**, inscrito no CPF sob n. 109.195.701-00 doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam entre si o termo aditivo contratual, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica aditado a Cláusula Terceira do Contrato Principal.

1.2. A **prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato em 12 (doze) meses, com início a partir do encerramento do contrato principal, qual seja: 06/09/2025 até a data de 06/09/2026**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL/

2.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no

art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de atividade essencial à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 023/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Luciara – MT, 06 de setembro de 2025

MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EVANILDO MOREIRA LOPES 10919570100

Evanildo Moreira Lopes

109.195.701-00

CONTRATADA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2021

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 024/2021, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA - MT** e a Empresa **WISLEY VIEIRA DA SILVA 03389836195**, na forma e condições seguintes.

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.503.620/0001-31, com sede na Avenida Lúcio Pereira Luz N° 450, Centro - Luciara - Mato Grosso - CEP: 78.660-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do documento de Identidade n.º 1530417 SSP/GO, e inscrito no CPF n.º 280.918.331-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa**: WISLEY VIEIRA DA SILVA 03389836195**, inscrita no CNPJ/MF nº. 41.732.852/0001-50, com endereço no Setor Miranda, Luciara-MT, CEP 78.660-000, neste ato representado pela sua Representante Legal Sr. **Wisley Vieira da Silva**, inscrito no CPF sob n. 033.898.361-95 doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam entre si o termo aditivo contratual, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica aditado a Cláusula Terceira do Contrato Principal.

1.2. A **prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato em 12 (doze) meses, com início a partir do encerramento do contrato principal, qual seja: 06/09/2025 até a data de 06/09/2026**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de atividade essencial à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 024/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Luciara – MT, 06 de setembro de 2025

MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

WISLEY VIEIRA DA SILVA 03389836195

Wisley Vieira da Silva

033.898.361-95

CONTRATADA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2021

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 025/2021, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA - MT** e a Empresa **MILTON LOURENCO 57060975187**, na forma e condições seguintes.

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.503.620/0001-31, com sede na Avenida Lúcio Pereira Luz N° 450, Centro - Luciara - Mato Grosso - CEP: 78.660-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do documento de Identidade n.º 1530417 SSP/GO, e inscrito no CPF n.º 280.918.331-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa**: MILTON LOURENCO 57060975187**, inscrita no CNPJ/MF nº. 32.606.347/0001-79, com endereço na Av. Sebastião Gomes de Souza, nº 560, Centro, Luciara-MT 78.660-000, neste ato repre-

sentado pela sua Representante Legal Sr. **Milton Lourenço**, inscrito no CPF sob n. 570.609.751-87 doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam entre si o termo aditivo contratual, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica aditado a Cláusula Terceira do Contrato Principal.

1.2. A **prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato em 12 (doze) meses, com início a partir do encerramento do contrato principal, qual seja: 06/09/2025 até a data de 06/09/2026**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de atividade essencial à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 025/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Luciara – MT, 06 de setembro de 2025

MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MILTON LOURENCO 57060975187

Milton Lourenço

570.609.751-87

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 035/2025

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que está suspenso o Pregão eletrônico nº 035/2025, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura aquisição de Equipamentos e Materiais de uso Hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia/MT.”**

Para Retificação do termo de Referência após pedido de impugnação.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Marcelândia - MT, 10 de setembro de 2025

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL Nº 05/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

CONVOCAÇÃO para audiência pública objetivando a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2025, apresentação do relatório da saúde do mesmo período em atendimento o art. 48, §1º, inciso I, da Lei Complementar Federal 101/2000 de Responsabilidade Fiscal.

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATUPA – MT, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/00 e o art.36 Lei Complementar 141/2012, **CONVOCA** a população em geral para audiência pública a realizar-se no **dia 25 de Setembro de 2025**, às **14:00** horas, nas dependências do auditório da Câmara Municipal de Matupá - MT, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre como também a apresentação do relatório da saúde referente ao mesmo período abrangendo os meses de maio a agosto de 2025. A audiência poderá ser acompanhada pela população interessada de forma presencial e através do envio de sugestões ou informações por meio da página: https://www.facebook.com/prefeituramatupa , até 30 minutos após o encerramento da transmissão.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ–MT, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15642 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

“Altera a Comissão para compor o Processo Administrativo Disciplinar 001/2025 e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 176 e 187 da Lei Complementar nº. 81, de 15 de outubro de 2013, que “dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Matupá/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os servidores, para compor a comissão processante:

I - Maria Rejane Leitão de Assunção, matrícula nº. 6394, como Presidente;

II - Leia Ariane da Silva Santos, matrícula nº. 9630, como Membro/Secretário(a);

III - Celia Pereira Bueno da Silva, matrícula nº. 7875, como

Membro.

Parágrafo Único - A comissão de que trata este artigo tem por finalidade à apuração de abandono de emprego por parte da servidora **R. B. N.** ocupante do cargo efetivo de Professora, ante o não comparecimento ao serviço publico para desempenho de suas funções por período superior a 30 (trinta) dias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 90 (noventa) dias, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 045/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 25 de setembro de 2025 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL, BIBLIOTECA MUNICIPAL E PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 068/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2 e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de setembro de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

---

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 046/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 26 de setembro de 2025 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS (BRASIL, MATO GROSSO E MATUPÁ) E ROSETAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 069/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2 e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de setembro de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2025

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS PARA ASSESSORIA INTEGRAL EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: **VIDE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: **26/09/2025 às 09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Telefones: (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Luismar da Silva Martins - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 11/09/2025.

RH/GESTÃO PESSOAL
EDITAL Nº 101/2025

EDITAL Nº 101/2025

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação conforme comunicado interno nº 39027/2025 e 39050/2025 convocam os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 10 de Setembro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO EDITAL

MONITOR DE CRECHE	
NOME	**RESULTADO**
ANA PAULA QUEIROZ FERNANDES E SILVA	40º COLOCADO (A)
FABIANA VIEIRA LUZINI PEREIRA	41º COLOCADO (A)
MERCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	42º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 10 de Setembro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DESCLASSIFICAÇÃO DE ITENS ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°011/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2024.

DESCLASSIFICAÇÃO DE ITENS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°011/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO.

Fornecedor: TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELLI.

Devido a empresa não ter os itens de uso essencial desta autarquia, solicitou o **DESCLASSIFICAÇÃO DOS ITENS ABAIXO:**

Item 77- REGISTRO PVC ESFERA ROSCA MACHO E FÊMEA C/ BORBOLETA DN 1/2.

Item 78- REGISTRO PVC ESFERA ROSCA MACHO E FÊMEA C/ BORBOLETA DN 3/4.

Mirassol D'Oeste - MT, 10 de agosto de 2025.

João Luciano de Oliveira

Diretor do SAEMI

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCURSO N.º 02/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCURSO N.º 02/2025. Objeto: **CONCURSO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS A ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT**. OSCIP vencedora: **1. ISO BRASIL – INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL – CNPJ N. 20.949.609/0001-37** – lote 01, com o valor unitário de R$ 568.008,18 (quinhentos e sessenta e oito mil, oito reais e dezoito centavos). Perfazendo o valor global total de R$ 6.816.062,16 (Seis milhões, oitocentos e dezesseis mil, sessenta e dois reais e dezesseis centavos). A comissão julgadora do concurso da portaria 582/2025, antes sigilosa, é composta por Fábio Henrique da Silva, Luismar da Silva Martins e Edson Sobrinho de Melo Freitas. O processo foi **ADJUDICADO** em 10/09/2025 e **HOMOLOGADO** em 10/09/2025**.** Matheus Guerreiro Faria, Wellington Rocha Dias e Rafaela Laiane Pereira Soratto – Agentes de contratação. Mirassol d'Oeste, 11/09/2025.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 819, DE 10 SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 099/2025, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 39179/2025, a

qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 099/2025,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **Adriano Teles Eleodoro**, matrícula 28425, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 099/2025**, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT**, e a Empresa **AB Instituto Brasileiro de Perícias e Análises Científicas Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.° 05.794.251/0001-09, que tem como objeto: Serviço de Consultoria na área de informática – Serviços Técnicos Especializados em perícia digital forense, compreendendo a elaboração de laudos, pareceres técnicos, e atuação como assistente técnico nas fases administrativa e judicial, com foco em segurança da informação e incidentes cibernéticos.

Art. 2° Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor **Edson Sobrinho de Melo Freitas**, matrícula 28442.

Art. 3° Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de setembro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2025

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA EM PRÉDIOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (ITENS FRACASSADOS). Prazos para recebimento e julgamento das propostas: **VIDE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: **29/09/2025 às 09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Telefones: (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Wellington Rocha Dias - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 11/09/2025.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2024

1º Termo de Apostilamento ao contrato administrativo nº 95/2024, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a empresa FABIO JULIO FORNAZARI LIMA, inscrita no CNPJ N.º 20.541.121/0001-58. Objeto do Contrato: execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, eficientização e ampliação do sistema de iluminação pública, além de atendimentos a eventos municipais da Prefeitura de Mirassol D'Oeste/MT. Objeto do Apostilamento: a) Prorrogação da Vigência: Pelo presente termo, fica a vigência prorrogada em 12 (doze) meses, contados a partir de 19/09/2025 até 18/09/2026; b) Reajuste do valor: Para a execução da nova vigência, o valor do contrato fica reajustado em 5,1280% conforme índice INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, passando a vigorar com o valor de R$221.596,95 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos); c) Ratificação: Ficam ratificadas todas as cláusulas que não conflitarem com o presente termo. Data da assinatura: 10/09/2025.

RH
PORTARIA Nº 821 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 821 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER, a partir do dia 11/09/2025 as férias do servidor **BENEDITO RENATO DA SILVA**, concedida através da portaria nº 753/2025**,** referente ao período de 01/02/2023 a 31/01/2024**,** lotado na Secretaria de Saúde, para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de setembro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

HAB/pcm

RH
PORTARIA Nº 822 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 822 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA NEUSA COSTA NUNES, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 16/10/2022 A 15/10/2023, PARA GOZO EM 06/10/2025, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 2539/2025.

ARTIGO 2º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR ANTONIO MARCOS BAPTISTA MACHADO, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 08/07/2022 A 07/07/2023, PARA GOZO EM 06/10/2025, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 2540/2025.

ARTIGO 3º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA APARECIDA PAULINO LIRA PEREIRA, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/07/2019 A 30/06/2020, PARA GOZO EM 10/09/2025, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 2541/2025.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretário de Saúde

CAB/pcm

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 820, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 019/2025, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando comunicação interna de número 39171/25, proveniente da Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora, **Thaynara Rodrigues Buzati Aguiar**, matrícula 27617, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo n.° 019/2025, firmado entre o município de **Mirassol d'Oeste/MT**, e a empresa **Volus Instituição de Pagamento Ltda**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 03.817.702/0001-50, o qual tem como objeto: Prestação de serviços de sistema de gestão administrativa informatizada via web e cartão magnético, ou tecnologia similar para gerenciamento e intermediação de aquisições de materiais para construção civil, arquitetura e urbanismo, para uso em áreas urbanas, rurais e viárias, e de serviços de manutenção predial, através de rede credenciada de fornecedores.

Art. 2° Fica designada como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **Flávia Lemes Pereira**, matrícula 29090.

Art. 3° Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revoga-se as disposições em contrário, em especial as Portarias 250/25 e 453/25, mantendo-se valido seus atos praticados em suas vigências.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de setembro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 823/2025

PORTARIA Nº 823 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA PARA FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

Considerando o Comunicado Interno n° 39196 / 2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a partir de 15/09/2025 o Sr. ***IGOR OTAVIO DALMORO***, portador do CPF nº 054.***.***-56 para função de "***Gestor de Secretaria Escolar – FC02***" percebendo as vantagens da função.

Artigo 2º- Compete ao Gestor de Secretaria Escolar, dentre outras atribuições:

I - Assistir administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, às Direções de Escolas, às Supervisões, ao professorado e funcionários e à comunidade escolar em geral;

II - Cuidar da guarda e preenchimento dos livros e documentos pertinentes às rotinas da Escola e que não sejam da competência dos professores;

III - Manter os registros atualizados dos prontuários dos alunos, professores e funcionários;

IV - Manter, em arquivo, os registros das fichas de avaliações e fichas de desenvolvimento dos alunos, por período letivo, de acordo com o Regimento Escolar e o planejamento da Escola;

V - Fazer o controle das ocorrências diárias da Escola (faltas pessoal, passeios, recados, notificações a pais, ocorrência de doenças infecto-contagiosas em alunos e funcionários, dentre outros);

VI - Executar diariamente o controle dos diários de classe de cada turma;

VII - Expedir documentos previamente solicitados (declarações, históricos escolares, dentre outros);

VIII - Fazer o envio periódico, à Secretaria de Educação, dos documentos de rotina e outros que forem solicitados;

IX - Fazer o controle do sinal de entrada, saída e intervalos entre as aulas;

X - Processar matrículas e transferências, mantendo os devidos registros;

XI - Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de setembro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/ate

RH/GESTÃO PESSOAL
PORTARIA Nº 811 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 811 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER PARA A SERVIDORA FRANCIELY CRISTINA DO NASCIMENTO PEREIRA PINTO DE MELLO, LOTADA NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EXERCENDO O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL PAIF/PAEFI, 08 (OITO) DIAS DE LICENÇA POR FALECIMENTO DE SEU PADASTRO O SR. ANTONIO LAURINDO PINHEIRO FILHO, A PARTIR DO DIA 02/09/2025, CONFORME REQUERIMENTO, CERTIDÃO DE ÓBITO.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA 02/09/2025.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 09 DE SETEMBRO DE 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/tsn

RH
PORTARIA Nº 824 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 824 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR JOSE RONALDO BARLETA DOS SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NO CARGO DE ASSISTENTE DE INFORMÁTICA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/09/2022 A 31/08/2023, SENDO 10 (DEZ) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 21/10/2025 E 20 (VINTE) PARA GOZO EM DATA OPORTUNA, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO N° 39079/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/pcm

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 638/2025

*"Dispõe sobre a realocação de servidores**,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar os servidores conforme a necessidade das secretarias, de acordo a lei municipal nº. 1.843/2024, referente ao período de 01/09/2025 a 30/09/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de setembro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 640/2025

*"Dispõe sobre a Nomear a Sra. **Maria Lourdes Antonia de França** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Maria Lourdes Antonia de França***, portadora do RG/CPF nº. XXX.129.871-XX, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de setembro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 641/2025

*"Dispõe sobre a Nomear o Sr. **Roberto Correia da Silva** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Roberto Correia da Silva***, portador do RG nº. XXX5560-X SESP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº XXX.903.461-XX, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 setembro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 643/2025

*"Dispõe sobre a Nomear o Sr. **MAURO MENDES DE ALMEIDA** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Mauro Mendes de Almeida,*** portador do RG nº XXX*2709X* SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.880.391-XX, do cargo em comissão de Supervisor de Departamento na Secretaria municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 08 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 setembro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 258/2024

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Nobres - MT

NOTIFICADA: DISTRIBUIDORA SOL NASCENTE LTDA, inscrita no inscrita no CNPJ nº: 00.979.215/0001-04 estabelecido(a) à Av. V2, loteamento Jd. Nova Esperança, nº 26, Bairro Jd. Industriário, Cuiabá/MT - CEP: 78099-357 representado neste ato pela sua Representante Legal, Sr. Ronaldo Pierre Uemura Perrot, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 0917616-0 SESP/MT e CPF n.º 580.913.001-15**,** vencedora no Pregão Eletrônico n° 61/2024, que gerou a Ata de RP n° 258/2024, cujo objeto visa a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, AFIM DE ATENDER CRECHES, ESCOLAS, PRÉ ESCOLA, EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO INDÍGENA, POR PERÍODO DE 12 MESES.**

Dos Motivos da Multa:

O Setor de Gestão de Contratos no uso de suas atribuições legais, vem, por meio desta, NOTIFICAR formalmente essa empresa em razão do descumprimento das obrigações previstas na ata, firmado com esta Administração Pública.

Apesar das três notificações já realizadas pela fiscal do contrato, os materiais previstos no referido instrumento contratual ainda não foram entregues, gerando impactos diretos no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Em resposta às notificações, a empresa tem alegado pendências de pagamento por parte da Prefeitura. No entanto, informamos que não existem valores em aberto, estando esta Administração com todos os pagamentos em dia, conforme registros da Secretaria de Finanças.

Ressaltamos ainda que esta empresa está cobrando o pagamento de uma nota fiscal referente a produtos que sequer foram entregues, o que configura grave irregularidade e possível tentativa de cobrança indevida.

Diante do exposto, e com fundamento nas cláusulas contratuais e na legislação vigente, fica concedido o prazo IMPRORROGÁVEL de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta notificação, para que essa empresa realize a entrega integral das mercadorias pendentes.

O não cumprimento dentro do prazo estipulado resultará na rescisão unilateral do contrato, com as devidas sanções administrativas, inclusive impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

Deste modo, com base na ata de Registro de Preço 258/2024, firmada com o município de Nobres/MT, em sua Clausula Quarta que diz:

4.3.9. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

CONSIDERANDO os reiterados prazos não cumpridos pela Notificada, não sendo entregue os itens solicitados;

CONSIDERANDO os contatos realizados com a empresa para entrega dos itens, sendo todos infrutíferos;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu artigo 37 traz os princípios inerentes à Administração Pública que são: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. O escopo desses princípios é de dar unidade, coerência e controlar as atividades administrativas dos entes que integram a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 137, 138, 139, 155 a 163 todos da Lei 14.133/21;

Salientamos que o atraso na entrega dos produtos constitui infração ao Edital, e a ata de registro de preço, passível das seguintes penalidades:

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de vigência da Ata se recusar a assinar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis o contrato ou deixar de realizar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais.

a) Advertência.

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (anos) anos; e/ou,

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “b”

8.2 As multas previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.3 Se a licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Nobres, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

8.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.5 As sanções pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicando-se subsidiariamente, as normas previstas Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.6 A Fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa..

Portanto, os recorrentes atrasos dos itens solicitados acarretando o descumprimento das cláusulas contratual firmado entre o município de Nobres e a empresa em epígrafe, dessa forma, o não atendimento com a boa conduta contratual, ensejará a incidência das penalidades acima relacionadas, com ênfase na aplicação de multas, rescisão contratual, suspensão temporária para participação em licitações e declaração de inidoneidade.

Ressaltamos que o prazo de entrega estabelecido foi descumprido, o que tem ocasionado sérios problemas na secretaria solicitante.

Portanto, levando em consideração o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica a empresa ciente que poderá apresentar justificativas devidamente fundamentadas, sobre as penalidades apontadas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento desta, onde caberá ao Município de Nobres/MT aceitá-las.

Publica-se. Nobres, 10 de setembro de 2025.

Emilly Lara Nogueira Bordim Queiroz

Gestora de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 217/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025, POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO..

Nomeia responsáveis pela fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

Considerando as adequações administrativas que estão sendo promovidas nesta Prefeitura Municipal de Nortelândia;

Considerando art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que exige a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores elencados nos anexos desta portaria, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados, a partir desta data.

Art. 2º O Fiscal de Contratos deverá, durante toda a vigência do contrato:

I - Elaborar relatórios conclusivos quadrimestrais para envio ao sistema contábil e Aplic dos respectivos meses, acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas;

II - Reservar tempo necessário para cumprir o encargo de fiscalizar a execução dos contratos designados, em complemento à atividade principal, já apreciada pela autoridade competente e dentro do interesse público e dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;

III - Assumir o encargo, dever e responsabilidade de fiscalizar a execução dos contratos designados, dentro do espírito público exigido pela ética, transparência e moralidade administrativa, implícitos nos compromissos e deveres funcionais dos agentes públicos, exceto nas hipóteses em que, sob declaração:

a) For impedido (parente, cônjuge, companheiro) ou suspeito (amigo íntimo, inimigo declarado, recebeu presentes ou vantagens como consumidor da empresa contratada; tem relação de débito com a empresa ou qualquer tipo de interesse direto ou indireto junto ao contratado);

b) Não deter conhecimento específico. (Mas este caso pode ser resolvido com a contratação de terceiros que possam subsidiá-lo com informações específicas);

IV - Conhecer detalhadamente a Lei Federal n° 14.133/2021, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

V - Examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas);

VI - Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

VII - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

VIII - Notificar por escrito a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Manter um arquivo próprio para sua segurança e controle, onde serão mantidas as cópias e comprovantes das suas providências, com no mínimo as seguintes pastas:

Cópia do contrato, da proposta da empresa e do edital para meticulosa análise (e verificação da eventual necessidade de requisitar o apoio de conhecimento especializado);

comunicações com o ordenador de despesa;

comunicações com o preposto;

comunicações com os setores da administração;

comunicações com terceiros;

diligências;

registro de ocorrências;

X - manter um livro de fiscalização para fazer as anotações de cada etapa do seu trabalho, consignando visitas, vistorias, entrevistas, encaminhamento de providências, resultados das diligências, incidentes, etc;

XI - manter-se informado sobre o assunto, lendo, pesquisando, recolhendo informações que possam subsidiar um conhecimento maior acerca daquilo que lhe cabe conferir;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais e garantir o cumprimento integral do contrato;

XIII–buscar, em caso de dúvida, os devidos esclarecimentos com as áreas afins (assessoria técnica, consultoria jurídica, gestor, engenharia, setores de finanças e contabilidade);

XIV - exercer suas atribuições anteriormente ao recebimento do objeto pela Comissão de Recebimento, se reportando a esta;

XV - Receber representações de qualquer cidadão sobre irregularidades que tenham conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado;

XVI - Promover a apuração de irregularidades que tenha conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado através de averiguação (informal), anotando em expediente próprio, inclusive recomendando a instauração de sindicância de natureza investigatória;

XVII - Sinalizar para pagamento e/ou liberar a fatura, conferindo os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão, acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

XVIII - Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura e/ou Fundo sem que estejam devidamente preenchidos e corretos, assim como produtos e/ou serviços que estejam em desacordo com o processo de licitação/ contrato/ autorização ao fornecedor/ ordem de serviço, devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas;

XIX - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Art. 3º O Fiscal de Contratos poderá, durante o período de fiscalização do contrato:

I - Solicitar assessoramento técnico necessário, inclusive contratação de terceiros, mas prioritariamente do quadro próprio da Administração;

II - Solicitar orientação, estabelecer diretrizes para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle;

III - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

IV - Interditar e/ou determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente;

V - Certificar e/ou emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses;

VI - Representar e/ou levar a conhecimento das autoridades crimes de que tenham conhecimento em razão do ofício. Por exemplo, uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública. Da mesma forma, comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção sanitária, corpo de bombeiros, defesa civil, etc.

VII - buscar, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, obrigatoriamente auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

VIII - glosar e/ou indicar à gestão que efetue glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contrato em face do inadimplemento das obrigações;

IX - Aprovar e/ou confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;

X - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

XI - atestar e/ou emitir atestado de execução parcial ou total.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao quinto dia do mês de setembro de 2025, 71º da Emancipação Político-Administrativa. 05.09.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração, Planejamento

ANEXO I– FISCAIS DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS JULHO 2025

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Secretaria de Origem	Fiscal
31/07/2025	32/2025	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NORTE-LÂNDIA LTDA EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, FILTROS, BATERIAS E OUTROS INSUMOS DESTINADOS AO CONSUMO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS	R$ 1.836.749,5947	30/09/2025	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	ZENILDA DE ALMEIDA PORTELA

ANEXO II– FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS AGOSTO 2025

Data	Nº ARP	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Secretaria de Origem	Fiscal
06/08/2025	19/2025	IRINEU TONIETO SCALABRIN LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, LOCUÇÃO E BOIADA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO RODEIO DA 30ª EXPONORTE, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 15, 16 E 17 DE AGOSTO DE 2025 NO PARQUE DE EVENTOS DO MUNICÍPIO	R$ 188.612,76	06/08/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	EDNA ALVES DA SILVA
06/08/2025	20/2025	FERNANDA KELLY GONCALVES DUARTE LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E FEIRA AGROPECUÁRIA – PARQUE DE EVENTOS - ETAPA 1, SITUADO ÀS MARGENS DA RODOVIA MT-240, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, ESPECIFICAÇ	R$2.295.550,78	06/08/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	EDNA ALVES DA SILVA

ANEXO III– FISCAIS DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS AGOSTO 2025

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Secretaria de Origem	Fiscal
08/08/2025	29/2025	INSTITUTO DE PESQUISA E ENSINO LTDA	REFERENTE A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS ESPECIALIZADOS E DESTINADOS A PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA	R$ 600.747,00	08/08/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ANA CACIA ALVES
07/08/2025	30/2025	FERNANDA KELLY GONCALVES DUARTE LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E FEIRA AGROPECUÁRIA – PARQUE DE EVENTOS - ETAPA 1, SITUADO ÀS MARGENS DA RODOVIA MT-240, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS	R$2.295.550,78	07/08/2026	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO
14/08/2025	31/2025	IRINEU TONIETO SCALABRIN LTDA	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	R$ 1.418.329,19	14/08/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	EDNA ALVES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N° 03/2025/CMS

RESOLUÇÃO *AD REFERENDUM* N° 03/2025/CMS

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 17 da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012, o art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e pela Lei Municipal nº 510/2005, por meio de seu presidente.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a repactuação extemporânea dos procedimentos abaixo: Exame citopatológoco cervico-vaginal/microflora, Exame citopatológico cervico-vaginal/microflora-rastreamento. Alterando- se o executor do município de Cuiabá para o município de Nossa Senhora do Livramento, com previsão de ALTERAÇÃO FÍSICA/FINANCEIRA em sua totalidade, conforme planilha em anexo**.**

Art. 2º - Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º- Considera- se a título de Resolução esta aprovação que entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique- se e Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de setembro de 2025.

Luiz Henrique Queiroz Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nossa Senhora do Livramento - MT

PORTARIA Nº. 507/2025

PORTARIA Nº. 507/2025

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (dois) períodos de licença prêmio conforme parecer jurídico, servidor(a) municipal: Luzia Silva de Amorim registro nº 345 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professor do Ensino Fundamental I a IV, conforme parecer jurídico n. 182/2025 compreendido de 10.09.2025 a 08.03.2026, e o período aquisitivo abaixo descrito:

· 2012/2017 e 2017/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10/09/2025.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 10 de Setembro de 2025.

Fabíola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos

15º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0024 2022

15º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0024 2022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 003/2022, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0030/2022, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, E TAMBÉM PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP.

DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do contrato 024/2022 por mais 04 (quatro) meses, a partir de 06/09/2025 cujo Objeto Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 003/2022, correspondente ao Pregão Presencial nº 003/2021, Processo Administrativo 0030/2022, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, e também para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura. Termo De Referência N° 06/2022 Processo Administrativo N.° 057/2022, Adesão002/2022 com Empresa: Empresa CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 21.385.860/0001-60 art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, decide celebrar este termo aditivo de prazo conforme o processo administrativo nº 28741/2025 e parecer técnico do setor de Engenharia.

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 392/2025

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 024/2022 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 05 de Setembro de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa: CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP

PORTARIA N° 05, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 "APROVA O PROTOCOLO DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA ARLINDO DA COSTA."

PORTARIA N° 05, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

"Aprova o Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco no âmbito do Hospital Municipal Maria Arlindo da Costa."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Constituição Federal (art. 196) e a Lei nº 8.080/1990 asseguram o direito universal e igualitário à saúde e incumbem o Poder Público de organizar ações e serviços para atendimento integral, seguro e oportuno;

Considerando as diretrizes, normas e orientações técnicas do Ministério da Saúde para a organização da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, bem como os princípios da Política Nacional de Humanização (HumanizaSUS) e os dispositivos consolidados nas Portarias de Consolidação GM/MS, que recomendam o acolhimento com classificação de risco como método de ordenação do fluxo assistencial;

Considerando a necessidade de padronizar processos, definir responsabilidades e integrar os pontos de atenção da rede municipal, assegurando a rastreabilidade das decisões clínicas, a transparência dos critérios de prioridade;

Considerando a Resolução N°11/2025 do Conselho Municipal de Saúde, que deliberou sobre a aprovação, publicidade e execução do referido documento;

Art. 1º Fica aprovado o Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco do município de Nossa Senhora do Livramento.

Parágrafo único. O Protocolo objeto deste artigo, que visa fornecer subsídios aos profissionais de saúde para o planejamento e a execução das atividades de acolhimento nas Unidades de Atendimento, disponível no sítio https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/, é de caráter municipal e deve ser utilizado pelas Unidades de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Stefanne Carolynne Pereira Silva

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 016/2025

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 016/2025 PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, CNPJ nº 33.683.822/0001-73 e o INSTITUTO CENTRO DE VIDA – ICV, CNPJ nº 26.812.784/0001-46. OBJETO: "A execução de ações conjuntas, que promovam a implementação plena da Lei 11.947/09, que disciplina o Programa de Alimentação Escolar, especialmente nos âmbitos de seus artigos 2, que dispõe sobre educação Alimentar e Nutricional, artigo 12 e 13 que observam a alimentação ofertada seguindo os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diver-

sificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada, e ainda o artigo 14, que disciplina a aquisição de alimentos da agricultura familiar, de povos e comunidades tradicionais indígenas, de comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. As ações serão executadas por meio da melhoria da capacidade de aquisição da produção de alimentos desses produtores pela rede pública de ensino municipal de Mato Grosso, (i) da formação de capacidades e apoio técnico para a rede pública de ensino do Município de Nova Bandeirantes e, (ii) do fortalecimento da infraestrutura das redes públicas de ensino" VALOR: Sem transferência de recursos. VIGÊNCIA: 29/04/2029. DATA DA ASSINATURA: 29/04/2025 ASSINAM: João Rogério de Souza – Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes /MT e Alice Marie Anne Thuault – Diretora Executiva Instituto Centro de Vida – ICV.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 350/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal Do Contrato N° 085/2025** os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Chefe de Departamento de Patrimônio, portador do CPF 014.704.271-25, matricula 4138.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **Nº 085/2025**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa **F ROCHA & CIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° **73.882.136/0001-46,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE LEITORES BIOMÉTRICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SALA DE PROVAS TEÓRICAS DO DETRAN A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência, utilizando-se os termos **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024/SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA,** oriunda do **Processo Administrativo nº POLITEC-PRO-2023/00473, Pregão nº 090/2023/SESP** , com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, Chefe de Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, portadora do CPF 048.237.561-26, matricula 5582.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Revogar a *Portaria nº 328/2025* de 27 de agosto de 2025. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 10/09/2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 10 setembro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 073/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. JÕAO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09283641 SSP/MT, e do CIC/CPF nº, 621.323.851.49, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MJ ALBRING** , inscrita no CNPJ sob o n.º **32.974.344/0001-98**, e Inscrição Estadual n.º 13759349-0 estabelecida a Rua Altino Borges n.º 1798, bairro Cidade Alta, cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo Sr. Milton Jose Albring, portador do CIRG n.º 10828869 SJ-MT e CIC n.º 875.380.911-49 doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57 § 1º inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5° do contrato nº 073/2023, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **MJ ALBRING** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 073/2023, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO, EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 Prorrogação do prazo da Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a ser do dia **20/09/2025** até a data do dia **20/09/2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Tomada de Preços n°. 004/2023.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 09 de setembro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MJ ALBRING

CNPJ 32.974.344/0001-98

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Aline Groff Pit Nome: Queren Hapuque de Oliveira

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 060.625.481-10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09283641 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 621.323.851.49, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **AM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** , estabelecida à Av. Ariosto da Riva, nº. 2485, bairro Setor C, na cidade de Alta Floresta/MT, inscrita no CNPJ nº 44.607.959/0001-65 e Inscrição Estadual nº. 13.955.835-7, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **AMARILDO GASPAR DA SILVA MARCONATO**, portador de Carteira de Identidade nº. 14350769 SSP/MT e CPF nº. 984.837.571-68 residente à avenida Ariosto da Riva na cidade de Alta Floresta/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais disposições, e a homologação do Processo Licitatório nº 076/2024, Pregão Presencial 053/2024, tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO**

1.1 Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 052/2024, nos termos da sua Cláusula 3ª, com fulcro nos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

2.2 Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 17/09/2025 até **17/09/2026**.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor global do aditivo é R$ 74.884,44 (setenta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor R$ 6.240,37 (seis mil duzentos e quarenta reais e trinta e sete centavos), cada.

2.2 A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2 005 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
58 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão n° 053/2024.

CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 09 de setembro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

AM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ N°: 44.607.959/0001-65

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Querem Hapuque de Oliveira

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 060.625.481-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA N° 381/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N° 381/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE MOBILIZADORES POR RESULTADO SISTÊMICO DE FORMA INTERSETORIAL DO SELO UNICEF 2025/2028, MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA –MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO O Selo UNICEF é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF voltada à redução das desigualdades e à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos na Convenção sobre os Direitos da Criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

CONSIDERANDO que participar do Selo UNICEF, os municípios assumem, entre outros, o compromisso de desenvolver ações nas áreas de saúde, educação, proteção e participação social de crianças e adolescentes e a monitorar os resultados alcançados por meio de indicadores e de debates em fóruns comunitários.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Equipe de Mobilizadores por Resultado Sistêmico e de forma Intersetorial do Selo Unicef edição 2025/2028 no município de Nova Brasilândia -MT:

Resultado Sistêmico 1 Saúde e Nutrição:

Mobilizadora: Franciele da Silva Queiroz

CPF: 072.824.111-07

Resultado Sistêmico 2 Educação:

Mobilizadora: Eloisa Gomes dos Santos

CPF: 065.512.881-62

Resultado Sistêmico 3 Proteção contra as Violências:

Mobilizadora: Bruna Nairana Aparecida Santos Silva Aoki

CPF: 031.303.921-65

Mobilizadora: Vilma Vanely da Costa Rosa

CPF: 038.770.631-36

Resultado Sistêmico 4- Água, Saneamento, Higiene e Resiliência Climática:

Mobilizadora: Maria Eduarda Khalaf Araújo

CPF: 062.717.981-95

Mobilizadora: Geissy Paula Marques

CPF: 022.383.251-07

Resultado Sistêmico 5 Proteção Social:

Mobilizadora: Marildete Ramos da Cruz

CPF: 959.279.561-49

Resultado Sistêmico 6 Equidade Ético -Racial:

Mobilizadora: Deyze Raquel Souza de Paula Bonfim

CPF: 045.505.841-57

Articuladora Municipal do Selo Unicef: Romilda Lemes Queiroz Almeida

CPF: 007.685.411-66

Mobilizadora do NUCA: Lyandra Rhaissa Bezerra da Silva

CPF: 060.780.761-08

Responsável pelo PPA: Junior Aparecido de Oliveira

CPF: 002.302.181-05

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Educação na data supra, na forma da Lei.

Junior Aparecido de Oliveira

Secretário Municipal de Educação e Desporto

Portaria n° 008/2025

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO 4° BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	44.000.000,00
Previsão Atualizada	45.107.762,50
Receitas Realizadas	36.645.815,51
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.428.539,92
DESPESAS	
Dotação Inicial	44.000.000,00
Dotação Atualizada	49.536.302,42
Despesas Empenhadas	34.610.893,77
Despesas Liquidadas	29.902.216,06
Despesas Pagas	29.625.271,09
Superávit Orçamentário	7.020.544,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	34.610.893,77
Despesas Liquidadas	29.902.216,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	49.479.696,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.239.696,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.644.727,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-2.477.339,60	3.453.387,40	-1,39
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.503,24	4.482.404,29	1.279,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.223,30	0,00	0,00	1.223,30
Poder Executivo	1.223,30	0,00	0,00	1.223,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.577.834,97	268,26	2.909.369,55	1.668.197,16
Poder Executivo	4.561.627,97	268,26	2.893.162,55	1.668.197,16
Poder Legislativo	16.207,00	0,00	16.207,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.579.058,27	268,26	2.909.369,55	1.669.420,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.097.770,64	25,00	23,50
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.915.017,53	70,00	91,04
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	7.449.313,77	15,00	29,40

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RGF 2° QUADRIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	49.479.696,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.239.696,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.644.727,32

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.356.000,57	41,85
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	26.268.152,75	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	24.957.745,12	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.641.337,48	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-14.641.720,28	-29,74
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	59.087.636,30	1,15

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.832.733,32	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.878.351,51	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.446.778,78	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	153.023,00	15.208.513,32

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei que o **RREO - ANEXO 8 - DEM . DAS RECEITAS E DESPESAS COM M ANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE - 4° Bimestre 2025**, e **RREO - ANEXO 12 - DEM . DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE – ASPS 4° Bimestre 2025**, encontram-se publicados na integra no site: https://transparencia.novaguarita.mt.gov.br/Lei-de-responsabilidade-fiscal/Rreo/

Nova Guarita - MT, 11 de Setembro de 2025.

CLEOMAR DALMOLIN

CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE NOVA LACERDA - MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 351, de 19 de Abril de 2006, reuniram – se em Assembleia Extraordinária, realizada no dia **09 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 08:30 HORAS, nas dependências da Secretaria de Assistência Social, registrada na Ata nº 01/2025.**

RESOLVE APROVAR:

ARTIGO 1º: Posse dos membros e eleição para presidente, vice-presidente, tesoureiro e vice-tesoureiro, 1º secretário e 2º secretário, do Conselho Municipal do Idoso – CMI, conforme o **DECRETO Nº 023/2025 – G/P.**

ARTIGO. 2: A ELEIÇÃO FOI CHAPA ÚNICA:

PRESIDENTE DO CMI:

ROSIMAR SILVA CAVALCANTE;

VICE-PRESIDENTE:

RANI APARECIDA DE MEDEIROS TEIXEIRA

TESOUREIRO (a):

INDIANARA LOURDES BRAGA LUIZ

VICE-TESOUREIRO:

ETELCLICE MARIA SALOMÃO COMAR:

1º SECRETÁRIO (a):

DANILA MENEZES SOUZA

2º SECRETÁRIO:

MARIA CLARA CORRÊA DA COSTA

Art. 2º: Esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lacerda – MT, 09 de setembro de 2025.

_____

ROSEMAR SILVA CAVALCANTE

Presidente do Conselho

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
EDITAL Nº 02/2025

EDITAL Nº 02/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, excelentíssimo Sr. Joventino Amadeu Dalabenetta, no uso de suas atribuições conferidas por lei, especialmente o disposto no inciso I, § 1º do artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, CONVIDA todos os munícipes, lideranças comunitárias, entidades de classe, representantes da sociedade civil organizada e demais interessados para participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de promover a participação popular na elaboração do Plano Plurianual – PPA (2026– 2029) – Projeto de Lei nº 28/2025.

A participação da população é fundamental para que o planejamento orçamentário municipal seja construído de forma democrática, transparente e alinhada com as necessidades reais do nosso povo.

DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2025.

HORÁRIO: 18h:00min

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOVENTINO AMADEU DALABENETTA

Presidente

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Altera os vencimentos iniciais dos cargos de provimento em comissão (Lei Complementar nº 042/2009) e cargos de provimento efetivo (Lei Complementar nº 022/2005), indicando o valor atual e o valor atualizado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam majorados em **20% (vinte por cento)** os vencimentos iniciais dos seguintes cargos, de provimento efetivo constantes do Anexo IV da Lei Complementar nº 022/2005, indicados abaixo:

Cargo	Valor Atual (R$)	Valor Atualizado (R$)
Agente Administrativo	1.813,58	**2.176,30**
Agente de Serviços Braçais	1.615,43	**1.938,52**
Agente de Serviços Gerais	1.615,43	**1.938,52**
Auxiliar Administrativo	1.696,17	**2.035,40**

Cargo	Valor Atual (R$)	Valor Atualizado (R$)
Monitor de Aluno	1.615,43	**1.938,52**
Monitor de Creche	1.615,41	**1.938,49**
Ouvidor Municipal	1.813,56	**2.176,27**
Porteiro Escolar	1.813,57	**2.176,28**
Vigia	1.615,43	**1.938,52**
Recepcionista	1.615,43	**1.938,52**
Agente de Fiscalização	1.813,58	**2.176,30**

Art. 1º Ficam majorados em **20% (vinte por cento)** os vencimentos dos seguintes cargos de provimento em comissão constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 042/2009, indicados abaixo:

Cargo	Valor Atual (R$)	Valor Atualizado (R$)
Chefe da Divisão de Programas Governamentais de Saúde	1.707,28	**2.048,74**
Chefe da Divisão Administrativa	1.707,28	**2.048,74**
Chefe da Divisão de Água e Esgoto	1.707,28	**2.048,74**
Chefe da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio	1.707,28	**2.048,74**
Chefe da Divisão de Fiscalização	1.707,28	**2.048,74**
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos	1.707,28	**2.048,74**
Chefe da Divisão de Projetos Sociais	1.707,28	**2.048,74**
Chefe da Divisão de Recursos Humanos	1.707,28	**2.048,74**
Chefe da Divisão de Secretaria Escolar	1.707,28	**2.048,74**
Chefe da Divisão de Tesouraria e Contabilidade	1.707,28	**2.048,74**
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	1.707,28	**2.048,74**
Chefe da Divisão de Esporte e Lazer	1.707,28	**2.048,74**
Chefe da Divisão de Tributos	1.707,28	**2.048,74**
Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	1.707,28	**2.048,74**
Chefe da Divisão de Transportes	1.707,28	**2.048,74**
Chefe da Divisão de Desenvolvimento Rural	1.707,28	**2.048,74**

Art. 3º O aumento previsto no art. 1º, desta Lei Complementar, aplica-se na mesma proporção de 20% (vinte por cento) sobre os valores atualmente percebidos pelos servidores mencionados que já tenham obtido progressão e/ou elevação funcional de classe.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, 10 de setembro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 194 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 194 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

"Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 19, de 12 de dezembro de 2005, para dispor sobre autorização de realização de horas atividades de professores em regime de trabalho remoto e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 19, de 12 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 42-A:

"Art. 42-A Fica autorizado que os professores da rede pública municipal de ensino realizem até 50% (cinquenta por cento) de suas horas atividades em regime de trabalho remoto, sem prejuízo de suas obrigações e responsabilidades relacionadas ao processo educacional.

§1º O restante da carga horária deverá ser cumprido presencialmente, respeitando as necessidades pedagógicas de interação direta com os alunos, conforme o currículo escolar e os programas de ensino.

§2º O trabalho remoto será uma opção facultativa para os professores, de acordo com a sua disponibilidade e as características do conteúdo a ser trabalhado."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lacerda/MT, 10 de setembro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.048 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.048 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento programa do Município no valor de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, na seguinte dotação:

07 – Secretaria de Assistência Social

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.1013.1.105 – Ampliação/Reforma do CRAS – Centro de Referência

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta R$ 800.000,00

Fonte de Recurso: 2.500.0000000

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional e especial, no valor de **R$ 800.000,00,00 (oitocentos**

mil reais), aberto no artigo anterior, será resultante do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior (**1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos)**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.049 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.049 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a inclusão de ação no PPA 2022/2025 e no Anexo de Prioridades e Metas da LDO 2025 e dá outras providências”.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada e incluída a ação constante no ANEXO I desta lei, alterando os Anexos da Lei Municipal nº 915/2021 (Plano Plurianual 2022-2025) e Anexo de Prioridades e Metas da Lei Municipal nº 1.022/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025).

Parágrafo Único - As ações incluídas pela presente lei não alteram os objetivos, justificativas e as diretrizes dos programas criados no PPA 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 915/2021).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ANEXO I – Relação de Ações por Órgão e Ano (R$ 1,00)					
AÇÃO	**TIPO**	**ANO**	**ORDINÁRIO (Superávit Financeiro)**	**VINCULADO**	**TOTAL**
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA					
Órgão Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social					
Programa: 1013 – Atenção Integral as Famílias					
Função: 08 – Assistência Social					
Sub-Função: 244– Assistência Comunitária					
Fonte de Recurso – 0.2.500.000000					
1.105 – Ampliação/Reforma do CRAS – Centro de Referência	Projeto	2025	R$ 800.000,00	R$ 0,00	R$ 800.000,00

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.050 DE 10 SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.050 DE 10 SETEMBRO DE 2025

"Institui no calendário oficial do Município de Nova Lacerda-MT o 'Dia da Mulher Rural' e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário municipal de Nova Lacerda-MT o **"DIA DA MULHER RURAL"**, a ser comemorado anualmente no dia 15 de outubro, com o objetivo de reconhecer e valorizar a contribuição das mulheres rurais para o desenvolvimento econômico e social da cidade, em especial na área rural.

Art. 2º As comemorações e atividades alusivas ao "Dia da Mulher Rural" poderão ser realizadas pelo Poder Executivo Municipal, em parceria com a EMPAER (Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural), SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) setor privado, associações, cooperativas, sindicatos e outros órgãos ou entidades públicas e privadas, por meio de Termo de Cooperação.

Art. 3º O objetivo das comemorações será o incentivo à atividade rural desenvolvida pelas mulheres do Município de Nova Lacerda-MT, que desempenham papel fundamental na produção agrícola, pecuária, na gestão das propriedades rurais e nas ações de preservação ambiental, além de promover o aperfeiçoamento profissional das mulheres do campo e fomentar o reconhecimento de seu papel na economia local.

Art. 4º As atividades e eventos de comemoração poderão incluir, entre outros:

I - Palestras, cursos, oficinas e capacitações voltadas para o aprimoramento das atividades rurais, com foco na sustentabilidade, inovação e práticas produtivas;

II - Exposições e amostras de produtos e serviços produzidos pelas mulheres rurais;

III - Premiações e homenagens para as mulheres que se destacaram em suas atividades rurais;

IV - Realização de eventos culturais que promovam a troca de experiências entre as mulheres do campo.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênios, parcerias ou Termos de Cooperação com a EMPAER, SEBRAE, entidades representativas do setor rural e outras organizações para a execução das atividades previstas neste projeto de lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da implementação desta Lei cor-

rerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, e dentro das disponibilidades financeiras.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lacerda/MT, 10 de setembro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 SRP

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 24 de setembro de 2025, a abertura Pregão Eletrônico para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.** O Edital poderá ser obtido pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. E site do sistema de compras online BLL: www.bllcompras.com.

Nova Marilândia - MT, 10 de setembro de 2025.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO 007/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025- SRP.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER-MT, CNPJ: 03.507.555/0001-12.

EMPRESA: MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº: 07.657.198/0001-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES" CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

VALOR TOTAL: R$ 32.250,00 (TRINTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Nova Marilândia - MT, 10 de setembro de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.280 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

SUMULA: Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, e institui o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

CAPÍTULO I

DO COMSEA

Art. 1º Fica criado o **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA** do Município de Nova Maringá, órgão colegiado, de caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social com a finalidade de propor, acompanhar, monitorar e avaliar as políticas públicas de segurança alimentar e nutricional no âmbito municipal.

Art. 2º Compete ao COMSEA:

I – propor diretrizes e prioridades para a formulação e execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – acompanhar e avaliar a execução das ações de segurança alimentar e nutricional desenvolvidas no município;

III – articular-se com órgãos e entidades governamentais e não governamentais para a promoção da segurança alimentar;

IV – propor e incentivar programas e projetos de educação alimentar e nutricional;

V – acompanhar e avaliar a aplicação de recursos destinados à área;

VI – promover conferências municipais de segurança alimentar e nutricional;

VII – exercer outras atribuições correlatas à sua finalidade.

Art. 3º O COMSEA será composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, de forma paritária, assim distribuídos:

I – **50% (cinquenta por cento)** de representantes do Poder Público Municipal, indicados pelos titulares das respectivas secretarias;

II – **50% (cinquenta por cento)** de representantes da sociedade civil.

§1º A composição, o mandato, o processo de escolha e substituição dos membros do COMSEA serão definidos em regulamento próprio.

§2º Os membros não receberão remuneração pelo exercício de suas funções, sendo o serviço prestado considerado de relevante interesse público.

Art. 4º O COMSEA contará com uma **Secretaria Executiva**, com estrutura física e administrativa fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo as condições necessárias para seu funcionamento.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 5º Fica instituído o **Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FMSAN**, vinculado ao COMSEA, com a finalidade de prover recursos para o financiamento, desenvolvimento e manutenção de programas, projetos e ações de segurança alimentar e nutricional no município.

Art. 6º Constituem receitas do FMSAN:

I – dotações orçamentárias próprias do Município;

II – créditos adicionais que lhe forem destinados;

III – transferências e repasses da União, do Estado e de outros municípios;

IV – recursos provenientes de convênios, acordos e contratos;

V – doações, auxílios, subvenções e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

VI – rendimentos de aplicações financeiras de recursos do Fundo;

VII – outras receitas que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 7º Os recursos do FMSAN serão aplicados em:

I – custeio e manutenção de programas e projetos de segurança alimentar e nutricional;

II – apoio a iniciativas da sociedade civil que visem à promoção da alimentação saudável e adequada;

III – campanhas educativas, capacitações e eventos na área;

IV – aquisição de equipamentos, materiais e insumos necessários à execução das ações;

V – outras atividades relacionadas à segurança alimentar, aprovadas pelo COMSEA.

Art. 8º A gestão do FMSAN caberá ao órgão da Administração Municipal ao qual o COMSEA estiver vinculado, observando as deliberações e prioridades definidas pelo Conselho.

§1º A movimentação financeira do Fundo será realizada em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial.

§2º A aplicação dos recursos observará as normas de direito financeiro, contabilidade pública e licitações vigentes.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º A presente Lei poderá ser regulamenta por Decreto no que lhe couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Nova Maringá/MT em 10 de setembro de 2025.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.281 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: "*Dispõe sobre a Criação de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e alteração da Lei Municipal nº. 904/2017 de 22 de março de 2017* e dá outras providências".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º Ficam criados, no quadro de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, os seguintes cargos, todos lotados na Secretaria Municipal de Obras:

I – Gerente de Infraestrutura Urbana – 01 (um) cargo;

II – Gerente de Infraestrutura Rural – 01 (um) cargo;

III – Gerente do Setor de Obras e Engenharia – 01 (um) cargo.

Art. 2º A remuneração mensal para cada um dos cargos criados no art. 1º será de R$ 6.348,13 (seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e treze centavos).

Art. 3º As atribuições dos cargos de que trata esta Lei serão as seguintes:

I – GERENTE DE INFRAESTRUTURA URBANA

a) Compete ao Gerente de Infraestrutura Urbana:

1. Planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à manutenção, ampliação e modernização da infraestrutura urbana do Município;

2. Acompanhar e fiscalizar a execução de obras e serviços públicos urbanos, garantindo o cumprimento das normas técnicas e legais;

3. Elaborar relatórios técnicos e pareceres sobre projetos e demandas de infraestrutura urbana, abastecimento de água, eletrificação urbana;

4. Promover a articulação com outros órgãos e entidades para o desenvolvimento de projetos de mobilidade urbana, iluminação pública, pavimentação e saneamento básico;

5. Zelar pela conservação e bom funcionamento dos equipamentos e bens públicos municipais no perímetro urbano.

II – GERENTE DE INFRAESTRUTURA RURAL

a) Compete ao Gerente de Infraestrutura Rural:

1. Planejar e coordenar as ações voltadas à manutenção e melhoria da infraestrutura viária e de serviços nas áreas rurais do Município;

2. Supervisionar obras de estradas vicinais, pontes, bueiros e demais estruturas necessárias ao escoamento da produção e ao transporte rural;

3. Acompanhar projetos de abastecimento de água, eletrificação rural e outras melhorias na zona rural;

4. Elaborar relatórios e diagnósticos técnicos para subsidiar a formulação de políticas públicas voltadas ao meio rural;

5. Acompanhar e fiscalizar a execução de contratos e convênios relativos à infraestrutura rural.

III – GERENTE DO SETOR DE OBRAS E ENGENHARIA

a) Compete ao Gerente do Setor de Obras e Engenharia:

1. Coordenar, controlar e avaliar a execução de obras públicas municipais, sejam elas urbanas ou rurais;

2. Fiscalizar obras públicas, garantindo a conformidade com as especificações técnicas, orçamentos e prazos estabelecidos;

3. Gerenciar o acervo técnico, plantas, memoriais descritivos e demais documentos de engenharia da Prefeitura;

4. Orientar tecnicamente as equipes de campo e assegurar o cumprimento das normas de segurança e legislação aplicável;

5. Articular com demais setores da Administração Municipal a integração de projetos e ações.

Art. 4º A criação dos cargos previstos nesta Lei implica alteração no Anexo I da Lei Municipal nº 904/2017, de 22 de março de 2017, para inclusão das funções ora instituídas.

Art. 5º As atribuições previstas nesta Lei poderão ser complementadas ou detalhadas por ato do Poder Executivo, observados os limites legais e regulamentares.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo-

gadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT em 10 de setembro de 2025.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.282 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: *"Altera e complementa o art. 24 da Lei Municipal nº 784, de 04 de fevereiro de 2013, para dispor sobre a atualização automática do piso salarial nacional dos profissionais da educação básica, no âmbito do Município de Nova Maringá/MT, e dá outras providências."*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º. O art. 24 da Lei Municipal nº 784, de 04 de fevereiro de 2013, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

§ 3º *O piso salarial nacional profissional para os Profissionais da Educação Básica do Município de Nova Maringá será automaticamente reajustado na mesma proporção e na mesma data definida pelo Ministério da Educação e pelos demais órgãos competentes da União, por meio de portaria interministerial publicada no Diário Oficial da União, aplicando-se proporcionalmente às jornadas de trabalho inferiores a 40 (quarenta) horas semanais, independentemente de lei municipal específica para cada reajuste.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da vigência da portaria interministerial que fixar o novo piso salarial nacional.

Art. 3º. A presente Lei poderá ser regulamenta por Decreto no que lhe couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal,

Nova Maringá/MT em 10 de setembro de 2025.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.283 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: "Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.124 de 07 de Fevereiro de 2022 e dá outras providências".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº **1.124**/2022, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal pelo exercício de atividades fins dos Secretários Municipais, Assessores de Gabinete, Chefe de Gabinete, Procurador Geral do Município, Coordenador em Vigilância Sanitária e Saúde, Coordenador do Departamento de Tributos, Gerente de Tesouraria, Diretor de Sistema Software e Pregoeiro nos termos do Inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. A presente Lei poderá ser regulamenta por Decreto no que lhe couber.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal,

Nova Maringá/MT em 10 de setembro de 2025.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.284 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

A Senhora **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Maringá aprovou, e ELA sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, nas seguintes dotações e fontes de recursos:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I - 05.001.12.361.0004.**2.152 – Ações de Combate a Violência Contra a Mulher**

Fonte: 1.500.1001 – Recursos de Impostos - MDE.....R$ 15.000,00

33.90 – Custeio – Aplicação Direta.....R$ 15.000,00

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

II – 09.001.08.306.0006.**2.153 – Implantar e Manter Programa Segurança Alimentar e Nutricional**

Fonte: 1.500.0000 – Recursos de Impostos - Livre.....R$ 60.000,00

33.90 – Custeio – Aplicação Direta.....R$ 50.000,00

44.90 – Investimentos – Aplicação Direta.....R$ 10.000,00

12 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

III – 12.001.20.602.0008.**2.154 – Manutenção e Encargos com o Abatedouro Municipal**

Fonte: 1.500.0000 – Recursos de Impostos - Livre.....R$ 120.000,00

33.90 – Custeio – Aplicação Direta.....R$ 120.000,00

Total a ser adicionado.....R$ 195.000,00

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos de Anulação Parcial ou Total de dotações, conforme artigo nº 43, §1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, através de anulação das seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I - 05.001.12.361.0004.**1.075 – Construção Barracão Garagem Ônibus...R$ 15.000,00**

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

II – 09.001.08.122.0002.**1.082 – Aquisição de Veículo p/ Assistência.....R$ 60.000,00**

08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

III – 08.001.20.608.0008.**1.244 – Estruturação Núcleo de Exposições...R$ 120.000,00**

Total a ser anulado.....R$ 195.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com reforço das dotações abertas no artigo 1º, através de Remanejamentos e Transposições, de acordo com os limites de créditos autorizados.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização das Metas Físicas e Financeiras na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, atualizando os créditos abertos no Art. 1º.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Maringá, 10 de setembro de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO VIGESIMA QUINTA SESSÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025. CREDENCIAMENTO 001/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 103/2024/GAPRE, torna publico o resultado da vigésima QUINTA Sessão da Inexigibilidade nº 002/2025 – Credenciamento nº 001/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

EMPRESAS HABILITADAS E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

05- SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

14º 62.505.379 KELLY OLIVEIRA LIMA inscrito no cnpj nº 62.505.379/0001-49

09- SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO - COZINHEIRO/A.

15º 62.464.122 VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA inscrito no cnpj nº 62.464.122/0001-69

16º 62.579.385 ROSELI PAGEI DE JESUS inscrito no cnpj nº 62.579.385/0001-40

13- SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO - SERVENTE DE PEDREIRO

16º 62.513.435 THIAGO ALEXANDRE DA SILVA inscrito no CNPJ nº 62.513.435/0001-97

17º 62.423.725 JOSIAS FEITOSA DA COSTA inscrito no CNPJ nº 62.423.725/0001-40

18º 62.203.019 JOAO MARIA DOMINGOS inscrito no CNPJ nº 62.203.019/0001-92

26 - SERVIÇO DE PEDREIRO

11º 61.915.397 ANDRES LOPES DA SILVA inscrito no CNPJ nº 61.915.397/0001-36

33- SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO - PSICOLOGO

4º NEIVA RHEINHEIMER – ME inscrito no CNPJ nº 62.324.331/0001-34

54- SERVIÇO DE MOTORISTA DE ONIBUS/VANS ESCOLARES CNH CATEGORIA "D"

16º 62.249.158 JEFFERSON DOUGLAS DE ARAUJO inscrito no CNPJ nº 62.249.158/0001-57

17º 62.342.838 MAYKO JUNIO CEZARIO DIPERRO inscrito no CNPJ nº 62.342.838/0001-10

18º 45.584.843 MAGNO TIEL DA SILVA inscrito no CNPJ nº 45.584.843/0001-10

Nova Maringá, MT, 10 de setembro de 2025.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA VIGESIMA QUINTA SESSÃO DO CREDENCIAMENTO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 002/2025 – CREDENCIAMENTO 001/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA VIGESIMA QUINTA SESSÃO DO CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 002/2025 – CREDENCIAMENTO 001/2025

A Prefeita **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio Portaria 103/2024, resolve **RATIFICAR** a presente Licitação nestes termos: as empresas abaixo relacionadas fora julgada **APTA** ao **Edital de Inexigibilidade nº 002/2025 – Credenciamento nº 001/2025**, para os serviços constantes na Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 002/2025 – Credenciamento nº 001/2025 OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, produzindo desde já seus efeitos legais;

EMPRESAS HABILITADAS E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

05- SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

14º 62.505.379 KELLY OLIVEIRA LIMA inscrito no cnpj nº 62.505.379/0001-49

09- SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO - COZINHEIRO/A.

15º 62.464.122 VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA inscrito no

cnpj nº 62.464.122/0001-69

16º 62.579.385 ROSELI PAGEI DE JESUS inscrito no cnpj nº 62.579.385/0001-40

13- SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO - SERVENTE DE PEDREIRO

16º 62.513.435 THIAGO ALEXANDRE DA SILVA inscrito no CNPJ nº 62.513.435/0001-97

17º 62.423.725 JOSIAS FEITOSA DA COSTA inscrito no CNPJ nº 62.423.725/0001-40

18º 62.203.019 JOAO MARIA DOMINGOS inscrito no CNPJ nº 62.203.019/0001-92

26 - SERVIÇO DE PEDREIRO

11º 61.915.397 ANDRES LOPES DA SILVA inscrito no CNPJ nº 61.915.397/0001-36

33- SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO - PSICOLOGO

4º NEIVA RHEINHEIMER – ME inscrito no CNPJ nº 62.324.331/0001-34

54- SERVIÇO DE MOTORISTA DE ONIBUS/VANS ESCOLARES CNH CATEGORIA "D"

16º 62.249.158 JEFFERSON DOUGLAS DE ARAUJO inscrito no CNPJ nº 62.249.158/0001-57

17º 62.342.838 MAYKO JUNIO CEZARIO DIPERRO inscrito no CNPJ nº 62.342.838/0001-10

18º 45.584.843 MAGNO TIEL DA SILVA inscrito no CNPJ nº 45.584.843/0001-10.

Nova Maringá – MT, 10 de setembro de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2025

Processo: Convocação – Concurso Público nº 001/2023

Interessada: Daniele Bortolo Silva

Cargo: Zeladora (Cargo 79)

I – RELATÓRIO

A candidata **Daniele Bortolo Silva**, classificada em 8º lugar para o cargo de Zeladora (Cargo 79), foi convocada por meio do **Edital de Convocação nº 14/2025**, publicado no Jornal Oficial da AMM-MT, em 07 de julho de 2025, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá–MT, munida dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação.

O referido edital advertia expressamente que, não ocorrendo a apresentação no prazo fixado, a candidata seria considerada desistente, perdendo a vaga respectiva.

O prazo final para apresentação e conclusão do encaminhamento da documentação expirou em **06 de agosto de 2025**. Contudo, a candidata não concluiu a entrega integral da documentação exigida até a presente data.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O item 16.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2023 estabelece:

"Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo."

Conforme os autos, a documentação exigida para posse não foi integralmente apresentada pela candidata, caracterizando o descumprimento do prazo estabelecido no edital de convocação.

A vinculação ao edital é um princípio basilar dos certames públicos, consagrado no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a observância estrita dos princípios da legalidade, impessoalidade e isonomia. A prorrogação de prazos ou flexibilização das regras editalícias, sem previsão expressa, violaria tais princípios, comprometendo a segurança jurídica e a igualdade entre os concorrentes.

Assim, a não apresentação da integral documentação completa no prazo legalmente estipulado caracteriza desistência tácita, tornando sem efeito a nomeação da candidata.

III – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no item 16.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2023 e no art. 37, caput, da Constituição Federal, **DECLARO a candidata DANIELE BORTOLO SILVA desistente**, tornando sem efeito a sua nomeação para o cargo de Zeladora (Cargo 79).

Determino ao Departamento competente que proceda à convocação do próximo candidato classificado na ordem de aprovação para o referido cargo, conforme previsão editalícia.

Publique-se. Cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 10 de setembro de 2025.

ROBERTO DE LIMA

Secretário de Administração

Portaria nº 169/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2025 – RESULTADO ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULO

PROCESSO SELETIVO 002/2025/SMECET/NMV/MT

A Comissão do Processo Seletivo 002/2025/SMECET/NMV/MT da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – Secretaria Municipal de Educação, Estado de Mato Grosso, torna público o Edital do Resultado da Fase II - Análise de títulos e currículo.

Candidato	Pontos
ANGELICA BARBOSA ARAUJO	**55,0**

Nova Monte Verde-MT, 10 de setembro de 2025.

ANDERSON CHRISTEN TENFEN

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Visto:

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, de 16 de maio de 2025, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Class.	Nome	Cargo
02º	NATHÁLIA INÁCIO CUNHA	**Odontólogo**

A candidata convocada por este Edital terá prazo até as 16:00:00 hs do dia 17/09/2025 para entregar a documentação.

A Candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos.

· RG e CPF (Frente e Verso)

· Título de Eleitor

· Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

· Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

· Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão

· Competente)

· Histórico Escolar

· Carteira Profissional de acordo com o cargo

· Pis/Pasep

· Telefone para contato e E-mail

· Comprovante de residência, em nome do candidato;

· Carteira de trabalho frente e verso

· Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

· Declaração De Bens (Anexo I)

· Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

· Foto 3x4 (Atualizada)

· Número da conta do Banco do Brasil.

· Carteira De Reservista (Se Masculino);

· Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

· Cópia de documentos do cônjuge;

· Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 10 de setembro de 2025

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2025

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2025

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 150/2025/PMNMV/GAB de 04 de agosto de 2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 45/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **24/09/2025 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações e Contratos**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 10 de setembro de 2025.

Poliana Alves Deon

Agente de Contratação

Portaria 150/2025

Publique-se.

LICITACAO
TERMO DE SUPRESSÃO DE PREÇOS

TERMO DE SUPRESSÃO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 5893/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES .

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.556/0001-63, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde/MT;

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **26.240.632/0001-16**, localizada na Rua Helena Bigaton, nº. 615, Bairro Centro, na cidade de Caibi/SC;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a supressão parcial de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 034/2025, firmada entre a Administração Pública e a empresa **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **26.240.632/0001-16**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme as condições estabelecidas neste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este termo tem fundamento o **art. 124, da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 7º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO DE PREÇOS

Fica formalizada a supressão dos seguintes preços registrados na Ata de Registro de Preços:

Código	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Novo Valor
45166	SUGADOR DESCARTAVEL PARA CIRURGIA ESTERIL	IODONTOSUL	un	2000	R$ 112,39	R$ 5,62

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

A presente supressão decorre do ajuste no valor ofertado pela empresa contratada. Considerando que o valor proposto corresponde ao fornecimento de uma caixa com 20 (vinte) unidades pelo montante total de R$ 112,39 (cento e doze reais e trinta e nove centavos), informa-se que será realizada a adequação do valor para o formato unitário, resultando em R$ 5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos) por unidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As demais cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas, mantendo-se sua validade, vigência e eficácia.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Supressão de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nova Monte Verde/MT, 09 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 26.240.632/0001-16

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
PORTARIA Nº 34/2025

"Conceder Férias a Servidor Público e da outras providências".

***Marcos Vinicius Xavier de Carvalho*, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao período de 20 (vinte) dias referente ao exercício de 2024, a serem computados a partir do dia 10 ao dia 29 de setembro de 2025, ao servidor ROSEMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA, brasileiro, casado, portador do RG **nº. 1449328 – 4 SSP/MT** e CPF **nº. 693.013.011 - 72, efetivo no cargo de Agente Administrativo** da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da presidência aos 09 dias do mês setembro de 2025.

Publique –se

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho

PRESIDENTE

CAMARA
PORTARIA Nº 35/2025

"Dispõe sobre nomeação de servidora para ficar responsável pelo atesto da liquidação e da outras Providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Marcos Vinicius Xavier de Carvalho** no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora Ana Clara Santos Moura, brasileira, casada, portadora CPF nº. 147.167.256 – 50, para ficar responsável pelo atesto da liquidação da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º - A referida nomeação tem validade do dia 10 ao dia 30 de setembro de 2025, período na qual o atual responsável estará ausente de suas funções, devido estar gozando de suas férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 09 dias do mês de setembro de 2025.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho

Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV
PORTARIA Nº. 019/2025.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. Raquel de Souza Costa Gomes."***

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o disposto no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e Art. 92, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 852/2009 que rege a previdência municipal; e Lei Complementar n°. 013/2008 que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos profissionais do Sistema Úni-

co de Saúde do Poder Executivo do município de Nova Olímpia; e Lei Complementar n°. 095/2025 que concede Revisão Geral Anual aos servidores do município de Nova Olímpia;

;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à **Sra. RAQUEL DE SOUZA COSTA GOMES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 0445837-0 SESP/MT e CPF nº. 396.499.541.04, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Públicos , Classe "D", Nível "10", matriculada sob nº. 235, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **contando com 30 Anos 1 Mês e 17 Dias de tempo de contribuição,** com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **SIMPREV nº. 2025.04.00014P,** a partir da data de **12/08/2025** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais a partir de **12 de agosto de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 09 de setembro de 2025.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 396 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL"

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Exonerar, por motivo de Aposentadoria, o (a) servidor (a) **EDIVALDO ROBERTO DE SOUZA** , inscrito (a) no CPF sob nº 537.***.***-04 , ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, nomeado através da Portaria nº 018/2002, matrícula nº 00030, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura **(SMEC)**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 10 de setembro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 397 DE 10 DE SETEMBRO 2025.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **CELMA CAETANO DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 593.***.***-000, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, matrícula nº 599, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Art. 2º A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa**), considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 10 de setembro e término 08 em dezembro de 2025.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 10 de setembro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: COOPERATIVA DOS AGRICUTORES FAMILIARES ARTESAS E CONFECCIONISTADO PORTAL DA AMAZONIA - COOPAFACPA, inscrita no CNPJ/MF nº 08.964.123/0001-54

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PANSH- PROGRAMA ALIMENTA NOVA SANTA HELENA, NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT".

VALOR: R$ 69.998,80 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 10/09/2025 ATÉ 10/02/2026

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: SOLO GEOL SOLUÇÃO GEOLOGICA E AMBIENTAL LTDA sob CNPJ 33.494.772/0001-86

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para Elaboração de Estudo Hidrogeológico, Ensaio SPT, Ensaio de Infiltração e Relatório, final e conclusivo, para compor processo de Licenciamento Ambiental do Loteamento Urbano Cidade Nova, conforme os termos de referência e Orientação Técnica 02 da SEMA/MT".

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 10/09/2025 ATÉ 10/01/2026

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2025

DECRETO Nº. 049/2025

"DESAFETA IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando a Lei Municipal nº 1180/2025 que da nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº1148/2025, autorizando o Poder Executivo Municipal a desafetar o imóvel.

Considerando a Lei Municipal nº 1181/2025 que da nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº1149/2025, autorizando o Poder Executivo Municipal a desafetar os imóveis.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica desafetado os seguintes imóveis:

I - Imóvel urbano, com área total de 832,32 m² (oitocentos e sessenta e dois metros quadrados e trinta e dois decímetros), quadra 03, lote 01, no loteamento denominado "Distrito Industrial" localizados na Rua D, Município de Nova Santa Helena/MT, matricula nº 23.608, ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis de Colíder/MT.

II - Imóvel urbano, com área total de 300 m² (trezentos metros quadrados), quadra 94, lote 18 no loteamento denominado "Cidade Santa Helena" localizados na Rua Jaboticabal, Município de Nova Santa Helena/MT, matricula nº 13.262, ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis de Colíder/MT.

III - Imóvel urbano, com área total de 300 m² (trezentos metros quadrados), quadra 94, lote 17 no loteamento denominado "Cidade Santa Helena" localizados na Rua Jaboticabal, Município de Nova Santa Helena/MT, matricula nº 13.263, ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis de Colíder/MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de setembro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 10/09/2025 à 10/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO Nº 061/2025. "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 061/2025

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 01159/2024.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais)** nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para Reforço de dotações e fonte de recurso consignadas no Orçamento vigente:

ÓRGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 1027- CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DO PREDIO DA CAMARA

Natureza de Despesa: Red. (002) 4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 1.250.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Rec. não Vinc. de Impostos.....R$ 1.250.000,00

Valor Suplementação.....R$ 1.250.000,00

ÓRGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção do Legislativo Municipal

Natureza de Despesa: Red. (008) 3.3.90.14 – Diária..... R$ 50.000,00

Natureza de Despesa: Red. (009) 3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 50.000,00

Natureza de Despesa: Red. Red. (012) 3.3.9.90.36 – Serv. de Terceiros – PF....R$ 50.000,00

Natureza de Despesa: Red. Red. (013) 3.3.90.39 – Serv. de Terceiros – PJ.....R$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Rec. não Vinc. de Impostos.....R$ 250.000,00

Valor Suplementação.....R$250.000,00

Valor Total Suplementações.....R$

1.500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ADMISNISTRAÇÃODA SAÚDE PÚBLICA

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0018 - MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE EM SAUDE

Projeto/Atividade: 1035 – CONSTR./ REFORM./ AMPL./EQUIP.HOSPITAL MUNICIPAL

Natureza de Despesa: Red. (412) 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$1.500.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.1002000 – Rec. não Vinculados de Impostos.....R$ 1.500.000,00

Valor Total Reduções.....R$ 1.500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 525/2025

PORTARIA Nº. 525/2025

DATA: 10 DE SETEMBRO DE 2025

“SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR SR. LEONEI FERREIRA DE LIMA”.

EDEGAR JOSE BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

Considerando o art. 107, da Lei Complementar 061/2013 de 27 de maio de 2.013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE

Art. 1° Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição nº 12021010100052256, emitida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, em favor do Sr. LEONEI FERREIRA DE LIMA, residente e domiciliado neste município, portador do RG nº. ***** inscrito no CPF nº. ******, servidor EFETIVO, no cargo de ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL - PADRÃO B, GRAU VIII, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o nº. 4583, conforme processo Administrativo de Averbação nº 006/2025.

Art. 2º O total de tempo a ser averbado compreende seguintes as Certidões de Tempo de Contribuição:

CTC	DIAS	ANOS	**Atividade**
TOTAL CTC INSS 12021010100052256	3.266	8 anos(s), 11 mês(es), 16 dia(s)	**Geral**
TOTAL A SER AVERBADO	**3.266**	**8 anos(s), 11 mês(es), 16 dia(s)**	**Geral**

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 526/2025

PORTARIA Nº 526/2025

DATA: 10 DE SETEMBRO DE 2025.

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA. NOEMIA DE FRANÇA”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Servidora Sra. **NOEMIA DE FRANÇA,** efetiva no quadro de servidores do Município de Nova Ubiratã, no cargo de carreira de **Professor II – Nível Licenciatura Plena – A – 02.**

Art. 2º Fica a Servidora acima identificada, elevada para Professor III – Nível Pós Graduado – A – 02.

Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 527/2025

PORTARIA Nº 527/2025

DATA: 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA. DEBORAH MICKELLY KURTZ SOMAVILLA".

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Servidora Sra. **DEBORAH MICKELLY KURTZ SOMAVILLA,** efetiva no quadro de servidores do Município de Nova Ubiratã, no cargo de carreira de **Professor II – Nível Licenciatura Plena – A – 02.**

Art. 2º Fica a Servidora acima identificada, elevada para Professor III – Nível Pós Graduado – A – 02.

Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 061/2025

DECRETO Nº 061/2025

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1159/2024.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para Reforço de dotações e fonte de recurso consignadas no Orçamento vigente:

ÓRGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 1027 – CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DO PREDIO DA CÂMARA

Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 1.250.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Rec. não Vinc. de Impostos.....R$ 1.500.000,00

Valor Suplementação.....R$ 1.250.000,00

ÓRGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Natureza de Despesa: 3.3.90.14 – Diária.....R$ 50.000,00

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00

Natureza de Despesa: 3.9.90.36 – Serv. de Terceiros – PF.....R$ 50.000,00

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 Serv. de Terceiros - PJ.....R$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Rec. não Vinc. de Impostos.....R$ 1.500.000,00

Valor Suplementação.....R$ 250.000,00

Valor Total Suplementações.....R$ 1.500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 1027 – Constr./Reform./Ampl./Equip. do Predio da Camara

Natureza de Despesa: Red. (002) 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 81.600,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Rec. não Vinculados de Impostos.....R$ 81.600,00

Valor Total Reduções.....R$ 1.500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publica-

ção, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 528/2025

PORTARIA Nº. 528/2025

DATA: 10 DE SETEMBRO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **MARCELO TRICHES,** portador da Cédula de Identidade RG n°**.** *****, inscrito no CPF nº. *****, para ocupar o cargo de Provimento em comissão de **ASSESSOR TECNICO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE OBRAS,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Fica concedido ao servidor acima, RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 148/2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 529/2025

PORTARIA Nº. 529/2025

DATA: 10 DE SETEMBRO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. **REGIANE COSTA DE SOUZA**, portadora do CPF nº. ***** e Cédula de Identidade de RG nº. *******, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal Obras.

Art. 2º Fica concedido a servidora acima, F.G de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 039/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

Edital de convocação de posse Nº. 039/2025 Concurso público municipal Nº. 001/2024

DATA: 10 de Setembro de 2025

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2024 de 06 de Fevereiro de 2024 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. I e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGIA - SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0090305	KATIA SILVA SANTOS LARENTIS	8º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2024 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato

de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

NOVA UBIRATA 10 DE SETEMBRO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI *Prefeito Municipal*

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (especialmente para fins de Trabalho).*

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos e/ou dependentes maiores de 06 anos*;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.);*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição;*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar;*

ÿ *01 Foto 3x4;*

ÿ *Telefone;*

ÿ *E-mail;*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

ÿ Extrato previdenciário - CNIS (cadastro nacional de informações sociais - relações previdenciárias e remunerações);

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/).

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao).

ÿ Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

ANEXO VI

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna lombo-sacra 3 incidências com laudo.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna lombo-sacra 3 incidências com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

Operador de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna lombo-sacra 3 incidências com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

· Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

_____

****

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 036/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

Edital de convocação e posse nº. 036/2025

Processo seletivo simplificado 002/2024

DATA: 10 de Setembro de 2025

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

4 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**

7	CLESIO VIANA LEOCADIO		9,5	CLASSIFICADO
	8 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Sede			
	Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
	8	ERIKA DANIELE SILVA GRANDO	8,0	CLASSIFICADO
	9	JOSÉ EDUARDO ALVES DA SILVA	8,0	CLASSIFICADO
	9 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Sede			
	Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
	104	WILMA DA CONCEIÇÃO NUNES MAGALHÃES	5,5	CLASSIFICADO
	67 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede			
	Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
	7	ANAHÍ GIOVANNA AMANCIO KERN	10,0	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 10 de Setembro de 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

 Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 013/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

Edital de convocação e posse nº. 013/2025

Processo seletivo simplificado 002/2025

DATA: 10 de Setembro de 2025

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

3 - Ade Limpeza Nivel Fundamental - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
4	Maria Antonia dos Santos Ferreira	9,0	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 10 de Setembro de 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

⇨ Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ENGENHARIA
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2.023

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte cinco, no local em que foi executada a construção de meio fio e sarjeta no Município de Nova Xavantina, MT. A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.024.045/0001-73, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. João Machado Neto, inscrito no CPF 581.980.241-15 e de outro lado a empresa ADIMAR ALVES SILVA, inscrita no CNPJ nº 19.080.732/0001-67, representada pelo Sr. Adimar Alves da Silva, portador do CPF nº 984.400.121-87, adiante denominada CONTRATADA, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico 16/2023, foi procedida à vistoria e o recebimento definitivo da obra pela empresa no bojo do Ata de Registro de Preço n°85/2.023, tendo verificado que a obra objeto do contrato foi executada a contento de acordo com as condições contratuais, manuais e especificações para os serviços dessa natureza e conforme instruções e planos fornecidos pelo Município, permanecendo a responsabilidade da
empresa contratada nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro. O valor total pago da obra foi de R$ 670.018,10 (seiscentos e setenta mil, oitocentos e dezoito reais e dez centavos). Para firmeza e validade do que foi estabelecido, firmam este Termo

Definitivo os Representantes das partes nomeadas.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1180/2025

PORTARIA N.º 1180/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Rhaymora Karielly Santos França Borges,** Técnico de Saúde Bucal, matrícula funcional 5280, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/7/2024 a 14/7/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 11/8/2025 a 9/9/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de setembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 6.640, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO N.º 6.640, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Acrescenta dispositivos ao Decreto n.º 4.774/2022 que estabelece horários de atendimento ao público e funcionamentos da Administração Municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) exige dos administradores públicos a correta aplicação dos recursos públicos, devendo esta ser tratada com austeridade, controle e, principalmente, em atendimento ao princípio da moralidade administrativa, cuja desobediência pode ensejar posterior sanções civis e criminais contra o ordenador de despesas;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade; **Decreta**:

Art. 1º O § 1º do art. 1º do Decreto n.º 4.774, de 30 de agosto de 2022 que "*estabelece horário de atendimento ao público e funcionamento a ser adotado em diversos órgãos da Administração Pública Municipal*" passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII:

".....
.....

Art. 1º .....
.....

§ 1º .....
.....

VIII – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

.....
....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de setembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1181/2025

PORTARIA N.º 1181/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Washington Sousa Bispo,** Assistente Administrativo, matrícula funcional 4104, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/6/2021 a 31/5/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 10/9/2025 a 19/9/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de setembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1182/2025

PORTARIA Nº 1182/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 2/9/2025, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Taina Cristina Gomes Araújo**, Cuidador Educacional, matrícula funcional 5221, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 8/8/2025 a 21/8/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de setembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1183/2025

PORTARIA Nº 1183/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 23/8/2025, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Nelson Zilli**, Motorista, matrícula funcional 764, Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 15/8/2025 a 29/8/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de setembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1184/2025

PORTARIA Nº 1184/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 2/9/2025, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Elisangela Martins Gontijo**, Conselheira Tutelar, matrícula funcional 5186, Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 20/8/2025 a 3/9/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de setembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 6.641, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO N.º 6.641, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 55/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 55/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Nos termos do art. 18 da Lei Municipal 2.337/2021 e alterações posteriores, concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Celma Pereira Machado Santos**, Professora, matrícula funcional 3838, do(a) Nível/Classe B-4 para o B-5, referente ao período aquisitivo 2/9/2022 a 1/9/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de setembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2.025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2.025 - objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 11/09/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 29/09/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29/09/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 29/09/2.025 às 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Pregao-eletronico/ e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitacoes

Nova Xavantina – MT, 10 de setembro de 2.025.

MARINA ANGÉLICA MARCA

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2.025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2.025 - objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CIRURGIA DE TRAUMATOLOGIA EM CONSIGNAÇÃO COM ENTREGA PARCELADA COM O COMODATO DOS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E EQUIPAMENTOS AUXILIARES NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS CIRURGIAS ORTOPÉDICAS NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 11/09/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 13/10/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 13/10/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 13/10/2.025 às 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Pregao-eletronico/ e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitacoes

Nova Xavantina – MT, 10 de setembro de 2.025.

MARINA ANGÉLICA MARCA

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2.025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2.025 - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 11/09/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 15/10/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 15/10/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 15/10/2.025 às 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Pregao-eletronico/ e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitacoes

Nova Xavantina – MT, 10 de setembro de 2.025.

MARINA ANGÉLICA MARCA

PREGOEIRA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.642, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 6.642, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

*Dispõe sobre a concessão de **Progressão Funcional**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 55/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 55/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.470/2022 e suas alterações posteriores, concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Wenia Rodrigues dos Santos**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4930, do(a) Nível/Classe A-1 para o(a) A-2, lotado(a) junto a Contabilidade Geral, referente ao período aquisitivo de 8/9/2022 a 7/9/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de setembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.643, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 6.643, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

*Dispõe sobre a concessão de **Progressão Funcional**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 55/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 55/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.470/2022 e suas alterações posteriores, concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Arinos Oliveira Serpa**, Fiscal Tributário, matrícula funcional 4931, do(a) Nível/Classe A-1 para o(a) A-2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 20/9/2022 a 19/9/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de setembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.644, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 6.644, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

*Dispõe sobre a concessão de **Progressão Funcional**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 55/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 55/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.470/2022 e suas alterações posteriores, concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eliano Pires Ferreira**, Apoio Administrativo Educacional - Vigilância, matrícula funcional 1677, do(a) Nível/Classe B-6 para o(a) B-7, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 10/9/2022 a 9/9/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de setembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.645, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 6.645, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

*Dispõe sobre a concessão de **Progressão Funcional**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 55/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 55/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.470/2022 e suas alterações posteriores, concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adelino Moreira Martins**, Apoio Administrativo Educacional - Vigilância, matrícula funcional 1685, do(a) Nível/Classe B-6 para o(a) B-7, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 27/9/2022 a 26/9/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de setembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.646, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 6.646, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

*Dispõe sobre a concessão de **Progressão Funcional**, e dá outras*

providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 55/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 55/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.470/2022 e suas alterações posteriores, concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Regilene Ferreira da Silva**, Atendente, matrícula funcional 120, do(a) Nível/Classe C-9 para o(a) C-10, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 16/4/2020 a 15/4/2023, retroativo a 15/4/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de setembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.647, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 6.647, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

*Dispõe sobre a concessão de **Promoção de Classe**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 55/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 55/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Nos termos do art. 7º da Lei Municipal 2.470/2022 e suas alterações posteriores, concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aluisio Bairros**, Operador de Máquinas Pesadas, matrícula funcional 716, do(a) Nível/Classe B-8 para o(a) C-8, lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo 11/6/2022 a 10/6/2025, retroativo a 26/8/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de setembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.651, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 6.651, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

*Dispõe sobre a concessão de **Promoção de Classe**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 55/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 55/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Nos termos do art. 7º da Lei Municipal 2.470/2022 e suas alterações posteriores, concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Tainara Cardoso Farias**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 3928, do(a) Nível/Classe B-4 para o(a) C-4, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/4/2022 a 12/4/2025, retroativo a 21/8/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de setembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1185/2025

PORTARIA Nº 1185/2025

Dispõe sobre a conversão de férias de servidor público municipal em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova*

Xavantina – MT, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 55/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 55/2025***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Washington Sousa Bispo**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4104, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/6/2022 a 31/5/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de setembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1186/2025

PORTARIA Nº 1186/2025

Dispõe sobre a conversão de férias de servidor público municipal em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 55/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 55/2025***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Jairo Schein**, Motorista, matrícula funcional 5005, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 9/12/2023 a 8/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de setembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1187/2025

PORTARIA Nº 1187/2025

Dispõe sobre a conversão de férias de servidor público municipal em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 55/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 55/2025***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Osvaldo Dantas de Araújo Neto**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4355, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 18/2/2024 a 17/2/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de setembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1188/2025

PORTARIA Nº 1188/2025

Dispõe sobre a conversão de férias de servidor público municipal em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 55/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 55/2025***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Noeli Jacinta Baumgratz Thomé**, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional 3533, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 8/9/2022 a 7/9/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de setembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1189/2025

PORTARIA Nº 1189/2025

Dispõe sobre a conversão de férias de servidor público municipal em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 55/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 55/2025***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Marcelo Gomes Ferreira**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4263, lotado(a) junto a Contabilidade Geral, referente ao período aquisitivo de 5/6/2024 a 4/6/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de setembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1190/2025

PORTARIA Nº 1190/2025

Dispõe sobre a conversão de férias de servidor público municipal em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 55/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 55/2025***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Wenia Rodrigues dos Santos**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4930, lotado(a) junto a Contabilidade Geral, referente ao período aquisitivo de 8/9/2023 a 7/9/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de setembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1191/2025

PORTARIA Nº 1191/2025

Dispõe sobre a conversão de férias de servidor público municipal em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 55/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 55/2025***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Eduardo Henrique Antunes Nonnemacher**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 5074, lotado(a) junto a Contabilidade Geral, referente ao período aquisitivo de 9/3/2024 a 8/3/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de setembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1192/2025

PORTARIA Nº 1192/2025

Dispõe sobre a conversão de férias de servidor público municipal em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 55/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 55/2025***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Marina Angelica Marca**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4257, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 4/6/2023 a 3/6/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de setembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1193/2025

PORTARIA Nº 1193/2025

Dispõe sobre a conversão de licença prêmio por assiduidade de servidor(a) público(a) municipal em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 55/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 55/2025***; **resolve:**

Art. 1º Converter em abono pecuniário 30 (trinta) dias da licença prêmio por assiduidade do(a) servidor(a) público(a) municipal **Wilmar Teixeira Lima**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 353, lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de setembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.652, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 6.652, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

*Dispõe sobre a concessão de **Promoção de Classe**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 55/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 55/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Nos termos do art. 7º da Lei Municipal 2.470/2022 e suas alterações posteriores, concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Osvaldo Dantas de Araújo Neto**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4355, do(a) Nível/Classe A-3 para o(a) B-3, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente a 1ª Promoção de Classe, retroativo a 3/9/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de setembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.653, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 6.653, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

*Dispõe sobre a concessão de **Promoção de Classe**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 55/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 55/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Nos termos do art. 7º da Lei Municipal 2.470/2022 e suas alterações posteriores, concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rhudyeris Avelino Gonçalves**, Técnico em Edificações, matrícula funcional 4914, do(a) Nível/Classe A-2 para o(a) B-2, lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente a 1ª Promoção de Classe, retroativo a 15/8/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de setembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.654, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 6.654, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

*Dispõe sobre a concessão de **Promoção de Classe**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 55/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 55/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Nos termos do art. 7º da Lei Municipal 2.470/2022 e suas alterações posteriores, concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sandra Maria Honostorio**, Atendente, matrícula funcional 645, do(a) Nível/Classe B-8 para o(a) C-8, lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 13/2/2015 a 12/2/2018, retroativo a 1/9/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de setembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.648, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6648, de 10 de setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.309,74, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE
06.002.27.812.61.2074-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$1.309,74
1.749.0000000 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS 1.309,74

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE
06.002.27.812.61.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$809,74
1.749.0000000 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS 809,74
06.002.27.812.61.2074-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$500,00
1.749.0000000 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS 500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 10 de setembro de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 10/09/2025, às 16:00:31. Protocolo: 7f825a72-5f6b-41b8-a021-7e272668cd49

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.649, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6649, de 10 de setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 436.674,04, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$24.821,93
1.501.0000000 Outros Recursos não Vinculados — 24.821,93

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$97.162,88
1.720.0000000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural — 97.162,88

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$39.000,00
1.502.0000000 Recursos não vinculados da compensação de imposto — 39.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$230.111,10
1.502.0000000 Recursos não vinculados da compensação de imposto — 230.111,10

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS — R$37.952,06
1.659.0000000 Outros Recursos Vinculados a Saúde — 37.952,06

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE
06.002.27.812.61.2074-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES — R$7.626,07
1.501.0000000 Outros Recursos não Vinculados — 7.626,07

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$37.952,06
1.659.0000000 Outros Recursos Vinculados a Saúde — 37.952,06

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$24.821,93
1.501.0000000 Outros Recursos não Vinculados — 24.821,93

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$97.162,88
1.720.0000000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural — 97.162,88

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$230.111,10
1.502.0000000 Recursos não vinculados da compensação de imposto — 230.111,10

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$39.000,00
1.502.0000000 Recursos não vinculados da compensação de imposto — 39.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$7.626,07
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	7.626,07

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 10 de setembro de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 10/09/2025, às 16:00:56. Protocolo: ca1d53ca-d3fc-45cd-9828-4490f16b7b6d

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.650, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6650, de 10 de setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 75.198,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$6.015,13
2.711.0000000 (SF) - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE — 6.015,13

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$7.688,90
2.749.0000000 (SF) - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS — 7.688,90

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$28.152,56
2.705.0000000 (SF) - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo — 28.152,56

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$3.559,40
2.755.0000000 (SF) - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA — 3.559,40

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$17.312,19
2.750.0000000 (SF) - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE — 17.312,19

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$12.470,52
2.501.0000000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados — 12.470,52

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$6.015,13
2.711.0000000 (SF) - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE — 6.015,13

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$7.688,90
2.749.0000000 (SF) - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS — 7.688,90

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$28.152,56
2.705.0000000 (SF) - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo — 28.152,56

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$3.559,40
2.755.0000000 (SF) - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA — 3.559,40

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$17.312,19
2.750.0000000 (SF) - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE — 17.312,19

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$12.470,52
2.501.0000000	(SF) - Outros Recursos não Vinculados	12.470,52

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 10 de setembro de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 10/09/2025, às 16:01:15. Protocolo: e190a152-1d0b-4374-a98c-075c5658d4dc

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.600.991/0001-00**. O objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAPACETE CICLISMO PARA ATENDER À SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2.025, Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 047/2.025. A presente Ata de Registro

de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.655, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6655, de 10 de setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 10 de setembro de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 10/09/2025, às 17:28:49. Protocolo: 49f8819f-3128-4545-97a2-04906f826a63

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

INFRAESTRUTURA
PORTARIA N° 281/2025

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor **JOÃO PAULO MEDEIROS,** brasileiro, maior, portador da matrícula

nº770, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** no cargo de **OPERADOR DE SANEAMENTO,** referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 10/09/2025 à 29/09/2025, com retorno aos trabalhos no dia 30/09/2025 Restando 10 dias do período 2023/2024

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 10 de setembro de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2025

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Eletrônico 009/2025, cujo objeto é o **Contratação de empresa especializa em fornecimento de assinatura mensal de serviço de link de internet em fibra ótica para o atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias Municipais,** conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital, realizado no dia 08/09/2025, foi declarado **FRACASSADO**. Maiores informações poderão ser obtidas no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal da Transparência no sitio eletrônico www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 10 de setembro de 2025.

JULIANO GAMBA

Agente de Contratações/Pregoeiro

Portaria 041/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2025

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 041/2025, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do Tipo **menor preço por lote**, regido pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 1.471/2024, Decretos Municipais e demais legislações aplicáveis, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializa em fornecimento de assinatura mensal de serviço de link de internet em fibra ótica para o atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias Municipais**, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital. A sessão pública será no dia **25/09/2025** às **09h00min (horário de Brasília - DF)**, através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br, aba licitações, podendo ser solicitado por e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br ou telefone (66) 98414 0060 .

Novo Horizonte do Norte - MT, 10 de setembro de 2025.

JULIANO GAMBA
Agente de Contratações/Pregoeiro
Portaria 041/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371/2025

PORTARIA Nº 371/2025

08 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação da Chefe de Departamento de Orientação Educacional, cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de Chefe de Departamento de Orientação Educacional, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Senhora: **Débora Correa Assis**, portadora do RG/CPF: 032.***.***-55 SSP/MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 08 de setembro de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 09/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público aos interessados que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, CONSULTAS E EXAMES NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE À PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**. Período inicial de Credenciamento:** 11/09/2025 à 26/09/2025 no horário: 07h:00min. às 11h:00min. e das 13h:00 m às 17h:00min, ou quando colidirem interessados, dentro do período de vigência do presente edital devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão. O edital estará disponível através do endereço: **https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-novo-sao-joaquim/** . **INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, pelo fone: **TELEFONE:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim – MT, 10 de setembro de 20025.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA – Agente de Contratação-Decreto nº 050/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 514 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 514 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

“CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO DO PATRIMONIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- Nomear a Comissão Permanente de Inventário do Patrimônio Público, composta dos seguintes membros:

1.- Presidente: DORIVAN LIMA RIBEIRO – matricula n. 28;

2.- Secretário: LEONILDO FABIAN – matricula n. 77;

3.- Membro: GABRIELI DE OLIVEIRA SILVA – matricula n. 5674;

4.- Membro: VONABIO CORDEIRO DA SILVA – matricula n. 5389;

5.- Membro: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS – matricula n. 5677;

6.- Membro: ELYANDRA FELICI MENEZES - **matricula n. 8376**.

II- A Comissão deverá emitir relatório individualizado de Inventário do Patrimônio Público, de cada um dos bens, inclusive de patrimônio, os inservíveis e ou para fins de venda ou baixa patrimonial.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria n° 447 de 17 de julho de 2025 e Portaria 511 de 09 de setembro de 2025.

IV- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 10 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2025.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 069/2025, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Eletrônico nº. 22/2025. regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de material betuminoso, compreendendo Emulsão Asfáltica de Ruptura Rápida (RR-2C), Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI), Emulsão Asfáltica Catiônica RL-1C, Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica Catiônica do Tipo RC-1C-E, destinados à execução de serviços de manutenção da malha asfáltica urbana, reparos na capa de rolamento e implantação de redutores de velocidade, incluindo operações de tapa-buracos em ruas e avenidas do Município de Paranatinga - MT, com recursos provenientes de fontes próprias do Município, bem como de repasses do Fundo de Manutenção e Transporte (FMT) – cota de 30%, atendendo às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

FORNECEDOR: Distribuidora Brasileira de Asfalto LTDA. CNPJ. 26.917.005/0009-24. VALOR TOTAL: R$ 2.370.049,50 (dois milhões, trezentos e setenta mil, quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: Renova Comercio de Produtos Químicos e Asfáltico LTDA. CNPJ. 49.149.027/0001-30. VALOR TOTAL: R$ 899.980,00 (oitocentos noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: Stone Asfalto Rápido LTDA. CNPJ. 60.087.399/0001-11. VALOR TOTAL: R$ 51.740,00 (cinquenta e um mil, setecentos e quarenta reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 10 de setembro de 2025.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 27/2025 - “ELETRÔNICO”

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 27/2025 - “ELETRÔNICO”

“Menor Preço ITEM”

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **portaria nº 069/2025**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I),** atendendo as Necessidades das Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Abertura da Sessão: Dia 23/09/2025

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou **–** Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07:00 às 13:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 10 de setembro de 2025.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 069/2025

OUVIDORIA MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2025/ DO EDITAL N° 001/2025 PROLEEI-MT/ 2025/2026 REFERENTE AO PROCESSO DE SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2025/ DO EDITAL N° 001/2025 PROLEEI-MT/ 2025/2026 REFERENTE AO PROCESSO DE SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL.

DIVULGA O RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

A Secretaria Municipal de Educação de Paranatinga, no âmbito do Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI/MT, torna público o resultado da análise de currículo, em conformidade com o previsto no EDITAL Nº 01/2025/ProLEEI-MT/2025/2026.

Fica divulgado O RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO, conforme Edital.

Nº	NOME	Atuação profissional	Formação acadêmica	Produção bibliográfica	Total de pontos
01	Sinara Silva de Quadros Correa	15	15	00	**30**
02	Roberta Maria Ferreira	05	15	05	**25**

Registre-se e publique-se

Paranatinga-MT, 10 de setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 - EDITAL 001/2025/SME/PEDRA PRETA-MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 - EDITAL 001/2025/SME/PEDRA PRETA-MT

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, juntamente com a Comissão do Processo de Seleção, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, para todos os efeitos, a saber:

I. Publicar a classificação final dos candidatos aprovados e homologar o processo seletivo da seleção de professor formador para o Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil/PRÓ LEEI no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada CNCA conforme os dispositivos do item 7 do cronograma **do Edital nº 001/2025/SME/PEDRA PRETA-MT.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 10 de setembro de 2025.

Comissão

Elaine Marilene Stack Paludo

Eleine Carrijo Machado de Melo

Vilmar Gregório Garcia

Anexo I

Relação dos candidatos aprovados

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Resultado	Pontuação
01	**Eva Cristina Vera Silva**	**Professora**	**Apta**	**55,0**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 89, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 194/2025, expedido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MOTORISTA (caminhão caçamba) – SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0005050	RICKY ELMER MIRANDA SOUSA	18º

Justificativa: **01 Motorista**, sendo destinado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em substituição ao servidor **Rodrigo Francisco de Carvalho** (desligado), para atuar especialmente no apoio às ações de campo, transporte de insumos, visitas técnicas e demais demandas operacionais. Ressalta-se que o último candidato convocado apresentou **Termo de Desistência da Vaga** junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Pedra Preta, 10 de setembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 416, DE 2025 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE FECHAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM, GRADIL NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre a aprovação do projeto de **FECHAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM, GRADIL** no município de Pedra Preta/MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de PEDRA PRETA/MT, tornar público a **FECHAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM, GRADIL.**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	FECHAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM, GRADIL.	**ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA ENGENHEIRA CIVIL CREA MT - 037806**

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI

CREA MT - 036582

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Pedra Preta, 09 de Setembro de 2025.

Iraci Ferreira de Souza

Prefeita Municipal

Vitor César Silva Itacarambi

Engenheiro Civil

CREA MT - 036582

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 417, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES À SERVIDORA ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA.

Conceder férias regulares à servidora Rosimeire Pereira da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **17/3/2023 à 17/3/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares à servidora **Rosimeire Pereira da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante de cargo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **1/9/2025 à 30/9/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1/9/2025.

Pedra Preta, 10 de setembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 418, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES À SERVIDORA CÁSSIA CRISTINA ROBERTO.

Conceder férias regulares à servidora Cássia Cristina Roberto.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/8/2024 à 1/8/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares à servidora **Cássia Cristina Roberto,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante de cargo de Agente Comunitário de Saúde, a serem usufruídas no período de **1/10/2025 à 30/10/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 10 de setembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 419, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES À SERVIDORA FABIANA ALVES DA COSTA.

Conceder férias regulares à servidora Fabiana Alves da Costa.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2024 à 1/4/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares à servidora **Fabiana Alves da Costa,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante de cargo de Psicólogo(a), a serem usufruídas no período de **6/10/2025 à 4/11/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 10 de setembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 420, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR ODAIR BORGES GUEDES JUNIOR.

Conceder férias regulares ao servidor Odair Borges Guedes Junior.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **14/10/2023 à 14/10/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Odair Borges Guedes Junior,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante de cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **2/10/2025** à **31/10/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 10 de setembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 421, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES À SERVIDORA VITÓRIA PEDRO GONÇALVES GOI.

Conceder férias regulares à servidora Vitória Pedro Gonçalves Goi.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/3/2024 à 1/3/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares à servidora **Vitória Pedro Gonçalves Goi,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante de cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **17/9/2025 à 1/10/2025 e nos dias 15/1/2026 à 29/1/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 10 de setembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL Nº 03/2025/PROLEEI-MT/ 2025/2026

EDITAL Nº 03/2025/ProLEEI-MT/ 2025/2026

EDITAL COMPLEMENTAR DA LISTA DE CANDIDATOS APTOS PARA A SEGUNDA FASE

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), Secretarias Municipais de Educação do

Estado Mato Grosso e União Nacional do Municípios do Estado de Mato Grosso (UNDIME/MT), em regime de colaboração, e no uso de suas atribuições, instituído pela **Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 e Ofício Circular Nº 19/2025/DIFOR/SEB/MEC**, torna público a lista de candidatos aptos para a segunda fase:

1. Candidatos aptos:

01	Angelica Maria de Jesus
02	Isla Gracirli Gregório
03	Sulamita Ortega Bianchi

Peixoto de Azevedo, 10 de setembro de 2025.

João Paulo Silva Souza

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 018, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 018, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui a comissão de estudo das portarias relativas ao ano de 2026 e atribuição de classe/aula e Regime/Jornada de trabalho.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO PAULO SILVA SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para a elaboração e estudos das portarias e das instruções normativas relativas ao ano letivo de 2026.

NOME	REPRESENTATE
Gedalias Santiago de Castro	Assessoria Pedagógica
Mirian Mota Goncalves	Assessoria Pedagógica
Débora Gonçalves Lopes Nogueira	Secretaria de Educação
Sebastiani Stamm Hirsch Brambilla	Secretaria de Educação
Deliana Muriel Rodrigues Monteiro dos Santos	FUNDEB
Simone Ortega Bianchi	Diretor Escolar
Sulamita Ortega Bianchi	Professor de Educação Infantil
Luciana Pereira Souza	Educação integral
Kremoro Metuktire	Escolas Indígenas
Fernando Alves da Silva	Conselho Municipal de Educação
Bruno Cenci Silva	Poder Executivo
Reginaldo Leandro dos Santos	SINTEP
Vânia Conceição da Souza Chambó	TAE Técnicos Administrativos Escolar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Setembro de 2025.

João Paulo Silva Souza

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port. nº. 003 de 02/01/2025

PORTARIA Nº 2146, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Senhora **JÉSSICA FERNANDA ABREU DE JESUS,** matricula funcional nº 8977, do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Serviços Comunitários,** do Departamento de Promoção Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 377/2023, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 377/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 11/2025, proveniente da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 90002/2025, cujo objeto é **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 CONDUZIDA PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE/MEC) - SIGARP, VISANDO AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Conforme proposta e contrato firmado com a empresa **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA** - CNPJ 17.417.928/0001-79, no valor total de **R$ 765.350,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de setembro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025, o Sr. Nilmar Nunes de Miranda, Prefeito Municipal, com fundamento no art.74, inciso I, da Lei n.14.133/21, RATIFICOU a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, para a **"AQUISIÇÃO DE BEBETECA - ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES, ACERVO DE DESENVOLVIMENTO PARA O TEA E ACERVO LITERÁRIO "HISTÓRIAS QUE ENCANTAM", DESTINADOS À ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.",** da empresa **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI LTDA - CNPJ nº 19.480.903/0001-45,** no valor total de **R$ 790.800,00 (Setecentos e noventa mil e oitocentos reais),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo/MT.

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de setembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 061/2025- PE 034/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 061/2025- PE 034/2025.

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR ELETRÔNICO P/ REG. DE PREÇOS Nº 034/2025**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA-MT,** conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência **– ANEXO I,** parte integrante do edital, com realização prevista para **25/09/2025, ás 09:00 horas** (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br, no site:** site: www.licitanet.com.br, e no no Portal Nacional de Compras PNCP - https://pncp.gov.br/app/editais, sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **Email:** licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº030/2025 - PROCESSO Nº 56/2025.

O Município de P. da Serra- MT, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PE ELETRÔNICO n. 030/2025**, aberta no dia **04/09/2025** às 09:00 horas (Horário de Brasília). sagraram-se vencedoras e habilitadas no certame as empresas, **SUPER MEGA ATACADO E VAREJO LTDA,** CNPJ n. 12.959.065/0001-48, valor total de **R$ 26.910,00**, **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA,** CNPJ n. 20.357.366/0001-20, valor total de **R$ 24.071,76** e **VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA,** CNPJ n. 36.063.652/0001-12**,** valor total de **R$ 4.393,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R$ 55.374,76**. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO Nº 062/2025- PE 035/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO Nº 062/2025- PE 035/2025.

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR ELETRÔNICO Nº 035/2025**, tendo como **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO, ZERO QUILOMETROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 PASSAGEIROS MAIS UM MOTORISTA E MOTOR COM NO MÍNIMO 80CV, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE COMPROMISSO N. 112/2025, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA-MT,** conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência **– ANEXO I,** parte integrante do edital, com realização prevista para **23/09/2025, ás 09:00 horas** (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT, no Site: www.planaltodaserra.mt.gov.br**, no site:** site: www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Compras PNCP - https://pncp.gov.br/app/edi-

tais, e na sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **Email:** licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
PORTARIA Nº 328/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **JORDANYA KELY RODRIGUES DA SILVA PRADO,** inscrita no CPF n ° xxx.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de ASSESSORIA TÉCNICA, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/09/2025.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 09 de setembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 333/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR o Senhor **ADEMIR APARECIDO ZULLI,** portador do RG nº xxxxxxx SJ/MT, e inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 10 de setembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 334/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor **ADEMIR APARECIDO ZULLI,** portador do RG nº xxxxxxx SJ/MT, e inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 10 de setembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 335/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor **ADEMIR APARECIDO ZULLI,** portador do RG nº xxxxxxx SJ/MT, e inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE INTERINO, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 10 de setembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 2.364 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA A DESCRIÇÃO DA PLANILHA MENCIONDA NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.350, DE 11 DE JUNHO DE 2025, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MOVÉIS (TELEVISORES) ADQUIRIDOS POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR AO HOSPITAL GERAL DO MUNICIPIO DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica alterado a planilha descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.350, de 11 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo de uso público, a Associação Beneficência Poconeana – Hospital Geral Dr. Nicolau Fontanilas Frageli do Município de Poconé, os seguintes bens móveis (televisores), adquiridos por meio de recursos oriundos de emenda parlamentar, conforme especificado:

Nº Patrimônio Descrição Quantidade Valor Unitário Valor Total

20821 Televisor LED Smart 42" 1 R$ 1.990,00 R$ 1.990,00

20822 Televisor LED Smart 42" 1 R$ 1.990,00 R$ 1.990,00

20823 Televisor LED Smart 42" 1 R$ 1.990,00 R$ 1.990,00

20824 Televisor LED Smart 42" 1 R$ 1.990,00 R$ 1.990,00

20825 Televisor LED Smart 42" 1 R$ 1.990,00 R$ 1.990,00

Total 5 R$ 9.950,00

Art. 2° Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.350, de 11 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 09 de setembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 2.365 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.314/2024, no valor de R$ 4.221.500,00 (Quatro Milhões, Duzentos e Vinte e Um Mil e Quinhentos Reais) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	Secretária Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Atenção de Média e Alta Complexidade
Atividade	1045	Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para média e alta

Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
4.4.90	Aplicações Diretas – Red 85	1.600.3110000	100.000,00

ÓRGÃO	07	Secretária Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Atenção de Média e Alta Complexidade
Atividade	2089	Manutenção do Programa da Média e Alta Complexidade - MAC

Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
3.3.90	Aplicações Diretas – Red 90	1.600.3110000	1.121.500,00
3.3.90	Aplicações Diretas – Red 90	1.600.0000000	3.000.000,00

Art. 2º - Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R$ Valor
Emenda Parlamentar nº 202539750001 – Deputado Federal Emanuel Pinheiro Neto	1.600.3110000	1.221.500,00
Portaria GM/MS Nº 7.379 de 30 de junho de 2025	1.600.0000000	3.000.000,00

Art. 3º- Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.292/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 09 de setembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 2.366 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.314/2024, no valor de R$ 2.018.000,00 (Dois Milhões e Dezoito Mil Reais) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAÚDE
Sub-função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0011	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto	1105	CONSTRUÇÃO DO CAPS

Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor

4.4.90	Aplicações Diretas	1.632.3110000	2.018.000,00

Art. 2º- Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R$ Valor:
Resolução CIB/MT Nº 71, de 25 de maio de 2023 – Emenda Parlamentar Federal nº 11975531000123001 do Deputado Federal Neri Geller	1.632.3110000	2.018.000,00

Art. 3º- Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.292/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 09 de setembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 2.367 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.314/2024, no valor de R$ 5.529.478,14 (Cinco Milhões, Quinhentos e Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Quatorze Centavos) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa	0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	
Atividade	1029	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - CRECHE - 25%	
Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90	Aplicações Diretas	1.570.0000000	5.529.478,14

Art. 2º- Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R$ Valor:
Termo de Compromisso Nº 960783/2024/FNDE/CAIXA	1.570.0000000	5.529.478,14

Art. 3º- Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.292/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 09 de setembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 329/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **JÉSSICA SEBASTIANA FIALHO CORRÊA,** portadora do RG nºxxxxxxxx SSP/MT inscrita no CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de COORDENADORA DE PROJETOS E PROGRAMAS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/09/2025.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 10 de setembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 330/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **GLEICE KELY CORRÊA DA SILVA VIEIRA,** portadora do RG nº xxxxxx-x SSP/MT inscrita no CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de COORDENADORA DE PROJETOS E PROGRAMAS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/09/2025.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 10 de setembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 331/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor **ADILSON NORBERTO DA SILVA,** portador do RG nº xxxxxx SSP/MT inscrito no CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/09/2025.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 10 de setembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 332/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **GRACIANNE APARECIDA DE AQUINO NUNES,** portadora do RG nº xxxxx SSP/MT inscrita no CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de COORDENADORA DE PROJETOS E PROGRAMAS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/09/2025.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 10 de setembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 336/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **OZIMAIRA MENDES DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº xxxxxxx SSP/MT, e inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de COORDENADORA DE PROJETOS E PROGRAMAS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/09/2025.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 10 de setembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

DECRETO Nº 2877/2025

DECRETO Nº 2877/2025 De 10 de Setembro de 2025

Regulamenta o **Prêmio Escola de Qualidade** no âmbito da rede pública municipal de ensino de Pontal do Araguaia-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Pontal do Araguaia e,

CONSIDERANDO a publicação da **Lei nº 1.079**, **de 11 de agosto de 2022**, publicada no Diário Oficial do Município do mesmo dia, dispõe sobre o Projeto "**Prêmio Escola de Qualidade**" no âmbito da rede pública Municipal de Ensino de Pontal do Araguaia e dá outras providências, estabelecendo, em seu art. 2º, a necessidade de sua regulamentação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado por meio deste Decreto a **4° Edição** do Projeto "Prêmio Escola de Qualidade" para o ano letivo de 2025.

Art. 2º - O Prêmio Escola de Qualidade será concedido aos profissionais e estudantes das unidades escolares que alcançarem os melhores resultados nos critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 3º - São elegíveis à premiação:

I – Professores da Educação Infantil, Anos Iniciais e Tempo Integral; II – Diretores escolares; III – Coordenadores pedagógicos; IV – Secretários escolares; V – Estudantes das turmas premiadas.

Art. 4º - A avaliação para fins de premiação considerará, entre outros:

I. Resultados das avaliações internas e externas, incluindo o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

II. Evolução da aprendizagem em leitura e desempenho no Alfabetômetro;

III. Equidade no desempenho das turmas;

IV. Participação em projetos e práticas pedagógicas inovadoras;

V. Gestão eficiente dos recursos e do ambiente escolar;

VI. Entrega pontual dos planejamentos pedagógicos (gestão e profissionais);

VII. Participação mínima de 90% em formações, reuniões;

VIII. Acompanhamento dos estudantes com baixo desempenho e frequência;

IX. Garantia de participação dos alunos nas avaliações;

X. Compromisso com a qualidade e equidade da aprendizagem;

XI. Entre outros descritos no Anexo II.

Art. 5º - O Prêmio será concedido em categorias definidas no **Anexo I**, observados as condicionalidades no **Anexo II**.

Art. 6° - Os valores previstos no **Anexo III**.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação constituirá comissão avaliadora composta por representantes:

I – da Secretaria Municipal de Educação; II – das unidades escolares municipais; III – do Conselho Municipal de Educação; IV – da comunidade escolar.

Art. 8º A equidade será verificada a partir do **desvio-padrão (DP)** das notas da turma, sendo considerado adequado quando:

DP ≤ 1,0 → Equidade atingida (notas concentradas, sem grandes disparidades).

DP > 1,0 → Equidade não atingida (altas desigualdades de desempenho entre estudantes).

x = nota de cada estudante

¯ = média da turma

= número de estudantes

Art. 09º A cerimônia oficial de entrega ocorrerá em **15 de dezembro de 2025**, nas suas respectivas unidades escolares, que premiará os alunos com medalhas, certificados entre outros.

Parágrafo Único: As turmas do **2º e 5º ano** concorrerão a uma **bicicleta** cada turma, de acordo com os seguintes critérios: participação na Prova do SAEB; assiduidade escolar; comportamento e atitudes positivas; entrega de atividades e compromisso com a aprendizagem; participação nos simulados mensais; e envolvimento da família no processo educativo.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 10 de Setembro de 2025.

Adelcino Francisco Lopo Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIAS DO PRÊMIO

Categoria I: Envolverá a Educação Infantil **(Pré-Escolar I e II)** e será conferido a turma que alcançar ou superar todas as metas estabelecidas para esta categoria.

· Mínimo de **90% de participação** dos estudantes matriculados nas avaliações;

· Atingir a 1° Meta SEMEC: Garantir os direitos de aprendizagem previstos na LDB e BNCC: conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se;

· Alcançar a nota de no mínimo **8,00 (oito pontos)** considerando a avaliação dos cinco campos de experiência e com **desvio-padrão inferior a 1,0** entre as notas da turma, indicando equidade no desempenho.

Categoria II: Envolverá as turmas de alfabetização do **1° ano** dos anos iniciais do ensino fundamental e terá como os resultados das avaliações de novembro e será conferido a turma que alcançar ou superar todas as metas estabelecidas para esta categoria.

· Mínimo de 90% de participação dos estudantes matriculados nas avaliações;

· Atingir a 2° Meta SME de Fluência leitora: 100% dos estudantes com proficiência no nível 4 ou acima, Alfabetômetro interno;

· Obter média mínima de 7,5 (sete pontos e meio) na avaliação final do CNCA – Ciclo III em Língua Portuguesa (leitura), com desvio-padrão inferior a 1,0 entre as notas da turma, indicando equidade no desempenho;

· Obter média mínima de 7,5 (sete pontos e meio) na avaliação do CNCA – Ciclo III em Matemática, com desvio-padrão inferior a 1,0 entre as notas da turma, indicando equidade no desempenho;

· Uso do Material Didático complementar – MDC regularmente.

Categoria III: Envolverá as turmas de alfabetização do **2° ano** do ensino fundamental e terá como base os resultados das avaliações de novembro e será conferido a turma que alcançar ou superar todas as metas estabelecidas para esta categoria.

· Mínimo de 90% de participação dos estudantes matriculados nas avaliações;

· Atingir a 3° Meta SME de Fluência leitora: 100% dos estudantes com proficiência no nível iniciante ou acima;

· Obter média mínima de 7,5 (sete pontos e meio) na avaliação final do CNCA – Ciclo III em Língua Portuguesa (leitura e escrita), com desvio-padrão inferior a 1,0 entre as notas da turma, indicando equidade no desempenho;

· Obter média mínima de 7,5 (sete pontos e meio) na avaliação do CNCA – Ciclo III em Matemática, com desvio-padrão inferior a 1,0 entre as notas da turma, indicando equidade no desempenho;

· Uso do Material Didático complementar – MDC regularmente.

Categoria IV: Envolverá as turmas do Ensino Fundamental Anos Iniciais **(3°, 4° e 5° ano)** e terá como base os resultados das avaliações de novembro e será conferido a turma que alcançar ou superar todas as metas estabelecidas para esta categoria.

· Mínimo de 90% de participação dos estudantes matriculados nas avaliações;

· Fluência leitora: 100% dos estudantes com proficiência no nível iniciante ou acima;

· Obter média mínima de 7,5 (sete pontos e meio) na avaliação final do CNCA – Ciclo III em Língua Portuguesa (leitura e escrita), com desvio-padrão inferior a 1,0 entre as notas da turma, indicando equidade no desempenho;

· Obter média mínima de 7,5 (sete pontos e meio) na avaliação do CNCA – Ciclo III em Matemática, com desvio-padrão inferior a 1,0 entre as notas da turma, indicando equidade no desempenho.

Categoria V Inclusiva: Envolverá os estudantes PcD (pessoa com deficiência) devidamente acompanhados por laudo médico ou em investigação encaminhados pela psicóloga escolar e que tenham Plano Educacional Individualizado (PEI), matriculados na rede municipal de ensino onde as suas respectivas turmas estejam atendidas em alguma categoria anterior. A premiação será conferida à unidade escolar que atender simultaneamente aos critérios estabelecidos para esta categoria:

· Aplicação das avaliações individualizadas de acordo com o Plano Educacional Individualizado (PEI) do estudante;

· A participação e o desempenho do estudante entrarão na sua turma de origem;

· Fluência leitora: 100% dos estudantes avaliados apresentarem progresso em relação ao seu nível de entrada, conforme descrito no PEI e documentado no Alfabetômetro realizado pela gestão escolar;

· Desenvolvimento em língua portuguesa (leitura e escrita) e matemática conforme metas específicas definidas no PEI de cada estudante, validado pela equipe multiprofissional (professor regente, AEE e coordenação);

· Apresentação de relatório pedagógico final assinado pelo professor regente e pelo responsável do AEE, evidenciando as intervenções realizadas, os avanços obtidos e a observância ao princípio da equidade no processo de ensino-aprendizagem.

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA PREMIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

1. As condicionalidades para os professores incluem:

I. Entrega pontual dos planejamentos conforme o cronograma estipulado em cada unidade escolar seguindo seus respectivos documentos: Mais Infância e Documento de Referência Curricular de Mato Grosso;

II. Participação de no mínimo 90% nas formações e reuniões no decorrer do ano;

III. Participação em feedbacks pós-avaliação;

IV. Engajar a participação dos estudantes nas avaliações;

V. Garantia de qualidade e equidade de aprendizagem entre os alunos da sua turma;

VI. Participação dos projetos desempenhados ao longo do ano na sua unidade escolar;

VII. Realizar o Plano Educacional Individualizado - PEI para todos os estudantes que possuem laudo médico ou investigação pela psicóloga escolar.

2. As condicionalidades da gestão escolar incluem:

I. Acompanhamento e execução dos planejamentos e projetos realizados pelos professores;

II. Controle da frequência escolar (Busca Ativa Escolar – BAE);

III. Realização de feedbacks com a equipe pedagógica e profissionais da educação;

IV. Acompanhamento dos estudantes com baixo desempenho e ausências recorrentes;

V. Entrega Semanal do planejamento da gestão escolar;

VI. Atendimento 11h às 13h, acompanhamento da frequência e atividades desenvolvidas;

VII. Realizar diagnóstico dos alunos que não participaram de nenhuma etapa das avaliações, assim que o estudante estiver presente em sala. Observação: não será computada a participação do estudante fora do prazo estabelecido no cronograma;

VIII. Acompanhar as avaliações dos estudantes com laudo médico.

PROFISSIONAL	CRITÉRIOS
Educação Infantil Pré-escolar I e II	Receberá a premiação o professor que atingir as metas da Categoria I e estiver de acordo com as condicionalidades do Anexo II.
1º ano	Receberá a premiação o professor que atingir as metas da Categoria II e estiver de acordo com as condicionalidades do Anexo II.
2º ano	Receberá a premiação o professor que atingir as metas da Categoria III e estiver de acordo com as condicionalidades do Anexo II.
3°, 4° e 5° ano	Receberá a premiação o professor que atingir as metas da Categoria IV e estiver de acordo com as condicionalidades do Anexo II.
Tempo Integral	Receberá a premiação por cada turma que atingir as metas das suas respectivas categorias e estiver de acordo com as condicionalidades do Anexo II e Anexo III
Gestão escolar	Receberá a premiação por cada turma que atingir as metas das suas respectivas categorias e estiver de acordo com as condicionalidades do Anexo II e Anexo III

ANEXO III

IMPACTO DO PRÊMIO ESCOLA DE QUALIDADE 2025

I – Professor regente - R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o professor da turma estiver de acordo com as condicionalidades do Anexo I e Anexo II deste decreto.

II – Professor do Tempo Integral – R$ 500,0 (quinhentos reais) por turma que atingir as metas e estar de acordo com as condicionalidades Anexo I e II deste decreto.

III – Diretor Escolar - R$ 200,00 (duzentos reais), por turma que atingir as metas e estar de acordo com as condicionalidades Anexo I e II deste decreto.

IV – Coordenador Pedagógico – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma que atingir as metas e estar de acordo com as condicionalidades Anexo I e II deste decreto.

V – Secretário Escolar – R$100,00 (duzentos reais) por turma que atingir as metas e estar de acordo com as condicionalidades Anexo I e II deste decreto.

TURMAS PREMIADAS							
EMEI				EMSJ			
SALA	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL	SALA	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR
PRÉ - I	4	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00	Tempo integral (3 p.)	09	R$ 500,00	R$ 4.500,00
DIRETORA	4	R$ 200,00	R$ 800,00	PRE - II	03	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00
COORDE.	4	R$ 150,00	R$ 600,00	A. INICIAIS	14	R$ 1.500,00	R$ 21.000,00
SECRETARIA	4	R$ 100,00	R$ 400,00	DIRETORA	17	R$ 200,00	R$ 3.400,00
				COORDE. (3)	17	R$ 150,00	R$ 7.650,00
				SECRETÁRIA	17	R$ 100,00	R$ 1.700,00
TOTAL			**R$ 7.800,00**	**TOTAL**			**R$ 42.750,00**

Valor total máximo para o ano de 2025:

R$ 50.550,00

PORTARIA Nº 300/GP/2025

PORTARIA Nº 300/GP/2025 Em 10 de Setembro de 2025.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora **Marcia Regina dos Santos Carolo** à usufruir **08 (oito) dias** de férias entre os dias 26/09/2025 a 03/10/2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025 conforme Portaria nº 059/GP/2025, adiado pela Portaria nº 085/GP/2025, restando 09 dias à serem usufruídos deste período aquisitivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 10 de Setembro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 142/2025, de 09 de abril de 2025, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

ENGENHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ

01	**THAYNA DINIZ UHLICK COSTA ENGENHARIA**	**35.589.523/0001-08**
02	**WELLINGTON DA SILVA FERREIRA LTDA**	**51.203.324/0001-68**
03	**LEVE ENGENHARIA LTDA**	**33.448.704/0001-80**
04	**EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA**	**25.993.540/0001-44**

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT,10 de setembro de 2025.

Luciana Ferreira Leal

Agente de Contratação

REQUERIMENTO DE LICENÇAS POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT CNPJ nº 33.000.670/0001-67, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, as Licenças por Adesão e Compromisso (LAC) para a instalação de bueiros celular de concreto para os seguintes pontos: 1Córrego da Mata, Estrada Vicinal Edson Ferreira, 2 Córrego Areia Estrada Vicinal Edson Ferreira, 3 Córrego Barreirão Estrada Vicinal Edson Ferreira, 4 Córrego da Onça Estrada Vicinal Manoel Davi.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 016/2025

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 2629/2024 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE RAÇÕES E INSUMOS DE NUTRIÇÃO ANIMAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ANIMAIS, PEIXES, CACHORROS E GATOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 10 de setembro de 2025.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até abertura da sessão pública.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 25 de setembro de 2025, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Finlândia, s/nº , Maria Joaquina – Pontal do Araguaia-MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (066) 3401- 7450/8541 ou e-mail: licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com .

Pontal do Araguaia-MT, 10 de setembro de 2025.

LUCIANA FERREIRA LEAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 301/GP/2025

PORTARIA Nº 301/GP/2025 De 10 de Setembro de 2025.

“Dispõe sobre a aprovação do Projeto de conservação de pavimento com microrrevestimento no Município de Pontal do Araguaia - MT, e dá outras providências.”

O Sr. Adelcino Francisco Lopo, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Artigo 1°. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Pontal do Araguaia/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme discriminação abaixo, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO A = 124.901,32²**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: **Thaynã Diniz Uhlick Costa** CREA: **MT 041231**

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: **Vitor Hugo dos Santos**

ENGENHEIRO CIVIL (a): Eng. Civil

CREA: 1015135870 - GO

Artigo 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Pontal do Araguaia/MT, 10 de Setembro de 2025.

Adelcino Francisco Lopo Prefeito Municipal	**Vitor Hugo dos Santos** Eng. Civil – CREA-GO 1015135870

PORTARIA Nº 302/GP/2025

PORTARIA Nº 302/GP/2025 De 10 de Setembro de 2025.

"Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de desligamento pelo (a) servidor (a) através de requerimento,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Rescindir do Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, o(a) servidor(a) contratado(a) abaixo especificado(a), **a partir de 08 de Setembro de 2025**:

Contrato de Pessoal Por Tempo Determinado: 052/2024

Termos Aditivos nº 001 e 002/2024

Servidor(a): Luiguy Kennedy Silva Cabral

Cargo: Professor Pedagogo

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 10 de Setembro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA-2º QUADRIMESTRE/2025 E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCICIO DE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS - 2º QUADRIMESTRE/2025

DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCICIO DE 2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**, Estado de Mato Grosso, atendendo ao disposto do Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, torna público e faz saber que **realizará no dia 25 de Setembro de 2025, às 09:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal**, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com a seguinte pauta:

● **Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais do 2º quadrimestre Exercício 2025 – 09:00h:00min (Horário de Brasília)**

● **Discussão e Elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 - 10:00h:00min (Horário de Brasília)**

A audiência Pública será realizada de forma presencial no espaço da Câmara Municipal de Vereadores do município e obedecerá às regras sanitárias de segurança como: distanciamento, uso obrigatório de máscara, álcool em gel, proporcionando aos participantes a proteção através dos protocolos sanitários vigentes.

Ponte Branca- MT, 10 de Setembro de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17 2024

TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024 Processo Administrativo nº 38/2024, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 10/2024. GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: KLEBER WELLINGTON BENELI CNPJ sob o n.º 46.478.144/0001-59. O presente termo aditivo tem por objeto terceira prorrogação de vigência do Contrato nº 17/2024 por mais 06 (meses), a partir de 22 setembro de 2025 até 22 de março de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REPAROS EM MICROPUTADORES, REPAROS EM IMPRESSORAS E REPAROS EM REDE DE COMPUTADORES, ATENDENDO TODAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS. Porto Alegre do Norte/MT, 10 de setembro de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Processo de Dispensa de Licitação nº 55/2025 Objeto: Aquisição de Ar Condicionado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Vistos, etc.

Considerando o Relatório de Julgamento das propostas apresentadas na Dispensa de Licitação nº 55/2025, que declarou **inabilitadas** as empresas **Big Center (CNPJ 07.175.856/0001-47)** e **Control (CNPJ 40.678.760/0001-66)**, em razão da ausência de atestado de capacidade técnica, e **habilitadas** as empresas **Superar, Pro Ar, Nexus e S3M**;

Considerando que a proposta mais vantajosa para a Administração Pública foi a apresentada pela empresa **Superar (CNPJ**

51.594.613/0001-35), no valor de **R$ 3.378,00 (três mil, trezentos e setenta e oito reais)**;

DECIDO:

1. **Adjudicar** o objeto da Dispensa de Licitação nº 55/2025 à empresa **Superar (CNPJ 51.594.613/0001-35)**, pelo valor de **R$ 3.378,00**.

2. **Homologar** o presente procedimento, autorizando a contratação nos termos da legislação vigente.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Alegre do Norte – MT, 10 de setembro de 2025.

_____

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025

Objeto: Aquisição de Ar Condicionado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: Município de Porto Alegre do Norte/MT. **Contratada: Superar**, CNPJ nº 51.594.613/0001-35. **Valor Total:** R$ 3.378,00 (três mil, trezentos e setenta e oito reais). **Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Data da Homologação:** 10/09/2025.

Porto Alegre do Norte/MT, 10 de setembro de 2025.

_____

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101 2025

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025 - Processo Administrativo n°. 123/2024, Pregão Eletrônico nº 22/2024 . PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: RONAN R. DA SILVA-ME - CNPJ/MF nº. 10.311.294/0001-26. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço em Torno e Solda, para atender as Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Viação e Obras Públicas desta Municipalidade em Porto Alegre do Norte-MT. Valor Total R$ 342.357,87 (Trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos). O prazo de vigência do Contrato 01/08/2025 até 31/12/2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104 2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO - Pelo presente Termo, fica RETIFICADO EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025**,** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025 PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2025 NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: RM 5 SOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.282.553/0001-69.

Onde se lê:

Valor Total R$ 575.000,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil reais).

Lê-se:

Valor Total R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

Porto Alegre do Norte – MT, 10 de setembro de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1964/2025 - CMAS - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1964/2025

10/09/2025

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, **SR. CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS),** amparado pela Lei Municipal nº 1171/2025 de 27 de fevereiro de 2025 e terão mandato até o dia **30/11/2025**, que segue listados abaixo:

Representantes Governamentais:

Secretaria de Assistência Social:

Titular: SONIA BATISTA DE OLIVEIRA TOMAZETTO

E-mail: soniadeoliveira343@gmail.com

Suplente: TEREZINHA ALVES LEÃO RODRIGUES

Email: terezinhaleao@hotmail.com

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: JESSICA CRISTINA CAMELO

E-mail: jessica.cristina.c@hotmail.com

Suplente: MARIA APARECIDA MARTINS LIMA

E-mail: cidamlima81@gmail.com

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: JHON LENNO CALDAS DOS SANTOS ALENCAR

E-mail: jhoncaldas@hotmail.com

Suplente: MARIA NATALICIA SILVA DE ALMEIDA

E-mail: id-natalicia36@hotmail.com

Representantes de Instituições não Governamentais - Sociedade Civil e Usuários:

Organizações de Usuários do SUAS:

Titular: IZABEL LOPES DE SOUZA

E-mail: isabellopesct2018@gmail.com

Suplente: HELENA FERREIRA DE MESSIAS

Representantes de Entidades e Organizações da Assistência Social:

Instituição de Acolhimento:

Titular: ADRIANA DA SILVA

E-mail: financeiroabrigocantinho@gmail.com

Suplente: ANÁLIA RAQUEL CALIXTO MOURA

E-mail: analiacalisto91gmail.com

Representantes dos Trabalhadores da Assistência Social:

Prestadores de Serviços:

Titular: JOANE SOUSA SANTOS

Suplente: MARCILEYDE TIZO

E-mail: marcileidetizo@gmail.com

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o DECRETO Nº 1907/2025.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E

_____

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 434/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FLÁVIA FERREIRA MUNIZ

DE: 10 DE SETEMBRO DE 2025

*"Concede Férias a servidora **Flávia Ferreira Muniz** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2025, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora **Flávia Ferreira Muniz,** matrícula nº 386, nomeada no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 13/02/2024 a 12/02/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Setembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 10 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ROSA OLINDA GERHARDT (ESPÓLIO DE)	***.421.860-**	9135 /00057/2025
ROSA OLINDA GERHARDT (ESPÓLIO DE)	***.421.860-**	9135 /00058/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA Matrícula: 00002046

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS / 22025 Assinatura:

Data de afixação:	10/09/2025
Data de desafixação:	25/09/2025

PORTARIA N°. 435/2025. NOMEIA CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA

De: 10 de Setembro de 2025.

*"Nomeia **Carlos Alexandre de Souza** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Carlos Alexandre de Souza** inscrito no CPF 018.***.***-58 a partir de 10 de Setembro de 2025 no cargo de **Chefe de Departamento de Esportes e Lazer,** lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Setembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 59/2025

EXTRATO DE CONTRATO 59/2025

Contrato nº: 59/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: LIZARD SERVICOS LTDA, CNPJ 30.536.715/0001-24

Objeto ADESÃO A ATA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO TIPO VAN OARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – MT

Valor Total do Contrato: R$ 304.384,50 (trezentos e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Vigência: 26 de agosto de 2025 à 26 de agosto de 2026

Data da Assinatura: 26 de agosto de 2025.

Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 08/2025

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 08/2025. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REMOÇÃO DE MATERIAL - DO TIPO RESÍDUO SÓLIDO URBANOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS, SERVIÇO DE COLETA, TRIAGEM, PRENSAGEM E ARMAZENAMENTO. Em favor das empresas: A. FAGUNDES DA SILVA – CNPJ: 46.075.119/0001-24. Valor total de: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Porto Esperidião-MT, 10 de setembro de 2025- ODIRLEI QUEIROZ FARIA - PREFEITO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 16/2025

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 16/2025. REFERENTE AO OBJETO DEFINIDO COMO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA NOVO SOM PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 25° FESTIVAL DE PESCA E PRAIA DE PORTO ESPERIDIÃO – MT. EM FAVOR DE: E. P. EVENTOS LTDA - CNPJ: 46.558.892/0001-41. VALOR TOTAL DE: 40.000,00 (quarenta mil reais).
Porto Esperidião-MT, 10 de setembro de 2025-ODIRLEI QUEIROZ FARIA - PREFEITO

EDITAL 002/2025 SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR PARA BIÊNIO 2026 2027

EDITAL Nº. 002/2025 – SME- PORTO ESPERIDIÃO/MT

A Secretaria Municipal de Educação comunica que estão abertas as inscrições para o processo de seleção dos Profissionais da Educação a serem designados para a função gratificada de Diretor das Escolas Públicas Municipais, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1888, da Lei nº. 9.394/96 – LDB, Decreto Municipal 48/2022 e Lei 14.113/2020.

1. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO DE DIRETORES:

1.1.

Etapas	Datas Previstas
Publicação do Edital	**10/09/2025**
Inscrições	**22 a 30/09/2025**
Homologação das inscrições	**01/10/2025**
Prova de Conhecimento em Gestão Escolar	**05/10/2025**
Divulgação do Resultado Preliminar	**10/10/2025**
Recurso ao Resultado Preliminar	**15/10/2025**
Divulgação da Nota Final da Prova e da Análise de Títulos	**21/10/2025**
Período para Apresentação do Plano de Trabalho na Unidade Escolar	**22 a 28/10/2025**
Resultado Final do Processo de Seleção	**31/10/2025**

2. DOS REQUISITOS:

2.1 Para o exercício da função de Diretor Escolar, o Professor deve atender aos seguintes requisitos:

I- Ser Professor de cargo efetivo na Rede Municipal de Porto Esperidião;

II- Ser professor da unidade escolar, onde pretende candidatar-se;

III- Ter formação e habilitação específicas nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, observado os Artigos 64 e 67;

IV- Ser Professor que tenha cumprido o estágio probatório.

V- Não encontrar-se usufruindo de licenças contínuas e sucessivas.

3. DAS VEDAÇÕES:

3.1 É vedada a participação no Processo de Seleção ao Profissional que nos últimos 05 (cinco) anos:

I- Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função de Diretor/Coordenador em decorrência de processo administrativo disciplinar e/ou readaptação; II- Que não atenderam a Legislação vigente nas prestações de contas (participantes que já exerceram a função de Diretor Escolar);

III- esteja inadimplente junto ao Poder Público, ao Tribunal de Contas do Estado e à Receita Federal;

IV- Que não dispuser de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais nas Justiça Federal e Estadual.

V- Que tenha 02 (dois) vínculos docentes na rede municipal e/ou estadual;

Parágrafo único: Ainda que aprovado no Processo de Seleção, caso o participante tenha prestado informações inverídicas, não será designado para a função.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

4.1 A Comissão para conduzir o processo de seleção à Direção de Escola da rede pública municipal será composta e instituída por um ato legal da SME, obedecendo aos critérios do Artigo 11º do Decreto Municipal 48/2022.

4.2 A Comissão será composta por membros da Secretaria Municipal de Educação de Porto Esperidião – MT.

4.3 A Comissão deverá elaborar, coordenar e acompanhar todo processo de seleção dos candidatos a diretores escolares da rede municipal.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR

5.2 Compete ao Diretor da Unidade Escolar as seguintes atribuições:

I - Representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II - Coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo de Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político- Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Unidade Escolar, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação e outros processos de planejamento;

III - Coordenar a implementação do Projeto Político- Pedagógico da Unidade Escolar, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV - Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando,em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

V - Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VI - Submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolarpara exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à Unidade Escolar;

VII - Divulgar na comunidade escolar a movimentação financeira da Unidade Escolar;

VIII - Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo- financeiro desenvolvidas na Unidade Escolar;

IX - Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educaçãoe à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Escolar, avaliação interna da Unidade Escolar e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

X - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Para todos os candidatos inscritos, o Processo seletivo por Competências constará etapas classificatórias e/ou eliminatória:

7. ETAPA 01 - DAS INSCRIÇÕES:

7.1 As **inscrições** estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação nos dias **22 a 30 de setembro de 2025**, das **07h00 às 11h00 e das 13h às 16h**.

7.2 As inscrições estarão abertas para seguintes unidades escolares:

I. Escola Municipal Maria Gregória Ortiz Cardoso - **01 vaga**

II. Escola Municipal Lila Hill de Souza – **01 vaga**

III. Escola Municipal São Judas Tadeu – **01 vaga**

IV. Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Neca – **01 vaga**

V. Centro Municipal de Educação Infantil Wictor Hugo Serqueira Ribeiro da Silva - **01 vaga**

VI. Escola Municipal Theodoro José Duarte – **01 Vaga - Cadastro de Reserva**

7.3 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

7.4 Preencher a ficha padrão, identificando a escola na qual está se candidatando.

7.5 Declarar por escrito estar ciente e de pleno acordo com as condições deste Edital e da Decreto Municipal 48/2022, apresentando e assinando os seguintes documentos:

I. Cópia do Currículo;

II. Cópia da Carteira de Identidade - RG e CPF, ou documento equivalente com foto;

III. Cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou o certificado de quitação com a Justiça Eleitoral;

IV. Comprovante de endereço atualizado (não superior à 03 (três) meses);

V. Cópia do diploma de graduação e pós-graduação;

VI. Declaração de que não se encontra em Processo Administrativo Disciplinar;

VII. Usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

VIII. Declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicação Exclusiva;

IX. Declaração afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

X. Declaração afirmando que não possui outro vínculo Municipal, Estadual, Federal e Privado ou liberação para o exercício da Dedicação Exclusiva;

7.6 Declaração dos participantes que já foram Diretores Escolares informando que cumpriu com a Legislação vigente junto ao departamento de prestações de contas.

7.7 Cópia e original dos títulos para contagem de pontos;

7.8 Poderá se inscrever para o processo de escolha de diretor, regulamentado por este Edital, o profissional da educação que esteja com licença-prêmio agendada, desde que a interrompa no ato da posse.

7.9 É vedada ao candidato a inscrição por correspondência ou por procuração.

7.10 As inscrições que não atenderem aos requisitos para a função de diretor serão indeferidas.

7.11 O prazo de inscrição não será prorrogado em nenhuma hipótese.

7.12 Definem - se licenças contínuas os referentes às licenças médicas que ultrapassaram nos últimos 05 (cinco) anos um somatório de 180 (cento e oitenta) dias.

7.13 A confirmação das inscrições será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação.

8. ETAPA 02 – DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova será aplicada nas dependências da Escola Maria Gregória Ortiz Cardoso, na rua Osvaldo Faria, nº 492, Bairro: Aeroporto às 8h00min.

8.2 A prova de conhecimento teórico para função de diretor escolar deverá versar sobre:

I – Questões que constatem a capacidades dos candidatos em interpretarem leis e dados estatísticos;

II – Questões de interpretação de textos legais pertinentes à Legislação Educacional Brasileira;

III – Questões sobre estatuto da criança e adolescentes;

IV – Questões sobre a organização administrativa e financeira das unidades Escolares;

V – Questões sobre a Liderança, Comunicação e Gestão Democrática;

VI – Questões sobre a Organização do Currículo Escolar, Planejamento e Avaliação;

8.3 O candidato deverá comparecer com antecedência de 30 (trinta) minutos no local de aplicação das provas;

8.4 A prova terá 30 (trinta) questões e duração de 03 (três) horas. Cada questão da prova computará 01 (um) ponto, sendo total da prova 30 (trinta) pontos.

8.5 O candidato poderá deixar o local de provas, 01 (uma) hora antes do término sem levar as provas; poderá levar o caderno de provas, 30 (trinta) minutos para o término do horário das provas.

9. ETAPA 03 – DA ANÁLISE DE TÍTULOS

9.1 Para análise títulos será realizado uma prova de títulos, cuja nota vai variar de 0 a 10 pontos, de acordo com a tabela e pontos a seguir:

9.2 FORMAÇÃO ACADÊMICA				
ITEM	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**TOTAL**	**PONTUAÇÃO FINAL**
Pós-graduação Lato Sensu (Contabilizará até 02 especializaçõ es, sendo as mais recentes)	1,0	1	1,0	
Pós-graduação Strictu sensu (mestrado – máximo um título)	2,0	1	2,0	
Pós-graduação Strictu sensu (doutorado – máximo um título)	3,0	1	3,0	
				6,0

9.3 PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO CONTINUADA				
ITEM	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**TOTAL**	**PONTUAÇÃO FINAL**
Participaçã o em formações na área da educação (01 (um) ponto cada 40 horas)	01	400 horas	10	10

9.4 ATIVIDADE DOCENTE E DE GESTÃO				
ITEM	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**TOTAL**	**PONTUAÇÃO FINAL**
Docência na rede municipal (01 ponto por ano - máximo de 10 anos)	01	10	10	
Gestão Escolar (01 ponto por ano - máximo de 10 anos) Coordenação Pedagógica Escolar e/ou Secretaria de Educação (01 ponto por ano- máximo de 10 anos)	01	10	10	30

10. ETAPA 04 - DA PROPOSTA DE TRABALHO:

10.1 A proposta de trabalho dos candidatos à comunidade escolar deverá ocorrer no período, horário estabelecido e publicado no cronograma deste Edital

10.2 A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato deverá ser realizada em Assembléia Geral e registrada em ata pelo Conselho Deliberativo Escolar.

10.3 Elaboração, apresentação e entrega do Plano de trabalho: consiste na elaboração, apresentação e entrega do Plano de trabalho, de acordo com as políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação, com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e legislação vigente que deverá conter:

I- Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem;

II- Ações para ampliação da participação da comunidade da Unidade Escolar;

III- Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público;

IV- Ações para garantia de formação continuada aos profissionais sob a sua gestão.

10.4 O (A) candidato (a) que não se submeter à apresentação da proposta de trabalho em Assembléia Geral, em data e horário marcados por este edital estará automaticamente desclassificado.

10.5 O Candidato eleito deverá encaminhar o seu Plano de Trabalho para Secretaria Municipal de Educação no período de **01 a 31 de Janeiro de 2026.**

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 As Etapas 1 e 2 são obrigatórias e eliminatórias. O Candidato que descumprir o cronograma das etapas, estão automaticamente eliminados do processo. A classificação final será o somatório da nota da etapa (01) e etapa (02). Será nomeado diretor o candidato que obter maior nota nas referidas etapas.

12. DA REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO

12.1 Nas unidades escolares com até 150 alunos, o diretor (a) perceberá pelo exercício da função 40 horas mais 50% de gratificação

12.2 Nas unidades escolares com números de alunos de 151 a 300 alunos e/ou mais de 300 alunos, o diretor (a) perceberá pelo exercício da função 40 horas mais 58,5% de gratificação.

12.3 Nas unidades escolares com até 150 alunos e funcione somente um período, o diretor

(a) perceberá pelo exercício da função 40 horas mais 50% de gratificação;

12.4 Nas unidades escolares com números de alunos de 151 a 300 alunos e/ou mais de 300 alunos e funcionem somente um período, o diretor (a) perceberá pelo exercício da função 30 horas mais 58,5% de gratificação.

13. DA NOMEAÇÃO:

13.1 O Diretor Escolar eleito entrará em exercício na função no dia **05/01/2026**, na secretaria Municipal de Educação de Porto Esperidião - MT.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção dos profissionais da educação a serem designados para a função gratificada de Diretor das escolas públicas municipais, tais como se encontra estabelecido Decreto Municipal 48/2022.

14.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Municipal, que atenderá na Secretaria Municipal de Educação.

14.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto Esperidião – MT, 10 de setembro de 2024.

Rosendo Martins Teixeira Neto
Secretária Municipal de Educação
Portaria 004/2025
Porto Esperidião - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 285/2025 FISCAL DO CONTRATO DE N° 051/2025 SRº MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO SRº MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS, PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 051/2025).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o art. 7º, o §3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor publico Srº **MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS,** para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
51/2025	**IMPACTO JOVEM LUTAS ASSOCIADAS MT**	Contratação de Prestação de Serviços de aulas de artes maciais, na modalidade Kick Boxing por profissionais formados em Educação Física e Especialistas em aulas de Lutas para as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Porto Estrela - MT.

		Vigencia: 04/09/2025 à 04/01/2025

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 10 de setembro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA DILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 281/2025 (DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE PORTO ESTRELA – MT).

O Prefeito do Município de Porto Estrela do Estado de Mato Grosso, usando de atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 365/2008, que institui a criação do Conselho Municipal de Habitação e Fundo Municipal ;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Habitação Porto Estrela - MT:

I – REPRESANTES DO GOVERNAMENTAIS :

a. Poder Executivo:

Titular: Ana Lúcia Ribeiro

Suplente: Antônia Maria Dourado Marques de Oliveira

b. Poder Legislativo:

Titular: Edinei Aparecido da Silva

Suplente: Cláudio Ramos da Silva

II – REPRESANTES DE ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E SOCIEDADE CIVIL:

a. Representante da Comunidade Civil e Movimentos Populares:

Titular: Sérgio Roseno

Suplente: Antônio Benedito da Silva

b. Representantes da Área Urbana

Titular: Fátima Auxiliadora Bueno de Sene

Suplente: Erondina Rodrigues da Silva Ramos

c. Representantes DA Área Rural:

Titular: Geraldo Ferreira da Silva

Suplente: Júlio Adriano Claro da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Estrela - MT, 09 de setembro de 2025.

MARCIO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA SMAS 001/2025 – NOMEIA O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

MARTA LAURENTINO SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 128 da Lei Municipal nº 539/2015 que estabelece regras para a composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), altera os artigos 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares e revoga as disposições anteriores, em especial a Lei Municipal nº 077/1997 e a Lei Municipal nº 395/2009, e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado (a) o (a) servidor (a) **ANA LÚCIA RIBEIRO**, portador (a) da Cédula de Identificação Nacional - CIN nº. 692.158.631-68 como **Ordenador de Despesas do FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Porto Estrela – MT, 10 de Setembro de 2025

MARTA LAURENTINO SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 284/2025 FISCAL DO CONTRATO DE N° 050/2025 SRº IVAN COSTA DE CAMPOS

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO SRº IVAN COSTA DE CAMPOS, PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 050/2025).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o art. 7º, o §3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor publico Srº **IVAN COSTA DE CAMPOS,** para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
50/2025	**PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**	Contratação de empresa o serviço de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento orçamentação e intermediação para a locação contratação de empresa o serviço de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento orçamentação e intermediação para a locação contratação de empresa para prestação de serviço de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento, orçamentação e intermediação para a locação de caminhões, ônibus, veículos, ambulâncias, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, para atender das Secretarias Municipais de Porto Estrela – MT. **Vigencia:** 28/08/2025 a 28/08/2026

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 10 de setembro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA DILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO/ASSESSORA PEDAGOGICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2025 AO EDITAL Nº 01/2025/PROLEEI-MT/ 2025/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2025 AO EDITAL Nº 01/2025/ProLEEI-MT/ 2025/2026

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, considerando as atribuições da Comissão instituída pela PORTARIA Nº 03 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 responsável pelo processo seletivo dos candidatos(as) e cadastro reserva de bolsistas para atuar como formador no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso (ProLEEI-MT/UFMT), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), conforme especificações contidas no Edital Nº 01/2025/ProLEEI-MT/ 2025/2026, bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.33.

RESOLVE:

1. PUBLICAR o resultado das inscrições deferidas aptos para a Fase II, conforme Edital Nº 01/2025/ProLEEI-MT/ 2025/2026.

1.1. **CANDIDATOS DEFERIDOS**

NOME	SITUAÇÃO
Andréia de Aguiar Campos Moretti	APTA PARA FASE II

Porto Estrela, 10 de setembro de 2025.

SILVAIR DA SILVA ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 05/2025

Comissão de Implementação da Seleção - Portaria nº 03/2025/SEMEPE

Presidente: Adriana Alves de Oliveira –

Membro: Vinícius Cesar Mendes Assunção –

Membro: Joyce Corsino da Silva -

Membro: Débora Catia Cayres Corsino -

Membro: Marilda Nogueira de Almeida -

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO DISTRITO DE NOVA POXORÉU.

CONTRATADO: **FLAUTEMIRTI ARAUJO RAMOS**

VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

VIGENCIA: 12 meses

BASE LEGAL: INCISO V, ARTIGO 74 DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**.**

POXORÉU-MT, 10 de setembro de 2025

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE 01/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: 62.002.465 VERA LUCIA ALVES DA SILVA, portador CNPJ Nº: 62.002.465/0001-39;

Ocupação: Limpeza predial;

Valor Global: R$ 27.000,00

Contrato:306/2025

61.799.149 EVANILDO GOMES DE OLIVEIRA , portador CNPJ Nº: 61.799.149/0001-77, Ocupação: Serviço de Jardinagem;

Valor Global:R$ 27.000,00

Contrato:305/2025

62.280.074 ANNY CAROLLINI RODRIGUES LOPES LIMA, inscrita no CNPJ Nº 62.280.074/000186,

Ocupação: Cozinheira;

Valor Global: R$ 29.700,00

Contrato:304/2025

62.297.559 THAMIRIS LESSAINE DE MORAES FERREIRA SILVA, inscrita no CNPJ nº 62.297.559/0001-82;

Ocupação: Cozinheira;

Valor Global: R$ 29.700,00

Contrato:303/2025

62.412.499 JEFERSON CARLOS SOUSA LIMA, inscrito no CNPJ nº 62.412.988/0001-53,

Ocupação: Ajudante de Pedreiro;

Valor Global: R$ 36.000,00

Contrato:302/2025

59.284.572 JULIERME XAVIER DOS REIS, inscrito no CNPJ nº 59.284.572/0001-92,

Ocupação: Pedreiro;

Valor Global: R$ 55.800,00

Contrato: 301/2025

JENYLSON RAMOS DE OLIVEIRA 07181600109, inscrito no CNPJ nº 47.440.429/0001-63, Ocupação: Ajudante de Pedreiro;

Valor Global: R$ 55.800,00

Contrato:299/2025

52.805.680 EUDEVANILDO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 52.805.680/0001-14;

Ocupação: Pedreiro,

Valor Global: 55.800,00

Contrato:298/2025

61.905.616 CHARLES HENRIQUE SOARES PAES, inscrito no CNPJ n° 61.905.616/0001-04,

Ocupação: Pedreiro;

Valor Global: 300/2025

Contrato: R$ 55.800,00

Poxoréu 10 de setembro de 2025

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO M

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR A ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES E DOS LAUDOS AVALIATIVOS RURAIS E URBANOS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

A Prefeitura de Poxoréu, através de sua Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que:

CONSIDERANDO IMPORTANTES ALTERAÇÕES A SEREM FEITAS QUE SE FAZ NECESSÁRIAS,

Decido **SUSPENDER** o certame. Tendo em vista que as alterações se encontram em análise até a presente data. Tão logo, o edital retificado, e nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial e no Portal do Município, ou pode ser solicitado informações pelo e-mail licitacao@poxoreu.mt.gov.br.

Poxoreu-MT, 10 de setembro de 2025.

Andressa Soares Barbosa

Agente de Contratação

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 01/2025

EXTRATO DO TERMO

DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inexigibilidade nº 001/2025, de 12 de fevereiro de 2025)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2025, de 12 de fevereiro de 2025, com o resultado em favor da empresa: 62.002.465 VERA LUCIA ALVES DA SILVA, portador CNPJ Nº: 62.002.465/0001-39, Ocupação: Limpeza predial, Endereço: Rua Érico Verissimo, s/n, Bairro Novo Horizonte, CEP 78850-000, Poxoréu-MT; 61.799.149 EVANILDO GOMES DE OLIVEIRA , portador CNPJ Nº: 61.799.149/0001-77, Ocupação: Serviço de Jardinagem, Endereço: Rua Rio Grande do Sul, S/N, Bairro Novo Horizonte, CEP 78850-000, Poxoréu-MT; 62.280.074 ANNY CAROLLINI RODRIGUES LOPES LIMA, inscrita no CNPJ Nº 62.280.074/000186, Ocupação: Cozinheira; Endereço: Rua Monteiro Lobato, nº 02, Bairro Novo Horizonte, CEP 78850-000, Poxoréu-MT; 62.297.559 THAMIRIS LESSAINE DE MORAES FERREIRA SILVA, inscrita no CNPJ nº 62.297.559/0001-82, Ocupação: Cozinheira, Endereço: Rua Maranhão, s/n, Bairro Centro, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; 62.412.499 JEFERSON CARLOS SOUSA LIMA, inscrito no CNPJ nº 62.412.988/0001-53, Ocupação: Ajudante de Pedreiro, Endereço: Avenida Alto Garças, s/n, Bairro Maria Sabina, CEP 78800-000, Poxoréu-MT;59.284.572 JULIERME XAVIER DOS REIS, inscrito no CNPJ nº 59.284.572/0001-92, Ocupação: Pedreiro; Endereço: Rua T-4, nº 69, Bairro Irantinópolis I, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; JENYLSON RAMOS DE OLIVEIRA 07181600109, inscrito no CNPJ nº 47.440.429/0001-63, Ocupação: Ajudante de Pedreiro, Endereço: Rua Junqueira Freires, Bairro Lagoa I, nº 26, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; 52.805.680 EUDEVANILDO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 52.805.680/0001-14; Ocupação: Pedreiro, Endereço: Rua Erico Verissimo, s/n, Bairro Novo Horizonte, CEP 78800-000, Poxoréu-MT;61.905.616

CHARLES HENRIQUE SOARES PAES, inscrito no CNPJ n° 61.905.616/0001-04, Ocupação: Pedreiro, Endereço: Rua 3, nº 164, Bairro Vila Santa Terezinha, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT.

POXORÉU, 10 de setembro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO, tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE POXORÉU E EM SEUS DISTRITOS**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 09:00 horas (Brasília) do dia 10 de setembro de 2025.

Sagram-se vencedora deste certame a empresa:

1- **LIDER TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM PRIMAVERA LTDA**, inscrita no CNPJ: **58.499.897/0001-20**, no valor global de R$ 315.249,96

Prefeitura Municipal de Poxoréu, 10 de setembro de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO 25/2025 E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°116/ 117/ 118.

AVISO DE RESULTADO DO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 18 de Agosto 2025, com início às 08:00, tendo como objeto pregão eletrônico de registro de preços para aquisição fracionada e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene copa e cozinha para atender as secretarias do município de Querência-MT. das quais foram vencedoras as empresas: Itens 2050, 3802, 3821, 3847, 4090, 9742, 9980, 9981, 10035, 10036, 10049, 10050, 10051, 10052, 10056, 10108, 10193, 10218, 10465, 10467, 10476, 10479, 10490, 10506, 10508, 10510, 10524, 10527, 10530, 10535, 10555, 10558, 10565, 10610, 10613, 10686, 10722, 10723, 10739, 10742, 10744, 10746, 10756, 10760, 10763, 10764, 10766, 10775, 10808, 10822, 10841, 10873, 10875, 10911, 10921, 10939, 10960, 10984, 10990, 11014, 11032, 11035, 26198, 40654, 40794, 40824, 41192, 41222, 41248, 41397, 41398, 41399, 41400, 41462, 42300, 47914, 48202, 50393, 53053, 53057, 53059, 53060, 54388, 56536, 62608, 62609, 67801, 68408, 68409, 68410, 68413, 68414, 70182, 70183, 70391, 70392, 70394, 72377, 78752, 78845, 78846, 78883, 78884, 78894, 78895, 78896, 78897, 78898, 78899, 78900, 78901, 79481, 79482, 79484, COQUEIROS SUPERMERCADO QUERENCIA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 92.971.597/0001-30 no valor de R$ 1.752.381,90; Itens 55152, 70393, LP ARAUJO VIEIRA COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o número 45.949.604/0001-17 no valor de R$ 13.999,50; Itens 10765, SSG SOLUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o número 46.973.126/0001-43 no valor de R$ 27.950,00. Foram fracassados os itens: 10572, 44379, 44380, 47916, 53080, 53083, 64692, 71567, 74558, 78751, 78753, 79483.

EXTRATO DE ATA 116/ 117/ 118 / DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº: 116/2025

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Contratada: COQUEIROS SUPERMERCADO QUERENCIA LTDA

CNPJ: 92.971.597/0001-30

Valor global: R$ 1.752.381,90 (Um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa centavos.

Modalidade: Pregão eletrônico 025/2025

Ata de Registro de Preço Nº: 117/2025

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT**.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Contratada**:** SSG SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ: 46.973.126/0001-43

Valor global: R$ 27.950,00 (Vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais.)

Modalidade: Pregão eletrônico 025/2025

Ata de Registro de Preço Nº: 118/2025

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT**.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Contratada: LP ARAUJO VIEIRA COMERCIO LTDA

CNPJ: 45.949.604/0001-17

Valor global: R$ 13.999,50 (Treze mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos.)

Modalidade: Pregão eletrônico 025/2025

Querência – MT, 10 de setembro de 2025.

_____

Suedy lopis de oliveira

Pregoeiro (a) Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO 27/2025 E EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N°113/114/115.

AVISO DE RESULTADO DO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025.

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 1 de setembro 2025, com início às 08:00, tendo como objeto registro de preços para con-

tratação de empresa para fornecimento e instalação de diversos vidros e esquadrilhas de vidro, para atender todas as secretarias do município de Querência. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 79389, 79391, 79397, 79398, 79399, 79401, 79402, 79404, 79407, Z.A. DE FREITAS - VIDRACARIA inscrita no CNPJ sob o número 13.164.989/0001-10 no valor de R$ 199.762,90; Itens 79392, 79394, 79395, 79396, 79400, 79403, 79405, 79406, V. SILVA TORRES LTDA inscrita no CNPJ sob o número 40.828.558/0001-84 no valor de R$ 145.020,00; Itens 79390, 79393, VITRAL VIDROS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 31.392.050/0001-95 no valor de R$ 52.670,00.

EXTRATO DA ATA Nº: 113/114/115/2025 DE

REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço Nº: 113/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Contratada: Z.A. DE FREITAS - VIDRACARIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVERSOS VIDROS E ESQUADRILHAS DE VIDRO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**.**

CNPJ: 13.164.989/0001-10

Valor Global: R$ 199.762,90 (Cento e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).

Modalidade: Pregão eletrônico 27/2025

Ata de Registro de Preço Nº: 114/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Contratada: V. SILVA TORRES LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVERSOS VIDROS E ESQUADRILHAS DE VIDRO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**.**

CNPJ: 40.828.558/0001-84

Valor Global: R$ 145.020,00 (Cento e quarenta e cinco mil e vinte reais).

Modalidade: Pregão eletrônico 27/2025

Ata de Registro de Preço Nº: 115/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Contratada: VITRAL VIDROS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVERSOS VIDROS E ESQUADRILHAS DE VIDRO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**.**

CNPJ: 31.392.050/0001-95

Valor Global: R$ 52.670,00 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta reais).

Modalidade: Pregão eletrônico 27/2025

Querência – MT, 10 de setembro de 2025.

_____

Suedy lopis de oliveira

Pregoeiro (a). Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO 27/2025 E EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N°113/114/115.

AVISO DE RESULTADO DO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025.

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 1 de setembro 2025, com início às 08:00, tendo como objeto registro de preços para contratação de empresa para fornecimento e instalação de diversos vidros e esquadrilhas de vidro, para atender todas as secretarias do município de Querência. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 79389, 79391, 79397, 79398, 79399, 79401, 79402, 79404, 79407, Z.A. DE FREITAS - VIDRACARIA inscrita no CNPJ sob o número 13.164.989/0001-10 no valor de R$ 199.762,90; Itens 79392, 79394, 79395, 79396, 79400, 79403, 79405, 79406, V. SILVA TORRES LTDA inscrita no CNPJ sob o número 40.828.558/0001-84 no valor de R$ 145.020,00; Itens 79390, 79393, VITRAL VIDROS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 31.392.050/0001-95 no valor de R$ 52.670,00.

EXTRATO DA ATA Nº: 113/114/115/2025 DE

REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço Nº: 113/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Contratada: Z.A. DE FREITAS - VIDRACARIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVERSOS VIDROS E ESQUADRILHAS DE VIDRO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**.**

CNPJ: 13.164.989/0001-10

Valor Global: R$ 199.762,90 (Cento e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).

Modalidade: Pregão eletrônico 27/2025

Ata de Registro de Preço Nº: 114/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Contratada: V. SILVA TORRES LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVERSOS VIDROS E ESQUADRILHAS DE VIDRO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**.**

CNPJ: 40.828.558/0001-84

Valor Global: R$ 145.020,00 (Cento e quarenta e cinco mil e vinte reais).

Modalidade: Pregão eletrônico 27/2025

Ata de Registro de Preço Nº: 115/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Contratada: VITRAL VIDROS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVERSOS VIDROS E ESQUADRILHAS DE VIDRO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**.**

CNPJ: 31.392.050/0001-95

Valor Global: R$ 52.670,00 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta reais).

Modalidade: Pregão eletrônico 27/2025

Querência – MT, 10 de setembro de 2025.

_____

Suedy lopis de oliveira

Pregoeiro (a). Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO 29/2025 E EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N°119.

AVISO DE RESULTADO DO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025.

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 8 de Setembro 2025, com início às 08:00, tendo como objeto registro de preços para futura contratação de empresa para a prestação de serviços em confecção de prótese dentária dentro do programa brasil sorridente, no intuito de atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Querência - MT, conforme portaria das quais foram vencedoras as empresas: Itens 77840, SOLUTION PROTESE DENTARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 40.071.470/0001-60 no valor de R$ 320.000,00.

EXTRATO DA ATA Nº: 119/2025 DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço Nº: 119/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Contratada: SOLUTION PROTESE DENTARIA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, NO INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUERÊNCIA - MT, CONFORME PORTARIA**.**

CNPJ: 40.071.470/0001-60

Valor Global: R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais.).

Modalidade: Pregão eletrônico 29/2025

Querência – MT, 10 de setembro de 2025.

_____

Suedy lopis de oliveira

Pregoeiro (a). Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265.000, torna púbico errata da portaria de Nº 475/2025 de 08 de setembro de 2025, publicada no dia 09 de setembro de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 4818, página 562.

Onde sê lê:

“**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA MARLAN PEREIRA MARQUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT**”

Lê Sê:

“**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA MYRLHIEMAR ALVES BATISTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT**”

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 10 de setembro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 36 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.790

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.790

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$691.516,31 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **691.516,31**

Anulação

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

24	04.122.0002.2003.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito	1.120,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 02 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

32	04.122.0002.2005.0000	Manutenção e Encargos com a Unidade de Controle Interno	500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

44	04.122.0002.2013.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Admininstração	22.572,31	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
49	04.122.0002.2013.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Admininstração	23.480,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

93	04.122.0002.2022.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras e Serviços I	8.140,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	711
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
100	04.122.0002.2022.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras e Serviços I	27.071,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	711
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.790

Anulação

02 06 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

138	12.122.0002.2028.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário	1.160,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

180	12.361.0006.2033.0000	Manutenção do Transporte Escolar	30.450,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	599
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 016	TRANSP. ESCOLAR - FEE		
193	12.365.0008.2032.0000	Manutenção do Salário Educação	10.200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 003	Salário Educação		
203	12.365.0008.2043.0000	Manutenção e Encargos com a Creche Municipal	200,00	
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 03 FUNDEB

229	12.361.0006.2047.0000	Manutenção do Fundeb 30%	7.989,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

334	10.302.0019.2054.0000	Constribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	52.420,00	
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
346	10.302.0019.2076.0000	Manutenção com a Mèdia e Alta Complexidade	26.814,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

450	08.244.0022.2100.0000	Manutenção do Programa PAIF	2.400,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 007	PAIF		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.790

Anulação

02 10 02 DIVISÃO DE CULTURA

484	13.392.0016.2084.0000	Manutenção e Encargos com a Divisão de Cultura	3.300,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
485	13.392.0016.2084.0000	Manutenção e Encargos com a Divisão de Cultura	450,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 11 01 DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIA

518	20.606.0014.2083.0000	Manutenção do Departamento Agropecuário	300,00	
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Excesso

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

53	04.122.0002.2013.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Admininstração	66.050,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

92	04.122.0002.2022.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras e Serviços I	213.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
98	04.122.0002.2022.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras e Serviços I	92.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

141	12.122.0002.2028.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário	700,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.790

Excesso

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

270	10.301.0009.2055.0000	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde	3.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
273	10.301.0009.2055.0000	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde	2.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
274	10.301.0009.2055.0000	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde	29.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
334	10.302.0019.2054.0000	Constribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	40.000,00	
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
346	10.302.0019.2076.0000	Manutenção com a Mèdia e Alta Complexidade	23.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

372	08.243.0011.2079.0000	Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar	1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 10 02 DIVISÃO DE CULTURA

494	13.392.0016.2084.0000	Manutenção e Encargos com a Divisão de Cultura	3.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 11 02 DIVISÃO AMBIENTAL

535	04.542.0018.2116.0000	Manutenção com o Fundo de Meio Ambiente	200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.790

Excesso: 472.950,00

Fontes de Recurso	
1 500	472.950,00

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

23	04.122.0002.2003.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito	-1.120,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 02 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

33	04.122.0002.2005.0000	Manutenção e Encargos com a Unidade de Controle Interno	-500,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT

42	04.122.0002.2013.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Admininstração	-42.572,31
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
51	04.122.0002.2013.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Admininstração	-3.480,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

111	15.451.0005.1011.0000	Pavimentação Asfaltica de Vias Urbanas	-35.211,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
119	26.782.0005.2025.0000	Contruibução ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Re	-30.000,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

139	12.122.0002.2028.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário	-1.160,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.790

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

194	12.365.0008.2032.0000	Manutenção do Salário Educação	-5.200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 550	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 003	Salário Educação		
196	12.365.0008.2032.0000	Manutenção do Salário Educação	-5.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 1 1 550	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 003	Salário Educação		
206	12.365.0008.2043.0000	Manutenção e Encargos com a Creche Municipal	-200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
207	12.365.0008.2044.0000	Aquisiçao de Equipamentos e Materiais Permanentes	-3.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
208	12.365.0008.2121.0000	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil	-30.450,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 599	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 016	TRANSP. ESCOLAR - FEE		

02 06 03 FUNDEB

227	12.361.0006.2047.0000	Manutenção do Fundeb 30%	-6.750,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
228	12.361.0006.2047.0000	Manutenção do Fundeb 30%	-1.239,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	253 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-REMUN.APLIC.FINANCEIRA		

02 07 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

244	10.122.0009.2050.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Saúde	-1.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
246	10.122.0009.2050.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Saúde	-1.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.790

02 07 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

247	10.122.0009.2050.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Saúde	-1.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
251	10.122.0009.2050.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Saúde	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
253	10.122.0009.2109.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
254	10.122.0009.2109.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
256	10.122.0009.2109.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

262	10.301.0009.1049.0000	Aquisição de Ambulância	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
280	10.301.0015.2056.0000	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	-2.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
283	10.301.0015.2056.0000	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
284	10.301.0015.2056.0000	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	-1.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
285	10.301.0015.2057.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	-1.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.790

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

328	10.301.0015.2061.0000	Manutenção do Programa de Saúde Bucal	-3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
333	10.302.0019.2054.0000	Constribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	-1.000,00
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
335	10.302.0019.2054.0000	Constribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	-2.000,00
	3.3.71.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
343	10.302.0019.2076.0000	Manutenção com a Mèdia e Alta Complexidade	-19.420,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
358	10.304.0021.2064.0000	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária - VISA	-2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
363	10.305.0021.2066.0000	Manutenção do Programa de Endemias e Controle de Doenças	-1.814,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

448	08.244.0022.2100.0000	Manutenção do Programa PAIF	-2.400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 007	PAIF	

02 10 02 DIVISÃO DE CULTURA

487	13.392.0016.2084.0000	Manutenção e Encargos com a Divisão de Cultura	-1.000,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
490	13.392.0016.2084.0000	Manutenção e Encargos com a Divisão de Cultura	-2.300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.790

02 10 02	DIVISÃO DE CULTURA				
492	13.392.0016.2084.0000	Manutenção e Encargos com a Divisão de Cultura		-450,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 11 01	DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIA				
520	20.606.0014.2083.0000	Manutenção do Departamento Agropecuário		-300,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Anulação (-) **-218.566,31**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RESERVA DO CABACAL, 01 de AGOSTO de 2025

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 37 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.800

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 37 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.800

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$29.950,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **29.950,00**

Excesso

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT

578	26.782.0005.2155.0000	MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB	29.950,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 045	FUNDO MUN. TRANSPORTE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **29.950,00**

Fontes de Recurso	
1 759	29.950,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RESERVA DO CABACAL, 01 de AGOSTO de 2025

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 38 , DE 14 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.804

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 38 , DE 14 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.804

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$285.266,84 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **285.266,84**

Anulação

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

632 04.122.0002.2013.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Admininstração 9.964,51
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

633 04.122.0002.2022.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras e Serviços I 36.472,35
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

634 12.361.0006.2029.0000 Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental 75.675,62
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

635 10.301.0009.2055.0000 Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde 111.227,30
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

637 08.244.0011.2074.0000 Manutenção e Encargos com o fundo Municipal de Assistência S 40.024,85
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 11 01 DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 38 , DE 14 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.804

Anulação

02 11 01 DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIA

638	20.606.0014.2083.0000	Manutenção do Departamento Agropecuário	11.902,21	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT

42	04.122.0002.2013.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Admininstração	-9.964,51	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

86	04.122.0002.2022.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras e Serviços Pú	-27.088,50	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
122	26.782.0005.2027.0000	Recuperaçao e Cascalhamento de Estradas	-9.383,85	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

161	12.361.0006.1045.0000	Reforma Geral dos Prédios Escolares	-18.407,78	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
166	12.361.0006.2029.0000	Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental	-57.267,84	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

265	10.301.0009.2055.0000	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde	-111.227,30	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 38 , DE 14 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.804

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

394	08.244.0011.2074.0000	Manutenção e Encargos com o fundo Municipal de Assistência So	-40.024,85	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 11 01 DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIA

522	20.606.0014.2083.0000	Manutenção do Departamento Agropecuário	-11.902,21	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-285.266,84**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RESERVA DO CABACAL, 14 de AGOSTO de 2025

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 40 , DE 22 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.803

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 40 , DE 22 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.803

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$4.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **4.000,00**

Excesso

02 06 03 FUNDEB

639	12.361.0006.2157.0000	MUNUTENÇAO DO VAAR	4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 543
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 002	FUNDEB VAAR	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **4.000,00**

Fontes de Recurso	
1 543	4.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RESERVA DO CABACAL, 22 de AGOSTO de 2025

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2025.

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de lixeiras metálicas para instalação em espaço públicos da prefeitura municipal de Ribeirão Cascalheira – MT para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da prefeitura de Ribeirão Cascalheira – MT.

Onde se lê: MAXX PRINT.

Leia-se: M. HENRIQUE GONÇALVES DE PAULA.

Bem como no Extrato desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2025, publicado no dia 08 de Setembro de 2025 pelo Jornal da AMM.

Ficam RATIFICADAS todas as demais afirmações no contrato, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2023 e Processo Licitatório n°. 05/2023.

TALITA COSTA SOARES

Setor de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA E METAS FISCAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO, Sr. Danilo Coelho Domingos, em atendimento ao disposto do art. 9° e 48° da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, **CONVOCA TODA A POPULAÇÃO,** para participar de audiência pública, que será realizada no dia **15 de setembro de 2025, (segunda-feira) às 09:00 horas da manhã,** no CRAS Municipal de Ribeirãozinho**, AUDIÊNCIA PÚBLICA,** com a com a seguinte pauta:

1. Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2° quadrimestre 2025; (09:10h);

2. Discussão e Elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026; (10:30h)

A participação popular é essencial para o fortalecimento da transparência e do controle social sobre a gestão pública.

Ribeirãozinho - MT, 10 de setembro de 2025.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT

CONTRATADO: MACIEL DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ Nº 00.822.126/0001-41

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE MATERIAIS, ITENS DIVERSOS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

VIGÊNCIA: 10/09/2025 à 23/05/2026.

Rio Branco/MT, 10 de setembro de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ADESÃO DE ATA Nº 009/2025

PROCEDIMENTO Nº 051/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e fracionada de materiais, itens diversos e a contratação de serviços gráficos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Rio Branco/MT.

Considerando o deferimento do pedido de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, referente ao Pregão Presencial nº 001/2025 do Município de Salto do Céu/MT, que teve como vencedor a empresa **MACIEL DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ **.822.126/0001-**, e-mail graficapotencial01@gmail.com, telefone (65)98119-8926, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 0110, Centro, São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285-000**. A referida adesão visa o registro de preços para aquisição futura e fracionada de materiais, itens diversos e a contratação de serviços gráficos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Rio Branco/MT, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável conforme Parecer Jurídico, resolve **HOMOLOGAR** e **ADERIR** à Ata de Registro de Preços nº 010/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2025, com o valor contratual de R$ 239.472,00 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais) e para a eficácia dos atos.

Dê ciência aos interessados.

Registre-se.

Publique-se.

Rio Branco/MT, 10 de setembro de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 012/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 328/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 012/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 354/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo para atender os grupos (SCFV) serviço de convivência e fortalecimento de vinculo e (PAIF) serviço de proteção e atendimento integral a família do CRAS.**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s)

de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 24/09/2025**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, situada na Rua Suruí.n° 123, Sala 01, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço https://rondolandia.mt.gov.br/licitacao maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min através do telefone 0xx (66) 99249-0042 (WhatsApp).

Rondolândia – MT, 10 de setembro de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 250 - 2025 ERRATA

A Portaria nº. 251 de 26 de Agosto de 2025, publicado na edição nº. 4809, de 27 de Agosto de 2025, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na pág. 695, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

PORTARIA Nº 250/2025

de 26 de Agosto de 2025

"Dispõe sobre nomeação de pessoa em cargo de livre nomeação e exoneração, no âmbito da administração publica municipal, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA**, para o cargo de CHEFE DE SETOR DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO, DAS 08, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 26 de Agosto de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2025

DADOS DO NOTIFICADO EMPRESA: **GERAÇÃO 2000 CAL.CONF. E MAT. ESPORTIVOS LTDA EPP**	
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 267/25.**	
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA OCORRÊNCIA: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação ao preposto, sob pena de sanções administrativas conforme disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.	
OCORRÊNCIA OBSERVADA E/OU CORREÇÃO SOLICITADA	
1. Não cumprimento da Lei DA CONSTATAÇÃO: Não cumprimento do prazo de entrega do produto de acordo com a ata de registro de preço 39/2025. A empresa não cumpriu os requisitos que determina CLÁUSULA 9.1. CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 9.2. O prazo de entrega é de até 07 (sete) dias úteis, a partir da solicitação da secretaria.	
DATA DE COMUNICAÇÃO A EMPRESA:	**A CONTAR DO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO PASSA A CONTAR A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DO TCE (Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso)**
DATA PREVISTA PARA ENTREGA DOS MATERIAS SOLICITADOS	**28/08/2025**
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE **NOME COMPLETO:** OSÁLIA DE ALMEIDA BISPO REMPEL **SECRETARIA QUE ATUA:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **NA QUALIDADE DE:** CHEFE DE DEPTO.PROGRAMAS SOCIAIS HABITAÇÃO **ASSINATURA:** **Data: 10/09/2025**	

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 38/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 75/2023

CUJO OBJETO: Tal aditivo também se trata da expansão no prazo de execução da referida obra, devido ao atraso dos serviços que faltam ser finalizados pela empresa, onde a mesma já foi notificada.

CONTRATADO: ENGERB CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃOES EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2025

VIGENCIA DO CONTRATO: 15/09/2025 a 07/11/2025.

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO 78/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 248/2025

ERRATA: Retificamos que a redação do **EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2025**, publicada no TCE no dia 22 de Julho de 2025.

— ONDE SE LÊ:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 218/2025

— LER-SE-Á:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 248/2025

EDUARDA RAMOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2025

Processo administrativo licitatório nº 298/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação de empresa especializada com manutenção conserto do motor elétrico do portão, que dá acesso a garagem ao Destacamento da Polícia Militar, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 17 de setembro de 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 299/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de Janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por LOTE, objetivando a EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICAIS DE SANTA CARMEM – MT, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 25 de setembro de 2025, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF).Santa Carmem/MT, 11 de Setembro de 2025.

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 277/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 18/2025 – SRP 42/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA E CARGA DE GÁS EM ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM com abertura marcada para o dia 04/09/2025 e homologada no dia 10/09/2025, teve como vencedores as empresas:

FRABETI PROCESSAMENTO DE CARNES LTDA ME- Documento 24.875.526/0001-83 – EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 01 NO VALOR TOTAL DE R$ 58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

EDINEIA SOUZA DE OLIVA Documento 08.925.694/0001-80 EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 02 NO VALOR TOTAL DE R$ 29.780,00 (VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS)

Santa Carmem – MT, 10 de Setembro de 2025

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

AVISO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO MM HUB EM SOLUÇÕES INTEGRADAS

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20**, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada a seguir, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital e seus anexos, sendo do tipo Inexigibilidade de Licitação, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO nº 001/2025, Processo Administrativo nº 021/2025, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome da Empresa:	MM HUB EM SOLUÇÕES INTEGRADAS
CNPJ:	10.851.148/0001-93
Endereço:	Avenida Dr. Hélio Ribeiro, N° 301, Centro Empresarial Parques Das Águas, Sala 2025, Bairro: Paiaguas, CEP: 78048-000, Cuiabá -MT
Representante / Preposto:	Nome: MARCOS VINICIUS DE CASTRO MEDEIROS CPF: 924.726.131-72 Telefone: (65) 9691-3239 e-mail: hubsolucoesintegradas@gmail.com
Itens credenciados:	**( ) Item 01 –** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, incluindo, mas não se limitando a, veículos leves, veículos pesados, máquinas agrícolas, máquinas pesadas e quaisquer outros equipamentos utilizados pelas diversas secretarias municipais. **(X) Item 02 –** Aquisição de peças, componentes, insumos, materiais de consumo e demais itens necessários à manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo tem por objetivo efetivar o credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças, insumos, materiais e componentes necessários ao pleno funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO

2.1. Este Termo de Credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, possuindo natureza de contratação futura e eventual, conforme a necessidade da Administração e a partir da emissão de Ordem de Serviço.

2.2. Consideram-se demandantes para a emissão de Ordem de Serviço, no âmbito deste Termo de Credenciamento, as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

3. DOS VALORES DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, à empresa credenciada que apresentar o menor preço dentre os orçamentos solicitados, a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração.

3.2. Os orçamentos apresentados deverão incluir todos os custos direta ou indiretamente relacionados à execução dos serviços ou fornecimentos, tais como tributos, encargos trabalhistas, materiais, seguros, transporte e eventuais despesas com deslocamentos.

4. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para início da execução será definido na respectiva Ordem de Serviço, contado a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente em favor da empresa credenciada que apresentar o menor preço e atender integralmente aos requisitos da demanda.

4.1.1. Caso a empresa credenciada identifique a necessidade de prazo adicional para início dos serviços, poderá solicitar, de forma justificada, a prorrogação do prazo estipulado, a qual será analisada pela Administração.

4.2. O prazo para execução dos serviços será determinado na própria Ordem de Serviço, conforme as particularidades de cada demanda.

5. DO GERENCIAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O gerenciamento deste Termo de Credenciamento caberá, em seu aspecto operacional, ao Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

5.1.1. Compete ao Departamento Central de Compras, quanto ao gerenciamento do credenciamento:

5.1.1.1. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento do Termo de Credenciamento, conforme as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;

5.1.1.2. Promover a publicação deste Termo e de eventuais alterações que se fizerem necessárias, bem como proceder às inclusões ou exclusões de empresas na lista de credenciados, mediante a publicação do novo Termo de Credenciamento.

6. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

6.1. O Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial.

6.2. O Termo de Credenciamento firmado com cada empresa credenciada terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.

6.3. As solicitações de prestação de serviços ou fornecimento de itens poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

6.4. A execução dos serviços ou fornecimentos somente poderá ser iniciada após a publicação do 1º Termo de Credenciamento e estará vinculada à emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observando os prazos fixados na respectiva Ordem de Serviço, podendo sua conclusão ultrapassar a vigência do Termo de Credenciamento, desde que regularmente autorizada.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Sempre que houver inclusão ou exclusão de empresas credenciadas, o Termo de Credenciamento será atualizado e publicado com as devidas alterações.

8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

8.1.1. Descumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento;

8.1.2. Inércia quanto à assinatura de instrumento contratual ou equivalente dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

8.1.3. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/21;

8.2. O cancelamento nas hipóteses dos itens anteriores será formalizado pelo Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O Termo de Credenciamento poderá ainda ser cancelado por motivo superveniente devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Por razão de interesse público; ou

8.3.2. A pedido dos Credenciados.

8.4. O credenciamento possui caráter precário, podendo ser encerrado a qualquer tempo pela Administração ou pela empresa credenciada, em caso de descumprimento das normas previstas no Edital, em seus anexos ou na legislação aplicável, mediante observância do contraditório e da ampla defesa.

8.4.1. Verificada a irregularidade, a empresa será automaticamente excluída do rol dos credenciados.

8.4.2. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo Credenciamento.

8.5. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.

8.6. A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

8.6.1. Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

8.6.2. Descumprimento injustificado de ordens de serviço ou orientações da Administração;

8.6.3. Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos implicará a imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

8.7. O cancelamento ou suspensão do Termo de Credenciamento será comunicado mediante publicação no Diário Oficial da União.

9. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. As contratações serão formalizadas conforme disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133/21, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

9.2. Por tratar-se de Credenciamento, o detalhamento dos recursos financeiros e a Nota de Empenho para fazer face às despesas da contratação constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

9.3. A Credenciada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual.

9.4. Para assinatura do contrato a credenciada deverá:

9.4.1. Apresentar a documentação exigida na fase de habilitação que são passíveis de vencimento e atualização, em especial os documentos referentes a regularidade fiscal, bem como verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas de contratar com administração pública.

9.4.2. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

9.5. O valor contratual vincular-se-á à proposta julgada como vencedora, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

10.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

10.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/21.

Santa Cruz do Xingu-MT, 05 de Setembro de 2025.

Município de Santa Cruz do Xingu/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

MM HUB EM SOLUÇÕES INTEGRADAS

CNPJ: 10.851.148/0001-93

MARCOS VINICIUS DE CASTRO MEDEIROS

CPF: 924.726.131-72

TESTEMUNHAS:

1- DYEISSONN CORREA LEITE

2- STEFFANY KELLY FARIAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CORREIA & FERREIRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA

TERMO DE CREDENCIAMENTO
O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada a seguir, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital e seus anexos, sendo do tipo Inexigibilidade de Licitação, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO nº 003/2025, Processo Administrativo nº 040/2025, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.
Nome da Empresa:CORREIA & FERREIRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA
CNPJ:55.813.641/0001-57
Endereço:AVENIDA INDUSTRIAL, Nº 238, CENTRO CEP: 78652-000 CONFRESA-MT
Representante / Preposto:Nome: Adelino Rodrigues Correia
CPF: 034.326.471-70
Telefone: (66) 98426-5765
e-mail: financeiro.nortesulagricola@hotmail.com
Itens credenciados:(X) Item 01 – Materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura
1.DO OBJETO
1.1.Este Termo tem por objetivo efetivar o credenciamento de empresas para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura, para atender às demandas das secretarias do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
2.DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO
2.1.Este Termo de Credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, possuindo natureza de contratação futura e eventual, conforme a necessidade da Administração e a partir da emissão de Ordem de Fornecimento.
2.2.Consideram-se demandantes para a emissão de Ordem de Fornecimento, no âmbito deste Termo de Credenciamento, as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.
3.DOS VALORES DO PAGAMENTO
3.1.O pagamento será realizado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, à empresa credenciada que apresentar o menor preço dentre os orçamentos solicitados, a partir da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços pela Administração.
3.2.Os orçamentos apresentados deverão incluir todos os custos direta ou indiretamente relacionados à execução dos serviços ou fornecimentos, tais como tributos, encargos trabalhistas, materiais, seguros, transporte e eventuais despesas com deslocamentos.
4.DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS
4.1.O prazo para entrega dos materiais, limitado a 5 (cinco) dias úteis, será contado a partir da emissão da Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, em favor da credenciada cuja proposta foi classificada como mais vantajosa; esse prazo constará na Ordem de Fornecimento definitiva, expedida exclusivamente após a homologação da cotação.
5.DO GERENCIAMENTO DO CREDENCIAMENTO
5.1.O gerenciamento deste Termo de Credenciamento caberá, em seu aspecto operacional, ao Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.
5.1.1.Compete ao Departamento Central de Compras, quanto ao gerenciamento do credenciamento:
5.1.1.1.Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento do Termo de Credenciamento, conforme as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
5.1.1.2.Promover a publicação deste Termo e de eventuais alterações que se fizerem necessárias, bem como proceder às inclusões ou exclusões de empresas na lista de credenciados, mediante a publicação do novo Termo de Credenciamento.
6.DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS
6.1.O Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial.
6.2.O Termo de Credenciamento firmado com cada empresa credenciada terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.
6.3.Enquanto vigente o Termo de Credenciamento, poderão ser emitidas Ordens de Fornecimento para aquisição dos materiais abrangidos, observando-se a disponibilidade orçamentária e o limite global estabelecido.
6.4.A entrega dos materiais somente poderá ser iniciada após a publicação do primeiro Termo de Credenciamento e estará condicionada à emissão da correspondente Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, com os prazos fixados na respectiva Ordem de Fornecimento; caso necessário, a conclusão da entrega poderá ultrapassar o período de vigência do Termo de Credenciamento, desde que haja autorização expressa da Administração.
7.DAS ALTERAÇÕES
7.1.Sempre que houver inclusão ou exclusão de empresas credenciadas, o Termo de Credenciamento será atualizado e publicado com as devidas alterações.
8.DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO
8.1.O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:
8.1.1.Descumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento;
8.1.2.Inércia quanto à assinatura de instrumento contratual ou equivalente dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
8.1.3.Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/21;
8.2.O cancelamento nas hipóteses dos itens anteriores será formalizado pelo Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.3.O Termo de Credenciamento poderá ainda ser cancelado por motivo superveniente devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior, nas seguintes hipóteses:
8.3.1.Por razão de interesse público; ou
8.3.2.A pedido dos Credenciados.
8.4.O credenciamento possui caráter precário, podendo ser encerrado a qualquer tempo pela Administração ou pela empresa credenciada, em caso de descumprimento das normas previstas no Edital, em seus anexos ou na legislação aplicável, mediante observância do contraditório e da ampla defesa.
8.4.1.Verificada a irregularidade, a empresa será automaticamente excluída do rol dos credenciados.
8.4.2.Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo Credenciamento.
8.5.A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento de-

verá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.
8.6.A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:
8.6.1.Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;
8.6.2.Descumprimento injustificado de ordens de fornecimento/serviço ou orientações da Administração;
8.6.3.Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos implicará a imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
8.7.O cancelamento ou suspensão do Termo de Credenciamento será comunicado mediante publicação no Diário Oficial da União.
9.DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
9.1.As contratações serão formalizadas conforme disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133/21, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.
9.2.Por tratar-se de Credenciamento, o detalhamento dos recursos financeiros e a Nota de Empenho para fazer face às despesas da contratação constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.
9.3.A Credenciada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual.
9.4.Para assinatura do contrato a credenciada deverá:
9.4.1.Apresentar a documentação exigida na fase de habilitação que são passíveis de vencimento e atualização, em especial os documentos referentes a regularidade fiscal, bem como verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas de contratar com administração pública.
9.4.2.O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
9.5.O valor contratual vincular-se-á à proposta julgada como vencedora, a partir da emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento.
10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1.Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
10.2.A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.
10.3.Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/21.Santa Cruz do Xingu-MT, 09 de setembro de 2025.
Município de Santa Cruz do Xingu/MT
JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal
CORREIA & FERREIRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 55.813.641/0001-57
Adelino Rodrigues Correia
CPF: 034.xxx.xxx-40
TESTEMUNHAS:
1-STEFFANY KELLY FARIAS
2-DYEISSONN CORREA LEITE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 - CORREIA & FERREIRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Ratificação de Homologação de Licitação Inexigibilidade nº 006/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, RATIFICA A HOMOLOGAÇÃO do objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedores abaixo e cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PINTURA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Vencedoro: **CORREIA & FERREIRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA** CNPJ: 55.813.641/0001-57. Santa Cruz do Xingu – MT, 10 de Setembro de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0304/SAD/2025

PORTARIA Nº 0304/SAD/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, pela presente portaria;

CONSIDERANDO o **OFÍCIO SMS/SCX Nº091/2025** protocolado pela Secretária Municipal de Saúde no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a sra. **MARIA MAGUINALVA PINTO DIAS,** inscrita no CPF sob o Nº. **896.156.541-91,** para exercer o cargo em comissão de **SUB-COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE,** lotado na Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 08 de setembro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0305/SAD/2025

PORTARIA Nº 0305/SAD/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, pela presente portaria;

CONSIDERANDO o **OFÍCIO Nº058/SMAS/2025** protocolado pela Secretária Municipal de Assistência Social no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a sra. **DANDARA DOS SANTOS CERQUEIRA,** inscrita no CPF sob o Nº. **041.305.991-00,** para exercer o cargo em comissão de **ASSESOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** lotado na Secretaria de Assistência Social do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 08 de setembro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0306/SAD/2025

PORTARIA Nº 0306/SAD/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, pela presente portaria;

CONSIDERANDO o **OFÍCIO Nº026/OBRAS/2025** protocolado pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o sr. **VIVALDO RODRIGUES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o Nº. **623.562.752-15,** para exercer o cargo em comissão de **AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANA,** lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 08 de setembro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0307/SAD/2025

PORTARIA Nº 0307/SAD/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, pela presente portaria;

CONSIDERANDO o **OFÍCIO Nº026/OBRAS/2025** protocolado pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o sr. **JOSIVAN GONÇALVES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o Nº. **069.543.581-77,** para exercer o cargo em comissão de **AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANA,** lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 08 de setembro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0308/SAD/2025

PORTARIA Nº 0308/SAD/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, pela presente portaria;

CONSIDERANDO o **OFÍCIO Nº026/OBRAS/2025** protocolado pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o sr. **ROGÉRIO GONÇALVES DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o Nº. **007.632.791-45,** para exercer o cargo em comissão de **AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANA,** lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 08 de setembro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0309/SAD/2025

PORTARIA Nº 0309/SAD/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, pela presente portaria;

CONSIDERANDO o **OFÍCIO Nº026/OBRAS/2025** protocolado pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o sr. **ANTONIO PAULO DE SOUZA CRUZ,** inscrito no CPF sob o Nº. **899.794.513-00,** para exercer o cargo em comissão de **AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANA,** lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 08 de setembro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0310/SAD/2025

PORTARIA Nº 0310/SAD/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, pela presente portaria;

CONSIDERANDO o **OFÍCIO Nº037/OBRAS/2025** protocolado pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a sra. **SARA LINDA BARBOSA LINO,** inscrita no CPF sob o Nº. **025.777.302-92,** para exercer o cargo em comissão de **ASSESOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de setembro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 08 de setembro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0311/SAD/2025

PORTARIA Nº 0311/SAD/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, pela presente portaria;

CONSIDERANDO o **OFÍCIO Nº037/OBRAS/2025** protocolado pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o sr. **MÁRCIO SANTANA LUZ,** inscrito no CPF sob o Nº. **951.391.761-49,** para exercer o cargo em comissão de **AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANA,** lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de setembro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 08 de setembro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0312/SAD/2025

PORTARIA Nº 0312/SAD/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **073/2025**, celebrados

através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **073/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular **MARIANE FERREIRA FONTALVA SILVA,** Fiscal Substituto – **NAIANA SANTOS SOUZA,** como Fiscais do Contrato **073/2025**, que tem como objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de empresa para prestação de serviços de hospedagem, com alimentação completa e atrações turísticas, para atender 45 idosos integrantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Idade Feliz) do município de Santa Cruz do Xingu – MT, no período de 20/09/2025 a 23/09/2025, conforme **Dispensa de Licitação n° 024/2025 e Processo Administrativo n° 061/2025.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **073/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **073/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 08 DE SETEMBRO DE 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0313/SAD/2025

PORTARIA Nº 0313/SAD/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre licença prêmio para servidor público municipal e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Art. 110 da Lei Complementar Nº011/2010 de 16 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1 ° - CONCEDER a licença prêmio por assiduidade pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir do dia **05/09/2025** até o dia **03/11/2025**, para o servidor público municipal, o senhor **VALDECI RAMOS,** inscrito no CPF sob o Nº. 022.789.259-38, matrícula Nº. 82, efetivo no cargo de Professor do Ensino Fundamental, lotado na Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de setembro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 08 de setembro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0314/SAD/2025

PORTARIA Nº 0314/SAD/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a licença maternidade para a servidora contratada da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Xingu – MT."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o atestado médico entregue no Departamento de Recursos Humanos solicitando o afastamento da servidora para os fins de licença maternidade.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a Licença Maternidade para a servidora pública municipal, a sra. **ANA BIANCA NOLETO GONÇALVES,** inscrita no CPF sob o Nº. **057.241.891-43,** no cargo contratado de **TÉCNICO DE REDIOLOGIA,** sob a matrícula Nº. **1004**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Parágrafo Único: O prazo da licença será de 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 09 de setembro de 2025 e término em 07 de março de 2026.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 09 de setembro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0315/SAD/2025

PORTARIA Nº 0315/SAD/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a licença de saúde - auxílio doença para a servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que a servidora, a sra. **KALINE ALVES DOS SANTOS FONSECA**, se encontra incapaz de exercer as suas atividades laborais de acordo com atestado médico apresentado no Departamento de Recursos Humanos no **dia 09 de setembro de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1 ° - CONCEDER a licença de saúde por incapacidade ao serviço, a partir do dia 19/09/2025 até o dia 03/10/2025, para a servidora pública municipal, a sra. **KALINE ALVES DOS SANTOS FONSECA**, inscrita no CPF sob o Nº. **061.089.551-63,** efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sob a matrícula **Nº. 1100**, lotado na Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 10 de setembro de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0316/SAD/2025

PORTARIA Nº 0316/SAD/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado pela servidora no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** a senhora **MELINA FERREIRA DE MENEZES ROCHA**, inscrita no CPF sob o Nº. 046.399.291-10, do cargo em comissão de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS,** na Secretaria de Governo no Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2° - A servidora foi nomeada via Portaria N°0222/SAD/2025 de 17 de julho de 2025.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria N°0222/SAD/2025 de 17 de julho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 10 de setembro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 007/2025

Prefeitura Municipal de
SANTA RITA DO TRIVELATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07 /2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MENTORIA INDIVIDUAL EM POSICIONAMENTO, COMUNICAÇÃO E LIDERANÇA INSTITUCIONAL, COM O OBJETIVO DE OFERECER ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICO, PERSONALIZADO E PRÁTICO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, VISANDO FORTALECER O POSICIONAMENTO INSTITUCIONAL, DESENVOLVER A COMUNICAÇÃO PÚBLICA, APRIMORAR A LIDERANÇA E APOIAR A ATUAÇÃO DA GESTÃO NO CONTEXTO MUNICIPAL.

Empresa vencedora: RUDINEI LUIZ CERON, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.175.502/0001-96.

Fornecedor	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Classificação
RUDINEI LUIZ CERON		6,0000	R$ 2.498,90	R$ 14.993,40	1º colocado

Santa Rita do Trivelato (MT), 08 de setembro de 2025

VOLMIR BASSANI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de
SANTA RITA DO TRIVELATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MENTORIA INDIVIDUAL EM POSICIONAMENTO, COMUNICAÇÃO E LIDERANÇA INSTITUCIONAL, COM O OBJETIVO DE OFERECER ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICO, PERSONALIZADO E PRÁTICO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, VISANDO FORTALECER O POSICIONAMENTO INSTITUCIONAL, DESENVOLVER A COMUNICAÇÃO PÚBLICA, APRIMORAR A LIDERANÇA E APOIAR A ATUAÇÃO DA GESTÃO NO CONTEXTO MUNICIPAL.**

Empresa vencedora: RUDINEI LUIZ CERON, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.175.502/0001-96.

Fornecedor	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Classificação
RUDINEI LUIZ CERON		6,0000	R$ 2.498,90	R$ 14.993,40	1º colocado

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), 08 de Setembro de 2.025

VOLMIR BASSANI
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0377/2025

DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDORA KALLITA DOS ANJOS MORAES, PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL POR SISTEMAS E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Lei Complementar nº 082 de 11 de junho de

2018, art. 48. São criados cargos de funções gratificadas, que terão direito o servidor estatutário que preencher o cargo ou desempenhar alguma função remunerada por gratificação especial;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora KALLITA DOS ANJOS MORAES, inscrita na matricula 2554, a gratificação especial no valor de R$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais) pelo exercício da função de Responsável por Sistemas e Programas (GE – 11) da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 01/09/2025.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023

Edital de Convocação – 035/2023

O Sr. Volmir Bassani – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 01/2023, conforme Edital N° 01/2023 de 05/10/2023 e homologado no dia 15 de dezembro de 2023.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme lista de documentos e exames exigidos pelo **Decreto Municipal 093/2023 de 21/12/2023.**

III – Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto neste Edital, conforme Lei complementar 64/2015.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
12º	DENISE CATIANE GRAEFF DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA - CIDADE

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 10 SETEMBRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025– REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025– REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, MATERIAL PARA ARTESANATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 504.019,20 (quinhentos e quatro mil e dezenove reais e vinte centavos): M.H.R PEREIRA (46197581000102) com os lotes: 52, 79 e 142 no valor total de R$ 55.398,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e noventa e oito reais). VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA (37769137000115) com os lotes: 137, 140, 141, 145, 150 e 159 no valor total de R$ 18.085,00 (dezoito mil e oitenta e cinco reais). CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI (20357366000120) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 75, 76, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 144, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 165, 166, 168, 169, 170 e 172 no valor total de R$ 430.536,20 (quatrocentos e trinta mil e quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 - AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, MATERIAL PARA ARTESANATO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

Processo Adm: Nº 105/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, MATERIAL PARA ARTESANATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 504.019,20 (quinhentos e

quatro mil e dezenove reais e vinte centavos): **M.H.R PEREIRA** (46197581000102) com os lotes: 52, 79 e 142 no valor total de R$ 55.398,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e noventa e oito reais). **VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA** (37769137000115) com os lotes: 137, 140, 141, 145, 150 e 159 no valor total de R$ 18.085,00 (dezoito mil e oitenta e cinco reais). **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI** (20357366000120) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 75, 76, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 144, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 165, 166, 168, 169, 170 e 172 no valor total de R$ 430.536,20 (quatrocentos e trinta mil e quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

Itens desertos: 30, 45, 50, 70, 77, 97, 124, 125, 143, 164 e 167

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 10 de setembro de 2025

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS

CONDUTOR DE PROCESSOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PARQUE DE DIVERSÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

Processo Adm: Nº 069/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PARQUE DE DIVERSÕES, INCLUSO O TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, DESTINADOS AO ENTRETENIMENTO DA POPULAÇÃO DURANT

Empresas vencedoras valor total: R$ 334.998,00 (trezentos e trinta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais): **ENEIAS KANAIAMA** (15213668000194) com o lote: 1 no valor total de R$ 334.998,00 (trezentos e trinta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 10 de setembro de 2025

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS

CONDUTOR DE PROCESSOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

Processo Adm: Nº 105/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, MATERIAL PARA ARTESANATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 504.019,20 (quinhentos e quatro mil e dezenove reais e vinte centavos): **M.H.R PEREIRA** (46197581000102) com os lotes: 52, 79, 142 no valor total de R$ 55.398,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e noventa e oito reais). **VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA** (37769137000115) com os lotes: 137, 140, 141, 145, 150, 159 no valor total de R$ 18.085,00 (dezoito mil e oitenta e cinco reais). **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI** (20357366000120) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 75, 76, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 144, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 165, 166, 168, 169, 170, 172 no valor total de R$ 430.536,20 (quatrocentos e trinta mil e quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quarta-feira, 10 de setembro de 2025

VOLMIR BASSANI

AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

Processo Adm: Nº 105/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, MATERIAL PARA ARTESANATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 504.019,20 (quinhentos e quatro mil e dezenove reais e vinte centavos): **M.H.R PEREIRA** (46197581000102) com os lotes: 52, 79, 142 no valor total de R$ 55.398,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e noventa e oito reais). **VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA** (37769137000115) com os lotes: 137, 140, 141, 145, 150, 159 no valor total de R$ 18.085,00 (dezoito mil e oitenta e cinco reais). **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI** (20357366000120) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 75, 76, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 144, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 165, 166, 168, 169, 170, 172 no valor total de R$ 430.536,20 (quatrocentos e trinta mil e quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quarta-feira, 10 de setembro de 2025

VOLMIR BASSANI

AUTORIDADE COMPETENTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2025

DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 056/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: MASTER KIM LINE LTDA, CNPJ: 03.714.916/0001-00;

VALOR GLOBAL: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEIAS ELETRÔNICAS KPNP PARA USO DE ATLETAS DE TAEKWONDO EM COMPETIÇÕES, VINCULADOS À SECRETARIA DE ESPORTE;

VIGÊNCIA: 10/09/2025 até 25/10/2025.

AVISO DE ADESÃO Nº 002/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025, VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO AO TRANSPO

AVISO DE ADESÃO Nº 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, torna público para

conhecimento dos interessados, que abriu processo de adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025, VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** conforme detalhado abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES-ESTADO DO PIAUI no enderenço RUA JONAS ESCÓRCIO N°33-CENTRO inscrita no CNPJ 06.554.455/0001-35.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: INOVATTO VEICULOS LTDA inscrita CNPJ 37.115.386/0001-97- RUA 18 Nº 145, QD. A9 LT. 24 SETOR OESTE GOIÂNIA – GO CEP: 74.120-080.

VALOR DA ADESÃO: O valor global da referida adesão atinge o montante de R$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

ITEM QUE SERÁ ADERIDOS:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO. R$	VALOR TOTAL R$
01	01	VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 21 PASSAGEIROS, VEÍCULO TIPO VAN SEM ACESSIBILIDADE, ZERO QUILÔMETRO.	MERCEDES- BENZ SPRINTER 2.0 CDI DIESEL VAN 517 MANUAL	420.000,00	420.000,00

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de setembro de 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 168/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 168/2025

SÚMULA: NOMEIA **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeado e empossado o **Srº CARLOS ALESSANDRO MOTA DA SILVA,** portador do RG 3000763-1 SSP/MT e CPF/MF 063.472.341-30, no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada na Lei Municipal nº 564/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 169/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 169/2025

EMENTA: RECOMPÕE COMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GE-

RAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica recomposta a Comissão Permanente para Acompanhamento e Recebimento de Obras da Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, para o exercício financeiro do ano de 2025, que será constituída pelos seguintes componentes:

Presidente: JOEL SOUTO FELISBINO

1º Componente: JEZIEL COSTA DA SILVA

2º Componente: AIRTON WASSELAI

3º Componente: VALDIVINO MARCOS DA COSTA MARQUES

Art. 2º - A Comissão Permanente para Acompanhamento e Recebimento de Obras do Município de Santo Afonso-MT terá a responsabilidade de receber as obras executadas e concluídas neste Município, na forma da lei.

Art. 3° - Os componentes integrantes da comissão de que trata essa portaria não serão remuneradas pelo exercício desta função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 10 SETEMBRO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 170/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 170/2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora para atuar como fiscal do contrato nº 38/2025, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA DE TELEFONIA IP, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS, A FIM DE ESTRUTURAR E AMPLIAR O SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, ABRANGENDO ÁREAS COMO GLEBA UNIÃO E PECUAMA.**

FISCAL TITULAR: ELAINE DOS ANJOS SANTANA

FISCAL SUPLENTE: VANESSA DIAS DA SILVA

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 171/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 171/2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora para atuar como fiscal do contrato nº 39/2025, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO VIA SIP TRUNK, COM 30 (TRINTA) CANAIS SIMULTÂNEOS ILIMITADOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE 22 (VINTE E DOIS) NÚMEROS DDR, INCLUINDO A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO DE PABX IP JÁ EXISTENTE E A REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO LOCAL COMPLETA, COM SUPORTE TÉCNICO E TESTES, A FIM DE ESTRUTURAR E AMPLIAR O SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, ABRANGENDO ÁREAS COMO GLEBA UNIÃO E PECUAMA.**

FISCAL TITULAR: ELAINE DOS ANJOS SANTANA

FISCAL SUPLENTE: VANESSA DIAS DA SILVA

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 172/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 172/2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **AIRTON WASSELAI** para atuar como fiscal do contrato nº 40/2025, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, INCLUINDO, CABOS, LUMINÁRIAS, CONECTORES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

EXTRATO DE CONTRATO 38/2025

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA DE TELEFONIA IP, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS, A FIM DE ESTRUTURAR E AMPLIAR O SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, ABRANGENDO ÁREAS COMO GLEBA UNIÃO E PECUAMA.

CONTRATADO: 54.544.977 CARLO EDUARDO ALVES DA SILVA

CNPJ: 54.544.977/0001-07

CONTRATADO: 02/09/2025

VENCIMENTO: 31/12/2025

VALOR TOTAL: R$ 34.583,36 (trinta e quatro mil e quinhentos e oitenta três reis e trinta seis centavos).

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 39/2025

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO VIA SIP TRUNK, COM 30 (TRINTA) CANAIS SIMULTÂNEOS ILIMITADOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE 22 (VINTE E DOIS) NÚMEROS DDR, INCLUINDO A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO DE PABX IP JÁ EXISTENTE E A REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO LOCAL COMPLETA, COM SUPORTE TÉCNICO E TESTES, A FIM DE ESTRUTURAR E AMPLIAR O SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, ABRANGENDO ÁREAS COMO GLEBA UNIÃO E PECUAMA.

CONTRATADO: TECWEST TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 01.768.573/0001-22

CONTRATADO: 03/09/2025

VENCIMENTO: 31/12/2025

VALOR TOTAL: R$ 19.988 (dezenove mil e novecentos e oitenta oito reais).

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 40/2025

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, INCLUINDO, CABOS, LUMINÁRIAS, CONECTORES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADO: PASQUALLI & FREITAS LTDA

CNPJ: 11.828.685/0001-85

CONTRATADO: 04/09/2025

VENCIMENTO: 31/12/2025

VALOR TOTAL: R$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025 COM REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO , RUA PEDRO ÁLVA-

RES CABRAL, 155- CENTRO SANTO AFONSO– MT.

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

A pregoeira oficial da prefeitura municipal de Santo Afonso–MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade pregão eletrônico n° 003/2025 com registro de preço do tipo menor preço por lote, cuja abertura ocorreu ao dia 10/09/2025 às 09h00min horas (horário de Brasília). No setor de licitações, sistema LICITANET, sagrou-se vencedora a empresa:

CERRADO SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ nº 59.574.851/0001-90, lote 1 no valor total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Santo Afonso – MT, em 10 de setembro de 2025

Roseane Dias da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 021/SMEEL/MT/2025

PORTARIA N° 021/SMEEL/MT/2025

“Dispõe sobre a interdição temporária do campo de futebol municipal para manutenção do gramado”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE SANTO ANONIO DE LEVERGER-MT, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela conservação, manutenção e segurança dos bens públicos, conforme disposto no **art. 23, inciso I e IX, da Constituição Federal**, que trata da competência comum da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde e do patrimônio público;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 2º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde)**, que trata da promoção da saúde mediante ambientes adequados e seguros para a prática de esportes;

CONSIDERANDO ainda o **art. 37 da Constituição Federal**, que impõe ao gestor público o princípio da eficiência na administração e conservação dos bens públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **interditado, a partir do dia 09 de setembro de 2025**, o **Campo de Futebol Municipal Aquiles Belmiro da Silva [Bugrinho]**, para realização de serviços de **manutenção e recuperação do gramado**.

Art. 2º O período de interdição será de **02 (dois) meses**, sendo retomadas as atividades normais a partir do dia **09 de novembro de 2025**.

Art. 3º Durante o período de interdição ficam suspensas todas as atividades esportivas e eventos previamente agendados no local, visando à preservação da segurança dos usuários e à qualidade da obra.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer informará posteriormente a data de reabertura do espaço, após a conclusão dos serviços.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger- MT, 09 de Setembro de 2025.

Adelmar Genesio Gálio

Secretaria de Educação , Esporte e Lazer

Ato N°040/GP/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 089/GP/2025

ATO Nº 089/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **REJANE LÉA MAGALHÃES DE AMORIM SILVA**, do cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Ato nº 018/GP/2025, com efeito, a partir de 31 de agosto de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 02 de setembro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/GP/2025

PORTARIA Nº 182/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, Lei nº 1.054/GP/2011 e Processo nº 1430/2025.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva, Sra. **VANIA ALMEIDA DE ARRUDA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na classe B, referencia 01, anexo 04, a partir de 20 de agosto de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de agosto de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES,

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/GP/2025

PORTARIA Nº 183/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 1433/2025.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva CAROLINA PEDROSO MESQUITA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na referencia 07, classe D, anexo 04, a partir de 21 de agosto de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 21 de agosto de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/GP/2025

PORTARIA Nº 187/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 51, inciso I da Lei Municipal nº 432/90, e CI nº 145/RH/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Artigo 1º - Remover o Servidor Efetivo, PEDRO DE AMORIM PAES DA ROSA, Guarda de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 01 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 01 de setembro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188/GP/2025

PORTARIA Nº 188/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 51, inciso I da Lei Municipal nº 432/90, e CI nº 145/RH/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Artigo 1º - Remover o Servidor Efetivo, **MARIOZAN DO NASCIMENTO**, Guarda de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 01 de setembro de2025, revogando a Portaria nº 232/GP/2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 01 de setembro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/GP/2025

PORTARIA Nº 189/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 51, inciso I da Lei Municipal nº 432/90, e CI nº 145/RH/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Artigo 1º - Remover o Servidor Efetivo, CELSO ADRIANO DA SILVA, Guarda de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 01 setembro de 2025, revogando a Portaria nº 245/GP/2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 01 de Setembro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/GP/2025

PORTARIA Nº 190/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Designar o servidor efetivo, Sr. GERSON SANTANA CUNHA DE CARVALHO, Guarda de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para responder pelo cargo em comissão de Assessor de Gabinete, no Gabinete da Prefeita, a partir de 01 de setembro de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 01 de Setembro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/GP/2025

PORTARIA Nº 191/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Colocar a disposição do Gabinete da Prefeita, o servidor efetivo, Sr. GERSON SANTANA CUNHA DE CARVALHO, Guarda de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de setembro de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 01 de Setembro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/GP/2025

PORTARIA Nº 192/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 1664/2025.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva RITA CAROLINE DIAS AMORIM, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na referencia 06, classe D, anexo 04, com efeito, a partir de 06 de setembro de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 05 de setembro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2025/PROLEEI-MT/ 2025/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2025/ProLEEI-MT/ 2025/2026

RESULTADO DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS, COM RESPECTIVA PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO

PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), Secretarias Municipais de Educação do Estado Mato Grosso e União Nacional do Municípios do Estado de Mato Grosso (UNDIME/MT), em regime de colaboração, e no uso de suas atribuições, instituído pela **Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 e Ofício Circular Nº19/2025/DIFOR/SEB/MEC**, torna pública o resultado dos inscritos deferidos e indeferidos, com pontuação para o processo seletivo dos candidatos(as) e cadastro reserva de bolsistas para atuar no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso (ProLEEI- MT/UFMT), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), conforme estabelecido neste Edital, do município de Santo Antônio do Leste/MT.

1. DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS, COM RESPECTIVA PONTUAÇÃO

Ordem	Inscrito	Função		Pontuação	Inscrição
1º	Taína de Sousa Coelho	Professor PróLEEI	Formador	20 pontos	Deferida

2. RECURSOS

O candidato podera interpor recursos quanto à pontuação atribuída até o dia **11/09/2025**, as 17h00m, por meio do e-mail: educacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br, conforme as normas estabelecidas no edital.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 - A divulgação do **resultado final** com o candidato classificado e convocado será realizada no dia **12/09/2025;**

1.2 Dúvidas e informações adicionais podem ser encaminhadas para o e-mail: educacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br;

1.3 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio do Leste;

1.4 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação de Santo Antonio do Leste o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital;

1.5 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da UFMT, contados

da data de publicação deste.

Santo Antonio do Leste, 10 de setembro de 2025.

NILSON BARBOSA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 587/2025.

PORTARIA Nº. 587/2025.

DE: 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia a Sra. Leticia Dos Santos Silva para o cargo de Professor Pedagogia e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a Sra. Leticia Dos Santos Silva aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de Professor Pedagogia, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE SETEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO SINTER

TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO SINTER

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT ao Convênio do Sinter, celebrado em 09 de setembro de 2025, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a integração dos dados cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter) e para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB).

O **MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Acácio Alves Souza, CPF nº 815.265.981-91, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio Sinter, celebrado em 04 de setembro de 2025, dispõe sobre as regras relativas à integração dos Municípios e do Distrito Federal ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), à inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB) e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio Sinter que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio Sinter, celebrado em 04 de setembro de 2025, a integração dos dados e informações cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, sob gestão dos Municípios e do Distrito Federal, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), nos termos do Decreto nº 11.208, de 26 de setembro de 2022.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de denúncia.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO no Diário Oficial da União é de responsabilidade da RFB.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

São Felix do Araguaia – MT, 09 de setembro de 2025.

Acácio Alves Souza

Prefeito do Município de São Felix do Araguaia - MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO FASE HABILITAÇÃO
REF: CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO FASE HABILITAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2025

Objeto da Contratação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, NO MUNICÍ-**

PIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 961987/2024/FNDE/CAIXA DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Edital e demais Anexos; **TORNA PÚBLICO** a todos interessados na licitação em epígrafe o resultado da análise dos documentos de habilitação da licitante classificada em segundo lugar, na data de nove de setembro de 2025, foi habilitada e declarada vencedora a empresa **L. P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME, CNPJ nº 05.511.353/0001-70;** Fica aberto o prazo para manifestação da intenção de recurso, conforme artigo 165 da Lei 14.133/2021 a contar da divulgação deste aviso no portal da transparência www.saofelixdoaraguaia.com.br, DOU.DOE E Jornal AMM; conforme disposições constantes no Edital.

São Félix do Araguaia – MT 10 de setembro de 2025

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

Agente de Contratação

Portaria nº 340/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025. ADESÃO Nº 012/2025.

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025.

ADESÃO Nº 012/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante (“carona”) **À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT, OBJETIVANDO: ADESÃO (CARONA**) PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT**, À **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 009/2025, PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025,** REALIZADA PELO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA – MT, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, independentemente de transcrição. Adesão autorizada pelo Prefeito Municipal de Santa Terezinha - MT, SENHOR: THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, conforme Ofício anexo ao processo. **EMPRESA:** JONATHAN SILVA LUZ – ME, CNPJ: 30.709.546/0001-87 ENDEREÇO: RUA PREF. VALDEMIR ANTÔNIO DA SILVA, Nº 58 – BAIRRO: CENTRO CIDADE: NOVO SANTO ANTÔNIO – MT CEP: 78.674-000 TELEFONE: (66) 98402-9167, EMAIL: jonathanluzz@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL: JONATHAN SILVA LUZ CPF Nº: XXX.XXX.XX1-X4; **ITENS:** 03, 04, 07, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 29, 30, 32, 36, 53, 55, 56, 57, 59, 61, 62, 66, 72, 73, 84, 87, 90, 91, 92, 93, 101, 102, 105, 108, 120, 124, 125, 129, 130, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 141, 142, 143, 149, 150, 151, 152 e 153. **VALOR:** R$ 110.637,85 (Cento e dez mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos). E doravante denominado FORNECEDOR;

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de setembro de 2025.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro.

Portaria nº 022/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 012/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 012/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025.

OBJETO: ADESÃO (CARONA) PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 009/2025, PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025, REALIZADA PELO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA – MT, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

EMPRESA: EMPRESA: JONATHAN SILVA LUZ – ME, CNPJ: 30.709.546/0001-87 ENDEREÇO: RUA PREF. VALDEMIR ANTÔNIO DA SILVA, Nº 58 – BAIRRO: CENTRO CIDADE: NOVO SANTO ANTÔNIO – MT CEP: 78.674-000 TELEFONE: (66) 98402-9167, EMAIL: jonathanluzz@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL: JONATHAN SILVA LUZ CPF Nº: XXX.XXX.XX1-X4;

ITENS: 03, 04, 07, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 29, 30, 32, 36, 53, 55, 56, 57, 59, 61, 62, 66, 72, 73, 84, 87, 90, 91, 92, 93, 101, 102, 105, 108, 120, 124, 125, 129, 130, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 141, 142, 143, 149, 150, 151, 152 e 153.

VALOR: R$ 110.637,85 (Cento e dez mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Ratifico a Adesão (Carona) em consonância com a Justificativa apresentada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e o Parecer da Assessoria Jurídica, conforme a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23 e Decreto Municipal nº 050/2023.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de setembro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA.

Prefeito Municipal.

PMSFA/MT.

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO CONTRATO N º :149/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025 PREGÃO ELETRONICO 016/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. CON

==========

´´A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4815, ANO XX, PÁGINA 597 E 598, POR ERRO MATERIAL NA REFERIDA PUBLICAÇÃO DECORRENTE DE FALHA OPERACIONAL DURANTE O PROCESSO DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DEVENDO PORTANTO CONSIDERAR CONTRATO 149/2025 ROTA CAPÃO VERDE E CONTRATO 153/2025 ROTA CARNAUBA.´´

==========

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

CONTRATO N º :149/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025 PREGÃO ELETRONICO 016/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADO: ADRIANO SILVA SOARES -EPP - INSCRITA NO CNPJ:28.028.432/0001-20

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CNPJ nº 03.918.869/0001-08, torna público que, em conformidade com o art. 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, e com fundamento nas Cláusulas 2.7, 6.2 e 10 do Contrato, foi **rescindido unilateralmente** o Contrato Administrativo nº 147/2025, firmado com **ADRIANO SILVA SOARES – EPP (Primícia Uniformes e Transporte)**, CNPJ nº 28.028.432/0001-20, cujo objeto é a **locação de veículo destinado ao transporte escolar rota Capão Verde.**

Fica registrado que **não há valores pendentes a receber pela Administração**, operando-se a rescisão sem ônus financeiro para as partes.

São Félix do Araguaia – MT em 11 de agosto de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO SFA/MT

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO CONTRATO Nº :153/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025 PREGÃO ELETRONICO 016/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. CONT

==========

´´A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4815, ANO XX, PÁGINA 597 E 598, POR ERRO MATERIAL NA REFERIDA PUBLICAÇÃO DECORRENTE DE FALHA OPERACIONAL DURANTE O PROCESSO DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DEVENDO PORTANTO CONSIDERAR CONTRATO 149/2025 ROTA CAPÃO VERDE E CONTRATO 153/2025 ROTA CARNAUBA.´´

==========

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

CONTRATO Nº :153/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025 PREGÃO ELETRONICO 016/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADO: JANIA PEREIRA SILVA – ME CNPJ: 29.987.139/0001-52

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CNPJ nº 03.918.869/0001-08, torna público que, em conformidade com o art. 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, e com fundamento nas Cláusulas 2.7, 6.2 e 10 do Contrato, foi **rescindido unilateralmente** o Contrato Administrativo nº 147/2025, firmado com a empresa Jania Pereira Silva, CNPJ nº 29987.139/001-52, cujo objeto é a **locação de veículo destinado ao transporte escolar rota Carnaúba.**

Fica registrado que **não há valores pendentes a receber pela Administração**, operando-se a rescisão sem ônus financeiro para as partes.

São Félix do Araguaia – MT em 11 de agosto de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO SFA/MT

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025.** "Modalidade: PREGÃO ELETRONICO N°016/2025 CUJO OBJETO a **Locação de veículos de passageiros, destinados ao transporte escolar, visando atender a demanda de alunos da Rede Pública de Ensino do Município de São Félix do Araguaia - MT**. **CONTRATADA**: **VILSON PEREIRA DOS SANTOS - TRANSPORTES,** inscrita no CNPJ sob número 10.677.306/0001-30, com sede na Rodovia BR 158, PA dom Pedro, Vila Trevo do Macaco, s/n, Zona Rural, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso, neste ato representado pelo **Sr. VILSON PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do Registo geral RG nº 2435045 SSP-PA e inscrito no CPF n.º 874.104.431-20, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – Mato Grosso **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** é de R$ 326.140,00 **(trezentos e vinte e seis mil cento e quarenta reais.) PRAZO DE VIGENCIA:12(DOZE) MESES; FUNDAMENTO LEGAL**:CONFORME DISPOSIÇÕES da Lei Federal Nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 08 de SETEMBRO de 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025.** "Modalidade: PREGÃO ELETRONICO N°016/2025 CUJO OBJETO a **Locação de veículos de passageiros, destinados ao transporte escolar, visando atender a demanda de alunos da Rede Pública de Ensino do Município de São Félix do Araguaia - MT**. **CONTRATADA**: **VILSON PEREIRA DOS SANTOS - TRANSPORTES,** inscrita no CNPJ sob número 10.677.306/0001-30, com se-

de na Rodovia BR 158, PA dom Pedro, Vila Trevo do Macaco, s/n, Zona Rural, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso, neste ato representado pelo **Sr. VILSON PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do Registo geral RG nº 2435045 SSP-PA e inscrito no CPF n.º 874.104.431-20, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – Mato Grosso **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** é de R$ 441.000,00 **(quatrocentos e quarenta e um reais.) PRAZO DE VIGENCIA:12(DOZE) MESES; FUNDAMENTO LEGAL**:CONFORME DISPOSIÇÕES da Lei Federal Nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 08 de SETEMBRO de 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025.** "Modalidade: PREGÃO ELETRONICO N°016/2025 CUJO OBJETO a **Locação de veículos de passageiros, destinados ao transporte escolar, visando atender a demanda de alunos da Rede Pública de Ensino do Município de São Félix do Araguaia - MT**. **CONTRATADA**: **VILSON PEREIRA DOS SANTOS - TRANSPORTES,** inscrita no CNPJ sob número 10.677.306/0001-30, com sede na Rodovia BR 158, PA dom Pedro, Vila Trevo do Macaco, s/n, Zona Rural, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso, neste ato representado pelo **Sr. VILSON PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do Registo geral RG nº 2435045 SSP-PA e inscrito no CPF n.º 874.104.431-20, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – Mato Grosso **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** é de R$ 403.788,00 **(Quatrocentos e três mil setecentos e oitenta e oito reais.)PRAZO DE VIGENCIA:12(DOZE) MESES; FUNDAMENTO LEGAL**:CONFORME DISPOSIÇÕES da Lei Federal Nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 08 de SETEMBRO de 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 090/2025. ADESÃO Nº 012/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 090/2025.

ADESÃO Nº 012/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/09/2025 à 09/09/2026.

OBJETO: ADESÃO (CARONA) PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 009/2025, PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025, REALIZADA PELO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA – MT, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

EMPRESA: JONATHAN SILVA LUZ – ME, CNPJ: 30.709.546/0001-87 ENDEREÇO: RUA PREF. VALDEMIR ANTÔNIO DA SILVA, Nº 58 – BAIRRO: CENTRO CIDADE: NOVO SANTO ANTÔNIO – MT CEP: 78.674-000 TELEFONE: (66) 98402-9167, EMAIL: jonathanluzz@hotmail.com. REPRESENTANTE LEGAL: JONATHAN SILVA LUZ. CPF Nº: XXX.XXX.XX1-X4**.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme demanda.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

ITENS: 03, 04, 07, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 29, 30, 32, 36, 53, 55, 56, 57, 59, 61, 62, 66, 72, 73, 84, 87, 90, 91, 92, 93, 101, 102, 105, 108, 120, 124, 125, 129, 130, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 141, 142, 143, 149, 150, 151, 152 e 153.

VALOR: R$ 110.637,85 (Cento e dez mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de setembro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025. ADESÃO Nº 012/2025.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025.

ADESÃO Nº 012/2025.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, VII, da Lei 14.133/2021 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, **ADJUDICO/HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório nº 089/2025 - Adesão nº 011/2025, para contratação da **EMPRESA: JONATHAN SILVA LUZ – ME, CNPJ: 30.709.546/0001-87**. ENDEREÇO: RUA PREF. VALDEMIR ANTÔNIO DA SILVA, Nº 58 – BAIRRO: CENTRO CIDADE: NOVO SANTO ANTÔNIO – MT CEP: 78.674-000 TELEFONE: (66) 98402-9167, EMAIL: jonathanluzz@hotmail.com. **REPRESENTANTE LEGAL:** JONATHAN SILVA LUZ. CPF Nº: XXX.XXX.XX1-X4. Constitui objeto deste contrato: **ADESÃO (CARONA) PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 009/2025, PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025, REALIZADA PELO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA – MT, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.** Conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência anexo. **ITENS:** 03, 04, 07, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 29, 30, 32, 36, 53, 55, 56, 57, 59, 61, 62, 66, 72, 73, 84, 87, 90, 91, 92, 93, 101, 102, 105, 108, 120, 124, 125, 129, 130, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 141, 142, 143, 149, 150, 151, 152 e 153.

VALOR: R$ 110.637,85 (Cento e dez mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**.** Vigência: 12 (doze) meses.

Autorizo a publicação do extrato para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de setembro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal.

PSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM COMUNICADO.

COMUNICADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, inscrita no CNPJ 03.918.869/0001-08 , torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Félix do Araguaia – MT a **Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI)**, para atividade de para **Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais em Área Urbana**, que será realizado em diferentes vias, localizadas no município de São Félix do Araguaia – MT, nos bairros aqui listados: Vila Alta, Setor Nova República, Setor Matrinxã, Assentamento Tia Irene e Assentamento Zeca da Doca no Perímetro Urbano de São Félix do Araguaia – MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

São Félix do Araguaia – MT, em 10 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 010/2025.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº. 010/2025.

Processo Administrativo Nº 080/2025.

O Município de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de sua Pregoeira torna público a realização através da plataforma eletrônica **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**, certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2025,** do tipo de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, Tendo por Objeto: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS (TERCEIRIZAÇÃO), NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP) DE CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPÉCIES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS que estava **SUSPENSO para alteração das Planilhas Orçamentárias, Edital e demais anexos,** terá sua **REABERTURA PROGRAMADA: Data de início de envio de PROPOSTA: 12/09/2025**. Data de **encerramento do envio de PROPOSTA: 24/09/2025** às **08:30 horas**. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS FORMA ELETRÔNICA: 24/09/2025 às 09:00 horas. (**horário de Brasília – DF**)** Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.com ou através do site: http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/** ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h30min às 13h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo (66) 99237- 6244 (recepção), Falar no Departamento de Licitação com Meudra**.**

São Felix do Araguaia – MT, em 10 de setembro de 2025.

Meudra Pereira dos Santos.

Pregoeira Oficial.

Portaria n.º 023/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 – CREDENCIAMENTO 06. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025.

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 – CREDENCIAMENTO 06.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - Estado de Mato Grosso, mediante aos **Agentes de Contratação** instituída pela Portaria nº. 340/2025, publicado no dia 05 de maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 – CREDENCIAMENTO 06**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, "POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.** Compareceu para se credenciar a empresa: **E. A. OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 07.288.540/0001-61. Representada neste ato pelo Sr. Antônio Erion Oliveira Luz, CPF de nº XXX.XXX.XX1-X1, na data de 10/09/2025 às 11h00min, estando habilitada/credenciada no presente processo, nos itens 01 a 12. Classifica em 6ª na ordem de credenciamento**. Comunicamos que este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, que será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua abertura.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de setembro de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 340/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 199/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 041/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 – CREDENCIAMENTO 06.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 199/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 041/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 – CREDENCIAMENTO 06.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/09/2025 à 09/09/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉ-LIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, “POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

EMPRESA: E. A. OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrição no CNPJ nº 07.288.540/0001-61, sita Avenida Dom Pedro Casaldáliga, s/n, Vila Santo Antônio, CEP: 78.670-000, São Félix do Araguaia – Mato Grosso, neste ato representada pelo **Sr. Antônio Erion Oliveira Luz**, CPF de nº XXX.XXX.XX1-X1**.**

ASSINATURA: 10/09/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO:

1 Item	Descrição	Valor Unit.
1	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado de 7.000 à 12.000 Btu’s.	R$ 160,00
2	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado de 18.000 à 22.000 Btu’s.	R$ 230,00
3	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado de 24.000 Btu’s.	R$ 250,00
4	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado de 30.000 Btu’s.	R$ 340,00
5	Serviço de Recarga de Gás de Ar-Condicionado de 7.000 à 7.500 Btu’s.	R$ 235,00
6	Serviço de Recarga de Gás de Ar-Condicionado de 9.000 à 12.000 Btu’s.	R$ 290,00
7	Serviço de Recarga de Gás de Ar-Condicionado de 18.000 à 24.000 Btu’s.	R$ 328,00
8	Serviço de Recarga de Gás de Ar-Condicionado de 30.000 Btu’s.	R$ 360,00
9	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 7.000 à 30.000 Btu’s.	R$ 120,00
10	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 7.000 à 12.000 Btu’s.	R$ 360,00
11	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 18.000 à 24.000 Btu’s.	R$ 440,00
12	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 28.000 à 48.000 Btu’s.	R$ 480,00

F**UNDAMENTO LEGAL**: ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de setembro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2025 – CREDENCIAMENTO 06. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025.

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2025 – CREDENCIAMENTO 06.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, VII, da Lei 14.133/2021 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exi-gências constantes do ofício e instrumento de contrato, **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório nº 041/2025, inexigibilidade de licitação nº 013/2025 - Credenciamento, cujo objeto e o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, “POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.**

EMPRESA: E. A. OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrição no CNPJ nº 07.288.540/0001-61, sita Avenida Dom Pedro Casaldáliga, s/n, Vila Santo Antônio, CEP: 78.670-000, São Félix do Araguaia – Mato Grosso, neste ato representada pelo **Sr. Antônio Erion Oliveira Luz**, CPF de nº XXX.XXX.XX1-X1**.**

VALORES CREDENCIADO:

1 Item	Descrição	Valor Unit.

1	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado de 7.000 à 12.000 Btu’s.	R$ 160,00
2	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado de 18.000 à 22.000 Btu’s.	R$ 230,00
3	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado de 24.000 Btu’s.	R$ 250,00
4	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado de 30.000 Btu’s.	R$ 340,00
5	Serviço de Recarga de Gás de Ar-Condicionado de 7.000 à 7.500 Btu’s.	R$ 235,00
6	Serviço de Recarga de Gás de Ar-Condicionado de 9.000 à 12.000 Btu’s.	R$ 290,00
7	Serviço de Recarga de Gás de Ar-Condicionado de 18.000 à 24.000 Btu’s.	R$ 328,00
8	Serviço de Recarga de Gás de Ar-Condicionado de 30.000 Btu’s.	R$ 360,00
9	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 7.000 à 30.000 Btu’s.	R$ 120,00
10	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 7.000 à 12.000 Btu’s.	R$ 360,00
11	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 18.000 à 24.000 Btu’s.	R$ 440,00
12	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 28.000 à 48.000 Btu’s.	R$ 480,00

Autorizo a publicação do extrato para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

São Félix do Araguaia – MT, em 10 de setembro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 342/2025 - CONTRATADA: KATIA FERNANDA PEREIRA LIMA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 342/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADA: KATIA FERNANDA PEREIRA LIMA, Brasileira, Convivente, Jornalista, inscrita no CPF sob o nº 352.797.628-06 e Identidade RG nº 3.835.482-4 - SSP-SP, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Lucio Vieira de Amorim, nº 280 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 342/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 03/09/2025
VIGÊNCIA: De 25/08/2025 a 19/12/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 24 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.423,37 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos)
FUNÇÃO: TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - EMEB Professor Juracy Lima da Silva

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO 13. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025.

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO 13.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - Estado de Mato Grosso, mediante aos **Agentes de Contratação** instituída pela Portaria nº. 340/2025, publicado no dia 05 de maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO 13**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.** Compareceu para se credenciar a empresa: **RAMON RODRIGUES PEREIRA - MEI, CNPJ/MF Nº 62.420.705/0001-15. Representada neste ato pelo Sr. Ramon Rodrigues Pereira, CPF de nº XXX.XXX.XX1-X1, na data de 10/09/2025 às 13h00min, estando habilitada/credenciada no presente processo, nos itens 4 e 5**. **Classifica em 13ª na ordem de credenciamento**. Comunicamos que este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, que será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua abertura.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de setembro de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI ORDINÁRIA Nº 1.073, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.073, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de

2025, em cumprimento ao art. 29-A da C.F e Emenda Constitucional nº 58/2009 e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1044/2024, - Lei Orçamentária Anual, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01 – Câmara Municipal
Unid. Orç.	001- Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Processo Legislativo
Proj. /Ativ.	2.002 - Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal
Elemento	3.1.90.11.00.00 – vencimento e vantagens fixas – Pessoal Civil
Valor R$.	**320.000,00**
Órgão	01 – Câmara Municipal
Unid. Orç.	001- Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Processo Legislativo
Proj. /Ativ.	2.002 - Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal
Elemento	3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$.	**130.000,00**

Parágrafo Único. Fica atualizado desta forma o Orçamento Financeiro para o exercício de 2025 da Câmara Municipal para a ordem de R$. 6.330.000,00 (seis milhões trezentos e trinta e trinta e sete mil reais).

Art. 2º. Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial da seguinte Dotação orçamentária:

Órgão	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unid. Orç.	Departamento adm de obras e serviços urbanos
Ação	22076 – manutenção da limpeza pública e coleta de lixo
Dotação	04.01.15.452.0023.22076 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Vlr. Total R$.	**450.000,00**

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 102/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 049/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO 13.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 102/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 049/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO 13.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/09/2025 à 09/09/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

EMPRESA: RAMON RODRIGUES PEREIRA - MEI, CNPJ/MF Nº 62.420.705/0001-15, sita Rua 10A, s/n, Setor Matrinchã, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia - MT, neste ato representado por seu socio proprietario **Sr. Ramon Rodrigues Pereira**. CPF: XXX.XXX.XX1-X1**.**

ASSINATURA: 10/09/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit.
4	Serviço de Eletricista.	Diária	R$ 330,00
5	Serviço de Eletricista.	hora	R$ 42,50

F**UNDAMENTO LEGAL**: ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de setembro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI ORDINÁRIA Nº 1.072, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.072, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM RAZÃO DO PROGRAMA JUSTIÇA CARBONO ZERO, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO CNJ Nº 594 DE 08/11/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.535.606/0001-10, como sede administrativa no Centro Político Administrativo Rua C, S/N. CEP 78049-926, Cuiabá-MT, uma área de 28,2955 hectares, situada no perímetro urbano do Município de São Félix do Araguaia-MT, fração de terras pertencente a matrícula nº 2.531, no CRI de São Félix do Araguaia (MT).

Art. 2º A área em referência será destinada aos fins a que se destinam o Programa Justiça Carbono Zero, com o objetivo de promover a descarbonização do Poder Judiciário brasileiro, por meio de ações para medir, reduzir e compensar as emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) resultantes do funcionamento dos órgãos que o integram.

Art. 3º Fica reconhecido interesse público e social na presente doação, desobrigando-se prévia licitação nos termos do §4º, art. 17 da Lei 8666/93.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2025 – CREDENCIAMENTO 13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025.

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2025 – CREDENCIAMENTO 13.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, VII, da Lei 14.133/2021 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório nº 049/2025, inexigibilidade de licitação nº 018/2025 - Credenciamento, cujo objeto e o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.**

EMPRESA: RAMON RODRIGUES PEREIRA - MEI, CNPJ/MF Nº 62.420.705/0001-15, sita Rua 10A, s/n, Setor Matrinchã, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia - MT, neste ato representado por seu socio proprietario **Sr. Ramon Rodrigues Pereira**. CPF: XXX.XXX.XX1-X1**.**

VALORES CREDENCIADO:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit.
4	Serviço de Eletricista.	Diária	R$ 330,00
5	Serviço de Eletricista.	hora	R$ 42,50

Autorizo a publicação do extrato para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

São Félix do Araguaia – MT, em 10 de setembro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 011/2025

RESOLUÇÃO Nº 011/2025

Dispõe sobre aprovação do projeto de intervenção para

entrevista em domicilio para Cadastro Único

Procad-SUAS 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Povo/ Mato Grosso-CMAS, no uso de suas atribuições e conferidas pela lei n. 953/2024 de 27 de maio de 2024.

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os Projetos sociais e os desempenhos dos serviços socioassistenciais ofertados. Em uma reunião realizada no dia 009 de setembro de 2025 às 14:00hs, com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), onde foi lavrada a ATA-009/2025.

Resolve:

Art.1º Aprovação do projeto de intervenção para entrevista em domicilio para Cadastro Único Procad-SUAS 2025 na integra.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Povo-MT, 10 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 018/2025 - PSE Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2025, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, Senhor **MIGUEL JUNIOR COSTA**, e considerando o Ofício nº 464/2025/PMSJRC/SEDEC torna público, para ciência dos interessados, a **CONVOCAÇÃO** de candidata classificada no **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2025,** em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.327/2021 e no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023**, considerando as necessidades da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a candidata classificada no Resultado Definitivo (Edital nº Edital nº 005/2025), conforme tabela abaixo, para entrega de documentos necessários para a contratação ao estágio:

ENSINO MEDIO		
EDITAL CLASSIFICATÓRIO	**NOME**	**DATA**
Edital Complementar Nº 005/2025	Dominique Baptista Silva	**12/09/2025**

Art. 2º A candidata deverá comparecer pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – **situada na Rua Paraíba, nº 355, Centro –** a contar da data de publicação deste Edital **até o dia 12 de setembro de 2025 (sexta-feira)**, das **07h00min às 12h30min**, para apresentação da relação de documentos abaixo descrita:

Documentos para admissão:

a) 01 foto 3x4 atual;

b) Cópia frente e verso do Registro Geral **(RG)** e do Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF)**;

c) Cópia frente e verso do Título Eleitoral;

d) Comprovante de Situação Cadastral no CPF (emitido pelo site *https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);*

e) Cópia de Certidão de Alistamento Militar/Reservista (masculino) para os maiores de 18 anos;

f) Cópia da Carteira de Trabalho Digital (emitida pelo site *https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital* **ou** da Carteira de Trabalho física (página onde conste o número da carteira, dados pessoais e das páginas onde haja contratos de trabalhos assinados);

g) Cópia de comprovante de residência atualizado (energia ou água);

h) Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro);

i) Cópia da Certidão de Casamento (se casado) ou da Declaração de União Estável (caso conviva em união estável) juntamente com cópia do RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);

j) Cópia de averbação de separação ou divórcio (caso seja separado ou divorciado judicialmente);

k) Cópia dos Documentos Pessoais (RG e CPF) dos pais ou responsável (se menor de 18 anos);

l) Cópia do Atestado de Escolaridade ou Comprovante de Matrícula (deve-se ser atualizado semestralmente);

m) Comprovante de frequência escolar (deve-se ser atualizado mensalmente);

n) Cópia do Comprovante da Conta Bancária (deve ser em nome do estagiário, podendo ser em conta física ou conta digital);

o) Declaração contendo os dados do(a) candidato(a) com o número do PIS/PASEP (emitida pelo site: *https://meu.inss.gov.br/#/login*).

Art. 3º Caso a candidata não apresente a documentação no prazo fixado do artigo anterior, será considerada automaticamente desclassificada do certame, passando a convocação para os próximos candidatos da lista de classificação.

Art. 4º Após a apresentação e conferência dos documentos elencados acima, caso não haja qualquer óbice, prosseguirá ao procedimento de contratação através da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e a designação do respectivo local/setor de estágio.

Art. 5º A carga horária, jornada de trabalho, bolsa-estágio e demais direitos e deveres em relação ao estágio, obedecerá às normas contidas na Lei Municipal nº 1.327/2021 e no Edital do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva de Estagiários nº 002/2023.

Art. 6º O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (www.saojosedorioclaro.mt.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/) e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, para os fins previstos no Processo de Credenciamento e Processo Seletivo Simplificado para Estagiários Nº 002/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 10 de setembro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 39/2025"**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS PROFISSIONAIS, NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM E APRESENTAÇÃO DO BALLET MUNICIPAL, VISANDO ESPETÁCULO ANUAL DO CENTRO DE DANÇA BALLET 2025 DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS"** em favor da empresa: ANNA PAULA DE OLIVEIRA CAMBAHUBA E TAKE DA CONCEIÇÃO. – CNPJ 32.815.536/0001-51, no valor de R$ 70.320,00 (setenta mil e trezentos e vinte reais).

São José dos Quatro Marcos, 10 de setembro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 98/2024; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT. **Contratada: RICARDO CORTES GUIMARÃES CNPJ:** 33.494.772/0001-86**. Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada para estudos necessários e Licenciamento do novo Cemitério. **Prorrogação de prazo:** 06 meses. **Data de Assinatura:** 10 de Setembro de 2025. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
MODELO DE PROJETO DE INTERVENÇÃO

I. IDENTIFICAÇÃO

1.1 - PROCAD-SUAS - exercício de 2025

1.2 – PROJETO DE INTERVENÇÃO PARA ENTREVISTA EM DOMICÍLIO PARA O CADASTRO ÚNICO

1.3 – INSTITUIÇÃO PROPONENTE _ Prefeitura Municipal de São Jose do Xingu/MT

1.4 – PÚBLICO a quem se destina: famílias unipessoais, de baixa renda, sem entrevista em domicílio e sem upload de documentos obrigatórios no Sistema de Cadastro Único - com exceção das famílias indígenas, quilombolas e aquelas com marcação de situação de rua, prioritariamente, beneficiários do Benefício de Prestação de Continuada (BPC) ou Programa Bolsa Família (PBF).

1.5 – ÁREAS DE INTERVENÇÃO DISTRTO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA E SEDE DO MUNICIPIO,SÃO JOSE DO XINGU/MT

1.6 – PRAZO - até 31 de dezembro/2025

2. JUSTIFICATIVA

A coleta de dados diretamente no local de moradia de famílias e indivíduos, para fins de registro no Cadastro Único, já é uma modalidade de atendimento previsto na Portaria nº 810, de 14 de setembro de 2022, tornando-se obrigatória - por força da Lei nº 15.077 de 27 de dezembro de 2024 - para famílias unipessoais que venham a ser elegíveis à concessão ou manutenção de benefícios da seguridade social, entre os quais se destacam o BPC e PBF.

Considerando o cenário desafiador de 2025, que evidencia a necessidade de qualificação de **5.211.490 cadastros de famílias uni-**

pessoais com indicativos de inconsistências no Cadastro Único - por ausência de entrevista domiciliar e/ou falta de upload dos documentos obrigatórios no Sistema de Cadastro Único (referência: dezembro/2024), - o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), por meio da Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (SAGICAD), decidiu direcionar o foco do **PROCAD SUAS 2025** a esse público.

Desse total, **2.958.035 famílias são beneficiárias do PBF** e **57.917 do BPC**, o que representa **58%** do total de famílias unipessoais com inconsistências sendo atendidas por esses dois importantes programas de transferência de renda.

Foi realizada a transferência de parte dos recursos do PROCAD-SUAS 2025 previstos para o exercício de 2025, tendo como prioridade a execução de entrevistas sociais em domicílio com as famílias unipessoais com indicativos de inconsistência no Cadastro Único. Essa ação está alinhada ao objetivo previsto no **inciso I do artigo 3º da Resolução CNAS/MDS nº 130, de 27 de novembro de 2023**.

Os valores transferidos foram definidos com base na quantidade de famílias unipessoais de baixa renda que, até a data de referência, não haviam passado por entrevista domiciliar e não tinham feito upload dos documentos obrigatórios no Sistema de Cadastro Único. Foram excluídas desse cálculo os indígenas, quilombolas e pessoas em situação de rua.

Destaca-se a importância de que os municípios priorizem a realização do cadastramento domiciliar especialmente para os beneficiários do PBF e do BPC, dada sua relevância no contexto das políticas de proteção social.

O repasse será realizado em dois momentos, sendo a primeira remessa — correspondente a 50% do valor total — efetuada no mês de julho de 2025.

Essa iniciativa reforça a natureza estratégica do PROCAD-SUAS, contribuindo para o fortalecimento da capacidade institucional dos municípios e do Distrito Federal na gestão descentralizada do Cadastro Único.

Nesse sentido, é de fundamental importância a elaboração de um projeto de intervenção que organize e sistematize as ações necessárias à efetividade do PROCAD-SUAS e o uso adequado dos recursos para que a coleta de dados domiciliar seja viabilizada no curto espaço de tempo, evitando que as famílias tenham seus benefícios bloqueados ou suspensos, o que certamente contribuirá para o agravamento das condições de vida das famílias que necessitam da assistência social. Importante enfatizar que, nesse processo de levantamento da situação local e planejamento das ações, os Conselhos de Assistência Social devem ter participação ativa durante todo o processo até a sua aprovação final no colegiado do Conselho, conforme orientações do Conselho Nacional de Assistência Social sobre controle social do Programa.

Ainda, é importante ressaltar a necessidade de uma intervenção profissionalizada e ética durante o desenvolvimento das ações e atividades, agindo sempre com respeito à privacidade e individualidade das famílias, com equipes preparadas para intervir em contextos diversos.

Estas iniciativas devem explicitar os desafios e capacidade de resposta das gestões, apresentando procedimentos de levantamento situacional qualificado, dentro do escopo do planejamento e execução das ações dos entes federativos. Sugere-se, minimamente:

· Para as administrações estaduais, o número de municípios e territórios com maiores concentrações de ocorrência elevada de famílias unipessoais com indicativo de inconsistências no Cadastro Único, sem entrevista em domicílio e/ou sem upload de documentos obrigatórios no Sistema de Cadastro Único; e

· Para as administrações municipais e do Distrito Federal, número de famílias unipessoais, número de famílias unipessoais com indicativo de inconsistências no Cadastro Único, sem entrevista em domicílio e/ou sem upload de documentos obrigatórios no Sistema de Cadastro Único, de modo que estejam desagregadas, a partir do modelo territorial de organização da gestão, como territórios de CRAS, Unidades Territoriais Locais (UTLs), Bairros, Distritos, Comunidades, Vilas, entre outros.

No Município de São José do Xingu/MT há 1.105 famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único, das quais, 341 são unipessoais, representando 10,02%. Entre as famílias unipessoais, registram-se 83 famílias beneficiárias do PBF e 178 do BPC. São 266 famílias sem o marcador de atendimento em domicílio e/ou sem upload de documento. Para evitar que essas famílias percam seus benefícios, é urgente a adoção das medidas previstas neste projeto.

Este projeto de intervenção estrutura-se em sete partes, as quais tratam da organização, execução e monitoramento das ações:

1. Identificação;

2. Justificativa;

3. Objetivos do projeto;

4. Metodologia

4.1 Etapa preparatória;

4.2 Permanência no campo; e

4.3 Saída do campo;

5. Recursos, que abrangem estimativas orçamentárias, materiais, humanos e parcerias institucionais;

6. Resultados esperados; e

7. Monitoramento e avaliação das ações realizadas.

É importante que cada órgão gestor das diferentes esferas de governo inclua no levantamento situacional, além da situação das famílias, a sua capacidade de resposta dentro do prazo previsto em lei (6 meses) para superar os desafios e responder às demandas das famílias.

3. Objetivos:

· **Objetivo Geral:** organizar e sistematizar ações para coleta de dados em ambiente residencial de famílias unipessoais inscritas no Cadastro Único, beneficiárias do BPC ou PBF, sem upload de documentos obrigatórios e/ou sem marcação de atendimento em domicílio no formulário de cadastramento.

· **Objetivos Específicos:** Ampliar o número de entrevistas sociais realizadas em domicílio; reduzir o número de famílias unipessoais inscritas no Cadastro Único com pendência por ausência de upload de documentos obrigatórios; assegurar que todas as famílias unipessoais de baixa renda que recebem benefícios socioassistenciais tenham a marcação de entrevista em domicílio.

4. Metodologia:

No quadro que se segue estão algumas propostas de ações e atividades que poderão ser desenvolvidas pelos órgãos gestores dos diferentes entes, mas é importante registrar que se trata de sugestões que necessitam ser adaptadas a cada realidade local, levando-se em consideração o volume de famílias unipessoais a serem atendidas em domicílio, as áreas geográficas e a capacidade institucional e gerencial de cada órgão. O fundamental é que os itens ora propostos sejam incorporados seguindo a estruturação básica de um projeto de intervenção.

Ação	Atividades /tarefas	Como /metodologia	Quem/ responsável	Prazo / quando
ETAPA PREPARATÓRIA				
4.1 Identificação do público-alvo	Apontar total do número de 266	Consultar os relatórios do portal para identificação dos público-alvo	Equipe CAD PBF	31 de Dezembro de 2025
	Verificar número de famílias por benefícios (BPC/ PBF) BPC 178 Famílias PBF 83 Famílias	Extrair listagens de famílias unipessoais sem upload de documentos obrigatórios e sem marcação de atendimento em domicílio, identificando quem recebe BPC E PBF	Equipe CAD PBF	08 de Setembro de 2025
	Caracterizar situação: sem a marcação de entrevista em domicílio no formulário de cadastramento e sem upload de documentos obrigatórios			
	Distribuir por territórios, delimitado geograficamente as áreas (onde estão)	Identificar os endereços e delimitar as áreas de intervenção	Equipe CAD PBF	08 de Setembro de 2025
4.2 Mapeamento das áreas de intervenção	Assinalar as áreas com maior concentração		Equipe CAD PBF	08 de Setembro de 2025
	Organizar rotas de campo	Observar mapa dos municípios e delimitar as rotas	Equipe CAD PBF	08 de Setembro de 2025
4.3 Formação de equipes	Definir número de equipes	Fazer equação número do público – alvo x número de entrevistas em domicílio por dia, considerando as especificidades dos territórios	Equipe CAD PBF	08 de Setembro de 2025
	Designar a composição de cada equipe	Diante da capacidade instalada levantar necessidade de contratação de entrevistadores/operadores, profissionais de nível superior para funções de supervisão. Fazer consulta à procuradoria sobre contratação emergencial, providenciar o chamamento e contratação emergencial. Caso haja trabalhadores disponíveis se é possível pagar hora extra para trabalho em fins de semana		
	Designar supervisores de campo para acompanhamento das atividades de campo	Elaborar portaria da gestão municipal designando as equipes emergenciais com respectivos supervisores de campo		
	Designar apoio administrativo para suporte logístico	Destacar um apoio administrativo ou contratar para atividade exclusiva de auxílio administrativo às atividades na execução do projeto		
4.4 Capacitação para coleta de dados e abordagem em domicílio	Organizar e realizar encontros formativos para o desenvolvimento de habilidades para abordagem em domicílio	Módulos EAD disponíveis sobre: Formulário Cadastro Único; Sistema de Cadastro Único; Uso off line	Ja realizado entre a equipe	
		Oficinas sobre: Importância do Cadastro Único; informações sensíveis a serem coletadas.		
		Reuniões técnicas sobre como abordar as pessoas de forma clara, respeitosa e acolhedora; como esclarecer dúvidas; procedimentos de segurança durante a abordagem, tais como: a importância da identificação do(a)entrevistador(a); comunicação de rotas e atenção aos arredores.	Equipe CAD PBF	02 de Setembro
4.5 Apoio logístico	Definir rotas e organizar dias e horários	Ver endereços, organizar grupos de famílias no mesmo território, estabelecer dias e horários conforme a singularidade dos territórios, levantar o número de carros com motorista, levantar necessidade de novas contratações ou fazer aditivos a contratos já existentes	Secretária de Assistencia Socia	02 de Setembro 2025
	Distribuir equipamentos e material	Entrega de tablet ou smartphone para cada membro das equipes, com termo de responsabilidade assinado	Secretária de Assistencia Social	15 de Setembro de 2025
		Entrega de kit de proteção individual e itens de identificação visual (crachá, uniforme, lanche pronto)	Coordenadora CAD PBF	02 de Setembro
		Materiais informativos sobre o cadastro (se houver)		
4.6 Abordagem às famílias	Estabelecer formas de acesso às famílias em seu local de moradia	Organizar agendamento, definir canais de comunicação direta com as famílias (SMS, whatsapp, avisos de visita), abordagem direta no atendimento nos serviços socioassistenciais etc.	Equipe CAD PBF	31 de Dezembro de 2025
		Definir as ferramentas adequadas ao atendimento em domicílio (formulário físico/ tablet)	Coordenadora CAD PBF	02 Setembro de 2025
		Instituir um diário de campo para equipes		
ETAPA DURANTE A PERMANENCIA NO CAMPO				
4.7 Comunicação	Acompanhar e dar suporte às	Definir um canal de comunicação direta com equipes no campo para: tirar	Cordenador(a)	

e Suporte	equipes nas atividades de campo	dúvidas, relatar dificuldades e receber apoio instantâneo, durante estada no campo	e Secretária de Assistencia Social	
		Montar sala de situação para monitorar a situação no campo diariamente		
		Articular e buscar ponto focal nos órgãos de segurança para apoio em situações adversas que possam causar insegurança nos territórios		
		Definir ponto focal de suporte em caso de problemas com transporte ou outros itens de logística		

4.8 Comunicação com cidadãos	Criar estratégias de divulgação das rotas e mobilização das comunidades para entrada das equipes em campo	
ETAPA SAÍDA DO CAMPO		
4.9 Saída do campo	Registro diário das informações coletadas e impedimentos	Verificar se todas as informações coletadas estão registradas, com data e hora da abordagem; motivo do contato (status que gerou a necessidade do cadastro em domicílio) e orientações dadas durante a abordagem
		Checagem do número de domicílios que necessitam retorno, identificando a motivação
		Registrar as impossibilidades de abordagem domiciliar, conforme previsto na Portaria nº 810/2022
	Comunicação com a família e saída do território	Despedir-se, agradecer e disponibilizar-se junto a família para novos contatos
		Adotar cuidados de segurança na saída do território
		Se precisar retornar já deixar agendado com a família
		Fazer encaminhamentos para a rede socioassistencial, quando couber
		Dar feedback sobre a situação identificada para equipe de gestão do cadastro, quando necessário

4.9 - Cronograma:

ETAPA	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Preparatória	**Organização de material de trabalho**	**Execução do cronograma de visitas**	**Execução do cronograma de visitas**	**Verificar a quantidade de famílias que faltam ser visitadas para saber se a necessidade de contratação de uma equipe para dar suporte para finalizar as entrevistas**	
Durante	**Conferencia de materia nescessario**	**acompanhar trabalho que esta sendo executado**	**acompanhar o trabalho que esta sendo executado**		
Pós entrevista em domicílio				**Conferi a quantidade de famílias acompanhadas para relatório de prestação de contas**	

5. Recursos:

5.1 - Financeiros

GRUPO DE DESPESAS	ITENS	QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE CUSTOS
Material permanente *	Tablets	2	
	Celulares		
	Notebook		
	Mobiliário	3	3.000,00
Material consumo **	Formulário	1.000	5.000,00
	Lanches		1.500,00
	Combustível		3.000,00
	Uniformes	20	1.200,00
	Produtos de Limpeza		500,00
	EPI ***		600
	Crachás		100

Serviços de terceiros	Transporte		
	Serviço especializado de TI		
	Aluguel de equipamento	1	1.000
	Capacitação		
Recursos Humanos ****	Salários		
	Encargos		
	Hora extra		
Despesas administrativas	Contas de telefone		
	Internet móvel		
	Materiais de expediente		
Comunicação	Criação de material informativo		
	Divulgação das ações		

Observações: * itens de uso prolongado

** itens de uso pontual

*** itens de proteção (protetor solar, máscaras, álcool, boné etc.)

**** Pessoal envolvido diretamente na execução do projeto

FONTE DE RECURSOS

Federal – Repasses do PROCAD – SUAS 2025, saldos remanescentes de transferências do PROCAD-SUAS de exercícios anteriores, podendo ser complementado por recursos do IGD/PBF

Estadual – caso o órgão estadual opte por utilizar recursos recebidos do PROCAD-SUAS 2025, saldos de recursos transferidos em 2023 do PROCAD-SUAS e recursos do IGD-E para assegurar apoio técnico aos municípios e capacitação aos trabalhadores envolvidos na execução do projeto

Tesouro – quando o órgão proponente optar por usar recursos já existentes custeados pelo próprio tesouro

5.2 - Recursos Materiais

· Formulários

· Equipamentos

· Transporte

· Combustível

· Material expediente

· Alimentação

· Itens de proteção individual adequado a atividade de campo

· Identificação visual dos trabalhadores envolvidos no projeto

5.3 – Parcerias

· Entidades da rede SUAS para mobilização e engajamento das comunidades no apoio às atividades

· Movimentos sociais organizados para acesso a territórios com famílias de comunidades e povos tradicionais

· Outras políticas setoriais que possam contribuir para a localização das famílias, otimizar o processo de cadastramento em domicílio e maior alcance das ações do PROCAD-SUAS

· Outras parcerias locais

6. Resultados Esperados:

· 100% das famílias unipessoais que recebem BPC ou PBF com marcação de cadastro em domicílio

· 100% das famílias unipessoais com upload de documentos obrigatórios no Sistema de Cadastro Único

· Ampliação da capacidade dos municípios para realização de cadastro em domicílio

7. Monitoramento e Avaliação:

O monitoramento e a avaliação envolvem uma abordagem integrada, com ações quantitativas e qualitativas. Seu objetivo é subsidiar a gestão descentralizada com informações estratégicas, permitindo o acompanhamento e a tomada de decisões sobre a operacionalização do Cadastro Único.

Para isso, é essencial identificar indicadores que possibilitem o acompanhamento contínuo das ações, com foco na mensuração de resultados. Conforme estabelece o art. 103 da NOB/SUAS de 2012, o monitoramento, no âmbito estadual, deve considerar tanto dados secundários extraídos dos sistemas de informação quanto informações obtidas in loco, junto aos municípios.

Nesse sentido, torna-se fundamental a definição de indicadores que permitam observar a atualização de cadastros gerados pelos atendimentos em domicílio (mensalmente) e o incremento de upload de documentos de famílias unipessoais com pendência de upload de documentos obrigatórios no Sistema de Cadastro Únoico (mensalmente), tais como:

· a quantidade de famílias unipessoais, de baixa renda, sem entrevista domiciliar e sem upload de documentos obrigatórios;

· o número de famílias atualizadas por meio de entrevistas em domicílio;

· o total de famílias unipessoais beneficiárias do PBF e do BPC, bem como aquelas que passaram por atualização cadastral sem entrevista domiciliar.

Faz-se fundamental realizar **relatórios trimestrais** com análise dos resultados, submetidos à apreciação dos Conselhos de Assistência Social.

· Os registros qualitativos devem oportunizar ajustes mensais na organização das rotas, definição de horários e dias conforme as respostas de cadastros em domicílio, famílias não localizadas durante a semana ou dificuldades com endereços

· Reuniões semanais com equipes de campo para avaliação dos achados da semana, dificuldades e possibilidades de rearranjos frente a realidade encontrada.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 245/2025

DECRETO Nº 245/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL RAIMUNDA FERNANDES SOUZA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei, Nº 916/2024, e Lei Orgânica Mu-

nicipal, e constitucionais,

CONSIDERANDO a conclusão da obra de construção da Creche Municipal no Distrito de Santo Antônio do Fontoura Município de São José do Xingu -MT - Pró-Infância tipo 2, executada através do Convênio nº 15360, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

CONSIDERANDO o anseio social e a necessidade para a política municipal de desenvolvimento da educação infantil, de equipamentos públicos que garantam a qualidade do ensino e a preparação das crianças para vida escolar,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Creche Municipal RAIMUNDA FERNANDES SOUZA COSTA, localizada na Av. 04B, lote 17,Q. 153, Distrito de Santo Antônio do Foutoura, Municipio de São José do Xingu – MT , nesta cidade, com o objetivo de absorver as demandas educacionais do município de São José do Xingu e gerir as atividades didático-pedagógicas da educação infantil na zona rural do município.

Art. 2º A Creche Municipal RAIMUNDA FERNANDES SOUZA COSTA fica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, estando a ela subordinados todos os seus servidores, sua gestão e administração integrais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, por meio do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, destinada ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo tipo SUV (Sport Utility Vehicle) zero km, destinados às Secretarias de Saúde, Administração, Assistência Social e Educação do Município de São José do Xingu-MT, obteve o seguinte resultado: • ITEM 01 – Vencedor: ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.258.221/0001-83, pelo valor de R$ 117.660,00 (cento e dezessete mil, seiscentos e sessenta reais). São José do Xingu-MT, 10 de setembro de 2025.

DAYANE COSTA DE BRITO Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através do seu Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, TORNA PÚBLICO aos interessados o resultado da licitação supracitada 1.1. Objeto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO NO MUNÍCIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT/ CONTRATO DE REPASSE N° 924633/2021/MCIDADANIA/CAIXA COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

Empresa Vencedora: VM ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 32.469.914/0001-92 Vencedora do Lote 01, pelo valor de R$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais).

São José de Xingu - MT, 10 de setembro de 2025.

Denilson Antônio P. M. Silva Agente de Contratação Portaria nº 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA Nº 1.049/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 245/2025, 246/2025 e 247/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 055/2025**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**245/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES II**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	ONEDUCACAO & SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ:	51.532.852/0001-60
ATA Nº:	**246/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES II**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA
CNPJ:	06.128.710/0001-88
ATA Nº:	**247/2025**

OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES II**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.	
EMPRESA:	MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA	
CNPJ:	15.838.111/0001-49	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
	CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
	MATRÍCULA:	5888
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	JOAO DE CARVALHO LEAO NETTO
	CARGO:	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
	MATRÍCULA:	4610
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	ELAINE OLIVEIRA RODRIGUES
	CARGO:	ASSESSOR III
	MATRÍCULA:	5832
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	MARIA VITORIA NAVA LARA
	CARGO:	ASSESSOR DA GUARDA MUNICIPAL
	MATRÍCULA:	5840
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
	CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
	MATRÍCULA:	5750
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	ELIANE TERESINHA WEBER
	CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETRIA DE EDUCAÇÃO
	MATRÍCULA:	4431
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
	CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
	MATRÍCULA:	5872
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	AMAURI CARRA
	CARGO:	ASSESSOR DE APLIC E INFORMACOES CONTÁBEIS
	MATRÍCULA:	5818
SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	RIVANE ROCHA OLIVEIRA
	CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
	MATRÍCULA:	2677
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	KETYLA NATALIA BASTOS CARMONA
	CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
	MATRÍCULA:	3972
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	GUILHERME CEZAR LOPES DOS SANTOS
	CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
	MATRÍCULA:	5924
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	CLAUDENIR PEDRO DE FREITAS
	CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
	MATRÍCULA:	107
SECRETARIA DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	ADRIANA LOPES ARAUJO
	CARGO:	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA DE SAUDE
	MATRÍCULA:	2446
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	ADRIANA LONGHI PUHL
	CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
	MATRÍCULA:	5842

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo

a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 245/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: ONEDUCACAO & SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ n° 51.532.852/0001-60.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 055/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES II, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ $ 228.520,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil e Quinhentos e Vinte Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 09 de setembro de 2025 e findando em 09 de setembro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 246/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 06.128.710/0001-88.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 055/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES II, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 35.539,00 (Trinta e Cinco Mil e Quinhentos e Trinta e Nove Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 09 de setembro de 2025 e findando em 09 de setembro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 247/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA - CNPJ n° 15.838.111/0001-49.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 055/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES II, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 21.420,00 (Vinte e Um Mil e Quatrocentos e Vinte Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 09 de setembro de 2025 e findando em 09 de setembro de 2026.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 007/2025

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições em conformidade com Art. 71 inciso IV 2021 C/C Art. 79, I da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Empresa 43.013.571 DEISIANE MARIA DA SILVA

SANTOS, devidamente inscrita no CNPJ: 43.013.571/0001-73, foi CREDENCIADA no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA: nos itens nº 1, 2, no valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento de R$ 1.314.647,80 (Um Milhão, Trezentos e Quatorze Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE NÃO CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 010/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente de Contratação a Srª. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a Pessoa Jurídica MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.474.357/0001-81, NÃO FOI CREDENCIADA no processo – Chamada Pública, Edital: 010/2025, – cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRA, REUMATOLOGIA E ORTOPEDIA, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I, por não atender os requisitos do edital conforme o protocolo nº 015/2025, do dia 29/08/2025.

Sendo assim em conformidade com o Decreto 084/2023, Art. 10. e o item nº 11.3. do edital a empresa não será credenciada.

Art. 10. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, cabendo ao interessado a devida regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não credenciamento.

11.3. Os licitantes declarados inabilitados/não credenciados, só poderão encaminhar nova documentação de credenciamento 30 (trinta) dias após a publicação do não credenciamento ou descredenciamento/inabilitação.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal na Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro, Sapezal-MT - CEP 783.65-000 ou no Site da Prefeitura, bem como no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE NÃO CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 007/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente de Contratação a Srª. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a Pessoa 61.849.571 JOSIANE BENINI, devidamente inscrita no CNPJ nº 61.849.571/0001-90, não foi credenciada no processo – Chamada Pública, Edital: 007/2025, – cujo objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRI-ANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I, por não atender os requisitos do edital conforme o protocolo nº 016/2025, do dia 02/09/2025.

Sendo assim em conformidade com o Decreto 084/2023, Art. 10. e o item nº 11.3. do edital a empresa não será credenciada.

Art. 10. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, cabendo ao interessado a devida regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não credenciamento.

11.3. Os licitantes declarados inabilitados/não credenciados, só poderão encaminhar nova documentação de credenciamento 30 (trinta) dias após a publicação do não credenciamento ou descredenciamento/inabilitação.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal na Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro, Sapezal-MT - CEP 783.65-000 ou no Site da Prefeitura, bem como no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE NÃO CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 012/2024

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente de Contratação a Srª. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a Pessoa CONCEITO SERVICOS EM SAUDE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.243.442/0001-15, não foi credenciada no processo – Chamada Pública, Edital: 012/2024, – cujo objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I, por não atender os requisitos do edital conforme o protocolo nº 013/2025, do dia 29/08/2025.

Sendo assim em conformidade com o Decreto 084/2023, Art. 10. e o item nº 1.5. do edital a empresa não será credenciada.

Art. 10. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, cabendo ao interessado a devida regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não credenciamento.

1.5. Os licitantes declarados inabilitados/não credenciados, só poderão encaminhar nova documentação de credenciamento 30 (trinta) dias após a publicação do não credenciamento ou descredenciamento/inabilitação.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal na Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro, Sapezal-MT - CEP 783.65-000 ou no Site da Prefeitura, bem como no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 041/2025

O Município de Sapezal, por meio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela Portaria nº 1.025/2025, de 1º de setembro de 2025, torna pública a convocação do segundo colocado para os itens nº 18 e 19, nos termos do item 16.17 do instrumento convocatório, do Pregão Eletrônico C/SRP nº 041/2025, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR — INCLUINDO CONJUNTO ALUNO ADULTO, CONJUNTO ALUNO INFANTIL, CONJUNTO REFEITÓRIO PARA 10 LUGARES, ESTANTE E EXPOSITOR PARA LIVROS, destinado ao atendimento das secretarias do Município de Sapezal-MT, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Conforme disposto no item 16.17 do Edital nº 041/2025, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestação de interesse, a ser apresentada por meio de ofício, iniciando-se em 11/09/2025 e encerrando-se em 12/09/2025. O referido documento poderá ser encaminhado via e-mail para: licitacao@sapezal.mt.gov.br. Dessa forma, CONVOCA-SE a empresa SBA COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.139.449/0001-82, classificada, para assumir os itens 18 e 19, nos termos do Edital supracitado.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 099/2025

INSTITUI O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica constituído o Comitê Gestor Intersetorial para elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI, nos termos da Lei Municipal nº 1.805, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º O Comitê Gestor Intersetorial terá como atribuição promover e coordenar o processo de construção do PMPI, observando os princípios da intersetorialidade, da participação social e da garantia da prioridade absoluta dos direitos da criança na primeira infância, conforme previsto no artigo 227 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), na Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância) e na Lei Municipal nº 1.805/2024.

Art. 3º Ficam designadas as pessoas abaixo relacionadas para compor o Comitê Gestor Intersetorial, com os representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Titular: Gestora - Nelci Terezinha Rauber Ansolin, CPF: 717.XXX.XXX-72;

Suplente: Aline Cecilia Lerner Capelete, CPF: 023.XXX.XXX-01.

II. ASSESSORIA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL – EDUCAÇÃO INFANTIL:

Titular: Davina Cardoso Dantas Tavares, CPF: 648.XXX.XXX-68;

Suplente: Eliane Neri da Silva, CPF: 797.XXX.XXX-49;

III. GESTÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL - EDUCAÇÃO INFANTIL:

Titular: Lilhan Geane Horn Camilote, CPF: 800.XXX.XXX-20;

Suplente: Fátima Rosangela Silva Cailos, CPF: 513.XXX.XXX-34.

IV. TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Titular: Luciene de Jesus Souza, CPF: 024.XXX.XXX-83;

Suplente: Joseline Henrique da Silva CPF. 018.XXX.XXX-37.

V. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:

Titular: Gestora - Telma Bogucheski Ribeiro, CPF: 821.XXX.XXX-49;

Suplente: Edna da Silva Moreira, CPF: 706.XXX.XXX-87.

VI. TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:

Titular: Keyse Rafaela dos Santos, CPF: 094.XXX.XXX-13;

Suplente: Maria Paula Petine, CPF: 065.XXX.XXX-24.

VII. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Gestor - Ralph Neves Lima, CPF: 009.XXX.XXX-10

Suplente: Eliete Rosa da Silva, CPF 550.XXX.XXX-00

VIII. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA):

Titular: Raissa Fidelis de Castro Schmeing, CPF: 011.XXX.XXX-31;

Suplente: Rosani Garmatz, CPF: 016.XXX.XXX-92.

IX. CONSELHO TUTELAR:

Titular: Patrícia Simone Lerner Prando de Vargas, CPF: 036.XXX.XXX-63;

Suplente: Marilene Izabel da Rosa, CPF: 537.XXX.XXX-72.

X. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME):

Titular: Elisangela Magalhães da Silva, CPF: 532.XXX.XXX-20;

Suplente: Liliane Oliari Breinack, CPF: 612.XXX.XXX-53.

XI. CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA (CMC):

Titular: Fernando Fábio da Silva, CPF: 026.XXX.XXX-14;

Suplente: Solange de castro Rodrigues, CPF: 985.XXX.XXX-53.

XII. REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA INFÂNCIA:

Titular: Pâmela Cristina Rodrigues Pierini, CPF: 005.XXX.XXXX-37;

Suplente: Ordalina Almeida de Sousa Silva, CPF: 420.XXX.XXX-04.

Art. 4º A designação da coordenação geral dos trabalhos da Comissão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo articular-se com outras Secretarias Municipais, tendo em vista o caráter intersetorial.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal - MT, 09 de setembro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Aline Cecília Lerner Capelete, Presidente da Comissão da SEMEC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar pública a **vigésima setima convocação** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2024, convocando os abaixo relacionados, para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, apresentarem a documentação necessária para Contratação.

A lista da documentação necessária segue em anexo.

Os documentos requeridos deverão ser apresentados no Departamento de Recursos Humanos Central, localizado no Paço Municipal João André Maggi.

Sapezal, 10/09/2025.

Aline Cecicilia Lerner Capelete

Presidente da Comissão da SEMEC

Portaria 1073/2024

CARGO: PROFESSOR -PEDAGOGIA

Ordem de Classificação	Nome
140º	JUCILEINE DOS SANTOS CARVALHO RIBEIRO

CARGO: PROFESSOR- EDUCAÇÃO FISICA

Ordem de Classificação	Nome
3º	EDMILSON OLIVEIRA SILVA

ANEXO ÚNICO

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO:

CÓPIAS:

Cédula de identidade;

Comprovante de inscrição no CPF;

Título de eleitor;

Cartão (nº) do PIS/PASEP;

Certificado de reservista (se do sexo masculino);

Certidão de casamento e/ou nascimento;

CPF do cônjuge (se casado (a) ou em união estável)

Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;

CPF dos filhos

Comprovante de escolaridade (cópia autenticada);

Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido ou se dirigir veículo público);

ORIGINAIS:

Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho;

Certidão Negativa dos cartórios Civil, criminal 1°e 2° Graus(www.tjmt.jus.br);

Certidão Negativa de Quitação Eleitoral (www.tre-mt.jus.br, ou no Cartório Eleitoral);

01 foto 3x4 recente;

Declaração negativa de acumulação de cargo público;

Declaração de bens;

Declaração contendo endereço residencial, n° de conta bancária banco e agência (Conta Salário).

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

EU, _____, portador(a) do CPF nº _____, admitido(a) no cargo de _____ _____, declaro, sob as penas da lei, que não acumulo cargo público.

Sendo está a expressão da verdade, subscrevo a presente em ____/____/____.

_____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE BENS:

Eu, _____,

Admitido(a) no cargo de _____

atendendo ao artigo 13 da lei 8429/1992 art. 3º, declaro sob as penas da Lei que os bens de minha propriedade são os seguintes:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)

Para que esta declaração surta os efeitos legais previstos em lei, dato e assino.

Sapezal - MT ____/____/____

_____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE BENS:

Eu, _____,

Admitido no cargo de _____

atendendo ao artigo 13 da lei 8429/1992 art. 3º, declaro sob as penas da Lei que não há bens de minha propriedade.

Para que esta declaração surta os efeitos legais previstos em lei, dato e assino.

Sapezal - MT ____/____/____

_____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO

EU, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro que:

Meu endereço residencial é: _____ _____.

Meu telefone celular/residencial é: _____.

Meu número de PIS/PASEP é: _____.

(caso não possua, anotar “NÃO POSSUO”).

Estado Civil: _____.

Se casado CPF conjugue:_____.

Minha Etnia/Raça(E-social) é:

( )Branca ( )Preta ( ) Parda ( ) Amarela

( ) Indígena

Minha conta bancária é (conta salário Santander Ag. Sapezal solicitar formulário p abertura no RH.):

Número:_____,

Agência:_____

Sendo esta a expressão da verdade, subscrevo a presente em ____/____/____.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL **ESTADO DE MATO GROSSO**
Eu, _____, brasileiro(a), maior, portador(a) do RG nº_____, inscrito no CPF nº _____ _____, DECLARO para os devidos fins e direito que fui convocado para assumir o processo seletivo 002/2023, no qual fui aprovado para ocupar o cargo de:_____. Sendo esta a expressão da verdade, subscrevo a presente em _____/_____/_____ _____

Assinatura do Convocado(a)

PORTARIA Nº 1.056/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA E DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que, nos termos do6 artigo 35, alíneas “g” e “h”, da Lei Federal nº 13.019/2014, compete à Administração Pública a designação de **Gestor da Parceria**, com poderes de controle e fiscalização, e da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

CONSIDERANDO que as atribuições do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão disciplinadas na Lei Federal nº 13.019/2014;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Gestor da Parceria** e a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para acompanhamento e fiscalização da Inexigibilidade de Chamamento Público n° 38/2025 relativamente à parceria firmada com o **C.D.C.E. ESCOLA ESTADUAL ANDRÉ ANTÔNIO MAGGI**, conforme segue:

GESTOR(A) DA PARCERIA	
Kellen Sezervencio Ribeiro Rotta	Matrícula nº 5869
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
Clarice Lúcia Schneider	Matrícula nº 2567
Aline Cecília Lerner Capelete	Matrícula nº 2599
Brenda Vieira Taschin	Matrícula nº 6236

Art. 2º Sem prejuízo de outras atribuições legais, compete ao Gestor da Parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal n° 13.019/2014; e

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Sem prejuízo de outras atribuições legais previstas na Lei Federal n° 13.019/2014, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação apoiar e acompanhar a execução da parceria mencionada nesta portaria, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º Os relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; e

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 4º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação a pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 967/2025.

Sapezal-MT, 10 de setembro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1.055/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA E DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que, nos termos do6 artigo 35, alíneas "g" e "h", da Lei Federal nº 13.019/2014, compete à Administração Pública a designação de **Gestor da Parceria**, com poderes de controle e fiscalização, e da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

CONSIDERANDO que as atribuições do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão disciplinadas na Lei Federal nº 13.019/2014;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Gestor da Parceria** e a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para acompanhamento e fiscalização da Inexigibilidade de Chamamento Público n° 37/2025 relativamente à parceria firmada com o **C. D. C. E. E. E. LUIZ FRUTUOSO DA SILVA**, conforme segue:

GESTOR(A) DA PARCERIA	
Kellen Sezervencio Ribeiro Rotta	Matrícula nº 5869
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
Clarice Lúcia Schneider	Matrícula nº 2567
Aline Cecília Lerner Capelete	Matrícula nº 2599
Brenda Vieira Taschin	Matrícula nº 6236

Art. 2º Sem prejuízo de outras atribuições legais, compete ao Gestor da Parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal n° 13.019/2014; e

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Sem prejuízo de outras atribuições legais previstas na Lei Federal n° 13.019/2014, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação apoiar e acompanhar a execução da parceria mencionada nesta portaria, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º Os relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; e

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 4º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação a pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 951/2025.

Sapezal-MT, 09 de agosto de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sapezal/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.706/2023, pela Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes, torna público o **Edital de Chamamento nº 001/2025**, por meio do qual disponibilizará recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, no montante de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, com a finalidade de incentivar o desenvolvimento de projetos destinados ao atendimento de crianças e adolescentes, mediante seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil – OSC, devidamente inscritas no CMDCA de Sapezal/MT.

1. OBJETIVO

1.1. O presente edital tem como objetivo disponibilizar recursos financeiros para o desenvolvimento de ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes no município de Sapezal/MT, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade, risco social ou com direitos violados.

1.2. As iniciativas poderão ter caráter preventivo ou interventivo, devendo estar alinhadas ao princípio da proteção integral, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, as quais visem:

1.2.1. A promoção dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, conforme preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

1.2.2. A proteção integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social.

1.2.3. A defesa dos direitos de crianças e adolescentes vítimas de violência, negligência ou exploração.

1.2.4. O fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

1.2.5. O incentivo à participação cidadã de crianças e adolescentes.

1.2.6. Incentivo a preparação de adolescentes para o mercado de trabalho;

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” a “c”, desde que estejam com seus registros atualizados junto ao CMDCA, nos termos da Resolução n. 01/2008 – CMDCA.

2.2. Para fins deste edital, considera-se **OSC**:

2.2.1. Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

2.2.2. As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

2.2.3. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

2.3. Entende-se por projeto, neste edital, o conjunto de ações que envolvam programas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, bem como iniciativas voltadas ao cumprimento de medidas socioeducativas. Tais ações deverão ser desenvolvidas em período determinado, com recursos próprios, subsídios diversos ou apoio da iniciativa privada, tendo como público beneficiário segmentos da população infantojuvenil, conforme as linhas de ação previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.4. As Organizações da Sociedade Civil deverão estar devidamente legalizadas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme o Art. 90 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), regulamentado pela Resolução nº 01/2008/CMDCA, de 16 de junho de 2008.

2.5. A entidade proponente deverá estar em situação regular junto ao CMDCA, o que inclui a manutenção atualizada dos documentos exigidos no Art. 12 da Resolução nº 01/2008/CMDCA, de 16 de junho de 2008.

2.6. Para fins de inscrição de programas, as entidades governamentais deverão apresentar ao CMDCA os documentos previstos no Art. 14 da Resolução nº 01/2008/CMDCA, de 16 de junho de 2008.

2.7. A execução dos recursos solicitados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA deverá estar estritamente alinhada à proposta apresentada e aprovada pelo CMDCA.

2.8. Para participar deste chamamento público, a OSC deverá:

2.8.1. Declarar que está ciente, concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, conforme modelo do Anexo II.

2.8.2. Atender a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, Decreto Federal n. 8.726/2016, para celebração do Termo de Colaboração.

2.9. Encaminhar os Anexos deste Edital devidamente preenchidos.

3. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser apresentadas em envelope **LACRADO**, identificado com o nome da OSC proponente, o título do projeto e o número deste Edital (01/2025).

3.2. A proposta, por sua vez, deverá ser apresentada na forma de **plano de trabalho**, seguindo rigorosamente o modelo constante do **Anexo I** deste edital, em envelope lacrado e com identificação da OSC, por meio de protocolo presencial no **DEPARTAMENTO DE CONSELHOS MUNICIPAIS, junto a Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania – SMFASC, localizada na Rua Jundiá, nº 749, Bairro Cidezal I, CEP 78.365-007, Sapezal – MT.**

3.3. A entrega deverá ser realizada no período de **09 a 19 de setembro de 2025**, exclusivamente em dias úteis, nos seguintes horários de atendimento:

- **Manhã:** das 07h às 11h;
- **Tarde:** das 13h às 17h.

3.4. Para assegurar a correta apresentação de sua proposta, a Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente deverá organizar e entregar os seguintes documentos, observando rigorosamente as especificações e o modelo de cada anexo:

3.5. Cada proposta deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da proposta, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da OSC;

b) Plano de Trabalho detalhado (Anexo I deste Edital), que deverá seguir o modelo fornecido;

c) Cópia do Estatuto Social da OSC e suas alterações.

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, **um ano com cadastro ativo**, com exceção ao previsto no art. 33, inciso V, alínea "a", da Lei Federal n. 13.019/2014[1];

e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais;

g) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais de Sapezal;

h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

j) Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades (CRCE) ou comprovante de inscrição no CMDCA de Sapezal – MT;

k) Comprovação de experiência na área da infância e adolescência, por meio de relatórios de projetos anteriores, termos de parceria, declarações de órgãos públicos ou outros documentos pertinentes, conforme detalhado no edital, nos termos do art. 26, inciso III, alíneas "a" a "f"[2];

l) Relação Nominal Atualizada da Composição do Quadro de Dirigentes da Entidade (Anexo II deste Edital), conforme estatuto, com dados de identificação e contato.

m) Declaração de não estar cumprindo sanções administrativas (Anexo III deste Edital), que ateste a regularidade da OSC.

n) Declaração de abertura de conta corrente específica destinada à celebração da Parceria (Anexo IV deste Edital), acompanhada do respectivo extrato bancário com saldo zerado, a qual deverá ser utilizada exclusivamente para a execução financeira da parceria.

o) Decreto/Lei de Utilidade Pública Municipal, Estadual ou Federal (caso possua).

p) Cronograma físico-financeiro detalhado;

q) 03 (três) orçamentos distintos para os itens previstos no projeto, obtidos mediante solicitação formal (e-mail, ofício, formulário ou outro meio idôneo), sendo obrigatória a apresentação do mínimo de três cotações, acompanhadas da **devida justificativa quanto à escolha dos fornecedores** consultados, não podendo os orçamentos possuir data superior **a 30 (trinta) dias anteriores** à divulgação deste edital.

4. DO RECURSO FINANCEIRO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos destinados à execução dos Termos de Colaboração previstos neste Edital nº 001/2025 são oriundos do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme autorização estabelecida pela Lei Municipal nº 1.706/2023.

4.2. O valor total disponibilizado para apoio aos projetos sociais aprovados será de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

4.3. O valor máximo a ser destinado por projeto será de **até R$ 100.000,00 (cem mil reais)**. Para ser considerado apto à aprovação pela Comissão de Avaliação, o projeto deverá apresentar orçamento mínimo de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

4.4. Os recursos financeiros serão repassados diretamente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a **CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA** indicada pela organização proponente (Anexo IV deste Edital).

4.5. Os recursos financeiros recebidos em decorrência da presente parceria deverão ser obrigatoriamente depositados em **CONTA CORRENTE ESPECÍFICA, ISENTA DE TARIFA BANCÁRIA**, aberta em **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA**, nos termos do art. 51, Parágrafo Único, da Lei Federal n. 13.019/2014.

4.6. A conta específica deverá ter **SEUS VALORES DEVIDAMENTE APLICADOS**, de modo que os rendimentos de ativos financeiros eventualmente auferidos sejam integralmente destinados à execução do objeto da parceria, permanecendo sujeitos às mesmas condições de prestação de contas aplicáveis aos recursos originalmente transferidos.

4.7. Os rendimentos decorrentes de aplicações financeiras realizadas com os recursos transferidos no âmbito desta parceria deverão ser integralmente utilizados na execução do objeto pactuado, com pedido prévio de alteração por meio de apostilamento, nos termos do inciso II, alínea “a”, do art. 43 do Decreto Federal nº 8.726/2016.

4.8. As despesas e os repasses financeiros decorrentes da execução dos Termos de Fomento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

003.08.243.0020.2059 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos.....**R$ 500.000,00**

5. DO PÚBLICO-ALVO

5.1. As ações previstas neste edital deverão atender, prioritariamente, os seguintes segmentos:

a) Crianças e adolescentes vítimas de negligência, maus-tratos e/ou violência intrafamiliar.

b) Crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil.

c) Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.

d) Adolescentes egressos do sistema socioeducativo, que tenham cumprido medidas privativas de liberdade.

e) Crianças e adolescentes em situação de risco social e/ou pessoal.

f) Crianças e adolescentes com deficiência e/ou outros transtornos.

g) A Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de ações articuladas entre os diversos atores e serviços que a compõem.

6. ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. Estratégias de Atendimento

6.1.1. Os projetos apresentados deverão contemplar, de forma articulada e coerente, uma ou mais das seguintes estratégias:

a) Apoio e acompanhamento às famílias beneficiárias;

b) Prevenção e enfrentamento às situações de violação de direitos;

c) Implantação de Centros Educativos, Esportivos e Culturais;

d) Atuação em rede e estabelecimento de parcerias interinstitucionais;

e) Implantação e fortalecimento de ações protetivas em entidades de acolhimento institucional;

f) Implantação e fortalecimento de cursos de Aprendizagem Profissional;

g) Prevenção e/ou recuperação do uso de substâncias psicoativas;

h) Implantação e fortalecimento de ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes com deficiência ou necessidades especiais.

6.2. Critérios de Avaliação

6.2.1. A análise dos projetos será realizada com base nos seguintes critérios e metodologia de pontuação:

a) Adequação da Proposta: A proposta deverá demonstrar plena conformidade com os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, evidenciando clareza na descrição das atividades, objetivos, público-alvo e estratégias de atendimento a serem executadas. Além disso, será avaliada a apresentação de contrapartida pela entidade, seja por meio de recursos humanos, materiais ou financeiros, de forma a fortalecer a efetividade da execução do projeto e a demonstrar comprometimento institucional.

b) Descrição do Projeto / Justificativa: O projeto deverá conter justificativa consistente, com a devida apresentação da realidade social que constitui o objeto da parceria, identificando de maneira objetiva os problemas, demandas ou necessidades a serem enfren-

tados. A avaliação considerará a coerência da relação entre a realidade exposta e as ações propostas, assegurando que as atividades previstas guardem pertinência direta com os objetivos do edital e contribuam efetivamente para a melhoria das condições de vida de crianças e adolescentes.

c) Metodologia: A metodologia deverá estar detalhada, contemplando a clareza nas ações a serem executadas, a descrição minuciosa do cronograma de atividades e a devida relação entre o cronograma e a aplicação dos recursos financeiros solicitados, a ser analisados por critérios de avaliação a consistência técnica, a viabilidade prática e a coerência da execução proposta, de modo a garantir a efetividade e o alcance dos objetivos pretendidos.

d) Resultados Esperados: A proposta deverá indicar de forma precisa as metas a serem atingidas, bem como os indicadores que serão utilizados para o monitoramento e aferição de resultados, tal como a definição dos prazos de execução, de modo a permitir a verificação do cumprimento das metas pactuadas. Ressalta-se que os resultados deverão estar diretamente relacionados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, alinhando-se às políticas públicas pertinentes.

6.2.2. Os critérios de avaliação acima descritos serão considerados conforme a seguinte tabela de pontuação:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Adequação da Proposta	- Conformidade com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Clareza na descrição das atividades, objetivos, público-alvo e estratégias de atendimento - Contrapartida da entidade	Pleno (2,0) Satisfatório (1,5) Regular (1,0) Insatisfatório (0,5) Não atende (0,0) **Obs.: Nota zero implica eliminação da proposta**	2,0
2. Descrição do Projeto / Justificativa	- Apresentação da realidade objeto da parceria - Relação entre essa realidade e as ações propostas	Pleno (3,0) Satisfatório (1,5) Regular (1,0) Insatisfatório (0,5) Não atende (0,0) **Obs.: Nota zero implica eliminação da proposta**	3,0
3. Metodologia	- Clareza nas ações a serem executadas - Cronograma de atividades - Relação entre cronograma e aplicação dos recursos	Pleno (3,0) Satisfatório (1,5) Regular (1,0) Insatisfatório (0,5) Não atende (0,0) **Obs.: Nota zero implica eliminação da proposta**	3,0
4. Resultados Esperados	- Metas a serem atingidas - Indicadores de monitoramento - Prazos para execução e cumprimento das metas	Pleno (2,0) Satisfatório (1,5) Regular (1,0) Insatisfatório (0,5) Não atende (0,0) **Obs.: Nota zero implica eliminação da proposta**	2,0
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA: 10,0 PONTOS			

6.3. Critérios de desempate

6.3.1. Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

a) Maior pontuação no critério “Adequação da Proposta”;

b) Maior Pontuação no critério “Descrição do Projeto / Justificativa”;

c) Maior Pontuação no critério “Metodologia”;

d) Maior Pontuação no critério “Resultados Esperados”;

e) Maior tempo de registro ativo e regular no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapezal-MT;

f) Data e hora do protocolo da proposta, sendo esta considerada conforme a ordem cronológica do respectivo registro.

6.4. Pontuação

6.5. Cada membro da Comissão atribuirá nota de **0 (zero) a 10 (dez) pontos** para os projetos apresentados.

6.6. Para ser considerado classificado, o projeto deverá obter **pontuação mínima de 6,0 (seis) pontos**.

7. DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

7.1. Após a avaliação e atribuição de pontuação pela Comissão de Avaliação, serão contemplados os projetos que estiverem em conformidade com as exigências deste edital, observada a ordem decrescente de classificação conforme a pontuação obtida.

7.2. Os projetos contemplados serão custeados conforme os valores requeridos em seus respectivos planos de trabalho, até o limite do montante de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, respeitados os valores mínimo e máximo estabelecidos no **item 4.3**.

7.3. Caso haja valores financeiros remanescentes após a contemplação dos projetos classificados, será publicado novo edital para apresentação e análise de novas propostas, limitado ao respectivo valor remanescente disponível, cuja divulgação ocorrerá no site oficial da Prefeitura Municipal de Sapezal e no Diário Oficial de Sapezal.

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída em conformidade com o disposto no art. 2º, caput, inciso X, e 27 da Lei nº 13.019/2014, previamente à etapa de recebimento e avaliação das propostas.

8.2. A Comissão de Avaliação e Seleção de projetos será instituída por portaria publicada no Diário Oficial do Município de Sapezal, indicada pelo CMDCA Sapezal que será composta:

a) 03 (três) representantes governamentais, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal;

b) 02 (dois) representantes não governamentais.

8.3. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Avaliação e Seleção que tenha participado, **nos últimos 5 (cinco) anos**, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização

da sociedade civil participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8.5. O resultado final do Chamamento Público será divulgado no sítio eletrônico do CMDCA, da Prefeitura, tal como no Diário Oficial do Município de Sapezal.

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1. Qualquer pessoa ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente Edital de Chamamento Público.

9.2. O pedido de impugnação deverá ser protocolado no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a contar da data de publicação deste edital, dirigido à Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sapezal/MT, por meio e-mail conselhos@sapezal.mt.gov.br, devidamente assinado pelo requerente ou representante legal da OSC.

9.3. A Comissão responsável deverá julgar e responder à impugnação no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após o recebimento do pedido. O resultado será publicado no site da prefeitura, bem como no Diário Oficial do Município.

9.4. Não cabe recurso da decisão que indeferir o pedido de impugnação deste Edital.

9.5. Eventual modificação neste Edital, decorrente de impugnação(ões), resultará na republicação do texto alterado. A recontagem de prazos estabelecidos inicialmente ocorrerá somente quando a alteração afetar a formulação dos projetos ou o princípio da isonomia.

10. DOS RECURSOS

10.1. As apresentações de recursos, protestos ou pedidos de revisão da avaliação deverão ser digitalizados em formato PDF e enviados, no endereço de e-mail conselhos@sapezal.mt.gov.br, conforme cronograma deste Edital.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada deverá apresentar prestações de contas parciais e uma prestação de contas final, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal n. 8.726/2016 e demais legislações aplicáveis

11.2. Ao final da execução do projeto, a entidade proponente deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA um relatório detalhado das atividades desenvolvidas, contendo:

a) Relatório de Execução do Objeto, contendo a descrição das atividades realizadas no período, o cumprimento das metas alcançadas, os indicadores de monitoramento e os resultados qualitativos e quantitativos, lista das crianças e adolescentes atendidos.

b) Relatório de Execução Financeira, detalhando as despesas realizadas no período, com a respectiva conciliação bancária da conta específica do projeto.

c) Comprovantes de despesas originais (notas fiscais, recibos, folhas de pagamento, etc.) devidamente identificados com o projeto.

d) Relação de pagamentos de pessoal (se aplicável), com cópia dos contracheques e comprovantes de recolhimento de encargos sociais e trabalhistas.

e) A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo máximo de **30 dias** após o término da vigência do Termo de Colaboração.

f) As prestações de contas serão analisadas e julgadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA e Departamento de Convênios do Município de Sapezal, que poderão solicitar informações complementares, realizar visitas in loco e outras diligências, nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para execução das etapas do edital:

Período	Atividade	Local
10/09/2025	Publicação do edital	Site e Mural da Prefeitura de Sapezal e Diário Oficial do Município
11/09/2025 a 19/09/2025	**Recebimento dos projetos**	**Departamento de Conselhos Municipais - Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania – SMFASC**
22/09/2025 a 24/09/2025	Análise e julgamento dos projetos	Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania – SMFASC
25/09/2025	Publicação do resultado preliminar pelo CMDCA	Site Prefeitura Municipal de Sapezal e Diário Oficial
26/09/2025 a 29/09/2025	Apresentação de recursos	Pelo email, conforme item 10.1
30/09/2025	Resultado final, após análise dos recursos	Site Prefeitura Municipal de Sapezal e Diário Oficial
01/10/2025	Encaminhamento dos projetos aprovados ao Setor de Convênios da Prefeitura	Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania – SMFASC
06/10/2025 a 10/10/2025	Assinatura do Termo de Fomento	Prefeitura Municipal de Sapezal
17/10/2025	Recebimento dos recursos financeiros	Conta bancária específica informada pela OSC (Anexo IV)
15/04/2025	Término da execução do projeto	Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania – SMFASC
30 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração	Prestação de contas da execução do projeto	**Departamento de Conselhos Municipais - Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania – SMFASC**

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação neste edital implica na aceitação integral de todas as condições nele estabelecidas. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com base na legislação vigente e nos princípios da legalidade, transparência e interesse público.

14. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

14.1. Conforme os documentos e especificações exigidas no item 3, deste Edital, tem-se o seguinte modelo de checklist:

1) **Ofício de encaminhamento** da proposta;
2) **Plano de Trabalho** detalhado – Anexo I;
3) **Cópia do Estatuto Social** da OSC e suas alterações
4) **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ**, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, **um ano com cadastro ativo**, com exceção ao previsto no art. 33, inciso V, alínea "a", da Lei Federal n. 13.019/2014[3];
5) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;**
6) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais;**
7) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais de Sapezal;**
8) **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;**
9) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
10) **Certificado de Regularidade Cadastral** de Entidades (CRCE) ou comprovante de inscrição no CMDCA de Sapezal – MT;
11) **Comprovação de experiência** na área da infância e adolescência, por meio de relatórios de projetos anteriores, termos de parceria, declarações de órgãos públicos ou outros documentos pertinentes, conforme detalhado no edital, nos termos do art. 26, inciso III, alíneas "a" a "f";
12) **Relação Nominal** Atualizada da Composição do Quadro de Dirigentes da Entidade (Anexo II deste Edital), conforme estatuto, com dados de identificação e contato;
13) **Declaração de não estar cumprindo sanções administrativas** (Anexo III deste Edital), que ateste a regularidade da OSC;
14) **Declaração de abertura de conta corrente específica** destinada à celebração da Parceria (Anexo IV deste Edital), acompanhada do respectivo extrato bancário com saldo zerado, a qual deverá ser utilizada exclusivamente para a execução financeira da parceria;
15) **Decreto/Lei de Utilidade Pública Municipal**, Estadual ou Federal (caso possua);
16) **Cronograma físico-financeiro** detalhado.

Sapezal/MT, 10 de setembro de 2025.

Raissa Fidelis de Castro Schmeing

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sapezal

---

[1] Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

V - possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

[2] Art. 26. Além da apresentação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de que trata o caput do art. 25, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º , nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014 , e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei , que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: a) instrumentos de parceria, inclusive executados em rede, firmados com órgãos e entidades da administração pública, entes estrangeiros, entidades e organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, entes estrangeiros ou entidades ou organismos de cooperação internacional; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

[3] Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

V - possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

***Os anexos mencionados neste Edital encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Sapezal – MT, podendo ser acessados por meio do seguinte link: https://www.sapezal.mt.gov.br/.**

PORTARIA Nº 1050/2025.

PORTARIA Nº 1050/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**JAKELINE COELHO DE SOUZA**
Matrícula	**2445**
CPF	**015.XXX.XXX-01**
Cargo	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Secretaria	**ADMINISTRAÇÃO**
Quinquênio	**05/03/2018 A 04/03/2023**

Considerando: A portaria 898/2024 de gozo concedido em 09/09/2024 A 07/11/2024 referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 01/12/2025 a 30/12/2025, finalizando todo o período do quinquênio da licença prêmio.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de setembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 1051/2025

PORTARIA Nº 1051/2025.

NOMEAR O SERVIDOR VICENTE OTAVIO ABREU E SILVA, DO CARGO DE ASSESSOR III – ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a(o) servidor(a) **VICENTE OTAVIO ABREU E SILVA**, portador (a) do **CPF nº 868.XXX.XXX-15**, do cargo de **ASSESSOR III – ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal desenvolvimento econômico, do município de Sapezal, a partir de 09 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de setembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 1052/2025.

PORTARIA Nº 1052/2025.

SUPRIME FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA MARIA JANETE ROYER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Suprimir Fg de 40 % concedido a título de Função Gratificada para a servidora **MARIA JANETE ROYER ,** portador (a) do CPF **nº 408.XXX.XXX-91** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM ,** do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria municipal de Saúde do Município de Sapezal .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. em especial a portaria n° 1200/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de setembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1053/2025.

PORTARIA Nº 1053/2025.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA MARIA JANETE ROYER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr. **MARIA JANETE ROYER,** portador (a) do

CPF Nº **408.XXX.XXX-91**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM ,** do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia 01/09/2025 de setembro de 2025, pois a servidora ficará responsável pela sala de viagem. onde realizarão pedidos de medicações e insumos diversos, descartes de insumos vencidos, carga dos equipamentos que possuem bateria, esterilização de materiais, organização das malas com materiais e insumos para remoções, mantendo a sala e os equipamentos limpos e embalados (lavagem de lençóis, comadres, papagaios, dentre outros) permanecendo sobre aviso 24 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos nove dias do mês de setembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1054/2025.

PORTARIA Nº 1054/2025.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA CAMILLY FERRO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr. **CAMILLY FERRO SILVA,** portador (a) do CPF Nº 138**.XXX.XXX-07**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM ,** do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia 01/09/2025 de setembro de 2025, pois a servidora ficará responsável pela sala de viagem. onde realizarão pedidos de medicações e insumos diversos, descartes de insumos vencidos, carga dos equipamentos que possuem bateria, esterilização de materiais, organização das malas com materiais e insumos para remoções, mantendo a sala e os equipamentos limpos e embalados (lavagem de lençóis, comadres, papagaios, dentre outros) permanecendo sobre aviso 24 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos nove dias do mês de setembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1058/2025.

PORTARIA Nº 1058/2025.

Nomeia comissão para análise de processo de elevação e dá outras providências.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto nº 100/2022 que regulamenta os dispositivos constantes nas leis municipais nº 1052/2013, 1053/2013 e 1054/2013, relativos à movimentação na carreira do servidor do poder executivo do município de Sapezal,

RESOLVE:

Nomear os servidores:

Hellen Graciosa Franz Bevilacqua de Sa – Auditor Público Interno

Vitor Barredo Makhoul – Médico Veterinário

Vivian Auxiliadora Laccal Gomes Rauber– Arquiteto

Para análise dos processos de elevação horizontal do servidor:

AUREO RAFAEL FERREIRA DA SILVA - Classe B para C;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de setembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

JURÍDICO

EDITAL SEMEC Nº 04/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

EDITAL SEMEC Nº 04/2025, de 10 de setembro de 2025.

PROCESSO DE FORMAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SAPEZAL

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Sapezal, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sapezal, e de acordo com a Leis nº 13.005 de 25 de junho de 2014, Lei Municipal nº 1.670, de 6 de setembro de 2022, Lei nº 14.113, de 25 de junho de 2020, o Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, e demais normas legais pertinentes, torna público o presente edital, para conhecimento dos interessados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Formação e Certificação de Diretor Escolar será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto do Conhecimento, Desenvolvimento Humano e Social ICONDH, instituição de educação, de pesquisa científica, tecnológica e inovação, contratado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sapezal (SEMEC) para este fim, observadas as normas deste Edital e a legislação citada no preâmbulo.

1.2 O Processo de Formação e Certificação de Diretor Escolar de Rede Municipal de Ensino de Sapezal, terá as seguintes etapas:

1ª etapa – Da inscrição;

2ª etapa – Curso de qualificação para certificação de diretor de escola, com carga horária de 120 horas, de caráter eliminatório, exigindo-se, para aprovação 90% (oitenta por cento) de frequência e a realização de todas as atividades prevista durante o curso. O curso será presencial em local a ser definido pela SEMEC. Informações sobre o curso podem ser verificadas no Anexo II;

3ª etapa – Avaliação Psicológica e Comportamental;

4ª etapa – Prova Escrita Objetiva: de caráter classificatório e eliminatório versando sobre os conteúdos do Anexo III e IV deste edital e os objetos de conhecimento trabalhados durante a etapa do curso de formação, no valor de 80 (oitenta) pontos, de caráter eliminatório, exigindo-se, para aprovação, o mínimo de 60% (sessenta por cento).

5ª etapa – Análise de Títulos: de caráter classificatório, constando da Análise de Títulos correlatos com a carreira do magistério e experiências função/cargo de gestão escolar.

1.3 A Formação e Certificação se constitui como pré-requisito para participação de candidatos no processo de escolha de Diretor, que se dá de acordo com a Lei nº 1.670/2022.

1.4 O Processo de Formação e Certificação de Diretor Escolar não se constitui como um concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à SEMEC profissionais certificados, nos termos deste Edital, e formar banco de potenciais candidatos ao cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola da Rede Pública Municipal de Ensino de Sapezal.

1.5 O credenciamento obtido no processo de Formação e Certificação de Diretor Escolar terá validade de 2 (dois) anos prorrogável por igual período, a contar da data da publicação do resultado final no Jornal Oficial AMM-MT.

1.6. Para participar do Processo de Formação e Certificação de Diretor Escolar, o candidato deverá atender, cumulativamente, às seguintes exigências:

I - ser pedagogo, ou professor de área, efetivo do Quadro de Profissionais da Educação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV - não estar sofrendo efeitos de sentença penal condenatória nos 05 (cinco) anos anteriores à data da indicação para o cargo;

V - declarar disponibilidade para atuar 40 (quarenta) horas na Unidade Escolar;

VI - comprovar 02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de: Professor, Pedagogo ou Professor de área na Rede Pública Municipal de Ensino de Sapezal.

1.7 Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no endereço eletrônico www.icondh.org.br, divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes à Certificação de Diretor Escolar.

1.9 Processo de Formação e Certificação de Diretor Escolar obedecerá ao cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.

2. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.1 O candidato com deficiência estará sujeito a todos os critérios estabelecidos neste Edital e terá assegurada a condição especial de que necessitar durante a realização da prova, desde que atendido plenamente o disposto no presente item 2.

2.2 Para participar do processo de Formação e Certificação de Diretor Escolar, na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, proceder da seguinte forma:

a) informar que é pessoa com deficiência;

b) selecionar o tipo de deficiência;

c) informar se necessita de condição especial para a realização da prova;

d) especificar o tipo de condição especial de que necessita para a realização da prova;

e) enviar laudo médico nos termos do subitem 2.3 e seguintes deste Edital.

2.3 O candidato com deficiência deverá encaminhar o original ou cópia autenticada do laudo médico, expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses anteriores à data do término das inscrições, atestando, obrigatoriamente, a categoria, a espécie e o grau ou nível em que se enquadra a deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID)

2.4 O Laudo Médico deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, até o último dia de inscrição, das seguintes formas:

a) Pessoalmente ou por terceiro, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.5 O laudo médico terá validade somente para este processo de Formação e Certificação e não será devolvido ao candidato.

2.6 A condição especial solicitada pelo candidato no ato da inscrição ficará condicionada à análise pela contratada da legalidade e da viabilidade do pedido.

2.7 Na falta do laudo médico ou quando este for entregue de forma diversa da prevista no subitem 2.4 ou, ainda, quando o laudo não contiver as informações indicadas no subitem 2.3, o candidato perderá o direito de participar do processo de Formação e Certificação de Diretor Escolar na condição de pessoa com deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha de Inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para a realização da prova.

3. DA MULHER LACTANTE

3.1 Fica assegurado às lactantes a amamentação dos filhos durante a realização da prova de Certificação de Diretor Escolar.

3.2 A candidata que seja lactante deverá:

a) indicar na ficha de inscrição que é lactante;

b) indicar um acompanhante responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

3.3 O acompanhante deverá chegar ao local até o horário estabelecido para o fechamento dos portões e ficará com a criança em local reservado à amamentação, durante todo o período previsto para a prova.

3.4 A candidata que não atender o previsto nos itens 3.2 e 3.3 não poderá realizar a prova de Certificação de Diretor Escolar na condição de lactante.

3.5 Durante a realização da prova, a mãe terá o direito de amamentar o filho por até 30 minutos, oportunidade em que será acompanhada por fiscal. O tempo despendido para amamentação não será compensado na realização da prova.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

4.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

4.6. O Requerimento Eletrônico de Inscrição é pessoal e intransferível.

4.7 As inscrições para Processo de Formação e Certificação de Diretor Escolar, de que trata este Edital, estarão abertas no período de **12 a 20 de setembro de 2025**, no endereço eletrônico www.icondh.org.br, por meio do link correspondente e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico www.icondh.org.br e www.sapezal.mt.gov.br.

b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet.

5. DA PROVA ESCRITA

5.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório, conterá 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) itens de língua portuguesa e indicadores educacionais e 30 (trinta) itens de conhecimentos específicos, das quais apenas uma alternativa é correta, tendo como referência o conteúdo programático descrito nos Anexos II e III deste Edital;

5.2 O candidato deverá registrar a resposta final da prova objetiva com caneta esferográfica de cor preta ou azul.

5.3 A resposta final que estiver rasurada, de qualquer questão da prova objetiva, será desconsiderada para efeito de pontuação do candidato.

5.4 A nota da prova objetiva obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, em conformidade com o programa deste Edital.

5.5 Está definida a pontuação de 0,25 para cada resposta correta. Assim, todas as questões da prova objetiva têm o mesmo peso.

5.6 Os conteúdos específicos a serem avaliados nesta fase estão relacionados no anexo II e no Anexo III deste Edital.

5.7 Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6 (seis) pontos.

5.8 Os candidatos ausentes e não habilitados na prova objetiva, serão eliminados do Processo Seletivo.

5.9 A prova terá duração mínima de 1 (uma) hora e máxima de 3 (três) horas.

5.10 A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia **03 de dezembro de 2025**, quarta-feira, no horário das 8:00 horas às 11:00 horas, e será realizada na cidade de Sapezal, em locais definidos e divulgados no endereço www.icondh.org.br.

5.11 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início, munido, obrigatoriamente, de documento de identidade original e válido com foto, caneta esferográfica ponta grossa (tinta preta ou azul).

5.12 São considerados documentos de identidade, válidos: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas pelo órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com fotografia.

5.13 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n. º 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

5.14 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos, não apenas no ingresso nos locais de prova, como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e de aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato, exclusivamente, da Carteira Nacional de Habilitação por meio eletrônico (CNH eletrônica).

5.15 Em nenhuma hipótese será permitido:

a) ingresso no local de realização da prova após o horário previsto para seu início;

b) realização da prova fora da data, horário, local registrado no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI);

c) ingresso de pessoa estranha ou não autorizada no local de realização da prova;

d) prorrogação do tempo de duração da prova.

5.16 A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará em sua eliminação do processo de Formação e Certificação de Diretor Escolar.

5.17 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização da prova mediante consentimento prévio do fiscal ou aplicador e acompanhado ou sob fiscalização da equipe de aplicação da prova.

5.18 Após autorização do fiscal ou aplicador será iniciada a prova, observadas as seguintes condições:

a) leitura pelo candidato das instruções constantes no Caderno de Prova e na Folha de Respostas;

b) assinatura da Lista de Presença e da Folha de Respostas, de acordo com documento de identidade original e válido do candidato, conforme especificado no subitem 5.11 e seus subitens;

c) ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização da prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal ou aplicador, o caderno de questões da prova dissertativa e a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada;

d) somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica de ponta grossa (tinta preta ou azul), sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com deficiência;

e) em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato;

f) eventuais erros detectados pelo candidato nos seus dados de inscrição deverão ser comunicados ao fiscal ou aplicador, no momento de realização da prova, para as devidas correções;

g) o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;

h) será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como contiver qualquer forma de identificação do candidato fora do campo especificado;

5.19 As instruções constantes nos Cadernos de Provas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo Instituto ICONDH durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

5.20 Será eliminado do processo de Formação e Certificação de Diretor Escolar o candidato que durante a prova:

a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao processo, por qualquer meio;

c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

d) portar arma(s) no local de realização da prova, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;

e) utilizar (mesmo que desligado), durante o período de realização da prova, qualquer equipamento eletrônico como relógio digital, calculadora, notebook, tablet, palmtop, ipad, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, entre outros;

f) não guardar, em saco individual fornecido pelo Instituto ICONDH, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos;

g) deixar de manter, debaixo da carteira, saco individual lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas;

h) deixar de assegurar que os equipamentos eletrônicos estejam desligados e acondicionados em saco individual, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva da sala de provas;

i) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações, bem como de óculos escuros, bonés, chapéus e similares;

j) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Prova.

k) deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;

l) deixar de entregar a Folha de Respostas.

5.21 Ao candidato é terminantemente proibida a utilização, no local de prova, de equipamentos eletrônicos indicados na alínea “e” do subitem 5.20 deste Edital.

5.22 Na ocorrência de descumprimento de situações previstas nas alíneas dos subitens 5.20 e 5.21, o fiscal ou aplicador da prova lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a empresa certificadora, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

5.23 O candidato poderá deixar o local de realização da prova somente 60 (sessenta) minutos após o seu início.

5.24 O candidato que, por qualquer motivo se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 5.9 terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do processo de Formação e Certificação de Diretor Escolar.

5.25 Ao término da prova, o candidato poderá retirar-se do local somente após a entrega da Folha de Respostas e do caderno de questões da prova objetiva ao fiscal ou aplicador.

5.26 Os três últimos candidatos somente poderão deixar a sala juntos.

6. DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso fundamentado contra o resultado da prova escrita.

6.2 O prazo para interposição do recurso a que se refere o subitem 6.1 será de 2 (dois) dias contados do primeiro dia subsequente à data da publicação do gabarito.

6.3 Os recursos mencionados no item 6.1 deste Edital deverão ser encaminhados, via internet pelo endereço eletrônico www.icondh.org.br, por meio do link correspondente a fase recursal, que estará disponível das 9h do primeiro dia recursal às 23h59 do segundo dia recursal.

6.4 O recurso contra o gabarito e questões da prova objetiva deverá ser apresentado conforme as seguintes especificações:

a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso.

b) Serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

c) Após a submissão do recurso não será permitido editá-lo ou excluí-lo.

6.5 Não serão considerados os recursos:

a) interpostos coletivamente;

b) Não estiverem devidamente fundamentados.

c) Forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico / link definido no item 6.3.

d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 6.2.

e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

6.8 A falta de manifestação imediata e motivada do candidato, na forma e prazo estabelecidos nos subitens 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5, implicará decadência do direito de interposição de recurso.

6.9.A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.icondh.org.br.

6.10. Após a divulgação oficial de que trata o item 6.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico www.icondh.org.br.

6.11 A decisão de que trata o subitem 6.10 terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

6.11. Não haverá reapreciação de recursos.

7. DA ANÁLISE DE TÍTULOS:

7.1. Os títulos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o cronograma previsto no ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL deste Edital.

7.2. Para **fins de pontuação** na Etapa de Análise de Títulos, os candidatos deverão enviar documentos comprobatórios de cursos de pós-graduação e demais titulações acadêmicas.

7.3. Serão aceitos, para fins de pontuação na Análise de Títulos, certificados de cursos na área de Educação com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.

7.4 A Comprovação dos títulos referentes ao tempo de serviço ou experiência profissional em função ou cargo de gestão escolar deverá ser feita por meio de:

a) Declaração de tempo de serviço, emitida por autoridade competente, contendo a descrição da função exercida, o período de atuação e o respectivo vínculo institucional, com firma reconhecida em cartório ou certificação digital válida; **ou**

b) Documentos comprobatórios originais que identifiquem claramente a função/cargo exercido e o período correspondente.

7.5 Não será computado, para efeito de contagem de título, diploma de habilitação do curso exigido para o provimento do cargo em comissão ao qual está candidato.

7.6. A divulgação dos resultados da Análise de Títulos será por meio do site www.icondh.org.br.

7.7. A nota final de títulos obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e será calculada somando-se o valor obtido em cada título, de acordo com os critérios para julgamento constante do Anexo II do presente Edital.

7.8 Serão considerados apenas os títulos que forem apresentados dentro do prazo estabelecido e que possuam vínculo direto com a área de gestão educacional, políticas públicas, administração, pedagogia ou áreas correlatas à atuação do gestor escolar.

7.9. A tabela de pontuação de títulos constará no Anexo II deste Edital.

8. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E COMPORTAMENTAL

8.1 Essa etapa, de **caráter classificatório**, destina-se à avaliação comportamental dos candidatos. Seu objetivo é aferir conhecimen-

tos, habilidades e atitudes alinhados ao perfil de diretor escolar fixado na BNC – Diretor Escolar.

8.2 Os critérios de avaliação incluirão:

a) Visão sistêmica: Habilidade de compreender e integrar diferentes aspectos de uma situação, considerando impactos e conexões entre variáveis educacionais, institucionais, sociais e culturais, bem como a capacidade de propor soluções estratégicas e inovadoras.

b) Senso ético: Capacidade de agir com integridade, respeitando princípios morais e éticos no contexto educacional, incluindo o cumprimento de normas e políticas institucionais, e a tomada de decisões baseadas em valores éticos consistentes.

c) Liderança: Aptidão para inspirar e influenciar pessoas de maneira positiva, promovendo a construção de equipes coesas, a resolução de conflitos de forma assertiva e a mobilização de recursos humanos para alcançar metas institucionais.

d) Flexibilidade: Capacidade de se adaptar a diferentes contextos e situações, respondendo de forma proativa a mudanças ou imprevistos, demonstrando resiliência e abertura para novas ideias e abordagens.

e) Comunicação: Competência para transmitir ideias de maneira clara, objetiva e assertiva, utilizando linguagem adequada ao público-alvo e contexto, demonstrando escuta ativa, empatia e habilidade em argumentar e persuadir de forma positiva.

f) Comprometimento: Evidência de responsabilidade e dedicação, traduzidas pela disposição em cumprir prazos, alcançar objetivos institucionais, manter uma postura profissional e alinhar-se aos valores e metas da organização.

9. DA CERTIFICAÇÃO

9.1 A Certificação de Diretor de Escolar será concedida aos participantes do processo que cumprirem cumulativamente todas as exigências deste Edital e que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta) por cento no Curso de Qualificação, na prova objetiva.

9.2 A listagem dos candidatos certificados será divulgada no endereço eletrônico Oficial do Município de Sapezal https://www.sapezal.mt.gov.br/ e disponibilizada no endereço eletrônico www.icondh.org.br.

9.3 A certificação não assegurará ao candidato o direito à nomeação aos cargos de Diretor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Sapezal, antes da nomeação em ato oficial pelo Prefeito Municipal.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As datas e prazos referentes à divulgação do gabarito de prova, do resultado final, bem como relativos à interposição e resultado de recursos estão dispostos no Anexo I deste Edital.

10.2 Todas as publicações oficiais referentes à Formação e Certificação de Diretor Escolar serão divulgadas no endereço eletrônico www.icondh.org.br.

10.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, exclusivamente no endereço eletrônico www.icondh.org.br.

10.4 A omissão de dados, declarações falsas ou inexatas constantes da Ficha de Inscrição ou dos documentos apresentados pelos candidatos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, em especial por ocasião da nomeação/designação ao cargo de provimento em comissão de Diretor de Escolar da Rede Municipal de Sapezal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.5 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sapezal, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas, informações e outros materiais, de iniciativa de terceiros, referentes ao Processo de Formação e Certificação de Diretor Escolar.

8.6 Os prazos estabelecidos neste Edital serão observados para todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.

8.7 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos ao Processo para Formação e Certificação de Diretor Escolar que vierem a ser publicados pelo Prefeito Municipal de Sapezal e Secretária Municipal de Educação e Cultura de Sapezal.

Sapezal - MT, 08 de setembro de 2025.

NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I – Edital SEMEC nº 04/2025

Cronograma

EVENTOS	DATA
Inscrições	12/09 à 20/09/25
Módulo I	30/09 e 01/10/25
Módulo II	07 e 08/10/25
Módulo III	21 e 22/10/25
Módulo IV	05 e 06/11/25
Módulo V	25 e 26/11/25
Entrega de Títulos	20 e 21/10/25
Resultado da Análise de Títulos	14/11/25

Avaliação Psicológica e Comportamental	27/11/25
Avaliação Escrita	03/12/25
Publicação do gabarito da prova escrita	09/12/25
Divulgação do resultado final	22/12/25

ANEXO II – Edital SEMEC nº 04/2025

Organização Curricular da etapa de Formação

Módulo 1 – GESTÃO ESCOLAR E O COMPROMISSO COM A ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Conhecendo a gestão escolar: conceitos, princípios e significados. A Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar – BNC Diretor e os padrões nacionais de competência do Diretor. A alfabetização na idade certa. Políticas Educacionais voltadas para a alfabetização na idade certa: Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e Alfabetiza MT.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. (título VIII, cap. III, artigos de 205 a 214).

Piso Salarial Profissional nacional. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11738.htm Lei n 11494 de 20/06/2007

Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm

Lei n 10.639 de 09/01/2003 - Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm Lei Federal 13005 de 25/06/2014 - Plano Nacional de Educação. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm

Módulo II – PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, REVISÃO E AUTOAVALIAÇÃO

Ementa:

Como articular a função social da escola com as demandas e especificidades da comunidade escolar? Como promover, articular e envolver a ação das pessoas no processo de gestão escolar? Como promover a execução coletiva do Projeto Político Pedagógico da Escola? O ciclo da gestão voltada para resultados de aprendizagem. Plano de Ação da Gestão Escolar.

Módulo III - LIDERANDO O ENSINO E A APRENDIZAGEM EFICAZES

Ementa:

Conceitos de liderança. Compreender o conceito de liderança e seus desdobramentos objetivando esforços para a melhoria das práticas na gestão da escola. Como liderar: estilos de liderança. Como liderar: tempo, presença e exemplo. Como construir e desenvolver os princípios de convivência democrática na escola? Como desenvolver a gestão dos servidores na escola?

Módulo IV - GESTÃO DA APRENDIZAGEM PARA O SUCESSO ESCOLAR

Ementa:

Âmbitos de atuação da gestão pedagógica. Os elementos do processo de ensino aprendizagem. Como articular a gestão pedagógica da escola com as políticas públicas da educação para a melhoria do desempenho escolar? Como promover o sucesso da aprendizagem do aluno e sua permanência na escola? O gestor escolar e a alfabetização. Recomposição de aprendizagens.

Módulo V - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA ESCOLA

Ementa:

O gestor escolar e a gestão administrativa e financeira da escola: o que determina a legislação? Atos autorizativos: credenciamento institucional e autorização de cursos. Escrituração e documentação pedagógica. Censo Escolar. Calendário Escolar. Gestão dos recursos financeiros recebidos pela escola: PDDE e PMDDE. Como gerenciar o espaço físico e o patrimônio da escola?

ANEXO III – Edital SEMEC nº 04/2025

Programa da Prova Escrita

Língua Portuguesa - Leitura e Interpretação de Textos

Interpretação de texto com auxílio de material gráfico diverso, leitura e compreensão, localização e comparação de informações em textos, identificação do tema e da finalidade de textos de diferentes gêneros, distinção entre fato e opinião no texto, elementos concorrentes para a progressão temática de textos de diferentes gêneros e tipos: coesão e coerência.

Indicadores Educacionais

Indicadores Educacionais atualmente utilizados no Brasil: conceitos e relevância. Leitura de interpretação de dados e indicadores educacionais: taxas de matrícula, taxa de atendimento escolar, taxa de distorção idade série, taxas de rendimento escolar (aprovação, reprovação e abandono escolar); Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB e Indice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Avalia – MT e Sistema de Avaliação Educacional de Sapezal - SAES

Base Nacional Comum de Competências do Diretor - define uma matriz de dez competências gerais, que se desdobram em 17 competências específicas em quatro dimensões: político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, e pessoal e relacional.

● **Dimensão Político-institucional:** Tipos de liderança escolar; Gestão Democrática; Relação com outros gestores e atores; Legislação e políticas educacionais; Planejamento escolar; Avaliação institucional; Direito à educação e à proteção integral dos estudantes; Gestão do tempo escolar; Documentação escolar e transparência.

● **Dimensão Administrativo-financeiro:** Compreendendo as organizações; Funções gerenciais; A governança no espaço da escola; Legislação e regimento escolar; Dimensões do planejamento administrativo-financeiro; Processo de matrícula; Processos administrativos; A imagem da escola; Conservação e atualização do patrimônio; Organização e registro das ações e práticas escolares; Planejamento dos recursos materiais; Gestão dos dados e sistemas de ensino; O orçamento público e o financiamento da educação; Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE); Planejamento das atividades e dos recursos financeiros; Prestação de contas.

● **Dimensão Pedagógica:** Liderança pedagógica contribui para a aprendizagem; Projeto Político Pedagógico como fundamento da liderança para a aprendizagem; Escola, espaço de convivência; Conflitos na escola; O absenteísmo de professores; Tempo de planejar; Planejamento pedagógico baseado em evidências; O currículo e a aprendizagem; Formação continuada na escola; Diretoria e Coordenação Pedagógica; Inclusão e equidade: sentidos e aproximações; Experiências de aprendizagens inclusivas;

lugar de oportunidades; Estratégias para recomposição de aprendizagens.

● **Dimensão pessoal-relacional:** Compreensão do contexto da escola; Liderança escolar e transparência; Cultura e clima escolar; Convivência Democrática; Equidade no contexto escolar; Bem-estar no trabalho; Desafios intrapessoais da inteligência emocional; Auto Avaliação: forças e desafios profissionais; Ferramentas de gestão e melhoria de desempenho de equipes;

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar – BNC Diretor Escolar**. Parecer CNE/CP nº 4/2021. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/docman/junho-2021-pdf/191151-pcp004-21/file. Acesso em: 20 de ago. 2025.

BRASIL. Senado Federal. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nº 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nº 1/92 a 95/2016 e pelo Decreto Legislativo nº 186/2008. Brasília – DF. Senado Federal, 2016.

Presidência da República. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 08 de set. 2025.

Presidência da República. **Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14113.htm. Acesso em: 04 de fev. 2021.

BRASIL. Resolução CD/FNDE n.º 15, de 16 de setembro de 2021. Dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Brasília: DOU 17.09.2021, seção 1, p. 62-68. Disponível em: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/resolucoes/2021/resolucao-no-15-de-16-de-setembro-de-2021. Acesso em: 08 de set. 2025.

BRASIL. **Guia de execução dos Recursos do Programa Dinheiro direto na Escola- PDDE.** FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. Disponível em: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde/media-pdde/manuais/GuiadeExecuodosRecursosdoPDDE.Verso2023.28.09.2023.pdf. Acesso em: 03 jan. 2023.

GALLEGO, R. de C., SILVA, V. B. da. **A gestão do tempo e do espaço na escola.** Material produzido para a REDEFOR/SEE/SP, 2012.

GOIS, A. **Líderes na escola: o que fazem bons diretores e diretoras, e como os melhores sistemas educacionais do mundo os selecionam, formam e apoiam**. São Paulo: Moderna, 2020.

NÓBREGA JUNIOR, E. D. **O papel das diretoras de escola nas relações entre escolas públicas e famílias populares no contexto de implementação de uma política educacional.** Educar em Revista, Curitiba, v. 37, e 78238, 2021.

OLIVEIRA, F. **O plano gestor como instrumento na administração escolar**. Revista Educação Pública, v. 20, nº 40, 2020.

OLIVEIRA, Maria Auxiliadora Monteiro. **Gestão educacional:** novos olhares, novas abordagens. 10ª ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e gestão da escola – teoria e prática.** São Paulo: heccus editora, 2017.

LÜCK, Heloísa. **Dimensões de gestão escolar e suas competências.** Curitiba: Positivo, 2009.

LUCK, Heloisa. **Liderança em Gestão Escolar**. Petrópolis. Vozes, 2008.

LUCK, Heloísa. **Concepções e processos democráticos de gestão educacional**. Petrópolis: Vozes, 2013. **A gestão participativa na escola**. 11ª ed. Petrópolis: Vozes, 2013.

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e gestão da escola – teoria e prática**. São Paulo: heccus editora, 2017.

SAPEZAL. Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Caderno do Gestor Escolar**. Sapezal, 2022.

VIEIRA, S. L.; VIDAL, E. M.; NOGUEIRA, J. F. F. **Gestão escolar no Brasil.** Rio de Janeiro: FGV, 2020

WEINSTEIN, J.; SIMIELLI, L. (Orgs.). **Liderança escolar:** diretores como fatores-chave para a transformação da educação no Brasil. UNESCO, 2022.

ANEXO IV – Edital SEMEC nº 04/2025

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Formação Continuada e experiência profissional	Máximo de Pontos
Experiência comprovada em função ou cargo de gestão escolar: será atribuída pontuação de 0,5 (meio) ponto por ano completo de exercício, limitado ao máximo de 2 (dois) anos, totalizando até 1,0 (um) ponto. Cursos na área de educação: serão atribuídos 1,0 (um) ponto a cada 80 (oitenta) horas comprovadas, limitando-se ao máximo de 160 horas (centro e sessenta horas de certificação. Serão considerados válidos apenas cursos realizados nos últimos três anos contados retroativamente da data de publicação do edital.	**1,0** **2,0**
Curso de pós-graduação na área de educação: especialização ou mestrado	**3,0**
Curso de pós-graduação na área de educação: doutorado	**4,0**

JURÍDICO
PORTARIA Nº 004/2025/SEMEC

PORTARIA Nº 004/2025/SEMEC

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado para a função de Coordenador de Polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB, Polo Sapezal.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 004/2017, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado para a função de Coordenador de Polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB, Polo Sapezal.

Ficam nomeados:

NOME	CPF
Adriana Scopel Zanolla (Presidente)	517.xxx.xxx-91
Aline Cecilia Lerner Capelete	023.xxx.xxx-01
Eliane Neri da Silva	797.xxx.xxx-49
Nelson Manoel da Silva	698.xxx.xxx-15

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sapezal, 10 de setembro de 2025.

NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Port. 004/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECRETO Nº 041 10 DE SETEMBRO DE 2025.

“DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que Serra Nova Dourada conheceu com profundo pesar a notícia do falecimento ocorrido da Senhora **EDNA PIRES DA SILVA;**

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Serra douradense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão e ente querido;

CONSIDERANDO ainda que seja dever do poder público render justas homenagens aos munícipes.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial em todas as repartições pública municipal, no dia **10 de setembro de 2025** no Município de Serra Nova Dourada, pelo falecimento da Senhora **EDNA PIRES DA SILVA.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada – MT 10 de setembro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo de nº 052/2025

Pregão eletrônico nº 019/2025

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão eletrônico nº 004/2025, cujo objeto é a **“Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos destinados à ampliação da rede de abastecimento de água no município de Serra Nova Dourada – MT”,** que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 11 de setembro de 2025 às 08:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) e 23 de setembro de 2025 às 07:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) tendo sua disputa às 08:30hs do dia 23 de setembro de 2025 pela **PLATAFORMA:** Portal do Bolsa de Licitações – BLL.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: **licitaserranova@gmail.com,** pelo site **https://serranovadourada.mt.gov.br/**, pelo site www.bll.org.br ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone **(66) 98106-0020**.

Serra Nova Dourada - MT, 10 de setembro de 2025.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 012/2025

EDITAL Nº 01/2025/PROLEEI-MT/ 2025/2026

EDITAL Nº 01/2025/ProLEEI-MT/ 2025/2026

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA(CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), Secretarias Municipais de Educação do Estado Mato Grosso e União Nacional dos Municípios do Estado de Mato Grosso (UNDIME/MT),em regime de colaboração, e no uso de suas atribuições, instituído pela **Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 e Ofício Circular Nº19/2025/DIFOR/SEB/MEC**, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo dos candidatos(as) e cadastro reserva de bolsistas para atuar no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso (ProLEEI-MT/UFMT), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada(CNCA), conforme estabelecido neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos municipais da educação para a função de Formador Municipal de professores e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) na Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada”(ProLEEI/CNCA/UFMT). no estado de Mato Grosso, sob a coordenação geral da Universidade Federal de Mato Grosso;

1.2 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) farão parte do cadastro reserva de colaboradores(as) da Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” e poderão ser chamados(as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador(a) Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

1.2.1 Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com o órgão público responsável, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo(a) servidor(a);

1.3 Para fins desta seleção, os (as) Formadores (as) Municipais serão distribuídos (as) de acordo com a necessidade de formação, considerando o número de inscritos (as) na Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - PROLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada”; (PROLEEI/CNCA/UFMT).

1.4 O(a) formador(a) municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos na Portaria **MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025**. O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

1.5. Fica assegurado às instituições em regime de colaboração deste convênio o direito de cancelar, no todo ou em parte, este processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização e compensação aos(as)candidatos(as) participantes deste edital;

2. DOS REQUISITOS

2.1 O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

a) ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público e não ter cargo emcomissão;

b) exercer função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação;

c) possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia, ou Normal Superior com ênfase na Educação Infantil;

d) ter experiência comprovada de atuação, na educação infantil, de no mínimo 1 (um)ano;

e) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar à função de Formador(a) Municipal, portanto, vedada a participação de servidores com duplo vínculo;

f) apresentar Declaração da Secretaria Municipal de Educação ou do estabelecimento escolar, constando a experiência de atuação na formação de professores de Educação Infantil na rede pública ou Certificado de atuação como formador(a) na Educação Infantil nos últimos ano (2024/2025);

g) ter disponibilidade para estudos, reuniões e compromissos relacionados à função de Formador(a) Municipal, que fundamentam as atividades do ProLEEI-MT/UFMT;

f) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

g) ter disponibilidade para realizar viagens, conforme cronograma das formações presenciais e demais demandas do ProLEEI-MT/UFMT;

h) atender todas as atribuições de Formador(a) Municipal, conforme especificado no item 3 deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 O(a) Professor(a) Formador(a) Municipal deverá desenvolver as seguintes atividades:

a) Realizar o processo de formação presencial e/ou virtual dos (as) professores (as)e/ou profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos), das turmas atendidas pelo Programa;

b) Orientar e apoiar os(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil na utilização dos Cadernos do LEEI e material complementar,na implementação das ações do processo formativo;

c) Incentivar e acompanhar a participação dos(as) cursistas - professores(as) e profissionaisdaEducação Infantil nos encontros formativos, presenciais e/ou virtuais;

d) Participar das reuniões realizadas pelo Programa ProLEEEI MT, sendo assíduo(a) e pontual;

e) Elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como listas de frequência, planilhas de acompanhamento, cronogramas de formação, relatórios mensais, trabalho de percurso, dentre outros, observando os prazos estabelecidos;

f) Realizar o acompanhamento pedagógico sistemático dos(as) professores(as)e profissionais da Educação Infantil (4 a 5 anos) em sua prática pedagógica nos seus municípios, em todas as atividades do curso;

g) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de formação dos(as) professores(as)e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) a partir dos cadernos do LEEI e material complementar;

h) Apresentar à IES formadora relatório pedagógico e financeiro individual, das atividades referentes ao acompanhamento dos(as) professores(as)e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

i) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do curso, acompanhar e monitorar a frequência dos(as) professores(as)e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

j) Manter contato permanente com os(as) assessores(as) e professores(as) formadores(as)para acompanhamento e possíveis interferências na execução do trabalho;

k) auxiliar os(as) professores(as)formadores(as) estaduais na aplicação e na coleta de dados dos(as)professores(as)e profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos) para compor um banco de dados para possíveis pesquisas sobre a Educação Infantil no estado de Mato Grosso, ente federado participante do programa;

l) Ter habilidades com tecnologias digitais de cunho educacional e Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVAMEC Interativo - adotado pelo ProLEEI-MT/UFMT;

m) Elaborar relatórios parciais mensais, destacando a frequência dos(as) cursistas nas atividades desenvolvidas ao longo do curso;

n) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do ProLEEI-MT/UFMT e monitorar a frequência dos(as) cursistas(as) para cumprimento de agendas de contenção de evasão;

o) Manter contato permanente com o(a) formador(a) estadual para possíveis orientações;

p) Reportar ao(à) Formador(a) Estadual as demandas, dúvidas e avanços das turmas que acompanha, participando das discussões e definições que forem construídas;

q) Incentivar e auxiliar os(as) professores(as) cursistas na elaboração e apresentação de trabalhos em eventos promovidos pelo ProLEEI-MT/UFMT.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo ocorrerá em uma única etapa, realizado por membros do CEEC, que em regime de colaboração estão comprometidos no desenvolvimento do Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil –ProLEEI-MT/UFMT, cabendo à comissão a atividade de análise documental, julgamentos e análise de recursos;

4.2 O processo seletivo será composto por análise da ficha de inscrição (Anexo II), preenchido no ato da inscrição e constará de pontuação para **experiência profissional**, **formação acadêmica e produção bibliográfica**;

4.3 Na avaliação da experiência profissional, com valor máximo de **45 (quarente e cinco)** pontos, serão considerados os itens com respectivos valores constantes da TABELA 1, Anexo I;

4.4 Na avaliação da formação acadêmica, com valor máximo de **25 (vinte e cinco)** pontos (TABELA 2 – Anexo I), será considerado apenas o nível mais alto de formação, acrescida da pontuação de cursos de extensão;

4.5 Na avaliação da produção bibliográfica, com valor máximo de **30 (trinta)** pontos, serão considerados artigos científicos de autoria individual ou compartilhada, publicados em periódicos da área da educação (TABELA 3 – Anexo I);

4.6 O resultado final será composto pelo somatório dos pontos nos critérios seletivos: experiência profissional, formação acadêmica e produção bibliográfica;

4.7 Serão considerados(as) desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que não alcançarem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos no somatório total;

4.8 Havendo empate entre os(as) candidatos(as) classificados(as), o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença: ter maior tempo de experiência de atuação no magistério da Educação Infantil; obtiver maior pontuação na Formação Acadêmica; ter maior idade;

4.9 Será eliminado(a) do processo o(a) candidato(a) que:

a) deixar de anexar, no ato da inscrição, quaisquer dos documentos para a inscrição estabelecidos no item 5.1.1 deste Edital; ou

b) apresentar documentos que não comprovem os requisitos exigidos;

4.10 Havendo desistência ou abertura de novas vagas, serão chamados(as) os candidatos(as) imediatamente classificados(as), em ordem decrescente das notas, do Cadastro Reserva;

4.11 Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no estado de Mato Grosso, garantindo a transparência do processo;

4.12 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pelos membros do CEEC que compõem a Comissão de Seleção.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo de Formadores do ProLEEI-MT/UFMT deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, no dia 11/09/2025no período das 8 as 11 e das 13:30 as 17h;

5.1.1. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o(a) Professor(a) deverá:

I) Preencher as informações solicitadas e, anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos legíveis na ordem estabelecida nos itens (a) a (g), em um único arquivo formato PDF:

a) Ficha de Inscrição do anexo II deste Edital;

b) Documento pessoais de identificação com foto (RG e CPF);

c) Holerite atualizado;

d) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério,na educação infantil, de no mínimo 01 (um) ano;

e) Diploma ou declaração de conclusão de curso para comprovação da Licenciatura;

5.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo;

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a);

5.5 O município de opção do(a) candidato(a) deverá estar em consonância com a sua atual lotação;

5.6 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação;

5.7 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente edital;

5.8 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

5.9 O(A) candidato(a) será eliminado(a) sumariamente se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

7. DAS VAGAS

7.1 O(A) candidato(a) selecionado(a)/aprovado(a) será convocado(a) pela Universidade Federal de Mato Grosso para atuar como Formador(a) Municipal e participar do processo de formação a ser desenvolvida no processo de desenvolvimento do ProLEEI MT/UFMT

7.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no ProLEEI-MT/UFMT;

7.3 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade do CEEC a adequação proporcional ao número de professores (as) inscritos nas Formações Continuadas;

7.4 Os(as) aprovados(as) que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores(as)do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" (ProLEEI/CNCA/UFMT)" na função de Formador Municipal;

7.5 O tempo de vigência do vínculo ao Programa será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no Programa, no âmbito dos eixos do ProLEEI-MT/UFMT.

8. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

8.1 O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

ATIVIDADE/ FASE	DESCRIÇÃO	DATAS
Fase I Inscrições	Divulgação do Edital de Seleção no mural das instituições e site da prefeitura.	10 E 11/09/2025
	Período de inscrições pelo(a)na Secretaria Municipal de Educação	11/09/2025
	Publicação do resultado das inscrições deferidas e indeferidas no mural das unidades escolares.	12/09/2025
	Publicação da lista de candidatos(as) aptos(as) para a Fase II, após análise de recursos	15/09/2025

Fase II Seleção	Análise de currículos pela Comissão de Seleção período matutino no mural das unidades escolares.	16/09/2025
	Publicação do resultado da análise de currículos no período vespertino no mural das instituições.	16/09/2025
Classificação Final	Publicação da Classificação Final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e homologação do processo seletivo no site da prefeitura e mural das unidades escolares.	17/09/2025

9.DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1 Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão preencher, assinar e encaminhar um Termo de Compromisso disponibilizado após o processo de seleção concluído.

9.2 O(a) Formador(a) Municipal receberá R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso;

9.3 O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

9.4 O valor da bolsa será creditado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) diretamente na conta bancária (conta corrente) do(a) profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso;

9.5. As entidades em regime de colaboração deste edital, não se responsabilizam por eventuais atrasos quanto ao pagamento de bolsas, tendo em vista que a verba provém de pagamento via Governo Federal;

9.6 Caso haja alteração nos dados bancários do(a) colaborador(a) após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à equipe da Secretaria do ProLEEI (proleeimt@gmail.com), que deverá informar à equipe ProLEEI-MT/UFMT;

9.7Será cancelado ou suspenso o pagamento da bolsa a qualquer momento, casoseja constatado o não cumprimento por parte do(a) colaborador(a), das obrigações constantes no Termo de Compromisso;

9.8 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Secretária Municipal de Educação;

10.2 Fica reservado à Secretária Municipal de Educação o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital;

10.3 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da UFMT, contados da data de publicação deste.

Serra Nova Dourada – MT, 10 de setembro de 2025.

Antônia Pereira Luz

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

ANEXO I DO EDITAL 01/2025

DEMONSTRATIVO DE CONTAGEM DE PONTOS POR TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

TABELA 1

Atuação Profissional		**Total: 30ptos**
Itens	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
Atuação como tutor(a), ou coordenador(a) de tutoria ou formador(a) em edições de Programas de Formação Continuada (LEEI/ PNAIC/ALFABEIZA MT ED. INFANTIL) nos últimos 5 (cinco) anos.	5 por atuação	10
Atuação na área da Educação Infantil como professor(a)/coordenador(a)pedagógico(a) ou diretor(a) de CMEI, Creche e/ou Pré-Escola em rede pública.	5 pontos a cada ano	15
Atuação como docente em cursos de formação de professore (a)s da educação básica – graduação, pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu)- em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, quais sejam: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, literatura e ensino, alfabetização, formação docente na educação infantil. .	1 ponto a cada 30 horas ministradas	5
Total de Pontos	-	

TABELA 2

Formação Acadêmica	**Total: 40ptos**
Itens	**Pontuação Máxima**
Curso de doutorado concluído, em linhas de pesquisa sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	25
Curso de mestrado concluído, em linhas de pesquisa sobre educação infantil ou áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização	20
Curso de pós-graduação Lato-sensu (Especialização) concluída, em áreas relacionadas em linhas de pesquisa, sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	15
Graduação concluída, em curso de Pedagogia.	15
Graduação concluída, em outros cursos com licenciatura.	05
Total de Pontos	

TABELA 3

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA		Total: 30 ptos
Itens	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
Publicações na área da Educação Infantil ou em áreas afins, quais sejam: leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização - artigos científicos, livros ou capítulos de livros.	5 pontos por produção	30
Total de Pontos	-	

ANEXO II DO EDITAL 01/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO – FORMADOR(A) MUNICIPAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Data de Nascimento:

Cor: ( ) branca ( ) preta ( ) parda ( ) amarela ( ) indígena

Gênero:

Nacionalidade:

Naturalidade:

UF:

CPF:

RG:

Órgão Exp.: UF:

2. ENDEREÇO:

Rua: Nº

Complemento (apto, residencial, condomínio):

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone Residencial.: ( )

Telefone do Trabalho.: ( )

Telefone Celular.: ( )

E-mail:

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação:

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

Pós-Graduação (Lato Sensu - Especialização):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la)

Pós-Graduação (Stricto Sensu):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la).

4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL (ATUALIZADA)

Instituição em que trabalha:

Endereço completo:

Rede de ensino: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal

Carga horária semanal:

Vínculo Empregatício:

Efetivo ( )Temporário(a) ( )

Função atual na Escola ou na Instituição:

( ) Professor (a)

( ) Coordenador (a) Pedagógico (a)

( ) Outro

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO:

Educação Infantil: ( ) anos

Anos Iniciais do Ensino Fundamental: ( )anos

Ensino Médio: ( )anos

Ensino Superior ( ) anos

Coordenação, Supervisão e/ ou Orientação Educacional: XXX anos

Direção Escolar: ( ) anos

6.EXPERIÊNCIA COMO FORMADORA MUNICIPAL NO LEEI MT 2024

SIM ( )

NÃO ( )

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

( ) SIM( ) NÃO

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III DO EDITAL 01/2025

DECLARAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO OU DO ESTABELECIMENTO ESCOLAR

Declaro para os devidos fins de comprovação que _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____ _____ é funcionário(a) nesta Unidade Escolar com o cargo de _____.

Sendo verdade, firmo a presente.

Local, _____de _____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.959, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para o **CONTRATO Nº 153/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS: GASOLINA, ALCOOL, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, DISTRITO DE PRIMAVERA E MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT".**

Composta pelos seguintes servidores:

GABINETE DO PREFEITO

TITULAR: ANTÔNIO MAZZEI

SUBSTITUTO: THIAGO RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

TITULAR: ANA PAULA ALBARA

SUBSTITUTO: MARCOS AURÉLIO SANTOS SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: GERSON CÂNDIDO RIBEIRO

SUBSTITUTO: ADEMIR FRANCISCO FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TITULAR: SILVIO PEREIRA DUARTE

SUBSTITUTO: JUCINEIA DA SILVA PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: GENIVALDO OLIVEIRA MAGALHÃES

SUBSTITUTO: NILSON COLELLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: ANDREIA MEDEIROS GOULART

SUBSTITUTO: GHEUREN FRASSETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

TITULAR: RAMÁ NIGARO ALGAYER BARELLA

SUBSTITUTO: SANDRONEIA APARECIDA KLAUSS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: SANDRA MÁRCIA PEREIRA

SUBSTITUTO: RENATA FERREIRA DAMACENO PEDROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TITULAR: ANTÔNIO MAZZEI

SUBSTITUTO: ROMALO ALVES BESSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO

TITULAR: RAMIRO PERSSON QUADROS DA SILVA

SUBSTITUTO: JESUE SOARES DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

TITULAR: GILBERTO CABRAL GALO

SUBSTITUTO: ELIOMAR NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

TITULAR: JEAN CARLOS DALLAGNOL NOGUEIRA

SUBSTITUTO: BRUNO LEONAM PEREIRA DE ALMEIDA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TITULAR: RENÊ FERREIRA DAS NEVES

SUBSTITUTO: FÁBIO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

TITULAR: MARCELO MAGALHAES DE LIMA

SUBSTITUTO: JAIR FRANCISCO ZANOL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TITULAR: ROBERSON VARIANI

SUBSTITUTO: RIVACLEIDE CADETE PEDROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR

TITULAR: EDIVALDO SIQUIERI

SUBSTITUTO: CRISTINA FELIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TITULAR: EDMAN WEVERTON DO PRADO

SUBSTITUTO: FABRICIO DOS SANTO MAGALHÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA

TITULAR: RAFAEL DA SILVA MANIEZO

SUBSTITUTO: ANREIA BEZERRA RIBEIRO DA SILVA

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.956, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para as **ATAS Nº 188/2025, 189/2025, 190/2025, originadas** do processo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2025** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGAS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO (EXTINTORES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Composta pelos seguintes servidores:

CONTROLADORIA:

TITULAR: WELLINTON PAULO DOS SANTOS SOUZA

SUBSTITUTO: WELLINTON PAULO DOS SANTOS SOUZA

PROCURADORIA:

TITULAR: MATEUS AGNALDO PINHEIRO DA SILVA

SUBSTITUTO: DIELRIVAN OLIVEIRA ASSUNCAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA LOPES

SUBSTITUTO: ELINARA BUENO GARLET

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR:

TITULAR: JARED RODRIGUES CHAGAS WITCZAK GOLMINI

SUBSTITUTO: MIRIAN GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

TITULAR: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA

SUBSTITUTO: PEDRO HENRIQUE DE CARMARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: RENATA CRISTIANE GONÇALVES

SUBSTITUTA: JESSICA PASQUALI BRANDOLLI

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE:

TITULAR: ADILSON FRANCISCO DE MELLO

SUBSTITUTO: MILENE SATIKO UIENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

TITULAR: DOUGRAS ANDRE FERRARI

SUBSTITUTO: JOSE ANTONIO DE PAULA FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:

TITULAR: RAMA NIGARO ALGAYER BARELLA

SUBSTITUTO: SANDRONEIA APARECIDA KLAUSS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: THIAGO DE ALMEIDA PAULINO

SUBSTITUTO: LUCIANA DE SOUZA GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE:

TITULAR: ELIONAR NASCIMENTO RIBEIRO

SUBSTITUTO: LUCAS ABREU ANTUNES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

TITULAR: SOELI MARIA CANTONI SACON

SUBSTITUTO: ROSENI DE FATIMA CALOTA

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO:

TITULAR: DOMINGOS ROMARIO CONCEIÇAO SILVA

SUBSTITUTO: ELISELY DA SILVA RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: ANTONIO DE OLIVEIRA

SUBSTITUTO: RODRIGO DO NASCIMENTO CASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL:

TITULAR: MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS

SUBSTITUTO: LUIZ CARLOS MOURA

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.958, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para a **ATA Nº 192/2025 originada** do processo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2025** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINAS E ESPELHO D'AGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: LUCIANA AZEVEDO DA SILVA

SUBSTITUTO: BRUNA FERREIRA GONÇALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: SILVANA BEZERRA MILAN

SUBSTITUTO: RENATA CRISTIANE GONÇALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: RENATA FERREIRA DAMACENO PEDROSO

SUBSTITUTO: LUANA GRAZIELE TRINDADE ZANDER MULLER

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.960, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para o **CONTRATO Nº 155/2025,** originado do processo de **ADESÃO Nº 013/2025** com a finalidade de **"ADESÃO. À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024, PROMOVIDO PELA CIMESMI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS".**

Composta pelos seguintes servidores:

TITULAR: JULIO CÉZAR ALES MOURA

SUBSTITUTO: MIQUEIAS BATISTA DE ABREU

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.944, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria n° 2.734, de 12 de dezembro de 2024, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria n° 2.734, de 12 de dezembro de 2024,

e substitui o servidor Anderson Teixeira (substituto), pelo servidor Roberson Variani (substituto), fiscais para as Atas de Registros de Preços n° 349 e 353/2024, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 043/2024, com a finalidade de "registro de preços para futura e eventual contratação de serviços gráficos, impressos, carimbos, banners, faixas, adesivos em geral, fornecimento e instalação de película para proteção solar (INSUFILM) predial e automotivo, adesivos em vinil, placas de localização e placas de identificação de veículos para atender a demanda das secretarias municipais da prefeitura municipal de Sorriso-MT."

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.961, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para o **CONTRATO Nº 154/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 088/2025** com a finalidade de **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DE POLO CULTUTAL NO DISTRITO DE PRIMAVERA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT".**

Composta pelos seguintes servidores:

TITULAR: RIVACLEIDE CADETE PEDROSO.

SUBSTITUTO: ANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SEMED
DITAL 092 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 092 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para** comparecer **no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT,** Av. Tancredo Neves, 124 - Centro, no horário indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 **e para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PORTUGUÊS 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
MICHELE NEVES STACH	Português 20h	10	11/09/25 – 8h	11/09/25 – 13h
MARIA BENEDITA FIRMINO	Português 20h	11	11/09/25 – 8h	11/09/25 – 13h

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 10 de setembro de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria SEMED nº 2.490/2024

SEMED
ATO: CREDENCIAMENTO Nº 011/2025- CME-SORRISO/MT

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO: CREDENCIAMENTO Nº 011/2025- CME-SORRISO/MT

INTERESSADO (A): ESCOLA MUNICIPAL CARAVÁGIO, CNPJ: 02.222.747/0001-10, Endereço: Rodovia MT 242 KM 60, s/n, Distrito de Caravaggio, no Município de Sorriso-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Sorriso, CNPJ: 03.239.076/0001-62. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo #8044/2025/CME - Sorriso-MT e no Parecer Nº 007/2025**,** aprovado em 09 de setembro de 2025, resolve conceder **CREDENCIAMENTO** para a oferta da Educação Básica – Etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental a partir de **01/01/2026.**

Conselho Municipal de Educação, em Sorriso/MT, 09 de setembro de 2025

Elke Natália Amorim Souza Lauxen

Presidente do CME - Sorriso/MT

SEMED
ATO: AUTORIZAÇÃO 011/2025- CME-SORRISO/MT

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO: AUTORIZAÇÃO 011/2025- CME-SORRISO/MT

INTERESSADO (A): ESCOLA MUNICIPAL CARAVÁGIO, CNPJ: 02.222.747/0001-10, Endereço: Rodovia MT 242 KM 60, s/n, Distrito de Caravaggio, no município de Sorriso-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Sorriso, CNPJ: 03.239.076/0001-62. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo #8045/2025/CME-Sorriso-MT e no Parecer Nº 008/2025, aprovado em 09 de setembro de 2025, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental, no período de **01/01/2026 a 31/12/2030.**

Conselho Municipal de Educação, em Sorriso/MT, 09 de setembro de 2025

Elke Natália Amorim Souza Lauxen

Presidente do CME- Sorriso/MT

SEMED
ATO: CREDENCIAMENTO Nº 012/2025- CME-SORRISO/MT

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO: CREDENCIAMENTO Nº 012/2025- CME-SORRISO/MT

INTERESSADO (A): Escola Especial Sorriso Esperança do Amanhã, CNPJ: 32.944.357/0001-14, endereço: Rua Mato Grosso, nº 3811, Bairro: Recanto dos Pássaros, no Município de Sorriso-MT, mantido Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Escola Especial Sorriso Esperança do Amanhã, CNPJ: 32.944.357/0001-14, Rua Mato Grosso, nº 3811, Bairro: Recanto dos Pássaros. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo #8040/2025/CME - Sorriso-MT e no Parecer Nº 003/2025, aprovado em 09 de setembro de 2025, resolve conceder **CREDENCIAMENTO** para a oferta da Educação Básica – Etapa: Educação Infantil a partir de **01/01/2026.**

Conselho Municipal de Educação, em Sorriso/MT, 09 de setembro de 2025

Elke Natália Amorim Souza Lauxen

Presidente do CME - Sorriso/MT

SEMED
ATO: AUTORIZAÇÃO 012/2025- CME-SORRISO/MT

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO: AUTORIZAÇÃO 012/2025- CME-SORRISO/MT

INTERESSADO (A): Escola Especial Sorriso Esperança do Amanhã, CNPJ: 32.944.357/0001-14, endereço: Rua Mato Grosso, nº 3811, Bairro: Recanto dos Pássaros, no Município de Sorriso-MT, mantido Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Escola Especial Sorriso Esperança do Amanhã, CNPJ: 32.944.357/0001-14, Rua Mato Grosso, nº 3811, Bairro: Recanto dos Pássaros. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo #8041/2025/CME - Sorriso-MT e no Parecer Nº 004/2025, aprovado em 09 de setembro de 2025, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapa: Educação Infantil, no período de **01/01/2026 a 31/12/2030.**

Conselho Municipal de Educação, em Sorriso/MT, 09 de setembro de 2025

Elke Natália Amorim Souza Lauxen

Presidente do CME- Sorriso/MT

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.962, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia **Danieli Dall Apria Schuster** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Danieli Dall Apria Schuster**, matrícula 15542, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 207, de 16 de janeiro 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.963, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia **Franco Seiti Saito** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Franco Seiti Saito**, matrícula 15606, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 406, de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.964, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia **Gabriela Polachini** para o cargo em comissão de Coordenadora de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Gabriela Polachini** para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.965, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia **Franciele Hickmann Jaehn** para o cargo em comissão de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Franciele Hickmann Jaehn** para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.966, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia **Deisi Cristiane Comel** para o cargo em comissão de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Deisi Cristiane Comel** para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.967, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia **Tania Mariana da Silva** para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Tania Mariana da Silva** para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.968, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia **Ana Flavia Matsuoka da Silva** para o cargo em comissão de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ana Flavia Matsuoka da Silva** para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.969, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia **Anna Caroline Matsumoto de Miranda Gomes** para o cargo em comissão de Diretora de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Anna Caroline Matsumoto de Miranda Gomes** para ocupar o cargo em comissão de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.970, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia **Juliana Pigozzo** para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Juliana Pigozzo** para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 066/2023 – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: ZION REAL STATE LTDA. DATA: 10/09/2025. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 300 (DIAS) SENDO ATÉ 13.07.2026. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 300 (DIAS) SENDO ATÉ 06.11.2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA ESCOLA SANTA MARIA. SORRISO - MT, 10 DE SETEMBRO 2.025. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.972, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais da Ata de Registro de Preços n° 191/2025, originado do processo de Pregão Eletrônico n° 030/2025, com a finalidade de **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS**

DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Marcos Paulo Ribeiro Barreto – Matrícula n° 15.453.

Substituto: Daiana Bianchin – Matrícula n° 15.474.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Educação.

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
16648	Fabiana Silva do Nascimento	Proteção Social Básica	CRAS São Domingos
15433	Sirlei Lisete Gribler	Proteção Social Básica	CRAS São José
15446	Suzerley Stumpf	Chefe de departamento	Conselho Tutelar
15446	Suzerley Stumpf	Chefe de departamento	SEMAS
15448	Luciene da Silva Carvalho Pimenta	Proteção Social Especial	SAM
15452	Isabel de Lurdes Schirrmann	Proteção Social Especial	SAICA I e II
15433	Leliane Almeida dos Santos Natali	Proteção Social Especial	CREAS
15432	Denise Karine da Silva	Proteção Social Básica	CRAS Vitória Regia
4911	Marcia Teresinha Zambom Miranda	Proteção Social Básica	CRAS Praça Céu
15596	Silvana Bezerra Milan	Proteção Social Básica	CCPI
4029	Milana Silva Hgino Mendes	Proteção Social Especial	Escritório Social

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.971, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Determina aplicação de penalidade de demissão e consequente inabilitação a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as competências previstas no Art.164, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 140/2011;

CONSIDERANDO a penalidade prevista no Art.163, inciso IV da Lei Complementar 140/2011;

CONSIDERANDO as infrações descritas nos incisos LXXII e LXXIII, Art. 166 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão 007/2025, assim como, o Parecer Jurídico nº 142/2025.

R E S O L V E:

Art. 1° Aplicar a Servidora Cinthya Mirian Viana Feitosa, Prof Educ Basica - Pedagogia 20hs, matrícula nº 394, a penalidade de **DEMISSÃO**, com fundamento na Lei Complementar nº 140/2011, Art. 163, inciso IV, em razão de cometer as infrações previstas no Art. 166, incisos LXXII e LXXIII, acarretando a inabilitação da Servidora apenada para nova investidura em cargo efetivo, em comissão, função gratificada, mandato ou função pública por 10 (dez) anos, com fundamento no Art. 165-A, inciso V.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SEMAD Nº 46, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre afastamento sem remuneração para Tratamento de Saúde.

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas

atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso I da Lei Complementar 140/2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento para Tratamento de Saúde, a partir 11 de setembro de 2025, ao servidor **Rafael Silva Reis**, matrícula funcional nº 16639, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de Setembro de 2025.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Obs: Portaria republicada por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.819, de 10.09.2025, página 858, com incorreção no original.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.973, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 130/2025**, originado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 com a finalidade de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT**"

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Mirian Guerra – Matrícula 15501

Substituto: Paulo Valmir Fritsh – Matrícula 15588

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
4759	Paulo Henrique de Olveira Velozo	Dpto. de Agricultura Familiar	MAPA

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 12 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.975, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 051/2025** com a finalidade de o **"CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ELENCADOS NO PRESENTE TERMO DE**

REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR (SEMASA), PARA ATENDER PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS), E SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA (SEMFA), POR MEIO DA DOAÇÃO DE ALIMENTOS".

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: JAMILLE E. S. FOLEIS SERPA

SUBSTITUTO: RENATA CRISTIANE GONÇALVES

SECRETARIA DA MULHER E DA FAMÍLIA

TITULAR: RAFAEL SILVA MANIEZO

SUBSTITUTO: ALESANDRA SCAQUETTE

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.974, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 070/2025** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT)".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: LUANA GRAZIELE TRINDADE ZANDER MÜLLER

SUBSTITUTO: RENATA FERREIRA DAMACENO PEDROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

TITULAR: ROBERSON VARIANI

SUBSTITUTO: JOSÉ DE ANTÔNIO DE PAULA FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:

TITULAR: SCHEILA BEATRIZ BRITZKE

SUBSTITUTO: SANDRONEIA APARECIDA KLAUSS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: ALINE BORREGO SOARES

SUBSTITUTO: TIAGO WILLIMANN DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE:

TITULAR: JULIO CESAR BATIUK DE CARVALHO

SUBSTITUTO: ANDERSON MORENO ESPINDOLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

TITULAR: JENIFER DA COSTA GONÇALVES DIAS

SUBSTITUTO: REINALDO FERREIRA NUNES

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA:

TITULAR: RAFAEL SILVA MANIEZO

SUBSTITUTO: ANDREIA BEZERRA RIBEIRO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: SILVIA ALVES DE OLIVEIRA GEHRING

SUBSTITUTO: CLAUDETE DAMASCENO DA SILVA

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - 049/2025

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 049/2025 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR E INSTITUCIONAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.' CONFORME A SEGUIR, empresa vencedora **AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA CNPJ/CPF Nº 10.827.554/0001-10 VALOR TOTAL R$ 1.431.825,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 1.431.825,00. ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 075/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interes-

sar o **“INEXIGIBILIDADE TIPO CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NAS ÁREAS DE: CARDIOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, DERMATOLOGIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, NEUROLOGISTA, ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, OFTALMOLOGISTA, PSIQUIATRIA, REUMATOLOGISTA, UROLOGIA, VASCULAR”, o**nde até o momento a(s) empresa(s) **HABILITADA(S)**:

EMPRESAS
GNOATO E GNOATO LTDA - CNPJ: 08.241.124/0001-70
FELIPE FINOKETTI - CNPJ Nº 36.857.564/0001-92
FOCUS SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA - CNPJ: 22.204.288/0001-59
HENRIK´S CONSULTORIOS S/C LTDA - CNPJ: 16.371.191/0001-38
ANJO SERVIÇOS MEDICOS EM UROLOGIA, PEDIATRA E PSIQUIATRIA CNPJ: 49.946.463/0001-30
PRESSMED MATO GROSSO MEDICINA E ENENHARIA OCCUPACIONAL LTDA - CNPJ: 51.933.932/0001-28
ERICA DOS SANTOS GERALDO LTDA - CNPJ: 54.373.904.0001-91
INOVASC CLINICA MEDICA LTDA - CNPJ: 17.029.755/0001-11
SANTANA QUEIROZ MEDICO LTDA - CNPJ: 31.346.468/0001-66
ENDOCOR SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 42.911.084/0001-65

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.977, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025** com a finalidade de **“CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA, MANUTENÇAÕ DE LIMPEZA EM AREAS EXTERNAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, AVENIDAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO REMOÇÃO, DESTINAÇÃO DA GRAMA CORTADA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.”**

Composta pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

TITULAR: JOSÉ RAILSON DE BRITO BEZERRA;

SUBSTITUTO: DJAIR SANTOS LIMA;

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.978, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025** com a finalidade de “**CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.**

Composta pelos seguintes servidores:

TITULAR: JEAN CARLOS DALLAGNOL NOGUEIRA

SUBSTITUTO: BRUNO LEONAM PEREIRA DE ALMEIDA

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.979, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 063/2025** com a finalidade de o “**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS ESPECIALI-**

ZADOS EM AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO USANDO VALOR E MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM CARÁTER EVENTUAL, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.”

Composta pelos seguintes servidores:

TITULAR: JEAN CARLOS DALLAGNOL NOGUEIRA

SUBSTITUTO: BRUNO LEONAM PEREIRA DE ALMEIDA

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.980, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para o TERMO **DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025** com a finalidade de “**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE CONCRETO EM ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.”**

Composta pelos seguintes servidores:

TITULAR: JEAN CARLOS DALLAGNOL NOGUEIRA

SUBSTITUTO: BRUNO LEONAM PEREIRA DE ALMEIDA

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.976, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025** com a finalidade de **“**o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BUFFET (LANCHE, ALMOÇO OU JANTAR), E COQUETEL PARA ATENDER EVENTOS ESPECÍFICOS DO GABINETE DO PREFEITO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT”.**

Composta pelos seguintes servidores:

GABINETE DO PREFEITO:

TITULAR: ANTÔNIO MAZEI

SUBSTITUTO: THIAGO RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

TITULAR: SANDRONEIA APARECIDA KLAUSS

SUBSTITUTO: RAMA NIGARO ALGAYER BARELLA

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CULTURA
EDITAL Nº 005 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 005 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no

uso de suas

atribuições, conferidas pela Portaria 1.630/2025, torna público a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas do Processo Seletivo Simplificado nº

004/2025.

CARGO BIBLIOTECÁRIO:40 horas

Concurso	Tipo	Data de abertura	Nº inscrição	Candidato	Cargo	Perfil	Situação	Tipo de Inscrição
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	84	ALESSANDRA KELY DA SILVA FIGUEREDO DE JESUS	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	47	AMANDA FONTES NASCIMENTO	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	92	ANA ALICE FABONATTO	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	100	ANA ATIELMA DA ANUNCIAÇAO SILVA	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	40	ANA CAROLINA MORAES LEONEL	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	22	ANA LETICIA DE SOUSA SILVA	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	68	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	80	ANDRIELE SOUSA	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	26	ANTONIO CARLOS PINTO COSTA	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	95	ANTONIO CARLOS SILVA LIMA	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	23	BRUNO TOMASINI MACARINI	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	69	CAMILA DOS SANTOS FREITAS	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	45	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	8	CYNTHIA EDUARDA DE BRITO SOUZA	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	71	DAIANA RUBIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	41	DANIEL DE ALMEIDA MACEDO LIMA	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	2	DANIELLE CRISTINA NASCIMENTO DE SOUSA LIMA	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM

Concurso	Tipo	Data de abertura	Nº inscrição	Candidato	Cargo	Perfil	Situação	Tipo de Inscrição
4/2025	PROCESSOSELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	59	DAYANE DUARTE DA SILVA	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	18	DEBORA ANTONIASSI FERNANDES	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	66	DEVANIR COSTA DE SOUZA	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	67	DIENE CHRISTINA SOBREIRA	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	42	EDANI RODRIGUES SORMANI	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	50	EDUARDA OLIVEIRA GERMANO	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	79	ELIANE APARECIDA DALZOTTO	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	25	ELINE SOARES DA SILVA	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	85	ELOYSA DOS SANTOS VEIGA	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	97	ESTHER LUCIANA RUCHS	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	75	EVANILDA RIBEIRO DE MELO	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	33	EVELYN LOPES PEREIRA	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	16	FABIANA MOURA DOS SANTOS	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	44	FELIPE JORDAN DE ALBUQUERQUE NUNES	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	88	FLAVIA RAQUEL NOGUEIRA SILVA	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	21	FRANCISCO SOUSA DA COSTA	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	76	GEDEANY FELIX DA SILVA	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	94	GESSILENE SOUSA DA CONCEICAO	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM

4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	86	GIOVANA KELLER	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	30	GLEICI KELI ALVES DA SILVA	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	13	HELLIDY CLARO LIMA	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	96	IVANILDE ALVES DOS SANTOS	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	54	JAINNY ISTEFANNY DAMASCENO LIMA	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	15	JEFERSON BARROS NOLETO	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	3	JERIEL DIONE LEITE	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	28	JESSÉ LIMA	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	38	JESSICA NASCIMENTO PINTO	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	73	JOAO VICTOR GARCIA DE SOUSA	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	74	JOSE ROBERTO SOUSA LEAO FILHO	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	52	JOSIANE FEITOSA SILVA	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	35	JULIO CESAR DO CARMO DOS SANTOS	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	99	KAUANE MICHELE PINTO	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	77	KELLY ELOÍSA CHAVES GOMES	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	36	KELLY LUIZA DOS SANTOS	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	70	LAURISBELA MENDES DE SOUSA	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	57	LEILA DAYANE SANTOS CASSIANO	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	32	MAIKI JOSSEFEH ALERIANO ALVES	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	62	MÁRCIA DE SOUSA RODRIGUES	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	19	MARCOS HENRIQUE DE SOUZA GOBA	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	29	MARIA DE FATIMA CONCEICAO MASCARENHAS	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	51	MARIA JHEYCIELLE SOUSA DOS SANTOS	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	24	MARIA LAINE ALVES LIMA	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	20	MARISA MARCULINO DE FARIAS	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	11	MAYARA DA CONCEIÇAO LOPES	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	39	MEDELLY COSTA	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	105	MIRIAN DOS SANTOS MOREIRA DA SILVA	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	82	MONALISA SORAIA ROESE	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	81	MONICA AGUIAR	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	61	MYLLENA RODRIGUES LIMA	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	60	NATHALIA ALESSANDRA DIAS MARCHI	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	65	QUEILA DE MACEDO REZENDE DA SILVA	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	43	RAILSON DINIZ SILVA	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	91	RAQUEL DA SILVA VIEIRA	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	89	REJANE MAIQUE ZANATI	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	93	SANDRA DE LIMA	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	56	TAÍS ALVES DE QUEIROZ	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	78	TAMARA MORAES SILVA	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	104	TATIANA OLIVEIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	17	THAIS AGUIAR MODESTO	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	10	THALYA RODRIGUES SOARES	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	27	THAYS RAIKA BORGES VILHENA	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM

4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	9	THIAGO WAECHTER SILVA	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	55	VALERIA RIBEIRO DE SOUZA	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	34	VANALICE VERONICA FABONATTO DA SILVA	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	53	VANESSA LACERDA DA SILVA PESSOA	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	87	ZIBIA STEFANE DA SILVA SANTOS	BIBLIOTECÁRIO	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM

Total de registros: 83

CARGO MONITOR DE OFICINAS – SOPRO, METAIS, TROMBETE – 40 horas

Concurso	Tipo	Data de abertura	Nº inscrição	Candidato	Cargo	Perfil	Situação	Tipo de Inscrição
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	58	DANIELA OLIVEIRA SANTOS	MONITOR	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	12	GABRIELA LOBO CARDOSO	MONITOR	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	48	GRASIELE VILACA SEDA	MONITOR	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	31	KAUANE DE MOURA SOUZA	MONITOR	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	49	MURILO BARBOZA DA SILVA BARROS	MONITOR	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	98	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	MONITOR	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	72	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	MONITOR	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	46	SAMUEL DIMAS CARVALHO MACHADO	MONITOR	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM

CARGO MONITOR DE OFICINAS – TECLADO E ACORDEOM – 40 horas

Concurso	Tipo	Data de abertura	Nº inscrição	Candidato	Cargo	Perfil	Situação	Tipo de Inscrição	
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	14	ALEX CHRISTOPHER ALMEIDA SCAQUETTI	MONITOR	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM	VAGACOMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	37	DIEGO EVERTON PEREIRA	MONITOR	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM	VAGACOMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	63	ELIZA SILVA E SILVA	MONITOR	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM	VAGACOMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	4	HALANA KEZIA VALENDORF	MONITOR	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM	VAGACOMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	6	JEAN RICARDO RODRIGUES MARQUES	MONITOR	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM	VAGACOMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	101	JOAO VITOR ALVES DA SILVA	MONITOR	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM	VAGACOMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	7	KAROLINA CORREIA MOREIRA	MONITOR	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM	
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	64	LUANA REZENDE DA SILVA	MONITOR	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM	
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	103	LUCAS AUGUSTUS PIRES ROCHA	MONITOR	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	DEFERIDA	VAGA COMUM
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	83	MAGNUS PETER SCHOULTEN	MONITOR	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM	
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	5	MARISVANIA OLIVEIRA SILVA	MONITOR	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM	
4/2025	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/08/2025	102	MIGUEL ALCIDES OLIVEIRA BASSAN	MONITOR	SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDA	VAGA COMUM	

4/2025 PROCESSO SELETIVO 13/08/2025 90 VALDINEI MIGUINS SANTOS MONITOR SEDE DO MUNICÍPIO DEFERIDA VAGA COMUM SIMPLIFICADO

Total de registros: 13

Observação: Não houve inscrições para PCD.

Sorriso, 10 de setembro de 2025.

CARMEM TERESINHA WELTER

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução

do Processo Seletivo Simplificado 004/2025

Portaria nº 1.630/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2025 - REPUBLICAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº057/2025

DISPENSA Nº 024/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT

CONTRATADO: VM SOM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 32.303.659/0001-03

OBJETO: FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE SOM, DESTINADOS ÀS AULAS PRÁTICAS DOS ALUNOS E AOS EVENTOS REALIZADOS COM O GRUPO DA TERCEIRA IDADE PARTICIPANTES DO SCFV, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

DO PREÇO R$: R$ 54.560,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 27/08/2025 À 27/08/2026

DATA ASSINATURA: 27 de agosto de 2025

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Portaria 136/2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 058/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 025/2025

A Agente de Contratação do Município de Tabaporã-MT, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que o Prefeito Municipal autorizou a contratação direta para aquisição de uniformes escolares para as escolas do município, com dispensa do certame licitatório.

CONTRATADA: Neuza Serafim Medeiros – CNPJ: 11.545.116/0001-22

VALOR GLOBAL: R$ 46.365,00 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais)

Tabaporã-MT, 03 de setembro de 2025.

Lilian Gonçalves de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 136/2025

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000058/2025

Modalidade Nr.: 00000025/2025

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 03/09/25

Data da Homologação: 03/09/25

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

4333 - NEUZA SERAFIN MEDEIROS 50364332115

CNPJ: 11.545.116/0001-22

Total Fornecedor: 46.365,0000

Total Geral: 46.365,0000

TABAPORÃ, 03 de Setembro de 2025

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

CONTRATANTE: Município de Tabaporã-MT

CONTRATADO: NEUZA SERAFIM MEDEIROS - ME

CNPJ: 11.545.116/0001-22

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de camisetas escolares, destinadas aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Tabaporã-MT.

DO PREÇO R$: Valor Global R$ 46.365,00 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 03/09/2025 a 03/09/2026.

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2025.

Tabaporã-MT, 10 de setembro de 2025.

Lilian Gonçalves de Oliveira

Agente de Contratação Portaria nº 136/2025

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 512, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº. 512, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a designação de fiscais de contrato administrativo, e dá outras providências. ”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** **Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I –Titular: **Ana Paula Moura Ferreira da Silva,** servidora Efetiva, **lotada** na Secretaria Municipal de Educação.

II - Suplente: Tatiana da Silva, servidora Efetiva, lotada na Secretaria de Municipal de Educação.

Art. 2º**.** Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

Nº CONTRATO	DATA	CONTRATADO	OBJETO
058/2025	03/09/2025	NEUZA SERAFIM MEDEIROS -ME CNPJ nº 11.545.116/0001-22	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS ESCOLARES, DESTINADAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE TABAPORA –MT.

Art. 3º**.** O prazo do presente contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

Art. 4ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 10 de setembro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 017/2025/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS SERVIÇOS VIA GPS E SATÉLITE, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** a empresa: **RIGOR TERCEIRIZADA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.049.973/0001-34.**

Tangará da Serra/MT, 10 de Setembro de 2025.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 052/2025, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XX nº. 4.735, e no Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 n° 432/2025, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo 1º piso sala 27,** localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

733 – Técnico em Enfermagem							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
73	1194	ROSELAINE BARBALHO DA SILVA SALES	16/2/1979	733	19	76	CLASSIFICADO
74	1400	LEONICE GOMES CORDEIRO	16/7/1979	733	19	76	CLASSIFICADO
75	981	ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA	12/9/1979	733	19	76	CLASSIFICADO
76	3237	ROZIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS	4/10/1979	733	19	76	CLASSIFICADO
77	1486	ADRIANA RIBEIRO DE MIRANDA	8/6/1981	733	19	76	CLASSIFICADO
78	1027	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	5/9/1981	733	19	76	CLASSIFICADO
79	1058	MARIA IVANILDA SILVA HIPÓLITO	21/11/1981	733	19	76	CLASSIFICADO
80	1411	GISELE APARECIDA RODRIGUES	29/3/1982	733	19	76	CLASSIFICADO
81	1288	GILMARA CONSTANCIO DE LUNA	23/10/1982	733	19	76	CLASSIFICADO
82	77	EDJANIA DOS SANTOS	21/3/1983	733	19	76	CLASSIFICADO

797 – Médico Clinico Geral - Lei 4334							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
9	2677	RAFAEL BORGES PEREZ	27/6/2002	797	20	80	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **12/09/2025 e 15/09/2025** das **07h30 às 10h45** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 27 no 1º PISO do Paço Municipal**

Administrativo, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. **O exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da acontratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de Setembro de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANGELA XAVIER BELIZÁRIO

Secretária Municipal de Saúde

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

EMAIL: ----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	

9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
11. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
12. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil** na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
13. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **13.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **13.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
14. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **14.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **14.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **14.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **14.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
15. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
16. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
17. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
18. Cópia do CPF dos filhos; **18.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **18.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso);	
19. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
20. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
21. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
22. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
23. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
24. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
27. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV,V e VI) Não imprimir com o timbre da Prefeitura, pois é apenas modelo.**	
28. Ficha atualização cadastral (em anexo).	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _____, inscrito no RG n. _____, portador do CPF n. _____ _____, residente e domiciliado _____, Telefone: _____ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

(Nome Completo)

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome completo

Fone

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 051/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XX nº. 4.735, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 n° 432/2025, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 25.140/2025.**

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 2º Piso sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia 12/09//2025 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
30	270	CLEIA PEREIRA BARBOSA	21/12/1979	0660	23	92	CLASSIFICADO
0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana – PCD							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
3	2278	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	27/2/1977	0660	22	88	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **12/09/2025 e 15/09/2025** das **08h00 às 10:45** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da a contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de Setembro de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	

5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil** na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico

2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 077/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX nº. 4.513, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 n° 216/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 25.140/2025.**

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 2º Piso sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no

bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **12/09/2025 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1117- Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira										
Qtd.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**NASC.**	**Acertos Português**	**Total de Pontos Português**	**Acertos Específicos**	**Total de Pontos Específicos**	**Total**	**CLASSIFICAÇÃO**
6	515	CLAUDIA FERREIRA NUNES	1901997-1 MT	11/9/1983	4	16	15	60	76	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **12/09/2025 e 15/09/2025** das **08h00 às 10:45** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 30** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da acontratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de Setembro de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

EMAIL: ----------

DESCRIÇÃO	**STATUS**
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	

2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
11. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
12. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil** na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção incial "vacinação".	
13. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **13.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **13.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
14. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **14.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **14.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **14.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **14.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
15. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
16. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
17. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
18. Cópia do CPF dos filhos; **18.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **18.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso);	
19. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
20. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
21. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
22. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
23. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
24. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
27. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV,V e VI) Não imprimir com o timbre da Prefeitura, pois é apenas modelo.**	
28. Ficha atualização cadastral (em anexo).	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _____, inscrito no RG n. _____, portador do CPF n. _____ _____, residente e domiciliado _____, Telefone: _____ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

(Nome Completo)

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor

	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	**Valor**

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome completo

Fone

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2025 EDITAL REFERENTE A ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito em exercício Senhor VANDER ALBERTO MASSON**,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados, conforme o resultado final Homologado por meio da Resolução CMDCA nº 030/2023 datado em 30/11/2023, referente ao Processo de Escolha nº. 001/2023 dos membros do Conselho Tutelar para a **Gestão 2024/2028** do Município de Tangará da Serra-MT.

CONSIDERANDO o Decreto nº 007/2024 e o Memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social **nº 24.218/2025,** que solicita a convocação de conselheiro tutelar eleito.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionado, para comparecerem no **Departamento Pessoal vinculo a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo **1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil, nº 2350-E, no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entregar os documentos necessários descritos no **item 2,** nas datas descritas no mesmo item para que ocorra a contratação e posse:

CONSELHEIRO TUTELAR			
Nome do Candidato	**Classificação**	**Total de Votos**	**Situação**
Adriana da Silva Santiago	27º	27	Suplente

Silvani Maria Â. de Souza	28º	24	Suplente

2. Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **12/09/2025 e 15/09/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao

dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via e **Certidão de Quitação Eleitora**l no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicoseleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria AB, exigida pelo cargo;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho) e Comprovante de qualificação cadastral – site te https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra - MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**);

t) Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br** ;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2024/Ano - Calendário 2023 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **www.receita.fazenda.gov.br/ ;**

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

z) Certificado de Diplomação de Conselheiro Tutelar Gestão 2024/2028.

2.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.3 Os candidatos terão **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de Setembro de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO

Secretário Municipal de Assistência Social

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

ATA DE ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 **- OBJETO:** *REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI DE BRITO E UPA ARI TORRES 2024/25***, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O Município de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Licitações, torna público a alteração de fornecedor, em virtude do descumprimento das condições acordadas na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39.** Em razão disso, procedeu-se à substituição do fornecedor, conforme disposto no **Aditivo** de ATA RP firmado entre as partes. O referido documento pode ser acessado, na íntegra, por meio do portal oficial da Prefeitura, https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 10 de setembro de 2025.

FORNECEDOR: BIOTÊXTIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, situada e sediada na AV. DOS REIS Nº 375 , VILA REIS, CARMO DO RIO VERDE/GO, CEP: 76.340-000, inscrita no CNPJ N° 01.623.403/0001-50, INSCRIÇÃO ESTADUAL N°10.288.568-0, Telefone: (062) 7271-404, Tel Celular: (65) 99981-3437 E-mail: henriquevilela@vilelafaccin.com.br, representada pelo Srº. Henrique Cesar M. Vilela						
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100 ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS DESCARTÁVEL PCT. COM 500 UN.S (ABNT NBR 13843 - 500G)	PC	12.325	BIOTEXTIL CX C/20	R$ 31,90	R$ 393.167,50

Franciane Oliveira Pereira Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 571/2025

DATA: 10 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: EXONERAR A SENHORA VIRGINIA FRANCIELLI ABRANTES BACELLAR DO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE NUTRIÇÃO LIMPEZA E MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a Sra. **VIRGINIA FRANCIELLI ABRANTES BACELLAR**, brasileiro, do cargo temporário de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO LIMPEZA E MANUTENÇÃO**, lotado na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros na data da sua publicação e, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 09 DE SETEMBRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 577/2025

DATA: 10 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA GLACI APARECIDA ZINI PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o sr. **GLACI APARECIDA ZINI**, brasileiro(a), e inscrito(a) no CPF sob nº 621.631.591-91, para o cargo comissionado de **CHEFE DE PATRIMÔNIO,** lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.·.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE Nº 577/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de CHEFE DE PATRIMÔNIO, a sr. **Glaci Aparecida Zini**, brasileiro(a), e inscrito(a) no CPF sob nº 621.631.591-91, no dia 10 de Setembro de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 577/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

GLACI APARECIDA ZINI

EMPOSSADO

PORTARIA GP Nº 567/2025

DATA: 08 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA DANIEL BRITES CALDAS PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o sr. **DANIEL BRITES CALDAS**, brasileiro(a), e inscrito(a) no CPF sob nº 860.642.901.53, para o cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 08 DE SETEMBRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.·.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE Nº 567/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, a sr. **DANIEL BRITES CALDAS**, brasileiro(a), e inscrito(a) no CPF sob nº 860.642.901.53, no dia 08 de Setembro de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 567/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL BRITES CALDAS
EMPOSSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025 – SRP

A Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, por meio de sua Pregoeira, torna público, com referência ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025 – SRP**, com data de abertura prevista para o dia 22 de setembro de 2025 às 08h30min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL, CONFECÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES INSTITUCIONAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: https://www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 11:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 08 de setembro de 2025.

Ludmylla Nery de Oliveira

Pregoeira

PROCESSO SELETIVO 002/2025

Processo Seletivo 002/2025

A Comissão Especial de Avaliação, devidamente nomeada por meio da Portaria nº 183/2025, considerando o cumprimento das disposições e cláusulas editalícias acerca da divulgação dos resultados, prevista no item 8 e no cronograma do Edital de Processo Seletivo nº 002/2025, do Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil, torna público a lista de candidatos aptos para a Fase II, destinado à análise de currículos, nos termos do referido edital.

Inscrição	Candidato (a)
001/2025	Marislene Neves de Jesus

Registre-se. Publique-se.

Torixoréu-MT, 03 de setembro de 2025.

PROCESSO SELETIVO 002/2025

Processo Seletivo 002/2025

A Comissão Especial de Avaliação, devidamente nomeada por meio da Portaria nº 183/2025, considerando o cumprimento das disposições e cláusulas editalícias acerca da divulgação dos resultados, prevista no item 8 e no cronograma do Edital de Processo Seletivo nº 002/2025, do Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil. Torna-se público o resultado da análise de currículos realizada pela Comissão de Seleção, ficando aberto o prazo para interposição de recursos até o dia 08 de setembro de 2025, em conformidade com os termos estabelecidos no edital.

Inscrição	Candidato (a)	Situação
001/2025	Marislene Neves de Jesus	Apta

Registre-se. Publique-se.

Torixoréu-MT, 05 de setembro de 2025.

PROCESSO SELETIVO 002/2025

Processo Seletivo 002/2025

A Comissão Especial de Avaliação, devidamente nomeada por meio da Portaria nº 183/2025, torna pública a **Classificação Final dos(as) candidatos(as) aprovados(as)**, após a análise dos recursos e a conclusão de todas as etapas previstas no Edital nº 002/2025, referente ao Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil.

Na presente data, procede-se à **homologação do resultado final do processo seletivo**, em conformidade com o cronograma estabelecido no edital, assegurando a devida transparência e publicidade dos atos administrativos.

Inscrição	Candidato (a)	Situação
001/2025	Marislene Neves de Jesus	APROVADA

Registre-se. Publique-se.

Torixoréu-MT, 10 de setembro de 2025.

PORTARIA Nº 202/2025

PORTARIA Nº 202/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Sra. **LAISNARA OLIVEIRA DE PAULA**, do cargo em comissão de Diretora de Planejamento e Acompanhamento de Plano Municipal de Cultura, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 10 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, 10 de setembro de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 013/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe de Contratação, designada pela Portaria nº 036/2025 de 02 de janeiro de 2025, em cumprimento aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 14.770/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que obteve a devida autorização do Órgão Gerenciador **(PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT),** e que fará ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025, que teve como vencedora a empresa: **COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS ITAIPU LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 12.772.223/0001-56, estabelecida à Av. Dois de Dezembro, nº632, Bairro Centro, na cidade de Aripuanã-MT, Estado Mato - Grosso, CEP: 78325-000, cujo objeto é Adesão a Ata Registro de Preços, para o fornecimento de materiais permanentes em atendimento as demandas das diversas Secretarias Municipais da Administração do Município de União do Sul -MT, nos termos em que faculta a legislação vigente.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul - MT, 10 de setembro de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

INEXIGIBILIDADE Nº 18, 19, 20 E 21/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025 AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 72, da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado em 09 de setembro de 2025, da Procuradoria Municipal, fundamentada no Art. 74, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Inexigibilidade nº 18/2025, Processo Administrativo n° 111/2025, para contratação da empresa **RASGANDO O CEU PRODUCOES LTDA**, inscrita no Cnpj n° 49.218.376/0001-66, para a prestação de serviços de **Apresentação Artística (Show) da Dupla Jonathan e Adam**, na **10ª Expovale**, a ser realizado no dia 2 de outubro de 2025, no município de Vale de São Domingos-MT, conforme proposta de convenio nº 2224/2025 com a parceria junto ao Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer -SECEL e a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Vale de São Domingos-MT, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vale de São Domingos - MT, 10 de setembro de 2025. **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA** Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025 AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 72, da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado em 09 de setembro de 2025, da Procuradoria Municipal, fundamentada no Art. 74, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Inexigibilidade nº 19/2025, Processo Administrativo n° 112/2025, para contratação da empresa **ANNY KAROLLINY PROCUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no Cnpj n° 53.495.962/0001-25, para a prestação de serviços de **Apresentação Artística (Show) da Banda Lambadão dos Federais**, na **10ª Expovale**, a ser realizado no dia 3 de outubro de 2025, no município de Vale de São Domingos-MT, conforme proposta de convenio nº 2224/2025 com a parceria junto ao Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer -SECEL e a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Vale de São Domingos-MT, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vale de São Domingos - MT, 10 de setembro de 2025. **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA** Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025 AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 72, da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado em 09 de setembro de 2025, da Procuradoria Municipal, fundamentada no Art. 74, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Processo Administrativo n° 113/2025, para contratação da empresa **OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no Cnpj n° 12.833.137/0001-06, para a prestação de serviços de **Apresentação Artística (Show) da Dupla Zé Henrique e Gabriel**, na **10ª Expovale**, a ser realizado no dia 4 de outubro de 2025, no município de Vale de São Domingos-MT, conforme proposta de convenio nº 2224/2025 com a parceria junto ao Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer -SECEL e a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Vale de São Domingos-MT, no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Vale de São Domingos - MT, 10 de setembro de 2025. **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA** Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025 AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta,

por meio de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 72, da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado em 09 de setembro de 2025, da Procuradoria Municipal, fundamentada no Art. 74, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Inexigibilidade nº 21/2025, Processo Administrativo n° 116/2025, para contratação da empresa **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, inscrita no Cnpj n° 07.367.271/0001-29**, para a prestação de serviços de Apresentação Artística (Show) da Cantora Vanuza Vaz, na 10ª Expovale, a ser realizado no dia 4 de outubro de 2025, no município de Vale de São Domingos-MT, conforme proposta de convenio nº 2224/2025 com a parceria junto ao Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer -SECEL e a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vale de São Domingos - MT, 10 de setembro de 2025. **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA** Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO, HOLOGO E RECONHEÇO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação da empresa GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ. 90.180.605/0001-02, conforme relatório de disputa do sistema foi de conforme a proposta de preços foi no valor global de R$ 1.721,00 (um mil, setecentos e vinte e um reais). cujo objeto consiste na Contratação de serviços de seguro automotivo para o veículo Chevrolet/Spin 1.8L AT LTZ, Cor banca, exercício 2025-2026, chassi nº 9BGJC7520TB100594, placa SQA8E37, RENAVAM 01448709820, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vale de São Domingos – MT.

Vale de São Domingos-MT, 10 de setembro de 2025.

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação da empresa A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 07.959.811/0001-63, conforme a proposta de preços foi no valor global de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). cujo objeto prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria publica, sendo necessário para o atendimento das demandas no município. atendendo a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Vale de São Domingos-MT.

Vale de São Domingos-MT, 10 de Setembro de 2025.

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 31/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 104/2025

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade DISPENSA nº 31/2025, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria publica, sendo necessário para o atendimento das demandas no município. atendendo a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Vale de São Domingos-MT, a qual teve como vencedora a empresa **A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 07.959.811/0001-63, conforme a proposta de preços foi no valor global de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)..**

Vale de São Domingos-MT, 10 de setembro de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 18/2025

LISTA DO RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS, PARA SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) FORMADOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI)

A Secretaria Municipal de Educação torna público a lista do resultado da análise de currículos, para seleção e cadastro reserva de Professor(a) Formador(a) do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProlEEI).

Class.	Nome	Pontuação
1	Onilsa Pereira de Souza	47
2	Cleidiane da Silva Corrêa	39
3	Nayane Cristina Pereira	31

Vale de São Domingos-MT, 10 de setembro de 2025.

MERSON R. COSTA SCATENA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2025 - Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 038/2023.

MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 03/10/2025, às 09h00min (HORÁRIO DE BRASILIA).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Realização: www.licitanet.com.br/ www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 10 de setembro de 2025.

PREGOEIRA SANDRINI MORAES CORREA.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16/2025/SME/PROLEEI

Divulgação do Resultado Preliminar dos(as) Candidatos(as) Classificados(as) no Processo de Seleção de Professor(a) do ProLEEI.

A Secretaria Municipal de Educação (SME), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Portaria MEC nº 85/2025 e o disposto no Edital nº 14/2025/SME/ProLEEI, torna público o presente EDITAL COMPLEMENTAR, referente à divulgação do resultado preliminar dos(as) candidatos(as) classificados(as) no Processo de Seleção de Professor(a) do **Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI**.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1. Esgotado o prazo para interposição de recursos, conforme previsto no Edital nº 14/2025/SME/ProLEEI, e após análise curricular, apresenta-se, em anexo, a relação preliminar dos(as) candidatos(as) classificados(as).

1.2. O resultado preliminar contempla exclusivamente os(as) candidatos(as) que atenderam às exigências constantes no edital de abertura e obtiveram pontuação suficiente para classificação.

2. DOS PRAZOS

2.1. O(A) candidato(a) poderá apresentar pedido de revisão da pontuação atribuída em cada tabela do anexo I do Edital nº 14/2025/SME/ProLEEI, exclusivamente no dia 11/09/2025.

2.2. O pedido de revisão deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação, em formulário próprio, devidamente assinado e instruído com a documentação comprobatória, no horário de expediente.

2.3. Findo o prazo para pedidos de revisão, será publicada a relação final dos(as) candidatos(as) classificados(as), com a respectiva homologação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Este Edital Complementar integra e possui igual força normativa ao Edital nº 14/2025/SME/ProLEEI.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada as normas descritas anteriormente.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 08 de setembro de 2025.

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 531/2023

ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

Processo de Seleção de Professor(a) – ProLEEI - Edital nº 14/2025/SME/ProLEEI

Ordem	Nome do(a) Candidato(a)	CPF (parcial)	Pontuação total	Situação
1º	Carlita Gonçalves Leal de Oliveira	xxx.055.xxx-30	6.0	Classificada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
N. º PORTARIA 418/2025

DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder FG 02(dois) a Sr.ª. MARIA APARECIDA DA SILVA lotada no Gabinete do Prefeito no cargo de Conselheiro Tutelar pelo período de 01/09/2025 a 09/01/2028 conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Parágrafo único - Esta gratificação se justifica pela condução, em conjunto com as demais conselheiras, do automóvel utilizado pelo conselho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/09/2025.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 419/2025.

de 10 de setembro de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Licença Maternidade à servidora LAIZA JENNIFER ALMEIDA AMORIM matricula nº 5034 no cargo de DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO no período de 02/09/2025 a 30/12/2025 com base no que dispõe a Subseção IV, Art. 89 da Lei Municipal nº 747//2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02/09/2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 420/2025

de 10 de setembro de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora MARIANE PACIENTE HORA MULARI matrícula nº 5255 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social no cargo de CHEFE DE COORDENACAO EXECUTIVA DE CONTROLE SOCIAL, pelo período de 05/09/2025 a 03/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05/09/2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO 001/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 001/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA MT E A EMPRESA CONFORT TICKET LTDA.

A prefeitura Municipal de Vila Rica MT, representada pelo Sr. João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal, resolve rescindir unilateralmente o contrato n° 001/2025 firmado com a empresa Confort ticket LTDA inscrita no CNPJ 27.108.101/0001-37, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens terrestres para atender a demanda da Prefeitura de Vila Rica/MT, conforme quantidades e especificações descritas na clausula quarta do presente instrumento contratual.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente, a RESCISÃO UNILATERAL do contrato 001/2025 motivada por razão de interesse público conforme prevê o art.137 inc. VIII da Lei 14.133/2021.

2. CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MOTIVAÇÃO

2.1 Considerando o oficio nº 364/2025/SMS/VR recebido da Secretaria de saúde o qual solicita a rescisão motivada por razão de interesse publico "*a superveniência de nova licitação para realização de objeto idêntico, resultando em ineficácia do contrato em vigência*".

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento nos jornais de grande circulação, na forma da Lei, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133 de 2021.

Vila Rica / MT, 10 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOAO SALOMÃO PIMENTA

GESTÃO 2025-2028

IMPREV
DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO 2025

DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA- MT

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VILA RICA – IMPREV

I. PARECER TÉCNICO

A Portaria MTP n° 1.467/2022 estabelece, em seu artigo 64, que o plano de custeio recomendado na Avaliação Atuarial deve analisar a viabilidade financeira, orçamentária e fiscal do Ente, garantindo recursos econômicos suficientes para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio. Cabe ao ente federativo demonstrar a adequação do plano de custeio do RPPS à sua capacidade orçamentária e financeira, e aos limites de gastos com pessoal impostos pela Lei Complementar n° 101 de 2000, utilizando uma das

ferramentas de gestão.

“Art. 64. Deverão ser garantidos os recursos econômicos suficientes para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio e na segregação da massa, cabendo ao ente federativo demonstrar a adequação do plano de custeio do RPPS à sua capacidade orçamentária e financeira e aos limites de gastos com pessoal impostos pela Lei Complementar nº 101, de 2000.

§1º Os estudos técnicos de implementação e revisão dos planos de custeio, inclusive de equacionamento de déficit atuarial e de alteração da estrutura atuarial do RPPS, deverão avaliar a viabilidade financeira, orçamentária e fiscal para o ente federativo e a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

§2º A viabilidade financeira, orçamentária e fiscal do plano de custeio do RPPS será divulgada, pelo ente federativo e pela unidade gestora do RPPS, por meio do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio,

(...)

§4º A responsabilidade pelas informações a serem prestadas no demonstrativo previsto no §2º relativas às projeções atuariais do RPPS é do atuário e, pelos dados contábeis, financeiros, orçamentários e fiscais, do representante legal do ente federativo e do dirigente da unidade gestora do RPPS.”

Para a demonstração de viabilidade, a Secretaria de Previdência definiu, por meio da Instrução Normativa nº 10, de 21 de dezembro de 2018, a estrutura e os elementos mínimos que compõem o Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio.

Dessa forma, considerando a necessidade de apresentação do Demonstrativo de Viabilidade Orçamentária, Financeira e Fiscal, o objetivo deste estudo é avaliar se o Ente possui capacidade orçamentária e financeira para honrar os pagamentos das contribuições previdenciárias, sem extrapolar os limites de despesas com pessoal e encargos previstos nos artigos 18 a 23 da LRF, em conformidade com as normativas previdenciárias estabelecidas.

Os resultados foram obtidos pelo uso da planilha fornecida pela SPREV, onde foram informados o fluxo atuarial calculado na avaliação atuarial presente e os valores informados pelo Ente quanto às Despesas com Pessoal e Receita Corrente Líquida.

II. ÍNDICES E RESULTADOS

Para este demonstrativo foram utilizadas foram consideradas as despesas executadas e discriminadas com pessoal, relativas aos últimos 12 meses, além de outros dados, como o histórico dos últimos 11 anos (2014 a 2024) e a projeção para o próximo ano, tanto da Receita Corrente Líquida – RCL como da Despesa Total com Pessoal – DTP, abaixo apresentadas.

Tabela 01 - Despesas com pessoal no exercício 2024

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	60.146.925,50
Pessoal Ativo	50.730.903,33
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.399.230,17
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	16.792,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	12.793.503,44
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.046.250,06
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	11.747.253,38
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	47.353.422,06
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**47.353.422,06**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	125.615.405,76
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	37,7%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	60,0%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57%	57,0%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54%	54,0%

Conforme definido pela Instrução Normativa nº 10, de 21 de dezembro de 2018, o Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL é resultado da divisão do valor da despesa com pessoal projetado para o exercício na forma da alínea “d” pelo valor da RCL projetado na forma da alínea “a”, ambas do inciso IV do art. 3º. Os valores informados podem apresentar divergência em relação àqueles dos registros contábeis, devido aos valores inscritos em restos a pagar e não processados.

A partir dos dados informados, pode-se afirmar que os gastos com pessoal em relação a RCL está abaixo dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal -LRF, quais sejam o de alerta (54%), o prudencial (57%) e o máximo (60%) dos gastos com DTP em relação a RCL dos Municípios.

Na sequência, foi apurada a variação real do histórico da RCL e da despesa líquida com pessoal relativas aos últimos 11 anos, bem como a variação média deste mesmo período.

Tabela 02 - Crescimento Médio da Receita Corrente Líquida (RCL) e Despesa com Pessoal

	Calculado	Informado

Contribuições do Ente + Parcelamentos (Ano: 2024)		15.487.292,85
Despesas do RPPS- Benefícios e Administrativas (Ano: 2024)		435.301,53
Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	31.866.129,21	
Dívida Consolidada Líquida – DCL		1.562.600,81
Resultado Atuarial	72.471.467,01	
Variação Média - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	8,73%	
Variação Média - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	12,56%	

ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	Inflação do Ano		Inflação Acumulada	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (em base de 2023)	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (em base de 2023)	Variação real da RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Variação real da DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL
2014	0,00	0,00	6,41%			-	-		
2015	0,00	0,00	10,67%		74,92%	-	-		
2016	0,00	0,00	6,29%		58,05%	-	-		
2017	0,00	0,00	2,95%		48,70%	-	-		
2018	0,00	0,00	3,75%		44,44%	-	-		
2019	0,00	0,00	4,31%		39,22%	-	-		
2020	0,00	0,00	4,52%		33,47%	-	-		
2021	84.437.187,73	29.054.039,52	10,06%		27,70%	97.966.745,06	33.709.432,53		
2022	100.158.049,84	39.286.109,28	5,79%		16,02%	109.846.484,23	43.086.311,99	12,13%	27,82%
2023	107.426.086,93	41.326.983,84	4,62%		9,67%	112.614.766,93	43.323.077,16	2,52%	0,55%
2024	125.615.405,76	47.353.422,06	4,83%		4,83%	125.615.405,76	47.353.422,06	11,54%	9,30%

Dessa forma, a partir das informações anteriores, identificou-se o percentual de representatividade do déficit atuarial em relação à RCL do exercício financeiro.

A Receita Corrente Líquida (RCL) e a Despesa com Pessoal foram projetadas pelo Ente para os próximos 35 anos, apresentando valores crescentes em comparação ao ano anterior. Após o inclemento do Plano de Amortização do Defict Atuarial apresentado na Avaliação Atuarial e as projeções realizadas, observa-se uma evolução satisfatória dos Ativos Garantidores do RPPS.

Tabela 03 - Incremento do Custeio Especial proposto na RCL projetada do Ente: Estudo de Sustentabilidade do RPPS

ANO	No.	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	Pessoal Ativo Efetivo (Código 109001)	Aposentadorias e Pensões (Códigos 210000 e 220000)	Contribuição Patronal (Código 121000 - Todos os Planos)	Contribuição Suplementar (Código 130101 - Todos os Planos)	Parcelamentos (Código 130201 - Todos os Planos)	Insuficiência ou Excedente Financeiro (Código 250001 - Todos os Planos)	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores (Código 290001)
2023	0	88.772.246,83	48.422.317,04	18.528.712,52	7.640.396,74	2.676.879,82	2.951.958,95	1.049.274,45	514.179,60	55.100.430,27	18.960.460,10
2024	1	93.237.490,85	51.380.920,61	17.668.084,95	8.409.025,95	2.549.377,06	3.111.932,24	1.102.581,05	-55.941,08	58.200.752,03	19.867.710,39
2025	2	97.927.336,64	54.520.294,86	17.132.292,83	8.982.952,30	2.456.878,34	3.272.927,21	1.158.588,33	-395.455,48	61.804.144,22	20.481.534,60
2026	3	102.853.081,67	57.851.484,88	16.679.396,52	9.668.705,67	2.394.753,76	3.434.934,75	1.217.450,04	-798.818,78	65.697.442,21	20.723.177,78
2027	4	108.026.591,68	61.386.210,60	16.071.345,80	10.016.676,37	2.285.757,77	3.597.848,34	1.279.293,48	-984.672,67	69.533.782,87	20.791.242,55
2028	5	113.460.329,24	65.136.908,07	15.629.398,57	10.526.046,78	2.207.082,69	3.761.663,41	1.344.290,63	-1.282.081,21	73.732.026,02	20.565.356,45
2029	6	119.167.383,80	69.116.773,15	14.999.215,08	11.133.939,10	2.091.337,72	3.926.255,14	1.412.579,61	-1.745.120,76	78.292.066,38	19.864.955,80
2030	7	125.161.503,20	73.339.807,99	14.075.079,63	11.367.072,91	1.917.917,90	4.091.558,11	1.484.328,82	-1.943.686,08	82.777.298,90	18.930.409,48
2031	8	131.457.126,81	77.820.870,26	13.551.529,98	11.328.735,12	1.844.475,46	4.257.534,40	1.559.726,54	-1.732.286,60	87.214.893,26	18.159.787,68
2032	9	138.069.420,29	82.575.725,43	13.298.855,96	11.597.586,10	1.808.748,68	4.424.113,07	1.638.959,60	-1.762.153,92	92.209.700,70	17.320.150,98
2033	10	145.014.312,13	87.621.102,26	12.441.201,28	11.770.419,46	1.652.084,04	4.616.708,43	1.722.206,46	-1.853.658,29	97.465.759,48	16.346.356,36
2034	11	152.308.532,03	92.974.751,61	11.908.207,92	11.574.208,62	1.574.317,89	4.869.205,75	1.809.693,22	-1.413.607,66	102.641.576,13	15.763.143,60
2035	12	159.969.651,19	98.655.508,93	11.697.364,03	11.471.023,57	1.547.364,54	5.126.340,49	1.901.642,59	-970.658,22	108.201.514,77	15.593.253,07
2036	13	168.016.124,65	104.683.360,53	11.274.794,42	11.473.483,56	1.478.073,05	5.388.135,28	1.998.264,05	-692.334,40	114.240.167,29	15.693.055,93
2037	14	176.467.335,72	111.079.513,85	10.647.761,59	12.395.163,50	1.381.358,56	5.654.629,50	2.099.784,52	-1.372.838,30	121.588.124,73	15.117.424,87
2038	15	185.343.642,71	117.866.472,15	8.311.162,02	12.321.055,18	1.065.583,16	5.925.891,54	2.206.453,35	-1.469.872,22	128.534.272,42	14.415.517,83
2039	16	194.666.427,93	125.068.113,60	7.683.012,79	12.474.658,73	983.122,82	6.202.033,90	2.318.548,64	-1.371.440,26	135.943.259,21	13.776.385,87
2040	17	204.458.149,26	132.709.775,34	6.494.688,37	12.260.828,95	835.334,63	6.483.073,69	2.436.325,88	-1.027.697,31	143.492.206,86	13.448.528,97

2041	18	214.742.394,17	140.818.342,61	5.983.188,43	11.957.743,19	765.685,89	6.769.052,15	1.493.370,01	-1.507.447,43	151.353.898,10	12.624.266,80
2042	19	225.543.936,59	149.422.343,35	5.635.564,51	12.146.098,35	721.418,72	7.060.239,35	0,00	-2.978.498,37	160.182.499,79	10.287.081,19
2043	20	236.888.796,60	158.552.048,52	4.090.000,00	11.856.483,42	524.212,89	7.356.409,50	0,00	-2.797.053,49	169.229.724,41	8.012.611,42
2044	21	248.804.303,07	168.239.578,69	3.606.670,20	11.772.682,68	462.625,97	7.657.951,56	0,00	-2.544.213,17	178.904.369,40	5.875.438,91
2045	22	261.319.159,52	178.519.016,95	2.557.714,99	11.473.436,89	325.414,90	7.964.688,48	0,00	-2.245.038,09	189.054.158,42	3.928.873,12
2046	23	274.463.513,24	189.426.528,88	1.960.616,26	11.064.035,85	250.313,23	8.276.941,28	0,00	-1.705.121,72	199.658.905,11	2.423.338,15
2047	24	288.269.027,96	201.000.489,80	1.622.113,18	10.665.892,38	207.096,31	8.594.591,05	0,00	-1.105.405,45	210.907.582,60	1.441.038,28
2048	25	302.768.960,06	213.281.619,72	1.217.190,01	10.155.320,18	155.399,49	8.917.823,91	0,00	-413.147,70	222.767.990,81	1.101.095,32
2049	26	317.998.238,76	226.313.126,69	1.063.111,71	9.684.469,16	135.728,21	9.246.578,07	0,00	317.924,96	235.695.432,97	1.474.955,93
2050	27	333.993.550,17	240.140.858,73	859.724,19	9.234.782,62	109.761,58	9.581.187,47	0,00	1.015.594,44	249.831.807,78	2.565.478,13
2051	28	350.793.425,74	254.813.465,20	505.997,19	8.760.570,30	64.601,01	9.921.312,31	0,00	1.689.750,67	264.799.378,52	4.385.555,09
2052	29	368.438.335,05	270.382.567,92	233.453,00	8.240.609,73	29.805,10	10.267.434,51	0,00	2.437.337,80	280.679.807,54	7.045.679,08
2053	30	386.970.783,31	286.902.942,82	127.744,16	7.706.900,27	16.309,18	10.619.272,82	0,00	3.258.938,41	297.538.524,83	10.662.537,99
2054	31	406.435.413,71	304.432.712,63	94.218,16	7.193.987,54	12.028,90	10.977.022,96	0,00	4.090.746,34	315.421.764,49	15.294.941,26
2055	32	426.879.115,02	323.033.551,37	0,00	6.667.586,48	0,00	0,00	0,00	-6.421.610,76	329.455.162,13	9.650.313,51
2056	33	448.351.134,50	342.770.901,36	0,00	6.153.598,11	0,00	0,00	0,00	-5.933.432,07	348.704.333,43	4.207.117,37
2057	34	470.903.196,57	363.714.203,43	0,00	5.655.156,51	0,00	0,00	0,00	-5.459.433,27	369.173.636,70	0,00
2058	35	494.589.627,35	385.937.141,26	0,00	5.174.769,54	0,00	0,00	0,00	-5.001.981,98	390.939.123,24	0,00

Por fim, apresentam-se o impacto da DTP na RCL, sua relação com o limite prudencial estabelecido na LRF e o Resultado Fianceiro, conforme os padrões estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social (MPS).

Tabela 04 - Indicadores de Viabilidade do Plano de Custeio

ANO	No.	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial (Parágrafo único do art. 22 da LRF)	Resultado Financeiro
2024	0	47,99%	-15,80%	
2025	1	49,28%	-13,54%	8,00%
2026	2	53,12%	-6,81%	12,23%
2027	3	55,13%	-3,28%	11,91%
2028	4	55,40%	-2,81%	9,68%
2029	5	55,95%	-1,85%	8,48%
2030	6	56,62%	-0,67%	7,46%
2031	7	57,44%	0,77%	6,28%
2032	8	58,36%	2,38%	5,65%
2033	9	59,43%	4,27%	5,10%
2034	10	60,60%	6,31%	5,05%
2035	11	61,98%	8,73%	4,84%
2036	12	63,36%	11,16%	4,88%
2037	13	65,22%	14,43%	4,07%
2038	14	66,82%	17,23%	3,94%
2039	15	68,53%	20,24%	4,03%
2040	16	70,34%	23,41%	4,12%
2041	17	72,26%	26,77%	4,23%
2042	18	74,31%	30,37%	4,26%
2043	19	76,41%	34,06%	4,46%
2044	20	78,62%	37,93%	4,75%
2045	21	80,96%	42,04%	5,07%
2046	22	83,49%	46,47%	5,46%
2047	23	86,13%	51,11%	5,81%
2048	24	88,89%	55,94%	5,84%
2049	25	91,72%	60,91%	5,80%
2050	26	94,72%	66,17%	6,12%
2051	27	97,84%	71,65%	6,43%
2052	28	101,09%	77,35%	6,71%
2053	29	104,47%	83,28%	6,88%
2054	30	107,97%	89,42%	6,99%
2055	31	111,61%	95,82%	7,15%
2056	32	115,40%	102,46%	7,28%
2057	33	119,33%	109,35%	7,40%
2058	34	122,88%	115,57%	2,38%
2059	35	127,11%	123,00%	2,58%

III. CONCLUSÃO

Os resultados apresentados na Avaliação Atuarial de 2025 indicam que o Plano de Custeio demonstra viabilidade financeira e orçamentária para sua implementação. Verifica-se que o valor inicial do déficit é totalmente amortizado dentro do prazo estabelecido. Com base no Plano de Custeio vigente apresentado na Avaliação Atuarial e nas projeções realizadas, observa-se uma evolução positiva dos Ativos Garantidores do IMPREV.

Destaca-se que os cálculos foram realizados com base nas informações da receita corrente líquida (RCL) e da despesa total com pessoal (DTP) fornecidas pelo Ente. Além disso, utilizou-se a metodologia de projeção baseada no crescimento real médio da RCL e DTP, conforme a planilha modelo disponibilizada pela Secretaria de Previdência, que é parte integrante deste documento.

Dessa forma, conclui-se que o plano proposto apresenta uma estratégia sustentável para a amortização do Déficit Atuarial, alinhada às diretrizes legais e às condições econômicas do ente federativo.

Atenciosamente,

- **Rogério Keiber**
- Contador do Ente

Eurico da Cunha
Rep. Legal da Unidade Gestora

- **João Salomão Pimenta**
- **Representante Legal do Ente**

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-09-10T22:18:42+0000